JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 74
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 75
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 76
Prefeitura Municipal de Apiacás 78
Prefeitura Municipal de Araputanga 79
Prefeitura Municipal de Arenápolis 80
Prefeitura Municipal de Aripuanã 81
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 81
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 86
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 87
Prefeitura Municipal de Cáceres 87
Prefeitura Municipal de Campinápolis 88
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 89
Prefeitura Municipal de Campo Verde 94
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 95
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 97
Prefeitura Municipal de Canarana 106
Prefeitura Municipal de Carlinda 108
Prefeitura Municipal de Castanheira 109
Prefeitura Municipal de Colíder 110
Prefeitura Municipal de Colniza 110
Prefeitura Municipal de Comodoro 112
Prefeitura Municipal de Confresa 116
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 118
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 123
Prefeitura Municipal de Curvelândia 123
Prefeitura Municipal de Denise 123
Prefeitura Municipal de Diamantino 124
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 229
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 231
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 232
Prefeitura Municipal de Indiavaí 232
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 233
Prefeitura Municipal de Itanhangá 236
Prefeitura Municipal de Itiquira 238
Prefeitura Municipal de Jangada 241
Prefeitura Municipal de Jauru 242
Prefeitura Municipal de Juara 247
Prefeitura Municipal de Juruena 248
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 249
Prefeitura Municipal de Marcelândia 249
Prefeitura Municipal de Matupá 249
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 253
Prefeitura Municipal de Nobres 261
Prefeitura Municipal de Nortelândia 262
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 264
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 266

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 266
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 268
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 270
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 270
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 271
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 273
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 274
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 276
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 276
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 277
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 281
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 282
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 282
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 283
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 286
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 286
Prefeitura Municipal de Paranatinga 306
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 309
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 311
Prefeitura Municipal de Poconé 313
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 314
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 316
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 318
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 318
Prefeitura Municipal de Poxoréu 334
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 335
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 335
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 347
Prefeitura Municipal de Rio Branco 349
Prefeitura Municipal de Rondolândia 350
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 350
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 367
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 367
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 367
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 369
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 370
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 381
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 383
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 387
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 387
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 389
Prefeitura Municipal de Sapezal 433
Prefeitura Municipal de Sinop 434
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 437
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 442
Prefeitura Municipal de União do Sul 446
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 446
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 453
Prefeitura Municipal de Vila Rica 453

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

OBJETO: **REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA:MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – ME

VIGÊNCIA: **31/05/2017**

PRAZO ADITADO: 45 (Quarenta e cinco) Dias

Cuiabá (MT) 13 de Março de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA – AVISO DE SORTEIO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA – AVISO DE SORTEIO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

A **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a relação dos inscritos para compor a Subcomissão Técnica da Concorrência nº 001/2017, cujo sorteio ocorrerá em 21/04/2017 ás 10:00 horas (horário local), conforme a seguir:

Profissionais abaixo relacionados, todos sem vínculo com AMM – ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS.

1 - OSMAR DE CARVALHO

2 - MAURO PEIXOTO CAMARGO

3 - RAONI PEDROSO RICCI

4 - MARIA APARECIDA DE AGUIAR

5 - JOÃO BATISTA DE CAMARGO

6 - PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

7 - FABIO MONTEIRO DA SILVA

8 - JUSTINA RAMONA FERNANDES FIORI

9 - RUI MATTOS

10 - DENISE NIEDERAUER DA SILVEIRA

11- JONAS DA SILVA

CUIABÁ 12 DE ABRIL DE 2017

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2017

EXTRATO DO CONTRATO 005/2017

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE COURO, PASTAS E CANECAS PERSONALIZADAS***.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: WELLINGTON ROCHA.

VALOR: R$ 37.320,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: *19/03/2018*.

Cuiabá (MT) 20 de Março 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ARP Nº 12/2017

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ARP Nº 12/2017

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA**.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA:DIANEZ E CIA LTDA

VIGÊNCIA: **07/03/2018**

Valor Aditado: 12.640,00 (Doze mil seiscentos e quarenta reais)

Cuiabá (MT) 12 de Abril de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2017

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA comunica que, em justificativa apresentada pela sua Presidente a Sra. **Luciane Borba Azoia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA**, no Valor Global de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), da empresa: **FIGUEIRA & CHAVEZ LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.330.605/0001-20, localizada à Rua Marilia, 625S – Vila Santa Maria – CEP: 78.575-000, no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara/MT, 12 de abril de 2017.

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2017

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA comunica que, em justificativa apresentada pela sua Presidente a Sra. **Luciane Borba Azoia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS DE EXAMES DE CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO**, no Valor Global de **R$ 21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais)**, da empresa: **CEDIMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.723.821/0001-19, localizada à Rua Adel Maluf – Residencial São José – CEP: 78.040-783 - Cuiabá – Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara/MT, 12 de abril de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 018/2016

DISTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

DISTRATADO: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO SANTA CATARIANA – HOSPITAL SÃO LUIZ CACERES

CNPJ: 60.992.168/0018-24

CONTRATO: 018/2016

OBJETO: FICA RESCENDIDO AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS FIRMADO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

DATA: 01/03/2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 008/2017

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 008/2017

Água Boa-MT, 12 de abril de 2017.

Determina ponto facultativo.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. **FERNANDO GORGEN**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social e,

Considerando o feriado do dia 14 de abril de 2017 (Paixão de Cristo).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no órgão na quinta-feira (13.04. 2017), das 13h30min. às 17h30min.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3042/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/03/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedor: Empresa Ailton Borges de Lima - Eireli - EPP CNPJ: 00.758.604/0001-00.

Água Boa, 12 de abril de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Câmara Municipal de Água Boa/MT, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 016/2017, torna público que fará realizar licitação nos termos do Processo nº 001/2017, regida pela Lei nº 10. 520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93.

Data e Local: 27/04/2017, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Água Boa, situada na Rua 9, nº 485 Centro Água Boa/MT;

Credenciamento: 07h30min às 08h00min horário de Brasília/DF

Abertura das Propostas: 08h00min horário de Brasília/DF.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT conforme termo de referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2017.

Aquisição do Edital: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Câmara Municipal de Água Boa, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (66) 3468 – 1113, pelo e-mail: compras@aguaboa.mt.leg.br ou através do site http://www.aguaboa.mt.leg.br

Água Boa – MT, 12 de abril de 2017.

Joziane Martins Bento

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

Edital Proc. Administrativo nº. 025/2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2017.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Manutenção e Perfuração de Poços Artesianos no município de Água Boa – MT.

A prefeitura Municipal de Água Boa – MT, através da Pregoeira designada pela Portaria n°. 3042/2017, torna público para conhecimento dos interessados e em obediência ao Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93 alterações no item 3 - **OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E ENDEREÇOS DAS CONTRATANTES,** do Anexo I do Termo de Referencia do Edital.

Comunicamos ainda que a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação acontecerá no dia 28/04/2017, ás 8h30min, horário local.

Água Boa, 12 de abril de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007-F/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ASSESSORIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT

e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 14.935.748/0001-90, com sede na RUA B – QUADRA 7 – LOTES 3 E 4 – BAIRRO SANTA LUZIA – CEP 78.170-000 – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, representada neste ato pelo seus Representante Legal, Sr (a) ISAC SARATH DE ALMEIDA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1033026-7 SJ/MT, CPF/MF n.º 627.666.191-00, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 007/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Lote: 42 - LOTE I - SW4						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
7173	BUCHA AMORTECEDOR TOYOTA HILUX SW4/2014 D-4D 3.0 16V TURBO DIESEL	UN	JAHU	8	R$ 11,99	R$ 95,92
7174	BUCHA BALANÇA TOYOTA TOYOTA HILUX SW4/2014 D-4D 3.0 16V TURBO DIESEL	UN	JAHU	10	R$ 70,00	R$ 700,00
					VLR TOTAL	R$ 795,92
Lote: 43 - LOTE II - S-10 FLEX 2009 AMBULANCIA						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
3534	TERMINAL DIREÇÃO AMBULÂNCIA S10 2009	UN	PERFECT	4	R$ 59,00	R$ 236,00
3536	TERMINAL GRANDE CENTRAL AMBULÂNCIA S10 2009	UN	PERFECT	1	R$ 78,00	R$ 78,00
1791	JG JUNTA MOTOR AMBULÂNCIA S10 2009 FLEX	UN	LIMA	2	R$ 149,99	R$ 299,98
3273	ROLAMENTO TRAZEIRO S-10 AMBULÂNCIA 2009	UN	TIMKEM	4	R$ 100,00	R$ 400,00
1959	KIT MOTOR AMBULÂNCIA S10 2009 FLEX	UN	MANDO	4	R$ 1. 400,00	R$ 5.600,00
					VLR TOTAL	R$ 6.613,98
Lote: 44 - LOTE III - FIAT UNO 2008						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
145	AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO 2008	UN	COFAP	4	R$ 229,00	R$ 916,00
157	AMORTECEDOR TRAZ FIAT UNO 2008	UN	COFAP	4	R$ 209,50	R$ 838,00
370	BICO INJETOR FIAT UNO 2008	UN	DPL	4	R$ 159,90	R$ 639,60
421	BOMBA DE GASOLINA FIAT UNO 2008	UN	BOSH	2	R$ 249,90	R$ 499,80
427	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT UNO 2008	PC	IDASA	2	R$ 564,90	R$ 1.129,80
413	BOMBA D´AGUA FIAT UNO 2008	UN	IDASA	2	R$ 129,90	R$ 259,80
434	BOMBA OLEO MOTOR FIAT UNO 2008	UN	IDASA	2	R$ 136,90	R$ 273,80
492	BRONZINA BIELA FIAT UNO 2008	UN	FRONTIER	1	R$ 84,90	R$ 84,90
502	BUCHA DE BALANÇA COMPLETA FIAT UNO 2008	UN	SABO	4	R$ 13,85	R$ 55,40
543	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT UNO 2008	UN	MONACO	2	R$ 96,15	R$ 192,30
948	CORREIA DENTADA FIAT UNO 2008	UN	CONTINENTE	2	R$ 31,99	R$ 63,98
1292	ESTICADOR CORREIA DENTADA FIAT UNO 2008	UN	INA	1	R$ 108,50	R$ 108,50
1824	JOGO CABO VELA FIAT UNO 2008	UN	NGK	1	R$ 83,90	R$ 83,90
1888	JOGO JUNTA MOTOR FIAT UNO 2008	UN	LIMA	1	R$ 145,30	R$ 145,30
1914	JOGO VELA MOTOR FIAT UNO 2008	UN	NGK	1	R$ 70,80	R$ 70,80
1954	KIT EMBREAGEM COMPLETA FIAT UNO 2008	UN	VALEO	2	R$ 259,50	R$ 519,00
2011	LANTERNA TRAZ FIAT UNO 2008	UN	ORGUS	4	R$ 109,90	R$ 439,60
2360	MOLA SPIRAL TRZ FIAT UNO 2008	UN	FORTMETAL	2	R$ 249,99	R$ 499,98
2377	MOTOR PASSO FIAT UNO 2008	UN	DPL	1	R$ 119,90	R$ 119,90
2618	PASTILHA FIAT UNO 2008	UN	SPEEDBRAKE	6	R$ 45,00	R$ 270,00
3144	REPARO TBI FIAT UNO 2008	UN	DPL	1	R$ 30,90	R$ 30,90
3376	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO FIAT UNO 2008	JG	NAKATA	2	R$ 379,80	R$ 759,60
3407	SONDA LAMBDA	UN	DPL	1	R$ 269,80	R$ 269,80
496	BRONZINA MANCAL FIAT UNO 2008	UN	FRONTIER	1	R$ 108,89	R$ 108,89
1960	KIT MOTOR FIAT UNO 2008	UN	MANDO	2	R$ 614,00	R$ 1.228,00
					VLR TOTAL	R$ 9.607,55
Lote: 45 - LOTE IV - S-10 FLEX CABINE DUPLA 2011						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
7178	BOMBA OLEO MOTOR S-10 FLEX CD 2011	UN	NAKATA	1	R$ 349,90	R$ 349,90
7199	JG JUNTA MOTOR S-10 FLEX CD 2011	UN	LIMA	1	R$ 199,99	R$ 199,99
7203	JOGO AMORTECEDORES S-10 FLEX CD 2011	UN	COFAP	4	R$ 519,99	R$ 2.079,96
7209	KIT MOTOR S-10 FLEX CD 2011	UN	MANDO	4	R$ 369,50	R$ 1.478,00
					VLR TOTAL	R$ 4.107,85
Lote: 46 - LOTE V - FIAT DOBLO 2007						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11269	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLO 2007	UN	COFAP	6	R$ 349,90	R$ 2.099,40
11270	AMORTECEDOR TRAZEIRO FIAT DOBLO 2007	UN	COFAP	6	R$ 219,90	R$ 1.319,40
11300	BUCHA AMORTECEDOR FIAT DOBLO 2007	UN	LONIL	10	R$ 29,99	R$ 299,90
11287	CABO DE VELA FIAT DOBLO 2007	UN	NGK	5	R$ 95,45	R$ 477,25
11301	CABO VELOCIMETRO FIAT DOBLO 2007	UN	AF	2	R$ 149,90	R$ 299,80
11286	JOGO VELA MOTOR FIAT DOBLO 2007	UN	NGK	5	R$ 79,90	R$ 399,50
11297	KIT EMBREAGEM FIAT DOBLO 2007	UN	VALEO	2	R$ 339,60	R$ 679,20
11294	LONA DE FREIO FIAT DOBLO 2007	UN	STEEDBLEK	5	R$ 179,80	R$ 899,00
11285	PASTILHA DE FREIO FIAT DOBLO 2007	UN	TRW	10	R$ 54,90	R$ 549,00
11291	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRA FIAT DOBLO 2007	UN	TINKEM	4	R$ 79,90	R$ 319,60
11290	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT DOBLO 2007	UN	TINKEM	4	R$ 74,90	R$ 299,60

					VLR TO-TAL	R$ 7.641,65
Lote: 53 - LOTE XII - MITSIBISHI L200 GL 2009						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10758	COROA E PINHAO MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	INA	2	R$ 1. 600,00	R$ 3.200,00
10735	BRAÇO PITMAN MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	PERFECT	4	R$ 126,90	R$ 507,60
10756	CILINDRO FREIO TRAZ MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	KATHO	4	R$ 104,90	R$ 419,60
10750	CILINDRO MESTRE MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	NAKATA	4	R$ 199,90	R$ 799,60
10760	CRUZETA CARDAN MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	NAKATA	4	R$ 66,80	R$ 267,20
10748	DISCO DE FREIO MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	HIPERFREIO	4	R$ 182,00	R$ 728,00
10731	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	PERFECT	4	R$ 74,90	R$ 299,60
10757	SEMI EIXO TRAZ MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	PERFECT	2	R$ 716,50	R$ 1.433,00
10741	SEMI TRAÇÃO MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	PERFECT	2	R$ 796,00	R$ 1.592,00
10742	AMORTECEDOR DIANT MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	NAKATA	8	R$ 228,50	R$ 1.828,00
10745	BALANÇA INFERIOR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	NAKATA	4	R$ 354,90	R$ 1.419,60
10744	BALANÇA SUPERIOR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	NAKATA	4	R$ 398,50	R$ 1.594,00
10783	BOMBA AGUA MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	PERFECT	2	R$ 296,60	R$ 593,20
10736	BRAÇO AUXILIAR SUSPENÇÃO MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	PERFECT	4	R$ 153,90	R$ 615,60
10753	LONA DE FREIO TRAZ MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	SYL	4	R$ 176,90	R$ 707,60
10739	PINO PINÇA DE FREIO MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	NAKATA	12	R$ 34,90	R$ 418,80
10732	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	PERFECT	4	R$ 79,75	R$ 319,00
10755	REGULADOR DO PATIM DE FREIO MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	PICKUP	4	R$ 43,00	R$ 172,00
10729	ROLAMENTO RODA DIANT MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	TINKEM	8	R$ 89,50	R$ 716,00
10733	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	PERFECT	4	R$ 88,50	R$ 354,00
10734	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	PERFECT	4	R$ 88,50	R$ 354,00
10765	AMORTECEDOR TRAZ MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	NAKATA	8	R$ 217,90	R$ 1.743,20
10784	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	MANDO	2	R$ 1. 079,50	R$ 2.159,00
10737	PASTILHA FREIO MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	SPEEDBRAKE	8	R$ 71,90	R$ 575,20
10761	ROLAMENTO CARDAN MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	NAKATA	4	R$ 99,90	R$ 399,60
10768	TAMBOR DE FREIO TRAZ MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	HIPERFREIO	4	R$ 174,90	R$ 699,60
10776	EMBREAGEM VISCOSA MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	MANDO	4	R$ 453,90	R$ 1.815,60
10762	KIT EMBREAGEM COMPLETO MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	VALEO	4	R$ 649,50	R$ 2.598,00
					VLR TO-TAL	R$ 28. 328,60
Lote: 64 - LOTE XXIII - FIAT UNO MILLE FLEX 2010						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
448	BORRACHA DAS PORTAS FIAT UNO MILLE FLEX 2010	JG	JAMAICA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
650	CAPA DE BANCO FIAT UNO MILLE FLEX 2010	JG	UNIV	1	R$ 250,00	R$ 250,00
7141	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	DPL	2	R$ 179,80	R$ 359,60
1722	HOMOCINETICA FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	PERFECT	2	R$ 109,90	R$ 219,80
2134	LONA DE FREIO TRZ FIAT UNO MILLE FLEX 2010	JG	LONAFLEX	2	R$ 74,80	R$ 149,60
3267	ROLAMENTO RODA DIANT FIAT UNO MILLE FLEX 2010	JG	PERFECT	2	R$ 74,80	R$ 149,60
3535	TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO MILLE FLEX 2010	JG	TRW	2	R$ 54,80	R$ 109,60
949	CORREIA DENTADA FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	CONTINENTAL	2	R$ 50,80	R$ 101,60
3377	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	NAKATA	1	R$ 318,80	R$ 318,80
161	AMORTECEDOR TRZ FIAT UNO MILLE FLEX 2010	PARES	NAKATA	2	R$ 229,80	R$ 459,60
1947	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA FIAT UNO MILLE FLEX 2010	JG	VALEO	2	R$ 249,50	R$ 499,00
2370	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	VALEO	2	R$ 469,00	R$ 938,00
2727	PIVO SUSPENÇÃO DIANT FIAT UNO MILLE FLEX 2010	JG	PERFECT	2	R$ 43,80	R$ 87,60
					VLR TO-TAL	R$ 3.842,80
Lote: 65 - LOTE XXIV - FIAT UNO 4PT FLEX 2013						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10868	BOMBA OLEO MOTOR FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	IDASA	2	R$ 280,00	R$ 560,00
10869	BRONZINA DE BIELA FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	FRONTIER	4	R$ 80,00	R$ 320,00
10880	JOGO JUNTA DE MOTOR FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	LIMA	2	R$ 120,00	R$ 240,00
10888	MOLA SPIRAL TRAZEIRA FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	PERFECT	2	R$ 200,00	R$ 400,00
10870	BRONZINA DE MANCAL FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	FRONTIER	4	R$ 109,00	R$ 436,00
10893	SONDA LAMBDA FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	DPL	1	R$ 269,80	R$ 269,80
10862	AMORTECEDOR DIANT FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	NAKATA	4	R$ 199,80	R$ 799,20
10865	BOMBA D'AGUA FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	IDASA	2	R$ 119,50	R$ 239,00
10883	KIT EMBREAGEM COMPLETA FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	VALEO	2	R$ 210,00	R$ 420,00
					VLR TO-TAL	R$ 3.684,00
Lote: 72 - LOTEI XXXI - BATERIAS						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
5889	BATERIA 100 AH	UN	BATERAX	16	R$ 480,00	R$ 7.680,00
349	BATERIA 60 Ah	UN	BATERAX	6	R$ 320,00	R$ 1.920,00
5623	BATERIA 70 AH	UN	BATERAX	6	R$ 360,00	R$ 2.160,00
350	BATERIA 90 AH	UN	BATERAX	6	R$ 410,00	R$ 2.460,00
					VLR TO-TAL	R$ 14. 220,00

Valor Total R$ 78.842,35 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais com trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ASSESSORIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 007/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Abril de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA
Prefeito Municipal	14.935.748/0001-90
Contratante	ISAC SARATH DE ALMEIDA

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007-G/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ASSESSORIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37. 465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa L ANTONIO DE CASTRO - ME, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 23.611.922/0001-30, com sede na AV MOISES DORNELES MONTIEL – 1254 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seus Representante Legal, Sr (a) LEONARDO ANTONIO DE CASTRO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 16975103 SSP/GO, CPF/MF n.º 013.877.771-30, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 007/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Lote: 42 - LOTE I - SW4						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
7163	FILTRO COMBUSTÍVEL TOYOTA HILUX SW4/2014 D-4D 3.0 16V TURBO DIESEL	UN	TECFIL	6	R$ 26,80	R$ 160,80
7165	FILTRO AR TOYOTA HILUX SW4/2014 D-4D 3.0 16V TURBO DIESEL	UN	TECFIL	3	R$ 49,95	R$ 149,85
7162	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILUX SW4/2014 D-4D 3.0 16V TURBO DIESEL	UN	TECFIL	6	R$ 14,99	R$ 89,94
					VLR TOTAL	R$ 400,59
Lote: 43 - LOTE II - S-10 FLEX 2009 AMBULANCIA						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1458	FILTRO GASOLINA AMBULÂNCIA S10 2009 FLEX	UN	TECFIL	6	R$ 19,48	R$ 116,88
1476	FILTRO OLEO AMBULÂNCIA S10 2009	UN	TECFIL	15	R$ 12,99	R$ 194,85
1787	JG FILTRO AR AMBULÂNCIA S10 2009	UN	TECFIL	8	R$ 44,50	R$ 356,00
					VLR TOTAL	R$ 667,73
Lote: 44 - LOTE III - FIAT UNO 2008						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1397	FILTRO AR FIAT UNO 2008	UN	TECFIL	4	R$ 16,99	R$ 67,96
1403	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO 2008	UN	TECFIL	4	R$ 16,00	R$ 64,00
1466	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO 2008	UN	TECFIL	6	R$ 19,99	R$ 119,94
					VLR TOTAL	R$ 251,90
Lote: 45 - LOTE IV - S-10 FLEX CABINE DUPLA 2011						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
7193	FILTRO GASOLINA S-10 FLEX CD 2011	UN	TECFIL	5	R$ 19,99	R$ 99,95
7194	FILTRO OLEO S-10 FLEX CD 2011	LT	TECFIL	15	R$ 15,62	R$ 234,30
7197	JG FILTRO AR S-10 FLEX CD 2011	UN	TECFIL	8	R$ 56,97	R$ 455,76
7198	JG FILTRO MOTOR S-10 FLEX CD 2011	UN	TECFIL	10	R$ 15,99	R$ 159,90
					VLR TOTAL	R$ 949,91
Lote: 46 - LOTE V - FIAT DOBLO 2007						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11282	FILTRO DE AR FIAT DOBLO 2007	UN	TECFIL	5	R$ 39,17	R$ 195,85

11283	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO 2007	UN	TECFIL	5	R$ 19,99	R$ 99,95
11281	FILTRO OLEO FIAT DOBLO 2007	UN	TECFIL	5	R$ 19,29	R$ 96,45
					VLR TOTAL	R$ 392,25

Lote: 47 - LOTE VI - MERCEDES BENZ 1513

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1470	FILTRO LUBRIFICANTE MB 1513	UN	TECFIL	12	R$ 28,00	R$ 336,00
5465	FILTRO AR MB 1513	UN	TECFIL	12	R$ 44,99	R$ 539,88
1451	FILTRO DIESEL MB 1513	UN	TECFIL	12	R$ 11,99	R$ 143,88
					VLR TOTAL	R$ 1.019,76

Lote: 48 - LOTE VII - MERCEDES BENZ 1620 2009

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1417	FILTRO DE AR MERCEDEZ BENZ 1620 ANO 2009	UN	TECFIL	36	R$ 97,99	R$ 3.527,64
1429	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDEZ BENZ 1620 ANO 2009	KIT	TECFIL	24	R$ 53,90	R$ 1.293,60
1391	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UN	TECFIL	24	R$ 54,99	R$ 1.319,76
1478	FILTRO PARA COMPRESSOR DE AR MERCEDEZ BENZ 1620 2009	UN	TECFIL	6	R$ 65,50	R$ 393,00
					VLR TOTAL	R$ 6.534,00

Lote: 49 - LOTE VIII - MOTONIVELADORA CASE 845 TIER I

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1455	FILTRO DO ÓLEO DA TRANSMISSÃO MOTO NIVELADORA CASE 845 TIER I	JG	TECFIL	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
1419	FILTRO DE AR MOTO NIVELADORA CASE 845 TIER I	UN	TECFIL	12	R$ 118,90	R$ 1.426,80
1431	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVELADORA CASE 845 TIER I	KIT	TECFIL	12	R$ 49,99	R$ 599,88
1444	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTO NIVELADORA CASE 845 TIER I	KIT	TECFIL	20	R$ 44,99	R$ 899,80
					VLR TOTAL	R$ 5.086,48

Lote: 50 - LOTE IX - PA CARREGADEIRA CASE W20E

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1449	FILTRO DE RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO PA CARREGADEIRA W20E CASE	JG	TECFIL	12	R$ 78,00	R$ 936,00
1422	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA W20E CASE	UN	TECFIL	12	R$ 75,99	R$ 911,88
1432	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA W20E CASE	KIT	TECFIL	12	R$ 37,99	R$ 455,88
1445	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA W20E CASE	KIT	TECFIL	20	R$ 38,99	R$ 779,80
1454	FILTRO DO FLUIDO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA W20E CASE	UN	TECFIL	12	R$ 93,99	R$ 1.127,88
					VLR TOTAL	R$ 4.211,44

Lote: 51 - LOTE X - RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
7157	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	UN	TECFIL	4	R$ 60,00	R$ 240,00
7155	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	UN	TECFIL	6	R$ 19,50	R$ 117,00
7158	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	UN	TECFIL	8	R$ 179,99	R$ 1.439,92
10623	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	UNIFILTRO	10	R$ 189,99	R$ 1.899,90
7156	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	UN	TECFIL	6	R$ 35,00	R$ 210,00
					VLR TOTAL	R$ 3.906,82

Lote: 52 - LOTE XI - TRATOR MF 283 ANO 2000

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10920	FILTRO SEDIMENTADOR TRATOR MF 283 2000	UN	TECFIL	6	R$ 28,00	R$ 168,00
10919	FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR MF 283 2000	UN	TECFIL	6	R$ 12,30	R$ 73,80
10921	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MF 283 2000	UN	TECFIL	6	R$ 59,99	R$ 359,94
10922	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MF 283 2000	UN	TECFIL	6	R$ 44,30	R$ 265,80
10918	FOLTRO LUBRIFICANTE TRATOR MF 283 2000	UN	TECFIL	6	R$ 30,50	R$ 183,00
					VLR TOTAL	R$ 1.050,54

Lote: 53 - LOTE XII - MITSIBISHI L200 GL 2009

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10771	FILTRO COMBUSTÍVEL MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	TECFIL	12	R$ 53,00	R$ 636,00
10773	FILTRO AR EXTERNO MOTOR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	TECFIL	12	R$ 51,99	R$ 623,88
10772	FILTRO AR INTERNO MOTOR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	TECFIL	12	R$ 39,99	R$ 479,88
10770	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	TECFIL	12	R$ 53,99	R$ 647,88
					VLR TOTAL	R$ 2.387,64

Lote: 55 - LOTE XIV - MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10716	FILTRO AR EXTERNO MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	TECFIL	6	R$ 134,99	R$ 809,94
10717	FILTRO AR INTERNO MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	TECFIL	6	R$ 62,99	R$ 377,94
10718	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMEIRO MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	TECFIL	6	R$ 116,99	R$ 701,94
10719	FILTRO COMBUSTÍVEL SEGUNDO MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	TECFIL	6	R$ 95,99	R$ 575,94
10720	FILTRO HIDRAULICO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	TECFIL	6	R$ 349,00	R$ 2.094,00
10721	FILTRO HIDRAULICO DO COMANDO MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	TECFIL	6	R$ 65,05	R$ 390,30
10722	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	TECFIL	6	R$ 57,99	R$ 347,94
					VLR TOTAL	R$ 5.298,00

Lote: 56 - LOTE XV - MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11035	FILTRO DE AR INTERNO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	TECFIL	6	R$ 83,00	R$ 498,00
11037	FILTRO COMBUSTÍVEL MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	TECFIL	6	R$ 63,30	R$ 379,80

11034	FILTRO DE AR EXTERNO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	TECFIL	6	R$ 135,99	R$ 815,94
11038	FILTRO SEDIMENTADOR MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	TECFIL	6	R$ 95,99	R$ 575,94
11041	PALHA CLIMATIZADOR MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	TECFIL	6	R$ 23,74	R$ 142,44
					VLR TOTAL	R$ 2.412,12

Lote: 57 - LOTE XVI - TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1462	FILTRO HIDRÁULICO 011-002 TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4	UN	TECFIL	4	R$ 68,00	R$ 272,00
1409	FILTRO DE AR AP-108 TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4	UN	TECFIL	6	R$ 77,99	R$ 467,94
1452	FILTRO DIESEL TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4	UN	TECFIL	12	R$ 32,00	R$ 384,00
1472	FILTRO LUBRIFICANTE PS2-123 TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4	UN	TECFIL	12	R$ 22,90	R$ 274,80
					VLR TOTAL	R$ 1.398,74

Lote: 60 - LOTE XIX - TRATOR NEW HOLLAND 7630

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1435	FILTRO DE DIRECAO TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	TECFIL	4	R$ 18,50	R$ 74,00
1473	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	TECFIL	12	R$ 48,50	R$ 582,00
6325	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	TECFIL	6	R$ 74,00	R$ 444,00
1416	FILTRO DE AR INTERNO NEW HOLLAND	UN	TECFIL	3	R$ 45,99	R$ 137,97
1453	FILTRO DIESEL TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	TECFIL	12	R$ 32,00	R$ 384,00
1463	FILTRO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	TECFIL	4	R$ 48,50	R$ 194,00
					VLR TOTAL	R$ 1.815,97

Lote: 62 - LOTE XXI - FORD COURRIER

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
7145	FILTRO DE AR FORD/COURRIER	UN	TECFIL	4	R$ 19,80	R$ 79,20
1424	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD/COURRIER	UN	TECFIL	4	R$ 17,99	R$ 71,96
7146	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FORD/COURRIER	UN	TECFIL	6	R$ 15,99	R$ 95,94
					VLR TOTAL	R$ 247,10

Lote: 64 - LOTE XXIII - FIAT UNO MILLE FLEX 2010

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1410	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	TECFIL	4	R$ 15,90	R$ 63,60
1426	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	TECFIL	2	R$ 16,00	R$ 32,00
1442	FILTRO DE OLEO FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	TECFIL	5	R$ 18,99	R$ 94,95
					VLR TOTAL	R$ 190,55

Lote: 65 - LOTE XXIV - FIAT UNO 4PT FLEX 2013

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10875	FILTRO AR MOTOR FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	TECFIL	8	R$ 15,90	R$ 127,20
10876	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	TECFIL	4	R$ 16,00	R$ 64,00
10877	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	TECFIL	6	R$ 18,99	R$ 113,94
					VLR TOTAL	R$ 305,14

Lote: 66 - LOTE XXV - MICRO ONIBUS MB 812 2010

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1418	FILTRO DE AR MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	TECFIL	4	R$ 69,00	R$ 276,00
1441	FILTRO DE OLEO DE MOTOR MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	TECFIL	8	R$ 19,99	R$ 159,92
					VLR TOTAL	R$ 435,92

Lote: 67 - LOTE XXVI - FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10851	FILTRO DE AR FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	TECFIL	4	R$ 80,00	R$ 320,00
10852	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	TECFIL	4	R$ 117,80	R$ 471,20
10853	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	TECFIL	8	R$ 49,00	R$ 392,00
					VLR TOTAL	R$ 1.183,20

Lote: 68 - LOTE XXVII - VW KOMBI 1993

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1402	FILTRO AR VW KOMBI 1993	UN	TECFIL	3	R$ 44,00	R$ 132,00
1460	FILTRO GASOLINA VW KOMBI 1993	UN	TECFIL	2	R$ 8,40	R$ 16,80
					VLR TOTAL	R$ 148,80

Lote: 69 - LOTE XXVIII - MICRO ONIBUS IVECO 2011

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11256	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	TECFIL	6	R$ 98,00	R$ 588,00
11254	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	TECFIL	6	R$ 85,00	R$ 510,00
11257	FILTRO SEDIMENTADOR MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	TECFIL	6	R$ 68,00	R$ 408,00
11255	FILTRO DE AR INTERNO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	TECFIL	6	R$ 74,99	R$ 449,94
11250	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	TECFIL	6	R$ 93,00	R$ 558,00
11251	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	TECFIL	6	R$ 97,99	R$ 587,94
11259	FILTRO DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	TECFIL	6	R$ 11,90	R$ 71,40
					VLR TOTAL	R$ 3.173,28

Lote: 70 - LOTE XXIX - MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11194	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMARIO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	TECFIL	4	R$ 18,90	R$ 75,60

11202	FILTRO DA DIREÇÃO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	TECFIL	6	R$ 15,00	R$ 90,00
11195	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	TECFIL	4	R$ 43,89	R$ 175,56
11200	FILTRO SEDIMENTADOR MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	TECFIL	6	R$ 44,00	R$ 264,00
11199	FILTRO DE AR MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	TECFIL	6	R$ 105,20	R$ 631,20
11198	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	TECFIL	6	R$ 33,80	R$ 202,80
					VLR TOTAL	R$ 1.439,16

Lote: 71 - LOTE XXX - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11126	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	TECFIL	24	R$ 123,50	R$ 2.964,00
11134	FILTRO DA DIREÇÃO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	TECFIL	12	R$ 15,50	R$ 186,00
11128	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	TECFIL	24	R$ 63,50	R$ 1.524,00
11127	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	TECFIL	24	R$ 68,50	R$ 1.644,00
11130	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	TECFIL	24	R$ 82,00	R$ 1.968,00
11129	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	TECFIL	24	R$ 47,50	R$ 1.140,00
11135	FILTRO DESUMIDIFICADOR ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	TECFIL	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
11131	FILTRO SEDIMENTADOR ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	TECFIL	24	R$ 65,00	R$ 1.560,00
					VLR TOTAL	R$ 12.294,00

Valor Total R$ 57.201,04 (cinquenta e sete mil duzentos e um reais com quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ASSESSORIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 007/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Abril de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	L ANTONIO DE CASTRO - ME
Prefeito Municipal	23.611.922/0001-30
Contratante	LEONARDO ANTONIO DE CASTRO

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007-D/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ASSESSORIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa JR DO NASCIMENTO – ME, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 17.554.217/0001-46, com sede na AV MOISES DORNELES MONTIEL – 1278 – SETOR BANDEIRANTES – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seus Representantes Legais, Sr (a) JOVERCINA RODRIGUES DO NASCIMENTO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 947535 SSP/MT, CPF/MF n.º 604.607.331-68, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 007/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Lote: 42 - LOTE I - SW4						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
7160	AMORTECEDOR DT TOYOTA HILUX SW4/2014 D-4D 3.0 16V TURBO DIESEL	UN	COFAP	4	R$ 164,00	R$ 656,00
					VLR TOTAL	R$ 656,00
Lote: 43 - LOTE II - S-10 FLEX 2009 AMBULANCIA						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
597	CALÇO DE CAMBIO S-10 AMBULÂNCIA 2009	UN	SAMPEL	8	R$ 70,00	R$ 560,00

1096	DIFERENCIAL COMPLETO S-10 AMBULÂNCIA 2009	UN	DANA	2	R$ 7.999,00	R$ 15.998,00
1821	JOGO BICO INJETOR AMBULÂNCIA S10 2009 FLEX	UN	BOSCH	6	R$ 580,00	R$ 3.480,00
3210	RETENTOR RODA DIANT S-10 AMBULÂNCIA 2009	UN	SABO	8	R$ 20,00	R$ 160,00
429	BOMBA GASOLINA AMBULÂNCIA S10 2009	UN	BOSCH	4	R$ 196,00	R$ 784,00
1291	ESTICADOR CORREIA DENTADA AMBULÂNCIA S10 2009 FLEX	UN	IMA	1	R$ 104,00	R$ 104,00
1823	JOGO CABO VELA AMBULÂNCIA S10 2009 FLEX	UN	BOSCH	1	R$ 94,50	R$ 94,50
2353	MOLA MESTRE TRZ S-10 AMBULÂNCIA 2009	UN	BOSCH	2	R$ 113,99	R$ 227,98
1818	JOGO AMORTECEDORES AMBULÂNCIA S10 2009	UN	COFAP	6	R$ 349,00	R$ 2.094,00
					VLR TOTAL	R$ 23.502,48

Lote: 45 - LOTE IV - S-10 FLEX CABINE DUPLA 2011

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
7176	BOMBA D ÁGUA S-10 FLEX CD 2011	UN	NAKATA	1	R$ 141,50	R$ 141,50
7181	BUCHA PINO DE MOLA S-10 FLEX CD 2011	UN	AXIOS	8	R$ 41,90	R$ 335,20
7183	CALÇO DE CAMBIO S-10 FLEX CD 2011	UN	SAMPEL	4	R$ 69,99	R$ 279,96
7190	DIFERENCIAL COMPLETO S-10 FLEX CD 2011	UN	DANA	1	R$ 7.999,00	R$ 7.999,00
7204	JOGO BICO INJETOR S-10 FLEX CD 2011	UN	BOSCH	4	R$ 174,50	R$ 698,00
7212	MOLA INTERMEDIÁRIA TRZ S-10 FLEX CD 2011	UN	BOSCH	10	R$ 110,99	R$ 1.109,90
7219	SEPARADOR DE BORRACHA PARA MOLA TRZ S-10 FLEX CD 2011	UN	LONIL	24	R$ 24,99	R$ 599,76
7221	TERMINAL GRANDE CENTRAL S-10 FLEX CD 2011	UN	TRW	1	R$ 100,99	R$ 100,99
7213	MOLA MESTRE TRZ S-10 FLEX CD 2011	UN	BOSCH	6	R$ 184,00	R$ 1.104,00
					VLR TOTAL	R$ 12.368,31

Lote: 46 - LOTE V - FIAT DOBLO 2007

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11296	BICO INJETOR FIAT DOBLO 2007	UN	BOSCH	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
11299	BATENTE EIXO TRAZEIRO FIAT DOBLO 2007	UN	COFAP	4	R$ 41,99	R$ 167,96
11276	CALÇO CAMBIO FIAT DOBLO 2007	UN	MOBENSANI	4	R$ 119,99	R$ 479,96
11275	CALÇO MOTOR FIAT DOBLO 2007	UN	SAMPEL	4	R$ 115,99	R$ 463,96
11274	CORREIA ALTERNADOR FIAT DOBLO 2007	UN	CONTINENTAL	5	R$ 39,99	R$ 199,95
					VLR TOTAL	R$ 2.591,83

Lote: 47 - LOTE VI - MERCEDES BENZ 1513

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10652	MOLA 3 FEIXE MOLA DIANTEIRO MB 1513	UN	BOSCH	6	R$ 140,00	R$ 840,00
10654	MOLA 5 FEIXE MOLA DIANTEIRO MB 1513	UN	BOSCH	6	R$ 120,00	R$ 720,00
10659	MOLA 5 FEIXE MOLA TRAZEIRO MB 1513	UN	BOSCH	6	R$ 145,00	R$ 870,00
876	COMANDO VALVULA MB 1513	UN	REX	2	R$ 1.178,00	R$ 2.356,00
1962	KIT MOTOR MB 1513	UN	METAL LEVE	12	R$ 539,00	R$ 6.468,00
10656	MOLA 2 FEIXE MOLA TRAZEIRO MB 1513	UN	BOSCH	6	R$ 169,00	R$ 1.014,00
10661	LUVA DO CARDAM MB 1513	UN	SPICE	4	R$ 347,00	R$ 1.388,00
					VLR TOTAL	R$ 13.656,00

Lote: 48 - LOTE VII - MERCEDES BENZ 1620 2009

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
450	BORRACHAS PARA ESTABILIZADOR CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	REI	12	R$ 15,00	R$ 180,00
159	AMORTECEDOR TRAZEIRO MERCEDEZ BENZ 1620 ANO 2009	JG	COFAP	3	R$ 199,00	R$ 597,00
2364	MOLAS INTERMEDIARIAS TRZ CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	BOSCH	18	R$ 149,00	R$ 2.682,00
					VLR TOTAL	R$ 3.459,00

Lote: 49 - LOTE VIII - MOTONIVELADORA CASE 845 TIER I

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1973	LAMINA 14 X 26.4 X 0.875 IN MOTO NIVELADORA CASE 845 TIER I	JG	CASE	12	R$ 509,00	R$ 6.108,00
					VLR TOTAL	R$ 6.108,00

Lote: 52 - LOTE XI - TRATOR MF 283 ANO 2000

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10928	BOMBA D'AGUA TRATOR MF 283 2000	UN	URBA	2	R$ 280,00	R$ 560,00
10932	BOMBA DE COMBUSTIVEL TRATOR MF 283 2000	UN	BROSOL	2	R$ 140,00	R$ 280,00
10917	ROLAMENTO DE EMBREAGEM TRATOR MF 283 2000	UN	TIMKEN	2	R$ 150,00	R$ 300,00
10916	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR MF 283 2000	UN	LUK	2	R$ 370,00	R$ 740,00
					VLR TOTAL	R$ 1.880,00

Lote: 53 - LOTE XII - MITSIBISHI L200 GL 2009

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10766	BUCHA DE MOLA TRAZ MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	LONIL	8	R$ 8,00	R$ 64,00
10759	CAIXA SATELITE COMPLETA MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	IMPORTADO	2	R$ 1.032,00	R$ 2.064,00
10781	CORREIA DO AR CONDICIONADO MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	CONTINENTAL	6	R$ 20,00	R$ 120,00
10779	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	PATRAL	4	R$ 8,00	R$ 32,00
10740	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	CONTROIL	4	R$ 45,00	R$ 180,00
10793	RETROVISOR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	CARGLASS	4	R$ 133,00	R$ 532,00
10738	TRAVA PASTILHA DE FREIO MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	MIX	12	R$ 12,00	R$ 144,00
10746	BUCHA BALANÇA INFERIOR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	LONIL	8	R$ 23,90	R$ 191,20
10763	PRIMEIRA MOLATRAZ MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	BOSCH	4	R$ 140,00	R$ 560,00

					VLR TOTAL	R$ 3.887,20
Lote: 54 - LOTE XIII - FORD CARGO 1722 ANO 2008						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10974	CATRACA DE FREIO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	MASTER	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00
10985	QUARTA MOLA FEIXE TRAZEIRO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	BOSCH	2	R$ 160,00	R$ 320,00
10954	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	TIMKEN	4	R$ 98,00	R$ 392,00
10976	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO EXTERNO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	TIMKEN	4	R$ 116,00	R$ 464,00
10977	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO INTERNO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	TIMKEN	4	R$ 166,00	R$ 664,00
10971	SEGUNDA MOLA FEIXE DIANTEIRO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	BOSCH	2	R$ 274,00	R$ 548,00
10984	TERCEIRA MOLA FEIXE TRAZEIRO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	BOSCH	2	R$ 190,00	R$ 380,00
					VLR TOTAL	R$ 3.968,00
Lote: 56 - LOTE XV - MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11054	BARRA DE DIREÇÃO LONGA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	NAKATA	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
11042	RADIADOR MOTOR MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	MODINE	1	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00
11055	LONA DE FREIO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	LONA FLEX	12	R$ 282,00	R$ 3.384,00
11004	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO INTERNO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	TIMKEN	4	R$ 359,00	R$ 1.436,00
					VLR TOTAL	R$ 8.610,00
Lote: 57 - LOTE XVI - TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1109	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4	UN	MB	2	R$ 479,00	R$ 958,00
1246	ESCAPAMENTO COMPLETO TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4	UN	AGRALE	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
					VLR TOTAL	R$ 2.058,00
Lote: 58 - LOTE XVII - GRADE TATU ATCR 14 DISCOS						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
2224	MANCAL PARA GRADE TATU ATCR 14 DISCOS	UN	MARTINS	6	R$ 470,00	R$ 2.820,00
					VLR TOTAL	R$ 2.820,00
Lote: 60 - LOTE XIX - TRATOR NEW HOLLAND 7630						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
436	BOMBA OLEO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	INDISA	2	R$ 589,00	R$ 1.178,00
488	BRONZ BIELA TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	METAL LEVE	2	R$ 280,00	R$ 560,00
491	BRONZ MANCAL TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	METAL LEVE	2	R$ 395,00	R$ 790,00
1193	EMBREAGEM COMPLETA TRATOR NEW HOLLAND 7630	JG	LUK	2	R$ 1.375,00	R$ 2.750,00
1792	JG JUNTA MOTOR TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	ORIGINAL	1	R$ 600,00	R$ 600,00
1955	KIT EMBREAGEM COMPLETA TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	JRS	1	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00
1963	KIT MOTOR TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	METAL LEVE	6	R$ 3.979,00	R$ 23.874,00
3680	VALVULA ADMISSÃO TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	METAL LEVE	6	R$ 39,70	R$ 238,20
3684	VALVULA DE ESCAPE TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	METAL LEVE	6	R$ 43,00	R$ 258,00
					VLR TOTAL	R$ 31.623,20
Lote: 61 - LOTE XX - GRADE ARADORA TATU 16 DISCOS						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
2226	MANCAIS PARA GRADE ARADORA TATU 16 DISCOS	UN	MARTINS	8	R$ 460,00	R$ 3.680,00
					VLR TOTAL	R$ 3.680,00
Lote: 62 - LOTE XXI - FORD COURRIER						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
7150	ROLAMENTO RODA DT FORD/COURRIER	UN	TIMKEN	8	R$ 80,00	R$ 640,00
					VLR TOTAL	R$ 640,00
Lote: 64 - LOTE XXIII - FIAT UNO MILLE FLEX 2010						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
422	BOMBA DE GASOLINA FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	BOSCH	2	R$ 190,00	R$ 380,00
540	CABO DE ACELERADOR FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	CABOVEL	2	R$ 35,00	R$ 70,00
541	CABO DE EMBREAGEM FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	FANIA	2	R$ 45,00	R$ 90,00
2615	PASTILHA DE FREIO DIANT FIAT UNO MILLE FLEX 2010	JG	FRAS LE	2	R$ 29,00	R$ 58,00
1245	ESCAPAMENTO COMPLETO UNO MILLE FLEX 2010	UN	IGE	1	R$ 195,00	R$ 195,00
					VLR TOTAL	R$ 793,00
Lote: 65 - LOTE XXIV - FIAT UNO 4PT FLEX 2013						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10871	BUCHA DE BALANÇA COMPLETA FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	LONIL	4	R$ 13,00	R$ 52,00
10878	JOGO DE CABO DE VELA FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	BOSCH	2	R$ 90,00	R$ 180,00
					VLR TOTAL	R$ 232,00
Lote: 66 - LOTE XXV - MICRO ONIBUS MB 812 2010						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
512	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	BORRACHA	10	R$ 15,00	R$ 150,00

513	BUCHA ESTABILIZADOR TRZ MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	BORRACHA	10	R$ 15,00	R$ 150,00
1192	EMBREAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	JG	LUK	2	R$ 1.690,00	R$ 3.380,00
2346	MOLA INTERMEDIARIA MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	BOSCH	6	R$ 110,00	R$ 660,00
2349	MOLA MESTRE DIANT MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	BOSCH	4	R$ 235,00	R$ 940,00
506	BUCHA DE MOLA TRZ MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	YABUCO	10	R$ 23,90	R$ 239,00
1430	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	TECFIL	6	R$ 124,80	R$ 748,80
					VLR TOTAL	R$ 6.267,80
Lote: 67 - LOTE XXVI - FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10810	BALANÇA FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	GRAZZI	2	R$ 272,00	R$ 544,00
10828	BUCHA DE BALANÇA FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	LONIL	8	R$ 50,00	R$ 400,00
10825	COXIM MOTOR FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	MOBENSANI	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
10817	DISCO DE FREIO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	FREMAX	2	R$ 187,00	R$ 374,00
10842	LONA DE FREIO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	FRAS LE	2	R$ 178,00	R$ 356,00
10845	PINO DE CENTRO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	DIERSO	4	R$ 8,00	R$ 32,00
10834	TENSOR CORREIA COMPLETO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	NITRO	2	R$ 380,00	R$ 760,00
					VLR TOTAL	R$ 3.586,00
Lote: 68 - LOTE XXVII - VW KOMBI 1993						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
3213	RETENTOR RODA TRZ VW KOMBI 1993	UN	SABO	2	R$ 14,00	R$ 28,00
3401	SISTEMA DE FREIO PASTILHAS E LONAS VW KOMBI 1993	UN	FRAS LE	4	R$ 38,00	R$ 152,00
					VLR TOTAL	R$ 180,00
Lote: 69 - LOTE XXVIII - MICRO ONIBUS IVECO 2011						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11237	CRUZETA CARDAM MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	NAKATA	2	R$ 77,00	R$ 154,00
11265	REBITE LONA DE FREIO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	WB	100	R$ 0,18	R$ 18,00
					VLR TOTAL	R$ 172,00
Lote: 70 - LOTE XXIX - MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11213	ALGEMA MOLA MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	85	4	R$ 85,00	R$ 340,00
11188	CORREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	GOODYEAR	4	R$ 52,00	R$ 208,00
11170	GRAMPO DE MOLA FEIXE MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	LTZ	4	R$ 26,00	R$ 104,00
11174	KIT BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	REI	4	R$ 50,00	R$ 200,00
11165	PRIMEIRA MOLA FEIXE MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	BOSCH	2	R$ 195,00	R$ 390,00
11168	QUARTA MOLA FEIXE MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	BOSCH	2	R$ 145,00	R$ 290,00
11169	QUINTA MOLA FEIXE MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	BOSCH	2	R$ 138,00	R$ 276,00
11209	REBITE LONA DE FREIO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	DIVERSO	100	R$ 0,18	R$ 18,00
11166	SEGUNDA MOLA FEIXE MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	BOSCH	2	R$ 190,00	R$ 380,00
11167	TERCEIRA MOLA FEIXE MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	BOSCH	2	R$ 150,00	R$ 300,00
11180	ESPIGA CARDAN MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	MERITOR	2	R$ 497,00	R$ 994,00
11179	LUVA CARDAN MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	MERITOR	2	R$ 564,00	R$ 1.128,00
					VLR TOTAL	R$ 4.628,00
Lote: 71 - LOTE XXX - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11095	BATENTE MOLA FEIXE ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	LTK	12	R$ 12,00	R$ 144,00
11099	BUCHA MOLA ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	LONIL	12	R$ 22,00	R$ 264,00
11094	JUMELO MOLA FEIXE ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	LTK	12	R$ 78,00	R$ 936,00
11096	PINO CENTRO MOLA FEIXE ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	DIVERSO	12	R$ 11,00	R$ 132,00
11144	ROLAMENTO DE RODA EXTERNO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	TIMKEN	24	R$ 165,00	R$ 3.960,00
11143	ROLAMENTO DE RODA INTERNO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	TIMKEN	24	R$ 205,00	R$ 4.920,00
					VLR TOTAL	R$ 10.356,00

Valor Total R$ 147.722,82 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais com oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ASSESSORIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 007/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Abril de 2017.

_____	_____
VALTUIR CANDIDO DA SILVA	JR DO NASCIMENTO – ME

Prefeito Municipal	17.554.217/0001-46
Contratante	JOVERCINA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Testemunhas

_____	_____
Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007-C/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ASSESSORIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37. 465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/ MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa NATANAEL JOSE DE ALMEIDA – ME, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 15.405.674/0001-43, com sede na RUA D – S/N – SETOR MAE MARIA – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seus Representantes Legais, Sr (a) NATANAEL JOSE DE ALMEIDA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1230639-8 SJ/MT, CPF/MF n.º 844.348.721-68, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 007/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Lote: 42 - LOTE I - SW4						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
7168	ROLAMENTO RODA TRAZ TOYOTA HILUX SW4/2014 D-4D 3.0 16V TURBO DIESEL	UN	SKF	8	R$ 168,00	R$ 1. 344,00
7167	ROLAMENTO RODA DIANT TOYOTA HILUX SW4/2014 D-4D 3.0 16V TURBO DIESEL	UN	NAKATA	8	R$ 187,99	R$ 1. 503,92
					VLR TOTAL	R$ 2. 847,92
Lote: 43 - LOTE II - S-10 FLEX 2009 AMBULANCIA						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
154	AMORTECEDOR TAMPA TRZ S-10 AMBULÂNCIA 2009	UN	COFAP	8	R$ 55,00	R$ 440,00
490	BRONZ MANCAL AMBULÂNCIA S10 2009 FLEX	UN	METAL LEVE	8	R$ 48,00	R$ 384,00
595	CALÇO DE CABINE S-10 AMBULÂNCIA 2009	UN	AXIOS	4	R$ 65,00	R$ 260,00
487	BRONZINA BIELA AMBULÂNCIA S10 2009 FLEX	UN	METAL LEVE	6	R$ 34,99	R$ 209,94
598	CALÇO DE CARROCERIA S-10 AMBULÂNCIA 2009	UN	AXIOS	8	R$ 17,00	R$ 136,00
2002	LAMPADA PISCA PISCA AMBULÂNCIA S10 2009	UN	OSRAM	8	R$ 2,90	R$ 23,20
1786	JG ESPELHO RETROVISOR AMBULÂNCIA S10 2009	UN	AUOGLASS	4	R$ 296,00	R$ 1. 184,00
2553	PARABRISA AMBULÂNCIA S10 2009	UN	SECURITY	2	R$ 515,00	R$ 1. 030,00
523	BUCHA PINO DE MOLA S-10 AMBULÂNCIA 2009	UN	AXIOS	8	R$ 23,99	R$ 191,92
433	BOMBA OLEO MOTOR AMBULÂNCIA S10 2009 FLEX	UN	SCHADEK	6	R$ 198,00	R$ 1. 188,00
					VLR TOTAL	R$ 5. 047,06
Lote: 44 - LOTE III - FIAT UNO 2008						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1321	EXTINTOR FIAT UNO 2008	UN	PARANA	1	R$ 109,99	R$ 109,99
1885	JOGO FECHADURA PORTA FIAT UNO 2008	UN	UNIVERSAL	4	R$ 29,99	R$ 119,96
2558	PARABRISA DIANTEIRO FIAT UNO	PC	SECURITY	2	R$ 379,99	R$ 759,98
					VLR TOTAL	R$ 989,93
Lote: 45 - LOTE IV - S-10 FLEX CABINE DUPLA 2011						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
7175	AMORTECEDOR TAMPA TRZ S-10 FLEX CD 2011	UN	COFAP	8	R$ 54,99	R$ 439,92
7179	BRONZ BIELA S-10 FLEX CD 2011	UN	METAL LEVE	4	R$ 34,99	R$ 139,96
7182	CALÇO DE CABINE S-10 FLEX CD 2011	UN	AXIOS	4	R$ 64,99	R$ 259,96
7184	CALÇO DE CARROCERIA S-10 FLEX CD 2011	UN	AXIOS	8	R$ 17,75	R$ 142,00
7185	CALÇO DE MOTOR S-10 FLEX CD 2011	UN	AXIOS	4	R$ 124,99	R$ 499,96
7187	COMPRESSOR DE AR S-10 FLEX CD 2011	UN	DELPHI	2	R$ 1. 349,99	R$ 2. 699,98
7191	ESTICADOR CORREIA DENTADA S-10 FLEX CD 2011	UN	DAYCO	1	R$ 104,50	R$ 104,50
7206	JOGO FAROL S-10 FLEX CD 2011	UN	AUTOGLAS	1	R$ 599,99	R$ 599,99
7208	KIT EMBREAGEM COMPLETO S-10 FLEX CD 2011	UN	LUK	1	R$ 609,00	R$ 609,00
					VLR TOTAL	R$ 5. 495,27
Lote: 46 - LOTE V - FIAT DOBLO 2007						

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11277	ALTERNADOR COMPLETO FIAT DOBLO 2007	UN	MAGNETI	2	R$ 549,99	R$ 1.099,98
11303	CABO DA FECHADURA DA PORTA TRAZEIRA FIAT DOBLO 2007	UN	UNIVERSAL	2	R$ 24,99	R$ 49,98
11295	CABO FREIO DE MAO FIAT DOBLO 2007	UN	FANIA	2	R$ 119,99	R$ 239,98
11305	COMPRESSOR AR CONDICIONADO FIAT DOBLO 2007	UN	DELPHI	1	R$ 1.299,99	R$ 1.299,99
11292	ESPELHO RETROVISOR FIAT DOBLO 2007	UN	UNIVERSAL	2	R$ 239,99	R$ 479,98
11288	FAROL FIAT DOBLO 2007	UN	AUTOGLASS	2	R$ 294,99	R$ 589,98
11279	MAQUINA VIDRO ELETRICO PORTA DIANTEIRA FIAT DOBLO 2007	UN	UNIVERSAL	2	R$ 196,00	R$ 392,00
11302	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO FIAT DOBLO 2007	UN	BOSCH	1	R$ 379,99	R$ 379,99
11280	PARABRISA FIAT DOBLO 2007	UN	SECURITY	1	R$ 519,99	R$ 519,99
11284	PIVO SUSPENSSAO FIAT DOBLO 2007	UN	TRW	4	R$ 54,99	R$ 219,96
					VLR TOTAL	R$ 5.271,83

Lote: 47 - LOTE VI - MERCEDES BENZ 1513

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10662	TURBINA MOTOR 366 MB 1513	UN	BIAGIO	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
1890	JOGO JUNTA MOTOR MB 1513	UN	SABO	2	R$ 291,00	R$ 582,00
10651	MOLA 2 FEIXE MOLA DIANTEIRO MB 1513	UN	MARCHETI	6	R$ 239,00	R$ 1.434,00
10653	MOLA 4 FEIXE MOLA DIANTEIRO MB 1513	UN	MARCHETI	6	R$ 169,00	R$ 1.014,00
3179	RETENTOR DIFERENCIAL MB 1513	UN	SABO	2	R$ 47,00	R$ 94,00
					VLR TOTAL	R$ 7.524,00

Lote: 48 - LOTE VII - MERCEDES BENZ 1620 2009

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10685	ALGEMAS DE MOLA COM PINO E BUCHA CAMINHÃO MB1620 2009	UN	MARCHETI	12	R$ 65,00	R$ 780,00
2348	MOLA MESTRE DIANT CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	MARCHETI	6	R$ 390,00	R$ 2.340,00
10686	PARALAMA DIANTEIRO CAMINHÃO MB1620 2009	UN	RODOPLAS	6	R$ 150,00	R$ 900,00
3528	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO MB 1620 2009	PARES	NAKATA	6	R$ 135,00	R$ 810,00
10677	CLIMATIZADOR COMPLETO CAMINHÃO MB1620 2009	UN	BEPO	3	R$ 979,00	R$ 2.937,00
1692	GRAMPOS DE MOLA DIANT CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	MARCHETI	4	R$ 23,90	R$ 95,60
1693	GRAMPOS DE MOLA TRZ CAMINHÃO MB	UN	MARCHETI	6	R$ 31,80	R$ 190,80
2169	LUVA DO CARDAN CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	SPICER	3	R$ 364,00	R$ 1.092,00
10671	MAÇANETA EXTERNA DE PORTA CAMINHÃO MB1620 2009	UN	UNIVERSAL	6	R$ 64,90	R$ 389,40
10672	MAÇANETA INTERNA DE PORTA CAMINHÃO MB1620 2009	UN	UNIVERSAL	6	R$ 17,90	R$ 107,40
2363	MOLAS INTERMEDIARIAS DIANT CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	MARCHETI	12	R$ 324,50	R$ 3.894,00
3088	RADIADOR DE ÁGUA CAMINHÃO MB 1620	UN	VISCONDE	6	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
					VLR TOTAL	R$ 23.136,20

Lote: 51 - LOTE X - RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10616	MANGUEIRA PARA SISTEMA HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	RANDON	10	R$ 65,00	R$ 650,00
10621	PARA BRISA RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	RANDON	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
10620	REPARO PARA OS PISTÕES RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	RANDON	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
10631	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	RANDON	2	R$ 679,00	R$ 1.358,00
					VLR TOTAL	R$ 6.158,00

Lote: 52 - LOTE XI - TRATOR MF 283 ANO 2000

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10905	BRAÇO MANGA DE EIXO DIANTEIRO SUPERIOR TRATOR MF 283 2000	UN	VENTUROSO	1	R$ 230,00	R$ 230,00
10931	CABO ACELERADOR TRATOR MF 283 2000	UN	AGCO	2	R$ 35,00	R$ 70,00
10930	ESCAPAMENTO COMPLETO TRATOR MF 283 2000	UN	BRASCON	2	R$ 130,00	R$ 260,00
10924	HELICE RADIADOR TRATOR MF 283 2000	UN	I COMEA	2	R$ 175,00	R$ 350,00
10926	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL TRATOR MF 283 2000	UN	DIVERSOS	2	R$ 18,00	R$ 36,00
10925	MANGUEIRA FILTRO AR TRATOR MF 283 2000	UN	ELBOR	2	R$ 65,00	R$ 130,00
10906	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO TRATOR MF 283 2000	UN	FEY	12	R$ 6,00	R$ 72,00
10914	PARAFUSO DE RODA TRAZEIRA TRATOR MF 283 2000	UN	FEY	20	R$ 9,00	R$ 180,00
10907	REPARO PISTÃO DIREÇÃO TRATOR MF 283 2000	UN	APC	2	R$ 25,00	R$ 50,00
10897	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO TRATOR MF 283 2000	UN	APC	4	R$ 15,00	R$ 60,00
10913	RETENTOR FREIO TRATOR MF 283 2000	UN	SABO	4	R$ 20,00	R$ 80,00
10936	RETENTOR TOMADA DE FORÇA TRATOR MF 283 2000	UN	ARCA	2	R$ 20,00	R$ 40,00
10895	ROLAMENTO DE RODA EXTERNO DIANTEIRO TRATOR MF 283 2000	UN	INA	4	R$ 45,00	R$ 180,00
10896	ROLAMENTO DE RODA INTERNO DIANTEIRO TRATOR MF 283 2000	UN	GBR	4	R$ 65,00	R$ 260,00

10902	ROLAMENTO MANGA DE EIXO DIANTEIRO TRATOR MF 283 2000	UN	MIL	2	R$ 35,00	R$ 70,00
10899	TERINAL DE DIREÇÃO DIREITO TRATOR MF 283 2000	UN	MIL	2	R$ 95,00	R$ 190,00
					VLR TOTAL	R$ 2.258,00

Lote: 53 - LOTE XII - MITSIBISHI L200 GL 2009

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10806	CABO DA TAMPA TRAZ MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	TUBA	4	R$ 37,00	R$ 148,00
10808	COXIM CAMBIO MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	RENAVI	8	R$ 49,00	R$ 392,00
10807	COXIM MOTOR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	RENAVI	8	R$ 75,00	R$ 600,00
10786	ESCAPAMENTO COMPLETO MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	ESCAP	2	R$ 279,00	R$ 558,00
10805	FECHADURA DA TAMPA TRAZ MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	UNIVERSAL	4	R$ 62,00	R$ 248,00
10804	FECHADURA DE CAPO INFERIOR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	UNIVERSAL	4	R$ 216,00	R$ 864,00
10803	FECHADURA DE CAPO SUPERIOR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	UNIVERSAL	4	R$ 118,00	R$ 472,00
10799	FECHADURA DE PORTA DIANT MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	UNIVERSAL	4	R$ 238,00	R$ 952,00
10800	FECHADURA DE PORTA TRAZ MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	UNIVERSAL	4	R$ 135,00	R$ 540,00
10778	MANGUEIRA FILTRO DE AR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	RENAVI	4	R$ 63,00	R$ 252,00
10802	MAÇANETA DE PORTA INTERNA MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	UNIVERSAL	8	R$ 58,00	R$ 464,00
10774	VELA AQUECEDORA MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	DELPHI	16	R$ 43,00	R$ 688,00
10788	COLA PARABRISA MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	DYNAMIC	12	R$ 45,50	R$ 546,00
10801	MAÇANETA DE PORTA EXTERNA MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	UNIVERSAL	8	R$ 67,69	R$ 541,52
10789	PARABRISA MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	CARGLAS	2	R$ 548,00	R$ 1.096,00
					VLR TOTAL	R$ 8.361,52

Lote: 54 - LOTE XIII - FORD CARGO 1722 ANO 2008

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10952	COXIM DE CABINA DIANTEIRO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	REI	4	R$ 75,00	R$ 300,00
10951	COXIM DE CABINE TRASEIRO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	REI	4	R$ 45,00	R$ 180,00
10968	KIT BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	REI	4	R$ 35,00	R$ 140,00
10950	MAÇANETA INTERNA FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	UNIVERSAL	2	R$ 35,00	R$ 70,00
10940	BORRACHA PARABRISA FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	LONAFLEX	2	R$ 192,70	R$ 385,40
10972	GRAMPO DE MOLA FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	MARCHETI	12	R$ 34,90	R$ 418,80
10939	PARABRISA FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	SECURITY	2	R$ 784,00	R$ 1.568,00
10964	PATIM DE FREIO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	SYL	4	R$ 97,00	R$ 388,00
10982	PRIMEIRA MOLA FEIXE TRAZEIRO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	MARCHETI	2	R$ 291,00	R$ 582,00
10955	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	TIMKEM	4	R$ 150,00	R$ 600,00
10980	ROLAMENTO DO CARDAN FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	REI	2	R$ 169,00	R$ 338,00
					VLR TOTAL	R$ 4.970,20

Lote: 56 - LOTE XV - MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11040	FILTRO AR CONDICIONADO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	WEGA	6	R$ 48,00	R$ 288,00
11036	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	TECFIL	6	R$ 45,00	R$ 270,00
11022	KIT EMBREAGEM MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	LUK	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
11016	PRIMEIRA MOLA FEIXE DIANTEIRO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	MARCHETI	2	R$ 310,00	R$ 620,00
11017	SEGUNDA MOLA FEIXE DIANTEIRO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	MARCHETI	2	R$ 330,00	R$ 660,00
11050	TENSOR CORREIA ALTERNADOR MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	COBRA	4	R$ 290,00	R$ 1.160,00
11026	VALVULA RELE FREIO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	BAKMATIC	2	R$ 185,00	R$ 370,00
11047	BOMBA D'AGUA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	INDISA	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
					VLR TOTAL	R$ 7.268,00

Lote: 57 - LOTE XVI - TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
2374	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4	UN	AGRALE	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
3245	ROLAMENTO ALTERNADOR TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4	UN	AGRALE	4	R$ 25,00	R$ 100,00
3530	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR. TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4	UN	AGRALE	2	R$ 95,00	R$ 190,00
3532	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQ. TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4	UN	AGRALE	2	R$ 95,00	R$ 190,00
2735	PLATO DE EMBREAGEM TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4	UN	LUK	2	R$ 844,00	R$ 1.688,00
					VLR TOTAL	R$ 5.368,00

Lote: 58 - LOTE XVII - GRADE TATU ATCR 14 DISCOS

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1117	DISCO PARA GRADE TATU ATCR 14 DISCOS	UN	METISA	14	R$ 260,00	R$ 3.640,00
1177	EIXO PARA GRADE TATU ATCR 14 DISCOS	UN	CIVEMASA	2	R$ 390,00	R$ 780,00
2784	PORCAS DE EIXO PARA GRADE TATU ATCR 14 DISCOS	UN	CIVEMASA	4	R$ 32,00	R$ 128,00
3356	SEPARADOR PARA GRADE TATU ATCR 14 DISCOS	UN	CIVEMASA	8	R$ 110,00	R$ 880,00
					VLR TOTAL	R$ 5.428,00

Lote: 59 - LOTE XVIII - ROCADEIRA INRODA RH1500TS						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
665	CARDAN DA TOMADA DE FORÇA ROÇADEIRA INRODA RH1500TS	UN	INRODA	4	R$ 720,00	R$ 2.880,00
1336	FACAS PARA ROÇADEIRA INRODA RH1500TS	PARES	INRODA	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
					VLR TOTAL	R$ 4.560,00

Lote: 61 - LOTE XX - GRADE ARADORA TATU 16 DISCOS						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1119	DISCOS DE GRADE ARADORA TATU 16 DISCOS	UN	METISA	16	R$ 260,00	R$ 4.160,00
1173	EIXO PARA GRADE ARADORA TATU 16 DISCOS	UN	CIVEMASA	2	R$ 480,00	R$ 960,00
2231	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 06 METROS ARADORA TATU 16 DISCOS	UN	GOODYEAR	2	R$ 350,00	R$ 700,00
2785	PORCAS DO EIXO GRADE TATU 16 DISCOS	UN	CIVEMASA	4	R$ 32,00	R$ 128,00
3354	SEPADOR DA GRADE ARADORA TATU 16 DISCOS	UN	CIVEMASA	8	R$ 110,00	R$ 880,00
3636	TRAVA DA PORCA DO EIXO GRADE TATU 16 DISCOS	UN	CIVEMASA	2	R$ 17,90	R$ 35,80
					VLR TOTAL	R$ 6.863,80

Lote: 62 - LOTE XXI - FORD COURRIER						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
7149	BUCHAS ESTABILIZADOR FORD/COURRIER	UN	AXIOS	10	R$ 22,00	R$ 220,00
7143	BUCHAS P AMORTECEDOR FORD/COURRIER	UN	AXIOS	16	R$ 89,00	R$ 1.424,00
7148	BUCHAS PARA MOLAS FORD/COURRIER	UN	AXIOS	8	R$ 45,00	R$ 360,00
7153	ESCAPAMENTO COMPLETO FORD/COURRIER	UN	IGE	2	R$ 280,00	R$ 560,00
7142	JUNTA HOMOCINETICA FORD/COURRIER	UN	COFAP	4	R$ 160,00	R$ 640,00
7144	MOLA MESTRE TRZ FORD/COURRIER	UN	MARCHETI	4	R$ 115,00	R$ 460,00
7152	REPARO CILINDRO MESTRE FORD/COURRIER	UN	CONTROIL	4	R$ 65,00	R$ 260,00
7151	ROLAMENTO RODA TRAZ FORD/COURRIER	UN	SKF	8	R$ 85,00	R$ 680,00
7154	TERMINAL DE DIREÇÃO FORD/COURRIER	UN	VIEMAR	4	R$ 58,00	R$ 232,00
					VLR TOTAL	R$ 4.836,00

Lote: 64 - LOTE XXIII - FIAT UNO MILLE FLEX 2010						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
111	ALTERNADOR COMPLETO FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	BOSCH	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
449	BORRACHA TAMPA TRZ FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	UNIVERSAL	1	R$ 82,00	R$ 82,00
766	CILINDRO DE FREIO RODA DIANT FIAT UNO MILLE FLEX 2010	PARES	CONTROIL	2	R$ 98,00	R$ 196,00
1356	FAROL PAR FIAT UNO MILLE FLEX 2010	PARES	AUTO GLASS	2	R$ 350,00	R$ 700,00
1836	JOGO DE CABOS DE VELA FIAT UNO MILLE FLEX 2010	JG	BOSCH	2	R$ 85,00	R$ 170,00
3220	RETROVISOR FIAT UNO MILLE FLEX 2010	PARES	AUTOGLAS	2	R$ 130,00	R$ 260,00
3232	RODA DE FERRO ARO 13 FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	ML	2	R$ 150,00	R$ 300,00
1917	JOGO VIDROS DAS PORTAS FIAT UNO MILLE FLEX 2010	JG	SECUTITY	2	R$ 499,00	R$ 998,00
2554	PARABRISA DIANT FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	SECURITY	2	R$ 419,00	R$ 838,00
2561	PARABRISA TRZ FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	SECURITY	2	R$ 312,00	R$ 624,00
					VLR TOTAL	R$ 5.468,00

Lote: 65 - LOTE XXIV - FIAT UNO 4PT FLEX 2013						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10867	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	DHB	2	R$ 385,00	R$ 770,00
10874	ESTICADOR CORREIA DENTADA FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	SKF	2	R$ 110,00	R$ 220,00
10879	FECHADURA PORTA DIANT FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	UNIVERSAL	4	R$ 30,00	R$ 120,00
10885	LANTERNA TRAZEIRA FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	UNIVERSAL	4	R$ 110,00	R$ 440,00
10889	PARABRISA FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	SECURITY	2	R$ 380,00	R$ 760,00
10866	BOMBA DE GASOLINA FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	BOSCH	2	R$ 199,00	R$ 398,00
					VLR TOTAL	R$ 2.708,00

Lote: 66 - LOTE XXV - MICRO ONIBUS MB 812 2010						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1213	ENGRAXADEIRA	UN	UNIVERSAL	20	R$ 2,00	R$ 40,00
2136	LONA DE FREIO TRZ MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	JG	THERMOID	8	R$ 125,00	R$ 1.000,00
2616	PASTILHA DE FREIO DIANT MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	JG	FRASLE	6	R$ 155,00	R$ 930,00
					VLR TOTAL	R$ 1.970,00

Lote: 67 - LOTE XXVI - FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10838	ALTERNADOR COMPLETO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	DELPHI	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
10849	BICO INJETOR FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	MAGNETI	4	R$ 387,00	R$ 1.548,00
10829	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	ZF	1	R$ 605,00	R$ 605,00

10819	CARDAN DIANT FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	VETOR	1	R$ 822,00	R$ 822,00
10846	CILINDRO MESTRE FREIO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	CONTROIL	1	R$ 373,00	R$ 373,00
10835	CORREIA ALTERNADOR FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	DAYCO	2	R$ 102,00	R$ 204,00
10848	ESCAPAMENTO COMPLETO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	ESCAP	1	R$ 375,00	R$ 375,00
10833	FAROL DIANT FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	RP	2	R$ 478,00	R$ 956,00
10854	LANTERNA TRAZEIRA FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	UNIVERSAÇ	2	R$ 165,00	R$ 330,00
10837	MANGUEIRA DO RADIADOR FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	RENAVI	2	R$ 230,00	R$ 460,00
10857	MAÇANETA DE PORTA INTERNA FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	UNIVERSAL	4	R$ 81,00	R$ 324,00
10861	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	ZM	1	R$ 375,00	R$ 375,00
10841	PARABRISA FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	CARGLAS	2	R$ 536,00	R$ 1.072,00
10816	PASTILHA DE FREIO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	SYL	4	R$ 100,00	R$ 400,00
10812	PIVO INFERIOR FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	VIEMAR	4	R$ 54,00	R$ 216,00
10836	RADIADOR DE AGUA FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	FORD	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
10855	RETENTOR DE RODA FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	SABO	4	R$ 30,00	R$ 120,00
10813	TERMINAL DE DIREÇÃO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	VIEMAR	2	R$ 63,00	R$ 126,00
10818	TRIZETA DO CAMBIO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	VETOR	2	R$ 100,00	R$ 200,00
10832	BARRA ESTABILIZADORA COMPLETA FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	KONSUMO	2	R$ 338,00	R$ 676,00
					VLR TOTAL	R$ 11.582,00

Lote: 68 - LOTE XXVII - VW KOMBI 1993

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1274	ESPELHO RETROVISOR VW KOMBI 1993	UN	UNIVERSAL	2	R$ 65,00	R$ 130,00
1320	EXTINTOR DE INCÊNDIO VW KOMBI 1993	UN	RESIL	1	R$ 150,00	R$ 150,00
1361	FECHADURA PORTA LATERAL VW KOMBI 1993	UN	UNIVERSAL	2	R$ 70,00	R$ 140,00
1827	JOGO COIFA VW KOMBI 1993	UN	KITCIA	4	R$ 30,00	R$ 120,00
1901	JOGO ROLAMENTO DIANTEIRO VW KOMBI 1993	UN	RENAVI	2	R$ 48,00	R$ 96,00
1916	JOGO VELA VW KOMBI 1993	UN	BOSCH	1	R$ 55,00	R$ 55,00
3140	REPARO CARBURADOR VW KOMBI 1993	UN	MAX PARTS	1	R$ 50,00	R$ 50,00
3269	ROLAMENTO RODA TRZ VW KOMBI 1993	UN	FAG	2	R$ 50,00	R$ 100,00
					VLR TOTAL	R$ 841,00

Lote: 69 - LOTE XXVIII - MICRO ONIBUS IVECO 2011

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11268	ALGEMA DE MOLA MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	RENAVI	8	R$ 65,00	R$ 520,00
11252	ALTERNADOR COMPLETO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	BOSCH	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
11229	BATENTE MOLA FEIXE MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	REI	4	R$ 45,00	R$ 180,00
11245	BOMBA D'AGUA MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	SCHADEK	1	R$ 550,00	R$ 550,00
11246	BOMBA DIREÇÃO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	IVEPARTS	1	R$ 950,00	R$ 950,00
11241	COXIM CAMBIO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	REI	2	R$ 145,00	R$ 290,00
11253	COXIM MOTOR MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	REI	4	R$ 145,00	R$ 580,00
11217	CUICA DE FREIO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	LNG	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
11228	JUMELO MOLA FEIXE MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	RENAVI	4	R$ 120,00	R$ 480,00
11231	KIT BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	RENAVI	4	R$ 65,00	R$ 260,00
11249	KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	LUK	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
11218	MANGUEIRA CUICA MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	NORFLEX	4	R$ 45,00	R$ 180,00
11216	MOLA PATIM FREIO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	MAX	4	R$ 18,00	R$ 72,00
11232	RETENTOR RODA MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	SABO	8	R$ 85,00	R$ 680,00
11234	ROLAMENTO DE RODA EXTERNO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	FAG	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
11233	ROLAMENTO DE RODA INTERNO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	FAG	8	R$ 195,00	R$ 1.560,00
11262	TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	TRW	4	R$ 75,00	R$ 300,00
11244	CORREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	CONTINENTAL	4	R$ 74,00	R$ 296,00
11222	SEGUNDA MOLA FEIXE MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	MARCHETI	2	R$ 300,00	R$ 600,00
					VLR TOTAL	R$ 12.968,00

Lote: 70 - LOTE XXIX - MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11187	EMBREAGEM VISCOSA MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	SKV	1	R$ 660,00	R$ 660,00
11158	LONA DE FREIO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	FRASLE	4	R$ 85,00	R$ 340,00
11162	MANGUEIRA CUICA MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	NORFLEX	4	R$ 35,00	R$ 140,00
11203	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	DELPHI	1	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
11207	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	VIEMAR	4	R$ 135,00	R$ 540,00
11206	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	VIEMAR	4	R$ 135,00	R$ 540,00
11182	ROLAMENTO CARDAN MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	SABO	2	R$ 124,00	R$ 248,00
					VLR TOTAL	R$ 4.118,00

Lote: 71 - LOTE XXX - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11149	ALGEMA DE MOLA ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	MARCHETI	12	R$ 65,00	R$ 780,00
11122	BOMBA D'AGUA ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	SCHAFEK	3	R$ 480,00	R$ 1. 440,00
11109	ESPIGA DO CARDAN ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	MERITOR	6	R$ 260,00	R$ 1. 560,00
11145	LONA FREIO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	THERMOID	24	R$ 240,00	R$ 5. 760,00
11108	LUVA DO CARDAN ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	MERITOR	6	R$ 290,00	R$ 1. 740,00
11151	PARABRISA ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	SECURITY	12	R$ 1. 600,00	R$ 19. 200,00
11093	QUINTA MOLA FEIXE ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	MARCHETI	12	R$ 250,00	R$ 3. 000,00
11107	ROLAMENTO DO CARDAN ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	SABO	6	R$ 145,00	R$ 870,00
11116	VALVULA PEDAL ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	FARJ	6	R$ 451,00	R$ 2. 706,00
					VLR TOTAL	R$ 37. 056,00

Valor Total R$ 183.094,73 (cento e oitenta e três mil e noventa e quatro reais com setenta e três centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ASSESSORIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 007/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Abril de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	NATANAEL JOSE DE ALMEIDA – ME
Prefeito Municipal	CNPJ Nº 15.405.674/0001-43
Contratante	NATANAEL JOSE DE ALMEIDA CPF/MF n.º 844.348.721-68

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007-H/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ASSESSORIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 15.593.959/0001-55, com sede na AV ALZIRA SANTANA – 2380 – BAIRRO NOVA ERA – VARZEA GRANDE/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) CECILIA PINTO DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 448.786 SSP/MT, CPF/MF n.º 208.590.231-68, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 007/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Lote: 47 - LOTE VI - MERCEDES BENZ 1513						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
493	BRONZINA BIELA MB 1513	UN	METAL LEVE	4	R$ 152,30	R$ 609,20
497	BRONZINA MANCAL MB 1513	UN	METAL LEVE	2	R$ 189,32	R$ 378,64
					VLR TOTAL	R$ 987,84
Lote: 48 - LOTE VII - MERCEDES BENZ 1620 2009						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total

10678	BANCO DO MOTORISTA CAMINHÃO MB1620 2009	UN	OR	3	R$ 1.980,00	R$ 5.940,00
10679	BANCO DO PASSAGEIRO CAMINHÃO MB1620 2009	UN	OR	3	R$ 1.980,00	R$ 5.940,00
601	CALÇO DO CAMBIO CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	REI	6	R$ 96,00	R$ 576,00
602	CALÇO DO MOTOR CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	REI	6	R$ 252,30	R$ 1.513,80
1194	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO CAMINHÃO MB 1620 2009	JG	BUTUEM	3	R$ 425,30	R$ 1.275,90
2237	MANGUEIRA PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	JAMAICA	30	R$ 89,00	R$ 2.670,00
7139	ODOMETRO CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	VDO	3	R$ 463,00	R$ 1.389,00
10683	PINO TIRANTE	UN	MARCHETTI	12	R$ 13,00	R$ 156,00
10670	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR CAMINHÃO MB1620 2009	UN	RESERPLASTIC	3	R$ 65,00	R$ 195,00
10680	RESERVATORIO DO LIMPADOR DO PARABRISA CAMINHÃO MB1620 2009	UN	RESERPLASTIC	3	R$ 98,00	R$ 294,00
3222	RETROVISORES CAMINHÃO MB 1620 2009	PARES	UNIVERSAL	6	R$ 39,00	R$ 234,00
					VLR TOTAL	R$ 20.183,70

Lote: 54 - LOTE XIII - FORD CARGO 1722 ANO 2008

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10947	LANTERNA DIANTEIRA FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	AF	4	R$ 52,00	R$ 208,00
10943	RETROVISOR EXTERNO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	UNIVERSAL	2	R$ 78,00	R$ 156,00
10973	SENSOR FREIO ABS FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	OR	2	R$ 352,00	R$ 704,00
11001	VALVULA APU FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	LNG	2	R$ 352,00	R$ 704,00
11002	VALVULA DISTRIBUIDORA FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	LNG	2	R$ 452,00	R$ 904,00
10994	VALVULA MANECO FREIO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	LNG	2	R$ 298,00	R$ 596,00
10941	VIDRO PORTA FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	FANAVID	2	R$ 125,00	R$ 250,00
10942	VIDRO VIGIA FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	FANAVID	2	R$ 125,00	R$ 250,00
					VLR TOTAL	R$ 3.772,00

Lote: 56 - LOTE XV - MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11049	COXIM CAMBIO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	REI	6	R$ 325,00	R$ 1.950,00
11048	COXIM MOTOR MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	REI	6	R$ 298,00	R$ 1.788,00
11059	CUICA FREIO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	BZ	6	R$ 198,00	R$ 1.188,00
11057	EIXO DE FREIO S MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	MASTER	4	R$ 236,00	R$ 944,00
11075	FAROL MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	NINO	4	R$ 236,00	R$ 944,00
11044	HELICE RADIADOR MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	MODEFER	2	R$ 652,00	R$ 1.304,00
11058	PATIM DE FREIO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	MASTER	4	R$ 135,00	R$ 540,00
11072	RETROVISOR MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	UNIVERSAL	2	R$ 165,00	R$ 330,00
11032	VALVULA APU MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	LNG	2	R$ 652,00	R$ 1.304,00
11025	VALVULA MANECO FREIO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	LNG	2	R$ 398,00	R$ 796,00
11031	VALVULA PROTEÇÃO 4 VIAS MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	LNG	2	R$ 452,00	R$ 904,00
11071	VIDRO VIGIA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	FANAVID	2	R$ 236,00	R$ 472,00
					VLR TOTAL	R$ 12.464,00

Lote: 66 - LOTE XXV - MICRO ONIBUS MB 812 2010

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
3254	ROLAMENTO DIANT MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	PARES	FAG	4	R$ 125,00	R$ 500,00
3274	ROLAMENTO TRZ MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	PARES	FAG	4	R$ 125,00	R$ 500,00
					VLR TOTAL	R$ 1.000,00

Lote: 69 - LOTE XXVIII - MICRO ONIBUS IVECO 2011

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11215	PATIM FREIO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	MASTER	4	R$ 125,00	R$ 500,00
11219	VALVULA MANECO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	LNG	2	R$ 398,00	R$ 796,00
					VLR TOTAL	R$ 1.296,00

Lote: 70 - LOTE XXIX - MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11163	VALVULA MANECO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	LNG	2	R$ 398,00	R$ 796,00
					VLR TOTAL	R$ 796,00

Lote: 71 - LOTE XXX - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11110	CUICA FREIO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	BZ	6	R$ 235,00	R$ 1.410,00
11139	ESCAPAMENTO COMPLETO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	TUPER	3	R$ 1.250,00	R$ 3.750,00
11154	FAROL ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	NINO	12	R$ 145,00	R$ 1.740,00
11146	PATIM FREIO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	MASTER	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
11156	RETROVISOR ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	UNIVERSAL	6	R$ 45,00	R$ 270,00
11157	VIDRO LATERAL ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	FANAVID	12	R$ 198,00	R$ 2.376,00
					VLR TOTAL	R$ 11.046,00

Valor Total R$ 51.545,54 (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais com cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ASSESSORIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 007/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Abril de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME
Prefeito Municipal	15.593.959/0001-55
Contratante	CECILIA PINTO DA SILVA

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007-E/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ASSESSORIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 13.062.376/0001-72, com sede na AV SENADOR JONAS PINHEIRO DA SILVA – S/ N – QUADRA 112 – LOTE 1-A – SETOR OESTE – VILA RICA/MT – 78.645-000, representada neste ato pelo seus Representante Legal, Sr (a) FLAVIO BATISTA DE SOUZA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1173067-6 SJ/MT, CPF/MF n.º 826.354.801-25, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 007/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/ 2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Lote: 42 - LOTE I - SW4						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
7159	MOLA TRS ESPIRAL TOYOTA HILUX SW4/2014 D-4D 3.0 16V TURBO DIESEL	UN	MANCHETTY	8	R$ 179,99	R$ 1. 439,92
7161	AMORTECEDOR TRZ TOYOTA HILUX SW4/2014 D-4D 3.0 16V TURBO DIESEL	UN	COFAP	4	R$ 139,99	R$ 559,96
7164	CRUZETAS DO CARDAN TOYOTA HILUX SW4/2014 D-4D 3.0 16V TURBO DIESEL	UN	SPENCE	10	R$ 69,99	R$ 699,90
7170	BUCHA ESTABILIZADOR TOYOTA HILUX SW4/2014 D-4D 3.0 16V TURBO DIESEL	UN	LONIL	6	R$ 18,99	R$ 113,94
7169	PATIN DE FREIO TRZ TOYOTA HILUX SW4/2014 D-4D 3.0 16V TURBO DIESEL	UN	FREIO LEVE	6	R$ 165,00	R$ 990,00
					VLR TOTAL	R$ 3. 803,72
Lote: 43 - LOTE II - S-10 FLEX 2009 AMBULANCIA						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
3678	VALVULA ADMISSÃO AMBULÂNCIA S10 2009 FLEX	UN	RIL	4	R$ 26,00	R$ 104,00
3685	VALVULA ESCAPE AMBULÂNCIA S10 2009 FLEX	UN	RIL	4	R$ 28,00	R$ 112,00
1793	JG LANTERNA DE FREIO TRAZ AMBULÂNCIA S10 2009	UN	HT	1	R$ 189,99	R$ 189,99
2347	MOLA INTERMEDIARIA TRZ S-10 AMBULÂNCIA 2009	UN	MANCHETTY	10	R$ 125,00	R$ 1. 250,00
3258	ROLAMENTO DIANTEIRO S-10 AMBULÂNCIA 2009	UN	TINK	4	R$ 25,99	R$ 103,96
881	COMPRESSOR DE AR S-10 AMBULANCIA 2009	UN	DELPHI	4	R$ 1. 200,00	R$ 4. 800,00
3212	RETENTOR RODA TRZ S-10 AMBULÂNCIA 2009	UN	SABO	8	R$ 29,99	R$ 239,92
946	CORREIA DENTADA AMBULÂNCIA S10 2009	UN	CONTINENTAL	3	R$ 39,99	R$ 119,97
1795	JG PASTILHA FREIO AMBULÂNCIA S10 2009	UN	BOSCH	8	R$ 59,99	R$ 479,92
1913	JOGO VELA AMBULÂNCIA S10 2009 FLEX	UN	NGK	1	R$ 44,99	R$ 44,99
1956	KIT EMBREAGEM COMPLETO AMBULÂNCIA S10 2009 FLEX	UN	WK	2	R$ 469,99	R$ 939,98
					VLR TOTAL	R$ 8. 384,73
Lote: 45 - LOTE IV - S-10 FLEX CABINE DUPLA 2011						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
7189	CORREIA DENTADA S-10 FLEX CD 2011	UN	CONTINENTAL	1	R$ 54,99	R$ 54,99

7192	EXTINTOR S-10 FLEX CD 2011	UN	RESIL	1	R$ 149,99	R$ 149,99
7200	JG LANTERNA DE FREIO TRAZ S-10 FLEX CD 2011	UN	HT	1	R$ 229,99	R$ 229,99
7211	MAÇANETA TAMPA TRZ S-10 FLEX CD 2011	UN	HR	6	R$ 79,99	R$ 479,94
7217	ROLAMENTO DIANTEIRO S-10 FLEX CD 2011	UN	TIMKUN	4	R$ 34,99	R$ 139,96
7220	TERMINAL DIREÇÃO S-10 FLEX CD 2011	UN	TRW	4	R$ 79,99	R$ 319,96
7223	VALVULA ESCAPE S-10 FLEX CD 2011	UN	REI	4	R$ 27,99	R$ 111,96
7202	JG PASTILHA FREIO S-10 FLEX CD 2011	UN	BOSCH	5	R$ 77,99	R$ 389,95
7205	JOGO CABO VELA S-10 FLEX CD 2011	UN	BOSCH	1	R$ 129,99	R$ 129,99
					VLR TOTAL	R$ 2.006,73

Lote: 46 - LOTE V - FIAT DOBLO 2007

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11304	BUCHA PORTA TRAZEIRA FIAT DOBLO 2007	UN	DS	4	R$ 59,99	R$ 239,96
11293	MOLA MESTRE TRAZEIRA FIAT DOBLO 2007	UN	MANCHETTY	4	R$ 399,99	R$ 1.599,96
					VLR TOTAL	R$ 1.839,92

Lote: 47 - LOTE VI - MERCEDES BENZ 1513

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10665	GARFO DE EMBREAGEM MB 1513	UN	IMA	2	R$ 80,00	R$ 160,00
1830	JOGO COXIM MOTOR MB 1513	UN	RFL	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
10657	MOLA 3 FEIXE MOLA TRAZEIRO MB 1513	UN	MANCHETTY	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
10658	MOLA 4 FEIXE MOLA TRAZEIRO MB 1513	UN	MANCHETTY	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
10649	MOLA MESTRE TRZ MB 1513	UN	MANCHETTY	6	R$ 190,00	R$ 1.140,00
10660	ROLAMENTO DO CARDAN MB 1513	UN	REI	6	R$ 90,00	R$ 540,00
3679	VALVULA ADMISSÃO MB 1513	UN	METAL LEVE	12	R$ 28,00	R$ 336,00
435	BOMBA OLEO MOTOR MB 1513	UN	SHADEK	4	R$ 565,00	R$ 2.260,00
10663	CLIMATIZADOR COMPLETO MB 1513	UN	RESFRENG	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
6327	COROA E PINHÃO MB 1513	UN	MOTORPEÇAS	2	R$ 1.190,00	R$ 2.380,00
996	CRUZETA PARA MB 1513	UN	NAKATA	12	R$ 80,00	R$ 960,00
1203	EMBUCHAMENTO MB 1513	UN	SESTAN	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
1952	KIT EMBREAGEM COM ROLAMENTO MB 1513	UN	LUK	2	R$ 1.060,00	R$ 2.120,00
3381	SETOR DIRECAO MB 1513	UN	ZF	2	R$ 2.920,00	R$ 5.840,00
10648	MOLA MESTRE DT MB 1513	UN	MANCHETTY	6	R$ 215,00	R$ 1.290,00
					VLR TOTAL	R$ 24.266,00

Lote: 48 - LOTE VII - MERCEDES BENZ 1620 2009

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
150	AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDEZ BENZ 1620 ANO 2009	UN	COFAP	3	R$ 190,00	R$ 570,00
10673	CABO FECHADURA PORTA CAMINHÃO MB1620 2009	UN	DS	6	R$ 18,00	R$ 108,00
990	CRUZETA DO CARDAN CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	NAKATA	9	R$ 120,00	R$ 1.080,00
10669	REPARO PISTÃO CAÇAMBA CAMINHÃO MB1620 2009	UN	APC	6	R$ 60,00	R$ 360,00
3176	RETENTOR DE RODA DIANT CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	SABO	6	R$ 30,00	R$ 180,00
10681	TIRANTE CAMINHÃO MB1620 2009	UN	GS	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
10667	BALANÇA MOLA TRAZ CAMINHÃO MB1620 2009	UN	GS	6	R$ 225,00	R$ 1.350,00
1899	JOGO ROLAMENTO DIANTEIRO MERCEDEZ BENZ 1620 ANO 2009	JG	KAIO	1	R$ 235,00	R$ 235,00
2132	LONA DE FREIO DIANTEIRO MERCEDEZ BENZ 1620 ANO 2009	JG	LONIFLEX	3	R$ 230,00	R$ 690,00
2133	LONA DE FREIO TRAZEIRO MERCEDEZ BENZ 1620 ANO 2009	JG	LONAFLEX	3	R$ 230,00	R$ 690,00
2351	MOLA MESTRE TRZ CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	MANCHETTY	6	R$ 165,00	R$ 990,00
10668	PINO BALANÇA MOLA CAMINHÃO MB1620 2009	UN	GS	6	R$ 66,00	R$ 396,00
3251	ROLAMENTO DE RODA TRZ CAMINHÃO MB 1620 2009	PARES	KAIO	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
					VLR TOTAL	R$ 10.669,00

Lote: 49 - LOTE VIII - MOTONIVELADORA CASE 845 TIER I

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
759	CILINDRO DE ARTICULAÇÃO LADO DIREITO CÓD. 75267304 MOTO NIVELADORA CASE 845 TIER I	CJ	NCM	2	R$ 2.790,00	R$ 5.580,00

760	CILINDRO DE ARTICULAÇÃO LADO ESQUERDO CÓD. 75267307 MOTO NIVELADORA CASE 845 TIER I	CJ	NCM	2	R$ 2.790,00	R$ 5.580,00
2284	MEDIDOR DE PRESSÃO DE ÓLEO MOTO NIVELADORA CASE 845 TIER I	UN	DUROSTOTE	2	R$ 89,00	R$ 178,00
					VLR TOTAL	R$ 11.338,00
Lote: 50 - LOTE IX - PA CARREGADEIRA CASE W20E						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
2777	PORCA CÓD. E157656 PA CARREGADEIRA W20E CASE	UN	CISNEN	54	R$ 2,00	R$ 108,00
10646	VENTUINHA DO CONDENSADOR PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	INDEBMS	2	R$ 880,00	R$ 1.760,00
1975	LAMINA CÓD. 87448565 PA CARREGADEIRA W20E CASE	UN	RTB	1	R$ 1.949,00	R$ 1.949,00
2776	PORCA CÓD. 12164521 PA CARREGADEIRA W20E CASE	UN	CISNEN	9	R$ 2,89	R$ 26,01
					VLR TOTAL	R$ 3.843,01
Lote: 51 - LOTE X - RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10628	ALTERNADOR COMPLETO RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	FM	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
10635	ESPIGA CARDAN RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	MENITOY	4	R$ 230,00	R$ 920,00
10634	FLANGE CARDAN RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	ZL	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
10633	LUVA CARDAN RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	MENITOY	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
10629	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	ZM	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
10625	CORREIA ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	CONTINENTAL	5	R$ 109,00	R$ 545,00
10617	CRUZETA CARDAN RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	STAL	6	R$ 64,00	R$ 384,00
					VLR TOTAL	R$ 8.929,00
Lote: 52 - LOTE XI - TRATOR MF 283 ANO 2000						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10934	FAROL DIANTEIRO TRATOR MF 283 2000	UN	NINO	4	R$ 70,00	R$ 280,00
10901	MANGA DE EIXO DIANTEIRO TRATOR MF 283 2000	UN	METALFONTE	2	R$ 150,00	R$ 300,00
10898	TERINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO TRATOR MF 283 2000	UN	ZL	2	R$ 110,00	R$ 220,00
					VLR TOTAL	R$ 800,00
Lote: 53 - LOTE XII - MITSIBISHI L200 GL 2009						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10747	BUCHA BALANÇA SUPERIOR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	LOML	8	R$ 19,00	R$ 152,00
10795	GRADE RADIADOR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	VMNFNSAL	2	R$ 88,00	R$ 176,00
10797	LANTERNA TRAZ MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	ANTFB	8	R$ 136,00	R$ 1.088,00
10794	PALHETA LIMPADOR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	BOSCH	8	R$ 40,00	R$ 320,00
10751	ROLAMENTO DE RODA TRAZ MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	KOYO	8	R$ 70,00	R$ 560,00
10743	BATENTE BALANÇA MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	LOML	8	R$ 28,00	R$ 224,00
10787	CABEÇOTE COM BOMBA DE COMBUSTÍVEL MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	MIRADON	2	R$ 195,00	R$ 390,00
10785	POLIA VIRABREQUIM MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	TRIADE	4	R$ 415,00	R$ 1.660,00
10775	RADIADOR AGUA MOTOR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	VISLONDZ	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
10764	SEGUNDA MOLA TRAZ MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	MAUTOTI	4	R$ 110,00	R$ 440,00
					VLR TOTAL	R$ 8.410,00
Lote: 54 - LOTE XIII - FORD CARGO 1722 ANO 2008						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10975	DIAFRAGMA FREIO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	BINS	2	R$ 20,00	R$ 40,00
10945	FAROL DIANTEIRO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	SINALSUL	4	R$ 120,00	R$ 480,00
10996	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	DS	2	R$ 60,00	R$ 120,00
10998	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	WABLO	2	R$ 340,00	R$ 680,00
10999	COMPRESSOR AR FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	WABLO	1	R$ 1.640,00	R$ 1.640,00
10981	CRUZETA CARDAN FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	MERITON	4	R$ 124,90	R$ 499,60
10963	EIXO DE FREIO S FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	MASTER	4	R$ 220,90	R$ 883,60
10967	EMBUXAMENTO EIXO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	SESTAN	2	R$ 464,90	R$ 929,80
10946	LANTERNA TRAZEIRA FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	VF	4	R$ 51,90	R$ 207,60
10969	PARAFUSO DE RODA FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	RONFUSO	24	R$ 19,29	R$ 462,96

10970	PRIMEIRA MOLA FEIXE DIANTEIRO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	MERITON	2	R$ 330,00	R$ 660,00
10956	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	SABO	4	R$ 37,00	R$ 148,00
10989	ROLAMENTO COROA FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	KOYO	2	R$ 233,00	R$ 466,00
10988	ROLAMENTO PINHAO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	KOYO	2	R$ 234,90	R$ 469,80
10983	SEGUNDA MOLA FEIXE TRAZEIRO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	MANCHETI	2	R$ 275,00	R$ 550,00
10953	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	TANCHL	2	R$ 31,90	R$ 63,80
10957	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	ZL	2	R$ 138,00	R$ 276,00
11000	VALVULA PROTEÇÃO 4 VIAS FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	KNOY	2	R$ 351,00	R$ 702,00
10995	VALVULA RELE FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	KONDY	4	R$ 229,00	R$ 916,00
10961	LONA FREIO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	LONAFLEX	8	R$ 229,00	R$ 1. 832,00
10958	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	ZL	2	R$ 138,00	R$ 276,00
					VLR TOTAL	R$ 12. 303,16

Lote: 55 - LOTE XIV - MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10714	BOMBA D'AGUA MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	URBA	2	R$ 310,00	R$ 620,00
10711	BRAÇO RIPPER MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	RTB	2	R$ 131,00	R$ 262,00
10705	PORCA DE LAMINA 5/8 AÇO 12.9	UN	RTB	50	R$ 1,00	R$ 50,00
10691	REPARO PISTÃO RODA DIREITO E ESQUERDO MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	RTB	4	R$ 120,00	R$ 480,00
10703	LAMINA 13F 5/8 MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	RTB	10	R$ 519,00	R$ 5. 190,00
10704	PARAFUSO DE LAMINA 5/8 AÇO 12.9 MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	RTB	50	R$ 2,99	R$ 149,50
10699	REPARO DO PISTÃO DA LAMINA MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	RTB	2	R$ 84,90	R$ 169,80
10690	RETENTOR DE RODA DIANT MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	ANCA	3	R$ 99,99	R$ 299,97
					VLR TOTAL	R$ 7. 221,27

Lote: 56 - LOTE XV - MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11019	CAIXA SATELITE MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	MAX CHAM	1	R$ 5. 240,00	R$ 5. 240,00
11024	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	VARGA	1	R$ 590,00	R$ 590,00
11030	COMPRESSOR DE AR FREIO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	WABCO	1	R$ 1. 970,00	R$ 1. 970,00
11018	COROA PINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	MOTOPEÇA	1	R$ 4. 200,00	R$ 4. 200,00
11011	CRUZETA CARDAN MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	NAKATA	2	R$ 120,00	R$ 240,00
11039	FILTRO DESUMIDIFICADOR MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	MAHLE	6	R$ 110,00	R$ 660,00
11045	MANGUEIRA COMBUSTIVEL MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	TANY	2	R$ 12,00	R$ 24,00
11012	PRIMEIRA MOLA FEIXE TRAZEIRO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	MANCHETI	2	R$ 176,00	R$ 352,00
11015	QUARTA MOLA FEIXE TRAZEIRO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	MANCHETI	2	R$ 160,00	R$ 320,00
11073	REPARO PISTÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	RTB	4	R$ 80,00	R$ 320,00
11008	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	SABO	8	R$ 30,00	R$ 240,00
11021	ROLAMENTO COROA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	KOYO	2	R$ 276,00	R$ 552,00
11005	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	KOYO	4	R$ 154,00	R$ 616,00
11006	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	KOYO	4	R$ 260,00	R$ 1. 040,00
11010	ROLAMENTO DO CARDAN MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	SABO	2	R$ 240,00	R$ 480,00
11013	SEGUNDA MOLA FEIXE TRAZEIRO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	MANCHETI	2	R$ 176,00	R$ 352,00
11014	TERCEIRA MOLA FEIXE TRAZEIRO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	MANCHETI	2	R$ 160,00	R$ 320,00
11053	BARRA DE DIREÇÃO CURTA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	ZL	2	R$ 780,00	R$ 1. 560,00
11061	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	CESTANI	2	R$ 680,00	R$ 1. 360,00
11056	MOLA PATIM MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	MASTEN	4	R$ 16,00	R$ 64,00
11020	ROLAMENTO PINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	KOYO	2	R$ 361,99	R$ 723,98
					VLR TOTAL	R$ 21. 223,98

Lote: 57 - LOTE XVI - TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total

1357	FAROL TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4	PARES	NINO	4	R$ 80,00	R$ 320,00
					VLR TOTAL	R$ 320,00
Lote: 62 - LOTE XXI - FORD COURRIER						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
141	AMORTECEDOR TRAZEIRO FORD/COURRIER	JG	COFAP	4	R$ 190,00	R$ 760,00
144	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD/COURRIER	UN	COFAP	4	R$ 265,00	R$ 1.060,00
					VLR TOTAL	R$ 1.820,00
Lote: 64 - LOTE XXIII - FIAT UNO MILLE FLEX 2010						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
880	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	DELPHI	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00
1961	KIT MOTOR FIAT UNO MILLE FLEX 2010	JG	METAL LEVE	1	R$ 660,00	R$ 660,00
2361	MOLA SPIRAL TRZ FIAT UNO MILLE FLEX 2010	PARES	MANCHETE	1	R$ 280,00	R$ 280,00
3393	SINALEIRA TRZ FIAT UNO MILLE FLEX 2010	PARES	DS	2	R$ 80,00	R$ 160,00
528	BUCHAS SUSPENSÃO DIANT FIAT UNO MILLE FLEX 2010	JG	LUK	2	R$ 85,00	R$ 170,00
767	CILINDRO DE FREIO RODA TRZ FIAT UNO MILLE FLEX 2010	PARES	BOSCH	2	R$ 35,99	R$ 71,98
1889	JOGO JUNTA MOTOR FIAT UNO MILLE FLEX 2010	JG	SABO	1	R$ 120,00	R$ 120,00
					VLR TOTAL	R$ 3.361,98
Lote: 65 - LOTE XXIV - FIAT UNO 4PT FLEX 2013						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10891	PROTETOR DE CARTER FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	DHF	1	R$ 75,00	R$ 75,00
10873	CORREIA DENTADA FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	CONTINENTAL	2	R$ 45,00	R$ 90,00
10863	AMORTECEDOR TRZ FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	COFAP	4	R$ 160,00	R$ 640,00
					VLR TOTAL	R$ 805,00
Lote: 66 - LOTE XXV - MICRO ONIBUS MB 812 2010						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
596	CALÇO DE CAMBIO MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	JG	REI	8	R$ 120,00	R$ 960,00
599	CALÇO DE MOTOR MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	JG	REI	8	R$ 120,00	R$ 960,00
991	CRUZETA DO CARDAN MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	NAKATA	10	R$ 82,00	R$ 820,00
1198	EMBUCHAMENTO DIANT COMPLETO MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	JG	CESTARI	2	R$ 350,00	R$ 700,00
1685	GRAMPO DE MOLA DIANT MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	SAMBIN	8	R$ 14,00	R$ 112,00
2170	LUVA DO CARDAN MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	REIPLASTIC	2	R$ 200,00	R$ 400,00
3215	RETENTOR ROLAMENTO RODA TRAZ MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	SABO	8	R$ 32,00	R$ 256,00
					VLR TOTAL	R$ 4.208,00
Lote: 67 - LOTE XXVI - FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10814	BARRA DE DIREÇÃO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	DP	2	R$ 84,00	R$ 168,00
10824	BUCHA AMORTECEDOR FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	LONIL	8	R$ 10,00	R$ 80,00
10847	CILINDRO DE RODA FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	CONTINENTAL	2	R$ 80,00	R$ 160,00
10831	CRUZETA CARDAN FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	NAKATA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
10859	HIDROVACUO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	CONTROIL	1	R$ 980,00	R$ 980,00
10858	MAÇANETA DE PORTA EXTERNA FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	DS	4	R$ 126,00	R$ 504,00
10843	MOLA MESTRE TRAZEIRA FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	MANCHETI	4	R$ 180,00	R$ 720,00
10844	PINO DE MOLA FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	SAMBIN	4	R$ 10,00	R$ 40,00
10823	AMORTECEDOR TRAZ FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	COFAP	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
10850	COMPRESSOR AR CONDICIONADO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	DELPHI	1	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00
10830	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	ZM	1	R$ 1.045,00	R$ 1.045,00
10815	PINÇA DE FREIO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	PATRIC	4	R$ 780,00	R$ 3.120,00
10821	ROLAMENTO DE RODA DIANT EXTERNO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	IMA	4	R$ 588,00	R$ 2.352,00
10820	ROLAMENTO DE RODA DIANT INTERNO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	IMA	4	R$ 372,00	R$ 1.488,00
10822	AMORTECEDOR DIANT FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	COFAP	6	R$ 175,00	R$ 1.050,00
10827	SETOR DE DIREÇÃO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	YOKOMITSUL	2	R$ 2.288,00	R$ 4.576,00

					VLR TOTAL	R$ 19.053,00
Lote: 68 - LOTE XXVII - VW KOMBI 1993						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
510	BUCHA DO FACÃO VW KOMBI 1993	UN	SAMPR	1	R$ 15,00	R$ 15,00
542	CABO DE EMBREAGEM VW KOMBI 1993	UN	FAMA	2	R$ 18,00	R$ 36,00
545	CABO DO ACELERADOR VW KOMBI 1993	UN	FAMA	2	R$ 10,00	R$ 20,00
1822	JOGO BUCHA ESTABILIZADOR VW KOMBI 1993	UN	KIT CIA	8	R$ 20,00	R$ 160,00
1826	JOGO CABO VELA VW KOMBI 1993	UN	ZINAP	1	R$ 40,00	R$ 40,00
1965	KIT MOTOR VW KOMBI 1993	UN	METAL LEVE	1	R$ 780,00	R$ 780,00
3211	RETENTOR RODA DIANT VW KOMBI 1993	UN	SABO	2	R$ 17,00	R$ 34,00
3681	VALVULA ADMISSÃO VW KOMBI 1993	UN	SIF	4	R$ 16,00	R$ 64,00
3687	VALVULA ESCAPE VW KOMBI 1993	UN	SIF	4	R$ 16,00	R$ 64,00
3398	SISTEMA DE EMBREAGEM COMPLETA VW KOMBI 1993	UN	LUK	2	R$ 345,00	R$ 690,00
					VLR TOTAL	R$ 1.903,00
Lote: 69 - LOTE XXVIII - MICRO ONIBUS IVECO 2011						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11266	AMORTECEDOR MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	COFAP	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00
11261	BARRA DIREÇÃO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	VEMAR	4	R$ 220,00	R$ 880,00
11267	BUCHA AMORTECEDOR MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	LONIL	8	R$ 10,00	R$ 80,00
11239	COROA PINHAO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	MENITOY	2	R$ 2.060,00	R$ 4.120,00
11236	ESPIGA CARDAM MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	REIPANTES	2	R$ 276,00	R$ 552,00
11242	HELICE RADIADOR MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	MODOFRON	2	R$ 290,00	R$ 580,00
11214	LONA DE FREIO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	LONA FLEX	4	R$ 170,00	R$ 680,00
11235	LUVA CARDAM MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	REIPANTES	2	R$ 230,00	R$ 460,00
11263	PIVO DA SUSPENSÃO INFERIOR MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	VEOMAN	4	R$ 136,00	R$ 544,00
11264	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	VEOMAN	4	R$ 136,00	R$ 544,00
11238	ROLAMENTO CARDAM MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	SABO	2	R$ 70,00	R$ 140,00
11220	VALVULA REGULADORA MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	WABCO	2	R$ 890,00	R$ 1.780,00
11221	PRIMEIRA MOLA FEIXE MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	MANCHETI	2	R$ 340,00	R$ 680,00
					VLR TOTAL	R$ 13.440,00
Lote: 70 - LOTE XXIX - MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11204	BARRA DIREÇÃO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	ZF	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
11189	BOMBA D'AGUA MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	URBA	1	R$ 310,00	R$ 310,00
11211	BUCHA AMORTECEDOR MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	LONIL	8	R$ 10,00	R$ 80,00
11212	BUCHA DE MOLA MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	MOBEZAN	8	R$ 24,00	R$ 192,00
11183	COROA E PINHAO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	MOTOPEÇA	2	R$ 1.446,00	R$ 2.892,00
11185	COXIM CAMBIO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	REI	2	R$ 66,00	R$ 132,00
11172	JUMELO MOLA FEIXE MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	SAMBIN	4	R$ 160,00	R$ 640,00
11193	KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	SCHIAS	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
11160	MOLA DO PATIM MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	ZICARELI	4	R$ 10,00	R$ 40,00
11159	PATIM DE FREIO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	MAN	4	R$ 100,00	R$ 400,00
11192	RADIADOR INTERCOOLER MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	JAMAICA	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
11208	SEMI EIXO DA TRAÇÃO DIANTEIRA MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	MANCHETI	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
11173	BATENTE MOLA FEIXE MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	SANPER	4	R$ 53,90	R$ 215,60
11190	BOMBA DIREÇÃO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	LUG	1	R$ 984,00	R$ 984,00
11197	COXIM MOTOR MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	REI	4	R$ 134,99	R$ 539,96
					VLR TOTAL	R$ 11.625,56
Lote: 71 - LOTE XXX - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11148	BUCHA AMORTECEDOR ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	LONIL	12	R$ 20,00	R$ 240,00

11117	CAMPANA DE FREIO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	DURAMETAL	12	R$ 600,00	R$ 7. 200,00
11106	CRUZETA DO CARDAN ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	MERITON	6	R$ 120,00	R$ 720,00
11089	PRIMEIRA MOLA FEIXE ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	MANCHETI	12	R$ 360,00	R$ 4. 320,00
11092	QUARTA MOLA FEIXE ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	MANCHETI	12	R$ 250,00	R$ 3. 000,00
11091	TERCEIRA MOLA FEIXE ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	MANCHETI	12	R$ 250,00	R$ 3. 000,00
11141	BARRA DIREÇÃO COMPLETA ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	ZL	6	R$ 451,00	R$ 2. 706,00
11123	BOMBA DIREÇÃO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	LNG	3	R$ 1. 390,00	R$ 4. 170,00
11120	EMBREAGEM VISCOSA ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	MODEFRON	3	R$ 1. 190,00	R$ 3. 570,00
11132	MANGUEIRA DO RADIADOR ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	JAMAICA	12	R$ 164,00	R$ 1. 968,00
11098	PINO MOLA ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	SAMBIN	12	R$ 11,99	R$ 143,88
11101	PONTA DE EIXO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	REI	6	R$ 984,00	R$ 5. 904,00
11103	ROLAMENTO DIFERENCIAL ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	KOIO	4	R$ 251,00	R$ 1. 004,00
11155	SINALEIRA DIANTEIRA ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	SINALSUL	12	R$ 44,00	R$ 528,00
11142	TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	ZL	6	R$ 170,00	R$ 1. 020,00
					VLR TO-TAL	R$ 39. 493,88

Lote: 72 - LOTEI XXXI - BATERIAS

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitá-rio	Vr. Total
346	BATERIA 150 AH	UN	BRTRONIC	12	R$ 940,00	R$ 11. 280,00
348	BATERIA 45 AH	UN	BATRONIK	8	R$ 290,00	R$ 2. 320,00
352	BATERIA 75 AH	UN	BRTRONIC	6	R$ 464,00	R$ 2. 784,00
					VLR TO-TAL	R$ 16. 384,00

Valor Total R$ 237.452,94 duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais com noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ASSESSORIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 007/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Abril de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA
Prefeito Municipal	13.062.376/0001-72
Contratante	FLAVIO BATISTA DE SOUZA

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007-I/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ASSESSORIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37. 465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 09.619.626/0001-55, com sede na AV COUTO

MAGALHÃES – 2808 – B – CENTRO – VARZEA GRANDE/MT – CEP 78.110-400, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 57796766 SESP/PR, CPF/MF n.º 835.603.789-15, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 007/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Lote: 49 - LOTE VIII - MOTONIVELADORA CASE 845 TIER I						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
763	CILINDRO DE DESLOCAMENTO LATERAL CIRCULO CÓD. 75267003 MOTO NIVELADORA CASE 845 TIER I	CJ	CNH	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
764	CILINDRO DE DESLOCAMENTO LATERAL DA LAMINA CÓD. 75267316 MOTO NIVELADORA CASE 845 TIER I	CJ	CNH	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
922	COPO DE DRENO PARA O FILTRO DE DIESEL MOTO NIVELADORA CASE 845 TIER I	UN	MANN	2	R$ 50,00	R$ 100,00
					VLR TOTAL	R$ 12.100,00
Lote: 50 - LOTE IX - PA CARREGADEIRA CASE W20E						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
770	CILINDRO DE LEVANTAMENTO LADO DIREITO PA CARREGADEIRA W20E CASE	CJ	MSU	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
771	CILINDRO DE LEVANTAMENTO LADO ESQUERDO PA CARREGADEIRA W20E CASE	CJ	MSU	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
10636	COMPRESSOR DE AR PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	SANDEN	4	R$ 1.350,00	R$ 5.400,00
10638	CONDENSADOR AR COND PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	SANDEM	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
1332	FACA REVERSIVEL CENTRAL CÓD. 87426014 PA CARREGADEIRA W20E CASE	UN	METISA	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1904	JOGO ROLAMENTO RODA DIANTEIRO PA CARREGADEIRA W20E CASE	JG	NTN	1	R$ 300,00	R$ 300,00
1907	JOGO ROLAMENTO RODA TRAZEIRO PA CARREGADEIRA W20E CASE	JG	NTN	1	R$ 300,00	R$ 300,00
					VLR TOTAL	R$ 13.200,00
Lote: 55 - LOTE XIV - MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10724	RELE AUTOMATICO DE PARTIDA MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	CAT	4	R$ 60,00	R$ 240,00
10694	ROLAMENTO DE RODA TRAZ EXT MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	NTN	3	R$ 185,00	R$ 555,00
10695	ROLAMENTO DE RODA TRAZ INTERNO MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	NTN	3	R$ 200,00	R$ 600,00
10688	ROLAMENTO RODA DIANT EXT MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	NTN	3	R$ 185,00	R$ 555,00
10689	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	NTN	3	R$ 200,00	R$ 600,00
10710	UNHA RIPPER MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	METISA	2	R$ 32,00	R$ 64,00
					VLR TOTAL	R$ 2.614,00

Valor Total R$ 27.914,00 (vinte sete mil novecentos e quatorze reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ASSESSORIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 007/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Abril de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
Prefeito Municipal	09.619.626/0001-55
Contratante	EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007-B/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ASSESSORIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 05.220.404/0001-04, com sede na AV DA FEB – 1479 – BAIRRO MANGA – VARZEA GRANDE/MT – CEP 78115-805, representada neste ato pelo seus Representantes Legais, Sr (a) DIEGO FELIPE MIGLIORINI SALDANHA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1340453-9 SSP/MT, CPF/MF n.º 016.893.321-74 e Sr (a) CELSO RUY SALDANHA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1443166-7 SSP/MT, CPF/MF n.º 233.702.389-34, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 007/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Lote: 49 - LOTE VIII - MOTONIVELADORA CASE 845 TIER I						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1352	FAROL DIANT MOTO NIVELADORA CASE 845 TIER I	UN	FORTLUZ	4	R$ 80,00	R$ 320,00
1448	FILTRO DE RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO MOTO NIVELADORA CASE 845 TIER I	JG	TURBO	12	R$ 81,00	R$ 972,00
2573	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DA LAMINA MOTO NIVELADORA CASE 845 TIER I	UN	FIBAM	192	R$ 2,70	R$ 518,40
3458	SUPORTE DE LAMINA MOTO NIVELADORA CASE 845 TIER I	UN	TGL	12	R$ 80,00	R$ 960,00
					VLR TOTAL	R$ 2.770,40
Lote: 50 - LOTE IX - PA CARREGADEIRA CASE W20E						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10641	CABO DO ACELERADOR PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	CURTI	6	R$ 93,00	R$ 558,00
10640	CABO DO REVERSOR PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	CURTI	6	R$ 75,00	R$ 450,00
761	CILINDRO DE BASCULAMENTO LADO DIREITO PA CARREGADEIRA W20E CASE	CJ	MSU	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
762	CILINDRO DE BASCULAMENTO LADO ESQUERDO PA CARREGADEIRA W20E CASE	CJ	MSU	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
989	CRUZETA CÓD. E68763 PA CARREGADEIRA W20E CASE	UN	TX	6	R$ 140,00	R$ 840,00
7140	DENTE DA CONCHA CÓD. 87404063 PA CARREGADEIRA W20E CASE	UN	TBM	3	R$ 160,00	R$ 480,00
1333	FACA REVERSIVEL LATERAL CÓD. 87426013 PA CARREGADEIRA W20E CASE	UN	TBM	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
10643	FAROL PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	FORTLUZ	2	R$ 72,00	R$ 144,00
10639	FILTRO AR CONDICIONADO PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	SAKURA	6	R$ 35,00	R$ 210,00
1456	FILTRO DO ÓLEO DA TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA W20E CASE	JG	APC	12	R$ 28,00	R$ 336,00
10647	MANGUEIRAS PARA SISTEMA HIDRAULICO PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	DNR	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00
10644	PARABRISA PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	MOCAR	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
3142	REPARO DO PISTÃO CÓD. G109452 PA CARREGADEIRA W20E CASE	JG	APC	4	R$ 45,00	R$ 180,00
10645	REPARO PISTAO PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	APC	10	R$ 59,00	R$ 590,00
					VLR TOTAL	R$ 12.408,00
Lote: 51 - LOTE X - RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10632	ANEL RETENTOR RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	APC	30	R$ 12,00	R$ 360,00
10627	LANTERNA TRAZEIRA RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	FORTLUZ	4	R$ 55,00	R$ 220,00
10618	ROTULA SUPERIOR RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	HDS	4	R$ 90,00	R$ 360,00
10619	ROTULS INFERIOR RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	HDS	4	R$ 90,00	R$ 360,00
					VLR TOTAL	R$ 1.300,00
Lote: 55 - LOTE XIV - MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10715	CRUZETA CARDAN MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	TX	4	R$ 130,00	R$ 520,00
10700	REPARO DE GIRO DA LAMINA MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	APC	2	R$ 120,00	R$ 240,00
10727	RETENTOR DE PINHAO MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	APC	4	R$ 30,00	R$ 120,00
10696	RETENTOR DE RODA TRAZ INTERNO MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	APC	3	R$ 32,00	R$ 96,00
10728	RETENTOR DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	APC	4	R$ 30,00	R$ 120,00
10698	SUPORTE DO QUADRO DE LAMINA MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	TGL	1	R$ 178,00	R$ 178,00
10692	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	STEOLA	2	R$ 144,00	R$ 288,00
10693	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	STEOLA	2	R$ 144,00	R$ 288,00
					VLR TOTAL	R$ 1.850,00

Valor Total R$ 18.328,40 (dezoito mil trezentos e vinte e oito reais com quarenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ASSESSORIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 007/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Abril de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ 05.220.404/0001-04
Contratante	DIEGO FELIPE MIGLIORINI SALDANHA CPF/MF n.º 016.893.321-74 CELSO RUY SALDANHA CPF/MF n.º 233.702.389-34

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007-A/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ASSESSORIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI - ME, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 04.353.939/0001-90, com sede na AV BANDEIRANTES – 75 – VILAREAL – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) ODILON OLIVEIRA MALTA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1243773-5 SSP/MT, CPF/MF n.º 962.439.021-53, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 007/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Lote: 42 - LOTE I - SW4						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
7172	BUCHA DO TIRANTE TOYOTA HILUX SW4/2014 D-4D 3.0 16V TURBO DIESEL	UN	LONIL	6	R$ 31,78	R$ 190,68
7171	PASTILHAS DE FREIO DIANT TOYOTA HILUX SW4/2014 D-4D 3.0 16V TURBO DIESEL	UN	LONAFLEX	6	R$ 102,50	R$ 615,00
7166	PIVO SUSPENSÃO TOYOTA HILUX SW4/2014 D-4D 3.0 16V TURBO DIESEL	UN	VIEMAR	6	R$ 79,50	R$ 477,00
					VLR TOTAL	R$ 1. 282,68
Lote: 43 - LOTE II - S-10 FLEX 2009 AMBULANCIA						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1617	FUSIVEL DIVERSOS S-10 AMBULÂNCIA 2009	UN	AMS	30	R$ 0,66	R$ 19,80
600	CALÇO DE MOTOR S-10 AMBULÂNCIA 2009	UN	SAMPEL	4	R$ 99,50	R$ 398,00
943	CORREIA ALTERNADOR AMBULÂNCIA S10 2009	UN	CONTINENTAL	4	R$ 34,00	R$ 136,00
1318	EXTINTOR AMBULÂNCIA S10 2009	UN	RESIL	1	R$ 148,99	R$ 148,99
1794	JG LIMPA PARABRISA AMBULÂNCIA S10 2009	UN	PVT	4	R$ 34,00	R$ 136,00
1883	JOGO FAROL AMBULÂNCIA S10 2009	UN	ORGUS	1	R$ 499,00	R$ 499,00
2204	MAÇANETA TAMPA TRZ AMBULÂNCIA S10 2009	UN	UNIVERSAL	6	R$ 47,00	R$ 282,00
3355	SEPARADOR DE BORRACHA PARA MOLA TRZ S-10 AMBULÂNCIA 2009	UN	KITCIA	24	R$ 29,50	R$ 708,00
412	BOMBA D´AGUA AMBULÂNCIA S10 2009 FLEX	UN	NAKATA	2	R$ 84,00	R$ 168,00
					VLR TOTAL	R$ 2. 495,79
Lote: 44 - LOTE III - FIAT UNO 2008						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1893	JOGO LIMPADOR PARABRISA FIAT UNO 2008	UN	PVT	4	R$ 16,24	R$ 64,96
7045	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA FIAT UNO 2008	UN	UNIVERSAL	2	R$ 53,53	R$ 107,06
7046	MAÇANETA INTERNA DA PORTA FIAT UNO 2008	UN	UNIVERSAL	2	R$ 8,93	R$ 17,86
3056	PROTETOR DE CARTER FIAT UNO 2008	UN	DHF	1	R$ 69,99	R$ 69,99
					VLR TOTAL	R$ 259,87
Lote: 45 - LOTE IV - S-10 FLEX CABINE DUPLA 2011						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
7177	BOMBA GASOLINA S-10 FLEX CD 2011	UN	BOSCH	4	R$ 272,57	R$ 1. 090,28
7180	BRONZ MANCAL S-10 FLEX CD 2011	UN	MAHLE	4	R$ 119,90	R$ 479,60
7188	CORREIA ALTERNADOR S-10 FLEX CD 2011	UN	CONTINENTAL	2	R$ 48,60	R$ 97,20
7195	FUSIVEL DIVERSOS S-10 FLEX CD 2011	UN	AMS	30	R$ 0,65	R$ 19,50

7196	JG ESPELHO RETROVISOR S-10 FLEX CD 2011	UN	COFRAM	4	R$ 299,60	R$ 1.198,40
7201	JG LIMPA PARABRISA S-10 FLEX CD 2011	UN	PVT	4	R$ 38,22	R$ 152,88
7207	JOGO VELA S-10 FLEX CD 2011	UN	BOSCH	1	R$ 63,23	R$ 63,23
7210	LAMPADA PISCA PISCA S-10 FLEX CD 2011	UN	OSRAM	8	R$ 3,11	R$ 24,88
7214	PARABRISA S-10 FLEX CD 2011	UN	CARGLASS	1	R$ 694,00	R$ 694,00
7215	RETENTOR RODA DIANT S-10 FLEX CD 2011	UN	SABO	8	R$ 31,67	R$ 253,36
7216	RETENTOR RODA TRZ S-10 FLEX CD 2011	UN	SABO	8	R$ 39,15	R$ 313,20
7218	ROLAMENTO TRAZEIRO S-10 FLEX CD 2011	UN	TIMKEM	4	R$ 178,19	R$ 712,76
					VLR TOTAL	R$ 5.099,29

Lote: 46 - LOTE V - FIAT DOBLO 2007

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11298	BORRACHA DE PORTA FIAT DOBLO 2007	UN	UNIVERSAL	4	R$ 71,99	R$ 287,96
11271	BUCHA BALANÇA INFERIOR FIAT DOBLO 2007	UN	AXIOS	10	R$ 33,80	R$ 338,00
11272	BUCHA BALANÇA SUPERIOR FIAT DOBLO 2007	UN	AXIOS	10	R$ 33,78	R$ 337,80
11273	CORREIA DENTADA FIAT DOBLO 2007	UN	CONTINENTAL	5	R$ 57,20	R$ 286,00
11289	MAÇANETA EXTERNA PORTA FIAT DOBLO 2007	UN	UNIVERSAL	4	R$ 83,17	R$ 332,68
11278	PALHETA LIMPADOR FIAT DOBLO 2007	UN	PVT	2	R$ 18,99	R$ 37,98
					VLR TOTAL	R$ 1.620,42

Lote: 47 - LOTE VI - MERCEDES BENZ 1513

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
328	BARRA DIRECAO COMPLETA MB 1513	UN	NAKATA	4	R$ 239,89	R$ 959,56
960	CORREIA EM V B-45	UN	CONDOR	24	R$ 22,50	R$ 540,00
1590	FREIO DIANT COMPLETO MB 1513	UN	MERCEDES	4	R$ 418,30	R$ 1.673,20
1675	GRADE COMPLETA COM FAROL MB 1513	UN	DISCAR	4	R$ 679,18	R$ 2.716,72
3175	RETENTOR CUBO TRAZ MB 1513	UN	SABO	4	R$ 25,74	R$ 102,96
10666	ROLAMENTO DE EMBREAGEM MB 1513	UN	SKF	4	R$ 117,31	R$ 469,24
3683	VALVULA DE ESCAPE MB 1513	UN	MAHLE	12	R$ 28,60	R$ 343,20
3692	VARETA DE VALVULA MB 1513	UN	MAHLE	24	R$ 18,30	R$ 439,20
147	AMORTECEDOR DIANT MB 1513	UN	COFAP	4	R$ 199,00	R$ 796,00
158	AMORTECEDOR TRAZ MB 1513	UN	COFAP	4	R$ 199,00	R$ 796,00
959	CORREIA EM V B-41	UN	CODOR	24	R$ 19,90	R$ 477,60
1593	FREIO TRAS COMPLETO MB 1513	UN	MERCEDES	4	R$ 338,00	R$ 1.352,00
1902	JOGO ROLAMENTO RODA DIANT MB 1513	UN	TIMKEM	4	R$ 297,00	R$ 1.188,00
1905	JOGO ROLAMENTO RODA TRAZ MB 1513	UN	TIMKEM	4	R$ 288,00	R$ 1.152,00
10664	PARAFUSO CARDAM MB 1513	UN	FIBAM	20	R$ 2,99	R$ 59,80
					VLR TOTAL	R$ 13.065,48

Lote: 48 - LOTE VII - MERCEDES BENZ 1620 2009

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10676	BORRACHA DO PARABRISA CAMINHÃO MB1620 2009	UN	UNIVERSAL	6	R$ 118,00	R$ 708,00
10682	BUCHA TIRANTE CAMINHÃO MB1620 2009	UN	LONIL	12	R$ 7,61	R$ 91,32
594	CALÇO DE CABINE CAMINHÃO MB 1620 2009	JG	REI	12	R$ 81,69	R$ 980,28
10684	DESLIZANTE DE MOLA CAMINHÃO MB1620 2009	UN	CORFAL	12	R$ 71,66	R$ 859,92
1447	FILTRO DE PALHA PARA INTERCLIMA CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	CLIMATIZA	6	R$ 23,75	R$ 142,50
10687	PARALAMA TRAZEIRO CAMINHÃO MB1620 2009	UN	IABV	6	R$ 78,18	R$ 469,08
2703	PINO DE CENTRO DIANT CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	RAI	8	R$ 7,50	R$ 60,00
2705	PINO DE CENTRO TRZ CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	RAI	8	R$ 9,38	R$ 75,04
7138	RAIDADOR DO INTERCOOLER CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	VALEO	6	R$ 918,00	R$ 5.508,00
3177	RETENTOR DE RODA TRAZEIRO CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	SABO	12	R$ 31,18	R$ 374,16
1353	FAROL LUZ ALTA CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	MOGUL	6	R$ 75,00	R$ 450,00
1354	FAROL LUZ BAIXA CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	MOGUL	6	R$ 78,20	R$ 469,20
10674	FECHADURA DE PORTA CAMINHÃO MB1620 2009	UN	UNIVERSAL	6	R$ 124,00	R$ 744,00
1910	JOGO ROLAMENTO TRAZEIRO MERCEDEZ BENZ 1620 ANO 2009	JG	TIMKEM	1	R$ 234,90	R$ 234,90
2015	LANTERNAS DIANT CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	GF	12	R$ 51,90	R$ 622,80
2017	LANTERNAS TRZ CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	GF	12	R$ 51,90	R$ 622,80
2234	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	JAMAICA	3	R$ 73,17	R$ 219,51
7267	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR II CAMINHÃO MB 1620 2009	UN	JAMAICA	3	R$ 81,90	R$ 245,70
10675	PARABRISA CAMINHÃO MB1620 2009	UN	CARGLASS	6	R$ 711,00	R$ 4.266,00
3275	ROLAMENTOS DE RODA DIANT CAMINHÃO MB 1620 2009	PARES	TIMKEM	6	R$ 235,00	R$ 1.410,00
					VLR TOTAL	R$ 18.553,21

Lote: 49 - LOTE VIII - MOTONIVELADORA CASE 845 TIER I

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
1903	JOGO ROLAMENTO RODA DIANTEIRO MOTO NIVELADORA CASE 845 TIER I	JG	TIMKEM	1	R$ 349,00	R$ 349,00
1906	JOGO ROLAMENTO RODA TRAZEIRO MOTO NIVELADORA CASE 845 TIER I	JG	TIMKEM	2	R$ 368,00	R$ 736,00
3221	RETROVISOR MOTO NIVELADORA CASE 845 TIER I	UN	CASE	4	R$ 248,00	R$ 992,00

					VLR TOTAL	R$ 2.077,00
Lote: 50 - LOTE IX - PA CARREGADEIRA CASE W20E						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
2566	PARAFUSO CÓD. 79042494 PA CARREGADEIRA W20E CASE	UN	CISER	9	R$ 8,90	R$ 80,10
10642	BOIA DO MARCADOR DE COMBUSTÍVEL PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	CASE	2	R$ 149,00	R$ 298,00
956	CORREIA DO ALTERNADOR CÓD. J911566 PA CARREGADEIRA W20E CASE	UN	CONTINENTAL	2	R$ 69,90	R$ 139,80
957	CORREIA DO ALTERNADOR CÓD. J911575 PA CARREGADEIRA W20E CASE	UN	CONTINNTAL	2	R$ 51,99	R$ 103,98
10637	CORREIA DO AR CONDICIONADO PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	CONTINENTAL	4	R$ 49,90	R$ 199,60
2567	PARAFUSO CÓD. E158385 PA CARREGADEIRA W20E CASE	UN	CISER	54	R$ 9,99	R$ 539,46
3223	RETROVISORES PA CARREGADEIRA W20E CASE	UN	CASE	1	R$ 119,90	R$ 119,90
3664	UNIDADE HIDROSTÁTICA CÓD. 147726A1 PA CARREGADEIRA W20E CASE	JG	CASE	1	R$ 2.599,99	R$ 2.599,99
					VLR TOTAL	R$ 4.080,83
Lote: 51 - LOTE X - RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10622	ASSENTO PARA OPERADOR RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	TRATORRES	2	R$ 498,00	R$ 996,00
10626	FAROL RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	FORTLUZ	4	R$ 178,00	R$ 712,00
10630	PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISAS RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 ADVANCED	UN	PVT	5	R$ 70,00	R$ 350,00
					VLR TOTAL	R$ 2.058,00
Lote: 52 - LOTE XI - TRATOR MF 283 ANO 2000						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10933	BANCO OPERADOR TRATOR MF 283 2000	UN	TRATORRES	2	R$ 220,00	R$ 440,00
10908	BARRA DE DIREÇÃO CURTA TRATOR MF 283 2000	UN	ALTERMAX	2	R$ 131,12	R$ 262,24
10929	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA TRATOR MF 283 2000	UN	BOSCH	1	R$ 640,00	R$ 640,00
10903	BRAÇO MANGA DE EIXO DIREITO DIANTEIRO TRATOR MF 283 2000	UN	ALTERMAX	1	R$ 184,36	R$ 184,36
10904	BRAÇO MANGA DE EIXO ESQUERDO DIANTEIRO TRATOR MF 283 2000	UN	ALTERMAX	1	R$ 184,36	R$ 184,36
10927	CORREIA ALTERNADOR TRATOR MF 283 2000	UN	CONTINENTAL	2	R$ 32,41	R$ 64,82
10900	CUBO DE RODA DIANTEIRO TRATOR MF 283 2000	UN	MASSEY	2	R$ 249,22	R$ 498,44
10912	DISCO DE FREIO TRATOR MF 283 2000	UN	MASSEY	2	R$ 72,00	R$ 144,00
10915	PLATO EMBREAGEM TRATOR MF 283 2000	UN	EMBREAGEM	2	R$ 618,50	R$ 1.237,00
10923	RADIADOR AGUA TRATOR MF 283 2000	UN	VISCONDE	1	R$ 970,00	R$ 970,00
10911	RETENTOR DE RODA TRAZEIRA TRATOR MF 283 2000	UN	SABO	4	R$ 24,25	R$ 97,00
10910	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO EXTERNO TRATOR MF 283 2000	UN	TIMKEM	2	R$ 198,46	R$ 396,92
10935	ROLAMENTO TOMADA DE FORÇA TRATOR MF 283 2000	UN	TIMKEM	2	R$ 70,00	R$ 140,00
10909	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO INTERNO TRATOR MF 283 2000	UN	TIMKEM	2	R$ 239,00	R$ 478,00
					VLR TOTAL	R$ 5.737,14
Lote: 53 - LOTE XII - MITSIBISHI L200 GL 2009						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10767	BUCHA DO AMORTECEDOR TRAZ MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	LONIL	8	R$ 5,00	R$ 40,00
10782	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	CONTINENTAL	6	R$ 22,88	R$ 137,28
10780	CORREIA DO ALTERNADOR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	CONTINENTAL	6	R$ 38,74	R$ 232,44
10796	FAROL DIANT MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	ORGUS	4	R$ 199,00	R$ 796,00
10769	GRAMPO MOLA COMPLETO MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	RAI	8	R$ 18,75	R$ 150,00
10777	HELICE RADIADOR MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	MODEFER	2	R$ 131,78	R$ 263,56
10798	LANTERNA DIANT MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	ARTEB	8	R$ 92,50	R$ 740,00
10754	MOLA PATIM DE FREIO MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	CECCARELLI	4	R$ 13,25	R$ 53,00
10809	MOTOR AR CONDICIONADO MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	BOSCH	2	R$ 521,53	R$ 1.043,06
10749	PARAFUSO DE RODA MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	RODAFUSO	16	R$ 10,88	R$ 174,08
10730	RETENTOR RODA DIANT MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	SABO	8	R$ 17,74	R$ 141,92
10790	VIDRO PORTA DIANT MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	CARGLAS	4	R$ 352,00	R$ 1.408,00
10791	VIDRO PORTA TRAZ MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	CARGLAS	4	R$ 275,00	R$ 1.100,00
10752	RETENTOR DE RODA TRAZ MITSUBISHI L200 GL 2009	UN	SABO	8	R$ 17,90	R$ 143,20
					VLR TOTAL	R$ 6.422,54
Lote: 54 - LOTE XIII - FORD CARGO 1722 ANO 2008						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10966	FLEXIVEL CUICA FREIO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	SUPERBRAKE	8	R$ 35,55	R$ 284,40
10991	KIT EMBREAGEM FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	LUK	2	R$ 1.870,00	R$ 3.740,00
10949	MAÇANETA EXTERNA FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	UNIVERSAL	2	R$ 14,62	R$ 29,24
10962	MOLA PATIM FREIO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	CECCARELLI	4	R$ 16,48	R$ 65,92
10944	PALHETA LIMPADOR FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	PVT	2	R$ 34,93	R$ 69,86
10978	RETENTOR DE RODA TRAZEIRO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	SABO	8	R$ 45,39	R$ 363,12
10979	RETENTOR PINHAO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	SABO	4	R$ 67,71	R$ 270,84
10990	TAMBOR DE FREIO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	OUROMETAL	2	R$ 434,36	R$ 868,72
10959	BARRA DE DIREÇÃO CURTA FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	NAKATA	2	R$ 451,00	R$ 902,00

10960	BARRA DE DIREÇÃO LONGA FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	NAKATA	2	R$ 783,00	R$ 1.566,00
10987	CAIXA SATELITE FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	MAXGEAR	2	R$ 2.699,00	R$ 5.398,00
10986	COROA PINHAO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	MOTOPEÇAS	2	R$ 2.979,00	R$ 5.958,00
10965	CUICA DE FREIO FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	ENGATCAR	4	R$ 197,00	R$ 788,00
10948	FECHADURA PORTA FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	UNIVERSAL	2	R$ 135,00	R$ 270,00
10992	SERVO DE EMBREAGEM FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	KNORR	2	R$ 979,90	R$ 1.959,80
10997	VALVULA REGULADORA DE AR FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	KNORR	2	R$ 364,90	R$ 729,80
10993	CILINDRO MESTRE FORD CARGO 1722 ANO 2008	UN	TRW	2	R$ 125,00	R$ 250,00
					VLR TOTAL	R$ 23.513,70

Lote: 55 - LOTE XIV - MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10707	COMPRESSOR AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	CAT	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
10709	CONDENSADOR AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	CAT	1	R$ 1.248,00	R$ 1.248,00
10701	FECHAMENTO CALÇO DESLIZANTE DA LAMINA MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	CATERPILAR	2	R$ 37,44	R$ 74,88
10708	FILTRO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	MAHLE	10	R$ 17,90	R$ 179,00
10706	MOTOR AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	CAT	1	R$ 523,38	R$ 523,38
10723	TENSOR CORREIA MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	COBRA	2	R$ 288,43	R$ 576,86
10713	CORREIA ALTERNADOR MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	CONTINENTAL	4	R$ 79,99	R$ 319,96
10712	CORREIA VENTILADOR MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	CONTINENTAL	4	R$ 64,99	R$ 259,96
10725	RETENTOR HELICE VENTILADOR MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	SABO	4	R$ 8,99	R$ 35,96
10726	ROLAMENTO HELICE VENTILADOR MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	NTN	4	R$ 59,90	R$ 239,60
10702	VIGA V DESGASTE MOTONIVELADORA KATERPILAR 120K	UN	CATERPILAR	2	R$ 99,99	R$ 199,98
					VLR TOTAL	R$ 5.657,58

Lote: 56 - LOTE XV - MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11078	BOMBA ADITIVO ARLA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	MERCEDES	2	R$ 5.300,00	R$ 10.600,00
11069	BORRACHA PARABRISA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	UNIVERSAL	2	R$ 112,21	R$ 224,42
11066	CATRACA DE FREIO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	BOECHAT	10	R$ 112,63	R$ 1.126,30
11046	CORREIA ALTERNADOR DIREÇÃO E AR CONDIACIONADO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	CONTINENTAL	4	R$ 57,35	R$ 229,40
11084	COXIM DE CABINA DIANTEIRO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	REI	2	R$ 173,43	R$ 346,86
11083	COXIM DE CABINA TRAZEIRO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	REI	2	R$ 153,80	R$ 307,60
11067	DIAFRAGMA FREIO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	BINS	2	R$ 17,50	R$ 35,00
11043	EMBREAGEM VISCOSA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	MODEFER	1	R$ 1.202,56	R$ 1.202,56
11080	FECHADURA PORTA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	UNIVERSAL	2	R$ 156,20	R$ 312,40
11079	FILTRO ADITIVO ARLA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	MERCEDES	4	R$ 224,00	R$ 896,00
11060	FLEXIVEL CUICA DE FREIO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	SUPERBRAKE	6	R$ 22,58	R$ 135,48
11086	FOLE SUSPENSOR TRUCK MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	CONTINENTAL	2	R$ 446,40	R$ 892,80
11064	GRAMPO FEIXE MOLA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	RAI	10	R$ 36,71	R$ 367,10
11087	GRAMPO SUSPENSOR MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	RAI	2	R$ 85,80	R$ 171,60
11062	KIT REPARO BARRA ESTABILIZADORA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	REI	2	R$ 89,18	R$ 178,36
11077	LANTERNA DIANTEIRA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	GF	4	R$ 48,30	R$ 193,20
11076	LANTERNA TRAZEIRA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	GF	4	R$ 52,80	R$ 211,20
11081	MAÇANETA EXTERNA PORTA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	UNIERSAL	2	R$ 70,00	R$ 140,00
11082	MAÇANETA INTERNA PORTA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	UNIVERSAK	2	R$ 48,00	R$ 96,00
11074	PALHETA LIMPADOR MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	PVT	2	R$ 34,93	R$ 69,86
11068	PARABRISA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	CARGLAS	2	R$ 718,67	R$ 1.437,34
11063	PARAFUSO DE RODA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	FIBAM	30	R$ 21,25	R$ 637,50
11009	RETENTOR PINHAO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	SABO	4	R$ 98,10	R$ 392,40
11065	SENSOR FREIO ABS MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	3-RHO	2	R$ 461,11	R$ 922,22
11085	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	TANCLICK	2	R$ 48,40	R$ 96,80
11052	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	NAKATA	2	R$ 170,22	R$ 340,44
11051	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	NAKATA	2	R$ 157,66	R$ 315,32
11088	VALVULA ACIONAMENTO SUSPENSOR MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	MERCEDES	2	R$ 109,99	R$ 219,98
11027	VALVULA DESCARGA RAPIDA FREIO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	SUPERBRAKE	2	R$ 59,44	R$ 118,88
11033	VALVULA DISTRIBUIDORA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	KNORR	2	R$ 649,79	R$ 1.299,58
11028	VALVULA REGULADORA AR FREIO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	KNORR	2	R$ 526,27	R$ 1.052,54
11029	VALVULA REGULADORA PRESSAO FREIO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	KNORR	2	R$ 526,27	R$ 1.052,54
11070	VIDRO PORTA MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	CARGLAS	2	R$ 214,80	R$ 429,60
11007	RETENTOR DE RODA TRAZEIRO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	CORTECO	8	R$ 45,99	R$ 367,92
11003	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO EXTERNO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	TIMKEM	4	R$ 185,00	R$ 740,00
11023	SERVO EMBREAGEM MERCEDES BENZ ATRON 2729 6x4	UN	KNORR	1	R$ 1.579,00	R$ 1.579,00

					VLR TOTAL	R$ 28.738,20
Lote: 57 - LOTE XVI - TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
944	CORREIA ALTERNADOR TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4	UN	CONTINENTAL	4	R$ 26,40	R$ 105,60
1618	FUSIVEL DIVERSOS TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4	UN	AMS	20	R$ 0,66	R$ 13,20
2012	LANTERNA TRZ TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4	PARES	GF	2	R$ 110,00	R$ 220,00
3248	ROLAMENTO DE EMBREAGEM TRATOR AGRALE 5075-4 2010 4X4	UN	NINO	2	R$ 228,95	R$ 457,90
					VLR TOTAL	R$ 796,70
Lote: 60 - LOTE XIX - TRATOR NEW HOLLAND 7630						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
265	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	ZM	2	R$ 409,51	R$ 819,02
416	BOMBA D´AGUA TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	INDISA	2	R$ 890,00	R$ 1.780,00
527	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	BOSCH	2	R$ 47,40	R$ 94,80
941	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	NEWHOLLAND	1	R$ 1.911,00	R$ 1.911,00
964	CORREIAS ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	CONTINENTAL	4	R$ 26,40	R$ 105,60
998	CRUZETAS DO CARDAN TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	STAHL	4	R$ 75,00	R$ 300,00
1247	ESCAPAMENTO TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	NEWHOLLAND	2	R$ 471,00	R$ 942,00
1616	FUSIVEIS DIVERSOS TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	MDS	26	R$ 0,66	R$ 17,16
1820	JOGO ARRUELA AJUSTE SATELITE TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	JRS	1	R$ 318,00	R$ 318,00
1881	JOGO ENGRENAGEM SATELITE GRANDE TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	NEWHOLLAND	1	R$ 913,14	R$ 913,14
1882	JOGO ENGRENAGEM SATELITE PEQ. TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	NEWHOLLAND	1	R$ 778,88	R$ 778,88
2013	LANTERNA TRZ TRATOR NEW HOLLAND 7630	PARES	GF	4	R$ 120,00	R$ 480,00
2549	PAR FAROL TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	FORTLUZ	4	R$ 180,00	R$ 720,00
2576	PARAFUSOS DE RODA TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	MASSEY	30	R$ 20,00	R$ 600,00
2580	PARALAMAS DIANT TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	NEWHOLLAND	4	R$ 317,00	R$ 1.268,00
2700	PINHÃO MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	NEWHOLLAND	1	R$ 132,00	R$ 132,00
3180	RETENTOR DIFERENCIAL TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	SABO	1	R$ 78,11	R$ 78,11
3259	ROLAMENTO DO ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	FAG	4	R$ 29,30	R$ 117,20
3505	TELA DO RADIADOR TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	NEWHOLLAND	2	R$ 930,00	R$ 1.860,00
3525	TERMINAIS DE DIRECAO TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	MILPEÇAS	4	R$ 218,00	R$ 872,00
3529	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	MILPEÇAS	2	R$ 122,00	R$ 244,00
3531	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQ TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	MILPEÇAS	2	R$ 122,00	R$ 244,00
					VLR TOTAL	R$ 14.594,91
Lote: 62 - LOTE XXI - FORD COURRIER						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
2070	LIMPADOR DE PARABRISA FOR/COURRIER	JG	PVT	5	R$ 35,00	R$ 175,00
					VLR TOTAL	R$ 175,00
Lote: 63 - LOTE XXII - CALCAREADEIRA INRODA IDAC5500						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11322	ALETA DIREITA REF 11000-2 CALCAREADEIRA INRODA MOD IDAC 5500	UN	INRODA	8	R$ 49,00	R$ 392,00
11321	ALETA ESQUERDA REF 11000-1 CALCAREADEIRA INRODA MOD IDAC 5500	UN	INRODA	8	R$ 49,00	R$ 392,00
11319	CUBO RODA REF 13084-1 CALCAREADEIRA INRODA MOD IDAC 5500	UN	INRODA	4	R$ 498,00	R$ 1.992,00
11316	RETENTOR CUBO DE RODA REF 27026-1 CALCAREADEIRA INRODA MOD IDAC 5500	UN	ARCA	4	R$ 17,40	R$ 69,60
11318	ROLAMENTO RODA EXTERNO REF 27017-1 CALCAREADEIRA INRODA MOD IDAC 5500	UN	TIMKEM	4	R$ 59,41	R$ 237,64
11317	ROLAMENTO RODA INTERNO REF 27015-1 CALCAREADEIRA INRODA MOD IDAC 5500	UN	TIMKEM	4	R$ 89,41	R$ 357,64
					VLR TOTAL	R$ 3.440,88
Lote: 64 - LOTE XXIII - FIAT UNO MILLE FLEX 2010						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
772	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	VARGA	2	R$ 115,63	R$ 231,26
2205	MAÇANETA TAMPA TRZ FIAT UNO MILLE FLEX 2010	UN	UNIVERSAL	4	R$ 31,00	R$ 124,00
2206	MAÇANETAS PORTA DIANT FIAT UNO MILLE FLEX 2010	PARES	UNIVERSAL	1	R$ 17,25	R$ 17,25
2207	MAÇANETAS PORTA TRZ FIAT UNO MILLE FLEX 2010	JG	UNIVERSAL	1	R$ 17,25	R$ 17,25
2474	PALHETAS LIMPADOR FIAT UNO MILLE FLEX 2010	JG	PVT	2	R$ 16,25	R$ 32,50
3729	VELAS DE IGNIÇÃO FIAT UNO MILLE FLEX 2010	JG	BOSCH	2	R$ 70,00	R$ 140,00
3252	ROLAMENTO DE RODA TRZ FIAT UNO MILLE FLEX 2010	JG	HIPPER	2	R$ 65,00	R$ 130,00
					VLR TOTAL	R$ 692,26
Lote: 65 - LOTE XXIV - FIAT UNO 4PT FLEX 2013						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10864	BICO INJETOR FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	EURO	4	R$ 118,00	R$ 472,00
10872	CABO FREIO DE MAO FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	FANIA	2	R$ 96,16	R$ 192,32

10882	JOGO VELA MOTOR FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	BOSCH	1	R$ 70,84	R$ 70,84
10886	MAÇANETA EXTERNA PORTA FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	UNIVERSAL	2	R$ 53,54	R$ 107,08
10887	MAÇANETA INTERNA PORTA FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	UNIVERSAL	2	R$ 8,94	R$ 17,88
10881	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	PVT	1	R$ 16,25	R$ 16,25
10890	PASTILHA DE FREIO FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	LONAFLEX	6	R$ 45,10	R$ 270,60
10892	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO FIAT UNO 4PT FLEX 2013	UN	AMPLI	2	R$ 475,84	R$ 951,68
					VLR TOTAL	R$ 2.098,65

Lote: 66 - LOTE XXV - MICRO ONIBUS MB 812 2010

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
505	BUCHA DE MOLA DIANT MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	IABV	10	R$ 16,40	R$ 164,00
1319	EXTINTOR DE INCENDIO MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	RESIL	1	R$ 198,00	R$ 198,00
1686	GRAMPO DE MOLA TRZ MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	RAI	8	R$ 39,00	R$ 312,00
2352	MOLA MESTRE TRZ MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	HOESCH	4	R$ 324,20	R$ 1.296,80
2704	PINO DE CENTRO DIANTEIRO MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	RAI	4	R$ 9,38	R$ 37,52
2706	PINO DE CENTRO TRZ MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	RAI	4	R$ 9,38	R$ 37,52
3214	RETENTOR ROLAMENTO RODA DIANT MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	UN	SABO	8	R$ 27,34	R$ 218,72
148	AMORTECEDOR DIANT MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	PARES	COFAP	4	R$ 364,90	R$ 1.459,60
162	AMORTECEDOR TRZ MICRO ONIBUS MB 812 ANO 2010	PARES	COFAP	4	R$ 363,90	R$ 1.455,60
					VLR TOTAL	R$ 5.179,76

Lote: 67 - LOTE XXVI - FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
10856	CALÇO DE CABINE FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	REI	4	R$ 118,00	R$ 472,00
10840	PALHETA LIMPADOR FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	PVT	4	R$ 40,00	R$ 160,00
10811	PIVO SUPERIOR FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	TRW	4	R$ 97,85	R$ 391,40
10839	RETROVISOR EXTERNO FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	RETROVEX	2	R$ 295,00	R$ 590,00
10860	TURBINA MOTOR FORD RANGER XLS CD 2009 3.0 DIESEL 4X4	UN	FORD	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
					VLR TOTAL	R$ 3.713,40

Lote: 68 - LOTE XXVII - VW KOMBI 1993

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
77	ALAVANCA DE MARCHA VW KOMBI 1993	UN	KITCIA	1	R$ 109,78	R$ 109,78
438	BOMBA OLEO MOTOR VW KOMBI 1993	UN	SCHADEK	1	R$ 89,00	R$ 89,00
495	BRONZINA BIELA VW KOMBI 1993	UN	MAHLE	1	R$ 35,00	R$ 35,00
499	BRONZINA MANCAL VW KOMBI 1993	UN	MAHLE	1	R$ 141,00	R$ 141,00
1003	CUBO TRAZ VW KOMBI 1993	UN	HIPPERFREIO	2	R$ 87,86	R$ 175,72
1202	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO VW KOMBI 1993	UN	BUTUEM	2	R$ 379,61	R$ 759,22
1817	JOGO AMORTECEDOR VW KOMBI 1993	UN	COFAP	2	R$ 155,10	R$ 310,20
1828	JOGO CORREIA MOTOR VW KOMBI 1993	UN	CONTINENTAL	1	R$ 11,61	R$ 11,61
1892	JOGO JUNTA MOTOR VW KOMBI 1993	UN	SABO	1	R$ 55,00	R$ 55,00
1908	JOGO ROLAMENTO TRAZ VW KOMBI 1993	UN	TIMKEM	2	R$ 66,86	R$ 133,72
1950	KIT DESLIZANTE RODA TRZ VW KOMBI 1993	JG	IMA	2	R$ 143,86	R$ 287,72
2075	LIMPADOR PARA-BRISA VW KOMBI 1993	UN	PVT	2	R$ 15,00	R$ 30,00
3268	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO VW KOMBI 1993	UN	TIMKEM	2	R$ 35,00	R$ 70,00
					VLR TOTAL	R$ 2.207,97

Lote: 69 - LOTE XXVIII - MICRO ONIBUS IVECO 2011

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11227	BUCHA MOLA FEIXE MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	IABV	4	R$ 50,00	R$ 200,00
11243	EMBREAGEM VISCOSA MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	MODEFER	2	R$ 919,00	R$ 1.838,00
11226	GRAMPO MOLA FEIXE MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	RAI	4	R$ 38,00	R$ 152,00
11260	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	PESTOLITE	1	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
11230	PINO CENTRO MOLA FEIXE MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	RAI	4	R$ 10,00	R$ 40,00
11224	QUARTA MOLA FEIXE MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	HOESCH	2	R$ 202,00	R$ 404,00
11225	QUINTA MOLA FEIXE MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	HOESCH	2	R$ 198,00	R$ 396,00
11248	RADIADOR INTERCOOLER MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	MAGNETI	1	R$ 1.444,00	R$ 1.444,00
11240	ROLAMENTO DIFERENCIAL MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	TIMKEM	2	R$ 319,81	R$ 639,62
11223	TERCEIRA MOLA MOLA FEIXE MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	HOESCH	2	R$ 278,00	R$ 556,00
11258	MANGUEIRA DO RADIADOR MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	ELBOR	6	R$ 253,99	R$ 1.523,94
11247	RADIADOR D'AGUA MICRO ONIBUS IVECO 2011	UN	VISCONDE	1	R$ 1.249,00	R$ 1.249,00
					VLR TOTAL	R$ 10.092,56

Lote: 70 - LOTE XXIX - MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total

11196	ALTERNADOR COMPLETO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	DENSO	1	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00
11210	AMORTECEDOR MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	COFAP	8	R$ 165,73	R$ 1.325,84
11171	BUCHA DE MOLA FEIXE MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	IABV	4	R$ 26,30	R$ 105,20
11186	HELICE MOTOR MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	MODEFER	1	R$ 96,91	R$ 96,91
11175	PINO CENTRO FEIXE MOLA MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	RAI	4	R$ 10,00	R$ 40,00
11191	RADIADOR AGUA MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	VIXCONDE	1	R$ 1.999,00	R$ 1.999,00
11178	ROLAMENTO DE RODA EXTERNO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	TIMKEM	8	R$ 97,19	R$ 777,52
11177	ROLAMENTO DE RODA INTERNO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	TIMKEM	8	R$ 179,30	R$ 1.434,40
11184	ROLAMENTO DIFERENCIAL MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	TIMKEM	2	R$ 195,93	R$ 391,86
11205	TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	NAKATA	2	R$ 131,88	R$ 263,76
11181	CRUZETA DO CARDAN MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	STAHL	2	R$ 97,99	R$ 195,98
11161	CUIACA FREIO MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	ENGATCAR	4	R$ 284,99	R$ 1.139,96
11201	MANGUEIRA RADIADOR MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	ELBOR	6	R$ 197,99	R$ 1.187,94
11176	RETENTOR DE RODA MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	SABO	8	R$ 44,90	R$ 359,20
11164	VALVULA REGULADORA MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ VOLARE 4X4	UN	WABCO	2	R$ 564,99	R$ 1.129,98
					VLR TOTAL	R$ 11.807,55

Lote: 71 - LOTE XXX - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
11138	ALTERNADOR COMPLETO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	DENSO	3	R$ 1.348,00	R$ 4.044,00
11097	AMORTECEDOR ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	COFAP	12	R$ 191,69	R$ 2.300,28
11152	BORRACHA PARABRISA ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	UNIVERSAL	12	R$ 319,00	R$ 3.828,00
11102	CAIXA SATELITE ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	MAXGEAR	3	R$ 3.662,99	R$ 10.988,97
11104	COROA E PINHÃO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	MOTOPEÇAS	3	R$ 3.513,48	R$ 10.540,44
11121	CORREIA ALTERNADOR ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	CONTINENTAL	6	R$ 62,59	R$ 375,54
11150	COXIM DO MOTOR ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	REI	12	R$ 117,93	R$ 1.415,16
11115	GRAMPO DE MOLA ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	RAI	24	R$ 35,69	R$ 856,56
11119	HELICE RADIADOR ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	MODEFER	6	R$ 379,18	R$ 2.275,08
11140	KIT BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	REI	6	R$ 29,38	R$ 176,28
11147	MANGUEIRA DA CUICA ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	SUPERBRAKE	12	R$ 35,55	R$ 426,60
11111	MOLA DO PATIM DE FREIO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	MASTER	6	R$ 16,38	R$ 98,28
11136	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	BENDIX	3	R$ 1.360,00	R$ 4.080,00
11124	RADIADOR AGUA ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	VISCONDE	3	R$ 2.139,00	R$ 6.417,00
11125	RADIADOR INTERCOOLER ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	MAGNETI	3	R$ 1.987,00	R$ 5.961,00
11100	RETENTOR DE RODA ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	SABO	12	R$ 41,08	R$ 492,96
11105	RETENTOR DO PINHÃO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	SABO	6	R$ 98,71	R$ 592,26
11090	SEGUNDA MOLA FEIXE ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	HOESCH	12	R$ 401,18	R$ 4.814,16
11137	TERMINAL DE BATERIA ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	REGIONAL	24	R$ 7,25	R$ 174,00
11114	VALVULA REGULADORA ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	WABCO	6	R$ 465,53	R$ 2.793,18
11118	COXIM CAMBIO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	REI	12	R$ 244,00	R$ 2.928,00
11133	MAGUEIRA DO INTERCOOLER ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	3RUBBER	12	R$ 197,90	R$ 2.374,80
11113	VALVULA DISTRIBUIÇÃO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	WABCO	6	R$ 649,00	R$ 3.894,00
11112	VALVULA MANECO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15.190	UN	WABCO	6	R$ 651,00	R$ 3.906,00
					VLR TOTAL	R$ 75.752,55

Valor Total R$ 251.213,92(duzentos e cinquenta e um mil duzentos e treze reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E ASSESSORIOS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2037 – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 007/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Abril de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI - ME
Prefeito Municipal	Cnpj 04.353.939/0001-90
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017.

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 5.1.2 que "o candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em ordem classificatória durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado por análise de currículo e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (www.iomat.mt.gov.br), por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e Mídias: local e Social; ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo";

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.1 que "os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, podendo voltar à lista após serem chamados todos os classificados, durante a validade do processo seletivo";

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.2 que "Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, surgidas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município (Jornal Oficial dos Municípios –www.diariomunicipal.com.br) por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado**";**

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 12.6 que "a Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças - MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente";

CONSIDERANDO, ofício enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor II – Pedagogo

1º	Leidiane Rezende Oliveira
2º	Hilda Pereira de Melo
3º	Célia Camargo Martins Luzio

Cargo: Professor II – Português/Inglês

5º	Soraia Aline da Cruz Alves

Alto Garças – MT, 12 de Abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 066/2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 13/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICA DE MOTOR PARA O VEÍCULO TRATOR JHON DEERE CHASSI-GXA135A327837 ANO/MODELO-2010/2010 QUE ATENDE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.** Sagra – se vencedora a empresa IGUAÇU MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, sob CNPJ n. 33.656.729/0001-70, com o valor de R$ 5.081,55 (Cinco Mil Oitocentos e Um reais e cinquenta e cinco centavos). Alto Garças – MT, 12 de Abril de 2017.

GEISICA SILVA POLASIO - Presidente da CPL.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, tendo por finalidade o CREDENCIAMENTO PARA **CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, TITULARES DE DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA), SENDO QUE 01(UM) PROFISSIONAL IRÁ PRESTAR SERVIÇOS SOMENTE EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, 01 (UM) PROFISSIONAL IRÁ PRESTAR SERVIÇOS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E REALIZAR PLANTÕES NO CENTRO DE SAÚDE/ PRONTO ATENDIMENTO E OS OUTROS 02(DOIS) IRÃO PRESTAR SERVIÇOS COMO PLANTONISTAS NO CENTRO DE SAÚDE/PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT E PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS POR 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA, TAMBÉM NO CENTRO DE SAÚDE/ PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação até as **14h00 DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2017.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 11 de abril de 2017. Geisica Silva Polasio – Presidente.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 199 DE 11 DE ABRIL DE 2017

Nomeia a servidora KELLY MORAES MOURA, para o exercício da função gratificada de regime integral - GRI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO, ofício nº 092/2017/SMS enviado pelo Secretário Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, **KELLY MORAES MOURA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da **Função Gratificada de Regime Integral - GRI,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 03 de Abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 11 de Abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 241/2017

PORTARIA 241/2017

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Retornar** de **Licença Para Tratamento de Saúde,** a Servidora **MARIA BONDESPACHO DOS SANTOS,** portadora do **RG / N° 07269722 SSP MT** e do**CPF N° 569.690.401-78**, **Titular do Cargo em Contratada de AUX DE SERV. GERAIS - AGENTE DE SERV DA SAUDE 8 HS,** conforme o vencimento do afastamento pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social** – **INSS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 194/2017 de 01 de Março de 2017, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Abril de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 18/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº. 18/2017 06 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal do Idoso, e das diretrizes que asseguram o bem estar social dos idosos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Cargo, nomeia os representantes e as diretrizes em conformidade com a Lei Federal nº. 8.842/94 de 04 de fevereiro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os representantes a baixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Idoso no biênio 06/04/2017 a 05/04/2019.

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência social:

Titular: Edina Pinto Nascimento

Suplente: Kaplice de Araujo Machado

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Aline de Pazos Tabosa Fontes

Suplente: Laiz de Vasconcellos Alves de Souza

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gilbert de Souza Lima

Suplente: Ronei Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Gisélia Antonia da Silva

Suplente: Edivania Ormond

Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Rosinei Rodrigues da Silva

Suplente: Márcia Leite de Oliveira

Representantes não governamentais:

Pastoral do Idoso

Titular: Lenice Pondé Santos

Suplente: Valerina Eliziária de Barros

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Titular: Maria Adenil da Silva

Suplente: Wildiane Silva Santos

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Paraguai

Titular: Eva Luciana Calixto de Souza

Suplente: Gercina de Jesus

Igreja Batista

Titular: Michela Maura de Almeida Campos

Suplente: Ana Maria Oliveira Barros

Entidade Civil

Titular: Erli Leite de Araujo

Suplente: Raimundo Sales Nascimento

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Paraguai-MT, 06 de Abril de 2017.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna pública, para conhecimento de interessados que a Licitação foi prorrogada, e o certame se realizará no dia **27/04/2017 *às 14*:00 *horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS JUDICIALIZADAS E TAMBÉM AS QUE ESTÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médice, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão durante o horário comercial, pelo email licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 12 de Abril de 2017.

_____

Silvio Leite da S. Junior

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda ao Contrato de Prestação de Serviço, da empresa **Jornal a Noticia, CNPJ: 00.419.354/0001-75,** no valor previsto de **R$ 7.840,00 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**, depois de consultada mais 2 (dois) Orçamentos, foi o que apresentou as melhores condições e disposição pretendidos, para realizar a compra. A contratação procede para que a prefeitura de Alto Paraguai execute suas receitas e despesas de acordo com as normas legais. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE JORNAL LOCAL PARA PUBLICAÇÃO DE BALANCETE MENSAL, BALANÇO GERAL, LEIS DESCRETOS, PORTARIAS, AVISOS E OUTROS**.Correndo tal despesa à dotação: (055) 04 001 04 122 0002 2201 339039 000000, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 23 de Março de 2017.

_____

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2017

DECRETO Nº 172/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Chefe da Seção de Limpeza Pública** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, ***Ivan Marion de Borba***, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Limpeza Pública**, código CC- 8.010, o Senhor **Gilson Naves Alegre**, CPF/MF – 272.287.971-91, nomeado através do Decreto nº 134 /2017, de 24 (vinte e quatro) de março de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 174

DECRETO nº 174, de 12 de abril de 2017.

"DECLARA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA FINS DE COMPRAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o atual momento de instabilidade administrativa e política que vive o Município de Alto Taquari – MT.

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade administrativa no que tange aos serviços públicos essenciais, especialmente:

a) a prestação dos serviços de assistência médica à população por intermédio de processo seletivo, credenciamento de profissionais da área de saúde e aquisição de medicamentos e materiais hospitalares;

b) aos serviços de coleta do lixo urbano e limpeza pública;

c) aos serviços de recuperação e conservação de estradas vicinais em caráter emergencial;

d) aos serviços de transporte escolar com o inicio do período letivo;

e) a aquisição de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, assim como serviços mecânicos para a frota oficial do município, visando atender aos serviços rotineiros da administração, descritos nas alíneas anteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a realização de despesas de pronto pagamento, pertinente às despesas com material de consumo, serviços de terceiros, assessoria jurídica e administrativa, transporte, ajuda de custo e outros bens e serviços de qualquer natureza, pertinente ao regular funcionamento da máquina administrativa;

CONSIDERANDO, que a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO, que a não realização das despesas retro mencionadas em caráter emergencial, ensejará graves consequências em prejuízo principalmente à população carente e estudantil, além de manter paralisados serviços à comunidade, tais como limpeza pública, transporte de enfermos, tráfego regular na zona rural do município, além de dificultar o pronto funcionamento dos órgãos da administração municipal diretamente vinculados às despesas já mencionadas;

CONSIDERANDO, que o município tem o dever constitucional de prover e prestar os serviços de saúde e educação à sua população, e, uma eventual paralisação dos mesmos, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO, que o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

CONSIDERANDO, que existem alguns procedimentos Licitatórios em andamento essenciais para o bom andamento da Gestão, mas que por falhas técnicas ou mesmo por inabilitação de algumas empresas licitantes os mesmos foram cancelados; e,

CONSIDERANDO, por fim que esses procedimentos licitatórios demandam um certo tempo para readequação e republicação, causando um atraso e um prejuízo à população de Alto Taquari - MT.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarada a situação de emergência administrativa, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, com base na qual, poderá a administração pública municipal, dispensar o processo de licitação nos seguintes casos:

I- celebração de instrumentos de processo seletivo, credenciamento e/ou contratos com profissionais, empresas e/ou pessoal que atuam na área da saúde pública municipal;

II- aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal e Posto de Saúde, e aquisição de gêneros alimentícios para Hospital Municipal e unidades Escolares;

III- aquisição de combustíveis e lubrificantes, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota oficial, aquisição de peças, pneus e câmaras para recuperação de máquinas e veículos, empregados nos serviços de limpeza publica, na recuperação e conservação de estradas vicinais, no transporte de alunos da rede pública, nos serviços rotineiros dos órgãos da administração;

IV- contratação de veículos para realizar o transporte escolar e o transporte de doentes no âmbito do município e também para outras localidades;

V- contratação de serviços para realizar limpeza pública urbana;

VI- realização de despesas com assessoria jurídica e administrativa, assim como artigos e serviços de necessidade imediata para a administração;

VII- despesas com deslocamento de veículos e ambulâncias para outras localidades;

VIII- despesas com transporte e ajuda de custo, desde que efetuados fora da sede do município.

Artigo 2º- A presente declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade de cada situação particular devidamente justificada e dar-se-á pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste decreto, devendo a administração municipal promover, neste prazo, a realização das licitações pertinentes ao regular funcionamento da máquina administrativa.

Artigo 3°- As despesas contraídas com base no presente Decreto deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado e correrão à conta dos recursos consignados no orçamento em vigor.

Artigo 4º- Fica Determinado aos titulares das pastas que realizem o mais breve possível os levantamentos estimativos para o exercício 2017 para que sejam providenciados os devidos procedimentos licitatórios;

Artigo 5º - Fica Determinado ao Setor de Licitação que agilize os procedimentos licitatórios que forem solicitados àquele setor, obedecendo aos princípios legais.

Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 171/2017

"Autoriza a emissão de alvarás de localização e funcionamento provisórios pela Superintendência Municipal de Fiscalização e Tributos e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o fato de que não existe Corpo de Bombeiros instalado neste Município bem como, diante da morosidade para realização de vistoria nos estabelecimentos comerciais locais, em virtude da falta de efetivo; e

Considerando a necessidade dos estabelecimentos comerciais procederem a regularização do Simples Nacional junto a Sefaz /MT.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica autorizada a emissão de alvará de localização e funcionamento provisório aos estabelecimentos comerciais locais, exceto casas de show bares e similares depósitos de gás, postos e depósitos de combustíveis e igrejas.

§ Único - O respectivo alvará terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação deste decreto, ficando sem efeito após este prazo.

Artigo 2°- O proprietário/empresário terá o prazo acima estabelecido para apresentar a liberação do Corpo de Bombeiro para emissão do alvará definitivo.

Artigo 3º - O alvará provisório poderá ser emitido uma única vez, não sendo permitida sua prorrogação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 12 DE ABRIL DE 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0134 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Lei Complementar nº. 0134 de 10 de abril de 2017.

SÚMULA:"CRIA CARGOS PÚBLICOS DE PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal criar cargos públicos destinados a atender aos Projetos realizados pelas Secretarias de Ação Social e Educação.

Parágrafo Único - Os cargos serão preenchidos mediante livre nomeação realizada pelo chefe do poder executivo Municipal.

Art. 2º - Cargos a serem criados:

VAGAS	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
3	Instrutor de Música	Ensino Fundamental	30 hs	R$ 1. 200,00
3	Instrutor de Artesanato	Ensino Fundamental	30 hs	R$ 1. 200,00
3	Instrutor de Dança	Ensino Fundamental	30 hs	R$ 1. 200,00
3	Instrutor de Artes Marciais e Capoeira	Ensino Fundamental	30 hs	R$ 1. 200,00
3	Instrutor de Informática	Ensino Fundamental	30 hs	R$ 1. 200,00

Art. 3º -Aplica-se subsidiariamente a esta lei, no que couber, as disposições previstas na Lei Complementar 010/2008, artigos 227 a 229N.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 079/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em 10 de abril de 2017

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Cria Cargos Públicos Destinados a atender aos Projetos realizados pelas Secretarias de Ação Social e Educação.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,

Em 10 de abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Cria Cargos Públicos Destinados a atender aos Projetos realizados pelas Secretarias de Ação Social e Educação.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT

Em 10 de abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **11/04/2017**, licitação na modalidade Pregão Presencial **009/2017 .**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA VENCEDORA : GENTE SEGURADORA S/A

Valor total - R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Pregão Presencial 005/2017 Processo Licitatório 006/2017 A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica homologação da licitação Pregão Presencial 005/2017. CONTRATO DE REPASSE OGU/MAPA N° 840815/2016 - OPERAÇÃO 1036912-28.

EMPRESA - VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO- PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA NOVA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL

VALOR GLOBAL - R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CONTRATO N° - 066/2017

OBJETO- PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA NOVA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL

VALOR GLOBAL - R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

PRAZO VIGENCIA – 12/04/2017 a 31/12/2017

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1000/2017.

LEI MUNICIPAL N.º 1000/2017.

SÚMULA: "Autoriza doação sem encargos do Lote Urbano LE 08, com área de 7.593,75 m², matrícula nº 0920, para o Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar sem encargos o Lote Urbano LE 08, com área de 7.593,75 m², matrícula nº 0920, para o Estado de Mato Grosso para fins de regularização da Escola Estadual Vinicius de Moraes que foi construída há anos no referido imóvel.

ARTIGO 2º A doação terá como destinação exclusiva do imóvel a finalidade de funcionamento da ESCOLA ESTADUAL VINICIUS DE MORAES, sem o que, o imóvel reverterá para o patrimônio público.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1001/2017.

LEI MUNICIPAL Nº. 1001/2017.

SUMULA: PRORROGA POR 60 DIAS OS DESCONTOS CONCEDIDOS PELA LEI MUNICIPAL 0988/2016 (isenção PARCIAL de multas e juros dE tributos municipais, inscritos em dívida ativa).

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica prorrogado o prazo do artigo 2º da Lei Municipal 0988/2016, para 30 de maio de 2017.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 12 de abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 124/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2016 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016 – CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 004-2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2016 – empresa AUTO POSTO BOLA LTDA CNPJ nº 15.361.488/0001-50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016 – empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME, CNPJ 12.025.386/0001-75.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Willie Douglas Martes Ferreira – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Junio César Pereira – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Planejamento e Finanças.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento do SMAE.

Sr. Junio César Pereira - Responsável pelos objetos requisitados pela ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Daiany Souza Lima - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Srª. Ana Maria Batista Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Fica revogada ao todo a Portaria nº 052/2017.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DO BEM MÓVEL

A Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, localizada na rua Limiro Rosa Pereira nº 635, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.023.682/0001-25, através da Mesa Diretora e de seu representante legal e agente político **OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR,** Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº RG Nº 1079456-5 SSP/MT e do CPF 875.408.191-20, no uso de suas legais atribuições faz **A DOAÇÃO**, conforme lhe faculta a Lei Orgânica do Município, mediante autorização de todos os Edis Araputanguenses, através do Projeto de Resolução nº 01/2017, aprovado em Sessão Ordinária realizada em 20 de Março de 2017, a DOAR para o Município de Araputanga/MT, com sede administrativa na rua Antenor Mamedes nº 911, inscrita no CNPJ nº 15.023.914.0001-45. Representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO**, Brasileiro, casado, também residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG 320.719 SSP/MT, e do CPF nº 284.666.321-15, MD. Prefeito Municipal deste Município.

A Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, faz a doação para Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, de 01 (um) SPACEFOX SPORT G II, placa NPL 0265, cor preto ano e modelo

2010/2011, flex 04 portas, chassi nº 8AWPB45Z2BA511576, o qual deverá ser repassado para ser usado pelo Município, mediante as condições abaixo;

O Veículo doado destina-se por acordo aos propósitos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Educação e Cultura do Município. É também em caráter irrevogável e irretratável por ter sido observado todos os procedimentos legais, inclusive obtendo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, autorização do seu soberano plenário para efetivar a referida doação através do Projeto de Resolução nº 01/2017.

A doação é permitida nos termos do Código Civil Brasileiro, nos artigos 1165 e 1168 e nos moldes do Projeto de Resolução nº 01/2017. E assim fica a partir desta data, o Poder Executivo Municipal obrigado a proceder com a transferência do certificado de propriedade, para o nome do donatário como também regularização da documentação, manutenção, seguro, impostos, multas e demais responsabilidades oriundas ao mesmo junto as nossas Leis Estadual, Federal e ao órgão de trânsito competente.

Por ser expressão da verdade, por estarem certos e ajustados e para que produza efeitos legais, mandam digitar e publicar o Presente Termo de Doação, que terá 02 (duas) vias, para que produzam seus efeitos legais.

Araputanga/MT, aos 04 de Abril de 2017.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JÚNIOR JOEL MARINS DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal Prefeito Municipal

Doador Donatário Recebedor

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 003-2017

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D`OESTE/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preços: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA Execução de Serviços, sob a modalidade de Assessoria e Consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e fornecimento de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.176.501/0001-84, com sede à Av. São Paulo, nº 2. 140, Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

DO QUANTITATIVO: O valor mensal é de R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), na quantidade de 08 meses e 14 dias, totalizando o valor global de R$ 80.433,33 (Oitenta Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Araputanga/MT, 12 de abril de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RESOLUÇÃO 01/2017

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Araputanga/MT, autorizado a doar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o veículo Spacefox Sport.GII, placa NPL 0265, cor preto ano e modelo 2010/2011, flex 04 Portas, chassi nº 8AWPB45Z2BA511576, o qual deverá ser repassado para Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

I – Elaborar Termo de Doação;

II – Fazer Constar os registros pertinentes ao gerenciamento patrimonial e contábil;

III – Elaborar termo de compromisso de doação com o Executivo no sentido de que todas e quaisquer despesas de transferência, taxas, manutenção e multas correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Março de 2017.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior Zé do Gezo Diego Soares da Silva

Presidente Vice-Presidente 1º Secretário

Gilmar Ferreira Soares Joilson Nunes Barros

2º Secretário Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
OFICIO 106.2017 CMDCA

Ofício nº 106/2017/CMDCA Arenápolis, 10 de abril de 2017.

À

ILMª. SRª.

SÔNIA REGINA DE CARVALHO BERGUETTI

MD. GERENTE DE RELACIONAMENTO DO BANCO DO BRASIL S/A

AG. DE ARENÁPOLIS - MT

Prezada Senhora,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por seu representante legal, encaminha a Vossa Senhoria, os nomes do Presidente e tesoureiro atuais do CMDCA, responsáveis pela movimentação da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:CNPJ:04.645.418/0001-07

Claudio Dias Neitzhc – Presidente do CMDCA – portador do CPF nº 879 348 841 – 38 e RG nº 1105400 SSP/MT, residente à Rua São Francisco, nº 357 W – Centro Histórico - Arenápolis/MT.

Romário Ferreira Filho - Tesoureiro do CMDCA - portadora do CPFnº 453 715 631 - 32 e RG nº 066 7304 SSP/MT, residente à Rua Norte, nº 1121 - E, Bairro Vila Nova – Arenápolis/MT.

Relação de Poderes:

009 – Emitir Cheques

010 – Abrir contas de Deposito

020 – Receber, passar Recibo e darQuitação

026 – Solicitar Saldos, extratos ecomprovantes

027 – Requisitar Talonários de Cheques

031 – Autorizar Débitos em Conta Relativos a Operações

036 – Retirar Cheques Devolvidos

038 – Endossar Cheques

047 – Requisitar Cartão Eletrônico

048 – Movimentar Conta Corrente com Cartão Eletrônico

094 – Sustar/Conta – Ordenar Cheque

095 – Cancelar Cheques

096 – Baixar Cheques

098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras

099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas

100 – Efetuar Saques –Conta Corrente

104 – Efetuar pagamentos Por Meio Eletrônico

105 – Efetuar Transferência Por Meio Eletrônico

118 – Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recursos

119 – Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro

124 – Solicitar Saldos/Extratos e Investimentos

125 – Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Créditos

126 – Emitir Comprovantes

128 – Efetuar Transferência para a Mesma Titularidade

133 – Encerrar Contas de Depósito

Aproveitamos a oportunidade, para agradecer a vossa atenção externando nossos sinceros cumprimentos.

Atenciosamente

Claudio dias Neitzhc

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.426/2017

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008. E a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008 e no Decreto nº. 1.119/2006.

Titulares:

Simone Ribas de Paula– Mat 2812

Ana Cristina Brandão – Mat 2137

Jandira Scandolara Veríssimo – Mat 1663

Suplentes:

Sônia Maria Ferreira da Silva – Mat 568

Marise Raffler da Silva – Mat 380

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 7.770/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.435/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo n° 33 da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **MARICÉLIA BAGGIO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 911.261 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 468.666.551-53, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-02,** a partir do dia 1º/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 022/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: JOSÉ BENEDITO DA SILVA - EPP

OBJETO:Serviços de manutenção das vias públicas da sede do município de Barão de Melgaço, com limpeza das ruas e serviços de tapa buracos, para atender as necessidades deste município.

VIGÊNCIA: 16/02 a 16/03/2017

VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 034/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ALLAN CARMO DA SILVA E SILVA

OBJETO:Prestação de Serviços de Orientador Social do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), no Estirão Comprido.

VIGÊNCIA: 02/03 a 17/02/2017

VALOR: R$ 11.150,00 (doze mil, cento e cinqüenta reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 035/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ANTONIO COSMO DA SILVA 38424851153

OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo de correspondência fiscal e representação da municipalidade junto aos órgãos do Governo Estadual e Federal, instalados em Cuiabá/MT e Tribunal de Contas do Estado.

VIGÊNCIA: 02/03 a 02/07/2017

VALOR: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 036/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: REVISTALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento parcelado de manutenção corretiva e preventiva mecânica e, geral (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, primeira linha e serviços de guincho e reboque pra veículos, e motocicletas, independente de marca para atender a demanda da frota de veículos:do Município de Barão de Melgaço/MT.

VIGÊNCIA: 07/03/2017 a 07/03/2018

VALOR: R$ 826.875,00 (oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais),

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 037/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO:Prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme, itens e quantidades descritos no Termo de Referencia n. 001/SMAP/2017

VIGÊNCIA: 14/03/2017 a 14/03/2018

VALOR: R$ 186.00,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 038/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: JOSÉ BENEDITO DA SILVA - EPP

OBJETO:Prestação de serviços de manutenção das vias públicas da sede do município de Barão de Melgaço, com limpeza das ruas, poda de árvore, capina e limpeza de esgoto, para atender as necessidades deste município.

VIGÊNCIA: 14/03 a 14/04/2017

VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 039/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: COEL – COMPANHIA DE OBRASE ENGENHARIA LTDA - EPP

OBJETO:Contratação de empresa especializada da área de engenharia visando a elaboração de projetos para revitalização da infraestrutura turística da Orla do município de Barão de Melgaço – MT, 1ª Etapa – Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais, visando Execução do Convênio nº 825341/2015, firmado entre o Estado de Mato Grosso e o Ministério do Turismo.

VIGÊNCIA: 20/03 a 22/04/2017

VALOR: R$ 35.0000,00 (trinta e cinco mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 040/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: JOAQUIM DE SOUZA E SILVA 35397373168

OBJETO:Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço

VIGÊNCIA: 20/03 a 20/04/2017

VALOR: R$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 041/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: FERNANDA GONÇALVES DE QUEIROZ 01898111103

OBJETO:Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA: 20/03 a 20/04/2017

VALOR: R$ 10.985,00 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 042/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME**,**

OBJETO:Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço VIGÊNCIA: 24/02 a 24/03/2017

VALOR: R$ 6.730,00 (seis, setecentos e trinta reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ROSINETH SILVA BARRETO - 34646884100

OBJETO:Serviços de Assessoria Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo as seguintes atividades: Assessoria e Consultoria de Projetos; Orientação na Prestação de Contas de Convênio; Recadastro da Bolsa Família; Assistência a Pessoas com Deficiência; Captação de aparelhos ortopédicos, cadeiras de rodas, muletas e aparelhos auditivos

VIGÊNCIA: 20/03 a 20/05/2017

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 044/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ODINEY DA SILVA TAQUES

OBJETO:Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço**.**

VIGÊNCIA: 20/03 a 20/04/2017

VALOR: R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 045/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: **ESTÁCIO DIAS CORREA 11141921120**

OBJETO:**Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço**

VIGÊNCIA: 20/03 a 20/04/2017

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 046/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: FERNANDA DA SILVA ARAÚJO **99676605115**

OBJETO:Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço**.**

VIGÊNCIA: 20/03 a 20/04/2017

VALOR: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 047/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197

OBJETO:Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço

VIGÊNCIA: 20/03 a 20/04/2017

VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 048/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: MARCOS MOURA SILVA – ME

OBJETO:Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço

VIGÊNCIA: 20/03 a 20/04/2017

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 049/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO**:** SERENA COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA – ME

OBJETO:Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço**.**

VIGÊNCIA: 20/03 a 20/04/2017

VALOR: R$ 7.009,00 (sete mil e nove reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 050/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ALINE QUEIROZ BRANDÃO

OBJETO:Prestação de Serviços como Orientadora Social do Programa do Governo Federal CRIANÇA FELIZ**.**

VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 03/05/2018

VALOR: R$ 11.250.00 (onze mil, duzentos e cinqüenta reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 051/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria na área de Contabilidade, com responsabilidade técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referencia n. 001/2017 – SMF.

VIGÊNCIA: 03/04/2017 a 03/01/2018

VALOR: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: MARIZA PADILHA DE ARRUDA

OBJETO: Locação de um imóvel de característica residencial, com área construída de 160,37 m², localizado na Rua Fernando Correa, S/N, Centro, Barão de Melgaço – MT.

VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 05/01/2018

VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais),

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 017/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA - ME

OBJETO:Serviços de Internet, para atender as necessidades do PSF de São Pedro de Joselândia.

VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 06/01/2018

VALOR: R$ R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA - ME

OBJETO: Serviços de Internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 06/01/2018

VALOR: R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO:SINGULAR – CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA - ME

OBJETO: **PRESTAÇÃO** DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, SENDO VIGÊNCIA: 06/02 a 06/10/2017

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 020/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: WANDERSON FERREIRA DA SILVA 98788620115

OBJETO: Prestação de Serviços de taxi sob fretamento e de transporte de encomendas para diversos órgãos na capital do Estado (Cuiabá)

VIGÊNCIA: 06/02 a 06/03/2017

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil, reais)

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 021/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO:EDIVAN DA SILVA

OBJETO: Prestação de Serviços Administrativos da Equipe Volante, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 06/01/2018

VALOR: **$** 12.265,00 (doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 023/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: M. FONTES MALHEIROS - ME

1.1.OBJETO: Serviços Prestação de serviços de desenvolvimento de brigadistas em eventos, durante o evento de Carnaval de Barão de Melgaço, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro na Praça de Eventos de Barão de Melgaço, desenvolvendo as seguintes atividades:

Elaboração de projeto para realização do Carnaval 2017;

Serviços de Brigadistas para o Evento;

Serviços de colocação de preventivas para vistoria e aprovação do projeto de Bombeiro Militar, para o evento do Carnaval**.**

VIGÊNCIA: 16/02 a 16/03/2017

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADORENTALIS – LOCADORA DE MAQUINAS EIRELI - EPP

OBJETO: Serviços de locação de maquina e equipamento sem mão de obra, rolo compactador liso – CA15, para atender as necessidades deste município, na manutenção das vias públicas da sede do município, através de tapa buracos.

VIGÊNCIA: 20/02 a 20/05/2018

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: GABRIEL HENRIQUE DA SILVA DUARTE 04987521199

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação pública da banda Agita Barão sendo uma hora por noite, no período de 24/02 a 28/02/2017, e Banda Bem Brasil duas horas e meia por noite no período de 25 a 26/02/2017 durante as festividades carnavalescas, para atender as necessidades deste município.

VIGÊNCIA: 24/02 a 29/02/2017

VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 026/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: GILSONTHALES DA SILVA 02323933116

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação pública da banda Renovação de Barão, sendo uma por noite, no período de 24/02 a 28/02/2017, durante as festividades carnavalescas, para atender as necessidades deste município.

VIGÊNCIA: 24/02 a 29/02/2017

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 027/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: GIZELA BATISTA PIRES 05414753121

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação pública da banda Embalo Sim, sendo uma hora e meia por noite, no período de 25/02 a 27/02/2017, durante as festividades carnavalescas, para atender as necessidades deste município**.**

VIGÊNCIA: 24/02 a 29/02/2017

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 028/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ALAIDE IZABEL DE AMORIM 30147018153

OBJETO: Prestação de Serviços de Organização para dar segurança ao Evento Carnavalesco/2017, no período de 24 a 28/02/2017, para atender as necessidades deste município.

VIGÊNCIA: 24/02 a 29/02/2017

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 029/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ERALDO SILVA 01451555105

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação pública da banda os Parceiros, sendo uma hora por noite, no período de 24/02 a 28/02/2017, durante as festividades carnavalescas, para atender as necessidades deste município.

VIGÊNCIA: 24/02 a 29/02/2017

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 030/2017

CONTRATADO: SONORIZAÇÃO E ILUMINÇÃO LTDA -ME

OBJETO: Prestação de serviços de Locação de Som, Palco e Iluminação no período de 24/02 a 28/02/2017, em festividades carnavalescas, para atender as necessidades deste município, conforme sua Proposta**.**

VIGÊNCIA: 24/02 a 29/02/2017

VALOR: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 031/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: MARCELINO VIEIRA CARDOSO 46881751168

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS DE PREENCHIMENTO, ENCAMINHAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO SIOPS- SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PUBLICO EM SAÚDE DO EXERCICO DE 2016

VIGÊNCIA: 24/02 a 24/03/2017

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 032/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: MARCELINO VIEIRA CARDOSO 46881751168,

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa para o Gabinete do Prefeito.

VIGÊNCIA: 02/03 a 02/04/2017

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 033/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: SILVIA SUELEN DE OLIVEIRA

OBJETO:Prestação de Serviços como Monitora Social do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo, de Vila Recreio**.**

VIGÊNCIA: 24/02 a 24/12/2017

VALOR: R$ 12.500.00 (doze mil e quinhentos).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 08/2017

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES** – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 04.986.601/0001-76

Objeto: : A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	ADUELAS DE CONCRETO ARMADA 1,50X1,50X1,00M	UNID.	20	R$ 1.679,97	R$ 33.599,40
02	ADUELAS DE CONCRETO ARMADA 2,50X2,50X1,00MX0,20M	UNID.	20	R$ 3.337,61	R$ 66.752,20
03	ADUELAS DE CONCRETO ARMADA 2,00X2,00X1,00MX0,18M	UNID.	20	R$ 2.337,61	R$ 46.752,20
04	ALAS PARA ADUELA DE 1,50M	UNID.	12	R$ 1.273,43	R$ 15.281,16
05	ALAS PARA ADUELA DE 2,00M	UNID.	12	R$ 1.416,92	R$ 17.003,04
06	ALAS PARA ADUELA DE 2,50M	UNID.	12	R$ 2.080.54	R$ 24.966,48
TOTAL GERAL					**R$ 204.354,48**

Valor: R$ 204.354,48 (Duzentos e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Processo Licitatório: Carona 01/2017-*Adesão a* Ata de Registro e Preço nº 075/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 049/2016 – Município de Diamantino - MT.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

- Manutenção De Estradas Vicinais.

12.002.0.0.26.782.8070.2.055-3.3.90.30.00.00.0100000000

Vigência: 07/04/2017 á 31/12/2017

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2016 - SRP PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2016 originária do PREGÃO PRESENCIAL 45/2016 – do município de JACIARA/MT, para fornecimento de emulsão asfáltica do tipo RM1-C, para atender as necessidades da Secretaria municipal de infra estrutura e serviços públicos, e conforme as condições constantes do referido Edital/Ata e seus anexos, com valor total de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais). CONTRATADO: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13.

Barra do Bugres/MT, 11 de abril de 2017

THIAGO DE SOUZA MORAIS

Diretor de Licitações

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 037/2017

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por invalidez.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por motivo de aposentadoria por invalidez a Servidora ZENILDA ALVES DOS SANTOS do Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - COZINHEIRO, Nível 11, Classe E, matriculada sob o nº 348, portadora do RG nº 412.593 SSP/MT e CPF nº 453.666.401-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 249/1.995 de 01/02/1995.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 009/2017

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES** – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 04.420.916/0003-13

Objeto: : **o presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RM1-C PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referencia Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial **045/2016**.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
01	200	TON	EMULSÃO ASFALTICA RM1-C (RUPTURA MEDIA)	R$ 2.450,00	R$ 490.000,00

Valor: R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais).

Processo Licitatório: CARONA 02/2017 Adesão ao Pregão presencial nº 045/2016, conforme descrito no Edital e seus Anexos, e **Ata de Registro de Preço nº 102/2016 oriunda da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**.

Dotação Orçamentária: SECECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

12.003.0.0.15.452.8020.2.051-3.3.90.30.00.00.0100000000 Manutenção e Recuperação de vias Públicas.

Vigência: 12/04/2017 á 31/12/2017

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017/PMBG-MT

EXTRATO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOSNº 004/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 004/2017. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PARCIAL DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER E REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL – CECAP.**Data da sessão pública: **25/04/2017** às **14 horas 00 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402. 2000 – Ramal – 2045/2052. Vilma Vanete Sasso (Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 06/04/2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 669/2016 – CC Nº 005/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 669/2016 – CC Nº 005/2016

TERMO ADITIVO Nº 070/2016

O município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME,** que tem por objetivo prorrogar o Prazo de Execução até 31 de Agosto de 2017 e o Prazo de Vigência até dia 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças – MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 670/2016 – TP Nº 010/2016.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 670/2016 – TP Nº 010/2016

TERMO ADITIVO Nº 050/2016

O município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada: **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** que tem por objetivo prorrogar o Prazo de Execução até 30 de Abril de 2017 e o Prazo de Vigência até dia 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças – MT, 20 de Dezembro de 2016.

PORTARIA N.º 05 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N.º 05 DE 03 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 44, de 13 de março de 2017, queaverbou o tempo de contribuição do ***Sr. Onildo Beltrão Lopes"***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina REVOGAR para todos os efeitos a Portaria de Averbação nº 44, de 13 de março de 2017, da Certidão de Tempo de Contribuição de Protocolo nº 10001010.1.00025/17-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social em 10/02/2017, DESAVERBANDO o período nela compreendido, assim sendo 2.527 (dois mil, quinhentos e vinte e sete) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 03 de Abril de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ nº 03. 439.239/0001-50, **NOTIFICA** a servidora **LUCÉIA FÁTIMA RIBEIRO LEITE**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a comparecer nesta Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, no horário normal de expediente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de abandono de emprego, conforme dispõe o Art. 149, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Barra do Garças/MT, 12 de abril de 2017.

DAIANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 183 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10498 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 11.04.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 175 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 15520 de 05 de abril de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Kaiti Alves Martins Pastor	Professora Licenciada em Pedagogia	20	05.04.17 a 10.05.17	Escola Municipal Garcês	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Natalino Ribeiro de Pinho	Professor Licenciado em Letras	04	05.04.17 a 10. 05.17	Escola Municipal Clarinópolis	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar.
Thelma Pires Gerônimo Mota	Professora Licenciada em Pedagogia	20	03.04.17 a 16. 07.17	Escola Municipal Tancredo Neves	Considerando a divisão de turma na Unidade Escolar

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 07.04.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 23-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de **Caminhão 6x2 acoplado com Tanque de aço - Pipa 15.000 litros (aquisição será com recurso do FETHAB**) para apoio logístico, manutenções e recuperações de estradas, das vias públicas e atender à manutenção diária do Município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres.

Empresa Vencedora:

M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – CNPJ: 07.811.058/0001-64

Valor total R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Valor total do processo R$ 285.000,000 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de abril 2017.

Cristiane Cebalho De Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO N° 001/2017.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que Tomada de Preço nº 001/2017, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE

DE APOIO UNIVERSITÁRIO E CENTRO DE ATIVIDADES ARTISTICAS, DESPORTIVAS E CULTURAIS E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ; que se deu às 13hs00min do dia 10/04/2017, sagrou vencedora a proponente: MAF CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ nº 20.938.378/0001-48, ao valor global de R$ 591.343,58 (quinhentos e noventa e um mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Campinápolis, 12/04/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula – Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 001/2017

A Câmara Municipal de Campinápolis - MT, através da Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 de Abril de 2017 às 14h00min na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 860 – Centro – Campinápolis - MT, a licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria na área de Contabilidade, com Responsabilidade Técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial. Maiores informações através do Edital nº. 001/2017 – Convite poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 66-3437-1851.

Campinápolis - MT, 12 de Abril de 2017.

Gasparina Aparecida dos Reis Freitas

Presidente da Comissão de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1176/2017**.**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE APOIO UNIVERSITÁRIO E CENTRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E CULTURAIS. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA UNIDADE DE APOIO UNIVERSITÁRIO E CENTRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, de 10 de abril de 2017, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE APOIO UNIVERSITÁRIO E CENTRO DE ATIVIDADES ARTISTICA, DESPORTIVAS E CULTURAIS. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA UNIDADE DE APOIO UNIVERSITÁRIO E CENTRO DE ATIVIDADES ARTISTICAS; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
01	MAF CONSTRUTORA EIRELI ME	20.938.378/ 0001-48	R$ 591.343,58

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 434, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria nº 231, de 08 de fevereiro de 2017;

Considerando a solicitação da comissão do – P.A.D. Nº 013/2017, via ofício;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento nos processos em andamento;

Considerando a publicação desta portaria em 15 de fevereiro de 2017;

Considerando a entrega da referida portaria à comissão em 13 de março de 2017;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento nos processos em andamento;

R E S O L V E

1. ***PRORROGAR*****,** por mais 60 dias o prazo de vigência do Processo Administrativo nº 013/2017,instaurado através da Portaria nº 231 de 08 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.458/2011.

2. O período da nova vigência tem seu início em 16 de abril de 2017 e término em 14 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 429, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria nº 219, de 06 de fevereiro de 2017;

Considerando a solicitação da comissão do – P.A.D. Nº 006/2017, via ofício;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento nos processos em andamento;

Considerando a publicação desta portaria em 15 de fevereiro de 2017;

Considerando a entrega da referida portaria à comissão em 14 de março de 2017;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento nos processos em andamento;

R E S O L V E

1. *PRORROGAR*, por mais 60 dias o prazo de vigência do Processo Administrativo nº 006/2017,instaurado através da Portaria nº 219 de 06 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.458/2011.

2. O período da nova vigência tem seu início em 16 de abril de 2017 e término em 14 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 430, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria nº 215, de 06 de fevereiro de 2017;

Considerando a solicitação da comissão do – P.A.D. Nº 002/2017, via oficio;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento nos processos em andamento;

Considerando a publicação desta portaria em 15 de fevereiro de 2017;

Considerando a entrega da referida portaria à comissão em 13 de março de 2017;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento nos processos em andamento;

R E S O L V E

1. *PRORROGAR*, por mais 60 dias o prazo de vigência do Processo Administrativo nº 002/2017,instaurado através da Portaria nº 215 de 06 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.458/2011.

2. O período da nova vigência tem seu início em 16 de abril de 2017 e término em 14 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 431, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria nº 217, de 06 de fevereiro de 2017;

Considerando a solicitação da comissão do – P.A.D. Nº 004/2017, via oficio;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento nos processos em andamento;

Considerando a publicação desta portaria em 15 de fevereiro de 2017;

Considerando a entrega da referida portaria à comissão em 13 de março de 2017;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento nos processos em andamento;

R E S O L V E

1. *PRORROGAR*, por mais 60 dias o prazo de vigência do Processo Administrativo nº 004/2017,instaurado através da Portaria nº 217 de 06 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.458/2011.

2. O período da nova vigência tem seu início em 16 de abril de 2017 e término em 14 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 432, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria nº 221, de 06 de fevereiro de 2017;

Considerando a solicitação da comissão do – P.A.D. Nº 008/2017, via oficio;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento nos processos em andamento;

Considerando a publicação desta portaria em 15 de fevereiro de 2017;

Considerando a entrega da referida portaria à comissão em 15 de março de 2017;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento nos processos em andamento;

R E S O L V E

1. *PRORROGAR*, por mais 60 dias o prazo de vigência do Processo Administrativo nº 008/2017,instaurado através da Portaria nº 221 de 06 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.458/2011.

2. O período da nova vigência tem seu início em 16 de abril de 2017 e término em 14 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 433, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria nº 224, de 06 de fevereiro de 2017;

Considerando a solicitação da comissão do – P.A.D. Nº 011/2017, via oficio;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento nos processos em andamento;

Considerando a publicação desta portaria em 15 de fevereiro de 2017;

Considerando a entrega da referida portaria à comissão em 13 de março de 2017;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento nos processos em andamento;

R E S O L V E

1. ***PRORROGAR*****,** por mais 60 dias o prazo de vigência do Processo Administrativo nº 011/2017,instaurado através da Portaria nº 224 de 06 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.458/2011.

2. O período da nova vigência tem seu início em 16 de abril de 2017 e término em 14 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 26 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 026/2017**, destinada à **: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material betuminoso para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, teve como vencedora a empresa:**EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA com o valor total de R$ 1.140.500,00 (um milhão, cento e quarenta mil e quinhentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de abril de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 25 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 025/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de defensivos (herbicidas), para atender a necessidade das secretarias municipais**, teve como vencedora a empresa: **PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA - ME com o valor total de R$ 58.660,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de abril de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 008/2017

Nome: **MARIA LUCIA NASCIMENTO** CPF: **46750614191**

Endereço: Quadra 023 Lote 16 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **050/2017** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 007/2017

Nome: **JOSÉ FRANCISCO DUARTE** CPF: **140582781-53**

Endereço: Quadra 023 Lote 29 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **002/2017** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 427, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.145/2006;

Considerando o Memorando nº 76/04-2017, de 07 de março de 2017, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. CONCEDER, **Progressão Horizontal** por titulação profissional, sendo esta a passagem do servidor, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, onde a comissão Paritária nomeada pela portaria nº 238/2013, verificou que os/as servidores/as cumpriram os requisitos e apresentaram os respectivos documentos para a progressão de classe conforme disposto na Lei Municipal nº 1.145/2006, aos servidores relacionados, com efeitos e vigência de acordo com coluna da tabela abaixo:

Servidor/a	Cargo	Classe Anterior	Classe de Progressão	Vigência a partir de:
CLEIDE MARIA NAZARIO	Professor Licenciatura Plena Pedagogia	“B”	“C”	21/03/2017
ROSILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO	Professor Licenciatura Plena Pedagogia	“B”	“C”	01/04/2017
SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA	Agente Educacional	“A”	“B”	04/04/2017
SIRLEI HITINGER DA SILVA	Professor Licenciatura Plena Pedagogia	“B”	“C”	06/03/2017
THAIS SILVA DE SANTANA	Professor Licenciatura Plena Pedagogia	“B”	“C”	26/03/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dia do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 426, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.501, de 14 de junho de 2012, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências;

Considerando a Portaria 555 de 18 de novembro de 2016;

Considerando o Memorando n° 398/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 07 de abril de 2017;

RESOLVE

1.ALTERAR, a Portaria nº 485/2016, em que nomeia os membros que compõe o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Campo Novo do Parecis, para o biênio 2017/2018, a partir de 02 de janeiro de 2017, onde nos itens:

I – Secretário (a) Municipal de Educação;

Titular passa a sera Sra.**Mari Cândida Zaminhan - CPF 582.867.649-00***;*

V - Representante dos Docentes do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano, da Rede Pública Municipal de Ensin;

Titular passa a ser o Sr.**Nelson Mombach – CPF 019.428.609-60;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 428, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 218/2017, datado de 10 de abril de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

1. EXONERAR, com efeitos a partir de 11 de abril, o servidor **ISAAC NUNES DE SOUZA JUNIOR,** do cargo de **Assistente CRAS – Distrito Itanorte**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 045, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Regulamenta e Estabelece Normas para a Transferência, Execução e Prestação de Contas de Recursos Financeiros no PDDEM - Programa de Dinheiro Direto na Escola Municipal, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis – MT e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que estabelece o artigo 12, II e artigo 15 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

Considerando o que estabelece o artigo 22 da Lei nº 11.947, de 16.06.2009;

Considerando o que estabelece a meta 20, item 20.1, do Anexo único – Metas e Estratégias, da Lei nº 13.005, de 25.06.2014;

Considerando, principalmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.814, de 16 de dezembro de 2015 e suas alterações;

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA:

DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL

Art. 1.º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM, cuja finalidade é garantir assistência financeira em caráter suplementar às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação e que será executado de acordo com as normas estabelecidas na Lei Municipal 1.814/2015.

Parágrafo Primeiro- Os recursos referente ao PDDEM serão repassados diretamente as unidades executoras (escolas municipais), no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, via "APP - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES".

Parágrafo Segundo- Os recursos financeiros repassados pelo PDDEM as unidades executoras, serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, exceto gastos com pessoal, que concorram para a garantia do funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º- Os recursos serão repassados em conta especifica para esta finalidade em nome da APP – ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES, de cada Unidade Executora (escola municipal), de acordo com o número de alunos cadastrados no censo escolar do ano anterior ao repasse,

Art. 3º- As unidades executoras das escolas apresentarão prestação de contas do total dos recursos recebidos à conta do PDDEM, que será constituída do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, na forma do Anexo II da Medida Provisória 1.797-19, de 02 de junho de 2000, e nos moldes da Planilha do Governo Federal do PDDE FNDE, acompanhado dos documentos que as Secretarias Municipal de Educação julgarem necessários à comprovação da execução desses recursos, fiscalizado e aprovado a prestação de conta pelo CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas do PDDEM será feita à respectiva Secretaria Municipal de Educação, até 30 de outubro do ano do recebimento dos recursos.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Campo Novo do Parecis, analisará e expedirá Ata da analise da prestação de conta do PDDEM, de cada unidade gestora até 30 de novembro do ano do repasse dos recursos, e encaminhará estes documentos (prestação de contas), das unidades gestoras (escolas municipais), ao Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal para posterior analise e emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade da aplicação dos recursos.

Art. 4º - Os bens permanentes adquiridos por meio destes recursos, deverão ser descritos no anexo I deste decreto "Termo de Doação", e, assinado pelo conselho da APP – Associação de Pais e Professores da Unidade Gestora, doando estes ao município de Campo Novo do Parecis, encaminhando os documentos ao Departamento de Patrimônio para patrimoniar por meio de doação.

Art. 5º - Os casos omissos neste Decreto deverão ser resolvidos tendo em vista a normas estabelecidas na Lei Municipal 1.814/2015.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA ***Secretária Municipal de Administração***

T E R M O D E D O A Ç Ã O

Pelo presente instrumento o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL (obrigatório descrever NOME DA ESCOLA) faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal e demais normas pertinentes à matéria, a doação dos(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, (à) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

IDENTIFICAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS						
Documento			Especificação dos Bens	Quantidade	Valor (R$)	
Tipo	Número	Data			Unitario	Total
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
TOTAL						-

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 006/2017

Nome: **POLKA ANDRZEJEWSKI** CPF: **514.393.951-87**

Endereço: Quadra 003 Lote 20 Bairro: Jardim Olenka

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 15:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **072/2017** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. . O imóvel do proprietário em questão já foi autuado anteriormente, por esse motivo a presente autuação fica estipulada em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X R. O. da Silva & CIA LTDA

Objeto: *aditar* a Cláusula Primeira – Do Objeto, Cláusula Segunda - Da Vigência, Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários, do Contrato.

Valor**:** R$ 124.195,81

Prazo: 02 meses

Data: 11/04/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 122/2015 e Ata de Registro de Preços n° 150/2015

Secretaria: Infraestrutura, Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, Dispensa 03/2017, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atender a merenda escolar, conforme resolução CD/FNDE nº 038 de 16 de julho de 2009 do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar: a COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO VERDE – COOPERUNIÃO, CNPJ: 12.157.585/0001-37, foia vencedora com o valor de R$ 120.289,00 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais). Campo Verde, 12 de abril de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 355, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 009/2017, FIRMADO COM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, a servidora **IZABEL CRISTINA GUTIERREZ**, matrícula nº **6202**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento n° 009/2017, firmado com o Instituto de Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 10 dias do mês de Abril de 2017.

Cumpra-se, registra-se e publique.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

IZABEL CRISTINA GUTIERREZ

GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041 - CONCURSO PÚBLICO 01/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 12 de Abril de 2017.

Cargo: **001 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
17	0000003155	VIKTOR PAULO ALVES ARRUDA	04/04/1990	81

Cargo: **036 - Pedagogo - Educação Infantil - Escolas - Zona Urbana**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
37	0000001090	ISLAINE DOS SANTOS BRITO SOARES	17/08/1990	80
38	0000003204	ROZEMEIRE REI DOS SANTOS	28/04/1972	80

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034 - PSS 01/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **31 de Dezembro de 2017**, podendo serem prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 12 de Abril de 2017.

Cargo: **001 - Agente de Combate a Endemias**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
12	0000000556	**CICERO APARECIDO NOGUEIRA**	22/03/1957	72

Cargo: **007 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
15	0000001903	MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES JUNIOR	09/07/1990	67
16	0000000252	BETANIA APARECIDA SOARES MACHADO	03/05/1988	67

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 356, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 008/2017 E ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/2017, FIRMADO COM O INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, a servidora **FATIMA CONTI FERREIRA PINTO**, matrícula nº 6296, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento n° 008/2017 e do Acordo de Cooperação n° 003/2017, firmado com o Instituto Ciranda – Música e Cidadania.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 10 dias do mês de Abril de 2017.

Cumpra-se, registra-se e publique.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FATIMA CONTI FERREIRA PINTO

GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT formalizou procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 272/2016, originada do Pregão Presencial nº 114/2016, realizado pelo Município de Juína - MT para aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, Fiat Uno Attractive 2017/2017, nos termos da referida Ata e do respectivo Edital, sendo a detentora do preço registrado a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.016.616/0001-13, com valor unitário de R$ 43.840,00 (quarenta e três mil e oitocentos e quarenta reais) e valor global de R$ 87.680,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 12 de abril de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

OFÍCIO Nº. 056/2017/SMSCJ/GS

Excelentíssimo Senhor

Álvaro Fabricio Cavalheiro da Silva

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho por meio deste, solicitar a publicação em Diário Oficial de Notificação dos contribuintes abaixo relacionados para que efetuem a limpeza dos terrenos baldios no prazo de 10 dias, em conformidade com a Lei Municipal nº 0423/2010 e nº 0456/2011, sendo:

Lote situado na Rua Marechal Candido Rondon, Bairro Bom Jardim, quadra 25, lotes 10 e 11 de propriedade do Sr. Flavio Cesar Smanioto; Lote situado na Rua Zilda Ferreira de Souza, Bairro Bom Jardim, quadra 40, lote 01, de propriedade do Sr. Dione Bernardes dos Santos; Lote situado na Avenida Valdir Masutti, Bairro Bom Jardim, quadra 16, lote 03, de propriedade do Sr. Rodrigo Mascarello; Lote situado

na Rua Volmir Taborda Câmara, Bairro Bom Jardim, quadra 18, lote 02, de propriedade do Sr. Modesto Golin; Lote situado na Rua Danilo Antônio Gelati, Bairro Bom Jardim, quadra 20, lotes 07 e 08, de propriedade do Sr. Luiz Alberto Gotardo;

Lote situado na Rua Manaus, Bairro Sol nascente, quadra 04, lote 05, de propriedade da Sra. Gesiane A. Margus.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

IZABEL WINGENBACH DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

À Secretaria Municipal de Comunicação

Álvaro Fabricio Cavalheiro da Silva

Secretária Municipal de Comunicação

Campos de Júlio – MT

TERMO DE POSSE Nº. 021/2017

TERMO DE POSSE Nº. 021/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **RICARDO WASTOWSKI PIRES** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 180099425 SSP/MT e CPF sob nº. 026.294.281-09, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 191/2017 de 20/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 012/2017 de 20/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dez dias do mês de Abril de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO WASTOWSKI PIRES

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2017.

ESPÉCIE: Locação de imóvel.

OBJETO: Locação de imóvel comercial em alvenaria, com 174m², localizado à Rua Adelino José Zamo, s/n°, Quadra nº 01, Lote nº 20, Centro, para instalação e desenvolvimento das atividades do Estoque Municipal.

VALOR: Valor Mensal de R$ 1.700,00. Valor global de R$ 20.040,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 1 – Departamento de Administração; Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração; Despesa: 40 – 03.01.2.005.3.3.90.36. 15.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/04/2017 até 02/04/2018.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 13/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e VALDIR GOMES GRAVA / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 07/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que retificou o Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob o nº 07/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como finalidade de registrar preços para aquisição parcelada de oxigênio medicinal e nitrogênio líquido, para fazer constar a alteração no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ITENS DO PROCESSO, Item 4, que passa constar com a seguinte descrição: **"oxigênio gasoso - com elemento medicinal, envasado em cilindro com 3 a 3,5m³".**

A abertura está marcada para o dia **17/04/2017**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura

Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 12 de abril de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 04/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 05/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 05/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 30/03/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisição parcelada de óleo diesel e aditivo Arla 32, sendo declarada vencedora do certame a licitante MT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ/MF nº 04.275.611/0002-84, com valor total de R$ 1.334.400,00.

Campos de Júlio - MT, 12 de abril de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

TERMO DE POSSE Nº. 022/2017

TERMO DE POSSE Nº. 022/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 82627903 SSP/SP e CPF sob nº. 004.681.048-01, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 181/2017 de 17/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **ODONTÓLOGO,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 011/2017 de 17/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos doze dias do mês de Abril de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA N. 115 /2017

PORTARIA N. 115 /2017, de 12 de abril 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EVANDERLY GERALDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1481.165, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 350.936.252-72, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PREFEITO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

DECRETO N. 548/2017

DECRETO N. 548/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

SUSPENDE AS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS EM VIRTUDE DAS FORTES E ININTERRUPTAS CHUVAS QUE CAEM SOBRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que incessantemente caem sobre todo o Município de Canabrava do Norte há mais de 30 (trinta) dias, levando à expedição dos decretos de situação de emergência de n. 538/2017, de 24 de fevereiro de 2017 e de n. 546/2017, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO que a intensa precipitação pluviométrica vem causando danos de grande proporções nas vias rurais do Município, inclusive nas rotas dos ônibus escolares, situação atestada pela equipe designada pelo Prefeito Municipal para esse fim;

CONSIDERANDO que a reparação da rede viária municipal danificada demanda tempo e tem se tornado de difícil execução em virtude das chuvas que não param de cair sobre o Município;

CONSIDERANDO a impossibilidade real de continuar a transportar os alunos da zona rural para as aulas na sede do Município, por força da situação ora exposta, até que seja possível tornar as vias atingidas transitáveis novamente;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **suspensas** as aulas na rede municipal de ensino por um período de 10 (dez) dias, compreendidos do dia 11 de abril de 2017 até o dia 20 de abril de 2017.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura deverá comunicar imediatamente a presente decisão a toda a comunidade escolar, bem como tomar as medidas necessárias para que esta suspensão temporária não comprometa o calendário anual escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 10 de abril de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI N. 714/2017

LEI N. 714/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

***"*INSTITUI O PROGRAMA DE APADRINHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE*,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa municipal de apadrinhamento de espaços públicos, caracterizado pelo zelo e pela administração de espaços e equipamentos públicos por pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas.

Parágrafo único. São considerados os seguintes espaços públicos de lazer, cultura, recreação e esportes:

I – parques naturais;

II – parques infantis;

III – academias populares;

IV – quadras esportivas;

V – rotatórias;

VI – viadutos;

VII – canteiros;

VIII – jardins;

IX – praças;

X – arenas;

XI – pontos de ônibus;

XII – bicicletários;

XIII – monumentos;

XIV – passarelas;

XV – chafarizes;

XVI – calçadas;

XVII – placas de sinalização;

XVIII – pontos de coleta de lixo;

XIX – canteiros nas ruas e avenidas da cidade;

XX – estádio de futebol.

Art. 2º. Como forma de apadrinhamento de espaços públicos, será realizado a proteção e realização da administração pelos custos de instalação, conservação e manutenção de novos instrumentos de lazer e cultura em equipamentos públicos ou verdes complementares.

Art. 3º. O programa de apadrinhamento de espaços públicos será realizado:

I – de forma integral, quando ocorrer na totalidade do equipamento público ou verde;

II – de forma parcial, quando ocorrer em partes ou recantos do equipamento público ou verde.

Art. 4º. A administração será concedida por termo específico realizado pelo poder Executivo responsável.

Art. 5º. As intervenções pretendidas pelo apadrinhamento público ficam sujeitas à aprovação prévia, para estabelecer os padrões urbanísticos inerentes a utilização.

Art. 6º. A veiculação de publicidade em equipamentos públicos objeto submetidos do apadrinhamento por parte da pessoa física e ou jurídica conveniada será permitida, bem como a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.

§ 1º. Deverá ser constado, previamente, em contrato com a administração pública, a opção pela realização de propagandas a serem realizadas pelo contratante no referido espaço.

§ 2º. Fica vedada a sublocação do espaço publicitário dos equipamentos públicos.

Art. 7º. Após o período de 02 (dois) anos o adotante deverá renovar o seu pedido de adoção decorrido o prazo, ficará rescindido o termo de adoção do bem público.

Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI N. 713/2017

LEI N. 713/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI 698/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alteradas a tabela dos cargos, requisitos, tipo de prova, remuneração inicial, carga horária, vagas e local de trabalho, do artigo 1º da Lei n. 698/2017, de 01 de março de 2017, que passa a ter a seguinte redação, conforme segue:

ENSINO SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
					Semanal	Normal	PNE	CR	Total	
01	Professor Licença Plena em Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Prova de Titulo	1.724,10	30h	06	0 2	-	08	Escola Municipal Canaã
02	Sendo área específica: Professor Licença Plena em Linguagem	Licenciatura Plena em Linguagem	Prova Objetiva + Prova de Titulo	1.149,40	20h	01	-	-	01	Escola Municipal Canaã
03	Sendo área específica: Professor Licença Plena em Ciências Humanas e sociais	Licenciatura Plena em Ciências Humanas e sociais	Prova Objetiva + Prova de Titulo	1.149,40	20h	01	-	-	01	Escola Municipal Canaã
04	Sendo área específica: Professor Licença Plena em Ciência naturais e matemáticá	Licenciatura Plena em Ciências naturais e matemática	Prova Objetiva + Prova de Titulo	1.149,40	20h	01	-	-	01	Escola Municipal Canaã
05	Nutricionista	Graduação em Nutrição	Prova Objetiva + Prova de Titulo	2.282,04	30h	01	-	-	01	Escola Municipal Canaã
06	Considerando o Concurso Público n. 001/2012, encontra-se vigente até 09 de abril de 2017, conforme o Decreto Municipal n. 416/2015, de 10 de abril de 2015, que dispõe sobre a homologação do resultado do concurso público n.º 001/2012 da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e ainda, considerando que existem 22 classificados no cadastro de reservas, para o cargo de enfermeiro na sede do município, e por último, considerando que esta municipalidade, convocou e o enfermeiro Gilson Gercino de Souza, tomou posse no dia 22 de março de 2017, não há mais, interesse público, no provimento do referido cargo público no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017, cuja vaga era destinada para preenchimento na sede do Município e NASF.									
07	Enfermeiro	Graduado em Enfermagem	Prova Objetiva + Prova de Titulo	4.629,62	40h	01	-	-	01	Distrito Primavera do Fontoura
08	Fisioterapeuta	Graduado em Fisioterapia	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.472,21	30h	01	-	-	01	Sede do Município e NASF
09	Odontólogo	Graduação em Odontologia	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.043,20	30h	01	-	-	01	Sede do Município (PSF RURAL)
10	Psicólogo	Graduação em Psicologia	Prova Objetiva + Prova de Titulo	2.282,04	20h	01	-	-	01	Sede do Município
11	Nutricionista	Graduação em Nutrição	Prova Objetiva + Prova de Titulo	2.282,04	30h	01	-	-	01	Sede do Município e NASF
12	Agrônomo	Graduado em Agronomia	Prova Objetiva	3.137,53	40h	01	-	-	01	Sede do Município

			+ Prova de Titulo							

ENSINO MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
					Semanal	Normal	PNE	CR	Total	
13	Monitor de Alunos Especiais	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	937,00	20h	03	01	-	04	Escola Municipal Canaã
14	Office Boy	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	998,26	40h	01	-	-	01	Sede do Município
15	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo/Curso Técnico	Prova Objetiva	1.500,00	20h	01	-	-	01	Sede do Município
16	Agente Administrativo	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.043,00	40h	02	-	-	02	Sede do Município
17	*Fiscal de Tributos Municipais*	*Ensino Médio*	*Prova Objetiva*	*1.043,00*	*40h*	*01*	-	-	*01*	*Sede do Município*
18	*Fiscal de Obras e Postura*	*Ensino Médio*	*Prova Objetiva*	*937,00*	*40h*	*01*	-	-	*01*	*Sede do Município*
19	Técnico de Elaboração de Projetos Rurais	Ensino Médio Completo/Curso Técnico	Prova Objetiva	2.500,00	30h	01	-	-	01	Sede do Município
20	Agente de Combate a Endemias -ACE	Ensino Médio	Prova Objetiva	998,26	40h	02	-	-	02	Sede do Município
21	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo/Curso Técnico em Enfermagem	Prova Objetiva	1.200,79	40h	04	01	-	05	Sede do Município
22	Auxiliar Bucal	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	937,00	40h	01	-	-	01	Sede do Município (psf urbano)
23	Auxiliar Bucal	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	937,00	40h	01	-	-	01	Sede do Município (psf Rural)

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
					Semanal	Normal	PNE	CR	Total	
24	Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental incompleto	Prova Objetiva + Prova Prática	1.174,50	30h	01	-	-	01	Sede do Município
25	Motorista Transporte Escolar CNH Cat. D	Ensino Fundamental incompleto	Prova Objetiva + Prova Prática	1.174,50	30h	04	-	-	04	Primavera do Fontoura
26	Operador de Moto niveladora CNH Cat. C	Ensino Fundamental incompleto	Prova Objetiva + Prova Prática	1.593,76	40h	01	-	-	01	Sede do Município
27	Operador de Pá Carregadeira CNH Cat. C	Ensino Fundamental incompleto	Prova Objetiva + Prova Prática	1.593,76	40h	01	-	-	01	Sede do Município
28	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	Prova Objetiva	937,00	40h	04	01-	-	05	Sede do Município Secretaria de Obras
29	Motorista Ambulância CNH Cat. D	Ensino Fundamental incompleto	Prova Objetiva	1.174,50	40h	01	-	-	01	Sede do Município
30	Motorista Ambulância CNH Cat. D	Ensino Fundamental incompleto	Prova Objetiva	1.174,50	40h	02	-	-	02	Primavera do Fontoura
31	Motorista de Veículos Leve CNH Cat. D	Ensino Fundamental incompleto	Prova Objetiva	1.165,95	40h	01	-	-	01	Sede do Município

Art. 2º. Ficam mantidas integralmente todas as demais disposições da Lei n. 698/2017.

Art. 3º. As contratações estabelecidas por esta Lei Terão dotação especifica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 02 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONFORME EDITIAL N° 002/2017

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONFORME EDITIAL N° 002/2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMNENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS- LDO, REALIZADO DIA 11 DE ABRIL DE 2017.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezessete,no barracão do Paraguai, no Distrito de Primavera do Fontoura, Município de Canabrava do norte, atendendo as disposições da lei Complementar n° 101/2000 lei de Responsabilidade Fiscal, reuniram-se o vereador Juscelino Dias, o Prefeito de Municipal de Canabrava do Norte, para realização da audiência pública referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Os trabalhos foram iniciados pelo Secretário Municipal de Planejamento,Orçamento e Gestão, o Senhor Idevaldo de Paula Faria declarou aberto a audiência pública e em seguida passou a palavra a contadora Dulcimar Lacerda Silva, que inici-

ou esta audiência pública explanando sobre as exigências legais da LDO, previsto na Constituição Federal artigo 165, na lei Orgânica artigo 148, para realização da audiência pública, conforme o artigo 48 da lei de Responsabilidade Fiscal. O Prefeito João Cleiton Araujo de Medeiros comentou sobre o ciclo de planejamento, explicou que começa com PPA, que compreende aos três anos de mandato e um ano de mandato posterior, a LDO é o elo da ligação entre o PPA e LOA, após a LOA se dá a execução orçamentária a qual ser acompanhado em seguida é realizado a avaliação do PPA e por fim a revisão. Na apresentação da Contadora Dulcimar, foram demonstrados os valores das receitas total do Município. Logo em seguida foi aberto para a comunidade expor suas sugestões, onde a comunidade fez perguntas ao prefeito e a contadoras, expor idéias . Sem mais assuntos a tratar o secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão Idevaldo de Paula Faria encerrou está audiência com a assinaturas de todos os presentes.

LEI N. 712/2017

LEI N. 712/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

"FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFOS 3° E 4° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Canabrava do Norte, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, for igual ou inferior ao valor equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3°. A Procuradoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4°. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI N. 710/2017

LEI N. 710/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

REGULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração. **§ 1º**. Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, quando no desempenho de função administrativa.

§ 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - órgão: a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;

II - entidade: a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - autoridade: o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição e na Lei Orgânica Municipal;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei; **XII -** impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Capítulo II DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS

Art. 3º. O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

Capítulo III DOS DEVERES DO ADMINISTRADO

Art. 4º. São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Capítulo IV DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 5º. O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado. **Art. 6º**. O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 7º. Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 8º. Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

Capítulo V DOS INTERESSADOS

Art. 9º. São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 10º. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

Capítulo VI DA COMPETÊNCIA

Art. 11º. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 12º. Um órgão administrativo e seu titular poderão se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 13º. Não podem ser objeto de delegação:

I - a edição de atos de caráter normativo;

II - a decisão de recursos administrativos;

III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 14º. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial. **§ 1º**. O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2º. O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3º. As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 15º. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 16º. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade fundacional competente em matéria de interesse especial.

Art. 17º. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

Capítulo VII DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 18º. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19º. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20º. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21º. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Capítulo VIII DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 22º. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º. Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º. Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º. A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4º. O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas. **Art. 23º.** Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 24º. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 25º. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

Capítulo IX DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 26º. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências. **§ 1º**. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento; **VI -** indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º. A intimação observará a antecedência mínima de dois dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 3º. A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º. No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

§ 5º. As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 27º. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 28º. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Capítulo X DA INSTRUÇÃO

Art. 29º. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º. O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º. Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 30º. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 31º. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º. A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º. O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 32º. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 33º. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 34º. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 35º. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Art. 36º. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 desta Lei.

Art. 37º. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 38º. O interessado poderá na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º. Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º. Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 39º. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 40º. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

Art. 41º. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data,

hora e local de realização. **Art. 42º.** Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º. Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2º. Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 43º. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes. **Art. 44º.** Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar- se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Art. 45º. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado. **Art. 46º**. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 47º. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

Capítulo XI DO DEVER DE DECIDIR

Art. 48º. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência. **Art. 49º**. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Capítulo XII DA MOTIVAÇÃO

Art. 50º. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo. **§ 1º**. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. **§ 2º**. Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º. A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

Capítulo XIII DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 51º. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º. Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º. A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 52º. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Capítulo XIV DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 53º. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54º. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada máfé.

§ 1º. No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º. Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 55º. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Capítulo XV DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

Art. 56º. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º. Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução. **§ 3º.** Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado da súmula vinculante caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar, antes de encaminhar o recurso à autoridade superior, as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.

Art. 57º. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 58º. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 59º. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1º. Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§ 2º. O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Art. 60º. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 61º. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 62º. Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações. **Art. 63º.** O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º. Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 64º. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 65º. Se o recorrente alegar violação de enunciado da súmula vinculante, o órgão competente para decidir o recurso explicitará as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.

Art. 66º. Acolhida pelo Supremo Tribunal Federal a reclamação fundada em violação de enunciado da súmula vinculante, dar-se-á ciência à autoridade prolatora e ao órgão competente para o julgamento do recurso, que deverão adequar às futuras decisões administrativas em casos semelhantes, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas cível, administrativa e penal.

Art. 67º. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada. **Parágrafo único.** Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Capítulo XVI DOS PRAZOS

Art. 68º. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º. Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 69º. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Capítulo XVII DAS SANÇÕES

Art. 70º. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

Capítulo XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71º. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.

Art. 72º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONFORME EDITIAL N° 001/2017

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONFORME EDITIAL N° 001/2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMNENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS- LDO, REALIZADO DIA 10 DE ABRIL DE 2017.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezessete, nas dependências da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, atendendo as disposições da lei Complementar n° 101/2000 lei de Responsabilidade Fiscal, reuniram-se os vereadores Nelson de Souza, Maria Cleia P.de Araujo, Bartolomeu Junior, Juscelino Dias e a Contadora Dulcimar Lacerda Silva, para Realização da audiência pública referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Os trabalhos foram iniciados as quinze horas, o Secretário Municipal de Planejamento,Orçamento e Gestão, o Senhor Idevaldo de Paula Faria declarou aberto a audiência pública e em seguida passou a palavra a contadora Dulcimar Lacerda Silva, que iniciou esta audiência pública explanando sobre as exigências legais da LDO, previsto na Constituição Federal artigo 165, na lei Orgânica artigo 148, para realização da audiência pública, conforme o artigo 48 da lei de Responsabilidade Fiscal. O Prefeito João Cleiton Araujo de Medeiros comentou sobre o ciclo de planejamento, explicou que começa com PPA, que compreende aos três anos de mandato e um ano de mandato posterior, a LDO é o elo da ligação entre o PPA e LOA. Logo em seguida foi dado a oportunidade a comunidade expor suas sugestões, onde ouvimos alguns vereadores e também a população, e o secretário Idevaldo de Paula Faria, após a apresentação passou as perguntas e esclarecimentos das dúvidas do público presente na audiência . Sem mais assuntos a tratar o secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão Idevaldo de Paula Faria encerrou está audiência com a assinaturas de todos os presentes.

LEI N. 711/2017

LEI N. 711/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do décimo terceiro salário (13º) integral do servidor público municipal de cargo efetivo do Município de Canabrava do Norte no mês do aniversário

correspondente ao exercício em curso, tendo por base o valor da remuneração devida naquele mês.

§ 1°. O servidor que não concordar com o pagamento do décimo terceiro salário no mês de seu aniversário deverá protocolar requerimento em tempo hábil, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos para cancelamento do estabelecido nesta lei.

§ 2°. Após o cancelamento do estabelecido nesta lei, pelo servidor, ele poderá optar se assim o quiser, pelo recebimento do décimo terceiro salário no mês de seu aniversário, requerendo ao órgão devido, em tempo hábil, o pagamento do 13° salário no mês de seu aniversário.

Art. 2º. O servidor efetivo que ingressar após o mês do seu aniversário, terá o décimo terceiro salário pago até o dia 20 de dezembro do corrente ano e nos meses subsequentes no mês do aniversário.

Art. 3º. Os servidores comissionados receberão a parcela do décimo terceiro salário integral ou proporcional na data contida no artigo anterior.

Art. 4º. O servidor desligado do serviço público municipal, após o recebimento do décimo terceiro salário terá descontado de suas verbas rescisórias, o valor correspondente ao período não trabalhado no exercício a que se refere o pagamento.

Art. 5º. Os servidores públicos municipais que já completaram aniversário no mês de janeiro/2017, fevereiro/2017 e março/2017 receberão o seu décimo terceiro salário, na data de pagamento dos meses de abril/2017, maio/2017 e junho/2017, respectivamente.

Art. 6º. As dotações orçamentárias correrão por conta de cada secretaria.

Art. 7º. Esta lei terá prazo de validade de 01 (hum) ano, o que corresponde ao exercício financeiro de 2017, podendo ser prorrogada por tempo indeterminado, por ato administrativo emitido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PROCESSO: 026/2017

PREGÃO: 012/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada de prestação de serviço de consultoria com sistema de acompanhamento diário dos projetos na gestão da atenção básica de saúde** do município de Canarana– MT.e de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR: FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME.

ITEM: 01 **VALOR UNT**: R$ 13.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 156.000,00

DATA DA ATA: 06/04/2017

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 003/2017/PREVICAN

"D*ispõe sobre a concessão do benefício de* ***Pensão por Morte*** *em favor da* ***Sra. Izabel Albano Soares Prado e a filha menor Anieli Soares Prado,*** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Jesus do Prado.*"***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso II, art. 29, inciso I e art. 7º, inciso I da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 028 de 23 de dezembro de 2002, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos de Canarana/MT, Lei Complementar nº. 125 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras, Vencimento dos Servidores da Administração Geral do Município de Canarana – MT e o último reajuste pela Lei Municipal n. 1279 de 20 de janeiro de 2017;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte vitalício e temporário**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Jesus do Prado**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 6051398912 SSP - Policia Civil/RS, inscrito no CPF sob o n.º 655.523.180-72, residente e domiciliado neste município, servidor ativo no cargo de Agente de Serviços I, Classe "A", Nível "04", matriculado sob n. 1227, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Canarana/MT, em favor da cônjuge **Sra. Izabel Albano Soares Prado**, brasileiro, casada, portadora do RG nº 1189098-3 – SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 837.353.051-72, no percentual de 50% (cinqüenta por cento) e para a filha menor Anieli Soares Prado, inscrita no CPF 060.904.821-02, nascida em 27/06/2002, no percentual de 50%(cinqüenta por cento), ambas residentes e domiciliadas neste município, conforme processo administrativo do PREVICAN, n.º 2017.07.19700P, a partir de **04/03/2017**, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data 04 de março de 2017,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 12 de Abril de 2017.

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 330/2017.

De 10 de abril de 2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Pregoeiro Oficial, Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Canarana- MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº1775 de 16 de fevereiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a Função **de Pregoeiro Oficial o Sr.** David Anderson Mariano da Silva **e** Edinilce Prudente, para atuar como **Pregoeira substituta**, nos casos de ausência do Pregoeiro Titular.

Art. 2º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial e Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, que atuará no período do exercício vigente composta dos seguintes servidores municipais:

Secretária: Sonia Theresinha Eberhart;

Membro: Ilneide Lopes da Costa;

Suplente: Ernani Luiz Müller.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº028/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Edital de Convocação N° 006/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2777/2017 de 08/03/2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ALEXANDRA BARBOSA VIEIRA	PROFESSOR	Edital 001/2017
ELIANE URSULA DA SILVA	PROFESSOR	Edital 001/2017

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 12 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS.

A ASSECA de Canarana, com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente o Senhor MARCONDES NONATO DA SILVA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da ASSECA, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, às 19:00 horas, do dia 17 de abril de 2017, com a seguinte ordem do dia:

1- Admissão de novos associados;

2- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2013/2016;

3- Reforma Estatutária da ASSECA;

4- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da ASSECA de Canarana, em cumprimento ao disposto no artigo 8, parágrafos 1º, 2º, 3º do Estatuto padrão da ASSECA;

5- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com no mínimo 50% mais 1 associados (Art. 9 incisos I, II, III, IV, do Estatuto da ASSECA).

Canarana - MT, 10 de abril de 2017.

Marcondes Nonato da Silva

Presidente da ASSECA

GABINETE
DECRETO Nº 2793/2017

De 07 de abril de 2017

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e do que consta a Lei Municipal nº 1038/2012 de 21 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, composto pelos representantes de Organizações Governamentais e Não Governamentais da seguinte forma:

I – Representantes de Organizações Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Thatiana Timo Carneiro dos Santos;

- Suplente: Liziana Wisch.

a) Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Cleivânia de Souza Oliveira;

- Suplente: Karine Marafon Rodrigues.

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Titular: Maria Estela Gomes da Silva;

- Suplente: Joaquim Valdevino Fabio.

c) Secretaria Municipal de Esportes:

- Titular:Raquel Barbosa da Silva;

- Suplente**:** Daiana da Rosa Morais

II – Representantes de Organizações Não-Governamentais:

a) APAE:

Titular: Adirma Rosa Guimarães Koester

Suplente: Leda Maria Bayerle

a) Pastoral da Criança:

- Titular: Maira Pertile;

- Suplente: Maria Mirtes Muihlbeier.

c)**Igreja Adventista do Sétimo Dia:**

- Titular – Ana Paula Soares de Sousa Matos;

- Suplente – Claudinei Ferreira de Jesus Oliveira.

d) **EPAC – Escola de Pais e Amigos de Canarana:**

- Titular – Ione Tonelo Ziliotto;

- Suplente – Josemar Baldim.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2534/2015 de 09 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 07 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **12/04/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por lote foram: **ELETRO MENDONÇA COMÉRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP., J.G. KALKMANN – ME e CELEIRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME., conforme ata.**

Canarana -MT, 12 de Abril de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para* execução de serviços comuns de engenharia para reforma e reconstrução de pontes de madeira no interior do município e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/04/2017 às 13h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 11 de Abril de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2017

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO DE ENGENHEIRA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora ocupante do cargo acima citado;

CONSIDERANDO os termos do artigo 43, inciso VI, da lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de **ENGENHEIRA CIVIL** ocupado pela servidora **LORENA LUCENA MATOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 243/2017

SÚMULA: "PRORROGA PRAZO DO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.009/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o prazo estipulado para o desconto de 100% de juros e multa das dividas inscritas ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não se da até o dia 13 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 242/2017 que dispõe sobre o ponto facultativo no dia 13 de abril de 2017;

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo descrito no inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.009/2017 (descrito abaixo), para o próximo dia útil, 17 de abril de 2017.

*"**I –** dispensa de 100% (cem por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei, para pagamento com entrada, parcelado em até 8 (oito) vezes;"*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COMPLETA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT.**

Empresa vencedora:

MARIA DE FATIMA FROTA DA SILVA 38223473291

CNPJ:17.864.767/0001-61

Carlinda – MT, 12 de Abril de 2017.

_____

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: VANDA ARANTES MOTA EPP

CNPJ: 02.189.771/0001-02

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA E ACESSÓRIOS

VIGENCIA: 31/03/2017 á 30/06/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA 036/2017 - CASTPREV

PORTARIA N.º 036/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **Sra. Rozilene Moreno de Barros**".

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, art., 12, inciso I e art. 13 da Lei n. º 482, de 28/06/2005, que rege a previdência do Município de Castanheira; Lei complementar nº 734 de 01/11/2013, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e subsídios dos profissionais da educação básica do Município Castanheira e Lei Complementar nº 824 de 21/02/2017 que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra.Rozilene Moreno de Barros**, brasileira, portadora do RG n. 461.628 SSP/MT e do CPF nº. 318.323.421-15, servidora efetiva no cargo de Professora Especialização – 30 horas, Classe "C", Nível "06", matricula sob n. 06.16.016.2000, contando com 19 anos e 06 meses de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **CASTPREV**, n.º 2017.03.00005P, à data de **01/04/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de abril de 2017,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 12 de abril de 2017.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PORTARIA 143/2017

PORTARIA N.º 143/2017.

Nomeia o Servidor que menciona, para exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão Controlador geral interno, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo de Controlador Geral Interno a Senhor/a MONICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI, portadora da Cédula de Identidade n.º 12008507-3 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.090.391-47, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições em comissão com jornada de Dedicação Integral e vencimento estabelecido pela Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 12 de abril de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA 142/2017

PORTARIA N.º 142/2017.

Exonera o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Finanças e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Senhora, MONICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI, portadora da Cédula de Identidade n.º 12008507-3 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.090.391-47, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições em comissão do cargo de Assessor de Finanças lotada na Secretaria de Finanças, do Poder Executivo Municipais, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 12 de abril de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA 035/2017 - CASTPREV

PORTARIA N.º 035/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Laura Maria Izabel Perdoncini Lisandro.**"

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, combinado com o Art. 81, I, II, III e IV e § 3º do Art. 12 da Lei Municipal nº 482 de 28/06/2005, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT; Lei Complementar n° 723 de 16/07/2013 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Castanheira; e Lei Complementar nº 824 de 21/02/2017 que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Maria Izabel Perdoncini Lisandro**, brasileira, portadora do RG n.º 820.369 SSP/MT e CPF n.º 531.317.541-68, servidora Efetiva no cargo de Professora Especialização – 30 horas, Classe "C", Nível "09", devidamente matricula sob o nº 04.01.056, contando com **25 anos, 01 mês e 27 dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **CASTPREV, n.º 2017.04.00007P,** a partir de 01/04/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira - MT, 12 de abril de 2017.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PORTARIA 034/2017 - CASTPREV

PORTARIA N.º 034/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **Sra. Luzineide Rodrigues de Azevedo**".

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso I da Lei n.º 482, de 28/06/2005, que rege a previdência do Município de Castanheira; Lei complementar nº 734 de 01/11/2013, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e subsídios dos profissionais da educação básica do Município Castanheira e Anexo VII do Decreto nº. 005 de 21/02/2017, que altera as tabelas de vencimentos e subsídios dos Servidores do Município de Castanheira;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra.Luzineide Rodrigues de Azevedo**, brasileira, portadora do RG n. 528.821 SSP/RO e do CPF nº. 562.672.902-04, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado – Nutrição Escolar – 30horas, Classe "A", Nível "04", matricula sob n. 06.001.066.004, contando com 10 anos e 16 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **CASTPREV**, n.º 2017.03.00006P, à data de **01/04/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de abril de 2017,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 12 de abril de 2017.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato 001/2017, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, referente a Contratação de empresa especializada na Locação de softwares de administração pública para a Câmara Municipal de Colíder-MT.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA

VIGENCIA: 20/01/2017 A 20/06/2017

Colider-MT., 12 de abril de 2017.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 384 DE 03 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 563/2016, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS ORIUNDOS DOS TÍTULOS DE DOAÇÃO COM ENCARGO, OUTORGADOS PELA UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO."

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os seguintes Membros da Comissão de Avaliação dos Imóveis Oriundos dos Títulos de Doação com Encargo:

- Tales Sales;

- Valesca Salete de Campos

Art. 2º Para compor a Comissão, no lugar dos membros acima mencionados, assumirão respectivamente:

- Donizeth Pereira de Paula (Advogado), 9 99854138

- Babiere Pelissari Guaragni (Analista Tributário), 9 9912-0059

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colider-MT, 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

Procedimento nº 17.471/2017 A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços na edição e redação de textos para artigos e filmagens, locação de equipamentos de sonorização para a realização de eventos, locação de equipamentos de som de rua com gravação e edição de texto e áudio , serviços de elaboração de informativo de noticias sobre as atividades da Prefeitura Municipal e lavagem de veículos diversos. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 de Abril de 2017 08h00min (oito) horas. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamen-

to de Licitação via e-mail: licitação@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000. Colniza- MT, 12 de Abril de 2017. Antonio Apolinário Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 029/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 029/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Publica Municipal, **Railza Rabelo Garcia,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 16140, a partir do dia 01 de abril de 2017, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

Procedimento nº 16.527/2017 A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, com mão de obra e aquisição de peças de ar condicionado. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02 de Maio de 2017 08h00min (oito) horas. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitação@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000. Colniza- MT, 12 de Abril de 2017. Antonio Apolinário Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2017

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 01/2017

A Comissão Permanente de Licitação, através da Câmara Municipal de Colniza/MT, torna público em conformidade com a lei 8666/93 e alterações posteriores para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇO 01/2017, destinada À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RETOMADA E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA. Sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa: PR CONSTRUTORA LTDA, por apresentar o valor R$ 143.224,37 (cento e quarenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

Colniza/MT, 12 de Abril de 2017.

Ilson Morais de Oliveira

Presidente CPL

PORTARIA Nº 034/2017

PORTARIA Nº 034/2017, de 12 de abril de 2017.

Súmula: *" Dispõe sobre Antecipação de Sessão Ordinária."*

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade dos vereadores participarem da reunião a ser realizada com o Exmo Sr. Carlos Henrique Fávaro, Vice-Governador do Estado de Mato Grosso, no dia 24 de abril de 2017, para tratar de assuntos referentes à liberação das obras da BR 174, decidiu antecipar a Sessão Ordinária do dia 24 de abril, para o dia 20 de abril do corrente ano, quinta-feira, às 19h30, no local de costume.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica antecipada a Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2017, para o dia 20 de abril do corrente ano, quinta-feira, às 19h30, no local de costume.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, Colniza/MT, em 12 de abril de 2017.

RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES

Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 060/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 060/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - **Revoga** em inteiro teor**a Portaria nº 048/ADM/2017, que concede férias para a servidora, Marluce Ferreira de Amorim dos Santos, matricula nº134, considerando que a mesma foi Duplicada.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/GP/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 030/GP/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

"Constitui comissão especial para avaliação de maquinários, e dá outras providências".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **Constituir** a Comissão Especial para avaliação dos maquinários licitados no pregão 23/2017, que será composta pelos seguintes membros:

Agnaldo Moreira da Silva – matricula nº. 6885

Ivo de Mattia – matricula nº. 16308

Vilmar de Oliveira Fernandes – matricula nº. 16328

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 059/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 059/ADM/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Publica Municipal **Ana Paula Lima Bauer***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 9273, a partir do dia 01 de Abril de 2017, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 021/2017 DE: 07.04.2017

DECRETO N.º 021/2017

DE: 07.04.2017

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.504, de 25 de abril de 2014, que prevê a obrigatoriedade na limpeza de terrenos urbanos; da construção de passeios; da remoção de entulhos e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Constituição Federal de 1.988, no art. 30, inciso I, atribuiu aos Municípios a competência de legislar sobre assuntos locais;

Considerando que a Resolução 006/2008, de 23.12.2008 – Lei Orgânica do Município de Comodoro/MT, em seu art. 5º, dispõe que cumpre ao Município, na promoção de tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem estar de sua população, exercer as competências de qualquer natureza que são cometidas pela Constituição Federal, e privativamente, elaborar a Lei de Diretrizes e Bases Gerais do Desenvolvimento Humano, o Plano Diretor, o Plano de Controle de Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano e o Código de Obras, regulamentar a utilização de logradouros públicos; dispor sobre a limpeza das vias e exercer o poder de polícia administrativa;

Considerando **que o Plano Diretor do Município de Comodoro, Lei Municipal n.º 1.557/2014, de 17.12.2014, no Capítulo I - Da Política Urbana, art. 75, preconiza que a política urbana do Município de Comodoro objetiva o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, de forma a assegurar sempre, dentre outras finalidades sociais, o pleno desenvolvimento ordenado da cidade, nos seus aspectos políticos, sociais, econômicos, físicos ambientais e administrativos; a melhoria do nível de qualidade de vida e o bem estar da população; o cumprimento da função social da propriedade urbana; a garantia de mobilidade, permitindo aos cidadãos o acesso universal aos bens e serviços urbanos e deslocamentos no espaço público, priorizando a locomoção de pessoas portadoras de necessidades especiais com mobilidade reduzida, pedestres, ciclistas;**

Considerando que o art. Art. 77, do Plano Diretor do Município de Comodoro, Lei Municipal n.º 1.557/2014, de 17.12.2014, dispõe que são consideradas Funções Sociais do Município de Comodoro, dentre outras, a proteção, conservação e recuperação do ambiente natural, bem como do ambiente urbanizado, com vistas à manutenção de sua salubridade, sustentabilidade e adequado usufruto humano;

Considerando **que o Plano Diretor Municipal, na Sessão II, reservada à Função Social da Propriedade Urbana, em seu art. 78, reza que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, dentre outros, a manutenção de boas condições de segurança e salubridade;**

Considerando**que compete ao município, também, promover o seu adequado ordenamento urbano, por meio da regulamentação edilícia, que rege desde a limitação da urbe, o traçado, o uso e a ocupação do**

solo, o zoneamento, o loteamento, o controle técnico-funcional das construções, até a estética urbana;

Considerandoa Lei nº 1.504/2014 de 25.04.2014, que dispõe acerca da obrigatoriedade da construção de passeios e que em seu capítulo II, Art. 2º, determina que os proprietários ou possuidores de imóveis edificados ou não, situados na zona urbana do município, em vias e logradouros públicos dotados de pavimentação ou meio-fio, são obrigados a construir os respectivos calçamentos nos passeios e a mantê-los em perfeito estado de conservação;

Considerandoque a Lei nº 1.504/2014 de 25.04.2014, capítulo II, Art.3º, dispõe que os passeios obedecerão às normas técnicas existentes de acordo com os padrões fornecidos pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando que o Código de Obras do Município, em seu art. 180, determina que os proprietários dos imóveis que tenham frente para logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio, serão obrigados a pavimentar e manter em bom estado o passeio em frente aos seus lotes;

Considerando que o Código de Obras do Município, em seu Art. 180, § 3º, reza que em determinadas vias a Prefeitura Municipal de Comodoro poderá dispor sobre a padronização da pavimentação dos passeios por razões de ordem técnica ou estética, regulamentando a sua execução através de decretos;

Considerando que a calçada ideal é aquela que oferece condições de um caminhar seguro e confortável, proporcionado pela escolha de pisos adequados, ausência de obstáculos, sem degraus entre os terrenos, com mobiliário urbano e a vegetação disposta de forma a não atrapalhar o pedestre;

Considerando que a maior parte dos trajetos em uma cidade é feito a pé, desde a locomoção efetiva até o deslocamento do estacionamento de veículos ou ciclistas até um determinado ponto comercial ou residencial;

Considerandoque a todas as pessoas deve ser garantido o direito de ir e vir com liberdade e autonomia;

Considerando que, na população há de forma permanente ou transitória, alguma dificuldade de locomoção, em consequência de deficiências motoras, visuais ou mentais, além de idosos e gestantes que necessitam de acessibilidade nos percursos das calçadas;

Considerando que, nos estabelecimentos comerciais, uma calçada bem conservada embeleza e valoriza a propriedade;

Considerando que a padronização das calçadas organiza o espaço em faixas de percurso seguro, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida;

Considerando que a padronização contribui para melhorar a paisagem urbana, a acessibilidade, o resgate do passeio público e a socialização dos espaços públicos;

Considerando que a administração pública municipal, gestão 2017/2020, município de Comodoro/MT, firmou o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2017, com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça da comarca de Comodoro/MT, e na cláusula segunda, o Município de Comodoro comprometeu-se, no prazo de 08 meses, a regularizar todas as calçadas públicas que estejam situadas defronte às vias públicas pavimentadas e com meio-fio, de modo a pavimentá-las de forma padronizada e com material próprio, bem como retirar eventuais desníveis e obstáculos naquelas que assim se encontrarem;

Considerando ainda, o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.504/2014, de 25.04.2014, que dispõe que os proprietários ou possuidores a qualquer título, responsáveis por imóveis edificados ou não, localizados na zona urbana ou de expansão urbana do município, são obrigados por força dessa lei, a mantê-los limpos e capinados, em perfeito estado de limpeza, se abstendo de naqueles depositar lixo, e providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança coletiva;

Considerando que art. 7º da Lei Municipal n.º 1.504/2014, de 25.04.2014, dispõe que todo proprietário, possuidor a qualquer título, morador ou simples locatário de imóvel que despejar entulhos na via pública ou no interior do respectivo imóvel, estará obrigado a removê-los, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de sujeição à sanção administrativa prevista em lei, correndo às suas expensas as despesas de remoção efetuada pelo Poder Público;

Considerando os prazos para regularização determinados no art. 9º da Lei n.º 1.504/2014, de 25.04.2014, de 30 (trinta) dias para limpeza de terrenos; 15 (quinze) dias para a retirada de entulhos; 90 (noventa) dias para a construção de calçadas em passeios públicos localizados em logradouros pavimentados; 30 (trinta) dias para a manutenção, limpeza e desobstrução de passeios públicos localizados em logradouro não pavimentados; e de 30 (trinta) dias para a retirada dos mobiliários descritos no art. 4º;

Considerando por fim, que o Art. 12, da Lei n.º 1.504/2014, de 25.04.2014, preconiza que o não atendimento no prazo legal da notificação a que se refere o artigo 9º, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada, tomando-se por base a UFM (Unidade Fiscal do Município) na aplicação da multa, ou qualquer outro índice a ser fixado pelo Poder Executivo para este fim, bem como a execução dos serviços a critério do Poder Público Municipal e sua posterior cobrança, assim como da multa aplicada, com lançamento no imposto incidente sobre o imóvel, adotados critérios de despesas com cada tipo de serviço, regulamentados pelo Poder Executivo.

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS CALÇADAS

Art. 1º. As calçadas deverão apresentar uma inclinação do alinhamento do lote para o meio fio de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento).

Art. 2º. As calçadas deverão ser executadas acompanhando a declividade natural do logradouro, não sendo permitida a construção de degraus, tanto no sentido transversal como no sentido longitudinal e nem nas junções de segmento de calçadas de proprietários diferentes.

Art. 3º. As calçadas devem ter a declividade longitudinal acompanhando o perfil da pista de rolamento, não podendo possuir degraus em ruas com declividade inferior a 15% (quinze por cento).

Art. 4º. Todas as calçadas deverão ser contempladas de faixa permeável, faixa de passeio e faixa de serviço.

Art. 5º. São de responsabilidade dos proprietários dos respectivos lotes a construção e manutenção do passeio em toda a testada dos terrenos localizados em logradouros públicos providos de meio-fio e asfalto.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste Decreto, o passeio será considerado:

I- inexistente, quando não executado;

II- em mau estado de manutenção e conservação, quando apresentar buracos, ondulações, desníveis não exigidos pela natureza do logradouro ou obstáculos que impeçam a circulação livre e segura dos pedestres, bem como execução de reparos em desacordo com o aspecto estético ou harmônico do passeio existente.

CAPÍTULO II

DA PADRONIZAÇÃO DOS PASSEIOS

MEIO DE QUADRA - 3,5 METROS

Art. 6º. A faixa permeável é a área em frente ao imóvel ou terreno, destinado à vegetação. Nesta área será obrigatório o plantio da grama e de no mínimo uma árvore, devendo se atender as seguintes especificações (anexo 1):

I- largura mínima de 1,20 metros.

II- plantio de árvore, dentre as especificadas no Capítulo VIII.

Art. 7º. A faixa de passeio será destinada exclusivamente a circulação de pedestres, portanto deve estar livre de quaisquer desníveis, obstáculos físicos, temporários ou permanentes ou vegetação, deve atender às seguintes especificações (anexo 1):

I- largura mínima de 1,50 metros;

II- em casos especiais será permitido para adequação de rampas de veículos, passeio com 1,20m;

III- instalação de piso podotátil direcional e de alerta quando houver mudança no sentido da direção;

IV- o piso podotátil direcional deverá ser instalado formando uma faixa que acompanha o sentido do deslocamento e ter a largura de 25 cm.

Art. 8º. A faixa de serviço será destinada às rampas de acesso para veículos ou portadores de deficiência, sinalização de trânsito e mobiliário e equipamentos urbanos, devendo atender às seguintes especificações (anexo 1):

I- faixa de serviço de no máximo 80 cm.

II- rampa de acesso a veículos.

CAPÍTULO III

DA PADRONIZAÇÃO DOS PASSEIOS

MEIO DE QUADRA - 3 METROS

Art. 9º. A faixa permeável é a área em frente ao imóvel ou terreno, destinado à vegetação, devendo atender às seguintes especificações (anexo 2):

I- largura mínima de 70 cm.

Art. 10. A faixa de passeio será destinada exclusivamente à circulação de pedestres, portanto deve estar livre de quaisquer desníveis, obstáculos físicos, temporários ou permanentes ou vegetação, devendo atender às seguintes especificações (anexo 2):

I- largura mínima de 1,50 metros;

II- em casos especiais será permitido, para adequação de rampas de veículos, passeio com 1,20m;

III- instalação de piso podotátil direcional e de alerta quando houver mudança no sentido da direção;

IV- o Piso podotátil direcional deverá ser instalado formando uma faixa que acompanha o sentido do deslocamento e ter a largura de 25 cm.

Art. 11. A faixa de serviço será destinada às rampas de acesso para veículos ou portadores de deficiência, sinalização de trânsito e mobiliário e equipamentos urbanos, devendo atender às seguintes especificações (anexo 2):

I- faixa de Serviço de no máximo 80 cm.

II- rampa de acesso a veículos.

CAPÍTULO IV

DA PADRONIZAÇÃO DOS PASSEIOS

ESQUINA

Art. 12. O projeto para execução de passeios em esquina se enquadra nas mesmas especificações citadas para passeios de meio de quadra de 3 metros e 3,5 metros, entretanto, serão incluídos alguns itens (anexo 3), como:

I- duas Rampas de pedestres

II- vegetação na faixa de serviço.

CAPÍTULO V

DAS RAMPAS PARA PEDESTRES

Art. 13. As rampas de rebaixamento de calçada devem estar juntas às faixas de travessia de pedestres, como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua.

Art. 14. As rampas para pedestres devem ter inclinação máxima de 8,33% e serem marcadas com alerta tátil.

CAPÍTULO VI

DAS RAMPAS DE ACESSO A VEÍCULOS

Art. 15. Será permitida para cada lote uma rampa com largura máxima de 3m (três metros), medidos no alinhamento.

§ 1º. As rampas de acesso a veículos deverão ocupar no máximo 80 cm da largura do passeio, na seção transversal.

§ 2º. A rampa destinada a vencer a altura do meio fio não pode ultrapassar 1/3 (um terço) da largura do passeio, até o máximo de 50 cm (cinquenta centímetros).

§ 3º. A rampa deverá cruzar o alinhamento do lote, em direção perpendicular a ele.

§ 4º. É proibido o rebaixamento do meio fio na extensão da testada do lote, exceto para acesso de veículos, respeitando-se as medidas indicadas.

§ 5º. É proibido o estacionamento e o trânsito de veículos nos passeios, bem como afastamentos frontais, exceto nos rebaixamentos para acesso de veículos.

§ 6º. É PROIBIDA a alteração da declividade e a construção de degraus em passeios públicos, exceção feita aos logradouros com declividade maior que 20% (vinte por cento), que terão projeto específico aprovado pela Prefeitura.

CAPÍTULO VII

DOS MATERIAIS

Art. 16. O revestimento indicado para construção do passeio é do tipo Paver (pavimento ecologicamente reciclável) retangular ou o bloco intertravado, ambos de 06 cm (seis centímetros).

Art. 17. Para as rampas de pedestres será permitido o concreto desempenado ou o Paver de 06 cm (seis centímetros).

Art. 18. Para as rampas de veículos será permitido o concreto desempenado ou o Paver de 08 cm (oito centímetros).

Art. 19. O piso podotátil direcional e de alerta deverá ter dimensões de 25cm por 25cm, de cor vermelha.

CAPÍTULO VIII

DA ARBORIZAÇÃO

Art. 20. Para fins do plantio de árvores na faixa permeável do passeio de 3,5 metros serão indicadas as seguintes espécies arbóreas:

I- Amoreira Preta (*Morus nigra)*, Oiti (*Litania tomentosa*), Jabuticabeira (*Eugenia cauliflora*); Pitangueira (*Eugenia uniflora*), Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), Resedá (*Lagerstroemia indica*), Jacarandá Mimoso (*Jacaranda mimosaefolia*), Ipê (*Tabebuia* spp.), Magnólia (*Magnolia* spp.), Pata-de-vaca – *Bauhinia forficata* e *Bauhinia variegata*, Pau – fava - *Senna macranthera*. Cássia imperial - *Cassia fistula*, Pata-de-vaca – *Bauhnia purpúrea*.

§ 1º. Árvores de outras espécies já instaladas e que não tenham causado problemas nas calçadas, deverão ser reportadas à Prefeitura Municipal de Comodoro para análise e consentimento.

§ 2º. As árvores que tenham raízes superficiais ou agressivas, frutos e flores grandes, espinhos, madeira frágil e suscetível à quebra ou ataque de cupins e invasoras, deverão ser reportadas à Prefeitura Municipal de Comodoro para as devidas providências.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 21. O RESPONSÁVEL terá o prazo de 90 dias para construção de calçadas em passeios públicos localizados em logradouros pavimentados, a contar da vigência deste Decreto regulamentador.

Art. 22. O descumprimento do disposto no art. 21 deste decreto, acarretará a lavratura, por irregularidade constatada, de autos de multa correspondente a 115 UFM (cento e quinze unidades fiscais do município), e de notificação para construção do passeio.

Parágrafo Único. O prazo para atendimento da notificação será contado em dias corridos, a partir da data da publicação do edital, excluído o dia do início e incluído o dia do fim.

Art. 23. O responsável fica obrigado a comunicar, diretamente à Prefeitura do Município de Comodoro, que as irregularidades constatadas foram sanadas, até o termo final do prazo para atendimento da intimação.

Art. 24. Na hipótese do não atendimento da notificação de que trata o art. 21, no prazo assinalado para a construção do passeio, nova multa incidirá, sendo aplicada em dobro e utilizando-se como base de cálculo os valores indicados no art. 22 deste decreto, conforme previsão legal do art. 193 do Código de Obras do Município de Comodoro/MT.

CAPÍTULO X

DOS VALORES ADOTADOS PARA A CONSTRUÇÃO

DOS PASSEIOS PELO MUNICÍPIO

Art. 25. Além das cominações advindas do art. 22 deste Decreto, caso persista o não atendimento da notificação regulada no art. 21 da mesma norma, o Poder Público Municipal procederá à execução do passeio público, nos moldes técnicos e valores adotados no projeto padrão anexo a esse Decreto, e posterior cobrança das multas aplicadas e dos valores relativos aos serviços de construção do passeio por meio de lançamento na dívida ativa do Município.

Art. 26. Nos termos do projeto padrão anexo a este Decreto, os valores para execução da construção do passeio pelo Poder Público Municipal, independente de sua dimensão, remontam à importância de R$ 81,32/m² (oito e um reais e trinta e dois centavos por metro quadrado).

CAPÍTULO XI

DA LIMPEZA DE TERRENOS E RETIRADA DE ENTULHOS

Art. 27. Segundo dispõe o artigo 9º, da Lei Municipal n.º 1.504/2014, constatada a infração de que tratam, respectivamente, os seus artigos 1º e 7º, os responsáveis pela limpeza de terrenos e retirada de entulhos serão notificados para sanar a irregularidade nos seguintes prazos:

I- no prazo de 30 (trinta) dias para limpeza de terrenos;

II- no prazo de 15 (quinze) dias para a retirada de entulhos;

Parágrafo Único. O prazo para atendimento da notificação será contado em dias corridos, a partir da data da publicação do edital, excluído o dia do início e incluído o dia do fim.

Art. 28. Na hipótese de não sanadas as irregularidades de que tratam o artigo anterior, nos prazos nele descritos, incidirá em desfavor dos responsáveis, multa administrativa nos seguintes moldes:

I- o equivalente a 46 (quarenta e seis) UFMs - Unidades Fiscais do Município, para a infração correspondente ao Art. 27, §1º, deste decreto (descumprimento do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.504/2014 - Obrigação de Limpeza do Terreno);

II- o equivalente a 46 (quarenta e seis) UFMs - Unidades Fiscais do Município, para a infração correspondente ao Art. 27, §2º, deste decreto (descumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal n.º 1.504/2014 - Obrigação de Retirada de Entulhos);

Art. 29. Na hipótese do não atendimento das notificações de que trata o art. 27, nos seus respectivos prazos, nova multa incidirá, sendo aplicada em dobro e utilizando-se como base de cálculo os valores indicados no art. 28 deste decreto, conforme previsão legal do art. 193 do Código de Obras do Município de Comodoro/MT.

CAPÍTULO XII

DOS VALORES ADOTADOS PARA A LIMPEZA DE TERRENOS E RETIRADA DE ENTULHOS PELO MUNICÍPIO

Art. 30. Além das cominações advindas dos artigos. 28 e 29 deste Decreto, caso persista o não atendimento das notificações reguladas no art. 27 e seus incisos, o Poder Público Municipal procederá à execução dos serviços de limpeza do terreno e retirada de entulhos, adotando os seguintes parâmetros avaliativos para cada atividade, e futura cobrança por lançamento na dívida ativa municipal:

I- para os serviços de limpeza de terrenos, o equivalente a R$ 0,70/m² (setenta centavos por metro quadrado);

II- para os serviços de retirada de entulhos na via pública ou no terreno, o equivalente a 46 UFMs (quarenta e seis unidades fiscais do município).

CAPÍTULO XIII

DA INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO NOS PASSEIOS PÚBLICOS E SUA DESOBSTRUÇÃO

Art. 31. A instalação de mobiliário urbano nos passeios, tais como telefones públicos, caixas de correio, cestos de lixo, bancas de jornais e outras, não deverão bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de veículos, o livre trânsito de pedestres, em especial dos portadores de necessidades especiais, e nem a visibilidade dos motoristas.

Art. 32. Verificada infração ao artigo encimado, será o responsável notificado a efetuar a desobstrução do passeio público no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 9º, alínea "e", da Lei Municipal n.º 1.504/2014, sob pena de aplicação de multa administrativa equivalente a 46 (quarenta e seis) UFMs – Unidades Fiscais do Município.

CAPÍTULO XIV

DA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM LOGRADOURO NÃO PAVIMENTADO

Art. 33. Os proprietários ou possuidores de imóveis edificados ou não, situados na zona urbana ou de expansão urbana do município, em vias e logradouros públicos não dotados de pavimentação, são obrigados a manter os locais destinados ao passeio público perfeitamente limpos, nivelados e desobstruídos, assim como livres de mato, entulhos, dejetos e congêneres, que venham a causar dano à coletividade, conservando-os em perfeito estado de conservação.

Art. 34. Verificada infração ao artigo supra, será o responsável notificado a sanar a irregularidade apontada no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 9º, alínea "d", da Lei Municipal n.º 1.504/2014, sob pena de aplicação de multa administrativa equivalente a 46 (quarenta e seis) UFMs – Unidades Fiscais do Município, e da execução dos serviços de adequação pelo Poder Público Municipal, adotando-se os mesmos parâmetros quantitativos, técnicos e avaliativos descritos no art. 30, inciso I, deste decreto regulamentador.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os casos omissos a essa normativa serão regulamentados, via decreto, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 36. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 165/2017

DO OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação **VIGÊNCIA:** 10/04/2017 a 08/08/2017;

DO VALOR: R$ 7.832,55

DATA: Confresa, 12 de abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Maria do Amparo Borges da Silva

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 12/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÉDICOS** A Pessoa Jurídica: EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS - ME, no valor global de R$ 354.000,00;

Confresa-MT, 17 de março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 082/2017

DECRETO Nº 082/2017

DETERMINA HORÁRIO PARA ATENDIMENTO EXTERNO E INTERNO NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de otimização da execução dos serviços administrativos da Prefeitura de Confresa, com a contínua melhoria das rotinas de trabalho;

- que a qualidade dos trabalhos administrativos tem reflexo direto sobre a prestação de serviços aos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o atendimento externo na Prefeitura de Confresa, no âmbito do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração e de Finanças, bem como dos departamentos a elas vinculados, se realizará no horário das 8:00 às 11:00 horas da manhã, sendo que das 13: às 18:00 horas somente haverá execução de serviços internos.

Art. 2º - Situações excepcionais ou de emergência serão avaliadas pelos respectivos responsáveis pelas Pastas quanto a proceder ao atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 07 de abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 083-2017

DECRETO Nº 083/2017

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 14 de Abril, é feriado nacional, em comemoração a sexta-feira da paixão;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta em face da Semana Santa, o expediente no dia 13 de abril de 2017.

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e emergências e que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Secretaria Municipal de Educação, Hospital Municipal e serviços de limpeza.

Art. 3º -Aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades cabe observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nestes dias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Confresa, em 11 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 175/2017 - NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE CONDUZIR E DECIDIR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS EM ÂMBITO LOCAL

PORTARIA N° 175/2017

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE A QUE SE REFERE O ART. 162 E SEGUINTES DA LEI COMPLEMENTAR 020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 RESPONSAVEL POR CONDUZIR E DECIDIR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS EM ÂMBITO LOCAL.

Rônio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, dentre elas a conferida pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o poder disciplinar conferido à Administração Pública local enquanto poder instrumental apto a consecução do fim comum;

Considerando o regime jurídico a que se submete os servidores públicos municipais integrantes do quadro efetivos desta entidade política;

Considerando que o exercício de *múnus público*não obstante traga uma série de benefícios não vislumbrados na iniciativa privada trás também uma série de obrigações, deveres e proibições cuja finalidade visa à adequada prestação do serviço público de modo a satisfazer o interesse público enquanto finalidade última do Município de Confresa/MT;

Considerando o regime jurídico disciplinar disposto no artigo 139° e seguintes da Lei complementar 020 de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o incerto normativo constante no art. 5°, inciso LV da Constituição Federal[1], o qual dispõe que em âmbito judicial ou administrativo deve ser respeito o contraditório e a ampla defesa;

Considerando que a imposição de penalidade em âmbito administrativo pressupõe o respeito ao devido processo legal com os meios e recursos a ela inerentes;

Considerando que o descumprimento e/ou a transgressão dos deveres, obrigações e responsabilidades atribuídas aos servidores públicos locais ensejará a responsabilização de quem lhes haja dado causa, sem excluir a responsabilidade em âmbito civil e penal quando o fato ensejar responsabilidade múltipla nos termos do art. 146 da Lei complementar 020 de 28 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a comissão disciplinar processante responsável por conduzir as sindicâncias e processos administrativos em âmbito local, cuja condução deverá, necessariamente observar os procedimentos previstos na Lei complementar 020 de 28 de dezembro de 2005, máxime, aos postulados relativos ao contraditório, ampla defesa, e publicação dos atos que ficarem a cargo de sua competência;

Art. 2° - As reuniões e audiências da comissão processante terá caráter reservado nos termos do Parágrafo Único do art. 165 da Lei complementar 020 de 28 de dezembro de 2005;

Art. 3° - A composição da presente comissão detém, nos termos do art. 164 da Lei complementar 020 de 28 de dezembro de 2005, pelo menos dois servidores de caráter efetivo;

Art. 4° - A comissão disciplinar processar será composta de 6 (seis) servidores públicos, sendo deles ao menos dois efetivos, sendo do total 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

Art. 5° - Os membros suplentes atuaram apenas e tão somente quando se fizer necessário no caso de ausência dos membros titulares;

Art. 6° - A comissão disciplinar processante observará, sempre que possível, na sua composição a distribuição equitativa entre as secretarias municipais integrantes da composição organizacional da Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

Art. 7° - A comissão disciplinar processante será composta dos seguintes servidores:

Membros Titulares:

I – Márcia Aparecida Costa – Assistente Administrativo;

II – Joelma Rodrigues Álvares – Advogada Pública;

III – Jalis Alves Oliveira – Professor em Licenciatura Plena.

Membros Suplentes:

I – Neures Batista de Paula Soares – Técnica Administrativo Educacional;

II - Sonia Regina da Cunha – Assistente Administrativo;

III – Rafaella Aparecida de Deus - Assistente Administrativo.

Art. 8° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Confresa – MT, 06 de abril de 2017.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa/MT

[1]Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

LV - Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública a intenção em Aderir a ARP nº 59/2016 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 42/2016, da Prefeitura Municipal de Diamantino, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e materiais permanentes, com um valor Global Estimado de R$ 66.374,96 (Sessenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Fornecedor:

M.V. Atacadista de Móveis Ltda. - ME;

CNPJ: 19.071.896/0001-28;

Confresa-MT, 07 de Abril de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017

DO OBJETO Registro de Preços para prestação de serviços de transporte escolar;

VIGÊNCIA: 12 Meses;

DO VALOR: R$ 101.456,00;

DATA: Confresa, 04 de Abril de 2.017;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa - Reginaldo da Silva Faria – Pregoeiro – **Fornecedores com Preços Registrado:** Aderson José Pires dos Santos 98869477134, R$ 40.000,00; E.V. Wagner Serviços e Transportes – ME, R$ 61.456,00;

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2016 DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública a intenção em Aderir a ARP nº 03/2017 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 59/2016, da Fundação Universidade de Mato Grosso, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ar Condicionado, com um valor Global Estimado de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Fornecedor:

Wanda Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda - EPP;

CNPJ: 12.358.170/0001-21;

Confresa-MT, 07 de Abril de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 – PORTO ALEGRE DO NORTE

A Prefeitura de Confresa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 001/2017 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2017, futura e eventual contratação de horas de máquina para atender a Prefeitura Municipal de Confresa, com um valor Global de R$ 336. 000,00.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: José Gonçalves do Couto Neto EIRELI – ME;

CNPJ: 20.923.394/0001-67;

Confresa 12 de Abril de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2017

DO OBJETO Prestação de Serviços Médicos;

VIGÊNCIA: 12 Meses;

DO VALOR: R$ 354.000,00;

DATA: Confresa, 31 de Março de 2.017;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa - Reginaldo da Silva Faria – Pregoeiro – **Fornecedor com Preço Registrado:** Ezequiel da Costa Oliveira Serviços Médicos - ME, R$ 354.000,00;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2017 referente ao Pregão Presencial nº 012/2017 da Prefeitura Municipal de Juína - MT, que tem como objetivo a aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 21.395.275/0001-41, com sede na Rua Clovis Hugueney, nº 70 – Bairro Centro, Várzea Grande - MT, CEP 78110-328 e autorização da Prefeitura Municipal de Juína – MT. O valor total da adesão é de R$ 106.644,65 (CENTO E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). Conquista D'Oeste - MT, 12 de abril 2017.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
CONTRATO Nº 040/2017

Termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Interino, ODAIR JOSÉ VARGAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873.142 SSP/SC e do CPF nº 551.215.351-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME, CNPJ sob nº 71.358.766/0001-90, localizada na Rua dos Tupinambás, nº 460, sala 02 – bairro Centro, cidade de Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wellington Raimundo dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG11478846, expedida pelo(a) SSP/MG, e CPF nº.749.856.369-72, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 176/2017** e em observância às disposições nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

REFERENCIA	**CARGO/FUNÇÃO**	**ESCOLARIDADE EXIGIDA**	**CARGA HORÁRIA**	**N.º VAGAS**
305-NIII	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Nível Superior (Pedagogia)	25h	3

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

2.1 Os serviços serão desenvolvidos em duas fases: interna e externa.

2.1.1. Na fase interna será realizado:

a) O planejamento do Teste Seletivo;

b) A verificação de toda a legislação municipal inerente;

c) A elaboração da minuta do edital e seus respectivos anexos;

d) A elaboração definitiva do edital e seus respectivos anexos;

e) A realização de outros expedientes de planejamento e organização próprios desta fase.

2.1.2. Na fase externa será realizado:

a) A publicação do edital;

b) O recebimento e o julgamento das impugnações do edital;

c) As alterações editalícias que se fizerem necessárias;

d) O recebimento das inscrições;

e) A organização da relação de inscritos;

f) A publicação da relação de inscritos;

g) A correção de eventuais impropriedades na lista de inscritos;

h) A homologação das inscrições;

i) A preparação das provas no formato e nas condições definidas;

j) A divulgação dos locais de provas;

k) A aplicação das provas escritas;

l) A divulgação dos gabaritos;

m) O recebimento e julgamento de recursos;

n) A classificação provisória dos candidatos que realizaram as provas;

o) A publicação da classificação provisória;

p) A publicação do resultado final do Teste Seletivo;

q) A preparação de relatório com todas as etapas do concurso e os documentos que as instruíram;

r) A entrega do relatório final;

s) Outras atividades próprias dessa fase, intercaladas ou não.

t) Preparação e posterior envio das informações tempestivas ao sistema APLIC nos prazos determinado pela normativa do Tribunal de Contas do Estado;

2.2 Todo o trabalho desenvolvido deverá ser orientado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade de oportunidades, da moralidade administrativa, da eficiência; da generalidade; da objetividade; razoabilidade e proporcionalidade; da publicidade; da motivação; entre outros aplicáveis.

2.3 Deverão os trabalhos levar em conta todas as orientações contidas no Manual de Remessas de Documentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2.4 Todas as etapas deverão ser desenvolvidas de modo a facilitar a vida dos interessados, especialmente dos portadores de necessidades especiais quanto à acessibilidade e tratamento especial na medida da sua necessidade.

2.5 O Município, juntamente com a empresa contratada deverá manter telefone com atendente treinado para sanar dúvidas dos interessados e instruir-lhes, conforme a necessidade, nos limites da legalidade.

2.6 Os serviços serão prestados por profissionais habilitados e com conhecimento nas áreas afins, de forma a cumprir os prazos previstos neste contrato, porém, sem que a CONTRATADA esteja sujeita a dias e horários fixos, exceto quanto aos prazos deste Contrato e das datas de realização das inscrições e aplicação das provas.

2.7 A prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e conveniência, será prestada na sede da CONTRATADA e ou na sede do CONTRATANTE.

2.8 Todo o trabalho prestado pela CONTRATADA será acompanhado pela CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.9 A aplicação de provas serão obrigatoriamente no Município de Conquista D' Oeste, em locais a serem definidos pelo CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Na execução do certame a que se refere este contrato deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

3.1.1. Da publicidade do edital e demais atos:

3.1.1.1. O edital do teste seletivo e suas alterações (se ocorrerem) deverão ser publicados ao menos uma vez:

a) No Diário Oficial do Estado;

b) No Jornal da AMM (Diário Oficial do Município);

c) Em jornal diário de grande circulação regional;

3.1.2. O edital deverá ser afixado em locais públicos de circulação, tais como:

a) Mural da Prefeitura;

b) Mural da Câmara Municipal;

c) Outros locais públicos que possibilitem o amplo acesso dos interessados.

3.1.3. Todos os demais atos do teste seletivo simplificado que exijam publicidade deverão ser publicados da mesma forma que as definidas acima.

3.1.4. O edital e seus anexos, bem como os demais atos deverão ser disponibilizados nos sites da Prefeitura Municipal.

3.2. Das inscrições

3.2.1 As inscrições deverão iniciar apenas após 03 (três) dias de publicação do edital;

3.2.2 As inscrições deverão ser feitas on-line pelo próprio candidato;

3.2.3 No ato da inscrição o interessado deverá pagar a taxa de inscrição na seguinte proporção:

a) De R$ 50,00 (cinquenta reais) para cargos de nível superior; 3.2.4 Ficarão isentos de taxa de inscrição os candidatos que requeiram e comprovem os benefícios das Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008;

3.2.5 O recolhimento da taxa de inscrição deverá ocorrer em conta a ser indicada pelo Município e por este serão administradas.

3.2.6 A inscrição somente deverá ser efetivada com a comprovação do recolhimento da taxa e com o preenchimento de todos os requisitos exigidos no edital.

3.3. Das Provas

3.3.1 O Teste Seletivo Simplificado será constituído de provas escritas, de caráter objetivo, cujo conteúdo será definido no Edital do certame.

3.3.2 O peso das questões por área de conhecimento será definido em edital;

3.3.3 Os cadernos de provas serão padronizados, devendo conter todas as informações do seletivo, as questões formuladas e as informações sobre as provas que sejam consideradas relevantes para os candidatos;

3.3.4 As respostas das questões, deverão ser formuladas em gabarito padronizado, com identificação do candidato e do cargo e o espaço para assinatura, devendo ainda possibilitar a leitura "óptica".

3.4. Dos portadores de necessidades especiais.

3.4.1 O Teste Seletivo Simplificado deverá ser desenvolvido de modo a garantir todos os direitos dos portadores de necessidades especiais, especialmente: acessibilidade, viabilização de condições especiais para realização da provas, garantia de percentual mínimo de vagas a serem por estes preenchidas, etc. **3.5 Da Validade do Teste Seletivo**

3.5.1 O teste seletivo simplificado deverá ter validade de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

4. CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 O prazo para execução do teste seletivo simplificado objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente. 4.2 A contagem do prazo iniciar-se-á com a assinatura deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **90 dias**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8. 666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, o pagamento será efetuado da seguinte forma: 30% após a publicação do Edital; 40% no encerramento das inscrições e 30% após a entrega do resultado final do processo seletivo, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e neste instrumento.

b) Emitira ordem de prestação de serviço e realizar seu controle efetivo;

c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

e) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no contrato e na proposta vencedora.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo de Dispensa de Licitação e no contrato, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

8.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

Cód. Reduzido: **88 - PJ**

10. CLÁUSULA DECIMA - PAGAMENTO

10.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA: 30% APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL; 40% NO ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES E 30% APÓS A ENTREGA DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADO POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

10.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

10.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

10.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

10.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

11.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

11.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

12.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.1.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

14.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

14.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.5 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.6 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

14.7 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALIDADE E EFICÁCIA

15.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 04 de abril de 2017.

Odair José Vargas Prefeito Interino Representante Legal CONTRATANTE	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME Representante Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	**Mayla Clicia da Silva Farias** RG: 2534352-1 SSP-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DO PREGÃO 006/2017 PROCESSO 013/2017

RESULTADO DO PREGÃO 006/2017 PROCESSO 013/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 006/2017 obteve o seguinte resultado: A empresa MIGUEL ANTONIO CARLOTO - ME CNPJ 02.189.756/0001-56, foi vencedor para os itens: 1,4,6,9,12,13,15,17,20,24,25,27,30,32,34,37 com valor global de R$ 62.624,00 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais). A Empresa COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA - ME CNPJ: 11.228.770/0001-02 foi vencedor nos itens 2,3,5,7,8,10,11,14,16,18,19,21,22,26,28,29,31,33,35,36 com valor global de R$ 54.155,00 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 12 de abril de 2017.Venilda Streb Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

RESULTADO DO PREGÃO 012/2017 PROCESSO 021/2017

RESULTADO DO PREGÃO 012/2017 PROCESSO 021/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 012/2017 obteve o seguinte resultado: A empresa WALKER & CIA LTDA -ME CNPJ 07.115.088/0001-36, foi vencedora para os itens: 4,5,6,14,15,16,19,27,28,29,32,33,49,52,53,54,57,58,69,74,76,80,93,95,99,100,107,108,113,115,124,127,128,129,130,132,134,135,136,137,138,142,143,152 com valor global de R$ 132.464,10 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). A Empresa IRENE DE SOUZA DITE DINIZ CNPJ 21.415.053/0001-43 foi vencedor para os itens; 2,7,8,11,13,21,25,56,70,71,72,79,81,102,103,105,114,116,117,119,122,139,140,144,150,151,154 com valor global de R$ 94.134,00 (noventa e quatro mil cento e trinta e quatro reais). A Empresa DUARTE FILHO & NERES LTDA – ME CNPJ 15.210.584/0001-05 foi vencedor para os seguintes itens; 3,10,12,18,20,23,26,31,34,35,36,37,38,40,42,44,46,48,50,51,59,60,64,66,67,68,75,83,86,88,89,94,96,98,101,109,111,112,120,123,125,148,155,156,157,158 com valor global de R$ 99.334,35 (noventa e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos). A Empresa COTRIGUAÇU ALIMENTOS e COMERCIO EIRELI – ME CNPJ 26.602.606/0001-65 foi vencedor dos seguintes itens;9,17,22,24,30,39,41,43,45,47,55,63,65,73,78,82,84,87,90,97,104,106,11,118,121,126,141,145,146,147,149 e 153 com valor global de R$ 49.532,93 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos). Os itens 1,61,62,77,85,91,92,131 e 133 foram excluídos pelos tamanhos da embalagens não atender os estoques dos participantes. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 11 de abril de 2017.Venilda Streb Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia e hora que menciona”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da administração Pública Municipal no dia 13 de Abril de 2017 (Quinta-Feira) a partir das 11h: 00m devido ao feriado de Sexta-feira Santa.

Art. 2º - Fica determinado que a Unidade de Saúde do município deverá manter atendimento normal à população, observando que os mesmos ficarão de fora do presente ponto facultativo.

Art. 3º - Fica determinado que a equipe de limpeza pública exerça suas funções no dia acima citado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 12 de Abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 14/2017

PORTARIA N° 014/2017 EM 03 DE ABRIL DE 2017

A SR. SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA “a”, DO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa, a ***Sra Juscileide Gomes da Cruz,*** funcionária efetiva na função de Contadora;

Período de aquisição: 04/03/2016 a 03/03/2017

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 03/04/2017 com término em 03/05/2017;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

SALAVDOR RENIDLO DE OLIVEIRA SOARES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 15/2017

PORTARIA N° 015/2017 EM 03 DE ABRIL DE 2017

A SR. SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA “a”, DO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa, ao ***Sr Mauricio Pinheiro de Souza,*** funcionário efetivo na função de Auxiliar de Contabilidade Pública;

Período de aquisição: 10/12/2015 a 06/01/2016

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 03/04/2017 com término em 03/05/2017;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 16/2017

PORTARIA N° 016/2017 EM 10 DE ABRIL DE 2017

A SR. SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA “a”, DO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa, ao ***Sr Osmar Ramos da Silva,*** funcionário efetivo na função de Motorista Oficial;

Período de aquisição: 05/03/2016 a 04/03/2017.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 10/04/2017 com término em 10/05/2017;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 069/2017

Portaria nº 069/2017, publicado no Diário Municipal nº 2.658, de 31 de Janeiro de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDEVALDO ALVES TEIXEIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 069.368 SSP/MT e CPF N.º 206.679.141-53 para o Cargo de Assistente de Secretária II, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDEVALDO ALVES TEIXEIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 069.368 SSP/MT e CPF N.º 206.679.141-53 para o Cargo de Assistente de Secretária II, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0138/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 083/2017 publicado no Diário Municipal n.º 2.667 em 13 de fevereiro de 2017 que trata da nomeação do Assistente de Secretaria II Sr **JOSUÉ ASSUNÇÃO PEDROSO DE BARROS**, onde desempenhava suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
ERRATA DA PORTARIA Nº 022/2016

Portaria nº 022/2016, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº2708, de 12 de Abril de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 022/2016

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 023/2017

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 12 de Abril de 2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REPAROS A SEREM EXECUTADOS NO IMOVEL ONDE INSTALAVA-SE O LAR ANJO GABRIEL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR: R$13.037,22 (TREZE MIL E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADO: FABIO S. RODRIGUES EIRELI - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT,11 DE ABRIL DE 2017.

GABINETE
DCA-ANEXO I-AB | BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO E PASSIVO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2016
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	72.318.315,74
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	20.682.267,80
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	8.418.808,35
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	8.418.808,35
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	8.418.808,35
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	11.871.474,57
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	2.776.250,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	2.776.250,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	8.637.356,28
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	8.637.356,28
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	457.868,29
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	457.868,29
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	391.984,88
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	391.984,88
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	391.984,88
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	51.636.047,94
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	3.222.815,21
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	3.222.815,21
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	3.222.284,42
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	3.222.284,42
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	530,79
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	530,79
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	48.413.232,73
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	16.976.025,34
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	16.976.025,34
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	31.437.207,39
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	31.437.207,39
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	0,00
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	72.318.315,74
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.113.525,15
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	11.256,34
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	11.256,34
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	11.256,34
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	9.433,95
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	9.433,95
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	9.433,95
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2016
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	380.129,92
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	380.129,92
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	380.129,92
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	712.704,94
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	711.566,51
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	711.566,51
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	1.138,43
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	1.138,43
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	28.886.548,20
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	16.570.276,61
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	16.570.276,61
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	16.570.276,61
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	12.201.878,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	12.201.878,94
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	12.201.878,94
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	114.392,65
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	114.392,65
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	114.392,65
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	42.318.242,39
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bónus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bónus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bónus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bónus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bónus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bónus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	42.318.242,39
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	42.318.242,39
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	42.318.242,39
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	1.090.850,83
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	41.316.839,45
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-89.447,89
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	8.438.793,23
Ativo Permanente	63.879.522,51
Passivo Financeiro	5.780.563,76
Passivo Permanente	28.895.982,15
Saldo Patrimonial	37.641.769,83
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	91.981.197,00	9.604.073,74	0,00	0,00
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	89.554.223,84	9.604.073,74	0,00	0,00
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	11.183.964,73	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	10.011.381,08	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	4.862.689,62	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	761.008,04			
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR	1.874.864,95	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	1.874.864,95			
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos				
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	2.226.816,63			
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	5.148.691,46	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest.de Serv.de Transp. Interest.e Interm. e de Comunicação – ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	5.148.691,46			
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	1.172.583,65	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	831.248,66			
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	341.334,99	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares				
1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro				
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior				
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas				
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar				
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais				
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais				
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios				
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais				
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública				
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	341.334,99			
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	1.258.032,83	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números				
1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea				
1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol ("Timemania")				
1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais				
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI				
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN				
1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA				
1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização				
1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE				
1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas				
1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia				
1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia				
1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões				
1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.258.032,83			
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	765.067,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis				
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmios				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	765.067,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda	765.067,00			
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários				
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais				
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte				
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários				
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos				
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios á Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água				
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares				
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados á Inovação e á Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	74.008.981,90	9.604.073,74	0,00	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	72.981.758,09	9.604.073,74	0,00	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	27.822.438,29	3.202.989,05	0,00	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	16.837.444,45	3.179.145,56	0,00	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	11.997.246,71	2.552.657,19		
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	767.801,65			
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)	939.953,40			
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	3.132.442,69	626.488,37		
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	167.393,80	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	59.881,61			
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	107.512,19			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	4.952.457,10			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	364.912,91			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.006.585,14			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	119.217,78	23.843,49		
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	4.374.427,11			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	36.484.954,09	6.401.084,69	0,00	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	32.281.647,80	6.401.084,69	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	30.166.894,56	6.033.378,67		
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	1.838.532,27	367.706,02		
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	205.308,00			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico	70.912,97			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	4.015.249,04			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	188.057,25			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	8.674.365,71	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	8.674.365,71			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	1.027.223,81	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate á Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.027.223,81	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.027.223,81			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate á Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	2.338.177,38	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	98.842,39	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	9.579,66	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.579,66			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos				
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira				
1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP				
1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos				
1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica				
1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas				
1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Receita de Contribuições				
1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	70.616,94	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	70.616,94			
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira				
1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social.				
1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP				
1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa á Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa ás Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	18.645,79	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração á Legislação Trabalhista				
1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária				
1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral				
1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativadas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	18.645,79			
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel				
1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos				
1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudêmios				
1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União				
1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis				
1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento				
1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros				
1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação				
1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos				
1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações				
1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos				
1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal				
1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União				
1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União				
1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações				
1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração				
1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora				
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens				
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Constribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições				
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	306.549,71	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	303.584,65	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	303.584,65			
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos				
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	2.965,06	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP				
1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas				
1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas				
1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas				
1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis				
1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros				
1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação				
1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento				
1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudêmios				
1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral				
1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo				
1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor				
1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário				
1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União				
1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde				
1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Económica				
1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito				
1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração á Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada				
1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa				
1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços				
1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial				
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	2.965,06			
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	1.932.785,28	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas				
1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)				
1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União				
1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica				
1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto				
1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro – DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito				
1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar				
1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária – Montepio Civil				
1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro				
1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação				
1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais				
1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral				
1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial				
1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais				
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas	1.932.785,28			
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	2.426.973,16	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	2.426.973,16	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	2.426.973,16	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.570.585,27	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	218.763,97			
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	1.351.821,30			
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	856.387,89	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	125.000,00			
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	731.387,89			
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	80.535.788,70	77.789.391,26	77.416.032,15	2.746.397,44	373.359,11
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	73.725.532,44	72.393.412,63	72.039.726,64	1.332.119,81	353.685,99
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	44.456.197,31	43.250.979,45	43.250.979,45	1.205.217,86	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	44.456.197,31	43.250.979,45	43.250.979,45	1.205.217,86	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.104.884,05	6.104.884,05	6.104.884,05		
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	15.994,27	15.994,27	15.994,27		
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.816.418,16	30.816.418,16	30.816.418,16		
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.897.159,48	5.691.941,62	5.691.941,62	1.205.217,86	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	6.897.159,48	5.691.941,62	5.691.941,62	1.205.217,86	
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	621.741,35	621.741,35	621.741,35		
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	29.269.335,13	29.142.433,18	28.788.747,19	126.901,95	353.685,99
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	372.000,00	372.000,00	372.000,00		
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	3.580.759,84	3.580.759,84	3.580.759,84		
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	25.316.575,29	25.189.673,34	24.835.987,35	126.901,95	353.685,99
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	162.574,29	162.574,29	161.824,29		750,00
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.731.910,22	7.701.827,07	7.519.957,06	30.083,15	181.870,01
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	28.375,53	28.375,53	27.199,53		1.176,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	445.536,50	432.751,82	402.523,36	12.784,68	30.228,46
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	33.220,72	33.220,72	32.832,29		388,43
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	193.037,49	193.037,49	193.037,49		
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	780.560,13	780.560,13	780.560,13		
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	59.128,07	59.128,07	59.128,07		
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.412.983,86	14.328.949,74	14.251.753,92	84.034,12	77.195,82
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	14.520,00	14.520,00	14.520,00		
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	919.815,46	919.815,46	857.738,19		62.077,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	89.447,89	89.447,89	89.447,89		
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	445.465,13	445.465,13	445.465,13		
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	6.810.256,26	5.395.978,63	5.376.305,51	1.414.277,63	19.673,12
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	5.472.488,25	4.058.210,62	4.038.537,50	1.414.277,63	19.673,12
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	5.472.488,25	4.058.210,62	4.038.537,50	1.414.277,63	19.673,12
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.973.556,56	2.571.945,54	2.571.945,54	1.401.611,02	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	3.973.556,56	2.571.945,54	2.571.945,54	1.401.611,02	
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.410.090,85	1.397.424,24	1.377.751,12	12.666,61	19.673,12
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	88.840,84	88.840,84	88.840,84		
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.99.00.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	1.337.768,01	1.337.768,01	1.337.768,01	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	1.337.768,01	1.337.768,01	1.337.768,01	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	940.268,01	940.268,01	940.268,01		
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	397.500,00	397.500,00	397.500,00		
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	80.535.788,70	77.789.391,26	77.416.032,15	2.746.397,44	373.359,11
01 - Legislativa	3.749.000,00	3.749.000,00	3.749.000,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	3.749.000,00	3.749.000,00	3.749.000,00		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
01.999 - Demais Subfunções Legislativa					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
02.999 - Demais Subfunções Judiciária					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça					
04 - Administração	18.805.414,35	18.591.498,57	18.498.852,93	213.915,78	92.645,64
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	13.805.758,79	13.662.443,13	13.632.659,42	143.315,66	29.783,71
04.123 - Administração Financeira	4.996.255,56	4.925.655,44	4.862.793,51	70.600,12	62.861,93
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	3.400,00	3.400,00	3.400,00		
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
04.999 - Demais Subfunções Administração					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores					
08 - Assistência Social	4.436.998,65	4.379.479,05	4.371.227,37	57.519,60	8.251,68
08.241 - Assistência ao Idoso	91.550,75	91.224,75	90.591,91	326,00	632,84
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	312.000,00	312.000,00	312.000,00		
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	347.600,09	347.600,09	346.417,68		1.182,41
08.244 - Assistência Comunitária	3.551.054,85	3.493.861,25	3.487.424,82	57.193,60	6.436,43
08.122 - Administração Geral					
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social	134.792,96	134.792,96	134.792,96		
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social					
10 - Saúde	25.498.357,52	25.008.945,11	24.922.504,07	489.412,41	86.441,04
10.301 - Atenção Básica	9.842.196,91	9.606.420,22	9.594.562,60	235.776,69	11.857,62
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.548.877,52	11.457.811,94	11.418.305,99	91.065,58	39.505,95
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	781.730,53	763.976,99	734.449,89	17.753,54	29.527,10
10.304 - Vigilância Sanitária	358.694,88	350.924,42	350.924,42	7.770,46	
10.305 - Vigilância Epidemiológica	1.086.221,57	1.003.273,40	1.000.044,73	82.948,17	3.228,67
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
10.999 - Demais Subfunções Saúde	1.880.636,11	1.826.538,14	1.824.216,44	54.097,97	2.321,70
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
11.999 - Demais Subfunções Trabalho					
12 - Educação	20.440.191,16	19.813.604,96	19.637.324,43	626.586,20	176.280,53
12.361 - Ensino Fundamental	11.594.809,27	11.285.036,62	11.133.644,72	309.772,65	151.391,90
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	57.033,17	57.004,93	57.004,93	28,24	
12.365 - Educação Infantil	8.783.448,32	8.466.663,01	8.442.236,02	316.785,31	24.426,99
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	4.900,40	4.900,40	4.438,76		461,64
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
12.999 - Demais Subfunções Educação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
13 - Cultura	385.706,74	379.636,62	379.636,62	6.070,12	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.559,49	11.559,49	11.559,49		
13.392 - Difusão Cultural	336.613,76	330.543,64	330.543,64	6.070,12	
13.122 - Administração Geral					
13.999 - Demais Subfunções Cultura	37.533,49	37.533,49	37.533,49		
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania					
15 - Urbanismo	5.348.605,94	4.024.925,97	4.024.925,97	1.323.679,97	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	3.643.156,87	3.007.379,13	3.007.379,13	635.777,74	
15.452 - Serviços Urbanos					
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo	1.705.449,07	1.017.546,84	1.017.546,84	687.902,23	
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
16.999 - Demais Subfunções Habitação					
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
17.999 - Demais Subfunções Saneamento					
18 - Gestão Ambiental	4.189,74	4.189,74	4.189,74	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental	4.189,74	4.189,74	4.189,74		
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia					
20 - Agricultura	98.230,63	98.230,63	98.230,63	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento	64.499,55	64.499,55	64.499,55		
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
20.999 - Demais Subfunções Agricultura	33.731,08	33.731,08	33.731,08		
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
22.999 - Demais Subfunções Indústria					
23 - Comèrcio e Serviços	48.513,60	43.123,20	43.123,20	5.390,40	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização	48.513,60	43.123,20	43.123,20	5.390,40	
23.693 - Comèrcio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
23.999 - Demais Subfunções Comèrcio e Serviços					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
24.999 - Demais Subfunções Comunicações					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elètrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
25.999 - Demais Subfunções Energia					
26 - Transporte	114.535,10	101.293,72	101.293,72	13.241,38	0,00
26.781 - Transporte Aèreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	112.075,42	98.834,04	98.834,04	13.241,38	
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
26.999 - Demais Subfunções Transporte	2.459,68	2.459,68	2.459,68		

Documento gerado em 04/04/2017 14:30:17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
27 - Desporto e Lazer	1.606.045,27	1.595.463,69	1.585.723,47	10.581,58	9.740,22
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	402.774,40	402.774,40	401.598,40		1.176,00
27.813 - Lazer	1.203.270,87	1.192.689,29	1.184.125,07	10.581,58	8.564,22
27.122 - Administração Geral					
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer					
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais					
Despesas (Intraorçamentárias)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Despesas	3.252.710,66	0,00	4.716,39	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	1.306.700,18	0,00	1.202,72	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	433.658,65	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos				
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	433.658,65	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar				
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar				
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar				
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	433.658,65	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS				
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	433.658,65			
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo				
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais				
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.90.99.00.00 - A Classificar				
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária				
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária				
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.91.99.00.00 - A Classificar				
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar				
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária				
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária				
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.2.90.99.00.00 - A Classificar				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.99.00.00.00 - A Definir				
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	873.041,53	0,00	1.202,72	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências á União				
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada á União				
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições				
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.30.99.00.00 - A Classificar				
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições				
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.40.99.00.00 - A Classificar				
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00			
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	868.041,53	0,00	1.202,72	0,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	220,00			
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento				
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes				
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	251.248,72		1.098,22	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	710,10			
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	17.500,00			
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.225,00		104,50	
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil				
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	516.356,51			
3.3.90.41.00.00 - Contribuições				
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais				
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas				
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação				
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	67.347,35			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte				
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural				
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais				
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	10.433,85			
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS				
3.3.90.99.00.00 - A Classificar				
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.99.00.00.00 - A Definir				
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	1.946.010,48	0,00	3.513,67	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	1.946.010,48	0,00	3.513,67	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências á União				
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	1.946.010,48	0,00	3.513,67	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo				
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria				
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.903.724,48	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	1.903.724,48			
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações				
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	42.286,00			
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis			3.513,67	
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.4.90.99.00.00 - A Classificar				
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.99.00.00.00 - A Definir				
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências á União				
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito				
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado				
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas				
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos				
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.5.90.99.00.00 - A Classificar				
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.99.00.00.00 - A Definir				
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado				
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado				
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.6.90.99.00.00 - A Classificar				
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.99.00.00.00 - A Definir				

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	3.252.710,66	0,00	4.716,39	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa				
01.032 - Controle Externo				
01.122 - Administração Geral				
01.999 - Demais Subfunções Legislativa				
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária				
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
02.122 - Administração Geral				
02.999 - Demais Subfunções Judiciária				
03 - Essencial á Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica				
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial				
03.122 - Administração Geral				
03.999 - Demais Subfunções Essencial á Justiça				
04 - Administração	397.779,18	0,00	3.618,17	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento				
04.122 - Administração Geral	183.508,57		3.618,17	
04.123 - Administração Financeira	214.270,61			
04.124 - Controle Interno				
04.125 - Normatização e Fiscalização				
04.126 - Tecnologia da Informação				
04.127 - Ordenamento Territorial				
04.128 - Formação de Recursos Humanos				
04.129 - Administração de Receitas				
04.130 - Administração de Concessões				
04.131 - Comunicação Social				
04.999 - Demais Subfunções Administração				
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área				
05.152 - Defesa Naval				
05.153 - Defesa Terrestre				
05.122 - Administração Geral				
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional				
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento				
06.182 - Defesa Civil				
06.183 - Informação e Inteligência				
06.122 - Administração Geral				
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública				
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas				
07.212 - Cooperação Internacional				
07.122 - Administração Geral				
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores				
08 - Assistência Social	60.416,47	0,00	72,63	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	900,00			
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência				
08.243 - Assistência á Criança e ao Adolescente				
08.244 - Assistência Comunitária	33.084,54		72,63	
08.122 - Administração Geral				
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social	26.431,93			
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica				
09.272 - Previdência do Regime Estatutário				
09.273 - Previdência Complementar				
09.274 - Previdência Especial				
09.122 - Administração Geral				
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
10 - Saúde	946.178,27	0,00	825,62	0,00
10.301 - Atenção Básica	666.770,99			
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.504,62			
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	126.608,83			
10.304 - Vigilância Sanitária	1.967,06			
10.305 - Vigilância Epidemiológica	12.402,62			
10.306 - Alimentação e Nutrição				
10.122 - Administração Geral				
10.999 - Demais Subfunções Saúde	110.924,15		825,62	
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
11.332 - Relações de Trabalho				
11.333 - Empregabilidade				
11.334 - Fomento ao Trabalho				
11.122 - Administração Geral				
11.999 - Demais Subfunções Trabalho				
12 - Educação	968.290,92	0,00	199,97	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	720.845,05		199,97	
12.362 - Ensino Médio				
12.363 - Ensino Profissional				
12.364 - Ensino Superior	2.099,10			
12.365 - Educação Infantil	209.865,87			
12.366 - Educação de Jovens e Adultos				
12.367 - Educação Especial				
12.368 - Educação Básica				
12.122 - Administração Geral				
12.999 - Demais Subfunções Educação	35.480,90			
13 - Cultura	4.502,77	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
13.392 - Difusão Cultural	4.502,77			
13.122 - Administração Geral				
13.999 - Demais Subfunções Cultura				
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social				
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas				
14.122 - Administração Geral				
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania				
15 - Urbanismo	199.137,46	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	190.990,83			
15.452 - Serviços Urbanos				
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos				
15.122 - Administração Geral				
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo	8.146,63			
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural				
16.482 - Habitação Urbana				
16.122 - Administração Geral				
16.999 - Demais Subfunções Habitação				
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural				
17.512 - Saneamento Básico Urbano				
17.122 - Administração Geral				
17.999 - Demais Subfunções Saneamento				
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental				
18.542 - Controle Ambiental				
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas				
18.544 - Recursos Hídricos				
18.545 - Meteorologia				
18.122 - Administração Geral				
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental				
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico				
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
19.122 - Administração Geral				
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia				
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento				
20.606 - Extensão Rural				
20.607 - Irrigação				
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária				
20.609 - Defesa Agropecuária				
20.122 - Administração Geral				
20.999 - Demais Subfunções Agricultura				
21 - Organização Agrária	281.671,14	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária				
21.632 - Colonização				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
21.122 - Administração Geral				
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária	281.671,14			
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial				
22.662 - Produção Industrial				
22.663 - Mineração				
22.664 - Propriedade Industrial				
22.665 - Normalização e Qualidade				
22.122 - Administração Geral				
22.999 - Demais Subfunções Indústria				
23 - Comércio e Serviços	15.341,96	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial				
23.692 - Comercialização				
23.693 - Comércio Exterior				
23.694 - Serviços Financeiros				
23.695 - Turismo	15.341,96			
23.122 - Administração Geral				
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços				
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais				
24.722 - Telecomunicações				
24.122 - Administração Geral				
24.999 - Demais Subfunções Comunicações				
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia				
25.752 - Energia Elétrica				
25.753 - Combustíveis Minerais				
25.754 - Biocombustíveis				
25.122 - Administração Geral				
25.999 - Demais Subfunções Energia				
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo				
26.782 - Transporte Rodoviário				
26.783 - Transporte Ferroviário				
26.784 - Transporte Hidroviário				
26.785 - Transportes Especiais				
26.122 - Administração Geral				
26.999 - Demais Subfunções Transporte				
27 - Desporto e Lazer	379.392,49	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento				
27.812 - Desporto Comunitário	32.026,65			
27.813 - Lazer	347.365,84			
27.122 - Administração Geral				
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer				
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna				
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa				
28.843 - Serviço da Dívida Interna				
28.844 - Serviço da Dívida Externa				
28.845 - Outras Transferências				
28.846 - Outros Encargos Especiais				
28.847 - Transferências para a Educação Básica				
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais				
Despesas (Intraorçamentárias)				

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2016
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	109.947.162,80
3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	43.249.831,14
3.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	43.249.831,14
3.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	43.249.831,14
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	43.249.831,14
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	0,00
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	0,00
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	15.865.060,01
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	6.748.581,73
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	6.392.086,66
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	6.392.086,66
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	356.495,07
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	356.495,07
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	9.116.478,28
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	0,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	2.863.805,03
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	2.863.805,03
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	6.252.673,25
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	6.252.673,25
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	0,00
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	11.753.362,42
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	11.748.495,61
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	11.748.495,61
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	11.748.495,61
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	4.866,81
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	4.866,81
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	4.866,81
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	26.419.549,51
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.749.000,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.749.000,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.749.000,00
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	9.690.941,09
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	9.604.073,74
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	9.604.073,74
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	86.867,35
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	5.000,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	14.520,00
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	67.347,35
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	250.291,16
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	250.291,16
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	250.291,16
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	3.580.759,84
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	3.580.759,84
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	9.148.557,42
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	9.105.663,47
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	9.100.044,97
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	4.998,50
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	620,00
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	42.893,95
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	42.893,95
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	11.606.629,78
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	11.606.629,78
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	7.428.320,56
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	7.428.320,56
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	4.178.309,22
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	4.178.309,22
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	1.029.778,33
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	1.029.778,33
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	977.671,91
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	617.717,88
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	359.954,03
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	52.106,42
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	52.106,42
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	22.951,61
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	0,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	1.500,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	1.500,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	1.500,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	21.451,61
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	21.451,61
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	111.038.013,63
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.669.617,12
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	10.497.033,47
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	5.348.342,01
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	5.348.342,01
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	5.148.691,46
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	5.148.691,46
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	1.172.583,65
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	1.172.583,65
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	1.172.583,65
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	0,00
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	727.964,41
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	727.964,41
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	8.678,78
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	8.678,78
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	719.285,63
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	719.285,63
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	86.410.280,09
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.749.000,00
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.749.000,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.749.000,00
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	82.661.280,09
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	34.294.051,09
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	1.351.821,30
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	30.340.945,91
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	2.601.283,88
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	9.748.271,77
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	9.748.271,77
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	38.618.957,23
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	1.815.947,33
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	34.870.224,62
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	1.932.785,28
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	12.230.152,01
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	6.122.157,55
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	6.122.157,55
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	6.122.157,55
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	5.698.235,11
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	5.698.235,11
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	5.698.235,11
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	409.759,35
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	409.759,35
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	1.090.850,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2016
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DALVA VIEIRA DE BARROS:20683782134 Date: 2017.04.04 14:31:50 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS:73300918120 Date: 2017.04.06 15:51:34 AMT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Date: 2017.04.12 10:09:54 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2016
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	72.318.315,74
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	20.682.267,80
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	8.418.808,35
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	8.418.808,35
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	8.418.808,35
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	11.871.474,57
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	2.776.250,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	2.776.250,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	8.637.356,28
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	8.637.356,28
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	457.868,29
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	457.868,29
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	391.984,88
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	391.984,88
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	391.984,88
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	51.636.047,94
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	3.222.815,21
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	3.222.815,21
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	3.222.284,42
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	3.222.284,42
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	530,79
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	530,79
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	48.413.232,73
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	16.976.025,34
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	16.976.025,34
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	31.437.207,39
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	31.437.207,39
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	0,00
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	72.318.315,74
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.113.525,15
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	11.256,34
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	11.256,34
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	11.256,34
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	9.433,95
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	9.433,95
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	9.433,95
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	380.129,92
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	380.129,92
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	380.129,92
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	712.704,94
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	711.566,51
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	711.566,51
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	1.138,43
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	1.138,43
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	28.886.548,20
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	16.570.276,61
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	16.570.276,61
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	16.570.276,61
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	12.201.878,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	12.201.878,94
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	12.201.878,94
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	114.392,65
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	114.392,65
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	114.392,65
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	42.318.242,39
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bónus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bónus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bónus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bónus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bónus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bónus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	42.318.242,39
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	42.318.242,39
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	42.318.242,39
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	1.090.850,83
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	41.316.839,45
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-89.447,89
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	8.438.793,23
Ativo Permanente	63.879.522,51
Passivo Financeiro	5.780.563,76
Passivo Permanente	28.895.982,15
Saldo Patrimonial	37.641.769,83
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	91.981.197,00	9.604.073,74	0,00	0,00
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	89.554.223,84	9.604.073,74	0,00	0,00
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	11.183.964,73	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	10.011.381,08	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	4.862.689,62	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	761.008,04			
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR	1.874.864,95	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	1.874.864,95			
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos				
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	2.226.816,63			
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	5.148.691,46	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest.de Serv.de Transp. Interest.e Intern. e de Comunicação – ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	5.148.691,46			
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	1.172.583,65	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	831.248,66			
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	341.334,99	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares				
1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro				
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior				
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas				
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar				
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais				
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais				
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios				
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais				
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública				
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	341.334,99			
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	1.258.032,83	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números				
1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea				
1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol ("Timemania")				
1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais				
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI				
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN				
1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA				
1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização				
1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE				
1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas				
1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia				
1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia				
1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões				
1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.258.032,83			
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	765.067,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis				
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmios				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	765.067,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda	765.067,00			
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários				
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais				
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte				
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários				
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos				
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios á Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água				
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares				
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados á Inovação e á Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	74.008.981,90	9.604.073,74	0,00	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	72.981.758,09	9.604.073,74	0,00	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	27.822.438,29	3.202.989,05	0,00	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	16.837.444,45	3.179.145,56	0,00	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	11.997.246,71	2.552.657,19		
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	767.801,65			
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)	939.953,40			
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	3.132.442,69	626.488,37		
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	167.393,80	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	59.881,61			
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	107.512,19			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	4.952.457,10			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	364.912,91			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.006.585,14			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	119.217,78	23.843,49		
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	4.374.427,11			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	36.484.954,09	6.401.084,69	0,00	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	32.281.647,80	6.401.084,69	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	30.166.894,56	6.033.378,67		
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	1.838.532,27	367.706,02		
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	205.308,00			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico	70.912,97			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	4.015.249,04			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	188.057,25			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	8.674.365,71	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	8.674.365,71			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	1.027.223,81	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate á Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.027.223,81	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.027.223,81			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate á Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	2.338.177,38	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	98.842,39	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	9.579,66	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.579,66			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos				
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira				
1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP				
1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos				
1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica				
1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas				
1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Receita de Contribuições				
1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	70.616,94	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	70.616,94			
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira				
1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social.				
1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP				
1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa á Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa ás Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	18.645,79	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração á Legislação Trabalhista				
1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária				
1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral				
1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativadas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	18.645,79			
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel				
1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos				
1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudêmios				
1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União				
1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis				
1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento				
1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros				
1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação				
1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos				
1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações				
1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos				
1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal				
1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União				
1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União				
1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações				
1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração				
1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora				
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens				
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Constribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições				
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	306.549,71	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	303.584,65	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	303.584,65			
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos				
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	2.965,06	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP				
1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas				
1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas				
1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas				
1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis				
1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros				
1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação				
1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento				
1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudêmios				
1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral				
1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo				
1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor				
1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário				
1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União				
1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde				
1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Económica				
1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito				
1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração á Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada				
1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa				
1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços				
1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial				
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	2.965,06			
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	1.932.785,28	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas				
1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)				
1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União				
1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica				
1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto				
1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro – DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito				
1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar				
1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária – Montepio Civil				
1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro				
1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação				
1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais				
1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral				
1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial				
1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais				
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas	1.932.785,28			
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	2.426.973,16	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	2.426.973,16	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	2.426.973,16	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.570.585,27	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	218.763,97			
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	1.351.821,30			
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	856.387,89	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	125.000,00			
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	731.387,89			
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	80.535.788,70	77.789.391,26	77.416.032,15	2.746.397,44	373.359,11
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	73.725.532,44	72.393.412,63	72.039.726,64	1.332.119,81	353.685,99
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	44.456.197,31	43.250.979,45	43.250.979,45	1.205.217,86	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	44.456.197,31	43.250.979,45	43.250.979,45	1.205.217,86	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.104.884,05	6.104.884,05	6.104.884,05		
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	15.994,27	15.994,27	15.994,27		
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.816.418,16	30.816.418,16	30.816.418,16		
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.897.159,48	5.691.941,62	5.691.941,62	1.205.217,86	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	6.897.159,48	5.691.941,62	5.691.941,62	1.205.217,86	
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	621.741,35	621.741,35	621.741,35		
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	29.269.335,13	29.142.433,18	28.788.747,19	126.901,95	353.685,99
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	372.000,00	372.000,00	372.000,00		
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	3.580.759,84	3.580.759,84	3.580.759,84		
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	25.316.575,29	25.189.673,34	24.835.987,35	126.901,95	353.685,99
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	162.574,29	162.574,29	161.824,29		750,00
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.731.910,22	7.701.827,07	7.519.957,06	30.083,15	181.870,01
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	28.375,53	28.375,53	27.199,53		1.176,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	445.536,50	432.751,82	402.523,36	12.784,68	30.228,46
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	33.220,72	33.220,72	32.832,29		388,43
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	193.037,49	193.037,49	193.037,49		
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	780.560,13	780.560,13	780.560,13		
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	59.128,07	59.128,07	59.128,07		
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.412.983,86	14.328.949,74	14.251.753,92	84.034,12	77.195,82
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	14.520,00	14.520,00	14.520,00		
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	919.815,46	919.815,46	857.738,19		62.077,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	89.447,89	89.447,89	89.447,89		
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	445.465,13	445.465,13	445.465,13		
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	6.810.256,26	5.395.978,63	5.376.305,51	1.414.277,63	19.673,12
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	5.472.488,25	4.058.210,62	4.038.537,50	1.414.277,63	19.673,12
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	5.472.488,25	4.058.210,62	4.038.537,50	1.414.277,63	19.673,12
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.973.556,56	2.571.945,54	2.571.945,54	1.401.611,02	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	3.973.556,56	2.571.945,54	2.571.945,54	1.401.611,02	
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.410.090,85	1.397.424,24	1.377.751,12	12.666,61	19.673,12
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	88.840,84	88.840,84	88.840,84		
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.99.00.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	1.337.768,01	1.337.768,01	1.337.768,01	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	1.337.768,01	1.337.768,01	1.337.768,01	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	940.268,01	940.268,01	940.268,01		
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	397.500,00	397.500,00	397.500,00		
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	80.535.788,70	77.789.391,26	77.416.032,15	2.746.397,44	373.359,11
01 - Legislativa	3.749.000,00	3.749.000,00	3.749.000,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	3.749.000,00	3.749.000,00	3.749.000,00		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
01.999 - Demais Subfunções Legislativa					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
02.999 - Demais Subfunções Judiciária					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça					
04 - Administração	18.805.414,35	18.591.498,57	18.498.852,93	213.915,78	92.645,64
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	13.805.758,79	13.662.443,13	13.632.659,42	143.315,66	29.783,71
04.123 - Administração Financeira	4.996.255,56	4.925.655,44	4.862.793,51	70.600,12	62.861,93
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	3.400,00	3.400,00	3.400,00		
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
04.999 - Demais Subfunções Administração					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores					
08 - Assistência Social	4.436.998,65	4.379.479,05	4.371.227,37	57.519,60	8.251,68
08.241 - Assistência ao Idoso	91.550,75	91.224,75	90.591,91	326,00	632,84
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	312.000,00	312.000,00	312.000,00		
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	347.600,09	347.600,09	346.417,68		1.182,41
08.244 - Assistência Comunitária	3.551.054,85	3.493.861,25	3.487.424,82	57.193,60	6.436,43
08.122 - Administração Geral					
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social	134.792,96	134.792,96	134.792,96		
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social					
10 - Saúde	25.498.357,52	25.008.945,11	24.922.504,07	489.412,41	86.441,04
10.301 - Atenção Básica	9.842.196,91	9.606.420,22	9.594.562,60	235.776,69	11.857,62
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.548.877,52	11.457.811,94	11.418.305,99	91.065,58	39.505,95
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	781.730,53	763.976,99	734.449,89	17.753,54	29.527,10
10.304 - Vigilância Sanitária	358.694,88	350.924,42	350.924,42	7.770,46	
10.305 - Vigilância Epidemiológica	1.086.221,57	1.003.273,40	1.000.044,73	82.948,17	3.228,67
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
10.999 - Demais Subfunções Saúde	1.880.636,11	1.826.538,14	1.824.216,44	54.097,97	2.321,70
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
11.999 - Demais Subfunções Trabalho					
12 - Educação	20.440.191,16	19.813.604,96	19.637.324,43	626.586,20	176.280,53
12.361 - Ensino Fundamental	11.594.809,27	11.285.036,62	11.133.644,72	309.772,65	151.391,90
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	57.033,17	57.004,93	57.004,93	28,24	
12.365 - Educação Infantil	8.783.448,32	8.466.663,01	8.442.236,02	316.785,31	24.426,99
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	4.900,40	4.900,40	4.438,76		461,64
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
12.999 - Demais Subfunções Educação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
13 - Cultura	385.706,74	379.636,62	379.636,62	6.070,12	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.559,49	11.559,49	11.559,49		
13.392 - Difusão Cultural	336.613,76	330.543,64	330.543,64	6.070,12	
13.122 - Administração Geral					
13.999 - Demais Subfunções Cultura	37.533,49	37.533,49	37.533,49		
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania					
15 - Urbanismo	5.348.605,94	4.024.925,97	4.024.925,97	1.323.679,97	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	3.643.156,87	3.007.379,13	3.007.379,13	635.777,74	
15.452 - Serviços Urbanos					
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo	1.705.449,07	1.017.546,84	1.017.546,84	687.902,23	
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
16.999 - Demais Subfunções Habitação					
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
17.999 - Demais Subfunções Saneamento					
18 - Gestão Ambiental	4.189,74	4.189,74	4.189,74	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental	4.189,74	4.189,74	4.189,74		
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia					
20 - Agricultura	98.230,63	98.230,63	98.230,63	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento	64.499,55	64.499,55	64.499,55		
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
20.999 - Demais Subfunções Agricultura	33.731,08	33.731,08	33.731,08		
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
22.999 - Demais Subfunções Indústria					
23 - Comércio e Serviços	48.513,60	43.123,20	43.123,20	5.390,40	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização	48.513,60	43.123,20	43.123,20	5.390,40	
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
24.999 - Demais Subfunções Comunicações					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
25.999 - Demais Subfunções Energia					
26 - Transporte	114.535,10	101.293,72	101.293,72	13.241,38	0,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	112.075,42	98.834,04	98.834,04	13.241,38	
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
26.999 - Demais Subfunções Transporte	2.459,68	2.459,68	2.459,68		

Documento gerado em 04/04/2017 14:30:17

Página 33 de 51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
27 - Desporto e Lazer	1.606.045,27	1.595.463,69	1.585.723,47	10.581,58	9.740,22
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	402.774,40	402.774,40	401.598,40		1.176,00
27.813 - Lazer	1.203.270,87	1.192.689,29	1.184.125,07	10.581,58	8.564,22
27.122 - Administração Geral					
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer					
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais					
Despesas (Intraorçamentárias)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Despesas	3.252.710,66	0,00	4.716,39	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	1.306.700,18	0,00	1.202,72	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	433.658,65	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos				
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	433.658,65	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar				
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar				
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar				
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	433.658,65	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS				
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	433.658,65			
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo				
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais				
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.90.99.00.00 - A Classificar				
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária				
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária				
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.91.99.00.00 - A Classificar				
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar				
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária				
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária				
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.2.90.99.00.00 - A Classificar				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.99.00.00.00 - A Definir				
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	873.041,53	0,00	1.202,72	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências á União				
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada á União				
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições				
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.30.99.00.00 - A Classificar				
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições				
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.40.99.00.00 - A Classificar				
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00			
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	868.041,53	0,00	1.202,72	0,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	220,00			
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento				
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes				
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	251.248,72		1.098,22	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	710,10			
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	17.500,00			
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.225,00		104,50	
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil				
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	516.356,51			
3.3.90.41.00.00 - Contribuições				
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais				
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas				
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação				
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	67.347,35			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte				
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural				
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais				
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	10.433,85			
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS				
3.3.90.99.00.00 - A Classificar				
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.99.00.00.00 - A Definir				
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	1.946.010,48	0,00	3.513,67	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	1.946.010,48	0,00	3.513,67	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências á União				
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	1.946.010,48	0,00	3.513,67	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo				
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria				
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.903.724,48	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	1.903.724,48			
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações				
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	42.286,00			
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis			3.513,67	
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.4.90.99.00.00 - A Classificar				
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.99.00.00.00 - A Definir				
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências á União				
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito				
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado				
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas				
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos				
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.5.90.99.00.00 - A Classificar				
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.99.00.00.00 - A Definir				
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado				
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado				
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.6.90.99.00.00 - A Classificar				
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta á conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.99.00.00.00 - A Definir				

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	3.252.710,66	0,00	4.716,39	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa				
01.032 - Controle Externo				
01.122 - Administração Geral				
01.999 - Demais Subfunções Legislativa				
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária				
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
02.122 - Administração Geral				
02.999 - Demais Subfunções Judiciária				
03 - Essencial á Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica				
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial				
03.122 - Administração Geral				
03.999 - Demais Subfunções Essencial á Justiça				
04 - Administração	397.779,18	0,00	3.618,17	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento				
04.122 - Administração Geral	183.508,57		3.618,17	
04.123 - Administração Financeira	214.270,61			
04.124 - Controle Interno				
04.125 - Normatização e Fiscalização				
04.126 - Tecnologia da Informação				
04.127 - Ordenamento Territorial				
04.128 - Formação de Recursos Humanos				
04.129 - Administração de Receitas				
04.130 - Administração de Concessões				
04.131 - Comunicação Social				
04.999 - Demais Subfunções Administração				
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área				
05.152 - Defesa Naval				
05.153 - Defesa Terrestre				
05.122 - Administração Geral				
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional				
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento				
06.182 - Defesa Civil				
06.183 - Informação e Inteligência				
06.122 - Administração Geral				
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública				
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas				
07.212 - Cooperação Internacional				
07.122 - Administração Geral				
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores				
08 - Assistência Social	60.416,47	0,00	72,63	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	900,00			
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência				
08.243 - Assistência á Criança e ao Adolescente				
08.244 - Assistência Comunitária	33.084,54		72,63	
08.122 - Administração Geral				
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social	26.431,93			
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica				
09.272 - Previdência do Regime Estatutário				
09.273 - Previdência Complementar				
09.274 - Previdência Especial				
09.122 - Administração Geral				
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
10 - Saúde	946.178,27	0,00	825,62	0,00
10.301 - Atenção Básica	666.770,99			
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.504,62			
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	126.608,83			
10.304 - Vigilância Sanitária	1.967,06			
10.305 - Vigilância Epidemiológica	12.402,62			
10.306 - Alimentação e Nutrição				
10.122 - Administração Geral				
10.999 - Demais Subfunções Saúde	110.924,15		825,62	
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
11.332 - Relações de Trabalho				
11.333 - Empregabilidade				
11.334 - Fomento ao Trabalho				
11.122 - Administração Geral				
11.999 - Demais Subfunções Trabalho				
12 - Educação	968.290,92	0,00	199,97	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	720.845,05		199,97	
12.362 - Ensino Médio				
12.363 - Ensino Profissional				
12.364 - Ensino Superior	2.099,10			
12.365 - Educação Infantil	209.865,87			
12.366 - Educação de Jovens e Adultos				
12.367 - Educação Especial				
12.368 - Educação Básica				
12.122 - Administração Geral				
12.999 - Demais Subfunções Educação	35.480,90			
13 - Cultura	4.502,77	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
13.392 - Difusão Cultural	4.502,77			
13.122 - Administração Geral				
13.999 - Demais Subfunções Cultura				
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social				
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas				
14.122 - Administração Geral				
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania				
15 - Urbanismo	199.137,46	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	190.990,83			
15.452 - Serviços Urbanos				
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos				
15.122 - Administração Geral				
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo	8.146,63			
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural				
16.482 - Habitação Urbana				
16.122 - Administração Geral				
16.999 - Demais Subfunções Habitação				
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural				
17.512 - Saneamento Básico Urbano				
17.122 - Administração Geral				
17.999 - Demais Subfunções Saneamento				
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental				
18.542 - Controle Ambiental				
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas				
18.544 - Recursos Hídricos				
18.545 - Meteorologia				
18.122 - Administração Geral				
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental				
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico				
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
19.122 - Administração Geral				
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia				
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento				
20.606 - Extensão Rural				
20.607 - Irrigação				
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária				
20.609 - Defesa Agropecuária				
20.122 - Administração Geral				
20.999 - Demais Subfunções Agricultura				
21 - Organização Agrária	281.671,14	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária				
21.632 - Colonização				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
21.122 - Administração Geral				
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária	281.671,14			
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial				
22.662 - Produção Industrial				
22.663 - Mineração				
22.664 - Propriedade Industrial				
22.665 - Normalização e Qualidade				
22.122 - Administração Geral				
22.999 - Demais Subfunções Indústria				
23 - Comércio e Serviços	15.341,96	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial				
23.692 - Comercialização				
23.693 - Comércio Exterior				
23.694 - Serviços Financeiros				
23.695 - Turismo	15.341,96			
23.122 - Administração Geral				
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços				
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais				
24.722 - Telecomunicações				
24.122 - Administração Geral				
24.999 - Demais Subfunções Comunicações				
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia				
25.752 - Energia Elétrica				
25.753 - Combustíveis Minerais				
25.754 - Biocombustíveis				
25.122 - Administração Geral				
25.999 - Demais Subfunções Energia				
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo				
26.782 - Transporte Rodoviário				
26.783 - Transporte Ferroviário				
26.784 - Transporte Hidroviário				
26.785 - Transportes Especiais				
26.122 - Administração Geral				
26.999 - Demais Subfunções Transporte				
27 - Desporto e Lazer	379.392,49	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento				
27.812 - Desporto Comunitário	32.026,65			
27.813 - Lazer	347.365,84			
27.122 - Administração Geral				
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer				
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna				
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa				
28.843 - Serviço da Dívida Interna				
28.844 - Serviço da Dívida Externa				
28.845 - Outras Transferências				
28.846 - Outros Encargos Especiais				
28.847 - Transferências para a Educação Básica				
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais				
Despesas (Intraorçamentárias)				

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2016
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	109.947.162,80
3.1.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	43.249.831,14
3.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	43.249.831,14
3.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	43.249.831,14
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	43.249.831,14
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	0,00
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	0,00
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	15.865.060,01
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	6.748.581,73
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	6.392.086,66
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	6.392.086,66
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	356.495,07
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	356.495,07
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	9.116.478,28
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	0,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	2.863.805,03
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	2.863.805,03
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	6.252.673,25
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	6.252.673,25
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	0,00
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	11.753.362,42
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	11.748.495,61
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	11.748.495,61
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	11.748.495,61
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	4.866,81
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	4.866,81
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	4.866,81
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	26.419.549,51
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.749.000,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.749.000,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.749.000,00
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	9.690.941,09
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	9.604.073,74
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	9.604.073,74
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	86.867,35
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	5.000,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	14.520,00
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	67.347,35
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	250.291,16
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	250.291,16
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	250.291,16
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	3.580.759,84
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	3.580.759,84
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	9.148.557,42
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	9.105.663,47
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	9.100.044,97
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	4.998,50
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	620,00
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	42.893,95
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	42.893,95
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	11.606.629,78
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	11.606.629,78
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	7.428.320,56
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	7.428.320,56
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	4.178.309,22
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	4.178.309,22
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	1.029.778,33
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	1.029.778,33
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	977.671,91
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	617.717,88
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	359.954,03
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	52.106,42
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	52.106,42
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	22.951,61
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	0,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	1.500,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	1.500,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	1.500,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	21.451,61
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	21.451,61
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	111.038.013,63
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.669.617,12
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	10.497.033,47
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	5.348.342,01
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	5.348.342,01
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	5.148.691,46
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	5.148.691,46
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	1.172.583,65
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	1.172.583,65
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	1.172.583,65
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	0,00
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	727.964,41
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	727.964,41
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	8.678,78
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	8.678,78
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	719.285,63
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	719.285,63
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	86.410.280,09
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.749.000,00
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.749.000,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.749.000,00
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	82.661.280,09
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	34.294.051,09
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	1.351.821,30
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	30.340.945,91
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	2.601.283,88
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	9.748.271,77
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	9.748.271,77
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	38.618.957,23
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	1.815.947,33
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	34.870.224,62
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	1.932.785,28
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	12.230.152,01
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	6.122.157,55
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	6.122.157,55
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	6.122.157,55
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	5.698.235,11
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	5.698.235,11
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	5.698.235,11
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	409.759,35
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	409.759,35
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	1.090.850,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DALVA VIEIRA DE BARROS:20683782134 Date: 2017.04.04 14:31:50 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS:73300918120 Date: 2017.04.06 15:51:34 AMT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Date: 2017.04.12 10:09:54 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 021/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 021/2017

DATA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2017

CREDOR: **MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**

VIGENCIA: 120 DIAS

VALOR: R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISSENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI N.º 063/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL - MT

PORTARIA N.º 063/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª CARMELINDA LUISA MILANI DE PAULA".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 5º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. º 20/98, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição,** com Proventos Integrais em favor da Servidora **Sr.ª CARMELINDA LUISA MILANI DE PAULA,** brasileira, casada, residente na Rua Pinhalzinho - Centro de Feliz Natal/MT, portadora de RG 567930 SSP/MT, CPF: 524.709.899-49,

servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA CLASSE C NÍVEL III – 20 HRS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente

matriculada sob o número 142, tendo contribuído **9.125 (Nove mil cento e vinte e cinco) dias líquidos, correspondendo há 25 anos, 00 mes e 00 dias**, conforme Processo Administrativo 2017.09.00003A.

Art. 2º **Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 06 de Abril de 2017.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA 065/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL - MT

PORTARIA N.º 065/2017

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria Prev. Nº 015/2017 que Concede o Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Sr.ª VERONICA LOURDES GRANDO".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria Prev. N.º 015/2017 de 21 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre a concessão do Beneficio de Aposentadoria por Invalidezem favorda Servidora Sr.ª Veronica Lourdes Grando.

Onde - se Lê:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012 e Art. 14 da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2.016, que rege a Previdência Municipal e ainda combinado a Lei Municipal Complementar nº 019/2012, Art. 96-B, § 4, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

Leia – se:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Artigo 6ªA da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012 e Art. 14 da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2.016, que rege a Previdência Municipal e ainda combinado a Lei Municipal Complementar nº 019/2012, Art. 96-B, § 4, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicaçao, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 12 de Abril de 2017.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI N.º 067/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL - MT

PORTARIA PREVI N° 067/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 014/2017 que dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte, do Servidor ativo ALOISIO WEHNER em favor da Srª. SOLANGE FERREIRA DE OLIVEIRA ".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria Previ n.º 014/2017 de 01 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte do Servidor ativo Aloisio Wehner em favor da Sr.ª Solange Ferreira de Oliveira.

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art. 32, Inciso I, e 31, Inciso I da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2.016, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

Leia – se:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art. 32, Inciso I, e 31, Inciso I da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2.016, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 12 de Abril de 2017.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI N.º 066/2017

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de FELIZ NATAL - MT

PORTARIA PREVI N° 066/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 013/2017 que dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte, do Servidor ativo ALOISIO WEHNER em favor da Srª. SOLANGE FERREIRA DE OLIVEIRA ".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria Previ n.º 013/2017 de 01 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte do Servidor ativo Aloisio Wehner em favor da Sr.ª Solange Ferreira de Oliveira.

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art. 32, Inciso I, e 31, Inciso I da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2.016, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

Leia – se:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art. 32, Inciso I, e 31, Inciso I da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2.016, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 12 de Abril de 2017.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº144/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº144/2017

DATA: 02 de FEVEREIRO de 2017.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS para composição do conselho municipal de saúde, e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as disposições das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como a Lei Municipal Nº 440/2013 de 16 de Outubro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Feliz Natal, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Crisomar Vieira de Carvalho

SUPLENTE: Grazieli dos Santos Falcão;

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Marly de Oliveira Xavier Farias

SUPLENTE: Elizangela Nunes Negrini;

Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

TITULAR: Pedrina José do Val

SUPLENTE: Silmara de Souza

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde

TITULAR: Josania da Silva Gonçalves

SUPLENTE: Ariete Provensi

Representantes da Melhor Idade (Clube dos Idosos):

TITULAR: Cristina Schons

SUPLENTE: Neldi Glitz

Representantes da Igreja Católica:

TITULAR: Gladis Weimer

SUPLENTE: Eliane Garcia

Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Bela Vista:

TITULAR: Franciele Morais de Freitas

SUPLENTE: Juciele Aparecida Morais

Representantes da Maçonaria:

TITULAR: José Sebastião da Silva

SUPLENTE: Hermes Castro Andrade

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL

Processo nº 01/2017

Ofício nº 05

Il. Sr José Mansur

MANDADO DE CITAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Especial, designada pela Portaria nº 106, de 07 de Abril de 2016 (cópia anexa), e em conformidade com o artigo 5º, V, da Constituição Federal, vem citar Vossa Senhoria para querendo, comparecer na Audiência para fins de interrogatório, designada para o dia 18 (dezoito) de Abril do presente ano, às 8:00(oito horas), que realizar-se-á na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, sito à Rua Brasília, esquina com a Rua Pará , centro, Gaúcha do Norte-MT, acompanhado ou não de patrono legal devidamente constituído.

Gaúcha do Norte-MT, 12 de Abril de 2017.

.....

William Henrique de Almeida Cardoso

Presidente

Ilustríssimo (a) Senhor (a) MD.	Ciente:_____ Data: _____

DECRETO Nº 706/2017

"Dispõe sobre ponto facultativo no dia 13 (treze) de abril de 2017 (dois mil e dezessete) para os Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências ."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado nacional sexta-feira da Paixão onde muitas religiões ou crenças entendem como santo a quinta-feira que antecede sexta-feira Santa;

Considerando que o calendário Escolar Estadual prevê o dia 13 (treze) de abril de 2017 (dois mil e dezessete) como dia letivo, bem como estes alunos dependem do transporte escolar municipal

Considerando a precariedade das estradas municipais onde está se desenvolvendo manutenção;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia13 (treze) de abril de 2017 (dois mil e dezessete) aos órgãos públicos, exceto Secretaria de Obras e Educação.

Art. 2º. Os serviços de relevante interesse social como saúde e limpeza pública irão desempenhar sias atividades obedecendo a escala de plantão, não devendo prejudicar em nada o atendimento a população;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 12 de Abril de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 008/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **VANIA C. DA SILVA EIRELI ME** sagrou-se vencedora para todos os itens com o valor global de **R$ 23.220,00** (vinte e três mil e duzentos e vinte reais)**.** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 12 de abril de 2017. Vanesa Menegucci de Jesus – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/201**7**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para 0*4/05/2017 às 08h00-min* (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 12 de abril de 2017. **Vanesa Menegucci de Jesus/Pregoeira**

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi Retificado o edital do **Pregão Presencial nº 11/2017** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISICAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ - 4X2 EQUIPADO COM CESTO AÉREO, 0 km, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)**. E **prorrogado** à abertura do certame para o dia **25/04/2017 às 08h00min,** na salade licitações/reuniões, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital e o Edital Complementar 001/2017 encontra se disponível no endereço eletrônico http://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Licitacoes/ ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã Do Norte/MT.

Guarantã do Norte/MT, 10 de abril de 2017.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA 022/2017.

PORTARIA Nº 22/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 07/2017** que nomeou a Senhor **MARCELO ELIZARDO DOS SANTOS,** como Gerente Administrativo da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretária de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) de dois mil e dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA 023/2017.

PORTARIA Nº 23/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 021/2017** que nomeou a Senhor **MARQUES SILVA GUERRA,** como Gerente Administrativo de Frota da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretária de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos três (03) dias do mês de abril (03) de dois mil e dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA 023

PORTARIA Nº 23/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 021/2017** que nomeou a Senhor **MARQUES SILVA GUERRA,** como Gerente Administrativo de Frota da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretária de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos três (03) dias do mês de abril (03) de dois mil e dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 208/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

INDEFERE direito á licença prêmio por assiduidade do servidor Aureliano da Silva Ribeiro Netoe dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERE o direito a *Licença Prêmio por Assiduidade* *o servidor* ***Aureliano da Silva Ribeiro Neto,*** matrícula n° 835, ocupante do cargo de Cozinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período qüinqüênio 01/02/2012 a 30/09/2017, devido o mesmo ter usufruído de licença para tratar de interesse particular, nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 12 de abril de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Carine Lagemanne dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **Carine Lagemann,** *matrícula n° 311, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período qüinqüênio 01/11/2011 a 31/10/2016 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 12 de abril de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA MARIA ISABEL SOUZA RODRIGUES, ZELADORA, EFETIVO, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Maria Isabel Souza Rodrigues, Zeladora, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE "B"**, para **CLASSE "C"**, de acordo com os termos da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico n° **059/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 12 de abril de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 202/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade do servidor Adão Antonio Ferreira Jacquese dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complemen-

tar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **Adão Antonio Ferreira Jacques,** *matrícula n° 818, ocupante do cargo de AAE – Motorista de Ônibus Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período qüinqüênio 01/02/2012 a 31/01/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 12 de abril de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 199/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Renata Cristiane Gonçalvese dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **Renata Cristiane Gonçalves,** *matrícula n° 859, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período qüinqüênio 13/02/2012 a 12/02/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 12 de abril de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 201/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Eliane Yumi Tanaka Moraese dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **Eliane Yumi Tanaka Moraes,** *matrícula n° 792, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período qüinqüênio 18/10/2011 a 17/10/2016 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 12 de abril de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR EDENILTON DE SOUZA QUEIROZ, AGENTE ADMINISTRATIVO I, EFETIVO, DE ACORDO COM OS ARTS. 39 E 43 DA LEI 054/2005".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder o Senhor Edenilton de Souza Queiroz, Agente Administrativo I, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE "B"**, para **CLASSE "C"**, de acordo com os termos da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico n° **062/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 12 de abril de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 198/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade do servidor Paulo Ananias da Silvae dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **Paulo Ananias da Silva,** *matrícula n° 223, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período qüinqüênio 16/02/2011 a 15/02/2016 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 12 de abril de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Marce Zolinger de Souzae dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **Marce Zolinger de Souza,** *matrícula n° 816, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período qüinqüênio 30/01/2012 a 29/04/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 12 de abril de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 203/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Jandira Poncio Vieirae dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **Jandira Poncio Vieira,** *matrícula n° 825, ocupante do cargo de Professor de Pedagogia do 1º a 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período qüinqüênio 01/02/2012 a 31/01/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 12 de abril de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 205/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

INDEFERE direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Clecli Salete Longhie dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERE o direito a *Licença Prêmio por Assiduidade* *a servidora* ***Cleci Salete Longi,*** *matrícula n° 219, ocupante do cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período qüinqüênio 13/02/2011 a 12/02/2016, devido à mesma ter usufruído de licença para tratar de interesse particular, nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 12 de abril de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 200/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Joana Elisa Conrade dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **Joana Elisa Conrad,** *matrícula n° 195, ocupante do cargo de Professor de Nível Superior de I a IV Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período qüinqüênio 13/02/2011 a 12/02/2016 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 12 de abril de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 197/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Nilza Maria Tamiosoe dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **Nilza Maria Tamioso,** *matrícula n° 186, ocupante do cargo de Professor de Nível Superior de I a IV Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período qüinqüênio 13/02/2011 a 12/02/2016 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 12 de abril de 2017.

Registre- se e Publique- se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS

DECRETO N° 079/2017

SÚMULA: "Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, e em atendimento a Lei** 156/2008 e suas alterações posteriores, bem como Oficio n° 528/SMS/PMI/201**7**

DECRETA:

Art 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Saúde, quais sejam eles:

Representantes/Local	Representante Titular	Representante Suplente
Governo Municipal	Renate Langhosrt	Sandra K. Grzechota
	Simone Barceli Lima	Jheniffer M. S. Salvian
Trabalhadores do SUS	Francieli Modesti	Geni Uliana Pereira
	Alice B. B. Carvalho	Cristiane A. da Silva
Usuários	Maria Madalena Esser	Leomar Helio Sceffler
	Elcino Marin	Paulo Dewes
	Geziane S. Barella	Denilson Barella
	Fabiane Ledur	Cleusete A. Ulsenheimer

Art 2º Os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) serão indicados para o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais de um mandato.

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de abril de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 080/2017

SÚMULA: "**Dispõe sobre a redução de despesas no âmbito do Município de Itanhangá**, e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser processados em total harmonia com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88);

CONSIDERANDO a crise financeira que atinge a economia brasileira e atinge todos os seguimentos da cadeia produtiva, acarretando a diminuição do poder de compra e investimento da população acarretando, por consequência, a queda de arrecadação por parte da União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que a maioria dos Municípios, sobretudo os municípios com menor índice de participação nas receitas oriundas do repasse em face do pacto federativo, depende diretamente de destes recursos para simplesmente se manter.

CONSIDERANDO que a receita municipal tem caído sensivelmente nos últimos meses, tendo em vista que os valores percebidos a título dos repasses, entre estes citamos ICMS e FPM diminuíram e os recursos vinculados aos Programas Federais e Estaduais, em sua maioria, ainda não foram repassados aos Municípios neste exercício financeiro ou estão sendo transferidos com imenso atraso;

CONSIDERANDO que mesmo diante desta grave crise financeira, o Município de Itanhangá/MT, tem buscado manter todas suas obrigações com servidores em dia, bem como, trabalha diuturnamente e com imenso controle financeiro para manter a adimplência com fornecedores e prestadores de serviços, o que efetivamente não se poderá manter sem que medidas de contenção efetiva de gastos sejam efetivadas;

CONSIDERANDO o teor do que se encontra disposto no §1° do art. 23 c/c art. 66 da Lei Complementar nº 101/00, decorrente do percentual excedente ao limite máximo prescrito no art. 20, III, b, do normativo da despesa total com pessoal cujo parâmetro legal corresponde a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a permanência das obras que estão em processo de execução, envidando esforços para que o Estado e a União, por seus órgãos, efetuem os repasses dos recursos que seriam alocados para a continuação e término dessas obras e sua entrega à população;

CONSIDERANDO que o Município de Itanhangá tem como objetivo suportar o período de crise que ainda permanece no ano atual, sem realizar qualquer tipo de demissão de pessoal do quadro efetivo como forma de redução de despesas;

CONSIDERANDOque o planejamento da gestão para o ano de 2017, é de permanecer a otimização dos recursos e das despesas, visando o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que as despesas de pessoal aumentaram consideravelmente, haja vista que ainda no exercício de 2016, inúmeros aprovados do Concurso Publico 001/2016 foram convocados;

CONSIDERANDO que, o Poder Executivo, busca promover medidas efetivas de contenções de gastos, pois estará de forma programada cumprindo com as obrigações legais referente a concessão de RGA e Piso Nacional do Magistério, necessitando assim, conter gastos de forma austera para promover as concessões aos servidores;

CONSIDERANDO a pretensão desta Gestão em permanecer honrando os compromissos assumidos e, concomitantemente, continuar a promovendo a evolução e o progresso que a população do Município de Itanhangá espera e merece;

CONSIDERANDO, por fim, que a realização de despesas deverá ser feita mediante prévia concordância e controle da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que juntamente com o Departamento de Contabilidade estará promovendo cálculos da evolução entre receita x despesa reiteradamente;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado que todas as Secretarias do Município de Itanhangá – MT, deverão cumprir com as determinações previstas neste instrumento, como forma de controle da despesa e do gasto de pessoal.

Art. 2º- Fica toda a Administração ciente da necessidade de adequação dos gastos de pessoal ao limite Máximo de 54%, conforme determina o art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º- Ficam suspensas novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias de pessoal, e concessão de gratificações, ressalvadas as situações de excepcional interesse público devidamente justificado.

Art. 4º- Fica suspensa a execução de Horas Extras a partir da vigência deste Decreto, exceto quando realizadas em situação de extrema necessidade (urgência e emergência) na área da Educação e Saúde, comprovadas as devidas justificativas.

§1º - Os Secretários Municipais deverão comunicar seus subordinados de que qualquer serviço extraordinário está suspenso.

§2º - As horas extras eventualmente prestadas por servidores que não estejam autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

Art. 5º- Ficam suspensas as concessões de férias normais, conversão em pecúnia do abono de férias, concessão de licença prêmio, bem como ficam suspensos, qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função, salvos os decorrentes de obrigatoriedade legal.

§1º - Somente serão concedidas férias quando as mesmas estiverem vencidas em duplicidade e que não gerem a necessidade de substituição do servidor.

Art. 6º- Ficam suspensas as licenças para tratar de interesse particular, somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 7º- Ficam suspensas, as elevações de nível salarial por alteração do grau de formação, sejam por especialização, pós-graduação, a ser concedida para servidores ativos.

Art. 8º**-** As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2017, podendo ser revogadas, alteradas ou prorrogadas até o atendimento da estabilidade da Receitas Correntes, em especial no que tange ao equilíbrio financeiro.

Art. 9°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de abril de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 083/2017

SÚMULA: Nomeia os Membros da Comissão do plano Municipal de Educação e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **em atendimento ao Oficio SMEC 076/2017.**

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros da Comissão do plano Municipal de Educação, quais sejam:

Ø Coordenadora:

Cleusete Aparecida Ulsenheimer

Ø Assessora Pedagógica Municipal:

Rosemary Aparecida Rodrigues

Ø Membros da Administração Municipal:

Edilaine Alves da Silva

Marinelda Favero

Ø Membros da Secretaria de Educação e Cultura:

Suzana Bess

Susana Fontana Kusnieski

Ø Gestores Escolares:

Marcia Regina Gerente Becker

Andréia Martins Maldonado Contreras

Ø Membros da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Angelita Felipe Nunes

Suely Rodrigues de Queiroz

Ø Membros da Secretaria de Saúde e Saneamento:

Simone Mendes Pereira

Lediane Hoffman

Ø Profissionais da Educação:

Maria Isabel Dobre

Eliane Fatima Marin

Ø Membros da Comunidade:

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Eleandro Cesar Cassol

Ø Membro do Sintep:

Rafael Vargas Nauer

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de Abril de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 084/2017

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 002/2017, da Prefeitura Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso e dá Outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos contidos no Relatório de Ocorrências apresentado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela portaria nº.122/2017, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017, realizado nos dias 20 a 28 de março de 2017.

CONSIDERANDO a transcrição dos prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de candidatos aprovados e classificados no relatório final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2017, publicados no Jornal Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT,

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2017.

§ 1º - O prazo de validade do Processo Seletivo Público – Edital nº 002/2017 é de até 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Item 1.4 do edital do referido Processo.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de abril de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial n° 017/2017, instaurada para **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Instrutor de Danças, Instrutor Instrumentista de Violão, Instrutor de Artesanato, Instrutor de Corte e Costura e Instrutor Instrumentista de Bateria e Percussão, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itanhangá-MT."** teve como vencedora as empresas **APARECIDA CEZAR GUTIERRES 65140184168 – CNPJ: 27.100.854/0001-04,** para o item 02 – Instrutor de ***CORTE E COSTURA*** - ***Requisitos Básicos:*** Experiência ***CARGA HORÁRIA:*** 12 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:** Ministrar cursos de corte e costura para famílias beneficiadas pelo Programa Geração de Emprego e Renda., com o valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) **BRUNO FELIPE DA SILVA SANTOS ANDRADE 04990450175 – CNPJ: 27.376.187/0001-89,** para o item 03 Instrutor ***INSTRUMENTISTA DE VIOLÃO*** - ***Carga Horária:*** 12 horas semanais. ***ATRIBUIÇÕES:*** Ensinar a teoria e prática musical, ensinar a história da música e do instrumento; Apresentar o instrumento e o seu manuseio; Ensaiar os alunos, criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental, com o valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), **ELIS REGINA PERIN DE SOUZA 95619739953 – CNPJ: 27.433.026/0001-80,** para o item 01 – Instrutor ***ARTESANATO - Requisitos Básicos:*** Ensino Médio Completo, Habilidade e experiência na área de trabalhos com crianças/adolescentes, adultas e idosas. ***CARGA HORÁRIA:*** 40 horas semanais. **ATRIBUIÇÕES:** orientar nas oficinas de artesanato abordando diversas técnicas (pintura, pátina, bordados, patchwork, decoupage, etc.) para integrantes dos grupos de trabalhos de artesanato do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS. Orientar oficinas de artesanato abordando diversas técnicas, com o valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), **GIULIANO CESAR SILVEIRO 07614846982,** para o item 04 – Instrutor de ***Dança - Estilo Ballet*** - **Requisitos Básicos:** Ensino Médio completo, habilidade, experiência, gerenciamento e organização para ministrar as atividades relacionadas a Dança estilo ***Ballet*** e trabalhos com crianças e adolescentes. **Quantidade mínima de alunos a ser atendido:** 130 alunos ***CARGA HORÁRIA:*** 30 horas semanais, para instrução nas oficinas culturais e com disponibilidade para trabalhar aos fins de semana em eventos promovidos pela secretaria. **ATRIBUIÇÕES:** Criar coreografias e ambientes cênicos, realizar montagem de apresentações, participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ensaiar e preparar os alunos para as coreografias e futuras apresentações, elaborar e executar aulas práticas de dança. Ministrar aulas de dança com aulas coletivas, garantir a promoção de sua atividade para as equipes com o valor global de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), e a empresa **MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126 – CNPJ: 27.397.724/0001-77,** para o item 05 – Instrutor ***Instrumentista de Bateria e Percussão*** - ***Requisitos Básicos:*** Ensino Médio completo, habilidade, experiência, gerenciamento e organização. ***ATRIBUIÇÕES:*** ensaiar a teoria e prática musical e de instrumentos; apresentar o instrumento e ensinar o seu manuseio, ensaiar os alunos dos grupos; criar exercícios de manuseio e aperfeiçoamento; realizar recitais e apresentações; abordar os trabalhos em equipe com as crianças e adolescentes; Participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo Município; participar de outras tarefas relacionadas ao seu serviço quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação; Quantidade mínima de alunos a ser atendido: 100 alunos CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais, para instrução nas oficinas culturais e com disponibilidade para trabalhar aos fins de semana em eventos promovidos pela secretaria.com o valor global de 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Itanhangá-MT,12 de Abril de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 091, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

"Exonera, a pedido, o servidor **FELIPE DOMICIANO LEMOS**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 07 de abril de 2017**, o servidor **FELIPE DOMICIANO LEMOS**, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 05 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 077 /2017. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 077 /2017.
Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal, e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis,

RESOLVE:

Art.. 1º. **EXONERAR** a Servidora **HIOLANDA ALVES PACHECO,** brasileira, solteira, filho de: Lafim Inácio Pacheco, natural de Itiquira-MT., nascido em 12/05/1982, portadora do CPF: 000.165.831-08, RG: 1407711-8, SSP/MT., Expedida em: 26/07/1999, matrícula funcional: nº 007, do cargo de: **MENSAGEIRA,** lotada na Secretária de Administração, a pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa 007/2002.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 10 de abril de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 093, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. SENILDO PEREIRA BORGES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 01/04/2017 à 01/07/2017, referente ao período aquisitivo 29/04/1994 a 29/04/1999.**

2. JUREMA CARMEM ARAÚJO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossada em 01/04/2002, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 02/05/2017 à 02/08/2017, referente ao período aquisitivo 01/04/2012 a 01/04/2017.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 089, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

*"Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal referente ao **mês de MARÇO/2017**, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5l, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de progressão por classes requeridas no mês de fevereiro de 2017, segundo a lei supracitada;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 074, de 14 de maio de 2014, e suas alterações, conforme determinação no art. 39 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 27 e seguintes, da Lei n° 827 de 07 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	Enquad.
629	ESTEFANIA PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2008	1B3	**1B3**

917	PAULA APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/09/2013	1A2	**1B2**
922	MARCIANA RUFINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/09/2013	6A2	**6B2**
900	MARCELO FIANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/09/2013	6A2	**6B2**
987	DENISE AKEMI NOGUTI	ENFERMEIRA	05/04/2014	11A2	**11B2**

Art. 2° – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 094, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Concede Licença Maternidade às servidoras que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade as servidoras abaixo relacionadas:

1. ELOENIR SOARES DE SOUZA, servidora pública do quadro de servidores permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, admitida por meio de Concurso Público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 06/04/2017 à 02/10/2017, devendo retornar ao trabalho no dia 03/10/2017.

2. ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA, servidora pública do quadro de servidores permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE AMBIENTAL, admitida por meio de Concurso Público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 28/03/2017 à 23/09/2017, devendo retornar ao trabalho no dia 25/09/2017.

3. ADEMERIA CABRAL DA SILVA, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, admitida por meio do Processo Seletivo Simplificado 002/2015, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 03/04/2017 à 29/09/2017, devendo retornar ao trabalho no dia 30/09/2017.

4. GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida por meio do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 20/03/2017 à 15/09/2017, devendo retornar ao trabalho no dia 16/09/2017.

5. KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida por meio do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 29/03/2017 à 24/09/2017, devendo retornar ao trabalho no dia 25/09/2017.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 092, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os Servidores abaixo relacionado, para o exercício do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, como segue:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO 1. GERALDO PIRES DA COSTA CPF-MF: 950.035.418-72

Gerente de Controle de Pessoal – GCP

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2. ACACIO RODRIGUES MARTELLO CPF-MF: 872.313.441-00

Coordenador de Ações Programáticas e Estratégicas – CAPE

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3. ELENO LINO DE ARAÚJO CPF-MF: 263.799.291-34

Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente-CAMA

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

4. ELCIO MENEZES MARTINS CPF-MF: 030.990.878-74

Gerente de Manutenção de Vias Públicas - GMVP

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 11 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 090, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. JOSÉ INACIO TOMASI, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Motorista, admitido em 29/04/1994, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos– **período de 01/04/2017 à 01/04/2020.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA – MT.

PRAZO: 12/04/2017 A 12/05/2017

VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

CONTRATADO (A): FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 12 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO N.º 008/2017

DECRETO N.º 008/2017

Decreta ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais, no dia 13 de Abril de 2017 e da outras providências.

Ederzio de Jesus Mendes, prefeito municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

Art.1.º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos públicos municipais de Jangada, no dia 13 de Abril 2017 – quinta-feira, em virtude do feriado da semana Santa no dia 14 de Abril de 2017, com exceção dos serviços municipais de urgências e emergências.

Art. 2º - Os servidores deverão retornar as suas atividades normais no dia 17 de Abril de 2017 (Segunda-Feira) a partir da ás 07:30 horas,

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do prefeito, em Jangada – MT, 12 de Abril de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO, LABORATORIAL E COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 07:00 horas, do dia 28/04/2017 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloa...

Jangada – MT, 12 de Abril de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Srº VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA**,** Secretária Municipal de Saúde, no processo de contratação direta com empresa: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME,** objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT, mediante o pagamento de valor total de R$

10.000,00 (Dez Mil Reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 003/2017, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza o início dos serviços. Jangada/MT, 12 de Abril de 2017. EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão **N° 002/2017,** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme anexo I – Termo de Referencia**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 086/2017 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão n° **002/2017**, tendo como vencedor a empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25, por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas e julgamento de recurso apresentadas à Licitação, Modalidade Pregão nº. 002/2017, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme anexo I – Termo de Referencia**, para atender a Prefeitura Municipal de Jauru, teve como Homologada e Adjudicada a empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão **Nº. 002/2017**, no valor de **R$ 390.308,00 (trezentos e noventa mil trezentos e oito reais)**, por sagrar-se vencedora da Licitação na Modalidade Pregão nº. 002/2017.

Jauru – MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2017.

Sandra Porto de Almeida Alvares

Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 086 de 01 de fevereiro de 2017 "ADJUDICA" aEmpresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 002/2017**, porque a mesma sagrou-se vencedora do referido certame no valor de **R$ 390. 308,00 (trezentos e noventa mil trezentos e oito reais)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

Sandra Porto de Almeida Alvares.

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Jauru, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, na cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA **–** brasileiro, casado, portador da C.I.RG nº 0756590-9 SJ/MT e CPF/MF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº. 230, na cidade de Jauru/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida a Rua Luiz Amadeu, n.º 949, bairro Centro, cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA):

Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto da Hora – R$	Horas / Mês	Horas / Ano	Valor Total Proposto – R$
01	Servente de Limpeza	7,80	10560	126.720	82.368,00
02	Auxiliar de Cozinha	10,70	2640	31.680	28.248,00
03	Guarda Patrimonial	9,80	4180	50.160	40.964,00
04	Oficial de Serviços Gerais	15,35	5720	68.640	87.802,00
05	Agente de Apoio e Logística	11,70	5500	66.000	64.350,00
06	Auxiliar de Manutenção e Conservação	12,90	5040	60.480	65.016,00

07	Coletor de Detritos	9,80	2200	26.400	21.560,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**390.308,00**

1.2. Os serviços registrados serão eventualmente adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros

meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, contados a partir da entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante e emissão do relatório do fiscal de contrato de cada Secretaria.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1Os serviços deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1A empresa vencedora deverá entregar os serviços na quantidade, tipo de serviço especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente.

4.2Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.3 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Jauru.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Permitir o livre acesso do empregado da CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;

d) Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

e) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

i) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

l) Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvida porventura existente, através da Secretaria Municipal de Administração.

5.2 - Da Detentora da Ata:

a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

b) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

d) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

e) colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

f) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

g) efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

h) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

j) assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

l) não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

m) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

n) planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

o) substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação.

p) zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;

q) não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

r) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

s) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

t) inspecionar diariamente os serviços contínuos e obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

u) responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

v) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento a ser contratado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

- **O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.**

- **No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.**

- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

- **Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.**

- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

- **A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;**

- **Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.**

- **Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.**

- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jauru.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017** a proposta da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 12 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Promitente Fornecedora

Testemunhas:

ANDERSON PAVINI GILSON SOUZA ARAÚJO

CPF: 523.323.061-53 CPF Nº. 304.617.821-20

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo de Dispensa de Licitação nº. 009/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 10/04/2017, para Prestação de serviços de Reforma do Prédio dos Correios de Lucialva**.**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 11 de abril de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 030/2017 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 030/2017

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 030/2017, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 11/04/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: H MELOQUEIRO -ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.637.647/0001/29, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 497W – Juara-MT – CEP: 78.575-000, sendo vencedora para todos os itens com Valor Global de R$ 106.025.00 (cento e seis mil e vinte e cinco reais).

Juara –MT 11 de abril de 2017.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.643/2017

Lei Municipal nº 2.643, de 12 de abril de 2017.

Dispõe sobre a Correção Monetária dos valores das modalidades licitatórias, de forma a suplementar à Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com a Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dá providências correlatas.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito da Administração Pública do Município de Juara, Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, sendo atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de 27 de maio de 1998 até 31 de dezembro de 2014, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R$ 566.322,00 (quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais);

b) tomada de preços - até R$ 5.663.221,00 (cinco milhões seiscentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e um reais);

c) concorrência - acima de R$ 5.663.221,00 (cinco milhões seiscentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e um reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 302.038,00 (trezentos e dois mil trinta e oito reais);

b) tomada de preços - até R$ 2.454.062,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil sessenta e dois reais);

c) concorrência - acima de R$ 2.454.062,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil sessenta e dois reais);

Art. 2º Os percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, serão computados sobre os valores monetariamente corrigidos previstos no art. 1º desta Lei, sendo:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior:

a) convite - até R$ 56.632,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais);

II - para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior:

a) convite - até R$ 30.203,00 (trinta mil duzentos e três reais);

Art. 3º O disposto nesta Lei não se aplica às compras e serviços com recursos de transferências voluntárias oriundas de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares firmados com a União ou suas autarquias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de abril de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 030/2017 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 030/2017

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 030/2017, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 11/04/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **H MELOQUEIRO -ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 00.637.647/0001/29, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 497W – Juara-MT – CEP: 78.575-000, sendo vencedora para todos os itens com Valor Global de **R$ 106.025.00 (cento e seis mil e vinte e cinco reais).**

Juara –MT 11 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 2714, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA CONSELHO FISCAL DO PREVI - JURUENA.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº. 906, de 16/11/2011,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Fiscal do Previ-Juruena, como segue:

SERVIDORES TITULARES

1 – WILLAME LIMA SANTOS

CPF N. 893.548.851-87

2 – CLEVERSON ORBEN

CPF: 890.825.751.91

3 – ALESSANDRA LEVERTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA

CPF: 858.385.271-53

SERVIDORES SUPLENTES

4 – MARIA JOSE TAVARES

CPF: 907.525.621.34

5 – CRISTHIANE FABIANA KAVA

CPF: 991.412.481-04

ARTIGO 2º. A função do referido Conselho é considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2389/2014.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 12 de Abril de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

e Finanças

DECRETO Nº. 2713, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA O CONSELHO CURADOR DO PREVI - JURUENA.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº. 906, de 16/11/2011,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Curador do Previ-Juruena, como segue: 1) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FABIANO SOUZA DE CASTRO, CPF nº. 943.579.351.72

DIELI GRASSI

CPF nº. 003.380.961-59

2) REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA

CPF nº. 581.036.941-34

KATIELY SOUZA CHRISTE

CPF nº. 056.204.011-03

3) SERVIDORES TITULARES

LAERTE BAMBIL FLORES

CPF n. 475.094.651.68

WILSON GLIENKE

CPF n.º 423.103.420.68

JOSE ROMILDO VIEIRA PANCIERI

CPF n.º 057.712.317.38

MARIZA APARECIDA BAIL

CPF nº. 532.155.191.00

4) SUPLENTES

LUZIA BACKES

CPF nº. 567.354.561.49

INES MARGARIDA OCHOA BRATKOSKI

CPF nº. 857.071.121.20

ARTIGO 2º. A função do referido Conselho é considerado serviço público relevante e não remunerado.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 2404/2014.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 12 de Abril de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 022/2017,

DE 12 DE ABRIL DE 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 e 90, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Feriado Nacional de 14 de abril (sexta-feira);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica sendo ponto facultativo no dia **13 de abril (quinta-feira) do corrente ano,** no âmbito dos estabelecimentos de ensino deste município.

Art. 2º - Serão mantidas todas as atividades conforme os horários habituais em decorrência da necessidade da prestação dos serviços públicos relacionados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

Eu, **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, aliado ao entendimento exarado no Parecer Jurídico sobre o pedido de revogação do processo licitatório acima descrito, inserto nos autos, e acatando a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade, torno público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse público, que **REVOGO** o certame licitatório em epígrafe, cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa para Execução da Mão de Obra dos Serviços de Construção de Alambrados com Mourões de Concreto e Portões do Parque de Máquinas da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto planta anexo ao Edital. Maiores informações no telefone (066) 3536-3100.

Publique-se.

Marcelândia/MT, em 12 de Abril de 2017

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

Eu, **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, aliado ao entendimento exarado no Parecer Jurídico sobre o pedido de revogação do processo licitatório acima descrito, inserto nos autos, e acatando a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade, torno público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse público, que **REVOGO** o certame licitatório em epígrafe, cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa para Execução da Mão de Obra dos Serviços de Construção do Prédio da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto planta anexo ao Edital. Maiores informações no telefone (066) 3536-3100.

Publique-se.

Marcelândia/MT, em 12 de Abril de 2017

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2422 DE 12 DE ABRIL DE 2017 - PESCA LIBERADA

DECRETO N º 2422 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

"AUTORIZA PESCARIA NO LAGO 02 – DENOMINADA PESCA LIBERADA, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o previsto no Artigo 5º, da Lei 692, de 12 de agosto de 2009;

Art. 1°. Fica autorizado a pesca no Lago 02 do Município de Matupá no evento de lazer "PESCA LIBERADA", nos dias 30 de abril e 01 de Maio, das 05:00 as 21:00 horas.

Art. 2°. A pesca deverá ser realizada as margens do Lago 02, e sob a orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, podendo firmar parcerias com as entidades civis organizadas, mediante as seguintes condições:

I – Cada interessado deverá portar os equipamentos necessários para realização da pesca, tais como isca, vara, molinete, linha de mão, anzol, etc, sendo vedada a utilização de espinhel, garatéia, rede, tarrafa, etc;

II – Crianças menores de 12 (doze) anos somente poderão pescar acompanhado dos pais ou responsáveis;

III – Fica vedada a participação de pessoas visivelmente embriagados no evento;

IV – Não terá ônus para o pescador, tendo como limite o número máximo de 05 (cinco) peixes por pessoa;

V – As espécies tambaqui e tabatinga de pequeno porte com menos de 1 kg deverá ser devolvido ao lago;

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 029/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DIOGO TENEDINI SURIANO - MEI**

OBJETO:**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** conforme descrição especificada no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 032/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 023/2016.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta – Do Valor e Pagamento e Clausula Nona – Prazo*

Valor Aditivado: **R$ 37.323,00** (Trinta e sete mil, trezentos e vinte e três reais)

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: **30/03/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO CORREÇÃO NO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 018/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que ao realizar uma segunda conferência nos relatório emitidos pelo sistema de Gestão Duralex constatou a emissão errada do Relatório de Itens por Credor. O valor final correto para a Empresa BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME é R$ 278. 847,46 pois o relatório trouxe as quantidades erradas nos itens 016, 031, 038, 054, 055, 065, 119, 121, 123, 129, 142, 143, 144, 145, 146, 160 e 161. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de Abril de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: Wagner Martins de Carvalho – ME,

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa e Legislativa junto a Câmara Municipal de Matupá, para 2017.

Prazo de Execução: 06/04/2017 Á 29/12/2017

VALOR: R$ 31.410,00(trinta e um mil quatrocentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.01.031.0001.2000-3390350000000(8) Serviço de Consultoria Técnica.

MATUPÁ 06/04/2017

Cleber Cardoso da silva

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 031/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de MAIO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COM ESTRUTURA DE SOM E PALCO PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 042/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de Abril de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2420 DE 11 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº 2420 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO OUVIDOR MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº 839, DE 13 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, *Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Sra. ***Bruna Martins Aguiar***, designada a exercer a função de **Ouvidora Municipal**, ficando responsável para receber as denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta, previstas em lei.

Parágrafo Único – o servidor deverá exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, ser leal a instituição que serve e cumprir as ordens superiores.

Art. 2º Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes à função de Ouvidora Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 11 de abril do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO técnica n.º 007/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 987/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INDÍGENAS TERENAS DO IRIRI - ATITI.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a Associação dos Trabalhadores Indígenas Terenas do Iriri – ATITI - MT, inscrita no CNPJ sob nº 06.019.139/0001-63, com sede na Vila Indígena Kopenoti, s/nº, distrito União do Norte, na cidade de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, neste ato representado por sua Presidente a Sra. Cícera Chagas da Silva, portadora do RG nº. 500268 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 384.801.151-49, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 987/2017 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para Associação dos Trabalhadores Indígenas Terenas do Iriri – ATITI - MT, e dá outras providências".**

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxilio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), correspondente ao auxilio financeiro para custeio das despesas para comemoração da semana do índio, da Associação dos Trabalhadores Indígenas Terenas do Iriri – ATITI – MT, o **auxílio financeiro será repassado conforme plano de trabalho em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O encarregado de exercer as funções de responsável da ATITI prestará contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Relatório Fotográfico.

O recurso da CONCEDENTE correrá à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Finanças, tendo a seguinte classificação orçamentária: 05.001.04.123.0009.2.089. – Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 07/04/2017 até o dia 07/07/2017.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- Do CONCEDENTE –

I – Repassar o recurso da CLÁUSULA SEGUNDA, no décimo dia útil do mês de abril;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- Do CONVENENTE

I – A utilizar o valor repassado única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de Cooperação;

II - Retirar o valor diretamente na Prefeitura Municipal de Matupá, junto Secretaria Municipal de Finanças, conforme a necessidade, podendo nomear preposto ou procurador para tanto;

III - Prestar contas, até **décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado**, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DECIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT,

Em 07 de Abril de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

CÍCERA CHAGAS DA SILVA

CONVENENTE

Testemunhas:

IVAINE MOLINA BRUNA MARTINS DE AGUIAR

CPF: 895.005.719-00 CPF: 033.006.031-70

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 12 de abril DE 2017 as 10h30min na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 60.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO CHEVROLET S-10 QBX 7924 ADQUIRIDO NA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2016, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 COM UM VALOR TOTAL DE R$ 1.608,17. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de abril de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

---

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2421 DE 12 DE ABRIL DE 2017

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, pelo Decreto nº 2381 de 06/02/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

7. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Certidão de regularidade eleitoral ou cópias dos comprovantes de votação nas duas últimas eleições que antecedem à posse;

9. Cópia do Título de Eleitor;

Certidão Negativa de **1º e 2º grau** fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Apto ou Inapto);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Cópia autenticada do Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade administrativa e financeira;

15. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

16. Cópia do Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

22. Cópia do CPF de pai e mãe;

ANEXO II

CARGO / MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Uilis Benedito de Almeida	603779	24	5º	Classificado

CARGO / PROFESSORA PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR – ZONA RURAL

Nome	Nº RG	Nota	Título	Nota Final	Classifi-cação	Situação

Fabiola Melão dos Santos	24601632	17	4	21	6º	Classificada
Solange dos Santos	20090897	19	-	19	7º	Classificada

CARGO / ENFERMEIRA

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Luana de Freitas Souza	22468455	22	3º	Classificada

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3155 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as festividades relacionadas à Páscoa, cuja sexta-feira é feriado e, as atividades religiosas alusivas à semana santa iniciam-se na quinta-feira;

Considerando Ofício nº 23/2017/SISPUMO protocolado sob nº 1905/17, e em consideração aos costumes religiosos;

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Autárquica, no dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira santa).

Art. 2º - Determinar que as secretarias que dispõe de serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos, sejam executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões, e/ou obedecerão seus calendários anteriormente estabelecidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede provisória do Paço Municipal, em 11 de abril de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
265513	DAYANE WELLYS BRAGA	83,0	1.
263104	ALINE FRANCIELI DE SOUZA	80,5	2.
264381	STEPHANY CRISTIAN FRANÇA RAMOS	76,0	3.
265501	JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO	75,5	4.
264439	MATEUS VIEIRA DA SILVA	74,5	5.
263701	NAYARA DOS SANTOS MORAES	74,5	6.

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
263148	HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA	81,0	1.
265073	RAFAEL DOS SANTOS GONÇALVES	75,5	2.
265902	ALISON LEANDRO FAGUNDES DA SILVA	52,0	3.

ASSISTENTE SOCIAL – VOLANTE (PAIF)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
264974	LAURA CRISTINA NOBRE BARROS	71,0	
266122	KEYLLA ALMEIDA CAMPOS	66,0	
265780	KALLITA DOS ANJOS MORAES	65,0	
264645	LUZIA FRANCISCA COSTA CASTILHO	54,0	

ATENDENTE EM SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
265401	ROZENILDA INACIO DA SILVA	54,0	
265896	SIMONE SILVA	51,0	

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
264888	JÉSSICA SCHUCH DA SILVA	81,0	1.
264409	WANDERSON PEREIRA VIEIRA	78,5	2.
264663	DOUGLAS FERREIRA MELO	74,5	3.
263267	DÉBORAH DE BRITO MENDONÇA	74,5	4.
264098	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	67,5	5.
263465	MARIA BEATRIZ SANTOS BRITO	66,5	6.
263877	BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO	65,5	7.
263704	IGOR OTÁVIO DALMORO	64,0	8.
265577	FRANCIELLY SANTOS BENTO	63,5	9.
263727	RENAN VINICIUS SILVA GOMES	61,5	10.
265413	MARCOS FERNANDO RIBEIRO DE AGUIAR JÚNIOR	61,0	11.
262785	ANA PAULA DE ALMEIDA	57,5	12.
265464	DREISIANE SOARES	57,0	13.
265842	AMANDA DA SILVA GONZAGA	55,5	14.
264172	FERNANDA CRISTINA SCHIAVO FERREIRA	55,0	15.
264836	THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO	52,0	16.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)

Não houve candidato aprovado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO SONHO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
263429	PÂMELA ANDRESSA DE SOUZA LIMA	74,0	1.
264933	INGRID WANDILA BUFFON DA SILVA	66,5	2.
265575	MORIEL TAYNARA NERGES	55,5	3.
265284	PATRICIA MONTEIRO DA SILVA	51,5	4.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
264163	ROSILAINE VENANCIO DA SILVA	62,0	
263286	KATIANE RAFAELA SANTIAGO MARTINS	57,0	
263598	ARLETE DO CARMO	56,0	
264943	THAÍS CRISTINA PEREIRA TORRES	55,0	
265002	ADRIANA COELHO DA SILVA	54,0	
265792	EDSON EVANGELISTA CARVALHO	53,0	
264770	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	52,0	
265726	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	52,0	
265901	MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	52,0	
263047	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	51,0	
262873	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	51,0	
263734	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	51,0	
266052	NÍVEA RODRIGUES FRANCO	50,0	
263639	ALESSANDRO SOUZA DO NASCIMENTO	50,0	
264402	LUCIA HELENA DA SILVA	50,0	
263706	LUCIMAR DE ARAUJO	50,0	
263292	ANA PAULA PEREIRA ALVES	50,0	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EXTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
265701	WELLINGTON FARIAS DOS SANTOS	78,5	1.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
265691	FLAVIA MENDES VARCONTES OLIVEIRA	71,0	
263201	LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO	67,0	
264531	JANAINA DE OLIVEIRA	67,0	
264972	SAMIRA PAULINO	67,0	
264970	MARI ESTEFÂNIA DOS SANTOS ALMEIDA	66,0	
263577	ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES	65,0	6.
265133	GUSTAVO HENRIQUE CHIALLE BORGES	65,0	
263142	VALERIA FERREIRA DA SILVA	64,0	
265553	THAIS CRISTINA SICOTI	64,0	
263829	MARLETE DE ARRUDA E SILVA	63,0	
262813	ELEZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMARGO	62,0	
265298	ADILSON SAVEDA FRANCO	62,0	12.
263237	LUZINETE DA PAIXÃO CRISTINO	62,0	
266136	MARCELO TOMAS IZIDORIO	60,0	
266085	FRANCIELI MARCELINO DOS SANTOS	60,0	
265790	ROSA ODETE SOARES DOS SANTOS	58,0	
265299	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	58,0	
265733	DAIANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	58,0	
263418	DANIELLY CORTE MARIM	57,0	
263597	NILZA MAMEDES MONTALVÃO	56,0	
263728	ELIZANGELA MEIRELES DA SILVA	56,0	
262791	ANDREIA RENATA PEREIRA	56,0	22.
264524	MARIA APARECIDA GONÇALVES	56,0	
264002	MARIA DE FATIMA GLORIA DE ARAUJO	55,0	
264707	CARLA RAFAELA DO CARMO DE OLIVEIRA	55,0	
264567	VILMA MENDONÇA DE PAULA	54,0	
263517	MARIA DE FATIMA OTENIO ANTONIASSI	54,0	
265629	LUZIA DE JESUS MADALENA	53,0	
264071	ROSANGELA CRISTINA OLIVA	52,0	
263939	GISLAINE TELES DA SILVA	52,0	
263462	LEILA VILAS BOAS	51,0	
263062	MARLENE ALVES DA SILVA	51,0	
264668	VINÍCIUS GOMES DA SILVA ARAÚJO	51,0	
263564	CLEIDE DA PENHA SOBRINHO	50,0	
265935	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	50,0	
265067	FERNANDA CORDEIRO	50,0	
265543	DHEBORA KELLY DEGE ROMÃO	50,0	
263190	MARCOS SALES DO NASCIMENTO	50,0	
264006	FRANCIS TAVEIRA DA SILVA	50,0	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO SONHO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
263484	RAYANE SOARES DOS SANTOS	62,0	
265759	MARCIO MARQUES FERNADES	61,0	

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
264148	CINTYA DO CARMO CARVALHO	56,0	
262959	BRUNO TIAGO PESSOA	53,0	

CADASTRADOR SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA (PAIF)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
263827	VALMIR BORGES VIRTUOSO	86,0	
266113	BRUNO MOREIRA ALVES	74,0	
264404	NATALIA DA SILVA ROSA	71,0	
265368	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS	51,0	
264464	LETICIA MARTINS	51,0	
265608	RHUAN DE SOUZA FERNANDES	50,0	

EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
265980	ELEN MARQUES DE GODOY	73,0	
266070	CAMILA VALÊNCIO SOUZA FONZAR	69,0	
265865	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	67,0	
265821	EDICARLA VENTUROLLI ZANCANARO	65,0	
265253	ROSANA MARIA PANSANI MINTO DOS SANTOS	59,0	
263571	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	59,0	
263344	AGDA PAULA DUARTE	57,0	
265145	RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES	55,0	
264175	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	54,0	
264249	LETICIA FARIA DE AZEVEDO	53,0	
262806	EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	50,0	

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
263797	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	83,0	
265197	ALINE BATISTA DE SOUZA SALVADOR	72,0	
264945	ADRIANA OLIVEIRA TEIXEIRA	70,0	

263369	VALLÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS	65,0	
265321	GRAZIELA CRISTINA PADILHA	65,0	
264681	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	65,0	
264379	KAREN THAIS ALVES	61,0	
265804	LUCIANA MERCULIS LEITE SANTOS	61,0	
263433	ELAINE FARIAS ROCHA	59,0	
265634	NÁGILA INOCÊNCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA	55,0	
265988	ALESSANDRO SILVA LEITE	54,0	
265518	JÉSSICA LETICIA GUERRA BASTASINI	53,0	
263191	LORENNA STEFFANY DA SILVA	51,0	
264431	LHAIZ DE OLIVEIRA ARRUDA INÁCIO	51,0	
264713	LETICIA BOSCATO DOS SANTOS	50,0	
262954	KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	50,0	

FISIOTERAPEUTA

Não houve candidato aprovado.

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
265215	PATRICIA DEBUSS	62,0	

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
263358	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO	66,0	
265047	FABIANA YUKIKO TSUCHIYA	64,0	
265888	VIVIANE DE ANDRADE BARBOZA	64,0	
263542	LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY	61,0	
264824	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	58,0	
265139	ULYSSES PEREIRA BORGES	56,0	
264150	CAMILA BATISTA PAS	56,0	

MÉDICO – PSF

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
263649	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	68,0	
265982	CLEYTON TIAGO MELO DE OLIVEIRA	67,0	
265918	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	65,0	
264827	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	57,0	
263832	DAVID VERSALLI SOUZA	54,0	
264927	JOELSON ANTONIO POUSO	52,0	

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
262793	DANIELLE VIEIRA	68,0	
265692	VANUZA BRITO DA SILVA	65,0	
264206	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	60,0	
262835	MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ	59,0	
264229	HELLEN MARIA LUPERINI	59,0	
265795	POLIANA ANTONIA DE OLIVEIRA	59,0	
264937	PATRÍCIA CORREIA DANTAS	56,0	
263019	EDNA DE SOUZA	54,0	
265033	EDNA CAETANO DE OLIVEIRA	53,0	
263426	MAYARA ANTONIA FERREIRA	53,0	
263858	NILCE OLIVEIRA FARIA	52,0	
263175	ALCIONE FREITAS SANTOS	51,0	
264047	JOSENI GOMES DE ARAUJO	50,0	
263152	JUCIMAR SALDANHA DANTAS	50,0	
263951	MARILZA DE PAULA BARBOSA	50,0	

MERENDEIRA - SONHO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
262790	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,0	

MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
264729	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	70,0	
265340	MARIA ALICE DA SILVA BENDLER	69,0	
263138	LUCIELLEN SANTOS MARTINS	69,0	
264564	SHARA CESCON DA CRUZ	66,0	
263835	GEISIANE APARECIDA GIOVANINI	64,0	
263754	VANESSA DO NASCIMENTO BARLETE GARCIA	63,0	
265924	BRUNIELI FERNANDA DA SILVA BENTO	63,0	
263903	POLIANE APARECIDA SOARES	62,0	
263743	AMANDA SOARES LIRA	61,0	
264696	SELENI APARECID DA COSTA	60,0	
264790	SUELAINE FERREIRA BURIOLO	60,0	
263772	JOSIANA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	60,0	
265620	DAYANE ARAUJO SANTOS	60,0	
263109	FABIANA BATISTA THOMAZ	59,0	
265754	EVOLEIDE APARECIDO AMBROSIO	58,0	
263424	ISLEIDE ALVES DA SILVA	57,0	
265065	ALANA RODRIGUES DA SILVA	56,0	
265498	TAYNA FERNANDA RIBEIRO DE MATOS	56,0	
265576	CAMILA DOS SANTOS LIMA	56,0	
265434	JENAINY CATHUCIA ALVES	56,0	
263932	BRUNA SABRINA VIEIRA ROCHA	56,0	
263222	GESISLANE FERREIRA SANTANA	55,0	
262971	MARLI DE JESUS	55,0	
265527	CAROLINE PRADO DIAS	55,0	
265491	LUCINEIA DE JESUS	54,0	
264701	LORAYNE APARECIDA DA SILVA	54,0	
265991	LUCIMARA APARECIDA FERREIRA	53,0	
263392	CRISTIANA SILVA DE ABREU	53,0	
263969	ERICA MARIANA DE FREITAS	53,0	
262880	LETICIA GONÇALVES DOS SANTOS	53,0	
264059	EDUARDO GOMES PEREIRA	52,0	
265405	LUZIA CRISTINA DO NASCIMENTO	52,0	
264165	JOSILENE APARECIDA DE SOUZA	52,0	
265544	SILVANA FLORES MARTINS	52,0	
264522	REGIANE MENEGUETI	52,0	
265659	DAIANE WOTH ALVES	51,0	
263947	DANIELE RODRIGUES GOMES	51,0	
265470	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	51,0	
265219	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	51,0	
265614	JOSCIELI CORDEIRO SIQUEIRA	51,0	
264396	CAMILLA MOURA DE OLIVEIRA	51,0	
266032	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	51,0	
265965	ROSINÉIA CRISTIANE SILVEIRA	51,0	
265221	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	51,0	
265650	LETICIA BERLOFA	50,0	

263133	LETICIA RAICIANE SOARESVIANA	50,0	
264807	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	50,0	

MONITOR DE CRECHE SONHO- AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
262787	BEATRIZ FERREIRA COTRIM	64,0	
264801	GISELE APARECIDA BRITO DA SILVA	57,0	
263328	JUCIMEIRE DA CRUZ	56,0	
263449	LENIR LEANDRO DOMICINI	56,0	
265739	VERA LUCIA SIMÕES	54,0	
265081	JOZIANE GRACIANO DÁ SILVA	54,0	
264016	ROSILENE SOARES DE PAULA	54,0	
266003	PABULA CRISTINA DA SILVA	52,0	
263188	APARECIDA SAMPAIO DE MOURA	51,0	
263550	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	51,0	
264771	ANA PAULA ANDRADE SABINO	50,0	
265806	MÁRCIA SUELENA SIMÕES VIANA	50,0	
263119	QUEDMA CARVALHO LIMA RIBEIRO	50,0	
265360	ANA APARECIDA DA MOTA LEMES	50,0	

MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Não houve candidato aprovado.

MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA

Não houve candidato aprovado.

MONITOR DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
263589	GABRIEL BARBOSA COSTA	71,0	1.
266114	FLAVIA TEIXEIRA LOPES	56,5	2.

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
264901	RONALDO PELISSARI ROMANELO	83,5	1.
263976	JOÃO CARLOS FERREIRA	81,0	2.
263324	GERALDO CUNHA DA SILVA	76,0	3.
263193	DAMIAO DA SILVA BERGO	73,5	4.
263670	ANTONIO CARDOSOS VIEIRA	72,5	5.
262857	REGINALDO FELICIO PEREIRA	65,5	6.

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
264463	MAXIMILIANO ULIANA	76,5	1.
264614	FERNANDO DE CAMPOS	64,5	2.

ORIENTADOR SOCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
265541	DAIANE DE OLIVEIRA MARCIO	81,0	
265063	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	55,0	
265975	LUCIANO PEREIRA MOURA	50,0	

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
264433	JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA	78,0	
263044	DANIELLE NOGUEIRA VIANA	66,0	
263089	GRACIANE FERREIRA BARBOSA	66,0	
263552	SILMARA LUIZA A	60,0	
264199	ALINE CRISTINA MIRANDA DA SILVA	57,0	
264710	CATIA CRISTINE LEITE DE ALMEIDA	56,0	
264029	ELAINE PEREIRA VAZ	55,0	
264013	VANEILA GRACIÉL SOUZA SIMÃO	55,0	
264325	MARIA APARECIDA FERREIRA DUTRA	52,0	
264961	LECIANE DA SILVA DIAS	51,0	

PSICÓLOGO – VOLANTE (PAIF)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
263687	DÉBORA CRISTINA DE ARRUDA	79,0	
264697	AMANDA CRISTINA GOMES RIBEIRO	77,0	
266051	DANIELLE PREVATTO ORBE VARGAS	61,0	
265427	MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO	57,0	
264438	VALÉRIA RIOS PRADO	54,0	
262952	BRUNA TIAGO PESSOA	54,0	
262956	RÔNYCA CORREA BARBOSA	52,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
265499	ADRIELLE ANGELA HORDONHO LEITE SILVEIRA	72,0	
264699	THAMIRES MOREIRA SANTOS	66,0	
265593	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	64,0	
265569	DANIEL CACERES LOPEZ	61,0	
263848	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	60,0	
263421	LUIS CLAUDIO GOMES	58,0	

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
263711	JUCIEL SANDRO DE BARROS	79,0	
263128	ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	70,0	
265252	HIAGO DANIEL ROCHA	69,0	
264648	GUEEDS ALVES DE CAMPOS	68,0	
265809	LUCINEI MONTEIRO DE CAMPOS	66,0	
265970	EDER FRANCISCO DA SILVA	63,0	
262906	OZEIAS STATUTI	63,0	
264793	ITAMAR FRANCISCO DA COSTA	61,0	
264578	SEBASTIAO JUNIO DA COSTA SOUZA	60,0	
264005	SIDNEY MARIANO PIRELLI	60,0	
265120	WILLIAM SOUZA	60,0	
263737	MARCOS PAULO LEITE SOARES	59,0	
265136	MANOEL JOSE DA SILVA	57,0	
265797	PAULO ANTONIO MOTA	56,0	
264009	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	56,0	
266160	SEVIO MANOEL ORLANDO	55,0	
263409	CLEONICE ALVES ARAUJO	55,0	
265611	DIEGO DE PAULA DOS SONTOS	54,0	
264094	ANDRE JUNIOR RAMOS	53,0	
263045	JEFFERSON DOS ANJOS JESUS	53,0	
266012	LUCIANO GONZAGA SILVA	53,0	

265105	CLEITON FELIPE DOS SANTOS	53,0	
265763	MARIO BRAZ DA SILVA	52,0	
264551	EDEJUNIO VIEIRA DOS SANTOS	51,0	
265603	MAYCON LUIZ NASCIMENTO	51,0	
264723	REGINALDO ALVES MUNIS	50,0	
264086	MIGUEL LIMA FILHO	50,0	
265264	OTAVIO MEDEIROS BRAGA	50,0	

Mirassol D'Oeste/MT, 12 de abril de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER

DECRETO Nº. 3.157 DE 11 DE ABRIL D 2017.

Dispõe Sobre a Convocação da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossense, e dá outras providências.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT, SRA. MARINEZ DE CAMPOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 01 de 2017 de 31 de março de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Mirassol d' Oeste MT.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossense, a realizar-se em Mirassol d' Oeste/MT, envolvendo os municípios de Mirassol d'Oeste, Cáceres, Curvelândia, Lambari d'Oeste, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos, Glória d'Oeste, Porto Esperidião, Araputanga, Reserva do Cabaçal e Indiavaí , no dia 27 de Abril de 2017 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Mirassol d' Oeste. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde de Mirassol d' Oeste e da Secretaria municipal de Saúde de Mirassol d' Oeste.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Eixo Principal: **Implementação da Política Nacional e Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres,** com os seguintes eixos temáticos:

I - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres.

II - Vulnerabilidade e equidade na vida e na saúde das mulheres: e

III - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

Art. 3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mirassol d' Oeste ou na ausência, por um dos presidentes dos Conselhos Municipais de Saúde Presentes.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Saúde de Mirassol d' Oeste expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossense, que ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios das Secretaria Municipais de Saúde Mirassol d'Oeste, Cáceres, Curvelândia, Lambari d'Oeste, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos, Glória d'Oeste, Porto Esperidião, Araputanga, Reserva do Cabaçal e Indiavaí.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sede Provisória do Paço Municipal, em 11 de abril de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 174 DE 11 DE ABRIL DE 2017

"Fica Instituída a estrutura e composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossense, e dá outras providências".

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE MT, SRA. MARINEZ DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Mirassol d' Oeste MT, através da reunião ordinária do dia 31/03/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossense, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITÊ EXECUTIVO

Coordenadoria Geral:Elisangela Vicentini Fazolo da Silva

Coordenadoria Adjunta: TayonaraCristiane Bitencourt da Silva

Secretaria Geral:Erislane Ap. de Oliveira Silva

Relatoria: Valdriano Evangelista dos Santos

Relatoria adjunta: Jane Faria Vanzzella

Comissão Planejamento e Temática:VlaukêniaKlippel Moreira

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira:Daiane da Silva Teodoro

2- COMITÊ CONSULTIVO:

Representantes segmentos usuários: Fabiana HeimbachCicuto, Herlane Pereira de Oliveira, Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro, Kepury de Carvalho, Doracy Ferreira dos Santos, Zilda Ramos, Marcio Alves Campos, Maria Antônia Ferreira da Costa.

3- COMISSÃO ELEITORAL:

a) Presidente: Irineu Faria de Oliveira – Presidente Conselho Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste.

b) Secretario:Edinalva Ferreira – Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal.

c) Membros: Marcio Alves de Campos - Presidente Conselho Municipal de Saúde de Indivaí.

d) Membros: Maria Ferreira de Souza - Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Curvelândia.

4- CONSULTORIA E ASSESSORIA PERMANENTE:

a) Zilda Ramos

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossense ao Conselho Municipal de Saúde dos municípios de Mirassol D'Oeste, Cáceres, Curvelândia, Lambari D'Oeste, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos, Glória D'Oeste, Porto Esperidião, Araputanga, Reserva do Cabaçal e Indiavaí.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

SANDRA DENIZ HORN DA CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Regimento Interno 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato- Grossense

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossensetem como objetivo propor diretrizes para a Política de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

CAPÍTULO II

SEÇÃO DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossenseteterá abrangência dos municípios de Mirassol d'Oeste, Cáceres, Curvelândia, Lambari d'Oeste, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos, Glória d'Oeste, Porto Esperidião, Araputanga, Reserva do Cabaçal e Indiavaí, sendo parte preparatória para realização das Conferências Estadual e Nacional de Saúde da Mulher.

I – Esta etapa envolvendo os municípios acima citados será realizada no dia 27 de abril de 2017;

SEÇÃO II

DO OBJETIVO

Art. 3º. A 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossense terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de implementação das Políticas de Atenção Integral da Saúde das Mulheres.

§1º. A Comissão de Organização e/ou Conselho de Saúde responsável pela realização da conferência emitirá Relatório, juntamente com as listas dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

§2º. Caberá aos Conselhos Municipais de Saúde a coordenação da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres.

§3º. Na Conferência Regional serão eleitas 24 delegadas e delegados, de forma paritária, que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, sendo dois titulares e dois suplentes representantes de cada município, totalizando 24 no total regional.

§4º Na Etapa Estadual participarão somente as (os) Delegadas (os) eleitas (os) na Conferência Regional, as (os) Delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho Estadual de Saúde, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e convidadas (os).

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 4º. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em sub-eixos.

§1º. O eixo principal da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossenseserá "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".

§2º. Os eixos temáticos da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossenseserão:

I - O Mundo do Trabalho e suas Consequências na Vida e na Saúde das Mulheres.

II - Vulnerabilidades e Equidade na Vida e na Saúde das Mulheres; e

III - Políticas Públicas para as Mulheres e a Participação Social.

§3º. O Documento Orientador da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossense, de caráter propositivo, terá por base o documento orientador proposto e elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo e sub-eixos temáticos da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossensee deverá considerar as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde.

§4º. Os eixos e sub-eixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. A 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossenseserá presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou na ausência, por um dos presidentes dos Conselhos municipais presentes.

Art. 6º. O funcionamento da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossense se dará através da realização de Plenárias Temáticas, Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 7º. Os relatórios das Conferências Regionais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres MT até o dia 06 de maio de 2017.

§1º. Os Relatórios das Etapas Regionais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Nacional e 12 (doze) propostas de abrangência estadual sem número mínimo de propostas por subeixos, como também os nomes completos dos (as) Delegados (as) eleitas (os) e seu respectivo segmento, a serem apresentados em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º. Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Regional, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres MT.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º. A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossenseserá composta por:

I. Comitê Executivo

II. Comitê Consultivo

III. Comissão Eleitoral

IV. Consultoria e Assessoria Permanente

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º. À Comissão Organizadora compete:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossense, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II. Elaborar e propor:

a) O Regulamento da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossense;

b) Apreciar a prestação de contas; e

c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento;

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 10. A 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossense contará com os seguintes participantes:

a. Delegados(as) eleitos(as) e/ou indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto;

b. Convidados(as), com direito a voz.

c. Comissão Organizadora com direito a voz

Art.11 º. Na Etapa regional participarão os Delegados (as) eleitos (as), eleitos e/ou indicados em plenária (ou reunião) do conselho municipal de saúde e convidados(as), obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Sendo 4 delegados(as) e 4 suplentes por município participante.

Art. 12º Na Conferência Regional serão eleitas 24 delegadas e delegados, de forma paritária, que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, sendo dois titulares e dois suplentes representantes de cada município, totalizando 24 no total regional.

§1º. No processo eleitoral para a escolha de Delegadas(os), deverão ser eleitas(os) 1 Delegada(o) suplente para cada Delegada(o) titular, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da(o) Delegada(o) suplente, assim caracterizado no conjunto das delegadas(os) inscritas(os), à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossense;

§2º. As(os) Delegadas(os) suplentes substituirá(ão) a(o) Delegada(o) titular na 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossense, em caso de ausência ou impedimento.

Art. 13. As inscrições das(os) Delegadas(os) para a 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossensedeverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 03 (três) dias antes da data de realização da Conferência.

Art.14. A comunicação das(os) Delegadas(os) Suplentes Eleitas (os) em substituição à(aos) Delegadas(os) Titulares Eleitas(os) poderá(ão) ser realizada(s) até 1 dia antes da realização da conferência.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossensecaberá à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde dos municípios participantes.

§1º. As despesas com o deslocamento das(os) Delegadas(os) Municipais para a Conferência Estadual serão de responsabilidade do município.

§2º. As despesas com o deslocamento das(os) representantes eleitas(os) Delegadas(os) pelo Conselho Estadual de Saúde da Mulher, com destino Cuiabá/Brasília/Cuiabá, serão de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 16. São instâncias de decisão na 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossense:

I. Plenárias Temáticas;

II. Grupos de Trabalho;

III. Plenária Final.

§1º. O Regimento da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossense, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, anterior a realização da mesma.

§2º. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas(os) nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de convidadas(os) proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório através da Metodologia de Rodas de Conversa.

§5º. A Plenária Final tem por objetivo, apreciar as propostas apresentadas a partir das discussões nos grupos de trabalho, aprová-las ou rejeitá-las, conforme observações, bem como moções.

Art. 17. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Conferência, devendo conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde para a Etapa Estadual da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres MT.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O Regimento da conferência regional terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 18. Dever-se-á respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da Região Oeste Mato-Grossense.

IRINEU FARIA DE OLIVEIRA

Presidente do conselho Municipal de Saúde

Mirassol d´ Oeste-MT

GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2017

DECRETO Nº 3158 DE12 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE ESTA DO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2017, de acordo com o relatório apresentado pela Empresa Contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado "KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA", para preenchimento de cargos vagos constantes do edital de abertura 002/2017, autorizado pela Lei 1.397/2016 consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes do anexo Único deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2016 será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado

em conformidade com a LC 087/2009, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho.

Mirassol D'Oeste/MT, 12 de abril de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 166 DE 11 DE ABRIL DE 2017

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora FABRÍCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**,** Monitora de Creche, matrícula nº 5005, CPF nº 729.181.601-72 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 010/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a Sra PATRÍCIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 015.029.491-30, que tem como objeto prestação de serviços de instrutora de Oficina de Dança, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2017/PMMO/SMASTC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 11 de abril de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PORTARIA Nº 167 DE 11 DE ABRIL DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**,** Fiscal Municipal, matrícula nº 4269, CPF nº 983.863.871-49 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 011/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 14.722.241/0001-59, que tem como objeto o fornecimento de licenças de uso de soluções informatizadas (Programas) de Gestão Pública, de acordo com a Adesão nº 010/2017 do Edital de Pregão Presencial nº 023/2016 - Registro de Preços do município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 11 de abril de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS ANO 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE ADMINISTRATIVA LOCALIZADA À RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 5659, PERÍMETRO URBANO, (ANTIGO FÓRUM), ATO REPRESENTADO PELA PREFEITA INTERINA SRª. MARINEZ DE CAMPOS, EM ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 37, ARTIGO 45 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, ARTIGO 111 L DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL , PÚBLICA – ANEXO DE OBRAS EM ANDAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017. ASSINADO PELO ENGENHEIRO FISCAL SR. KLEYTON ANTONIO BESSA.
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS ANO 2017

IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS		Contrato	VALOR DA OBRA	EXECUÇÃO		
				Total Executado	Previsão para 31/12/2017	Previsão para 2018
1	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 13 (treze) UNIDADES HABITACIONAIS RURAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURALPNHR,	083/2013	R$ 299.518,80	R$ 244.320,00	R$ 55.198,80	R$ -
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA XV DE NOVEMBRO	038/215	R$ 522.492,94	R$ 351.821,07	R$ 170.671,87	R$ -
3	EXECUÇÃO DE OBRAS CONCLUSÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO	043/2015	R$ 474.998,04	R$ 88.079,80	R$ 386.918,24	R$ -

4	**EXECUÇÃO DE REFORMA INTERNA DO PAÇO MUNICIPAL**	**031/2016**	**R$ 341.281,52**	**R$ 119.755,43**	**R$ 221.526,09**	**R$ -**
5	**EXECUÇÃO DE OBRAS CONCLUSÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO**	**021/2016**	**R$ 387.428,75**	**R$ 326.357,68**	**R$ 61.071,07**	**R$ -**
6	**CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ PRÉ-ESCOLA 001 ESCOLA PROINFÂNCIA B – Metodologias Inovadoras (PAC 02),**	**017/2016**	**R$ 2.009.952,60**	**R$ 339.493,45**	**R$ 700.000,00**	**R$ 970.459,15**
7	**EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO PARQUE MORUMBI**	**032/2016**	**R$ 408.765,12**	**R$ 132.134,29**	**R$ 276.630,83**	**R$ -**
8	**CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO**	**040/2016**	**R$ 1.249.900,88**	**R$ 892.584,10**	**R$ 357.316,78**	**R$ -**
	TOTAL		**R$ 5.694.338,65**	**R$ 2.494.545,82**	**R$ 2.229.333,68**	**R$ 970.459,15**
Mirassol d'Oeste MT, 10 de Abril de 2017						
KLEYTON ANTONIO BESSA						
CREA 24.804-D/GO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 272/2017

PORTARIA Nº. 272/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Edilman Conceição Rondon,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, a Sra. **Edilman Conceição Rondon**, portadora do RG nº. 08996539 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 604.552.091-20 para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de Abril de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 273/2017

PORTARIA Nº. 273/2017

"Dispõe sobre a convocação do Sr. ***Bruno Henrique Castil****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Convoca, o Sr. ***Bruno Henrique Castil***, portador do RG nº. 20661312 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 042.314.861-31, por consequência do atestado médico da Conselheira Lucia Andréa da Cruz, datado no dia 02/02/2017, assinado pelo médico Dr. Vagner Ataídes da Silva, a qual ficará afastada por 90 (noventa) dias, o mesmo assumirá interinamente o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de Abril de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 266/2017

PORTARIA Nº. 266/2017

"Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor efetivo **Micael Miqueias Calixto***e designa seus membros".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONSIDERANDO** o teor dos artigos 135,IX e 141, seguintes da Lei Municipal nº. 992/2006, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãono âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor efetivo **Micael Miqueias Calixto**.

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput:*

Presidente: **AGNALDO SOARES DE CAMPOS** Membro: **FABIANO JOSE DA SILVA** Membro: **CARLOS BUENO ROCHA**

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar informações e testemunhos necessários à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 06 de Abril de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 274/2017

PORTARIA Nº. 274/2017

"Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor efetivo ***Walmir Felix de Andrade*** *e designa seus membros".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONSIDERANDO** o teor dos artigos 135,IX e 141, seguintes da Lei Municipal nº. 992/2006, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãono âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor efetivo ***Walmir Felix de Andrade***.

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput:*

Presidente: **EDSON FRIEDRICH** Membro: **LAZARO ALVES DIAS** Membro: **LUCIENE MARIA NONATO**

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar informações e testemunhos necessários à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 12 de Abril de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 271/2017

PORTARIA Nº. 271/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Rafael Roberto Botini****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr*.* ***Rafael Roberto Botini***, portador do RG nº. 1807127-9 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 025.169.681-24, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de Abril de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2017

Concede licença maternidade devida à servidora Samara Patricia Estevo Sousa e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora - contratada **Samara Patrícia Estevo Sousa,** no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nortelândia – MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o título IV – "Dos Direitos, Das Vantagens, e das Concessões", capitulo II – "Dos Direitos", secção VII – "Das Licenças", subseção IX – "Da Licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade", artigo 133, da Lei Complementar n° 155/2010 de 12/02/10 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT),

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo de 01/04/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 12º dia do mês de abril de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 20.09.2016.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária de Educação, Cultura, Desportos e Lazer

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2017

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Ana Cácia Alva dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Ana Cácia Alves, Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2005 (vinte e três de dezembro de dois e cinco) a 23/12/2015 (vinte e três de dezembro de dois e quinze) cujo gozo se observará no período de 15/03/2017 (quinze de março de dois mil e dezessete) a 15/09/2017 (quinze de setembro de dois mil e dezessete), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 15/03/2017

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 12º dia do mês de abril de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 12.04.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

RUBILAN NUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto a aquisição **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS** AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Data de Abertura:27 **de abril de 2017. Horário: 08:00 horas.** Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br/transparencia, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br ou licitacaonortelandia@hotmail.com .

Nortelândia-MT, 12 de abril de 2017.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2017, DATADA DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Concede progressão por tempo de serviço e por escolaridade (Classe e Nível) aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e dá outras providências.

O Senhor ***JOSSIMAR JOSE FERNANDES,*** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço e por escolaridade (Classe e Nível) aos servidores abaixo relacionados, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº **376/2015** de 03 de fevereiro de 2015.

Nº	SERVIDOR	CARGOS	DE		PARA	
			CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Ademilson Gomes Miranda	Téc. Inf. Estr. Mat. e Amb. (Vigia)	C	III	D	III
02	Edna Alves da Silva	Técnico em Gestão Escolar	C	VI	D	VI
03	Linalva Araújo dos Santos	Professor	B	IX	C	X

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 59 à 63 da Lei Complementar nº 155/2010, de 12/02/2010 e Lei Complementar nº 245/2012, de 02/05/2012, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Pública da Educação Básica Municipal).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 12º dia do mês de abril de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 12.04.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2017

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Maria Creuza Souto Cardoso dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Maria Creuza Souto Cardoso, Técnico em Alimentação Escolar,lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 01/09/2009 (um de setembro de dois mil e nove) a 01/09/2014 (um de setembro de dois mil e catorze) cujo gozo se observará no período de 17/04/2017 (dezessete de abril de dois mil e dezessete) a 17/07/2017 (dezessete de julho de dois mil e dezessete), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11º dia do mês de abril de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 11.04.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Prefeito Municipal. Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Mun.de Educação, Cultura, Desportos e Lazer

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2017

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Advair Ferreira dos Santos dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Adavir Ferreira dos Santos, Professora,lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 03/07/2011 (três de julho de dois mil e onze) a 03/07/2016 (três de julho de dois mil e seis) cujo gozo se observará no período de 01/05/2017 (um de maio de dois mil e dezessete) a 01/08/2017 (um de agosto de dois mil e dezessete), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11º dia do mês de abril de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 11.04.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Mun.de Educação, Cultura, Desportos e Lazer

PREVINORTE
LEI MUNICIPAL 401/2017

LEI MUNICIPAL N.º 401, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JOSSIMAR JOSE FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de agosto de 2016 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art.2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 28 (vinte e oito) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art.4º O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 256/2012, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Lei Municipal Complementar N.º 366/2015, de 26 de Julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 13,50% (treze inteiros e cinquenta décimos por centos), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, mais alíquota suplementar igual a 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro décimos por cento) totalizando uma alíquota global de 22,34 (vinte e dois inteiros e trinta e quatro décimos por cento).

Art.5º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em AGOSTO/2016, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revoga-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de NORTELANDIA, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2017.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2016	8,84%	2033	25,61%
2017	9,77%	2034	26,60%
2018	10,76%	2035	27,59%
2019	11,75%	2036	28,58%
2020	12,74%	2037	29,57%
2021	13,73%	2038	30,56%
2022	14,72%	2039	31,55%
2023	15,71%	2040	32,54%
2024	16,70%	2041	33,53%
2025	17,69%	2042	34,52%
2026	18,68%	2043	35,51%
2027	19,67%		
2028	20,66%		
2029	21,65%		
2030	22,64%		
2031	23,63%		
2032	24,62%		

Gabinete do Prefeito Municipal de NORTELANDIA, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 038/2017

DECRETO Nº 038/2017

"Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 510/2005 e 630/2009,

Resolve:

Art. 1º - Substituir e Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 02 (dois) anos:

1- Representante Governamental:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marco Antônio Freitas e Silva

Suplente: Renata Nunes Morais

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Carmen Lúcia da Silva Correia de Brito

Suplente: Eliane Oliveira de Campos Maciel

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rita Aurélia Proença Malaquias

Suplente: Geiza Alexandra de Proença Pimentel

2- Representantes de Trabalhadores do SUS:

a) Titular: Locimar Bispo da Silva

Suplente: Aquina Carmen da Silva

b) Titular:Rosângela Maria da Silva

Suplente: Marciele Maria Muniz Almeida

c) Titular: Creonice Brito de Assunção

Suplente: Robélia Mara da Silva.

3 – Representante dos Usuários do SUS:

a) Representante da APAE

Titular: Paola Tanoue Capucho

Suplente: Alvanete Maria da Silva

b) Representante da AACL

Titular: Alinor Augusto de Miranda

Suplente: Marelize de Paula Nascimento.

c) Representante da Igreja Católica:

Titular: Marcia Lidia Coelho da Silva

Suplente: Jorildo Batista de Medeiros

d) Representante das Igrejas Evangélicas:

Titular: Maria das Graças Silva Almeida

Suplente: Vera Lúcia de Souza Nunes Fernandes

e) Representante do Sindicato de Produtores Rural:

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

f) Representante do sindicato de Trabalhadores Rurais:

Titular: Simão Gumercindo de Almeida

Suplente: Miguelina de Oliveira Campos

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 17 de Março de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATAM2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074 2016 ESSA PUBLICAÇÃO ESTÁ NA EDIÇÃO 2.707 DIA: 11 DE ABRIL DE 2017 DO JORNAL AMM/MT.

ERRATAM**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074 2016** Essa publicação está na edição 2.707 dia: 11 de Abril de 2017 DO JORNAL AMM/MT.

ONDE SE LÊ

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074 2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº09477/2014,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1183/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

LEIA-SE

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074 2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº09477/2014,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1183/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 859/2017 de prorrogação de prazo ao contrato 074/2016, referente a contratação de empresa especializada em construção civil para a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário no Bairro Morro da Boa Vista, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Compromisso PAC2 nº09477/2014, decide celebrar este termo aditivo a empresa Leandro Marques do Amaral Maciel ME.

PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir do termino de vigência do contrato original no dia 02/05/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, I, § 1º I,II,III,IV,V,VI, §2º, §3º, §4º da Lei 8666/93.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 074/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Março de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Leandro Marques do Amaral Maciel ME

CNPJ sob o nº: 21.772.664/0001-49

representado neste ato pelo **Sr Leandro Marques do Amaral Maciel**,

RG nº, 12659207 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 007.098.571-52

Empresa Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017.

MOTIVO: ***ponto facultativo no dia 13/04/2017, à partir das 13:00 horas.***

OBJETO: registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário - locação de veículos do tipo micro-ônibus ou van a partir de 2011, com capacidade de 20 a 26 passageiros sentados, com motorista, para transporte de pacientes em tratamento médico nas cidades de Alta Floresta, Sinop e Cuiabá (ida e volta), atendendo secretaria municipal de saúde.

Sessão de julgamento data anterior: 13/04/2017 – 16:00 HORAS

Sessão de julgamento nova data: 17/04/2017 – 16:00 HORAS

Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de abril de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017

CONTRATADO: ELIEL FERREIRA CANIVAROLLI-ME

CNPJ: 26.930.779/0001-38

OBJETO:Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e configuração da rede, reestruturação do cabeamento da rede, manutenção e configuração do servidor de dados, em atendimento as solicitações das secretarias municipais.

VALOR GLOBAL: R$ 26.910,00 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).

DO PRAZO- INÍCIO EM 06/04/2017 ATÉ 31/12/2017

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT) EXERCÍCIO: 2017

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO -(LC 101, art. 45º)	
IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO	CUSTO R$ 1,00
1 - Construção Creche	1.430.000,25
2 - Construção Escola	36.200,03
3- Construção da Unidade Basica de Saúde Paraiso do Norte	233.066,81
4 - Construção da Unidade Basica de Saude, sede do Municipio	216.256,42
5- Construção da Praça na Av. Jose Francisco Otênio	153.009,27
6 - Construção da Praça no Morro	828.682,29
7 -Construção de quadra coberta	204.604,58
8-Construção de Ponte de concreto 20 mts estrada integração	221.289,04
9-Construção de ponte de concreto 30 metros divisao com Nova Monte Verde	423.097,38
12-Construção do PSF II, no bairro União	218.061,00
TOTAL	3.964.267,07
Nova Bandeirantes - MT, 11 de abril de 2.017	
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	
Prefeito Municipal	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017

CONTRATADO: CLEZIO LOPES RAMOS 98469258168

CNPJ: 17.663.895/0001-47

OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizado continuados de mão-de-obra mecânica preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados da frota das secretarias municipais de Infraestrutura e Transportes, Agricultura, Saúde, Assistência Social e Desporto e lazer.***

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

DO PRAZO- INÍCIO EM 06/04/2017 ATÉ 31/12/2017

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATADO: **HARIELLE FRANCINE BELTRAMIN 00462054110**

OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviço continuados para os exercícios de 2017-2020, para ministrar aulas de balé para até 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes do município, com idade de 04 a 17 anos, contribuindo para o desenvolvimento pleno das potencialidades humanas, melhorando a inserção das crianças e adolescentes no contexto social, num total de 08 horas semanais.***

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CONVITE Nº. 001/2017**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite N°. 001/2017, Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para a aquisição de medicamentos, material hospitalar e material odontológico, destinados em atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**,** cuja abertura ocorreu no dia 12 de Abril de 2017, as 10:00 horas, sagrou – se vencedora a empresa; **MS HOSPITALAR EIRELI – ME, nos lotes:** Lote 01 o valor global de **R$ 23.104,35** (Vinte Três Mil Cento e Quarto Reais e Trinta e Cinco Centavos), Lote 02 o valor global de **R$ 3.148,90** (Três Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos) e o Lote 03 o valor global de **R$ 4.454,14** (Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos).

Totalizando o Valor Global dos Lotes **R$ 30.707,39** (Trinta Mil Setecentos e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 12 de Abril de 2017.

_____

Ana Cristina Soares

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 151/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, Realiza a Publicação do Relatório do Projeto em Andamento – LDO 2018.

ANEXO XI

Demonstrativo da Priorização de recursos para obras em andamento encaminhados ao Poder Legislativo e Custos Programados para conservação do Patrimônio (lc 101,art.45)

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DA OBRA	SITUAÇÃO
OBRAS EM ANDAMENTO		
1- Sistema de Esgotamento Sanitário	R$ 2.525.773,20	Em Processo de licitação
2 - Sistema de Abastecimento de Água	R$ 412.371,15	Em Processo de licitação
3 - Melhorias Sanitárias Domiciliares	R$ 567.998,78	Em Andamento
4 - Recuperação Estradas Vicinais - Fica Faca	R$ 669.711,84	Em processo de Aprovação Projeto
5 - Reforma da Praça Nossa Senhora Aparecida	R$ 198.979,59	Finalizado
6 - Pavimentação Asfáltica: Ruas e Avenidas	R$ 299.000,00	Em Andamento
7 - Pavimentação e Drenagem: Bairro Boa Vista	R$ 497.449,00	Em Andamento
8 - Construção da UBS (Unidade Básica de Saúde)	R$ 444.672,37	Finalizado
9 - Requalificação UBS - Lote 11	R$ 188.250,00	Em processo de Aprovação Projeto
10 - Requalificação UBS - Santa Rosa	R$ 169.950,00	Em processo de Aprovação Projeto
11 - Construção CRAS	R$ 357.143,00	Finalizado
12 - Pavimentação Asfáltica - Peresópolis	R$ 403.799,80	Em Andamento
13- Feira Municipal do Produtor	R$ 403.799,80	Em processo de Aprovação Projeto
TOTAL	**R$ 7.138.898,53**	

NOVA BRASILANDIA - MT, 13 de Abril de 2017

Mauriza Agusta de Oliveira

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO.**

SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME**

CNPJ: CNPJ: 17.286.917/0001-05

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Nova Brasilândia, 15 de fevereiro de 2.017.

Natalina Vilalva da Mata

Pregoeira

Portaria nº 060/GP/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 007/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, por meio de sua representante legal, torna público o contrato n° 007/2017, para o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO.**

Firmado em: 15 de Fevereiro de 2017.

Vigente até 15 de Fevereiro de 2018.

VALOR: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

Contratado: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME

Nova Brasilândia, 15 de Fevereiro, de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestar serviços de ministrar oficinas de capacitação dos cursos de "pintura em tecido, bordados, crochê e decoupage", "confecção de enxoval para gestantes e de costura em geral", "ponto oitinho, ponto cruz, vagonite e bordado em chinelo" a serem oferecidos através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT". Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITEM	VLR. TOTAL ADJUDICADO
SANDRA REGINA FERNANDES 99148366153	1	7.520,00
MEIRI TEREZINHA MOREIRA 27607392874	2	7.520,00
VERGINIA ADRIANA FERREIRA DE MASCENA 53123263134	3	9.600,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 12 de Abril de 2017

ELAINE DOS REIS

Pregoeira Oficial

Publique-se

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI N° 1083/2017

Na edição do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 2.694 de 23/03/2017, página 228;

onde se lê:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Cidade de Nova Canaã do Norte – MT é um colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, criado com o objetivo de integrar as políticas setoriais de habitação, fundiária, saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana, de forma articulada com a Secretaria de Estado de Cidades, Ministério das Cidades, por meio dos Conselhos Estadual e Nacional das Cidades.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade tem por finalidade assessorar e propor diretrizes para a elaboração e implementação de políticas voltadas para o Desenvolvimento Urbano/Municipal com participação social, respeitado as competências do ente federado.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade será composto por 08 (oito) representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, obedecendo à seguinte proporcionalidade:

I - 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) o Secretário de Assistência Social, na qualidade de Presidente do Conselho, ou seu representante;

b) o Secretário de Gabinete, ou seu representante;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - 01 (um) representante da entidade do movimento social e popular;

IV - 01 (um) representante da entidade empresarial;

V - 01 (um) representante de entidade sindical de trabalhadores;

VI - 01 (um) representante de entidade profissional ou acadêmica e de pesquisa;

VII - 01 (um) representante das entidades não governamentais – ONGs.

§ 1º - Os membros titulares e respectivos suplentes das entidades indicadas nos incisos de III a VII, serão eleitos por segmento a cada 03 (três) anos, respeitada a representação estabelecida, em eleição convocada pela Presidência do Conselho Municipal da Cidade.

§ 2º - Todos os representantes, membros do Conselho, exceto o Secretário Executivo, terão seus respectivos suplentes.

§ 3º - As deliberações do Conselho serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade em casos de empate.

§ 4º - O Presidente do Conselho Municipal da Cidade será eleito entre seus membros e, quando presidir a reunião, terá direito ao voto somente na hipótese de ocorrer empate nas votações.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal da Cidade compete:

I - propor, debater e encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Municipal das Cidades;

II - propor, debater e encaminhar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pela Prefeitura Municipal;

III - acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal e programas da prefeitura, recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano no âmbito municipal;

V - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

VI - propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana municipal;

VII - recomendar critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual da área de habitação popular e das áreas afetas ao desenvolvimento urbano;

VIII - propor a criação de mecanismo de articulação entre os programas e os recursos federais, estaduais e municipais de impacto sobre o desenvolvimento urbano;

IX - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

X - promover a integração da política urbana com as políticas sócios-econômicas e ambientais da Prefeitura Municipal;

XI - promover a integração dos temas da Conferência Estadual das Cidades com as Conferências Municipais;

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIII - convocar e organizar, a cada 03 (três) anos, em concordância com o Conselho Nacional das Cidades-CNC e Conselho Estadual das Cidades CEC a Conferência Municipal das Cidades;

XIV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política estadual de desenvolvimento urbano;

XV - elaborar e aprovar o seu regimento interno e formas de funcionamento de suas instâncias, conforme a sua estrutura básica, disposta no art. 5º desta lei;

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal da Cidade (CMC), nomeados por ato do Prefeito, terão mandato de 03 (três) anos, permitido sua recondução.

Parágrafo único. A participação no Conselho Municipal da Cidade é considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal da Cidade do Município de Nova Canaã do Norte – MT terá uma estrutura básica composta por:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Câmaras Setoriais:

a) Câmara de Habitação;

b) Câmara de Saneamento Ambiental;

c) Câmara de Transporte e Mobilidade;

d) Câmara de Planejamento e Gestão Urbana;

e) Câmara de Regularização Fundiária.

§ 1º - Cada câmara setorial será composta por 03 (três) membros cada uma, e serão responsáveis pela preparação das discussões temáticas para deliberação pelo Conselho e pelo acompanhamento direto dos trabalhos.

§ 2º - O funcionamento e as atribuições de cada câmara setorial serão definidos no regimento interno do Conselho Municipal da Cidade, a ser elaborado e editado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da nomeação dos Conselheiros.

§ 3º - O Conselho poderá, em decorrência da relevância do tema para a política de desenvolvimento urbano, criar comitês técnicos, para assuntos específicos, desde que não sejam relacionados com àqueles dispostos no inciso IV deste artigo.

§ 4º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Cidade, será constituída por Secretário Executivo, indicado pelo chefe do Poder Executivo, devendo a indicação incidir sobre um servidor público municipal, e será subordinada ao Presidente do Conselho Municipal da Cidade."

Art. 6º - A Secretaria de Planejamento e Gestão proverá o apoio administrativo e os meios necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 7º - A Conferência Municipal da Cidade, em consonância com o disposto no art. 18, do Decreto Federal nº 5.790, de 25/05/2006, deverá ser realizada a cada 03 (três) anos.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

leia-se:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Cidade de Nova Canaã do Norte – MT é um colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, criado com o objetivo de integrar as políticas setoriais de habitação, fundiária, saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana, de forma articulada com a Secretaria de Estado de Cidades, Ministério das Cidades, por meio dos Conselhos Estadual e Nacional das Cidades.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade tem por finalidade assessorar e propor diretrizes para a elaboração e implementação de políticas voltadas para o Desenvolvimento Urbano/Municipal com participação social, respeitado as competências do ente federado.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade será composto por 08 (oito) representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, obedecendo à seguinte proporcionalidade:

I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, indicado pelo chefe do Poder Executivo;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III – 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada de Nova Canaã do Norte, incluindo instituições religiosas e APAE;

§ 1º - Os membros titulares e respectivos suplentes das entidades indicadas nos incisos de III a VII, serão eleitos por segmento a cada 03 (três) anos, respeitada a representação estabelecida, em eleição convocada pela Presidência do Conselho Municipal da Cidade.

§ 2º - Todos os representantes, membros do Conselho, exceto o Secretário Executivo, terão seus respectivos suplentes.

§ 3º - As deliberações do Conselho serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade em casos de empate.

§ 4º - O Presidente do Conselho Municipal da Cidade será eleito entre seus membros e, quando presidir a reunião, terá direito ao voto somente na hipótese de ocorrer empate nas votações.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal da Cidade compete:

I - propor, debater e encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Municipal das Cidades;

II - propor, debater e encaminhar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pela Prefeitura Municipal;

III - acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal e programas da prefeitura, recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano no âmbito municipal;

V - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

VI - propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana municipal;

VII - recomendar critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual da área de habitação popular e das áreas afetas ao desenvolvimento urbano;

VIII - propor a criação de mecanismo de articulação entre os programas e os recursos federais, estaduais e municipais de impacto sobre o desenvolvimento urbano;

IX - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

X - promover a integração da política urbana com as políticas sócios-econômicas e ambientais da Prefeitura Municipal;

XI - promover a integração dos temas da Conferência Estadual das Cidades com as Conferências Municipais;

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIII - convocar e organizar, a cada 03 (três) anos, em concordância com o Conselho Nacional das Cidades-CNC e Conselho Estadual das Cidades CEC a Conferência Municipal das Cidades;

XIV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política estadual de desenvolvimento urbano;

XV - elaborar e aprovar o seu regimento interno e formas de funcionamento de suas instâncias, conforme a sua estrutura básica, disposta no art. 5º desta lei;

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal da Cidade (CMC), nomeados por ato do Prefeito, terão mandato de 03 (três) anos, permitido sua recondução.

Parágrafo único. A participação no Conselho Municipal da Cidade é considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal da Cidade do Município de Nova Canaã do Norte – MT terá uma estrutura básica composta por:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Câmaras Setoriais:

a) Câmara de Habitação;

b) Câmara de Saneamento Ambiental;

c) Câmara de Transporte e Mobilidade;

d) Câmara de Planejamento e Gestão Urbana;

e) Câmara de Regularização Fundiária.

§ 1º - Cada câmara setorial será composta por 03 (três) membros cada uma, e serão responsáveis pela preparação das discussões temáticas para deliberação pelo Conselho e pelo acompanhamento direto dos trabalhos.

§ 2º - O funcionamento e as atribuições de cada câmara setorial serão definidos no regimento interno do Conselho Municipal da Cidade, a ser elaborado e editado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da nomeação dos Conselheiros.

§ 3º - O Conselho poderá, em decorrência da relevância do tema para a política de desenvolvimento urbano, criar comitês técnicos, para assuntos específicos, desde que não sejam relacionados com àqueles dispostos no inciso IV deste artigo.

§ 4º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Cidade, será constituída por Secretário Executivo, indicado pelo chefe do Poder Executivo, devendo a indicação incidir sobre um servidor público municipal, e será subordinada ao Presidente do Conselho Municipal da Cidade."

Art. 6º - A Secretaria de Planejamento e Gestão proverá o apoio administrativo e os meios necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 7º - A Conferência Municipal da Cidade, em consonância com o disposto no art. 18, do Decreto Federal nº 5.790, de 25/05/2006, deverá ser realizada a cada 03 (três) anos.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2017

MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - ESTADO DO MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 262/2017/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017 PMNG

RETIFICAÇÃO DE Formulário Padrão de Proposta Comercial - Termo de Referência ANEXO 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA.

Fica **retificado** o Formulário Padrão de Proposta Comercial Termo de Referencia, Anexo 01, referente ao PROCESSO **262/2017/ PMNG** Pregão Presencial 09.2017, tendo em vista que houve erro de digitação:

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO
01	8236	PNEU 1.000 X 20 - RADIAL - LISO - 16 LONAS
02	70542	PNEU 1.000 X 20 RADIAL/BORRACHUDO 16 LONAS
08	68908	PNEU 13X24 12 LONAS
09	68909	PNEU 14 X 24 - 16LONAS
20	13624	PNEU 215-75 R17.5 - 16 LONAS- BORRACHUDO
21	68913	PNEU 215-75 R17.5 - 16 LONAS- RADIAL- LISO
25	15833	PNEU 275.80 R22.5 - 16 LONAS - LISO
26	15832	PNEU 275.80 R22.5 - 16 LONAS- BORRACHUDO

LEIA-SE:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO
01	8236	PNEU 1.000 X 20 - LISO - 16 LONAS
02	70542	PNEU 1.000 X 20 - BORRACHUDO 16 LONAS
08	68908	PNEU 1300X24 12 LONAS
09	68909	PNEU 1400 X 24 - 16LONAS
20	13624	PNEU 215-75 R17.5 - BORRACHUDO
21	68913	PNEU 215-75 R17.5 - RADIAL- LISO
25	15833	PNEU 275.80 R22.5 - LISO
26	15832	PNEU 275.80 R22.5 - BORRACHUDO

E devido a retificação, altera-se também a data de abertura do certame.

Onde se Lê: Com Data prevista para o Dia 18/04/2017, ás 8:30 horas.

Leia-se: Com Data prevista para o Dia **26/04/2017**, ás **8:30** horas.

Nova Guarita – MT, 12 de Abril de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2017 RETIFICADA

PORTARIA Nº 110/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1895	Ailton Francisco da Silva	06/01/2016 a 05/01/2017	01/04/17 a 30/04/17
2174	Aline Lemos da Silva	02/06/2015 a 01/06/2016	01/04/17 a 30/04/17
2201	Celeste Dantas dos Santos	11/01/2016 a 10/01/2017	01/04/17 a 30/04/17
1894	Dogival Mota da Silva	06/01/2016 a 05/01/2017	01/04/17 a 30/04/17
398	Gilberto Rinaldi	04/04/2016 a 03/04/2017	01/04/17 a 30/04/17
46	Jair Campos da Fonseca	01/02/2016 a 31/01/2017	01/04/17 a 30/04/17
2189	Jean Carlos de Moraes Alves	03/11/2015 a 02/11/2016	01/04/17 a 30/04/17
28	Juvercino Aparecido da Silva	01/02/2015 a 31/01/2016	01/04/17 a 30/04/17
1367	Lourdes Valério da Silva	01/03/2015 a 29/02/2016	01/04/17 a 30/04/17
2155	Marcilene Pereira Oliveira	04/05/2015 a 05/05/2016	01/04/17 a 30/04/17
777	Marlene de Alcântara Ribeiro da Silva	15/01/2016 a 14/01/2017	01/04/17 a 30/04/17
402	Nildo Luiz	02/05/2015 a 01/05/2016	01/04/17 a 30/04/17
2127	Sergio da Silva Lima	01/04/2015 a 31/03/2016	01/04/17 a 30/04/17

2148	Veria Oliveira Monteiro	10/04/2016 a 09/04/2017	01/04/17 a 30/04/17
1111	Zenilda Machado de Moraes Alves	13/01/2016 a 12/01/2017	01/04/17 a 30/04/17

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Março de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 20/2017 PROCESSO 29/2017

OBJETO; **Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva para manter a conservação das maquinas pesadas e leves, sobre o maior desconto , atendendo a Secretaria de Obras do município**.

CONTRATANTE; TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP QUANTIDADES DE ITENS 02 (DOIS) R$ DESCONTO 21% (VINTE E UM POR CENTO)

Nova Lacerda- MT **11 de Abril 2017**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ

PROC. LICITATÓRIO: 20/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 29/2017

OBJETO; Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva para manter a conservação das maquinas pesadas e leves, sobre o maior desconto , atendendo a Secretaria de Obras do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir 11 de Abril 2017

CONTRATANTE; TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP QUANTIDADES DE ITENS 02 (DOIS) R$ DESCONTO 21% (VINTE E UM POR CENTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 11 Abril2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2017

EMENTA: APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, E ESTABELECE OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, Decreta:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação **- FETHAB**, instituído pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017** de 11 de Abril de 2017;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIA

DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº. 086, de 06 de agosto de 2015, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB, tem por finalidade a regência do referido fundo.

Art. 2º - Compete ao Conselho municipal do FETHAB:

I - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho.

II - Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a ata digitada e assinada por todos os membros, do Conselho.

III - Apresentar esclarecimentos Relacionados a forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB perante os entes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade, caso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do FETHAB.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de representantes do Executivo bem como da sociedade Civil, sendo os seguintes membros:

I – JOSÉ ISMAR DE OLIVEIRA – RG n.º 190980 e CPF n.º206.711.641-04 – servidor público – Secretário Municipal de Infra Estrutura (**PRESIDENTE);**

II – MARCOS FERREIRA DE ANDRADE - RG n.º 586721 e CPF n.º 395.397.921-34 – servidor público – Motorista “C D” - **MEMBRO**;

III – MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO – RG n.º 429879 e CPF n.º328.984.361-00 – servidor público – Motorista “C D” - **MEMBRO**;

IV – LAUDOMIRO NOBRE RIBEIRO – RG n.º 775 350 e CPF n.º 831.874.801-87 – servidor público – Operador de Pá Carregadeira - **MEMBRO**;

V – CRESTIANO SOARES DE ARRUDA - RG n.º 1198715-4 e CPF de n.º835.400.161-04 – servidor público – Chefe de Telefonia e Reprografia - **MEMBRO**;

VI – EDNA SOUTO DE OLIVEIRA - RG n.º 967 035 e CPF n.º 764.493.601-78 – servidor público – Secretária Adjunto de Administração - **MEMBRO**;

VII – MAURO TIMÓTEO PEREIRA - RG n.º 1106142-1 e CPF n.º 860.299.241-68 – servidor público – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos - **MEMBRO**;

VIII – MARCIANO MARTINS DE LIMA - RG n.º 14389720 e CPF n.º 007.666.081-82 – servidor público – DIRETOR DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - **MEMBRO**;

IX – JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO - RG n.º 06492398 e CPF n.º429. 193.201-49 – servidor público – Eletricista Predial - **MEMBRO**;

X – JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA - RG n.º 966 755 e CPF n. º902.114.801-34 – servidor público – Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas - **MEMBRO**;

§ 1º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário(a) Municipal de Transportes, tendo como Secretário(a) Executivo um dos membros do Conselho a ser indicado pelos conselheiros membros.

Art. 4º - A falta, por 3 (três) reuniões consecutivas e 5 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação ao responsável pelo representante da sociedade civil representada no Conselho.

Art. 5º - O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria de Transporte ou outra estrutura a ser indicada pelo Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

Art. 6º - Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO III

DO PRESIDENTE E CONSELHEIROS

Art. 7º - Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento;

II - determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e

VIII – assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

Art. 8º Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

II – fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do FETHAB, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo.

III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

IV - comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 9º O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao ano, no último mês de cada trimestre civil, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete)dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

Art. 10 As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do FETHAB apresentadas pelo Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros na mesma reunião.

Art. 11 - Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quorum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído a contagem o Presidente.

§ 1º Não havendo o quorum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

§ 3º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomado por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 13 - Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 14 - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

Art. 15 - No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB.

Nova Marilândia -MT, em 12 de Abril de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

JOSÉ ISMAR DE OLIVEIRA

PRESIDENTE - FETHAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2017

EMENTA: FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 13 (TREZE) DE ABRIL DO CORRENTE EXERCICIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual a Lei Orgânica Municipal.

D

E

C

R

E

T

A:

CONSIDERANDO ser maior o custo benefício dos serviços prestados diante das interrupções do feriado do dia 14 (quatorze) de abril de 2017 (dois mil e dezessete);

CONSIDERANDO que a pequena quantidade de servidores do município acarreta sobrecarga de serviços e os mesmos necessitam de descanso, lucrando o município com o aumentando da produtividade;

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos servidores, serão compensadas em igual número, oportunamente;

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 (treze) de abril de 2017;

Art. 2º - O presente **Decreto** terá efeito para todos os órgãos ligados à administração pública municipal.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde e de Infra-Estrutura, funcionarão em regime de plantão, neste período através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Parágrafo único – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2017 DATA: 12/02/2017 EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO D

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. –Concede Progressão vertical aos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016. Relacionados abaixo.

ELIDA SOAVE CAJANGO ELIANA DO PRADOPEREIRA WILMARA SOARES SILVA MEIRA

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 12/04/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 146/2017 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO PESSOAL A SRA. PATRICIA PEDROSO DE LARA "

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **PATRICIA PEDROSO DE LARA**, portadora do RG nº 96051328 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 032.702.061.00 do Cargo/função CHEFE DE DIVISAO DE APOIO PESSOAL**,** de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA N° 152/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

Súmula: *"Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público para alienação de bem em leilão e dá outras providência*s".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de o Município alienar em leilão público oficial, bem móvel e no estado em que se encontra, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/ DREI, prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat, CPF 021.022.811-32, com endereço na Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro, organizar a relação em lotes, avaliar os bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação e Alienação, nomeada pelo Executivo, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 11 de abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 021/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

Súmula: *"Dispõe sobre ponto facultativo no município e dá outras providência*s".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o feriado da sexta-feira Santa e as festividades de páscoa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Nova Maringá, no dia 13 de abril de 2017, no período vespertino, incluindo os órgãos da administração direta e indireta.

Parágrafo único: Haverá expediente normal de trabalho na administração pública direta e indireta no dia 13 de abril 2017, das 07 h00min as 11 h00min.

Art. 2º - Ficam garantidos à população, os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais, vinculadas a Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras.

Art.º. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 11 de abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA N° 153/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

Súmula: *"Dispõe sobre a nomeação da comissão de avaliação e alienação de bem em leilão e dá outras providência*s".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de alienar através de leilão público, de bem móvel, veículo, de propriedade do município e que se encontram em diferente estado de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, medida essa de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a **Comissão de Avaliação e Alienação,** com os seus Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

a) Presidente – Manoel da Costa Campos

b) **Secretário –** Ademir Pompilio Borges

c) Membros – João Batista Rodrigues

d) Suplente - Cleverson Allievi

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 180 dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Art.º. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 11 de abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2017

CONTRATO Nº. 007/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e VANIA APARECIDA TAUCHER CASSAROTTI

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 007/2017 onde prorroga a vigência do presente contrato, passando a ser de mais 30 (trinta) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 07/04/2017 e encerrando-se no dia 07/05/2017.

3. DATA ASSINATURA: 07 de Abril de 2017.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 09/2017

Processo Administrativo 1599/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial Johnny Bernatzky, designado pelo Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, comunica aos interessados, que foi **PRORROGADO** a data da sessão de abertura e julgamento de proposta para a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 09/2017**, Processo Administrativo 1599/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ALTA FLORESTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** para o dia **28/04/2017 às 09:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 12/04/2017 ás 09:00 horas.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2017**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 12 de Abril de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 042/2017

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº79 /2017

DECRETO Nº79 /2017

Data: 11 de Abril de 2017.

SÚMULA: ''DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as comemorações alusivas à semana Santa e Páscoa,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 13 de abril em decorrência das comemorações à semana Santa e Páscoa.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 11 de Abril de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

FICA CANCELADA A PUBLICAÇÃO DO GABARITO PARCIAL PARA O CARGO DE COZINHEIRA/COPERIA, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EDIÇÃO Nº 2.707, NA PAGINA 165, DE 11 DE ABRIL DE 2017, POR MOTIVO DE ERRO NA DIGITAÇÃO DO MESMO.

RECURSOS HUMANOS
GABARITO PARCIAL CARGO DE COZINHEIRA /COPEIRA

COZINHEIRA /COPEIRA

01	B
02	A
03	D
04	B
05	D
06	C
07	B
08	D
09	C
10	A
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	D
17	C
18	D
19	D
20	B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA:

Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará fechada ao Público no dia 13 de Abril de 2017 como Ponto Facultativo, em decorrência das comemorações à Semana Santa e Páscoa.

NOVA MONTE VERDE-MT., EM 12 DE ABRIL DE 2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

VEREADOR PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2017

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 002/2017 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa Santos e Silveira Assessoria Serviços Contábil Ltda ME CNPJ 17.567.333/0001-08, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante

o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº: 011/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 11 de Abril de 2.017

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 903/2017

SÚMULA: "autoriza o parcelamento e pagamento de DÍVIDA COM O conselho regional de engenharia e agronomia do estado de mato grosso – crea-mt, e dá outras providências.".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a parcelar e efetuar o pagamento do débito junto ao CREA-MT, no valor de R$ 5. 366,16 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) referente à Certidão de Divida Ativa 2016003844/CREA-MT.

Parágrafo único: Mencionado débito é proveniente de multa aplicada pelo CREA-MT, por estar o município em 26/08/2015 executando obras de engenharia sem a participação de responsável técnico, conforme Auto de Infração Número 2015010513, julgado a revelia em 10/11/2015.

Art. 2º. Fica ratificado o Termo de Acordo para Parcelamento de Débitos nº 24001, autorizando seu pagamento em duas parcelas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001	Gabinete do Secretario de Planejamento e Administração
04	Administração
122	Administração Geral
0004	Gestão Administrativa Eficientes
2006	Manutenção e Encargos da Secretaria de Planejamento e Administração
58	33.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos : 01.00.000000 – Recursos Ordinários	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2017.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 12 de abril de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2017

CONTRATO Nº. 006/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e LUIZ CARLOS DOS SANTOS

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 006/2017 onde prorroga a vigência do presente contrato, passando a ser de mais 30 (trinta) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 07/04/2017 e encerrando-se no dia 07/05/2017.

3. DATA ASSINATURA: 07 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1672 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo."

O Srº. João Teodoro Filho Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 14 de Abril, onde é comemorado Sexta-Feira Santa.

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo no Município no dia **13** ***de*** Abril ***de 2017.***

Art. 2º Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde, Coleta de Lixo e Vigilantes, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nova Nazaré - MT, aos doze dias de abril de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 170 de 17 de Março de 2017, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, torna público a retificação de Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas.

Nº de Insc.	STATUS	NOME	RG nº	CARGO
018	Deferido	Welton Júlio da Silva	15097161 SSP/MT	Motorista – Zona Urbana

ONDE LÊ-SE:

ALTERA-SE PARA:

Nº de Insc.	STATUS	NOME	RG nº	CARGO
018	Deferido	Welton Júlio da Silva	15097161 SSP/MT	**Motorista – Zona Rural**

Nova Olímpia, 11 de Abril de 2017

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017 REFERENTE AO CONTRATO 010/2017 PREGÃO 010/2017

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: **FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME** sob o CNPJ nº 17.286.917/0001-05

OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RE-

CURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO.

VIGENCIA: 12/04/2017 ATE **12/04/2018**

VALOR: R$ 90.000,00(noventa mil reais).

NOVA OLÍMPIA- MT, 12 DE Abril de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 191 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI,

R E S O LV E:

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia-MT,COMDICA para o Biênio compreendido o **período de 10/04/2017 A 10/04/2019**, nos termos da **Lei Municipal nº. 955 de 11 de maio de 2012,** as pessoas abaixo relacionadas:

I – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

SEGMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Vilmar Rodrigues Ferreira, CPF: 010.422.501-70

Suplente: Andressa Nadia Alencar Alves,CPF: 045.877.771-45

SEGMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Márcia Andréia Segabinazi Schefer, CPF: 830.243.101-00

Suplente: Evanir Cândida Augusto, CPF: 593.495.571-34

SEGMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Titular: Rosenilda Lima Almeida, CPF: 792.651.035-15

Suplente: Rosimeire de Oliveira Rosa Melo, CPF: 076.993.358-05

SEGMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Fábio Júnior Vieira da Silva, **CPF**:008.131.881-21

Suplente: Poliana Sartori Masson, **CPF**: 700.767.581-68

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORESCER

Titular: Rosangela Santos da Silva, CPF: 863.170.834-87

Suplente: Cinthia Xavier Martins de Lima, CPF: 802.610.437-49

SEGMENTO: COMUNIDADE DISCIPULO DE JESUS

Titular: Fátima Aparecida Oliveira Dal Posso, CPF: 699.462.211-87

Suplente: Alessandra Guedes, CPF: 781.471.401-00

SEGMENTO: ROTARY CLUB

Titular: Maria Zenaide Lúcio da Silva CPF: 177.548.364-91

Suplente: Amara Maria da Silva CPF: 005.835.411-25

SEGMENTO: CASA DA AMIZADE

Titular: Iranilde Alves da Conceição, **CPF:** 474.825.591-91

Suplente: Maria Rita Duarte de Almeida **CPF:** 206.374.381-91

Art. 2º - Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 10 de abril de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017 REFERENTE AO PREGÃO 007/2017

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA sob o CNPJ nº 07.123.969.0001-07

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VIGENCIA: 15/03/2017 ATE **15/03/2018**

VALOR: R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais).

NOVA OLÍMPIA- MT, 15 de Marco de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 - PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT., 11 de abril de 2.017.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2017** de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.017, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

- Cópia da Carteira de Trabalho

- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- 01 (uma) fotos 3X4 recente.

- Declaração de bens

- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)

- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

MARIOZAN APARECIDO FOGAÇA RG Nº 549.127 SSP-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

- Cópia da Carteira de Trabalho

- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- 01 (uma) fotos 3X4 recente.

- Declaração de bens

- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)

- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

DAIANE SANTOS SANTANA RG Nº 2.100.938-4 SSP-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 - PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT., 11 de abril de 2.017.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2017** de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.017, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 - PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT., 11 de abril de 2.017.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2017** de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.017, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

- Cópia da Carteira de Trabalho

- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- 01 (uma) fotos 3X4 recente.

- Declaração de bens

- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)

- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA RG Nº 1.893.683-0 SSP-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2017

PROCESSO Nº. 024/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 11 de Abril de 2017, onde se consagrou vencedor nos itens as Empresas ***TURINI & TURINI LTDA ME, M. F. R. DOS ANJOS ME,*** **VITORIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME, FE CRISTOVÃO ME, RM COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME, CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME e AMARAL PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA EPP**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais ou Genuínas para Frota do Município de Nova Santa Helena-MT.

NOVA SANTA HELENA/MT, 12 de Abril de 2017.

EDIVALDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.020/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOSDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, o expediente dos dias **12/04/2017 (quarta-feira) a partir da 13h00min** e **13/04/2017(quinta-feira).**

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto a Secretaria Municipal de Saúde, mantendo o expediente nos dias **12/04/2017 (quarta-feira)** e **13/04/2017(quinta-feira),** por desempenharem atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

§ 1º - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 12/04/2017 à 12/05/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 128/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/03/2012 à 01/03/2017.

I – Para ser gozada no período de 10/04/2017 até 09/07/2017

01 – MARIA APARECIDA SANTANA NEVES – MERENDEIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/04/2017 à 10/05/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 127/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 09/03/2012 à 09/03/2017.

I – Para ser gozada no período de 10/04/2017 até 09/07/2017

01 – ROSELI FONSECA DA CRUZ – ZELADORA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/04/2017 à 10/05/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 126/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 02/05/2009 à 02/05/2014.

I – Para ser gozada no período de 10/04/2017 até 09/07/2017

01 – LUCINEY ROSA SUR ROMÃO – PROFESSOR III

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/04/2017 à 10/05/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 125/2017

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o requerimento da Servidora **Roseli Cristina Rafael**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper, a pedido, a Licença Prêmio, gozada a partir do dia 03/03/2017, da Servidora Pública Municipal **ROSELI CRISTINA RAFAEL,** Professora III, devendo retornar ao serviço, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/04/2017 à 10/05/2017.0/04/2017 à 10/05/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 - PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT., 11 de abril de 2.017.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2017** de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.017, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

- Cópia da Carteira de Trabalho

- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- 01 (uma) fotos 3X4 recente.

- Declaração de bens

- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)

- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

WANDA SILVA MONTEIRO RG Nº 3006632 PCP-PA

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0307/2017

Data: 10 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, Lei Complementar nº. 086/2016 e Lei Complementar nº. 061/2013 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que em face da demanda do ano letivo de 2017, ocorre à necessidade de novos cargos de professores a serem preenchidos para desempenhar relacionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos temporários para diversas vagas em face de que não foram devidamente preenchidos apos o concurso realizado em 2015 e no teste seletivo 002/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para a contratação temporária de cargos diversos, vinculados a secretaria municipal de educação, para suprir a demanda existente e dar continuidade a atividade estatal no exercício de 2017.

Art. 2º – Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

Art. 3º - A referida comissão será composta dos seguintes membros:

AUREA DA SILVA DE MATTOS – Presidente

CRISTIANE LAZARIN FEIJO – Membro

VANUBIA ALVES GALVÃO – Membro

VERUSKA APARECIDA GONCALVES – Membro

TAYMAR DA ROSA JACHOVSKI – Membro

Art. 4° – As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO TESTE SELETIVO AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

JUSTIFICATIVA

PARA ABERTURA DO TESTE SELETIVO AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, tem por finalidade prover todas as funções necessárias ao bom desempenho das atividades inerentes ao Poder Publico e, o presente Processo Seletivo Simplificado visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária.

Considerando o permissivo previsto na Lei 703/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – art. 34, §3°.

Considerando o permissivo previsto na Lei Complementar 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubiratã – Art. 180 e seguintes.

Considerando o previsto no art. 103 da Lei Complementar 086/2016, que refere-se a contratação temporária de professores.

Considerando a Lei Municipal 656/2013 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Com efeito, tal finalidade o ente Municipal, através deste **SOLICITA** e **AUTORIZA** A Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, a Abertura e elaboração do certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã – MT 10 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: nº 534.896.161-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 005/2017 - CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 005/2017

CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015

DATA: 12 DE ABRIL DE 2017

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2015 de 14 de Maio de 2015 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2015 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã -MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 12, do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

Cargo: 009 - Engenheiro Florestal

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
MARCO AURÉLIO LISBOA VISCARDI DA SI	1171	3ª CLASSIFICADO

CARGO: 012 - Médico Veterinário

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR	0735	2º CLASSIFICADO

CARGO: 008 –Enfermeiro (Distrito Piratininga)

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA DOS SANTOS FERNANDES	0691	1º CLASSIFICADA

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2015 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

Nova Ubiratã-MT, 12 de abril de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata classificadas, para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias,** a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 04/2016.

Informamos que se a candidata não tiver interesse em assumir compareça na Divisão de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
36	065	ARCILENE ROSA COELHO
37	143	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA

*Em razão da aposentadoria de Sebastiana Aparecida Neves e do Distrato de Ignez da Silva de Abreu.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 12 de abril de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.175, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Área denominada CINTURÃO VERDE, abrangendo o Projeto Casulo I e II.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar Área denominada Cinturão Verde, abrangendo o Projeto Casulo I e II, com área de 226,83 Ha (Duzentos e vinte e seis hectares e oitenta e três ares), situado na Gleba Ibitinga, neste Município, conforme memorial descritivo que passará a fazer parte como anexo I.

Artigo 2º Para os devidos fins entende-se como CINTURÃO VERDE, área rural verde que pode ser composta por parques, chácaras, reservas ambientais, jardins ou pomares localizados ao redor de uma cidade, destinados aos pequenos e médios produtores, que são importantes geradoras de renda para os produtores da agricultura familiar**.**

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de abril de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora, ***CICERA PEREIRA da SILVA,*** brasileira, casada, maior, portadora do RG 224.719-SSP/MT, e CPF 571. 503.201-63, lotada na Secretaria Municipal de Chefe de Gabinete, que vinha exercendo sua função de **Zeladora,** nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT., em 04 de julho de 1997.

_____

Agenor Evangelista da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 1.174 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

SUMULA: Autoriza o Poder Publico Municipal, a abrir um credito especial na Lei n. 1.155, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre orçamento para o exercício de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

Artigo 1. Fica o poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n. 1.155 de 16 de dezembro de 2016, no valor de R$ 348.103,00 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e três reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada

11.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15 URBANISMO

15.451 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0116 PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA

15.451.0116.1092 CONSTRUÇAO DE UMA PRAÇA PUBLICA

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES R$ 93.000,00

10.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER

13 CULTURA

13.392 DIFUSAO CULTURAL

13.391.0110 PROMOÇAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS

13.391.0110.1116 CONSTRUÇAO DA CASA DO ARTESAO

44.90.51.OO OBRAS E INSTALAÇOES R$ 255.103,00

Art. 2. - Para dar cobertura ao credito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância a anulação parcial de dotação abaixo mencionada, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320;64.

11.002 DEPTO TRANSPORTE E MANUTENÇAO ESTRADAS

26 TRNSSPORTE

26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO

26.782.0116 PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA

26.782.0116.1050 ABERT. REAB.CASC.PATROLAM. RODOV. MUNICIPAIS.

44.90.51.00 0538 OBRAS E INSTALAÕES R$ 100.000,00

11.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÃO DE ESTRADAS.

26 TRANSPORTE.

26.782 TRANPSORTE RODOVIARIO

26.782.0016 TRANSPORTE RODOVIARIO

26.782.0116.1050 CONSTRUÇAO E CONSERVAÇAO PONTES E BUEIROS

44.90.51.00 0644 - OBRAS E INSTALAÇOES R$ 180.000,00

11.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15 URBANISMO

15.451 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0116 PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA

15.451.0116.1113 OBRAS INFRA ESTRUTURA E SERV. DE URBANOS FETHAB

44.90.51.00 0639 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 68.103,00

Artigo 3. - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101;2000, na Lei Municipal n. 1.151 de 20 de junho de 2016 - que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, Lei Municipal n. 1.017 de 20 de novembro de 2013, que trata do Plano Plurianual, período de 2014 a 2017 e da Lei n. 1.155 de 16 de dezembro de 2016 - que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Art. 4. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 12 de abril de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 137/2017. LICENÇA PREMIO

De 10 de Abril de 2017.

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO EM RAZÃO DA LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** o afastamento em razão a LICENÇA PREMIO referente ao período aquisitivo 01/02/2009 a 31/01/2014 ao servidor **LUIZ AFONSO MALLMANN,** brasileiro, portador do CPF sob o nº 019.273.518. 71, servidor no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob o nº 023**,** a partir de 17/04/2017 a 15/07/2017.

Artigo 2° - **CONCEDER** o afastamento em razão a LICENÇA PREMIO referente ao período aquisitivo 03/03/2007 a 02/03/2012 a servidora, **ROSELI FAVA MALLMANN,** inscrita no CPF sob o nº. 366.114.681.53, servidora no cargo de PROFESSORA devidamente matriculada sob a matrícula 107, a partir de 17/04/2017 a 15/07/2017.

Artigo 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Abril de 2017.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 136/2017. ADELAR RUEBENICH

De 10 de Abril de 2017.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n. º 004/2001, no período de 01/04/2017 á 30/04/2017 ao Servidor **ADELAR RUEBENICH,** inscrito no CPF sob o nº. 013.436.331.09, servidor no cargo de MOTORISTA, devidamente matriculado sob a matrícula 2239, referente ao período aquisitivo de 15/08/2015 a 14/08/2016, Lotado na Secretaria de Obras,

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Abril de 2017.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 135/2017. LICENÇA PREMIO NEUZA BERNARDO VILCZAK

De 10 de Abril de 2017.

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO EM RAZÃO DA LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** o afastamento em razão a LICENÇA PREMIO referente ao período aquisitivo 03/03/2012 a 02/03/2017 a servidora **NEUZA BERNARDO DA SILVA VILCZAK,** inscrita no CPF sob o nº. 514.544.241. 68, servidora no cargo de PROFESSSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 150, a partir de 14/04/2017.

.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Abril de 2017.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 130/2017. PREVI-MUNDO

De 07 de abril de 2017.

"*Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER,** Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 31/03/2017 à 30/05/2017, à servidora Sra. **GENIVAN PEREIRA DE SOUSA,** portadora do RG nº 1614853-3 SSP/MT e do CPF nº 804.624. 481-34, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário**,** matriculada no DRH sob o nº .

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 31/03/2017

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Novo Mundo, aos 07 de abril de 2017

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 129/2017. TRANSFERIR

De 07 de Abril de 2017.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados para adequação das fontes de recursos segundo normas do STN:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
892	Samantha Luiza de Freitas	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal De Saúde
940	Maria Anailda Ribeiro Da Silva	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Finanças
1163	Pedro Ernesto Schemmer	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal De Saúde

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Abril de 2017.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 131/2017. DESIGNAR, VITOR HUGO PEREIRA

De 07 de Abril de 2017.

"***Dispõe sobre designação para Assistência do Sistema APLIC, e dá outras providências."***

O Exmo. **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **DESIGNAR**, o Senhor **VITOR HUGO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 10847138-SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 906.537.421-34, representante legal da Empresa Contratada **VITOR HUGO PEREIRA - 90653742134,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.615.716/0001-00, NIRE 51-8-0094595-8,

com sede na Av. Ayrton Senna, s/nº, Centro, na cidade de Novo Mundo/MT, contratada com fundamento no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 027/2014 – Sexto Termo Aditivo, como **ASSISTENTE RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO APLIC**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Abril de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 066/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CLEILSON MATOS FEITOSA,** portador da cédula de identidade Nº 14813092000-7 SSP/MA e CPF N° 005.067.223-17, brasileiro, residente e domiciliado neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obra.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.653,91 (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De **03/04/2017 a 31/12/2017**

Novo Mundo/MT, 03 de Abril de 2017**.**

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 133/2017. AFASTAMENTO ANTONIO CARLOS BAZANA

De 10 de Abril de 2017.

"Dispõe sobre Afastamento de Servidor, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** ao servidor **ANTONIO CARLOS BAZANA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 89232779 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 057.637.769-41, efetivo no cargo de**TÉCNICO AGRICOLA**, devidamente matriculado sob á matricula 2315, afastamento sem remuneração do trabalho pelo período 02/04/2017 à 01/04/2019 conforme requerimento protocolado no setor de RH.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Abril de 2017.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 12 de Abril de 2017, objetivando **Registro de Preços Aquisição Parcelada de Combustível, (gasolina comum, diesel comum, diesel S10) com instalação de tanque em forma de comodato, para atendimento dos veículos e maquinários das Secretarias Municipais de Novo Mundo-MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **REIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP** com Valor de **R$ 799.900,00** (Setecentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais) ganhadora dos **ITEM 01 e 03**, **ROSALINA DE LIMA DIAS EPP** com valor de R$ **1.449.000,00** (Um Milhão e Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Reais) ganhadora do **ITEM 02**. Assim por terem apresentados propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 12 de Abril de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 134/2017. LICENÇA PREMIO RENATA TOMITAM

De 10 de Abril de 2017.

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO EM RAZÃO DA LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** o afastamento em razão a LICENÇA PREMIO referente ao período aquisitivo 01/11/2007 a 31/10/2012 a servidora **RENATA TOMITAM,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.500.715-9 SSP/PR e do CPF sob o nº 007.603.489.52, no cargo de **Fisioterapeuta**, Lotado na Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 955, a partir de 31/03/2017.

.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 31 de Março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Abril de 2017.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 16/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA DE 2017 NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando *O FERIADO DA SEXTA-FEIRA SANTA DE 2.017;*

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado ponto facultativo, para o funcionalismo público municipal, o dia 13 de Abril do corrente ano, em virtude da Semana Santa.

Parágrafo 2º – As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições das respectivas coletivas de cada segmento.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais, vigilância patrimonial, plantões em hospital e serviços de saúde, cuja prestação não admita interrupção, deverão manter equipes de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de Abril de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 35/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 35/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 18/2017

INEXIGIBILIDADE: Nº 3/2017

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A “BANDA MENINO RICCO”, DURANTE O EVENTO "31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/05 À 06/05/2017. O SHOW SERÁ REALIZADO NOS DIAS **04, 05 E 06/05/2017 COM DURAÇÃO DE 3H00M**.

Contratada: M. S. CLAUDIO- ME.

Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Período de vigência: 04/05/2017 á 06/05/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Abril de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 36/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 36/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 18/2017

INEXIGIBILIDADE: Nº 2/2017

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O TRIO "MENINOS DE GOIAS", DURANTE O EVENTO "31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/05 À 06/05/2017. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA **06/05/2017 COM DURAÇÃO DE 1H30M**.

Contratada: CLOMAR PRODUÇÕES ARTISTICAS.

Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Período de vigência: 04/05/2017 á 06/05/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Abril de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 34/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 34/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 07/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2017.

Contratada: V. ALVES DE JESUS MECÂNICA E TORNEARIA ME.

Valor: R$ 196.197,94 (Cento e noventa e seis mil, cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

Período de vigência: 06/04/2017 à 06/04/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de Abril de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 33/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 33/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 07/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2017.

Contratada: L. FERREIRA DA SILVA EIRELI- ME.

Valor: R$ 654.740,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Período de vigência: 06/04/2017 à 06/04/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de Abril de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 32/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 32/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 07/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2017.

Contratada: C F DE JESUS FARIAS & CIA LTDA ME.

Valor: R$ 187.280,00 (Cento e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Período de vigência: 06/04/2017 à 06/04/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de Abril de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 07/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 15/2017 - Pregão Presencial nº 10/2017

Validade: 12(DOZE) meses.

Às 15:00 horas do dia 12 de Abril de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone-Fax: (66) 34479-1158, CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82 e a empresa **COMERCIAL ATACADO E VAREJO JR BANDEIRANTES EIRELI - EPP**, situada na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, nº 1070 em Novo São Joaquim-MT, CNPJ nº 24.124.207.0001/36 e Inscrição estadual nº 13613705 - 9 neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a) **RINALDO PEREIRA DE ARAÚJO,** portador do RG nº 1903360 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 441.780.501-68, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao Pregão Presencial nº 10/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: COMERCIAL ATACADO E VAREJO JR BANDEIRANTES EIRELI - EPP						
CNPJ: 24.124.207.0001/36				**INSCRIÇÃO:** 13613705 - 9		
ENDEREÇO: Avenida Oscar Zaiden de Menezes, nº 1070						
CEP:			**CIDADE/UF:** Novo São Joaquim-MT			
TELEFONES: 66-3479-1400				**E-MAIL:**		
REPRESENTANTE LEGAL: RINALDO PEREIRA DE ARAÚJO						
RG: 1903360 SSP/GO				**CPF:** 441.780.501-68		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	**Pr. Unit**	**Pr. Total**
01	340	UND	LIMPADOR MULTIUSO FR 500 ML: Limpador instantâneo multiuso - embalagem de 500 ml com lacre - Composição: Tensoativo Aniônicos Biodegradáveis, Tensoativos Não-Iônicos, Éter Butílico do Propilenoglicol, aditivos, Coadjuvantes, Conservantes, Solvente, Corante. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	Q-BOA	1,95	663,00
02	210	UND	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 01 LT: Limpador instantâneo multiuso - embalagem de 500 ml com lacre - Composição: Tensoativo Aniônicos Biodegradáveis, Tensoativos Não-Iônicos, Éter Butílico do Propilenoglicol, aditivos, Coadjuvantes, Conservantes, Solvente, Corante. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	Q-BOA	6,40	1.344,00
03	20	UND	OLEO DE PEROBA FR 100 ML	PEROBA	3,99	79,80
04	30	UND	PA EM PLASTICO: Em material plástico, atóxico 50 cm com cores diversas.	JAGUAR	2,99	89,70
05	170	UND	PANO DE ALGODAO PARA CHAO: Pano para chão, 100% algodão, dimensões aproximadas de 80 cm x 55 cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	GUAPEX	3,35	569,50
06	85	UND	PANO DE PRATO DE ALGODAO 41CM X 64CM	GUAPEX	1,49	126,65
07	870	PCT	PAPEL HIGIENICO PCT 04X01 30 METROS: Papel higiênico sem perfume (neutro) folhas simples, texturizadas e picotadas na cor branca, com rolos de 30 metros. Pacote com 04 rolos cada. Fibras 100% celulósicas.	DELUXE	1,54	1.339,80
08	130	PCT	PAPEL TOALHA PCT 2X1: Papel Toalha descartável não reciclado na cor branca, embalagem plástica contendo 02 rolos, contendo 55 folhas cada, medindo 20cm x 22 cm a folha. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	STYLUS	1,99	258,70
9	40	UND	RASTELO PLASTICO GRANDE TIPO PAVAO	IRWI	9,99	399,60
10	60	UND	RODO: cabo de alumínio, base de alumínio, base medindo 60cm, com 2 lâminas de borracha.	START	19,99	1.199,40
11	70	UND	RODO DE MADEIRA 40CM COM CABO: rodo corpo de madeira colorido com duas laminas em borracha reforçada, medindo 40 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	SAO PEDRO	4,49	314,30

12	100	UND	RODO DE MADEIRA 60CM COM CABO: rodo corpo de madeira colorido com duas laminas em borracha reforçada, medindo 60 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	SÃO PEDRO	5,99	599,00
13	140	PCT	SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1KG: Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 05 unidades de 200g cada. Na embalagem devera constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote e o registro na ANVISA/MS.	OESTE	3,79	530,60
14	270	KG	SABÃO EM PÓ 1 KG: Sabão em pó, testado dermatologicamente, multiação, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (de no mínimo 01 ano), caixa contendo 1.0 Kg.	KLIP	3,99	1.077,30
15	200	UND	SABONETE EM BARRA 90G INFANTIL	JOHNSONS	1,29	258,00
16	100	UND	SABONETE LÍQUIDO FR 500ML: Neutro (ph entre 7,0 a 8,0), para higiene das mãos - embalagem de 500 ml com lacre, viscosidade superior a 600 CPS - Composição: Lauril Éter Sulfato de sódio, Emoliente, Agente Controlador de PH, Espessante, Perolizante, Conservante, Essência, Corante e Veículo. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	PETALAS	5,99	599,00
17	1000	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT 5 UNI: Saco plástico para lixo, com capacidade para 100 litros, na cor/ azul preta, medindo aproximadamente 75 x 1,05 cm com espessura de 10 micras. A embalagem com 05 unidades deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, resistente para lixo pesado.	LEV FORT	1,69	1.690,00
18	450	PCT	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT 20 UND: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 15 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 20 unidades cada.	LEV FORT	1,49	670,50
19	530	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT 10 UNI: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 30 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 10 unidades cada.	LEV FORT	1,44	763,20
20	500	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS PCT 10 UND: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 50 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 10 unidades cada.	LEV FORT	1,29	645,00
21	120	UND	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	TRA LALA	5,99	718,80
22	55	KG	SODA CAUSTICA 01 KG	KAVERA	9,79	538,45
23	130	UND	TALCO INFANTIL 200 GR	TRA LALA	5,90	767,00
24	150	UND	TOALHA DE PAPEL PCT: com 2 rolos com 60 folhas duplas.	STYLUS	2,69	403,50
25	50	CX	TOUCA DESCARTÁVEL: fabricada em Polipropileno, possui elástico revestido, cor branca, tamanho 45 x 52 cm, descartável e de uso único, contendo 100 unidades.	TAUGEM	7,99	399,50
26	70	UND	VASSOURA DE CERDAS DURAS 40CM C/ CABO	SAO PEDRO	5,99	419,30
27	40	UND	VASSOURA DE PALHA REFORCADA COM CABO	SAO PEDRO	5,99	239,60
28	40	UND	VASSOURA DE PELO COM CABO	SAO PEDRO	5,99	239,60
29	500	UND	AGUA SANITARIA 02 LT: Embalagem de 02 litros com lacre - Composição Hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses e número de registro na ANVISA/MS.	Q-BOA	3,59	1.795,00
30	100	UND	ALCOOL EM GEL 500GR	COOPERAL	3,29	329,00
31	150	UND	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 USO DOMESTICO	NOBRE	4,48	672,00
32	100	UND	AMACIANTE PARA ROUPA 02 LT: Amaciante de roupa - Pronto uso - Frasco de 02 litros com lacre - Composição: Sais Quaternários de amônio, Coadjuvante, Conservante, Extrato de algodão e água desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	FOFIX	3,49	349,00
33	30	UND	BALDE PLASTICO DE 05 LITROS: Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 05 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	PLASTIVALE	3,29	98,70
34	40	UND	BALDE PLASTICO DE 10 LITROS: Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 10 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	PLASTIVALE	4,39	175,60
35	50	UND	BALDE PLASTICO DE 15 LITROS: Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 15 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	PLASTIVALE	4,99	249,50
36	30	UND	BALDE PLASTICO 30 LITROS: com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 30 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	PLASTIVALE	7,99	239,70
37	40	UND	BALDE PLASTICO DE 50 LITROS: com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 50 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	PLASTIVALE	15,99	639,60
38	35	PAR	BOTA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA (BRANCA): bota emborrachada, cor branca, com solado antiderrapante, cano curto 250mm, numeração de 35 à 44, deve conter a identificação do produto e marca do fabricante.	GRENDENE	29,99	1.049,65
39	15	UND	CERA LIQUIDA AMARELA 750ML: Cera liquida amarela - Pronto Uso - embalagem de 750ml com lacre - Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	KI-JOIA	1,84	27,60
40	50	UND	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML: Cera liquida incolor- Pronto Uso - embalagem de 750ml com lacre - Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	KI-JOIA	1,79	89,50
41	10	UND	CERA LIQUIDA VERDE 750 ML: Cera liquida verde - Pronto Uso - embalagem de 750ml com lacre - Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	KI-JOIA	1,79	17,90
42	60	UND	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML: Cera liquida vermelha - Pronto Uso - embalagem de 750ml com lacre - Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	KI-JOIA	1,79	107,40
43	20	UND	CESTO PARA LIXO DE 50LT C/TAMPA	PLASTIVALE	34,49	689,80
44	70	UND	CESTO PARA LIXO PEQUENO 30LT	PLASTIVALE	14,99	1.049,30
45	100	UND	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL 350 ML	TRA LALA	5,99	599,00
46	90	UND	CREME DE PENTEAR 300 ML	TRA LALA	5,49	494,10
47	100	UND	CREME DENTAL INFANTIL 90G	TANDY	3,48	348,00

48	600	UND	DESINFETANTE DE 2 LTS: Desinfetante bactericida e Germicida de uso geral - Odores diversificados (Floral, Lavanda, Eucalipto, etc..) Galão de 02 litros com lacre - Composição: Tensoativo catiônico, Sequestrante, Preservante, Acidulante, Óleos essenciais, Corantes e água desmineralizada, Principio ativo: Cloreto de Alquil dimetil benzi amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	OESTE	2,99	1.794,00
49	100	UND	DESODORIZADOR DE AR: Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 ano.	BOM AR	5,48	548,00
50	450	UND	DETERGENTES DIVERSOS 500 ML: Detergente lava louças, neutro, coco, limão, etc - embalagem de 500 ml com lacre - Composição: Linear Alquil benzeno Sulfato de Sódio, Alcalonamida de Ácido Graxo de coco, Cocoamidopropobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Trietanolamina, Hidróxido de Sódio, Sulfato de Sódio, Tripolifosfato de sódio, Edta Tetrassodico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Água Desmineralizada. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	OESTE	1,09	490,50
51	45	UND	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: Escova com cerdas de nylon, para lavagem de roupas, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	CONDOR	1,49	67,05
52	200	UND	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	CONDOR	1,48	296,00
53	50	UND	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	CONDOR	15,89	794,50
54	50	UND	ESCOVA PARA O VASO SANITARIO	CONDOR	2,29	114,50
55	170	PCT	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 08 ESPONJAS: Esponja de aço, para lavagem de louças e superfícies, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	ASSOLAN	0,84	142,80
56	190	UND	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 110X75X23MM: Esponja de Limpeza, Dupla Face, espuma em poliuretano e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalagem plástica individual contendo identificação do produto, marca do fabricante.	WISH	0,39	74,10
57	150	UND	ESPONJA PARA BANHO 110X75X23MM	LIMPONA	0,89	133,50
58	50	UND	FLANELA NA COR BRANCA - para limpar quadro branco.	GUAPEX	0,99	49,50
59	100	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60CM: Flanela para limpeza, enflanelada de ambos os lados dimensões aproximadas 30x60 CM uso geral, 100% algodão, na cor branca/amarela, bordas over locadas, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto e do fabricante.	GUAPEX	1,79	179,00
60	65	UND	LIMPA ALUMÍNIO 500ML: Limpador metais - embalagem de 500 ml com lacre - Composição: Linear Alquil benzeno Sulfonato de sódio, alcanolamida de Ácido Graxo de Coco, Cocoamidopropobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Tripolifosfato de sódio, adta tetrassodico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Água Desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	MAGI BRIL	1,18	76,70
61	40	UND	LIMPA PEDRA 2L: em liquido, composto de cera, veiculo, coadjuvantes, tensoativo, não iônico, na fragrância diversa, para limpar e dar brilho embalagem de 2 litro.	PEDREX	5,99	239,60
62	110	UND	LIMPADOR CONCETRADO PERFUMES 1L	CASA E PERFUME	4,49	493,90
63	120	UND	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML	AZULIN	2,94	352,80
64	130	PAR	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA P/M/G	LIMPANO	2,44	317,20
65	50	CX	LUVA DESCARTÁVEL: Tamanho único na medida 27,5cmx21cm, na cor transparente. Embalado em pacote com 50 pares, totalizando 100 unidades, material: 100% Polietileno.	DESCARPA	4,48	224,00
66	70	UND	MANTEIGA PARA FAZER SABAO 2LT	ABT.3 IRMÃOS	2,88	201,60
67	50	CX	MASCARA DESCARTÁVEL: para uso doméstico, em material Polipropileno com aba para orelha, contendo 100 unidades.	DESCARPA	14,71	735,50
68	10	UND	CESTO PARA LIXO 100LT	PLASTIVALE	47,99	479,90
69	10	UND	ESCOVA PARA UNHA	CONDOR	2,48	24,80
70	30	PCT	LENÇO UMEDECIDO C/50 UNIDADES	PERSONAL	4,48	134,40
71	10	PCT	SABÃO EM BARRA DE COCO 5X1 PCT	INDAIA	4,94	49,40
72	10	CX	SABÃO EM PÓ 500G: Sabão em pó, testado dermatologicamente, multiação, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (de no mínimo 01 ano), caixa e não pct contendo 500 gr.	KLIP	1,98	19,80
73	50	UND	SACO DE ALGODAO ALVEJADO	GUAPEX	2,98	149,00
74	30	UND	TOALHA DE ROSTO, 85X50 CM, DE TECIDO LISO	GUAPEX	2,98	89,40
75	25	UND	VASSOURA DE NYLON COM CABO	SAO PEDRO	4,99	124,75
76	480	PCT	SACO DE LIXO 100L REFORÇADO PCT C/100 UNID: pct c/100, Saco plástico para lixo reforçado, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado, não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada. DIMENSÕES 75 X 105 CM. Micragem mínima de 6,0, capacidade nominal para 100 litros/20KG, na cor preta.	LEV FORT	29,98	14.390,40
77	60	UND	SABONETE 90 GRAMAS: Sabonete 90g, fragrâncias diversas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRANCIS	0,86	51,60
78	10	UND	ALGODAO HIDROFILO PCT 50 GR	TOPZ	1,49	14,90
79	10	UND	VASSOURA PLASTICA TIPO PAVAO	START	9,75	97,50
80	15	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ 500GR: Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido de seis vitaminas, embalagem 800 GR, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ZAELI	2,99	44,95
81	35	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GR: Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido de seis vitaminas, embalagem 800 GR, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	TODDY	9,84	344,40
82	300	PCT	AÇUCAR CRISTAL PACT 2 KG: Açúcar cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PEROLA	3,74	1.122,00
83	18	KG	ALHO AGRANEL (CABECA): cabeças de tamanho regular, sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CENTRO ALHO	13,99	251,82
84	70	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5KG: grupo beneficiado, classe longo fino, tipo 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto.	LUIZA	8,69	608,30
85	40	KG	BANANA NANICA: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	NOVA	2,09	83,60
86	30	KG	BATATA INGLESA KG: de primeira qualidade, superfície lisa, película fina, sem nódulos, bem formada, tamanho regular, sem estragos, primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MIHARA	1,48	44,40
87	50	KG	BETERRABA KG; tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,49	74,50

88	460	PCT	BOLACHA AGUA E SAL PCT 800GR: Biscoito de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	LEPETI	3,99	1.835,40
89	460	PCT	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO PCT 800GR: tipo rosquinha de coco, preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 800g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	LEPETI	3,99	1.835,40
90	85	PCT	CANELA EM CASCA 800G: em casca in natura, isento de mofo, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico.	NATURALE	22,33	1.898,05
91	130	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA KG: patinho - cortada em bife, embalada em saco plástico atóxico, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deve ser entregue em bifes e/ou conforme solicitação, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada.	ABAT.3 IRMAOS	8,99	1.168,70
92	110	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG: músculo ou acém, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a paragem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e apneuroses). A carne bovina deve ser entregue moída ou em cubos, conforme solicitação, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente. Deverá ser entregue em embalagens conforme solicitação.	ABAT. 3 IRMAOS	6,99	768,90
93	55	KG	CEBOLA KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,49	81,95
94	25	CX	CHA MATE: Chá de erva mate, tostado, natural caixa com 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido e prazo de validade.	LEAO	2,98	74,50
95	55	UND	EXTRATO DE TOMATE 850 GR: produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, latas de 850g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ELEFANTE	4,99	274,45
96	26	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1KG	JR	4,09	106,34
97	80	KG	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 KG: carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	BROTO OURO	2,99	239,20
98	220	KG	FRANGO CONGELADO COMUN: Congelado, embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, sendo entregue de acordo com a legislação vigente.	ANHAMBI	4,49	987,80
99	90	PCT	MACARRAO ESPAGUETE 500G: tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 500 grs, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PAULISTANO	1,59	143,10
100	100	KG	MARGARINA COM SAL 1 KG: com sal, 60% de lipídios, embalagem com 1000g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 04 meses), peso líquido.	DELICIA	5,99	599,00
101	120	UND	OLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML: Óleo de soja, tipo 1, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SOYA	2,99	358,80
102	90	DZ	OVOS VERMELHOS: de granja, tipo A, limpos, frescos, sem rachaduras ou trincados, quando quebrados devem apresentar gema firme, devem apresentar selo de inspeção municipal, estadual ou federal. Embalagem com tampa contendo uma dúzia.	GRANJA DIAMANTE	2,99	269,10
103	700	UND	REFRIGERANTE COLA 2LT: refrigerante PET sabor cola, de baixa caloria, não alcoólico, tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	COCA-COLA	4,99	3.493,00
104	700	UND	REFRIGERANTE GUARANA 2LT: refrigerante PET sabor guaraná, tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, aroma sintético artificial, semente de guaraná 0,02%. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	JAO	2,19	1.533,00
105	700	UND	REFRIGERANTE LARANJA2 LTS: refrigerante PET sabor laranja de baixa caloria, não alcoólico, tendo como ingredientes básicos Água gaseificada, ciclamato, sacarina, 10% de sucos naturais e aditivos. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	JAO	2,19	1.533,00
106	123	KG	REPOLHO KG: verde, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	HORT VERD	1,79	220,17
107	80	KG	SAL REFINADO IODADO 1K: com granulação uniforme e com cristais brancos. A quantidade de iodo deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	NACIONAL	0,79	63,20
108	24	KG	TEMPERO COMPLETO POTE KG (COM SAL, ALHO E PIMENTA)	ANHAGUERA	4,99	119,76
109	60	PCT	TEMPERO SAZONAL PCT 60GR: pronto, completo, sabores diversos, embalagem plástica de 60g, contendo informações na sua composição, informações nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01 ano) e peso liquido.	SAZON	2,48	148,80
110	120	KG	TOMATE KG: de vez, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,99	238,80
111	9	UND	VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO 750 ML: Vinagre fermentado de acido acético, escuro (vinho tinto), embalagem com 750 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	SABOROSO	1,49	13,41
112	360	PCT	CAFE MOIDO PCT 250G: torrado e moído, embalagem à vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	RANCHEIRO	3,59	1.292,40
113	40	KG	CENOURA KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,49	59,60
114	18	UND	COLORAL EM PO 500GR: tendo como principal ingrediente o urucum, podendo ser misturado à fubá ou farinha de mandioca. pó fino de coloração avermelhada deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	2,48	44,64
115	500	UND	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1L:leite integral uht, embalagem Tetra Pak contendo 1 litro, contendo informações nutricionais e fabricante.	COMPLEITE	2,02	1.010,00
116	130	PCT	BALA MACIA PCT 600 GR: Bala macia com pacote de diversos sabores de 600 GR.	PINDORAMA	2,98	387,40
117	100	PCT	BOLACHA DE DOCE MAIZENA PCT 400GR	LEPETI	2,49	249,00
118	40	CX	BOMBOM SABORES VARIADOS SORTIDOS 400GR	FOFAO	5,49	219,60

119	460	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG: enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca	MABEL	1,99	915,40
120	32	PCT	MILHO PARA CANJICA PCT 500 GR: amarelo, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	CAMPILAR	1,39	44,48
121	90	UND	MILHO PARA PIPOCA 500GR: Milho de pipoca, duro, amarelo, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	CAMPILAR	1,49	134,10
122	80	KG	PRESUNTO KG: fatiado e ou em pedaço, apresentar cor e cheiro característico, ser entregue resfriado ou congelado, de acordo com a legislação vigente ser entregue em embalagens conforme solicitação.	NUTRIBRAZ	9,99	799,20
123	80	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA: fatiado e ou em pedaço, apresentar cor e cheiro característico, ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente, ser entregue em embalagens conforme solicitação.	CAMPILAR	13,99	1.119,20
124	150	UND	LEITE DE SOJA PO (SUPRASOY) SEM LACTOSE	NESTLE	17,99	2.698,50
125	300	UND	LEITE NAN 400GR	NESTLE	17,99	5.397,00
126	300	UND	LEITE NAN SOY 400GR	NESTLE	24,99	7.497,00
127	300	UND	LEITE NESTOGENIO 1 400G	NESTLE	14,99	4.497,00
128	300	UND	LEITE NESTOGENIO 2 400G	NESTLE	14,99	4.497,00
129	150	UND	LEITE NINHO FASES 400GR	NESTLE	10,99	1.648,50
130	150	UND	LEITE NINHO INSTANTÂNEO 400G	NESTLE	9,99	1.498,50
131	20	UND	SUSTAGEM 400 G CALCIO+PROTEINAS	NESTLE	24,99	499,80
132	400	UND	REFRIGERANTE 350ML VÁRIOS SABORES LATA			
133	11	UND	SAL AMONIACO 80GR	JUNCO	0,99	10,89
134	10	KG	SAL GROSSO 1KG	LEBRE	0,99	9,90
135	180	KG	SALSICHA: deve apresentar cor e cheiro característico, ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente, embalagens fechada plástica transparente contendo identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e validade.	FRICO	4,48	806,40
136	200	PCT	SUCO EM PO 35 GR SABORES VARIADOS: preparado em pó para diluição em água preparando 01 litro de bebida que já vem adoçada. Embalagem contendo informações nutricionais de ingestão das vitaminas A, C e de Ferro, embalagem 35 GR, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	TANG	0,49	98,00
137	160	KG	UVA VERDE: de primeira, tamanho e colorações uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ITALIA	13,00	2.080,00
138	4	PCT	UVAS PASSAS ESCURA S/SEMENTE 200GR	LA VIOLETERA	2,98	11,92
139	12	KG	VAGEM KG: de primeira, tamanho e colorações uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	HORT VERD	7,71	92,52
140	150	UND	ABACAXI PEROLA TAMANHO MEDIO - frutos de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	FRUT NOVA	3,74	561,00
141	12	PCT	ACAFRAO EM PO 100GR: sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	1,98	23,76
142	10	KG	ACUCAR REFINADO 1KG	UNIAO	2,99	29,90
143	90	PCT	AMENDOIM CRU VERMELHO PCT 500G: tipo1, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACHA	3,99	359,10
144	28	CX	AMIDO DE MILHO (MAIZENA) CX 01KG: fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação e ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido com os dedos, embalagens de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	SINHA	8,99	251,72
145	33	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML: Azeite de oliva, puro, extra virgem, teor de acidez máximo de 0,7 % da primeira prensagem, sem colesterol, embalagem com no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	CONCINEIRO	7,99	263,67
146	8	UND	AZEITONA VERDES EM CONSERVA 250G COM CAROCO	LA VIOLETERA	3,69	29,52
147	14	UND	AZEITONA VERDES EM CONSERVA 800GR COM CAROCO	LA VIOLETERA	7,98	111,72
148	8	UND	AZEITONA VERDES EM CONSERVA 500G COM CAROCO	LA VIOLETERA	4,99	39,92
149	3	KG	BANANA DE FRITAR (DA TERRA): de primeira qualidade, superfície lisa, película fina, sem nódulos, bem formada, tamanho regular, sem estragos, primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	1,99	5,97
150	30	PCT	BATATA PALHA PCT 500G	MICOS	4,99	149,70
151	10	KG	BERINJELA KG: de primeira qualidade, superfície lisa, película fina, sem nódulos, bem formada, tamanho regular, sem estragos, primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,98	19,80
152	5	UND	BICABORNATO DE SODIO 80G	JUNCO	0,99	4,95
153	20	PCT	BOMBOM CHOCOLATE PCT DE 1 KG: bombons de chocolate com 20gr, embalagem com 50 unidades.	SONHO DE VALSA	24,99	499,80
154	4	UND	BRÓCOLIS KG	HORT VERD	7,80	31,20
155	10	UND	CHOCOLATE EM PÓ 500G	ZAELI	3,98	39,80
156	10	PCT	CHOCOLATE GRANULADO 200GR	DORI	2,98	29,80
157	25	KG	CHUCHU KG: de primeira, tamanho regular, firme, sem estragos, apresentando grau de evolução que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,49	37,25
158	2	UND	COALHO LIQUIDO 200ML	HA-LA	2,98	5,96

159	2	UND	COUVE FLOR: de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	4,99	9,98
160	64	PCT	CRAVO 30GR: em casca in natura, isento de mofo, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico.	CAMPILAR	1,99	127,36
161	80	CX	CREME DE LEITE UHT: embalado em caixa de 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PIRACANJUBA	1,98	158,40
162	35	PCT	CREME DE MILHO 500GR: Para fabricação de pratos quentes, embalagem atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas, sem glutem, validade mínima de 06 meses.	PACHA	1,64	57,40
163	8	UND	ERVA DOCE 30GR	CAMPILAR	1,49	11,92
164	52	UND	ERVILHA: em lata, em conserva de 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUERO	1,49	77,48
165	6	UND	ESSENCIA DE MORANGO 100 ML: Condimento, embalagem 100 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	SELECTA	3,49	20,94
166	3	UND	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	PACHA	2,89	8,67
167	4	UND	FERMENTO PARA PÃO PCT 125G: biológico, granulado, seco, instantâneo, embalagem a vácuo, unidades de 125g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	SAF	3,98	15,92
168	110	UND	FERMENTO EM PO PARA BOLO 100GR: químico, embalagem de 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAIPIRA	1,89	207,90
169	150	PCT	FERMENTO PARA PAO PCT 10GR: biológico, granulado, seco, instantâneo, embalado a vácuo, unidades de 10g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FERMIX	0,94	141,00
170	3	UND	FRUTAS CRISTALIZADAS 200GR	LA VIOLETERA	2,39	7,17
171	47	PCT	FUBA DE MILHO PCT 01KG: mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PACHA	2,98	140,06
172	10	KG	GENGIBRE RAIZ KG	HORT VERD	11,29	112,90
173	1	UND	GORDURA VEGETAL 500G	COMEIA	6,35	6,35
174	500	KG	LARANJA PERA KG: frutos de tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de maturação completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	SO LARANJA	1,49	745,00
175	65	UND	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS: Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo 395g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01ano) e peso liquido.	TRIANGULO	2,98	193,70
176	2	UND	LEITE DE COCO 200ML	SERGIPE	1,98	3,96
177	1	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA KG: Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico.			
178	170	KG	MACA NACIONAL KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	5,99	1.018,30
179	250	KG	MAMAO PAPAYA: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	2,98	745,00
180	10	KG	MANGA MADURA FRUTA KG: sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	3,98	39,80
181	700	KG	MELANCIA KG: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	1,38	966,00
182	100	KG	MELÃO AMARELO: sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	3,99	399,00
183	83	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR: Milho verde em conserva, embalagem com no mínimo 200 Gr de peso drenado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	QUERO	1,39	115,37
184	10	UND	MORANGO FRUTA CARTELA: Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	6,99	69,90
185	20	KG	MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA: mortandela tipo bolognhesa, embalado em saco transparente, contendo registro em órgão de inspeção municipal, estadual ou federal.	NUTRIBRAZ	10,99	219,80
186	3	UND	NOZ MOSCADA 30GR	CAMPILAR	1,19	3,57
187	4	UND	OLEO DE MILHO 1L	SINHA	4,99	19,96
188	100	UND	OREGANO 30GR: Condimento orégano, embalagem (sache) com no mínimo 30g de peso, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	1,98	198,00
189	10	UND	PALMITO EM CONSERVA 550GR	IACO	8,80	88,00
190	100	KG	PÊRA: Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	8,89	889,00
191	2	PCT	PIMENTA DO REINO EM GRAO 30GR	CAMPILAR	2,37	4,74
192	2	PCT	PIMENTA DO REINO EM PO 10GR	CAMPILAR	1,49	2,98
193	5	KG	PIMENTAO VERDE: de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,98	9,90
194	120	PCT	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT 600GR: pirulito de frutas, pacote com diversos sabores.	FLORESTAL	4,99	598,80
195	4	KG	POLVILHO DOCE PCT 1KG	DO ZE	3,98	15,92
196	3	UND	QUEIJO MEIO CURA KG	CAIPIRA	9,99	29,97
197	60	KG	ABOBORA CAMBUTIA: de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,49	89,40
198	23	KG	ABOBRINHA VERDE: de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,74	40,02
199	53	PCT	FARINHA DE CÔCO 100G (COCO RALADO) 100G: Coco ralado, extraído da fruta natural com embalagem contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ADEL	2,48	131,44
200	13	KG	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE KG: In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	REI DAS FRUTAS	2,09	27,17

201	40	KG	MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA KG: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	REI DAS FRUTAS	6,99	279,60
202	60	UND	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125G: conservada em óleo de soja ou em molho de tomate, evisserada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça e pré cozida, embalagem de 125g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	NAVE	1,99	119,40
203	50	UND	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABORES DIVEROS 500ML: Com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 500 ml e rendimento mínimo de 2 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade.	DA FRUTA	2,49	124,50
204	10	PCT	AÇAFRAO EM PO 500GR: sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	5,99	59,90
205	10	CX	ACHOCOLATADO EM PO CX COM 2KG: Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido de seis vitaminas, embalagem 2 KG, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	TODDY	24,98	249,80
206	100	KG	BANANA PRATA KG: sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REIDAS FRUTAS	2,48	248,00
207	20	KG	BATATA DOCE KG; de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,74	34,80
208	20	KG	CARA: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	3,98	79,60
209	10	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA	ABAT. 3 IRMAOS	6,99	69,90
210	30	KG	CARNE DE PRIMEIRA DE SOL KG: tendo como ingredientes carne bovina de primeira e sal, embalada conforme solicitação.	ABAT. 3 IRMAOS	9,99	299,70
211	80	UND	CHÁ DE CAMOMILA 50 GRAMAS: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	LEAO	2,49	199,20
212	100	UND	GELATINA EM PO 35G: Embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, Numero do registro no órgão competente. Embalagem de 035 grs.	APTI	0,94	94,00
213	100	KG	LINGUICA DE FRANGO SEM PIMENTA 1KG: Resfriada, Embalagem de 1kg, com prazo de validade e identificação do fabricante.	NUTRIBRAZ	8,99	899,00
214	100	KG	LINGUICA TOSCANA KG: Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente.	NUTRIBRAZ	6,99	699,00
215	80	PCT	MACARRAO PICADO C/ OVOS 500 GR: A base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. Unidade.	ARAGUAIA	1,49	119,20
216	50	PCT	MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G: A base de farinha, embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. Unidade.	ARAGUAIA	1,49	74,50
217	20	KG	MANDIOCA (AIPIM) DE PRIMEIRA KG: apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	GOIANA	2,99	59,80
218	10	KG	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA KG: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Quilograma.	HORT VERD	1,98	19,80
219	20	KG	QUEIJO CASEIRO: Fresco de primeira com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.	CAIPIRA	9,99	199,80
220	20	KG	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA KG: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Quilograma.	HORT VERD	2,99	59,80
Total Geral (Cento e vinte um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)						**R$ 121.968,38**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 12, de Abril de 2017.

_____

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 07/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 15/2017 - Pregão Presencial nº 10/2017

Validade: 12(DOZE) meses.

Às 15:00 horas do dia 12 de Abril de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone-Fax: (66) 34479-1158, CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82 e a empresa **COMERCIAL ATACADO E VAREJO JR BANDEIRANTES EIRELI - EPP**, situada na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, nº 1070 em Novo São Joaquim-MT, CNPJ nº 24.124.207.0001/36 e Inscrição estadual nº 13613705 - 9 neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a) **RINALDO PEREIRA DE ARAÚJO,** portador do RG nº 1903360 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 441.780.501-68, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à

matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao Pregão Presencial nº 10/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: COMERCIAL ATACADO E VAREJO JR BANDEIRANTES EIRELI - EPP						
CNPJ: 24.124.207.0001/36				**INSCRIÇÃO:** 13613705 - 9		
ENDEREÇO: Avenida Oscar Zaiden de Menezes, nº 1070						
CEP:			**CIDADE/UF:** Novo São Joaquim-MT			
TELEFONES: 66-3479-1400				**E-MAIL:**		
REPRESENTANTE LEGAL: RINALDO PEREIRA DE ARAÚJO						
RG: 1903360 SSP/GO				**CPF:** 441.780.501-68		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	**Pr. Unit**	**Pr. Total**
01	340	UND	LIMPADOR MULTIUSO FR 500 ML: Limpador instantâneo multiuso - embalagem de 500 ml com lacre - Composição: Tensoativo Aniônicos Biodegradáveis, Tensoativos Não-Iônicos, Éter Butílico do Propilenoglicol, aditivos, Coadjuvantes, Conservantes, Solvente, Corante. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	Q-BOA	1,95	663,00
02	210	UND	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 01 LT: Limpador instantâneo multiuso - embalagem de 500 ml com lacre - Composição: Tensoativo Aniônicos Biodegradáveis, Tensoativos Não-Iônicos, Éter Butílico do Propilenoglicol, aditivos, Coadjuvantes, Conservantes, Solvente, Corante. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	Q-BOA	6,40	1.344,00
03	20	UND	OLEO DE PEROBA FR 100 ML	PEROBA	3,99	79,80
04	30	UND	PA EM PLASTICO: Em material plástico, atóxico 50 cm com cores diversas.	JAGUAR	2,99	89,70
05	170	UND	PANO DE ALGODAO PARA CHAO: Pano para chão, 100% algodão, dimensões aproximadas de 80 cm x 55 cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	GUAPEX	3,35	569,50
06	85	UND	PANO DE PRATO DE ALGODAO 41CM X 64CM	GUAPEX	1,49	126,65
07	870	PCT	PAPEL HIGIENICO PCT 04X01 30 METROS: Papel higiênico sem perfume (neutro) folhas simples, texturizadas e picotadas na cor branca, com rolos de 30 metros. Pacote com 04 rolos cada. Fibras 100% celulósicas.	DELUXE	1,54	1.339,80
08	130	PCT	PAPEL TOALHA PCT 2X1: Papel Toalha descartável não reciclado na cor branca, embalagem plástica contendo 02 rolos, contendo 55 folhas cada, medindo 20cm x 22 cm a folha. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	STYLUS	1,99	258,70
9	40	UND	RASTELO PLASTICO GRANDE TIPO PAVAO	IRWI	9,99	399,60
10	60	UND	RODO: cabo de alumínio, base de alumínio, base medindo 60cm, com 2 lâminas de borracha.	START	19,99	1.199,40
11	70	UND	RODO DE MADEIRA 40CM COM CABO: rodo corpo de madeira colorido com duas laminas em borracha reforçada, medindo 40 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	SAO PEDRO	4,49	314,30
12	100	UND	RODO DE MADEIRA 60CM COM CABO: rodo corpo de madeira colorido com duas laminas em borracha reforçada, medindo 60 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	SÃO PEDRO	5,99	599,00
13	140	PCT	SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1KG: Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 05 unidades de 200g cada. Na embalagem devera constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote e o registro na ANVISA/MS.	OESTE	3,79	530,60
14	270	KG	SABÃO EM PÓ 1 KG: Sabão em pó, testado dermatologicamente, multiação, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (de no mínimo 01 ano), caixa contendo 1.0 Kg.	KLIP	3,99	1.077,30
15	200	UND	SABONETE EM BARRA 90G INFANTIL	JOHNSONS	1,29	258,00
16	100	UND	SABONETE LÍQUIDO FR 500ML: Neutro (ph entre 7,0 a 8,0), para higiene das mãos - embalagem de 500 ml com lacre, viscosidade superior a 600 CPS - Composição: Lauril Éter Sulfato de sódio, Emoliente, Agente Controlador de PH, Espessante, Perolizante, Conservante, Essência, Corante e Veículo. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	PETALAS	5,99	599,00
17	1000	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT 5 UNI: Saco plástico para lixo, com capacidade para 100 litros, na cor/ azul preta, medindo aproximadamente 75 x 1,05 cm com espessura de 10 micras. A embalagem com 05 unidades deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, resistente para lixo pesado.	LEV FORT	1,69	1.690,00
18	450	PCT	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT 20 UND: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 15 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 20 unidades cada.	LEV FORT	1,49	670,50
19	530	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT 10 UNI: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 30 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 10 unidades cada.	LEV FORT	1,44	763,20
20	500	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS PCT 10 UND: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 50 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 10 unidades cada.	LEV FORT	1,29	645,00
21	120	UND	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	TRA LALA	5,99	718,80
22	55	KG	SODA CAUSTICA 01 KG	KAVERA	9,79	538,45
23	130	UND	TALCO INFANTIL 200 GR	TRA LALA	5,90	767,00
24	150	UND	TOALHA DE PAPEL PCT: com 2 rolos com 60 folhas duplas.	STYLUS	2,69	403,50
25	50	CX	TOUCA DESCARTÁVEL: fabricada em Polipropileno, possui elástico revestido, cor branca, tamanho 45 x 52 cm, descartável e de uso único, contendo 100 unidades.	TAUGEM	7,99	399,50
26	70	UND	VASSOURA DE CERDAS DURAS 40CM C/ CABO	SAO PEDRO	5,99	419,30
27	40	UND	VASSOURA DE PALHA REFORCADA COM CABO	SAO PEDRO	5,99	239,60
28	40	UND	VASSOURA DE PELO COM CABO	SAO PEDRO	5,99	239,60

29	500	UND	AGUA SANITARIA 02 LT: Embalagem de 02 litros com lacre - Composição Hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses e número de registro na ANVISA/MS.	Q-BOA	3,59	1.795,00
30	100	UND	ALCOOL EM GEL 500GR	COOPERAL	3,29	329,00
31	150	UND	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 USO DOMESTICO	NOBRE	4,48	672,00
32	100	UND	AMACIANTE PARA ROUPA 02 LT: Amaciante de roupa - Pronto uso - Frasco de 02 litros com lacre - Composição: Sais Quaternários de amônio, Coadjuvante, Conservante, Extrato de algodão e água desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	FOFIX	3,49	349,00
33	30	UND	BALDE PLASTICO DE 05 LITROS: Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 05 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	PLASTIVALE	3,29	98,70
34	40	UND	BALDE PLASTICO DE 10 LITROS: Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 10 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	PLASTIVALE	4,39	175,60
35	50	UND	BALDE PLASTICO DE 15 LITROS: Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 15 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	PLASTIVALE	4,99	249,50
36	30	UND	BALDE PLASTICO 30 LITROS: com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 30 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	PLASTIVALE	7,99	239,70
37	40	UND	BALDE PLASTICO DE 50 LITROS: com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 50 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	PLASTIVALE	15,99	639,60
38	35	PAR	BOTA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA (BRANCA): bota emborrachada, cor branca, com solado antiderrapante, cano curto 250mm, numeração de 35 à 44, deve conter a identificação do produto e marca do fabricante.	GRENDENE	29,99	1.049,65
39	15	UND	CERA LIQUIDA AMARELA 750ML: Cera liquida amarela - Pronto Uso - embalagem de 750ml com lacre - Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	KI-JOIA	1,84	27,60
40	50	UND	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML: Cera liquida incolor- Pronto Uso - embalagem de 750ml com lacre - Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	KI-JOIA	1,79	89,50
41	10	UND	CERA LIQUIDA VERDE 750 ML: Cera liquida verde - Pronto Uso - embalagem de 750ml com lacre - Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	KI-JOIA	1,79	17,90
42	60	UND	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML: Cera liquida vermelha - Pronto Uso - embalagem de 750ml com lacre - Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	KI-JOIA	1,79	107,40
43	20	UND	CESTO PARA LIXO DE 50LT C/TAMPA	PLASTIVALE	34,49	689,80
44	70	UND	CESTO PARA LIXO PEQUENO 30LT	PLASTIVALE	14,99	1.049,30
45	100	UND	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL 350 ML	TRA LALA	5,99	599,00
46	90	UND	CREME DE PENTEAR 300 ML	TRA LALA	5,49	494,10
47	100	UND	CREME DENTAL INFANTIL 90G	TANDY	3,48	348,00
48	600	UND	DESINFETANTE DE 2 LTS: Desinfetante bactericida e Germicida de uso geral - Odores diversificados (Floral, Lavanda, Eucalipto, etc..) Galão de 02 litros com lacre - Composição: Tensoativo catiônico, Sequestrante, Preservante, Acidulante, Óleos essenciais, Corantes e água desmineralizada, Principio ativo: Cloreto de Alquil dimetil benzi amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	OESTE	2,99	1.794,00
49	100	UND	DESODORIZADOR DE AR: Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 ano.	BOM AR	5,48	548,00
50	450	UND	DETERGENTES DIVERSOS 500 ML: Detergente lava louças, neutro, coco, limão, etc - embalagem de 500 ml com lacre - Composição: Linear Alquil benzeno Sulfato de Sódio, Alcalonamida de Acido Graxo de coco, Cocoamidopropobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Trietanolamina, Hidróxido de Sódio, Sulfato de Sódio, Tripolifosfato de sódio, Edta Tetrassodico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Água Desmineralizada. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	OESTE	1,09	490,50
51	45	UND	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: Escova com cerdas de nylon, para lavagem de roupas, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	CONDOR	1,49	67,05
52	200	UND	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	CONDOR	1,48	296,00
53	50	UND	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	CONDOR	15,89	794,50
54	50	UND	ESCOVA PARA O VASO SANITARIO	CONDOR	2,29	114,50
55	170	PCT	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 08 ESPONJAS: Esponja de aço, para lavagem de louças e superfícies, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	ASSOLAN	0,84	142,80
56	190	UND	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 110X75X23MM: Esponja de Limpeza, Dupla Face, espuma em poliuretano e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalagem plástica individual contendo identificação do produto, marca do fabricante.	WISH	0,39	74,10
57	150	UND	ESPONJA PARA BANHO 110X75X23MM	LIMPONA	0,89	133,50
58	50	UND	FLANELA NA COR BRANCA - para limpar quadro branco.	GUAPEX	0,99	49,50
59	100	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60CM: Flanela para limpeza, enflanelada de ambos os lados dimensões aproximadas 30x60 CM uso geral, 100% algodão, na cor branca/amarela, bordas over locadas, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto e do fabricante.	GUAPEX	1,79	179,00
60	65	UND	LIMPA ALUMÍNIO 500ML: Limpador metais - embalagem de 500 ml com lacre - Composição: Linear Alquil benzeno Sulfonato de sódio, alcanolamida de Acido Graxo de Coco, Cocoamidopropobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Tripolifosfato de sódio, adta tetrassodico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Água Desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	MAGI BRIL	1,18	76,70
61	40	UND	LIMPA PEDRA 2L: em liquido, composto de cera, veiculo, coadjuvantes, tensoativo, não iônico, na fragrância diversa, para limpar e dar brilho embalagem de 2 litro.	PEDREX	5,99	239,60
62	110	UND	LIMPADOR CONCETRADO PERFUMES 1L	CASA E PERFUME	4,49	493,90
63	120	UND	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML	AZULIN	2,94	352,80

64	130	PAR	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA P/M/G	LIMPANO	2,44	317,20
65	50	CX	LUVA DESCARTÁVEL: Tamanho único na medida 27,5cmx21cm, na cor transparente. Embalado em pacote com 50 pares, totalizando 100 unidades, material: 100% Polietileno.	DESCARPA	4,48	224,00
66	70	UND	MANTEIGA PARA FAZER SABAO 2LT	ABT.3 IRMÃOS	2,88	201,60
67	50	CX	MASCARA DESCARTÁVEL: para uso doméstico, em material Polipropileno com aba para orelha, contendo 100 unidades.	DESCARPA	14,71	735,50
68	10	UND	CESTO PARA LIXO 100LT	PLASTIVALE	47,99	479,90
69	10	UND	ESCOVA PARA UNHA	CONDOR	2,48	24,80
70	30	PCT	LENÇO UMEDECIDO C/50 UNIDADES	PERSONAL	4,48	134,40
71	10	PCT	SABÃO EM BARRA DE COCO 5X1 PCT	INDAIA	4,94	49,40
72	10	CX	SABÃO EM PÓ 500G: Sabão em pó, testado dermatologicamente, multiação, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (de no mínimo 01 ano), caixa e não pct contendo 500 gr.	KLIP	1,98	19,80
73	50	UND	SACO DE ALGODAO ALVEJADO	GUAPEX	2,98	149,00
74	30	UND	TOALHA DE ROSTO, 85X50 CM, DE TECIDO LISO	GUAPEX	2,98	89,40
75	25	UND	VASSOURA DE NYLON COM CABO	SAO PEDRO	4,99	124,75
76	480	PCT	SACO DE LIXO 100L REFORÇADO PCT C/100 UNID: pct c/100, Saco plástico para lixo reforçado, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado, não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada. DIMENSÕES 75 X 105 CM. Micragem mínima de 6,0, capacidade nominal para 100 litros/20KG, na cor preta.	LEV FORT	29,98	14.390,40
77	60	UND	SABONETE 90 GRAMAS: Sabonete 90g, fragrâncias diversas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRANCIS	0,86	51,60
78	10	UND	ALGODAO HIDROFILO PCT 50 GR	TOPZ	1,49	14,90
79	10	UND	VASSOURA PLASTICA TIPO PAVAO	START	9,75	97,50
80	15	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ 500GR: Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido de seis vitaminas, embalagem 800 GR, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ZAELI	2,99	44,95
81	35	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GR: Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido de seis vitaminas, embalagem 800 GR, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	TODDY	9,84	344,40
82	300	PCT	AÇUCAR CRISTAL PACT 2 KG: Açúcar cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PEROLA	3,74	1.122,00
83	18	KG	ALHO AGRANEL (CABECA): cabeças de tamanho regular, sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CENTRO ALHO	13,99	251,82
84	70	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5KG: grupo beneficiado, classe longo fino, tipo 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto.	LUIZA	8,69	608,30
85	40	KG	BANANA NANICA: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	NOVA	2,09	83,60
86	30	KG	BATATA INGLESA KG: de primeira qualidade, superfície lisa, película fina, sem nódulos, bem formada, tamanho regular, sem estragos, primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MIHARA	1,48	44,40
87	50	KG	BETERRABA KG; tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,49	74,50
88	460	PCT	BOLACHA AGUA E SAL PCT 800GR: Biscoito de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	LEPETI	3,99	1.835,40
89	460	PCT	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO PCT 800GR: tipo rosquinha de coco, preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 800g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	LEPETI	3,99	1.835,40
90	85	PCT	CANELA EM CASCA 800G: em casca in natura, isento de mofo, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico.	NATURALE	22,33	1.898,05
91	130	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA KG: patinho - cortada em bife, embalada em saco plástico atóxico, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deve ser entregue em bifes e/ou conforme solicitação, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada.	ABAT.3 IRMÃOS	8,99	1.168,70
92	110	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG: músculo ou acém, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a paragem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e apneuroses). A carne bovina deve ser entregue moída ou em cubos, conforme solicitação, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente. Deverá ser entregue em embalagens conforme solicitação.	ABAT. 3 IRMAOS	6,99	768,90
93	55	KG	CEBOLA KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,49	81,95
94	25	CX	CHA MATE: Chá de erva mate, tostado, natural caixa com 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido e prazo de validade.	LEAO	2,98	74,50
95	55	UND	EXTRATO DE TOMATE 850 GR: produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, latas de 850g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ELEFANTE	4,99	274,45
96	26	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1KG	JR	4,09	106,34
97	80	KG	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 KG: carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	BROTO OURO	2,99	239,20
98	220	KG	FRANGO CONGELADO COMUN: Congelado, embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, sendo entregue de acordo com a legislação vigente.	ANHAMBI	4,49	987,80
99	90	PCT	MACARRAO ESPAGUETE 500G: tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 500 grs, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PAULISTANO	1,59	143,10

100	100	KG	MARGARINA COM SAL 1 KG: com sal, 60% de lipídios, embalagem com 1000g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 04 meses), peso líquido.	DELICIA	5,99	599,00
101	120	UND	OLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML: Óleo de soja, tipo 1, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SOYA	2,99	358,80
102	90	DZ	OVOS VERMELHOS: de granja, tipo A, limpos, frescos, sem rachaduras ou trincados, quando quebrados devem apresentar gema firme, devem apresentar selo de inspeção municipal, estadual ou federal. Embalagem com tampa contendo uma dúzia.	GRANJA DIAMANTE	2,99	269,10
103	700	UND	REFRIGERANTE COLA 2LT: refrigerante PET sabor cola, de baixa caloria, não alcoólico, tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	COCA-COLA	4,99	3.493,00
104	700	UND	REFRIGERANTE GUARANA 2LT: refrigerante PET sabor guaraná, tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, aroma sintético artificial, semente de guaraná 0,02%. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	JAO	2,19	1.533,00
105	700	UND	REFRIGERANTE LARANJA2 LTS: refrigerante PET sabor laranja de baixa caloria, não alcoólico, tendo como ingredientes básicos Água gaseificada, ciclamato, sacarina, 10% de sucos naturais e aditivos. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	JAO	2,19	1.533,00
106	123	KG	REPOLHO KG: verde, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	HORT VERD	1,79	220,17
107	80	KG	SAL REFINADO IODADO 1K: com granulação uniforme e com cristais brancos. A quantidade de iodo deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	NACIONAL	0,79	63,20
108	24	KG	TEMPERO COMPLETO POTE KG (COM SAL, ALHO E PIMENTA)	ANHAGUERA	4,99	119,76
109	60	PCT	TEMPERO SAZONAL PCT 60GR: pronto, completo, sabores diversos, embalagem plástica de 60g, contendo informações na sua composição, informações nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01 ano) e peso liquido.	SAZON	2,48	148,80
110	120	KG	TOMATE KG: de vez, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,99	238,80
111	9	UND	VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO 750 ML: Vinagre fermentado de acido acético, escuro (vinho tinto), embalagem com 750 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	SABOROSO	1,49	13,41
112	360	PCT	CAFE MOIDO PCT 250G: torrado e moído, embalagem à vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	RANCHEIRO	3,59	1.292,40
113	40	KG	CENOURA KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,49	59,60
114	18	UND	COLORAL EM PO 500GR: tendo como principal ingrediente o urucum, podendo ser misturado à fubá ou farinha de mandioca. pó fino de coloração avermelhada deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	2,48	44,64
115	500	UND	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1L:leite integral uht, embalagem Tetra Pak contendo 1 litro, contendo informações nutricionais e fabricante.	COMPLEITE	2,02	1.010,00
116	130	PCT	BALA MACIA PCT 600 GR: Bala macia com pacote de diversos sabores de 600 GR.	PINDORAMA	2,98	387,40
117	100	PCT	BOLACHA DE DOCE MAIZENA PCT 400GR	LEPETI	2,49	249,00
118	40	CX	BOMBOM SABORES VARIADOS SORTIDOS 400GR	FOFAO	5,49	219,60
119	460	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG: enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca	MABEL	1,99	915,40
120	32	PCT	MILHO PARA CANJICA PCT 500 GR: amarelo, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	CAMPILAR	1,39	44,48
121	90	UND	MILHO PARA PIPOCA 500GR: Milho de pipoca, duro, amarelo, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	CAMPILAR	1,49	134,10
122	80	KG	PRESUNTO KG: fatiado e ou em pedaço, apresentar cor e cheiro característico, ser entregue resfriado ou congelado, de acordo com a legislação vigente ser entregue em embalagens conforme solicitação.	NUTRIBRAZ	9,99	799,20
123	80	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA: fatiado e ou em pedaço, apresentar cor e cheiro característico, ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente, ser entregue em embalagens conforme solicitação.	CAMPILAR	13,99	1.119,20
124	150	UND	LEITE DE SOJA PO (SUPRASOY) SEM LACTOSE	NESTLE	17,99	2.698,50
125	300	UND	LEITE NAN 400GR	NESTLE	17,99	5.397,00
126	300	UND	LEITE NAN SOY 400GR	NESTLE	24,99	7.497,00
127	300	UND	LEITE NESTOGENIO 1 400G	NESTLE	14,99	4.497,00
128	300	UND	LEITE NESTOGENIO 2 400G	NESTLE	14,99	4.497,00
129	150	UND	LEITE NINHO FASES 400GR	NESTLE	10,99	1.648,50
130	150	UND	LEITE NINHO INSTANTÂNEO 400G	NESTLE	9,99	1.498,50
131	20	UND	SUSTAGEM 400 G CALCIO+PROTEINAS	NESTLE	24,99	499,80
132	400	UND	REFRIGERANTE 350ML VÁRIOS SABORES LATA			
133	11	UND	SAL AMONIACO 80GR	JUNCO	0,99	10,89
134	10	KG	SAL GROSSO 1KG	LEBRE	0,99	9,90
135	180	KG	SALSICHA: deve apresentar cor e cheiro característico, ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente, embalagens fechada plástica transparente contendo identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e validade.	FRICO	4,48	806,40
136	200	PCT	SUCO EM PO 35 GR SABORES VARIADOS: preparado em pó para diluição em água preparando 01 litro de bebida que já vem adoçada. Embalagem contendo informações nutricionais de ingestão das vitaminas A, C e de Ferro, embalagem 35 GR, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	TANG	0,49	98,00
137	160	KG	UVA VERDE: de primeira, tamanho e colorações uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ITALIA	13,00	2.080,00

138	4	PCT	UVAS PASSAS ESCURA S/SEMENTE 200GR	LA VIOLETERA	2,98	11,92
139	12	KG	VAGEM KG: de primeira, tamanho e colorações uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	HORT VERD	7,71	92,52
140	150	UND	ABACAXI PEROLA TAMANHO MEDIO - frutos de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	FRUT NOVA	3,74	561,00
141	12	PCT	ACAFRAO EM PO 100GR: sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	1,98	23,76
142	10	KG	ACUCAR REFINADO 1KG	UNIAO	2,99	29,90
143	90	PCT	AMENDOIM CRU VERMELHO PCT 500G: tipo1, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACHA	3,99	359,10
144	28	CX	AMIDO DE MILHO (MAIZENA) CX 01KG: fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação e ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido com os dedos, embalagens de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	SINHA	8,99	251,72
145	33	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML: Azeite de oliva, puro, extra virgem, teor de acidez máximo de 0,7 % da primeira prensagem, sem colesterol, embalagem com no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	CONCINEIRO	7,99	263,67
146	8	UND	AZEITONA VERDES EM CONSERVA 250G COM CAROCO	LA VIOLETERA	3,69	29,52
147	14	UND	AZEITONA VERDES EM CONSERVA 800GR COM CAROCO	LA VIOLETERA	7,98	111,72
148	8	UND	AZEITONA VERDES EM CONSERVA 500G COM CAROCO	LA VIOLETERA	4,99	39,92
149	3	KG	BANANA DE FRITAR (DA TERRA): de primeira qualidade, superfície lisa, película fina, sem nódulos, bem formada, tamanho regular, sem estragos, primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	1,99	5,97
150	30	PCT	BATATA PALHA PCT 500G	MICOS	4,99	149,70
151	10	KG	BERINJELA KG: de primeira qualidade, superfície lisa, película fina, sem nódulos, bem formada, tamanho regular, sem estragos, primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,98	19,80
152	5	UND	BICABORNATO DE SODIO 80G	JUNCO	0,99	4,95
153	20	PCT	BOMBOM CHOCOLATE PCT DE 1 KG: bombons de chocolate com 20gr, embalagem com 50 unidades.	SONHO DE VALSA	24,99	499,80
154	4	UND	BRÓCOLIS KG	HORT VERD	7,80	31,20
155	10	UND	CHOCOLATE EM PÓ 500G	ZAELI	3,98	39,80
156	10	PCT	CHOCOLATE GRANULADO 200GR	DORI	2,98	29,80
157	25	KG	CHUCHU KG: de primeira, tamanho regular, firme, sem estragos, apresentando grau de evolução que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,49	37,25
158	2	UND	COALHO LIQUIDO 200ML	HA-LA	2,98	5,96
159	2	UND	COUVE FLOR: de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	4,99	9,98
160	64	PCT	CRAVO 30GR: em casca in natura, isento de mofo, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico.	CAMPILAR	1,99	127,36
161	80	CX	CREME DE LEITE UHT: embalado em caixa de 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PIRACANJUBA	1,98	158,40
162	35	PCT	CREME DE MILHO 500GR: Para fabricação de pratos quentes, embalagem atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas, sem glutem, validade mínima de 06 meses.	PACHA	1,64	57,40
163	8	UND	ERVA DOCE 30GR	CAMPILAR	1,49	11,92
164	52	UND	ERVILHA: em lata, em conserva de 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUERO	1,49	77,48
165	6	UND	ESSENCIA DE MORANGO 100 ML: Condimento, embalagem 100 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	SELECTA	3,49	20,94
166	3	UND	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	PACHA	2,89	8,67
167	4	UND	FERMENTO PARA PÃO PCT 125G: biológico, granulado, seco, instantâneo, embalagem a vácuo, unidades de 125g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	SAF	3,98	15,92
168	110	UND	FERMENTO EM PO PARA BOLO 100GR: químico, embalagem de 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAIPIRA	1,89	207,90
169	150	PCT	FERMENTO PARA PAO PCT 10GR: biológico, granulado, seco, instantâneo, embalado a vácuo, unidades de 10g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FERMIX	0,94	141,00
170	3	UND	FRUTAS CRISTALIZADAS 200GR	LA VIOLETERA	2,39	7,17
171	47	PCT	FUBA DE MILHO PCT 01KG: mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PACHA	2,98	140,06
172	10	KG	GENGIBRE RAIZ KG	HORT VERD	11,29	112,90
173	1	UND	GORDURA VEGETAL 500G	COMEIA	6,35	6,35
174	500	KG	LARANJA PERA KG: frutos de tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de maturação completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	SO LARANJA	1,49	745,00
175	65	UND	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS: Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo 395g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01ano) e peso liquido.	TRIANGULO	2,98	193,70
176	2	UND	LEITE DE COCO 200ML	SERGIPE	1,98	3,96
177	1	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA KG: Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico.			
178	170	KG	MACA NACIONAL KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	5,99	1.018,30
179	250	KG	MAMAO PAPAYA: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	2,98	745,00

180	10	KG	MANGA MADURA FRUTA KG: sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	3,98	39,80
181	700	KG	MELANCIA KG: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	1,38	966,00
182	100	KG	MELÃO AMARELO: sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	3,99	399,00
183	83	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR: Milho verde em conserva, embalagem com no mínimo 200 Gr de peso drenado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	QUERO	1,39	115,37
184	10	UND	MORANGO FRUTA CARTELA: Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	6,99	69,90
185	20	KG	MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA: mortandela tipo bolognhesa, embalado em saco transparente, contendo registro em órgão de inspeção municipal, estadual ou federal.	NUTRIBRAZ	10,99	219,80
186	3	UND	NOZ MOSCADA 30GR	CAMPILAR	1,19	3,57
187	4	UND	OLEO DE MILHO 1L	SINHA	4,99	19,96
188	100	UND	OREGANO 30GR: Condimento orégano, embalagem (sache) com no mínimo 30g de peso, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	1,98	198,00
189	10	UND	PALMITO EM CONSERVA 550GR	IACO	8,80	88,00
190	100	KG	PÊRA: Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	8,89	889,00
191	2	PCT	PIMENTA DO REINO EM GRAO 30GR	CAMPILAR	2,37	4,74
192	2	PCT	PIMENTA DO REINO EM PO 10GR	CAMPILAR	1,49	2,98
193	5	KG	PIMENTAO VERDE: de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,98	9,90
194	120	PCT	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT 600GR: pirulito de frutas, pacote com diversos sabores.	FLORESTAL	4,99	598,80
195	4	KG	POLVILHO DOCE PCT 1KG	DO ZE	3,98	15,92
196	3	UND	QUEIJO MEIO CURA KG	CAIPIRA	9,99	29,97
197	60	KG	ABOBORA CAMBUTIA: de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,49	89,40
198	23	KG	ABOBRINHA VERDE: de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,74	40,02
199	53	PCT	FARINHA DE CÔCO 100G (COCO RALADO) 100G: Coco ralado, extraído da fruta natural com embalagem contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ADEL	2,48	131,44
200	13	KG	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE KG: In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	REI DAS FRUTAS	2,09	27,17
201	40	KG	MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA KG: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	REI DAS FRUTAS	6,99	279,60
202	60	UND	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125G: conservada em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça e pré cozida, embalagem de 125g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	NAVE	1,99	119,40
203	50	UND	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABORES DIVEROS 500ML: Com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 500 ml e rendimento mínimo de 2 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade.	DA FRUTA	2,49	124,50
204	10	PCT	AÇAFRAO EM PO 500GR: sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	5,99	59,90
205	10	CX	ACHOCOLATADO EM PO CX COM 2KG: Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido de seis vitaminas, embalagem 2 KG, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	TODDY	24,98	249,80
206	100	KG	BANANA PRATA KG: sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REIDAS FRUTAS	2,48	248,00
207	20	KG	BATATA DOCE KG; de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,74	34,80
208	20	KG	CARA: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	3,98	79,60
209	10	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA	ABAT. 3 IRMAOS	6,99	69,90
210	30	KG	CARNE DE PRIMEIRA DE SOL KG: tendo como ingredientes carne bovina de primeira e sal, embalada conforme solicitação.	ABAT. 3 IRMAOS	9,99	299,70
211	80	UND	CHÁ DE CAMOMILA 50 GRAMAS: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	LEAO	2,49	199,20
212	100	UND	GELATINA EM PO 35G: Embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, Número do registro no órgão competente. Embalagem de 035 grs.	APTI	0,94	94,00
213	100	KG	LINGUICA DE FRANGO SEM PIMENTA 1KG: Resfriada, Embalagem de 1kg, com prazo de validade e identificação do fabricante.	NUTRIBRAZ	8,99	899,00
214	100	KG	LINGUICA TOSCANA KG: Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente.	NUTRIBRAZ	6,99	699,00
215	80	PCT	MACARRAO PICADO C/ OVOS 500 GR: A base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. Unidade.	ARAGUAIA	1,49	119,20
216	50	PCT	MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G: A base de farinha, embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. Unidade.	ARAGUAIA	1,49	74,50
217	20	KG	MANDIOCA (AIPIM) DE PRIMEIRA KG: apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	GOIANA	2,99	59,80

218	10	KG	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA KG: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Quilograma.	HORT VERD	1,98	19,80
219	20	KG	QUEIJO CASEIRO: Fresco de primeira com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.	CAIPIRA	9,99	199,80
220	20	KG	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA KG: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Quilograma.	HORT VERD	2,99	59,80
Total Geral (Cento e vinte um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)						**R$ 121.968,38**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 12, de Abril de 2017.

_____

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 07/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 15/2017 - Pregão Presencial nº 10/2017

Validade: 12(DOZE) meses.

Às 15:00 horas do dia 12 de Abril de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone-Fax: (66) 34479-1158, CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82 e a empresa **COMERCIAL ATACADO E VAREJO JR BANDEIRANTES EIRELI - EPP**, situada na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, nº 1070 em Novo São Joaquim-MT, CNPJ nº 24.124.207.0001/36 e Inscrição estadual nº 13613705 - 9 neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a) **RINALDO PEREIRA DE ARAÚJO,** portador do RG nº 1903360 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 441.780.501-68, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao Pregão Presencial nº 10/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: COMERCIAL ATACADO E VAREJO JR BANDEIRANTES EIRELI - EPP						
CNPJ: 24.124.207.0001/36				**INSCRIÇÃO:** 13613705 - 9		
ENDEREÇO: Avenida Oscar Zaiden de Menezes, nº 1070						
CEP:			**CIDADE/UF:** Novo São Joaquim-MT			
TELEFONES: 66-3479-1400				**E-MAIL:**		
REPRESENTANTE LEGAL: RINALDO PEREIRA DE ARAÚJO						
RG: 1903360 SSP/GO				**CPF:** 441.780.501-68		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição dos Produtos**	**Marca**	**Pr. Unit**	**Pr. Total**
01	340	UND	LIMPADOR MULTIUSO FR 500 ML: Limpador instantâneo multiuso - embalagem de 500 ml com lacre - Composição: Tensoativo Aniônicos Biodegradáveis, Tensoativos Não-Iônicos, Éter Butílico do Propilenoglicol, aditivos, Coadjuvantes, Conservantes, Solvente, Corante. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	Q-BOA	1,95	663,00
02	210	UND	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 01 LT: Limpador instantâneo multiuso - embalagem de 500 ml com lacre - Composição: Tensoativo Aniônicos Biodegradáveis, Tensoativos Não-Iônicos, Éter Butílico do Propilenoglicol, aditivos, Coadjuvantes, Conservantes, Solvente, Corante. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	Q-BOA	6,40	1.344,00
03	20	UND	OLEO DE PEROBA FR 100 ML	PEROBA	3,99	79,80
04	30	UND	PA EM PLASTICO: Em material plástico, atóxico 50 cm com cores diversas.	JAGUAR	2,99	89,70
05	170	UND	PANO DE ALGODAO PARA CHAO: Pano para chão, 100% algodão, dimensões aproximadas de 80 cm x 55 cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	GUAPEX	3,35	569,50
06	85	UND	PANO DE PRATO DE ALGODAO 41CM X 64CM	GUAPEX	1,49	126,65
07	870	PCT	PAPEL HIGIENICO PCT 04X01 30 METROS: Papel higiênico sem perfume (neutro) folhas simples, texturizadas e picotadas na cor branca, com rolos de 30 metros. Pacote com 04 rolos cada. Fibras 100% celulósicas.	DELUXE	1,54	1.339,80
08	130	PCT	PAPEL TOALHA PCT 2X1: Papel Toalha descartável não reciclado na cor branca, embalagem plástica contendo 02 rolos, contendo 55 folhas cada, medindo 20cm x 22 cm a folha. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	STYLUS	1,99	258,70

9	40	UND	RASTELO PLASTICO GRANDE TIPO PAVAO	IRWI	9,99	399,60
10	60	UND	RODO: cabo de alumínio, base de alumínio, base medindo 60cm, com 2 lâminas de borracha.	START	19,99	1.199,40
11	70	UND	RODO DE MADEIRA 40CM COM CABO: rodo corpo de madeira colorido com duas laminas em borracha reforçada, medindo 40 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	SAO PEDRO	4,49	314,30
12	100	UND	RODO DE MADEIRA 60CM COM CABO: rodo corpo de madeira colorido com duas laminas em borracha reforçada, medindo 60 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	SÃO PEDRO	5,99	599,00
13	140	PCT	SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1KG: Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 05 unidades de 200g cada. Na embalagem devera constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote e o registro na ANVISA/MS.	OESTE	3,79	530,60
14	270	KG	SABÃO EM PÓ 1 KG: Sabão em pó, testado dermatologicamente, multiação, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (de no mínimo 01 ano), caixa contendo 1.0 Kg.	KLIP	3,99	1.077,30
15	200	UND	SABONETE EM BARRA 90G INFANTIL	JOHNSONS	1,29	258,00
16	100	UND	SABONETE LÍQUIDO FR 500ML: Neutro (ph entre 7,0 a 8,0), para higiene das mãos - embalagem de 500 ml com lacre, viscosidade superior a 600 CPS - Composição: Lauril Éter Sulfato de sódio, Emoliente, Agente Controlador de PH, Espessante, Perolizante, Conservante, Essência, Corante e Veículo. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	PETALAS	5,99	599,00
17	1000	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT 5 UNI: Saco plástico para lixo, com capacidade para 100 litros, na cor/ azul preta, medindo aproximadamente 75 x 1,05 cm com espessura de 10 micras. A embalagem com 05 unidades deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, resistente para lixo pesado.	LEV FORT	1,69	1.690,00
18	450	PCT	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT 20 UND: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 15 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 20 unidades cada.	LEV FORT	1,49	670,50
19	530	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT 10 UNI: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 30 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 10 unidades cada.	LEV FORT	1,44	763,20
20	500	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS PCT 10 UND: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 50 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 10 unidades cada.	LEV FORT	1,29	645,00
21	120	UND	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	TRA LALA	5,99	718,80
22	55	KG	SODA CAUSTICA 01 KG	KAVERA	9,79	538,45
23	130	UND	TALCO INFANTIL 200 GR	TRA LALA	5,90	767,00
24	150	UND	TOALHA DE PAPEL PCT: com 2 rolos com 60 folhas duplas.	STYLUS	2,69	403,50
25	50	CX	TOUCA DESCARTÁVEL: fabricada em Polipropileno, possui elástico revestido, cor branca, tamanho 45 x 52 cm, descartável e de uso único, contendo 100 unidades.	TAUGEM	7,99	399,50
26	70	UND	VASSOURA DE CERDAS DURAS 40CM C/ CABO	SAO PEDRO	5,99	419,30
27	40	UND	VASSOURA DE PALHA REFORCADA COM CABO	SAO PEDRO	5,99	239,60
28	40	UND	VASSOURA DE PELO COM CABO	SAO PEDRO	5,99	239,60
29	500	UND	AGUA SANITARIA 02 LT: Embalagem de 02 litros com lacre - Composição Hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses e número de registro na ANVISA/MS.	Q-BOA	3,59	1.795,00
30	100	UND	ALCOOL EM GEL 500GR	COOPERAL	3,29	329,00
31	150	UND	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 USO DOMESTICO	NOBRE	4,48	672,00
32	100	UND	AMACIANTE PARA ROUPA 02 LT: Amaciante de roupa - Pronto uso - Frasco de 02 litros com lacre - Composição: Sais Quaternários de amônio, Coadjuvante, Conservante, Extrato de algodão e água desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	FOFIX	3,49	349,00
33	30	UND	BALDE PLASTICO DE 05 LITROS: Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 05 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	PLASTIVALE	3,29	98,70
34	40	UND	BALDE PLASTICO DE 10 LITROS: Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 10 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	PLASTIVALE	4,39	175,60
35	50	UND	BALDE PLASTICO DE 15 LITROS: Balde plástico com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 15 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	PLASTIVALE	4,99	249,50
36	30	UND	BALDE PLASTICO 30 LITROS: com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 30 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	PLASTIVALE	7,99	239,70
37	40	UND	BALDE PLASTICO DE 50 LITROS: com bordas arredondadas e alça centralizada, capacidade mínima de 50 litros com suporte para as mãos, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	PLASTIVALE	15,99	639,60
38	35	PAR	BOTA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA (BRANCA): bota emborrachada, cor branca, com solado antiderrapante, cano curto 250mm, numeração de 35 à 44, deve conter a identificação do produto e marca do fabricante.	GRENDENE	29,99	1.049,65
39	15	UND	CERA LIQUIDA AMARELA 750ML: Cera liquida amarela - Pronto Uso - embalagem de 750ml com lacre - Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	KI-JOIA	1,84	27,60
40	50	UND	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML: Cera liquida incolor- Pronto Uso - embalagem de 750ml com lacre - Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	KI-JOIA	1,79	89,50
41	10	UND	CERA LIQUIDA VERDE 750 ML: Cera liquida verde - Pronto Uso - embalagem de 750ml com lacre - Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	KI-JOIA	1,79	17,90
42	60	UND	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML: Cera liquida vermelha - Pronto Uso - embalagem de 750ml com lacre - Composição: Cera de carnaúba, parafina, plastificante, emulsionante, corante e perfume. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	KI-JOIA	1,79	107,40
43	20	UND	CESTO PARA LIXO DE 50LT C/TAMPA	PLASTIVALE	34,49	689,80

44	70	UND	CESTO PARA LIXO PEQUENO 30LT	PLASTIVALE	14,99	1.049,30
45	100	UND	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL 350 ML	TRA LALA	5,99	599,00
46	90	UND	CREME DE PENTEAR 300 ML	TRA LALA	5,49	494,10
47	100	UND	CREME DENTAL INFANTIL 90G	TANDY	3,48	348,00
48	600	UND	DESINFETANTE DE 2 LTS: Desinfetante bactericida e Germicida de uso geral - Odores diversificados (Floral, Lavanda, Eucalipto, etc..) Galão de 02 litros com lacre - Composição: Tensoativo catiônico, Sequestrante, Preservante, Acidulante, Óleos essenciais, Corantes e água desmineralizada, Principio ativo: Cloreto de Alquil dimetil benzi amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	OESTE	2,99	1.794,00
49	100	UND	DESODORIZADOR DE AR: Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 ano.	BOM AR	5,48	548,00
50	450	UND	DETERGENTES DIVERSOS 500 ML: Detergente lava louças, neutro, coco, limão, etc - embalagem de 500 ml com lacre - Composição: Linear Alquil benzeno Sulfato de Sódio, Alcalonamida de Ácido Graxo de coco, Cocoamidopropobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Trietanolamina, Hidróxido de Sódio, Sulfato de Sódio, Tripolifosfato de sódio, Edta Tetrassodico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Água Desmineralizada. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	OESTE	1,09	490,50
51	45	UND	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: Escova com cerdas de nylon, para lavagem de roupas, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	CONDOR	1,49	67,05
52	200	UND	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	CONDOR	1,48	296,00
53	50	UND	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	CONDOR	15,89	794,50
54	50	UND	ESCOVA PARA O VASO SANITARIO	CONDOR	2,29	114,50
55	170	PCT	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 08 ESPONJAS: Esponja de aço, para lavagem de louças e superfícies, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	ASSOLAN	0,84	142,80
56	190	UND	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 110X75X23MM: Esponja de Limpeza, Dupla Face, espuma em poliuretano e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalagem plástica individual contendo identificação do produto, marca do fabricante.	WISH	0,39	74,10
57	150	UND	ESPONJA PARA BANHO 110X75X23MM	LIMPONA	0,89	133,50
58	50	UND	FLANELA NA COR BRANCA - para limpar quadro branco.	GUAPEX	0,99	49,50
59	100	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60CM: Flanela para limpeza, enflanelada de ambos os lados dimensões aproximadas 30x60 CM uso geral, 100% algodão, na cor branca/amarela, bordas over locadas, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto e do fabricante.	GUAPEX	1,79	179,00
60	65	UND	LIMPA ALUMÍNIO 500ML: Limpador metais - embalagem de 500 ml com lacre - Composição: Linear Alquil benzeno Sulfonato de sódio, alcanolamida de Ácido Graxo de Coco, Cocoamidopropobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Tripolifosfato de sódio, adta tetrassodico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Água Desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	MAGI BRIL	1,18	76,70
61	40	UND	LIMPA PEDRA 2L: em liquido, composto de cera, veiculo, coadjuvantes, tensoativo, não iônico, na fragrância diversa, para limpar e dar brilho embalagem de 2 litro.	PEDREX	5,99	239,60
62	110	UND	LIMPADOR CONCETRADO PERFUMES 1L	CASA E PERFUME	4,49	493,90
63	120	UND	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML	AZULIN	2,94	352,80
64	130	PAR	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA P/M/G	LIMPANO	2,44	317,20
65	50	CX	LUVA DESCARTÁVEL: Tamanho único na medida 27,5cmx21cm, na cor transparente. Embalado em pacote com 50 pares, totalizando 100 unidades, material: 100% Polietileno.	DESCARPA	4,48	224,00
66	70	UND	MANTEIGA PARA FAZER SABAO 2LT	ABT.3 IRMÃOS	2,88	201,60
67	50	CX	MASCARA DESCARTÁVEL: para uso doméstico, em material Polipropileno com aba para orelha, contendo 100 unidades.	DESCARPA	14,71	735,50
68	10	UND	CESTO PARA LIXO 100LT	PLASTIVALE	47,99	479,90
69	10	UND	ESCOVA PARA UNHA	CONDOR	2,48	24,80
70	30	PCT	LENÇO UMEDECIDO C/50 UNIDADES	PERSONAL	4,48	134,40
71	10	PCT	SABÃO EM BARRA DE COCO 5X1 PCT	INDAIA	4,94	49,40
72	10	CX	SABÃO EM PÓ 500G: Sabão em pó, testado dermatologicamente, multiação, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (de no mínimo 01 ano), caixa e não pct contendo 500 gr.	KLIP	1,98	19,80
73	50	UND	SACO DE ALGODAO ALVEJADO	GUAPEX	2,98	149,00
74	30	UND	TOALHA DE ROSTO, 85X50 CM, DE TECIDO LISO	GUAPEX	2,98	89,40
75	25	UND	VASSOURA DE NYLON COM CABO	SAO PEDRO	4,99	124,75
76	480	PCT	SACO DE LIXO 100L REFORÇADO PCT C/100 UNID: pct c/100, Saco plástico para lixo reforçado, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado, não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada. DIMENSÕES 75 X 105 CM. Micragem mínima de 6,0, capacidade nominal para 100 litros/20KG, na cor preta.	LEV FORT	29,98	14.390,40
77	60	UND	SABONETE 90 GRAMAS: Sabonete 90g, fragrâncias diversas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRANCIS	0,86	51,60
78	10	UND	ALGODAO HIDROFILO PCT 50 GR	TOPZ	1,49	14,90
79	10	UND	VASSOURA PLASTICA TIPO PAVAO	START	9,75	97,50
80	15	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ 500GR: Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido de seis vitaminas, embalagem 800 GR, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ZAELI	2,99	44,95
81	35	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GR: Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido de seis vitaminas, embalagem 800 GR, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	TODDY	9,84	344,40
82	300	PCT	AÇUCAR CRISTAL PACT 2 KG: Açúcar cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PEROLA	3,74	1.122,00
83	18	KG	ALHO AGRANEL (CABECA): cabeças de tamanho regular, sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CENTRO ALHO	13,99	251,82
84	70	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5KG: grupo beneficiado, classe longo fino, tipo 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto.	LUIZA	8,69	608,30
85	40	KG	BANANA NANICA: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	NOVA	2,09	83,60

86	30	KG	BATATA INGLESA KG: de primeira qualidade, superfície lisa, película fina, sem nódulos, bem formada, tamanho regular, sem estragos, primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MIHARA	1,48	44,40
87	50	KG	BETERRABA KG; tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,49	74,50
88	460	PCT	BOLACHA AGUA E SAL PCT 800GR: Biscoito de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	LEPETI	3,99	1.835,40
89	460	PCT	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO PCT 800GR: tipo rosquinha de coco, preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 800g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	LEPETI	3,99	1.835,40
90	85	PCT	CANELA EM CASCA 800G: em casca in natura, isento de mofo, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico.	NATURALE	22,33	1.898,05
91	130	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA KG: patinho - cortada em bife, embalada em saco plástico atóxico, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deve ser entregue em bifes e/ou conforme solicitação, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada.	ABAT.3 IRMAOS	8,99	1.168,70
92	110	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG: músculo ou acém, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a paragem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e apneuroses). A carne bovina deve ser entregue moída ou em cubos, conforme solicitação, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente. Deverá ser entregue em embalagens conforme solicitação.	ABAT. 3 IRMAOS	6,99	768,90
93	55	KG	CEBOLA KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,49	81,95
94	25	CX	CHA MATE: Chá de erva mate, tostado, natural caixa com 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido e prazo de validade.	LEAO	2,98	74,50
95	55	UND	EXTRATO DE TOMATE 850 GR: produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, latas de 850g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ELEFANTE	4,99	274,45
96	26	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT 1KG	JR	4,09	106,34
97	80	KG	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 KG: carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	BROTO OURO	2,99	239,20
98	220	KG	FRANGO CONGELADO COMUN: Congelado, embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, sendo entregue de acordo com a legislação vigente.	ANHAMBI	4,49	987,80
99	90	PCT	MACARRAO ESPAGUETE 500G: tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 500 grs, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PAULISTANO	1,59	143,10
100	100	KG	MARGARINA COM SAL 1 KG: com sal, 60% de lipídios, embalagem com 1000g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 04 meses), peso líquido.	DELICIA	5,99	599,00
101	120	UND	OLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML: Óleo de soja, tipo 1, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	SOYA	2,99	358,80
102	90	DZ	OVOS VERMELHOS: de granja, tipo A, limpos, frescos, sem rachaduras ou trincados, quando quebrados devem apresentar gema firme, devem apresentar selo de inspeção municipal, estadual ou federal. Embalagem com tampa contendo uma dúzia.	GRANJA DIAMANTE	2,99	269,10
103	700	UND	REFRIGERANTE COLA 2LT: refrigerante PET sabor cola, de baixa caloria, não alcoólico, tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	COCA-COLA	4,99	3.493,00
104	700	UND	REFRIGERANTE GUARANA 2LT: refrigerante PET sabor guaraná, tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, aroma sintético artificial, semente de guaraná 0,02%. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	JAO	2,19	1.533,00
105	700	UND	REFRIGERANTE LARANJA2 LTS: refrigerante PET sabor laranja de baixa caloria, não alcoólico, tendo como ingredientes básicos Água gaseificada, ciclamato, sacarina, 10% de sucos naturais e aditivos. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	JAO	2,19	1.533,00
106	123	KG	REPOLHO KG: verde, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	HORT VERD	1,79	220,17
107	80	KG	SAL REFINADO IODADO 1K: com granulação uniforme e com cristais brancos. A quantidade de iodo deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	NACIONAL	0,79	63,20
108	24	KG	TEMPERO COMPLETO POTE KG (COM SAL, ALHO E PIMENTA)	ANHAGUERA	4,99	119,76
109	60	PCT	TEMPERO SAZONAL PCT 60GR: pronto, completo, sabores diversos, embalagem plástica de 60g, contendo informações na sua composição, informações nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01 ano) e peso liquido.	SAZON	2,48	148,80
110	120	KG	TOMATE KG: de vez, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,99	238,80
111	9	UND	VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO 750 ML: Vinagre fermentado de acido acético, escuro (vinho tinto), embalagem com 750 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	SABOROSO	1,49	13,41
112	360	PCT	CAFE MOIDO PCT 250G: torrado e moído, embalagem à vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	RANCHEIRO	3,59	1.292,40
113	40	KG	CENOURA KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,49	59,60
114	18	UND	COLORAL EM PO 500GR: tendo como principal ingrediente o urucum, podendo ser misturado à fubá ou farinha de mandioca. pó fino de coloração avermelhada deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	2,48	44,64
115	500	UND	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1L:leite integral uht, embalagem Tetra Pak contendo 1 litro, contendo informações nutricionais e fabricante.	COMPLEITE	2,02	1.010,00

116	130	PCT	BALA MACIA PCT 600 GR: Bala macia com pacote de diversos sabores de 600 GR.	PINDORAMA	2,98	387,40
117	100	PCT	BOLACHA DE DOCE MAIZENA PCT 400GR	LEPETI	2,49	249,00
118	40	CX	BOMBOM SABORES VARIADOS SORTIDOS 400GR	FOFAO	5,49	219,60
119	460	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG: enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca	MABEL	1,99	915,40
120	32	PCT	MILHO PARA CANJICA PCT 500 GR: amarelo, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	CAMPILAR	1,39	44,48
121	90	UND	MILHO PARA PIPOCA 500GR: Milho de pipoca, duro, amarelo, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	CAMPILAR	1,49	134,10
122	80	KG	PRESUNTO KG: fatiado e ou em pedaço, apresentar cor e cheiro característico, ser entregue resfriado ou congelado, de acordo com a legislação vigente ser entregue em embalagens conforme solicitação.	NUTRIBRAZ	9,99	799,20
123	80	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA: fatiado e ou em pedaço, apresentar cor e cheiro característico, ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente, ser entregue em embalagens conforme solicitação.	CAMPILAR	13,99	1.119,20
124	150	UND	LEITE DE SOJA PO (SUPRASOY) SEM LACTOSE	NESTLE	17,99	2.698,50
125	300	UND	LEITE NAN 400GR	NESTLE	17,99	5.397,00
126	300	UND	LEITE NAN SOY 400GR	NESTLE	24,99	7.497,00
127	300	UND	LEITE NESTOGENIO 1 400G	NESTLE	14,99	4.497,00
128	300	UND	LEITE NESTOGENIO 2 400G	NESTLE	14,99	4.497,00
129	150	UND	LEITE NINHO FASES 400GR	NESTLE	10,99	1.648,50
130	150	UND	LEITE NINHO INSTANTÂNEO 400G	NESTLE	9,99	1.498,50
131	20	UND	SUSTAGEM 400 G CALCIO+PROTEINAS	NESTLE	24,99	499,80
132	400	UND	REFRIGERANTE 350ML VÁRIOS SABORES LATA			
133	11	UND	SAL AMONIACO 80GR	JUNCO	0,99	10,89
134	10	KG	SAL GROSSO 1KG	LEBRE	0,99	9,90
135	180	KG	SALSICHA: deve apresentar cor e cheiro característico, ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente, embalagens fechada plástica transparente contendo identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e validade.	FRICO	4,48	806,40
136	200	PCT	SUCO EM PO 35 GR SABORES VARIADOS: preparado em pó para diluição em água preparando 01 litro de bebida que já vem adoçada. Embalagem contendo informações nutricionais de ingestão das vitaminas A, C e de Ferro, embalagem 35 GR, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	TANG	0,49	98,00
137	160	KG	UVA VERDE: de primeira, tamanho e colorações uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	ITALIA	13,00	2.080,00
138	4	PCT	UVAS PASSAS ESCURA S/SEMENTE 200GR	LA VIOLETERA	2,98	11,92
139	12	KG	VAGEM KG: de primeira, tamanho e colorações uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	HORT VERD	7,71	92,52
140	150	UND	ABACAXI PEROLA TAMANHO MEDIO - frutos de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	FRUT NOVA	3,74	561,00
141	12	PCT	ACAFRAO EM PO 100GR: sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	1,98	23,76
142	10	KG	ACUCAR REFINADO 1KG	UNIAO	2,99	29,90
143	90	PCT	AMENDOIM CRU VERMELHO PCT 500G: tipo1, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACHA	3,99	359,10
144	28	CX	AMIDO DE MILHO (MAIZENA) CX 01KG: fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação e ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido com os dedos, embalagens de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	SINHA	8,99	251,72
145	33	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML: Azeite de oliva, puro, extra virgem, teor de acidez máximo de 0,7 % da primeira prensagem, sem colesterol, embalagem com no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	CONCINEIRO	7,99	263,67
146	8	UND	AZEITONA VERDES EM CONSERVA 250G COM CAROCO	LA VIOLETERA	3,69	29,52
147	14	UND	AZEITONA VERDES EM CONSERVA 800GR COM CAROCO	LA VIOLETERA	7,98	111,72
148	8	UND	AZEITONA VERDES EM CONSERVA 500G COM CAROCO	LA VIOLETERA	4,99	39,92
149	3	KG	BANANA DE FRITAR (DA TERRA): de primeira qualidade, superfície lisa, película fina, sem nódulos, bem formada, tamanho regular, sem estragos, primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	1,99	5,97
150	30	PCT	BATATA PALHA PCT 500G	MICOS	4,99	149,70
151	10	KG	BERINJELA KG: de primeira qualidade, superfície lisa, película fina, sem nódulos, bem formada, tamanho regular, sem estragos, primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,98	19,80
152	5	UND	BICABORNATO DE SODIO 80G	JUNCO	0,99	4,95
153	20	PCT	BOMBOM CHOCOLATE PCT DE 1 KG: bombons de chocolate com 20gr, embalagem com 50 unidades.	SONHO DE VALSA	24,99	499,80
154	4	UND	BRÓCOLIS KG	HORT VERD	7,80	31,20
155	10	UND	CHOCOLATE EM PÓ 500G	ZAELI	3,98	39,80
156	10	PCT	CHOCOLATE GRANULADO 200GR	DORI	2,98	29,80
157	25	KG	CHUCHU KG: de primeira, tamanho regular, firme, sem estragos, apresentando grau de evolução que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,49	37,25

158	2	UND	COALHO LIQUIDO 200ML	HA-LA	2,98	5,96
159	2	UND	COUVE FLOR: de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	4,99	9,98
160	64	PCT	CRAVO 30GR: em casca in natura, isento de mofo, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico.	CAMPILAR	1,99	127,36
161	80	CX	CREME DE LEITE UHT: embalado em caixa de 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PIRACANJUBA	1,98	158,40
162	35	PCT	CREME DE MILHO 500GR: Para fabricação de pratos quentes, embalagem atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas, sem glutem, validade mínima de 06 meses.	PACHA	1,64	57,40
163	8	UND	ERVA DOCE 30GR	CAMPILAR	1,49	11,92
164	52	UND	ERVILHA: em lata, em conserva de 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUERO	1,49	77,48
165	6	UND	ESSENCIA DE MORANGO 100 ML: Condimento, embalagem 100 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	SELECTA	3,49	20,94
166	3	UND	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	PACHA	2,89	8,67
167	4	UND	FERMENTO PARA PÃO PCT 125G: biológico, granulado, seco, instantâneo, embalagem a vácuo, unidades de 125g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	SAF	3,98	15,92
168	110	UND	FERMENTO EM PO PARA BOLO 100GR: químico, embalagem de 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAIPIRA	1,89	207,90
169	150	PCT	FERMENTO PARA PAO PCT 10GR: biológico, granulado, seco, instantâneo, embalado a vácuo, unidades de 10g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FERMIX	0,94	141,00
170	3	UND	FRUTAS CRISTALIZADAS 200GR	LA VIOLETERA	2,39	7,17
171	47	PCT	FUBA DE MILHO PCT 01KG: mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PACHA	2,98	140,06
172	10	KG	GENGIBRE RAIZ KG	HORT VERD	11,29	112,90
173	1	UND	GORDURA VEGETAL 500G	COMEIA	6,35	6,35
174	500	KG	LARANJA PERA KG: frutos de tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de maturação completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	SO LARANJA	1,49	745,00
175	65	UND	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS: Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo 395g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01ano) e peso liquido.	TRIANGULO	2,98	193,70
176	2	UND	LEITE DE COCO 200ML	SERGIPE	1,98	3,96
177	1	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA KG: Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico.			
178	170	KG	MACA NACIONAL KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	5,99	1.018,30
179	250	KG	MAMAO PAPAYA: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	2,98	745,00
180	10	KG	MANGA MADURA FRUTA KG: sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	3,98	39,80
181	700	KG	MELANCIA KG: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	1,38	966,00
182	100	KG	MELÃO AMARELO: sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	3,99	399,00
183	83	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR: Milho verde em conserva, embalagem com no mínimo 200 Gr de peso drenado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	QUERO	1,39	115,37
184	10	UND	MORANGO FRUTA CARTELA: Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	6,99	69,90
185	20	KG	MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA: mortandela tipo bolognhesa, embalado em saco transparente, contendo registro em órgão de inspeção municipal, estadual ou federal.	NUTRIBRAZ	10,99	219,80
186	3	UND	NOZ MOSCADA 30GR	CAMPILAR	1,19	3,57
187	4	UND	OLEO DE MILHO 1L	SINHA	4,99	19,96
188	100	UND	OREGANO 30GR: Condimento orégano, embalagem (sache) com no mínimo 30g de peso, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	1,98	198,00
189	10	UND	PALMITO EM CONSERVA 550GR	IACO	8,80	88,00
190	100	KG	PÊRA: Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REI DAS FRUTAS	8,89	889,00
191	2	PCT	PIMENTA DO REINO EM GRAO 30GR	CAMPILAR	2,37	4,74
192	2	PCT	PIMENTA DO REINO EM PO 10GR	CAMPILAR	1,49	2,98
193	5	KG	PIMENTAO VERDE: de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,98	9,90
194	120	PCT	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT 600GR: pirulito de frutas, pacote com diversos sabores.	FLORESTAL	4,99	598,80
195	4	KG	POLVILHO DOCE PCT 1KG	DO ZE	3,98	15,92
196	3	UND	QUEIJO MEIO CURA KG	CAIPIRA	9,99	29,97
197	60	KG	ABOBORA CAMBUTIA: de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,49	89,40
198	23	KG	ABOBRINHA VERDE: de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,74	40,02
199	53	PCT	FARINHA DE CÔCO 100G (COCO RALADO) 100G: Coco ralado, extraído da fruta natural com embalagem contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	ADEL	2,48	131,44
200	13	KG	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE KG: In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	REI DAS FRUTAS	2,09	27,17

201	40	KG	MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA KG: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	REI DAS FRUTAS	6,99	279,60
202	60	UND	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125G: conservada em óleo de soja ou em molho de tomate, evisserada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça e pré cozida, embalagem de 125g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	NAVE	1,99	119,40
203	50	UND	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABORES DIVEROS 500ML: Com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 500 ml e rendimento mínimo de 2 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade.	DA FRUTA	2,49	124,50
204	10	PCT	AÇAFRAO EM PO 500GR: sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	5,99	59,90
205	10	CX	ACHOCOLATADO EM PO CX COM 2KG: Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido de seis vitaminas, embalagem 2 KG, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	TODDY	24,98	249,80
206	100	KG	BANANA PRATA KG: sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	REIDAS FRUTAS	2,48	248,00
207	20	KG	BATATA DOCE KG; de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões, rachaduras ou cortes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	1,74	34,80
208	20	KG	CARA: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	HORT VERD	3,98	79,60
209	10	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA	ABAT. 3 IRMAOS	6,99	69,90
210	30	KG	CARNE DE PRIMEIRA DE SOL KG: tendo como ingredientes carne bovina de primeira e sal, embalada conforme solicitação.	ABAT. 3 IRMAOS	9,99	299,70
211	80	UND	CHÁ DE CAMOMILA 50 GRAMAS: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	LEAO	2,49	199,20
212	100	UND	GELATINA EM PO 35G: Embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, Numero do registro no órgão competente. Embalagem de 035 grs.	APTI	0,94	94,00
213	100	KG	LINGUICA DE FRANGO SEM PIMENTA 1KG: Resfriada, Embalagem de 1kg, com prazo de validade e identificação do fabricante.	NUTRIBRAZ	8,99	899,00
214	100	KG	LINGUICA TOSCANA KG: Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente.	NUTRIBRAZ	6,99	699,00
215	80	PCT	MACARRAO PICADO C/ OVOS 500 GR: A base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. Unidade.	ARAGUAIA	1,49	119,20
216	50	PCT	MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G: A base de farinha, embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. Unidade.	ARAGUAIA	1,49	74,50
217	20	KG	MANDIOCA (AIPIM) DE PRIMEIRA KG: apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	GOIANA	2,99	59,80
218	10	KG	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA KG: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Quilograma.	HORT VERD	1,98	19,80
219	20	KG	QUEIJO CASEIRO: Fresco de primeira com ausência de sujidades, parasitas, fungos e larvas.	CAIPIRA	9,99	199,80
220	20	KG	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA KG: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Quilograma.	HORT VERD	2,99	59,80
Total Geral (Cento e vinte um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)					**R$ 121.968,38**	

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 12, de Abril de 2017.

_____

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2017

ADESÃO A ARP-006/2017-PRIMAVERA DO LESTE-MT

PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **29/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Adesão à Ata de Registro de Preços 006/2017 do Pregão Presencial nº 005/2017, cujo objeto é o Registro de preços Futura e Eventual **Aquisição de Massa Asfáltica usinada quente, temperatura aproximada de 119° C preparada com agregados pétreos cap 50/70 teor de betume em aproximadamente 8 por cento modificado por polímeros não emulsionados, validade 12 meses, dispensando pintura de ligação apresentação em sacos de 25 kg (Ráfia ou plastico), realizado pelo Município de Primavera do leste – MT**, a pedido do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **Preço Unitário** obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, enquanto o objeto MEDIATO será ontratação futura da empresa **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA, CNPJ 24.311.168/0001-86,** Inscrição Estadual13.634.764-9, localizada na Rodovia Palmiro Paes de Barros, s/nº, KM 11- Quadra 01- Lotes 04, 05, 06 – Jd. Nova Esperança – Parque Georgia – Cuiabá-MT,representado pelo seu representante legal o Senhor Orlando Yoshiaki Okuyama, portador do RG 845.524-4 SESP/PR e do CPF 171.286.689-34, Residente e domiciliado no na Avenida E-3, n° 333, Apto. 1305, bairo Jardim Aclamação, em Cuiabá, CEP: 78.050-257.

1.2 O mesmo deverá ser entregue parceladamente no município de Paranatinga de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação, sem ônus de frete extra para esta municipalidade.

1.3 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.4 Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da Signatária da ARP.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA,.

CNPJ 24.311.168/0001-86.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	491106	Massa Asfaltica usinada quente, temperatura aproximada de 119° C preparada com agregados pétreos cap 50/70 teor de betume em aproximadamente 8 por cento modificado com polímeros não emulsionados, validade 12 meses, dispensando pintura de ligação de aproximação, apresentação em sacos de 25 kg (Ráfia ou plástico), a pedido do secretário de Obras Infraestrutura de Paranatinga.	Sacos	4.320	R$ 21,50	R$ 92.800,00

VALOR GLOBAL R$ 92.800,00 (Noventa e dois mil e oitocentos reais). Em 06 Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **18/2017**, na modalidade PRESENCIAL tendo por objeto**:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Máquina de Esteira com Operador,** Peso Operacional de 12.886 kg e Com Capacidade de Lâmina de 2,7 M³ (Metros Cúbicos) e no Total de 200 Horas,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 18/2017** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **Preço Unitário** obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa**, VALDEMAR GRACIANO EIRELI - ME, CNPJ 25.028.460/000-59, Inscrição Estadual Isento, localizada na Rua 7 de setembro, nº 464, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

1.2 O mesmo deverá ser entregue parceladamente no município de Paranatinga de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação, sem ônus de frete extra para esta municipalidade.

1.3 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.4 Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da Signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

VALDEMAR GRACIANO EIRELI - ME.

CNPJ 25.028.460/000-59

Seq.	Código	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. uuUuniUNIUNIT	QUANTIDADE	TOTAL
1	490931	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINA ESTEIRA – COM PESO OPERACIONAL DE 12.886 KG E COM CAPACIDADE DE LÂMINA DE 2,7 M³ (METROS CÚBICOS) COM OPERADOR.	HORA	250,00	200	50. 000,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Em 06 Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1346/2017 - RETIFICAÇÃO DECRETO 1342/2017

DECRETO Nº 1346, de 12 de abril de 2017.

"Retifica o Decreto 1342/2017 que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 197/2006.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga passa a ter a seguinte composição:

1 – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS.

1.1 – Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Debora Gomes Bezerra

Suplente: Noeli Renostro Ducatti

1.2 – Representantes da Igreja Católica:

Titular: Leirson Fernando Vilalba Silva

Suplentes: Joao Francisco Nascimento

1.3 – Representantes de Associações de Moradores:

Titular: Lucia Aparecida de França Correa

Suplentes: Nilce Viecelli Maia

1.4 – Representantes da APAE:

Titular: Irene Policeno da Silva Barbieri

Suplentes: Evandro Silva Salvador

1.5 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: José Nilo Silva Ferreira

Suplentes: Maria Ferreira da Silva

1.6 – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Jurandir Vieira Junior

Suplentes: Davi Silva

1 – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA SAÚDE.

1.1 – Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde:

Titular: Deni Martins Borges

Suplente: Adriana da Silva Pedroso

1.2 – Representantes dos Trabalhadores da FUNASA:

Titular: Elton Alves de Souza

Suplentes: Lupercio Honorato de Assunção Neto

1.3 – Representantes de Entidades de Saúde Indígena:

Titular: Luiz Antônio Paiato

Suplentes: Leonardo Tsere´ba

1 – GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE.

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcia Regina Pata

Suplente: Ana Carolina Marques Braga Vogel

1.2 – Representantes do Hospital e Maternidade São Benedito:

Titular: Vanderlei Sousa Madureira

Suplentes: Gilson Cesar de Menezes

1.3 – Representantes dos Trabalhadores dos PSFs:

Titular: Alessandra Kerley F. Dos Santos

Suplente: Daniela Denti

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga, em 12 de abril de 2017

_____

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2017

ADESÃO A ARP-007/2017-PRIMAVERA DO LESTE-MT

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **30/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Adesão à Ata de Registro de Preços 007/2017 do Pregão Presencial nº 002/2017, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual **contratação de empresa especializada em serviços continuados de pedreiro, servente de pedreiro e serviços gerais em obras, em regime de empreitada por preço unitário,** realizado pelo município de Primavera do Leste, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PRIMAVERA DO LESTE-MT,** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **Preço Unitário** obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **NERES & CIA LTDA-ME, CNPJ 10.279.167/0001-97,** localizada na Rua Juscelino Kubistschek, nº 713, Bairro: Castelândia, Primavera do Leste–MT**,** representado pelo proprietário o Senhor Uedes Bueno Neres, Portador do RG 1132115-6-SSP/MT e do CPF 865.498.981-53, Residente e domiciliado na Rua Sorriso, nº 240, Jardim Luciana, Primavera do Leste – MT.

1.2 O mesmo deverá ser entregue parceladamente no município de Paranatinga de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação, sem ônus de frete extra para esta municipalidade.

1.3 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.4 Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da Signatária da ARP.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

NERES & CIA LTDA-ME

CNPJ 10.279.167/0001-97.

Seq.	Produto	Unid.	Qtde.	Valor unit.	Total
1	SERVIÇO DE PEDREIRO	DIARIA	1.500	R$ 175,00	R$ 262.500,00
2	SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	DIÁRIA	1.500	R$ 133,50	R$ 200.250,00
3	SERVIÇOS GERAIS PARA OBRAS	DIÁRIA	5.000	R$ 127,00	R$ 635.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.097.750,00 (Um milhão noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais). Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial 20/2017

2ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou a Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. A Licitação foi declarada **DESERTA**. Data de abertura **27/04/2017**, Quinta - feira ás 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 12 de Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 229/2017. DE 10 DE ABRIL DE 2017

RETIFICA FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 – STF;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, a que esta estritamente vinculada a Administração Pública,

RESOLVE:

ART. 1º - RETIFICAR o Artigo 1º da PORTARIA 212/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **27/03/17 à 25/04/2017.**

LEIA – SE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **LUCINEIDE ALVES**, ocupante do cargo de **Professora**,lotadojunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **27/03/2017 à 24/06/2017.**

***ART. 2º* -** Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações, esta portaria tem sua vigência retroativa a 27/03/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Carta Convite Nº 022/2016	**DATA: 26/08/2016**
CONTRATADO: CONTINUA COM. E SERV. DE SINALIZAÇÃO EIRELI-EPP	
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de sinalização viária horizontal e de implantação de dispositivos de segurança (tachões), na área urbana do município de Pedra Preta/MT, conforme padrões do DNIT	
Supressão de 20,07% do quantitativo inicial pactuado.	**data: 28/12/2016**

PORTARIA Nº 232/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA,** e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento aos trabalhos de eleaboração do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 para atender as exigências do artigo 63, inciso I, da Lei Orgânica do Municipio;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, formada pelos seguintes membros da Administração Direta do Município:

FÁBIO JEAN LUZINE

JAIRO PRADELA

RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA

CRISTIANO DOS SANTOS VIANA

Art. 2º - A comissão Especial será presidida pelo Secretário de Municipal de Finanças, e secretariado pelo Secretária Geral de Coordenação Administrativa, que ficarão incumbidos das convocações, e pautas das reuniões ordinárias a serem definidas em calendário. Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 233/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO **do Servidor Público Municipal e dá outras providências;**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 075/98, artigo 178, inciso II e VI e artigo 179, inciso III e VI e, tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 187/2017 de 02 de junho de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletronico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, Edição 2.500, que circulou no dia 17 de junho de 2016.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal, **PAULO VYCTOR MAFRA CASTRO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Procurador Geral, matrícula 5318, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado **Joaquim Gustavo de Oliveira**, matrícula 4225, Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação e a acusada **Deuslene Maria Lobo,** matrícula 4285, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Processo Administrativo, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

ART.2º **-** Dê-se ciência

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 231/2017. DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2014 à 01/04/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **17/04/2017 à 16/05/2017.**

CARLA CRISTINA RUAS SOLVA

Médica Cardiologista

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 230/2017. DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **20/08/2014 à 20/08/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **11/04/2017 à 10/05/2017.**

ROSALINA GARCIA DE SOUZA ANJOLETE

Contínua

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **003/2017-CC.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Carta Convite, n.º 003/2017**, que tem por objeto **Contratação de empresa ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE DUAS BASES DE 6CONCRETO,PARA INSTALAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS METÁLICOS TIPO TAÇA, INCLUSO EXTENSÕES De REDE DE ENERGIA ELETRICA DE BAIXA TENSÃO E REDES DE ÁGUA PARA os novos recipientes, sendo um com capacidade de 40.000 litros, assentamento "frei servácio" e outro de 30.000 litros, assentamento " banco da terra", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE Pedra Preta- MT.CONVENIO Nº 057/2015-SEAF.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **ONIEL NAZARO MARTINS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.357.657/0001-27**

Valor da Proposta de **R$ 25.299,24 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e vinte quatro centavos).**

Proceda - se a contratação da Associação: **ONIEL NAZARO MARTINS EPP**

Pedra Preta - MT, 12 de Abril de 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 029/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre o Feriado Nacional **PAIXÃO DE CRISTO**;

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 11 de Abri de 2017, página 176.

No **CONSIDERANDO,**

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 776/2016 de 27/12/2016 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2017;

Leia – se:

CONSIDERANDO as celebrações religiosas alusivas a semana santa, sendo que a quinta feira da paixão de Cristo representa um ponto forte desta celebração;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO -PROCESSO Nº 011/2017 PR 007/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO -PROCESSO Nº 011/2017 PR 007/2017.

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial **nº 007/2017,** com abertura prevista para o dia **12/04/2017** ás **08:30** horas (Horário de Mato Grosso), resultou-se em licitação **FRACASSADA. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - Pregoeira.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA: E N DOS SANTOS E PEREIRA, CNPJ: 19.781.892/0001-33 ; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PERTENCENTES AO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA COM PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE PÁ MECÂNICA COM POTENCIA MÍNIMA DE 197 HP E 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18M3 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECUR-**

SOS ORIUNDOS DO TESOURO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I E DEMAIS ANEXOS.VALOR: R$ 30.157,40 (Trinta Mil Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), por serviços contratados. PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias (29/03/2017 a 29/04/2017).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 29 de Março de 2017.ANGELINA BENEDITA PEREIRA Prefeita Municipal

---

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2017

ÀEMPRESA: V.A.G CONSTRUTORA E METALÚRGICA

CNPJ: 18.629.127/0001-30

Contrato n.º 065/2014

REFERENTE: COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR, NA ESCOLA MUN. JOSE RODRIGUES TRINDADE, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA –MT, COM RECURSOS ORIUNDO DO PAC 207484/2013 FNDE.

Solicitamos aos senhores que entre em contato com o setor de engenharia do município de planalto da serra, de forma que varias etapas esta em atraso com o cronograma/físico da obra.

Solicitamos que vossa senhoria, preste esclarecimento, prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento deste. Ressalto que o não atendimento no prazo estipulado, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando – se o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

1.1. Advertência;1.2. Multa;1.3. Rescisão Unilateral do Contrato nº 065/2014.

*Na oportunidade esperamos que esta **QUARTA ADVERTÊNCIA**, por reincidência de falta da mesma natureza, possa servir de correção para uma atitude que temcausado grandes prejuízos a esse órgão público que necessita do serviço ora contratado, dentro do prazo de vigência e execução estabelecido no plano de trabalho, sendo que o processo será encaminhado ao Departamento Jurídicos para as devidas providencias.*

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição de vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente necessário pelos telefones: (66) 3328-6308/6101 email: prefeitura.serr@bol.com.br, engcivil.raphaelcosta@gmail.com, josesantana1915@hotmail.com, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

PLANALTO DA SERRA-MT, 12 de Abril de 2017.

RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTAFISCAL DE OBRASENGENHEIRO CIVILCREA – MT 032407

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2017

PENDENCIA APONTADAS PELA EMPRESA DE SUPERVISÃO FNDE - CONFORME VISTORIA REALIZADA DIA 30/03/2017, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 39667362017, REFERENTE AO CONTRATO Nº 064/2014.

ÀEMPRESA: V.A.G CONSTRUTORA E METALÚRGICA

CNPJ: 18.629.127/0001-30

Contrato n.º 064/2014

REFERENTE: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PLINIO JOSÉ DE SIQUEIRA, COM RECURSOS ORIUNDOS FNDE.

*Solicitamos aos senhores que entre em contato com o setor de engenharia do município de planalto da serra, de forma que regularize a execução de alguns etapa do plano de trabalho itens como (SERVIÇOS PRELIMINARES, INFRAESTRUTURA,ALVENARIA) de acordo com o projeto básico, conforme vistoria realizada pelo FNDE, em 30/03/2017 **ORDEM DE SERVIÇO Nº 39667362017.***

*Na oportunidade esperamos que esta **QUARTA ADVERTÊNCIA**, por reincidência de falta da mesma natureza, possa servir de correção para uma atitude que temcausado grandes prejuízos a esse órgão público que necessita do serviço ora contratado, dentro do prazo de vigência e execução estabelecido no plano de trabalho, o não atendimento o processo será encaminhado ao Departamento Jurídicos para as devidas providencias.*

Solicitamos que vossa senhoria, preste esclarecimento, prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento deste.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição de vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente necessário pelos telefones: (66) 3328-6308/6101 email: prefeitura.serr@bol.com.br, engcivil.raphaelcosta@gmail.com, josesantana1915@hotmail.com, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

PLANALTODA SERRA-MT, 12 de Abril de 2017.

RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTAFISCAL DE OBRASENGENHEIRO CIVILCREA – MT 032407

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017– OBRA PARALISADA.

À EMPRESA: V.A.G CONSTRUTORA E METALÚRGICA

CNPJ: 18.629.127/0001-30

Contrato n.º 016/2015

Ordem de Serviço: 26 de fevereiro de 2015

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

Solicitamos aos senhores que entre em contato com o setor de engenharia do município de planalto da serra, de forma que todas a etapa da obra se encontra paralisada, consequentemente não cumprindo com o cronograma/físico da obra.

Solicitamos que vossa senhoria, preste esclarecimento, prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento deste. Ressalto que o não atendimento no prazo estipulado, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando – se o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

1.1. Advertência;1.2. Multa;1.3. Rescisão Unilateral do Contrato nº016/2015.

*Na oportunidade esperamos que esta **QUINTA ADVERTÊNCIA**, por reincidência de falta da mesma natureza, possa servir de correção para uma atitude que temcausado grandes prejuízos a esse órgão público que necessita do serviço ora contratado, dentro do prazo de vigência e execução estabelecido no plano de trabalho, sendo que o processo será encaminhado ao Departamento Jurídicos para as devidas providencias.*

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição de vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente necessário pelos telefones: (66) 3328-6308/6101 email: prefeitura.serr@bol.com.br, engcivil.raphaelcosta@gmail.com, josesantana1915@hotmail.com, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

PLANALTODA SERRA-MT, 12 de Abril de 2017.

RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTAFISCAL DE OBRASENGENHEIRO CIVILCREA – MT 032407

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 E 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 E 009/2017- PR PRESENCIAL Nº 004/2017- PROCESSO Nº 007/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES ESPORTIVOS, CAMISAS, CALÇAS E CAMISETAS, PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAMPANHAS DE SAÚDE, CAMPANHAS SOCIAIS ENTRE OUTRAS DE ORDEM PUBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT. **Ata nº 008/2017. Ass. 29/03/2017. MASTER UNIFORMES E BRINDES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-LTDA, CNPJ n° 26.583.427/0001-53,** com o valor total de **R$ 14.245,20. Ata nº 009/2017**. **Ass: 29/03/2017**. **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA – EPP, CNPJ n° 08.711.005/0001-34,**com o valor total de **R$ 52.369,00.** Atas ratificadas por **ANGELINA BENEDITA PEREIRA -** Prefeita Municipal**.**

AVISO DE RESULTADO -PROCESSO Nº 011/2017 PR 007/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO -PROCESSO Nº 011/2017 PR 007/2017.

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial **nº 007/2017,** com abertura prevista para o dia **12/04/2017** ás **08:30** horas (Horário de Mato Grosso), resultou-se em licitação **FRACASSADA. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26/04/2017**, **às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 007/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, SENDO 01 (UM) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E 01 (UM) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 25/04/2017 às 08h00min.

Poconé, 12 de Abril de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 25/04/2016 as 11h00min**, em decorrência de ajuste na planilha e locais de instalações do referido Edital.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 003/2017, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/n° - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se ou no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET.

DIA DA ABERTURA: 25/04/2017 ÀS 11:00 HORAS.

Poconé, 12 de Abril de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 020/2017

P O R T A R I A No 020/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA ROSA DA SILVA**, no Cargo "Em Comissão" de Ouvidora de este Poder Legislativo, a partir de 10 de abril de 2017, para o exercício de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de abril de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 159/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *LUCIMAR RONDON SILVA,* Portadora do RG nº 20637357 SSP/MT, inscrita no CPF 029.400.891-83, para exercer o cargo de *GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de abril de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2017

Portaria nº 092/2017

de 11 de Abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal do FETHAB do Município de Porto Alegre do Norte MT, conforme representado abaixo:

REPRESENTANTES DA PODER EXECUTIVO

1 - **Geraldo Chaves Rodrigues** CPF: 601.634.701-97

2 - **Carlos Roberto Tomazetto** CPF: 204.895.361-15

3 - **Fernanda Divina Soares** CPF:009.735.311-69

4 - **Denis Rodriguez de Souza** CPF: 828.172.351-34

5 - **Uiris Maciel Pereira** CPF: 021.506.941-23

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Sindicato dos Produtores Rurais de Porto Alegre do Norte – MT

Marcelo Gonçalves Rodrigues CPF: 423.222.191-34

2 - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto Alegre do Norte

Marinalva Tavares Vieira CPF: 005.244.521-64

3 - Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso – APROSOJA

Reginaldo Brunetta CPF: 843.677.171-00

4 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Liberdade Figura 2

Cândido Marinho Cardoso CPF:208.631.601-15

5 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Piracicaba

Marcelo de Paula Lico CPF:123.781.858-39

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Cumpra-se

e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11de Abril de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017.

O Município de PORTO ALEGRE do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto é **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições para atender as necessidades das Secretarias deste município de Porto Alegre do Norte-MT, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 03/05/2017 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 12 de Abril de 2017/ Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 793/2017,

Lei nº. 793/2017,

de 11 de Abril de 2017.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar repasse de recursos do Orçamento de 2017, para apoio financeiro para a Associação de Empreendedores de Porto Alegre do Norte-MT, para realização da 9ª Dinâmica de Empreendimentos e Empreendedores de Porto Alegre do Norte".

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal efetuar repasse de recursos do Orçamento de 2017, para apoio financeiro para a Associação de Empreendedores de Porto Alegre do Norte-MT, para realização da 9ª Dinâmica de Empreendimentos e Empreendedores de Porto Alegre do Norte.

Artigo 2º. Para a realização do repasse, as partes deverão celebrar um Termo de Convênio, contendo as condições mínimas necessárias para o recebimento dos recursos, que será publicado na imprensa oficial do Município.

Artigo 3º. O valor da autorização constante no ***caput*** do artigo anterior será o equivalente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a conta corrente da beneficiária em uma única parcela, após a emissão da respectiva Nota de Empenho, e atendida as condições de habilitação prevista na Lei Geral de Licitações.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente no presente exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 792/2017

LEI Nº 792/2017

11/04/2017

DISPÕE SOBRE A ANISTIA DOS JUROS E MULTAS, DA REMISSÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, DO PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia de multas, juros de mora, remissão das correções monetárias e parcelamento, objetivando propiciar ao contribuinte a sua regularização com o recolhimento dos créditos de natureza tributária e não tributária inscrita ou

não na dívida ativa correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. O disposto nesta Lei alcança os créditos tributários devidos por microempresas e empresas de pequeno porte quando optantes pelo Simples Nacional exceto os valores de ISS referentes à Declaração Anual do Simples Nacional - DASN ou ao Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório - PGDAS-D, ainda que lançados de ofício.

Art. 2º - A anistia será concedida às multas e juros de mora e a remissão das correções monetárias, mediante uma das seguintes formas:

I – 95% (noventa e cinco por cento) de anistia das multas, dos juros de mora e remissão das correções monetárias para pagamento em cota única;

II – 80% (oitenta por cento) de anistia das multas, juros de mora e remissão das correções monetárias para pagamento em até 04 (quatro) parcelas consecutivas;

III - 75% (sessenta por cento) de anistia das multas, juros de mora e remissão das correções monetárias para pagamento em até 06 (seis) parcelas consecutivas;

Parágrafo Único – Para parcelamento da Dívida Ativa nenhuma parcela deverá ser inferior a 04 (quatro) UPF/PAN.

Art. 4º - Para concessão do parcelamento fica a obrigatoriedade do atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I – O parcelamento, só será concedido mediante assinatura do Termo de Confissão de Débitos Fiscais, que implica o reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos neles indicados, o direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

II – A primeira parcela será recolhida no ato do parcelamento ou em até 10 (dias) dias após a assinatura do Termo de Parcelamento de Débitos Fiscais;

III – O contrato celebrado em decorrência do Termo do Parcelamento de Débito de que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade gestora do crédito quando, alternativamente for constatado atraso, por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias do seu vencimento, no pagamento de qualquer parcela ou de parcela residual e ocorrer a inobservância de qualquer outra exigência estabelecida nesta Lei e no respectivo regulamento.

Parágrafo Único – Verificada a ocorrência da denúncia, nos termos do *inciso III* deste artigo, deverão ser restabelecidos, em relação ao contrato, os valores originários das multas e dos juros dispensados e demais encargos legais, prosseguindo-se na cobrança do crédito tributário remanescente, bem como deverá ser promovida a inscrição em dívida ativa e adotados os demais atos necessários à execução do crédito tributário ou, se for o caso, à distribuição da execução ou à retomada do andamento da respectiva execução fiscal.

Art. 5º - Os Contribuintes para usufruírem dos benefícios previstos nesta Lei, deverão ser formalizados até 30/11/2017.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável por:

I - Divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que alcance o conhecimento de toda comunidade;

II – Notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município (Lei Complementar 001/2014).

Art. 7º - Os contratos de parcelamento que houve o descobrimento do pagamento das parcelas nas datas acordada serão cancelado automaticamente e serão restabelecidos os valores originários das multas e dos juros dispensados e demais encargos legais, prosseguindo-se na cobrança do crédito tributário remanescente, bem como deverá ser promovida a inscrição em dívida ativa e adotados os demais meios necessários à execução do crédito tributário ou, se for o caso, à distribuição da execução ou à retomada do andamento da respectiva execução fiscal, caso haja, interesse do contribuinte, poderão ser regularizados nas mesmas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 11 de abril de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2017.

EDITAL Nº 003/2017.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 11 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público **a LEI 792/2017 – *"*DISPÕE SOBRE A ANISTIA DOS JUROS E MULTAS, DA REMISSÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, DO PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS*".***

A LEI de nº 792/2017, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2017.

EDITAL Nº 004/2017.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 11 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público **a LEI 793/2017 – *"*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar repasse de recursos do Orçamento de 2017, para apoio financeiro para a Associação de Empreendedores de Porto Alegre do Norte-MT, para realização da 9ª Dinâmica de Empreendimentos e Empreendedores de Porto Alegre do Norte*".***

A LEI de nº 793/2017, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2017

Portaria nº 091/2017

de 11 de Abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Porto Alegre do Norte MT, conforme representado abaixo:

1 - Sindicato dos Produtores Rurais de Porto Alegre do Norte – MT

Titular: Marcelo Gonçalves Rodrigues CPF: 423.222.191-34

Suplente: Cândido Marinho Cardoso CPF: 208.631.601-15

2 - Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Alegre do Norte - MT

Titular: Silvana Breitenbach CPF: 014.687.981-38

Suplente: José Ferreira de Souza CPF: 454.039.701-00

3 - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA MT

Titular: Milson Longuinho Rodrigues CPF: 430.112.766-68

Suplente: Vandiney Ferreira Alves CPF: 019.973.301-56

4 - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural

Titular: Pojucan Ferreira Rios CPF: 062.649.131-20

Suplente: Rita Elvira de Carvalho Rios CPF: 123.549.452-72

5 - Sindicato dos Trabalhadores e Trab. Rurais de Porto Alegre do Norte

Titular: Marinalva Tavares Vieira CPF: 005.244.521-64

Suplente: Edilson Pereira da Silva CPF: 903.967.901-00

6 - Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Divelina Augusta Gonçalves CPF: 431.501.151-00

Suplente: Janeide Martins Pereira CPF: 339.873.158-90

7 - Agricultores

Titular: Joel Paciente Gunther CPF: 330.261.301-68

Suplente: Jovita Pereira de Brito CPF: 263.030.411-04

8 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Liberdade

Titular: Adventino Lopes Gonçalves CPF: 691.949.475-20

Suplente: Lourival Lima da Silva CPF: 152.907.941-15

9 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Uirapuru

Titular: Vilmar José Pereira CPF: 767.160.662-87

Suplente: Leidimar Cristina Cândido Ramos CPF: 021.759.581-24

10 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Piracicaba

Titular: Marcelo de Paula Lico CPF: 123.781.858-35

Suplente: Julião Alves Piagem CPF: 317.937.891-34

11 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Margarida União

Titular: Jorge Ribeiro dos Santos CPF: 307.197.711-53

Suplente: Leandro Aparecido Bogo CPF: 027.161.409-95

12 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Nova Floresta e RP

Titular: Eudete Barbosa de Souza CPF: 460.208.021-91

Suplente: Manoel Gonzaga Alves Moreira CPF: 796.278.701-53

13 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Fartura – Vila Angélica

Titular: Suienes Sousa Lima CPF: 010.202.661-04

Suplente: José Gildemar Luz Santana CPF: 344.621.801-78

14 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais PA Fartura

Titular: Miguel Mariano Primo CPF: 263.034.181-04

Suplente: Mailson Vieira da Hora CPF: 026.791.091-63

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Cumpra-se

e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11de Abril de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.047/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ROSANA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$1.731,95

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro

VIGENCIA: 15 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017

CONTRATOS E CONVENIOS
NOTIFICAÇAO RAMAO LARA FRANCO

Porto Esperidião, 11 de abril de 2017.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que as obras relativas ao Contrato n. 062/2011, cujo objeto é "**Construção de pavimentação e Drenagens de Águas Pluviais na Rua Ramão Lara Franco"**, situado no Município de Porto Esperidião MT, encontram-se parada. Tendo em vista a absoluta necessidade de retomar a obra para conclusão das mesmas, a Caixa esta nos cobrando sob ameaça de instar **Tomada Conta Especial**. **NOTIFICO** Vossa Senhoria para que providencie o necessário à imediata retomada da obra, o fazendo no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento desta, sob pena de execução das multas contratuais previstas no citado contrato, além de

possível rescisão do mesmo e NEGATIVAÇÃO de vossa empresa junto ao E. TCE-MT.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

Judson Sander Prata

MD. Responsável pela empresa

Prata & Cia Ltda

Cáceres MT

GABINETE
DECRETO N.º 012/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto Estadual n.º 776/16, em razão do feriado de "14 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional":

DECRETA:

Art. 1º. – Ponto Facultativo no dia 13 de abril de 2017

(quinta- feira).

Art. 2.º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, bem como aquelas atividades pré-agendadas, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 152/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o **Comitê Gestor de Políticas Públicas e Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o teor do Decreto n.º 004/2017, que criou o Comitê Gestor de Políticas Públicas e Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento.

Considerando a necessidade de nomear as pessoas que integrarão o Comitê.

Considerando que os nomeados deverão cumprir com o que dispõe o Art. 2.º do Decreto n.º 04/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas denominadas abaixo para compor o Comitê Gestor de Políticas Públicas e Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento, conforme relacionado:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Titular: Maria Regina de Castro Martins

- Suplente: Fernanda Ferraz Neto

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- Titular: José Augusto Alves Rodrigo Pereira

- Suplente: Nilza Aparecida de Azambuja

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Titular: Valéria Fontenele

- Suplente: Maria Judith da Silva

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO:

- Titular: Darci de Miranda

- Suplente: Francisca de Fátima Silva

V – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Titular: Doracy Ferreira dos Santos

- Suplente: Manoel Sanches de Miranda

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Titular: Keila Margarida de Souza Pavin

- Suplente: Rosa da Silva Cebalho

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Esperidião, 06 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO PRAÇA DO LAZER

Porto Esperidião, 11 de abril de 2017.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que as obras relativas ao Contrato n. 044/2011, cujo objeto é "**Construção de Praça Publica na Avenida Paulo Bachega**", situado no Município de Porto Esperidião MT, encontram-se parada. Tendo em vista a absoluta necessidade de retomar a obra para conclusão das mesmas, a Caixa esta cos cobrando sob ameaça de instar **Tomada Conta Especial**. **NOTIFICO** Vossa Senhoria para que providencie o necessário à imediata retomada da obra, o fazendo no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento desta, sob pena de execução das multas contratuais previstas no citado contrato, além de possível rescisão do mesmo e NEGATIVAÇÃO de vossa empresa junto ao E. TCE-MT.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

Judson Sander Prata

MD. Responsável pela empresa

Prata & Cia Ltda

Cáceres MT

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.088/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ADÉLIA CHORES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGAEXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 976,43

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro

VIGENCIA: 15 de fevereiro de 2017 a 19 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2017 - (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SRA. LURDES SANTANA DA COSTA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio**,no período de **22/05/2017 A 27/11/2017,** sendo 30 dias restantes do período aquisitivo **2000/2005**, e 180 dias referentes, respectivamente, ao período aquisitivo **2005/2010** e **2010/2015,** a **LURDES SANTANA DA COSTA,** portadora da CI/RG nº. 0865.692 SSP/MTe inscrita no CPF sob o nº. 535.156.251-00**,** servidora efetiva no cargo de Professora**,** CLASSE C, NÍVEL 23**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 213/2017

(QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - PREVI-PORTO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUGENIO PELACHIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o artigo 67º, da Lei nº 478/2012 (Altera a Lei Municipal nº 275 de 09 de agosto de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdencia Social do Município de Porto Estrela/ MT e , dá outras *providências";*

Considerando *a Ata de Assembleia Geral dos Servidores do Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de Porto Estrela, eleição do conselho Previdenciario realizado no dia 07 de Abril de 2017;*

RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Previdênciario do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela- PREVI-PORTO, *sendo* os seguintes membros :

Representante do Executivo:

Titular: Valdinei Natalino Correia de Souza

Suplente: Hiago Carlos da Silva

Representante do Legislativo:

Titular: Macleide Ferreira Soares

Suplente: Rosimara Rodrigues da Silva

Representantes dos Segurados:

Titular: Renata Garcia e Camargo

Titular: Danilo Prudente de Mello

Titular: Ivanete Magalhães Costa

Titular: Ana Maria S. Cerqueira Caldas

Suplente: Carlos Henrique Ferreira Paludetti

Suplente: Arnaldo Noronha

Artigo 2º- O mandato do Conselho Conselho Previdenciario do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela - PREVI-PORTO, sera de **02 (dois)** anos a contar da publicação deste ato.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 12 de Abril de 2.017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 078/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP.

CNPJ sob nº. 13.994.852/0001-93

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

DATA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de Abril de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 97.182,13 (Noventa e sete mil cento e oitenta e três reais e treze centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11/04/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 084/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ sob nº. **08.835.955/0001-70**

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

DATA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de Abril de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 463.367,18 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11/04/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ITENS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartição interessada ..... GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA E LAZER;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMATICA

Modalidade de licitação---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução: ---------- POR ITEM

Forma de execução: ---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP

CNPJ sob nº. **10.199.390/0001-24**

R$: 45.083,00– (**Quarenta e cinco mil e oitenta e três reais**)

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP

CNPJ sob nº. **34.770.156/0001-73**

R$: 8.109,95 – (**Oito mil cento e nove reais e noventa e cinco centavos)**

TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA – ME

CNPJ sob nº. **86.788.288/0001-26**

R$: 20.217,00 – (**Vinte mil e duzentos e dezessete reais)**

LUCAS C. RUBEL – ME

CNPJ sob nº. **22.246.173/0001-27**

R$: 8.526,76 – (**Oito mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)**

ALIRIO FERREIRA BARBOSA – ME

CNPJ sob nº. **77.578.524/0001-99**

R$: 19.930,72 – (**Dezenove mil novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**

EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR – MEI

CNPJ sob nº. **26.981.059/0001-00**

R$: 2.600,20 – (**Dois mil seiscentos reais e vinte centavos)**

18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

CNPJ sob nº. **20.174.368/0001-83**

R$: 12.400,00 – (**Doze mil e quatrocentos reais**)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 12 de Abril de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ITENS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartição interessada ..... GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA E LAZER;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMATICA

Modalidade de licitação---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução: ---------- POR ITEM

Forma de execução: ---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 064/2017 de 16 de Janeiro de 2017, conforme segue:

CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP

CNPJ sob nº. **10.199.390/0001-24**

R$: 45.083,00– (**Quarenta e cinco mil e oitenta e três reais**)

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP

CNPJ sob nº. **34.770.156/0001-73**

R$: 8.109,95 – (**Oito mil cento e nove reais e noventa e cinco centavos)**

TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA – ME

CNPJ sob nº. **86.788.288/0001-26**

R$: 20.217,00 – (**Vinte mil e duzentos e dezessete reais)**

LUCAS C. RUBEL – ME

CNPJ sob nº. **22.246.173/0001-27**

R$: 8.526,76 – (**Oito mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)**

ALIRIO FERREIRA BARBOSA – ME

CNPJ sob nº. **77.578.524/0001-99**

R$: 19.930,72 – (**Dezenove mil novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**

EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR – MEI

CNPJ sob nº. **26.981.059/0001-00**

R$: 2.600,20 – (**Dois mil seiscentos reais e vinte centavos)**

18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

CNPJ sob nº. **20.174.368/0001-83**

R$: 12.400,00 – (**Doze mil e quatrocentos reais**)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 12 de Abril de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos onze dias do mês de Abril do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017** foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços nº. 044/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ITENS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça dos Colonizadores, nº 126 N, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara /MT, CNPJ sob nº. **10.199.390/0001-24**, neste ato representado pelo senhor Alex Sandro Mistrão, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 26.864.755-0 SSP/SP e CPF nº. 296.582.318-29, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.938 - S, Parque Alvorada, CEP 78.575-000, Município de Juara/MT**.**

A saber,

Item Nº	Código TCE	Material	Descrição / Compatível	MARCA	QTD Total	Valor Unitário	Valor Total

3	198595-7	Reposição	Processador Socket AM1 Sempron 3850 QUADCORE 1,3Ghz 2MB Cache	AMD	12	R$: 250,00	R$: 3.000,00
4	337394-0	Reposição	Memória 4GB DDR3 1600 Mhz	KINGSTON	16	R$: 144,00	R$: 2.304,00
10	136131-7	Reposição	Gabinete Torre 2 Baias Preto C/Fonte	HARDLINE	11	R$: 120,00	R$: 1.320,00
12	159470-2	Reposição	Cabo Extensão 6 Tomadas com interruptor	KAIROS	22	R$: 19,00	R$: 418,00
13	339702-5	Permanente	Estabilizador 600 VA 110V	ENERGYLUX	18	R$: 90,00	R$: 1.620,00
18	403451-1	Permanente	Notebook Equipado Com: Processador 5ª geração do Processador Intel® Core™ i3-5005U (2.0 GHz, Cache de 3MB, com Intel® HD Graphics 5500), Memória de 4GB, Single Channel DDR3L, 1600MHz (1x4GB), Disco rígido de 500GB (5400 RPM), Tela LED HD de 14.0 polegadas (1366 x 768) com Truelife - com tampa na cor preta, e Sistema Operacional Ubuntu Linux 14.04 SP1.	ACER	17	R$: 1.995,00	R$: 33.915,00
21	152390-2	Reposição	Teclado USB ABNT2 Preto	HARDLINE	41	R$: 20,00	R$: 820,00
22	175142-5	Reposição	Mouse USB	HARDLINE	41	R$: 10,00	R$: 410,00
33	198846-8	Reposição	CABO USB (A-MACHO X B-MACHO) (1,8M) (2.0)	HARDLINE	4	R$: 10,00	R$: 40,00
34	157449-3	Reposição	Cabo Patch Cord Cat5e 1mt Azul	KAIROS	80	R$: 10,00	R$: 800,00
40	312048-1	Consumo	Pasta Térmica Para Processador 10g	EMPIRE	5	R$: 10,00	R$: 50,00
41	363000-5	Reposição	CABO VGA (MACHO X MACHO)(1,5M)(FILTRO)	KAIROS	4	R$: 15,00	R$: 60,00
42	347068-7	Reposição	Cabo HDMI 2 Metros Conector 90°	CHIP SCE	5	R$: 20,00	R$: 100,00
43	191376-0	Consumo	DOCKING STATION P/ HD (SATA) (USB 2.0)	MICROBON	2	R$: 113,00	R$: 226,00

Valor Total:	**R$: 45.083,00**
Quarenta e cinco mil e oitenta e três reais	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.9 DA VIGÊNCIA

2.9.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 doze** meses.

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº._15/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	**CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP** CNPJ sob nº. **10.199.390/0001-24** Alex Sandro Mistrão Detentora da Ata
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **Testemunha**	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 **Testemunha**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos onze dias do mês de Abril do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017** foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços nº. 045/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ITENS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Canaã, n° 3000, setor 01, CEP 76.870-140, município de Ariquemes/RO, CNPJ sob nº. **34.770.156/0001-73**, neste ato representado pelo senhor José Aparecido Bernardineli, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 3.556.502-7 SSP/PR e CPF nº. 487.932.999-15, residente e domiciliado na Avenida Canaã, nº 3000, CEP 76.870-140, município de Ariquemes/RO**.**

A saber,

Item Nº	Código TCE	Material	Descrição / Compatível	MARCA	QTD Total	Valor Unitário	Valor Total
5	333373-6	Reposição	Memória 8GB DDR3 1600 Mhz	KINGSTON	29	R$: 253,99	R$: 7.365,71
6	223304-5	Reposição	Memória 2GB DDR2 667 Mhz	KINGSTON	7	R$: 106,32	R$: 744,24

Valor Total:	**R$: 8.109,95**
Oito mil cento e nove reais e noventa e cinco centavos	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.9 DA VIGÊNCIA

2.9.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 doze** meses.

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº._15/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	**LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ sob nº. **34.770.156/0001-73** José Aparecido Bernardineli Detentora da Ata
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **Testemunha**	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 **Testemunha**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos onze dias do mês de Abril do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017** foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços nº. 046/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ITENS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Erico Preza, Sala 09, Jardim Itália, CEP 78.060-758, município de Cuiabá/MT, CNPJ sob nº. **86.788.288/0001-26**, neste ato representado pelo senhor Ronaldo Manoel de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 693038 SSP/MT e CPF nº. 461.095.951-87, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 46, Quadra 06, Jardim Universitário, CEP 78.075.505, município de Cuiabá/MT.

A saber,

Item Nº	Código TCE	Material	Descrição / Compatível	MARCA	QTD Total	Valor Unitário	Valor Total
7	225593-6	Reposição	Disco Rígido Desktop 500GB Sata	WESTERN / DIGITAL/ WD5000AZLX	11	R$: 218,00	R$: 2.398,00
14	425071-0	Permanente	No-break 700 VA 1Bat 110V	TS SHARA / POWERUPS 700VA	38	R$: 278,00	R$: 10.564,00
15	334975-6	Permanente	No-break 1200 VA 1Bat 110V	TS SHARA / UPS COMPASTO PRO 1200VA	7	R$: 368.00	R$: 2.576,00
38	339544-8	Permanente	NO-BREAK 3.2 KVA (BIV) (2BAT) (PRETO)(SENOIDAL)	TS SHARA / UPS SENOIDAL 3200VA FULLRANGER/11 5V	2	R$: 2.092,00	R$: 4.184,00
39	326351-7	Reposição	Modem ADSL 2+	TP-LINK / TD - 8816	11	R$: 45,00	R$: 495,00

Valor Total:	**R$: 20.217,00**
Vinte mil e duzentos e dezessete reais	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.9 DA VIGÊNCIA

2.9.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 doze** meses.

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº._15/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	**TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA – ME** CNPJ sob nº. **86.788.288/0001-26** Ronaldo Manoel de Oliveira Detentora da Ata
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **Testemunha**	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 **Testemunha**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos onze dias do mês de Abril do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017** foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços nº. 047/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ITENS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

LUCAS C. RUBEL – ME, CNPJ sob nº. **22.246.173/0001-27, com sede administrativa situada na Rua José Cleto, n° 57, Sala 01, Centro, CEP: 84. 600,000, no Município de União da Vitoria/PR, representada pelo Sr.** Lucas Costa Rubel, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5064386-0 SSP/SC e CPF/MF sob o n.º 060.456.339-62**.**

A saber,

Item Nº	Código TCE	Material	Descrição / Compatível	MARCA	QTD Total	Valor Unitário	Valor Total
8	281971-6	Reposição	Disco Rígido Notebook 500GB Sata	SEAGATE/ NOTEBOOK 500GB	2	R$: 245,90	R$: 491,80
17	311155-5	Consumo	Pendrive 16GB	SANDISK/ CUZER BLADE	40	R$: 27,40	R$: 1.095,00
23	162908-5	Reposição	Leitor CD/DVD Multimédia Sata Preto	LG/ GH24NSCO	28	R$: 74,00	R$: 2.072,00
24	411308-0	Reposição	Placa de Rede PCI-E 10/100/1000	TP – LINK/TG-3468	26	R$: 37,05	R$: 963,30
25	137081-2	Reposição	Placa de Rede PCI 10/100/1000	TP-LINK/G-3269	26	R$: 48,00	R$: 1.248,00
27	319040-4	Reposição	Adaptador USB Wirelles 150Mb	TP-LINK/ TL-WN727N	7	R$: 33,00	R$: 231,00
29	291566-9	Reposição	Roteador Wirelles 2.4Ghz 150Mb	TP-LINK/ TL – WR749N	5	R$: 64,00	R$: 320,00
30	191619-0	Permanente	Switch/HUB 16 Portas 10/100/1000	TP-LINK/ TL-SG1016D	3	R$: 319,90	R$: 959,70
35	387290-4	Consumo	HD Externo 500GB	EXPANSION 1.0TB	4	R$: 286,49	R$: 1.145,96

Valor Total:	**R$: 8.526,76**
Oito mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.9 DA VIGÊNCIA

2.9.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 doze** meses.

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº._15/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	**LUCAS C. RUBEL – ME** CNPJ sob nº. 22.246.173/0001-27 Lucas Costa Rubel Detentora da Ata
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **Testemunha**	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 **Testemunha**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos onze dias do mês de Abril do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017** foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços nº. 048/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ITENS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

ALIRIO FERREIRA BARBOSA – ME, **CNPJ sob nº. 77.578.524/0001-99**, com sede administrativa situada na Rua Edgard Vieira Azevedo Filho, n° 88, Sala A, Villa Boi Pintado, Bairro: Jardim Murakami, CEP: 86.430-000, no Município de Santo Antônio da Platina/PR, representada pelo Sr. Alirio Ferreira Barbosa**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5220963 SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 210.652.259-20**, residente e domiciliado na **Rua Edgard Vieira Azevedo Filho, n° 88, Sala A, Villa Boi Pintado, Bairro: Jardim Murakami, CEP: 86.430-000 no Município de Santo Antônio da Platina/PR.**

A saber,

Item Nº	Código TCE	Material	Descrição / Compatível	MARCA	QTD Total	Valor Unitário	Valor Total
2	226990-2	Reposição	Placa Mãe Socket AM1 DDR3 USB 3.0 Modelo:AM1B-MH	AM1B-MH	12	R$: 228,00	R$: 2. 736,00
9	375683-1	Reposição	Fonte de Alimentação 300W ATX 24P	WISECASE P42S	22	R$: 66,00	R$: 1. 452,00
11	308199-0	Permanente	Monitor LED 18,5” Preto	TP - LINK	28	R$: 439,99	R$: 12. 319,72
26	427624-8	Reposição	Placa de Rede PCI-E Wirelles 300Mb	TP - LINK	4	R$: 78,00	R$: 312,00
32	366049-4	Consumo	Cabo de REDE UTP Cat5e Categoria: CAT.5e, Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Cor padrão: azul claro, Capa externa: PVC na opção CMX, Embalagem: caixa FAST-BOX em lance padrão de 305 metros, Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação, Diâmetro nominal: 4,8mm, Massa líquida: 26 kg/km, NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%	LAN EX-PERT - CAT5E	6	R$: 343,00	R$: 2. 058,00
37	157773-5	Permanente	Patch Panel 24P Cat5e	FURUKAWA - SOHO	6	R$: 175,50	R$: 1. 053,00

Valor Total:	R$: 19.930,72
Dezenove mil novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.9 DA VIGÊNCIA

2.9.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 doze** meses.

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº._15/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	**ALIRIO FERREIRA BARBOSA – ME** CNPJ sob nº. **77.578.524/0001-99** Alirio Ferreira Barbosa Detentora da Ata
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **Testemunha**	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 **Testemunha**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos onze dias do mês de Abril do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017** foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços nº. 049/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ITENS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR – MEI, CNPJ sob nº. **26.981.059/0001-00, com sede administrativa situada na Rua PM José Ricardo Hersing, n° 53, Bairro: Warnow, CEP: 89.130-000, no Município de Indaial/SC, representada pelo Sr.** Edevaldo Fortes Simões Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5392609 SSP/SC e CPF/MF sob o n.º 931.219.110-15, residente e domiciliado na Rua PM José Ricardo Hersing, n° 53, Bairro: Warnow, CEP: 89.130-000 no Município de Indaial/SC.

A saber,

Item Nº	Código TCE	Material	Descrição / Compatível	MARCA	QTD Total	Valor Unitário	Valor Total
16	287359-1	Consumo	Pendrive 8GB	SANDISK	86	R$: 22,70	R$: 1.952,20
36	379060-6	Consumo	HARD DISK EXTERNO 1.0 TB (USB 3.0) (PRETO)	KINGSTON	2	R$: 324,00	R$: 648,00

Valor Total:	**R$: 2.600,20**
Dois mil seiscentos reais e vinte centavos	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.9 DA VIGÊNCIA

2.9.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 doze** meses.

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº._15/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	**EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR – MEI** CNPJ sob nº. **26.981.059/0001-00** Edevaldo Fortes Simões Junior Detentora da Ata
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **Testemunha**	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 **Testemunha**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2017

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos onze dias do mês de Abril do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017** foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços nº. 050/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ITENS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ sob nº. **20.174.368/0001-83, com sede administrativa situada na Rua Nicarágua, n° 40, Bairro: Bacacheri, CEP: 82.510-170, no Município de Curitiba/PR, representada pelo Sra.** Bianca Marins Conceição Corpolato, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.277.347-9 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 068.780.529-55, residente e domiciliado na Rua Aroeira, n° 70, Casa 01, Bairro: Guaraituba, CEP: 83.411-010 no Município de Colombo/PR.

A saber,

Item Nº	Código TCE	Material	Descrição / Compatível	MARCA	QTD Total	Valor Unitário	Valor Total
20	173175-0	Permanente	Escâner de Mesa Frente e Verso ADF Workforce 600DPI	AVISION – AV176U	6	R$: 2.075,00	R$: 12.400,00

Valor Total:	**R$: 12.400,00**
Doze mil e quatrocentos reais	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.9 DA VIGÊNCIA

2.9.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 doze** meses.

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº._15/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	**18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** CNPJ sob nº. **20.174.368/0001-83** Bianca Marins Conceição Corpolato Detentora da Ata
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **Testemunha**	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 **Testemunha**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 235/2017 de 23/03/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE ENTULHOS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 28/04/2017

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 28/04/2017

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Abril de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 083/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

RINALDI & COGO LTDA – ME (TOLEMED).

CNPJ sob nº. 07.269.677/0001-79

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

DATA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de Abril de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 145.194,30 (Cento e quarenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11/04/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 082/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP.

CNPJ sob nº. 10.832.896/0001-29

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

DATA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de Abril de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 75.090,01 (Setenta e cinco mil e noventa reais e um centavo)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11/04/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 081/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.

CNPJ sob nº. 03.250.803/0001-92

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

DATA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de Abril de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 97.081,52 (Noventa e sete mil e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11/04/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 080/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.

CNPJ sob nº. 19.391.064/0001-99

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

DATA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de Abril de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 87.673,16 (Oitenta e sete mil seiscentos e setenta e três mil e dezesseis centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11/04/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 079/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

DAVID DANIEL GROSSKLAUS - ME.

CNPJ sob nº. 03.204.120/0001-07

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

DATA DO CONTRATO: 11 de Abril de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de Abril de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 151.849,37 (Cento e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11/04/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

Publicação de Extrato de Contrato nº 02 -2017

TERMO DE CONTRATO Nº 02– 2017. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa J.D. A. FERREIRA – ME, estabelecida à rua Paraíba nº 199, sala comercial,Bairro Centro – CEP 78.800.000 no município de Poxoréu – MT, inscrita no CNPJ sob nº 10.545.758/0001-69, Inscrição Estadual sob nº 13. 365.364- 1. Objeto: serão prestados nas instalações ou onde será realizados as Sessões Ordinárias pela CONTRATANTE, devendo o Contratado verificar os equipamentos de sonorização da Câmara Municipal, com antecedência de pelo menos 4:00 horas da realização da Sessão, para verificar a total condições dos equipamentos sonoros, para transmissões Legislativa das Sessões da Câmara, Valor do Contrato R$ 11.600,00 com vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017 Nota Empenho nº 53. Código Orçamentário. 3.3.60.41.00.00.00.0999. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços 002/2017

Tipo: Menor Preço Global.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços Nº 002/ 2017, cujo objeto é: Conclusão da Construção de 01 Espaço Educativo, compreendendo 02 salas de aula, recreio coberto, sanitários, cozinha, área de serviços e administração, localizada na Aldeia Indígena Novo Mundo, no município de Poxoréu, conforme modelo padrão FNDE e de acordo com o que consta na Planilha de reprogramação e no Projeto Técnico, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 12/04/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora a empresa: **STALO CONSTRUTORA LTDA** estabelecida na Rua 15 de Novembro, 1585, Bairro: São Francisco, na cidade de Rondonópolis-MT,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.623.436/0001-01. Com o valor total de **R$ 62.758,25** (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de abril de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente da CPL

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO - RONDON AGRO INDUSTRIA LTDA-ME - EXTRATO

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 – EXTRATO

COMODATANTE: MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nelson Antônio Paim.

COMODATÁRIO: RONDON AGRO INDUSTRIA LTDA – ME, representada pelo Sr. Juvenal Moreira Duarte.

OBJETO: “...altera Cláusulas do Contrato de Comodato inaugural firmado entre a empresa Rondon Agro Indústria LTDA – ME e o Município de Poxoréu/MT, mais especificamente no que diz respeito à área objeto do comodato que deixa de ser integral e passa a ser 29.879,50 m² (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados) do imóvel localizado no Km 83 da MT 130, à entrada norte da sede do Município de Poxoréu/MT (antigas instalações da CASEMAT), consoante croquis anexos ao Termo Aditivo. Ratifica as cláusulas não alteradas pelo Termo Aditivo”.

VALOR: Gratuito.

VIGÊNCIA DO CONTRATO DE COMODATO: 22/12/2014 a 04/4/2024.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/04/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM – Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

JUVENAL MOREIRA DUARTE – Representante legal da RONDON AGRO INDUSTRIA LTDA – ME

Certifico que faço a publicação do presente extrato nesta data ante o fato de que o referido Termo me fora entregue hoje [12/4/2017] – Willian Xavier Soares – Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O – Matrícula n.º 2452

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO DE COMODATO - BIOMORIM LTDA-ME - EXTRATO

CONTRATO DE COMODATO, DE 05 DE ABRIL DE 2017 – EXTRATO

COMODATANTE: MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nelson Antônio Paim.

COMODATÁRIO: BIOMORIM LTDA – ME, representada pela Sra. Aline Scudeller Dourados.

OBJETO: "...o comodato de 12.045,50 m² (doze mil e quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados) de imóvel outrora pertencente à CASEMAT, atualmente doado ao Município de Poxoréu/MT pelo Estado de Mato Grosso, localizado à beira da MT 130, Km 84, consoante croquis anexos ao Contrato de Comodato".

VALOR: Gratuito.

VIGÊNCIA: 05/4/2017 a 04/4/2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM – Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

ALINE SCUDELLER DOURADOS – Representante legal da BIOMORIM LTDA – ME

Certifico que faço a publicação do presente extrato nesta data ante o fato de que o referido Termo me fora entregue hoje [12/4/2017] – Willian Xavier Soares – Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O – Matrícula n.º 2452

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEIS

LEI Nº 612/2017

ONDE SE LÊ: 05 DE MARÇO DE 2017

SE LÊ: 05 DE ABRIL DE 2017

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEIS

LEI Nº 611/2017

ONDE SE LÊ: 05 DE MARÇO DE 2017

SE LÊ: 05 DE ABRIL DE 2017

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2017

ONDE SE LE: 05 DE MARÇO DE 2017

SE LÊ: 05 DE ABRIL DE 2017

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEIS

LEI Nº 610/2017

ONDE SE LÊ: 05 DE MARÇO DE 2017

SE LÊ: 05 DE ABRIL DE 2017

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEIS

LEI Nº 613/2017

ONDE SE LÊ: 05 DE MARÇO DE 2017

SE LÊ: 05 DE ABRIL DE 2017

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEIS

LEI Nº 614/2017

ONDE SE LÊ: 30 DE MARÇO DE 2017

SE LÊ: 05 DE ABRIL DE 2017

ONDE SE LÊ: 05 DE MARÇO DE 2017

SE LÊ: 05 DE ABRIL DE 2017

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEIS

LEI Nº 615/2017

ONDE SE LÊ: 30 DE MARÇO DE 2017

SE LÊ: 05 DE ABRIL DE 2017

ON DE SE LÊ: 05 DE MARÇO DE 2017

SE LÊ: 05 DE ABRIL DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATA DE REGISTRO

ESTADO DO MATO GROSSO Página: 1/27 Processo Nº.: 8/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2017 No dia 3 do mês de Abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.113/0001-73, com sede administrativa localizada na Av. Padre João Bosco 2067, bairro CENTRO, CEP nº. 78675-000, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). REYNALDO FONSECA DINIZ, inscrito no CPF sob o nº. 593.686.831-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2017, Processo Licitatório nº. 8/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL ODONTOLOGICO E PSF PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores: Código Nome da Empresa Itens 212774 C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL 4, 5, 8, 11, 12, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 48, 57, 59, 72, 73, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 96, 98, 100, 105, 118, 123, 130, 131, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 152, 158, 159, 161, 166, 171, 172, 173, 174, 180, 183, 188, 189, 190, 197, 200, 202, 207, 209, 210, 211, 216, 220, 225, 229, 232, 233, 240, 241, 243, 245, 253, 258, 266, 272, 273, 274, 275, 276, 282, 287, 288, 290, 291, 295, 301, 306, 311, 319, 321, 325, 334, 335, 338, 342, 368, 371, 381, 387, 388, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 412, 413, 414, 415, 428, 438, 441, 462, 468, 471, 475, 476, 477, 485, 492, 498, 516, 517, 519, 525, 526, 527, 538, 549, 551, 552, 555, 557, 558, 560, 563, 585, 586, 587, 588, 589, 592, 593, 594, 595, 609, 610, 611, 612, 619, 643, 645, 651, 663, 675, 678, 679, 682, 684, 694, 695, 696, 697, 708, 713, 715, 716, 717, 718, 727, 730, 731, 736, 747, 748, 749, 751, 752, 811, 815 212751 FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME 2, 6, 7, 10, 14, 15, 16, 17, 21, 26, 36, 40, 42, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 64, 66, 71, 76, 77, 78, 88, 91, 92, 93, 94, 99, 103, 104, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 151, 153, 156, 160, 163, 164, 169, 170, 175, 177, 181, 184, 191, 195, 198, 204, 213, 219, 222, 223, 224, 226, 230, 231, 234, 235, 239, 242, 244, 247, 249, 251, 254, 255, 256, 261, 262, 263, 271, 277, 279, 283, 285, 286, 292, 296,

297, 299, 300, 302, 305, 308, 310, 312, 317, 318, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 336, 337, 339, 341, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 351, 352, 353, 354, 365, 383, 392, 396, 411, 421, 433, 434, 435, 445, 447, 448, 451, 470, 474, 479, 483, 487, 491, 493, 497, 500, 501, 502, 503, 505, 510, 514, 518, 520, 530, 535, 539, 542, 544, 548, 556, 562, 591, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 615, 623, 624, 625, 627, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 646, 647, 657, 658, 662, 665, 688, 692, 701, 702, 704, 705, 707, 709, 710, 719, 720, 729, 733, 737, 740, 741, 743, 746, 753, 755, 756, 757, 759, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 789, 790, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 807, 808, 812, 819 212544 GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PROD PARA SAUDE 212223 LP COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LT 62, 63, 67, 69, 74, 107, 139, 194, 284, 320, 355, 356, 359, 360, 373, 374, 384, 385, 386, 389, 390, 391, 393, 395, 416, 417, 463, 464, 465, 466, 480, 488, 532, 537, 547, 550, 554, 559, 561, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 590, 598, 613, 614, 616, 622, 626, 628, 630, 644, 648, 653, 659, 661, 666, 667, 687, 689, 699, 706, 711, 721, 728, 732, 738, 742, 745, 758, 803, 804, 805, 806, 809, 810, 813, 814 212185 RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS 1, 3, 9, 18, 19, 20, 41, 46, 47, 49, 50, 58, 60, 61, 65, 68, 70, 75, 79, 80, 81, 82, 89, 95, 97, 101, 102, 117, 119, 120, 128, 132, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 157, 162, 165, 167, 168, 176, 178, 179, 182, 185, 187, 192, 193, 196, 199, 203, 205, 206, 208, 212, 214, 215, 218, 221, 227, 228, 236, 237, 238, 246, 248, 250, 252, 257, 260, 264, 265, 267, 268, 269, 270, 278, 280, 289, 293, 294, 298, 303, 304, 307, 313, 314, 315, 316, 333, 340, 343, 350, 357, 358, 361, 362, 363, 364, 366, 367, 369, 370, 372, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 382, 394, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 410, 418, 419, 420, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 429, 430, 431, 432, 436, 437, 439, 440, 442, 443, 444, 446, 449, 450, 452, 453, 455, 456, 467, 469, 472, 473, 478, 481, 482, 484, 486, 489, 490, 494, 495, 496, 499, 504, 506, 507, 508, 509, 511, 512, 513, 515, 521, 522, 523, 528, 529, 533, 534, 536, 540, 541, 545, 546, 553, 583, 584, 596, 629, 649, 650, 652, 654, 655, 656, 660, 664, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 676, 677, 680, 681, 683, 685, 690, 691, 693, 698, 700, 703, 712, 722, 723, 724, 725, 726, 735, 744, 750, 760, 761, 762, 781, 788, 791, 792, 793, 794, 816, 817, 820, 822 212773 ROYAL MED HOSPITALAR LTDA As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Empresas CNPJ / CPF Nome do Representante CPF C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL 26.457. 348/0001-04 DIOGO DE OLIVEIRA DINIZ CAETANO 93971117104 FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME 03.250.803/0001-92 GEAN CARLO DE MOURA SANTANA 00242681190 GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PROD PARA SAUDE 20.231.242/0001-01 ORLANDO LIMA DA SILVAIRA 17312582168 LP COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LT 10.832.896/0001-29 ODINEI PINHEIRO DA CUNHA 35373563153 RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS 12.313.826/0001-90 JONATHAN SILVA LUZ 00664238130 ROYAL MED HOSPITALAR LTDA 25.106.470/0001-65 ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO 93060106800 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL ODONTOLOGICO E PSF PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: Fornecedor: 212185 - RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total 1 ABSORVENTE PÓS-PARTO G C/ 20 PCT INCONFRAL 24,000 12,6000 302,40 3 AGULHA 25X7 C/ 100 CX DESCARPACK 500,000 7,2000 3.600,00 9 CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA DE 05 CM SHALON CX TECHNOFIO 36,000 86,4000 3.110,40 18 GEL DE ULTRASSOM 5 LITROS GL CARBOGEL 6,000 16,2000 97,20 19 GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML AMP ISOFARMA 30,000 112,0000 3.360,00 20 HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML C/ 5ML IV AMP CRISTALIA 50,000 5,6300 281,50 41 CAPILAR PARA HEMATÓCRITO C/ HEPARINA C/ 500 CX PERFECTA 18,000 15,8000 284,40 46 ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100 PCT ADLIN 12,000 6,7200 80,64 47 PASTA PROFILÁTICA 90G UN MAQUIRA 12,000 6,0500 72,60 49 SORO FISIOLOGICO 500 ML FRA EQUIPLEX 12.000,000 2,5600 30.720,00 50 ADALAT SUBLINGEUL CAPS GELATINOSAS C/ 60 CPS CX MEDQUIMICA 6,000 8,6000 51,60 58 ALMOTOLIAS FOSCAS 500 ML UN HITOPLAST 30,000 2,5500 76,50 60 AGUA PARA INJEÇÃO 5 ML C/ 200 UN CX ISOFARMA 10,000 48,0000 480,00 61 APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR ACCU CHECK ACTIVE KIT ROCHE 12,000 39,0000 468,00 65 BENZETACIL 400.000 PROCAINA AMP NOVA FARMA 200,000 11,2000 2.240,00 68 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250 ML FRA HIPOFARMA 50,000 3,0400 152,00 70 BOLSA COLOSTOMIA UN MEDSONDA 24,000 5,7600 138,24 75 CATGUT CROMADO 0 AGUHA 5 CM CX TECHNOFIO 36,000 86,4000 3.110,40 79 CATGUT SIMPLES 0 AGULHA MAIOR CX TECHNOFIO 36,000 69,5400 2.503,44 80 CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA MAIOR CX TECHNOFIO 12,000 69,5400 834,48 81 CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHA MAIOR CX TECHNOFIO 12,000 69,5400 834,48 82 CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHA MAIOR CX TECHNOFIO 12,000 69,5400 834,48 89 COMPRESSA CIRURGICA/CAMPO C/ 60 UN PCT MINAS TEXTIL 24,000 72,0000 1.728,00 95 DERSANI ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML VRO MOPH DERME 100,000 3,9000 390,00 97 DESCARTEX MEDIO 13 LTS UN DESCARPACK 300,000 3,4500 1.035,00 101 EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL UN MEDEITEX 15.000,000 0,9300 13.950,00 102 EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL UN LABOR IMPORT 1.000,000 1,2300 1.230,00 117 FIO NYLON 7-0 CX LAMEDID 24,000 40,0000 960,00 119 FLORATIL ADULTO C/ 12 CX ASPEN 36,000 12,8000 460,80 120 FLORATIL PEDIATRICO C/ 6 CX ASPEN 36,000 12,8000 460,80 128 HALDOL INJETAVEL 50 MG/ML AMP CRISTALIA 20,000 1,7500 35,00 132 IMEPENEN + CILASTATINA IV 500 + 500 AMP UNIÃO QUIMICA 5,000 5,4400 27,20 146 MAREVAN 2,5 MG COMP C/ 60 CX FARMOQUIMICA 3,000 24,0000 72,00 147 MATHERGAN AMP KAMADA 20,000 188,0000 3.760,00 148 MECLIN 50 MG CP C/ 15 COMP CX APSEN 3,000 20,7000 62,10 149 METILPREDNISOLONA INJETAVEL AMP PFIZER 100,000 11,1500 1.115,00 150 METHERGIN COMP 24 UN CX NOVA FARMA 5,000 102,3000 511,50 154 NITROFURASONA POTE 500 G PT NEO QUIMICA 10,000 11,0000 110,00 155 NITROGLICERINA 5 MG /ML 5 ML AMP EUROFARMA 50,000 12,7000 635,00 157 OTOSCOPIO COMPLETO UN MD 4,000 240,0000 960,00 162 POLIFIX 4 VIAS C/ CLAMP UN EMBRAMED 300,000 1,4000 420,00 165 PVPI DEGERMANTE 1 LITRO LT VICKPHARMA 30,000 13,6000 408,00 167 SELOKEN INJETÁVEL AMP ASTRAZENECA 20,000 3,9000 78,00 168 SERINGA INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13x 4,5 UN LABOR IMPORT 6.000,000

0,1700 1.020,00 176 SORO FISIOLOGICO 100 ML FRA EQUI´LEX 10. 000,000 2,2400 22.400,00 178 SULFATO DE MAGNESIO 10 % AMP SAMTEC 50,000 0,7200 36,00 179 SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP SAMTEC 50,000 0,8600 43,00 182 TIRAS GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHECK ACTIVE C/ 50 UN CX ONCALL 24,000 35,2000 844,80 185 TY-LEX 15 CP JANSEG 200,000 2,4500 490,00 187 VERAPAMIL INJETA-VEL AMP UNIAO QUIMICA 20,000 3,0000 60,00 192 WINTOMYLON COMP CP SANOFI 200,000 0,1600 32,00 193 WINTONYLON LIQUIDO VRO SANOFI 10,000 11,2000 112,00 196 ALBENDAZOL LIQUIDO 200 MG VRO PRATI DONADUZZI 2.500,000 0,9300 2.325,00 199 AMOXILI-NA 500 MG CP CP MULTILAB 40.000,000 0,2200 8.800,00 203 ALEN-DRONATO DE SÓDIO 10 MG CP E.M.S 1.000,000 1,3500 1.350,00 205 ALOPURINOL 100 MG CP SANVAL 1.000,000 0,0500 50,00 206 ALO-PURINOL 300 MG CP SANVAL 5.000,000 0,0800 400,00 208 ANLODIPI-NO 10 MG CP GEOLAB 15.000,000 0,1300 1.950,00 212 AZITROMICINA SUSP 40 MG/ML VRO PRATI DONADUZZI 400,000 3,6500 1.460,00 214 BECLOMETASONA PO INALANETE AEROSSOL 50 UG CX BIOSINTE-TICA 12,000 72,0000 864,00 215 BECLOMETASONA PO INALANTE AE-ROSSOL 250 UG CX BIOSINTETICA 12,000 78,0000 936,00 218 BRO-MAZEPAM 6 MG CP GERMED 1.000,000 0,5600 560,00 221 CARVEDI-LOL 3,125 CP BIOLAB 6.000,000 0,4000 2.400,00 227 CILOSTASOL 50 MG C/ 30 UN CX ACHE 3,000 54,3000 162,90 228 CILOSTASOL 100 MG C/ 30 UN CX ACHE 3,000 68,8000 206,40 236 CLARITROMICINA 500 MG CP CP MEDLEY 1.500,000 4,8000 7.200,00 237 CLARITROMICINA SUSP 125 MG VRO E.M.S 20,000 108,8000 2.176,00 238 CLARITROMI-CINA SUSP 250 MG VRO E.M.S 20,000 121,6000 2.432,00 246 DICLO-FENACO SÓDICO 50 MG CP MEDLEY 40.000,000 0,2400 9.600,00 248 DIGOXINA GOTAS VRO PHARLAB 2,000 5,1000 10,20 250 ENALAPRIL 10 MG CP BIOSINTETICA 10.000,000 0,0600 600,00 252 ESPIRONO-LACTONA 25 MG CP ASPEN 32.000,000 0,1400 4.480,00 257 FLUOXE-TINA 20 MG CP SANDOZ 5.000,000 0,6400 3.200,00 260 GLICAZIDA 80 MG CP CP RAMBAX 500,000 1,4200 710,00 264 IBUPROFENO 300 MG CP MULTILAB 50.000,000 0,0700 3.500,00 265 IBUPROFENO 600 MG CP TEUTO 50.000,000 0,1100 5.500,00 267 ITRACONAZOL 100 MG CP PRATI DONADUZZI 500,000 0,8200 410,00 268 ISOSSORBIDA 5 MG CP E.MS 2.000,000 0,2800 560,00 269 ISOSSORBIDA 10 MG CP E.M.S 2. 000,000 0,3700 740,00 270 LEVOFLOXACINO 500 MG CP CP NEO QUI-MICA 2.000,000 0,8000 1.600,00 278 METILDOPA 500 MG CP TKS 7. 000,000 0,3500 2.450,00 280 METOPROLOL 25 MG CP ASTRAZENECA 3.000,000 3,0900 9.270,00 289 NORFLOXACINO 400 MG CP TEUTO 2. 500,000 0,8800 2.200,00 293 PREDNISONA 5 MG CP PRATI DONADUZ-ZI 4.000,000 0,1400 560,00 294 PREDNISONA 20 MG CP PRATI DONA-DUZZI 4.000,000 0,2400 960,00 298 RANITIDINA 300 MG CP GEOLAB 5.000,000 0,4800 2.400,00 303 SULFATO FERROSO LIQUIDO VRO NA-TULAB 500,000 1,6000 800,00 304 VERAPAMIL 80 MG CP TEUTO 2. 000,000 0,8700 1.740,00 307 ALCOOL ABSOLUTO 1 LITRO LT ITAJA 6,000 4,2700 25,62 313 CÂMARA DE NEWBAUER UN PERFECTA 2,000 207,0000 414,00 314 COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO 2X100 ML KIT DOLES 48,000 44,4800 2.135,04 315 COLETOR DE URINA 40 ML UN DESCARPLAS 1.200,000 0,2700 324,00 316 COPO PARA SEDIMENTA-ÇÃO EPF/HOFFMAN UN PERFECTA 12,000 3,1500 37,80 333 PADRÃO HEMOGLOBINA KIT DOLES 18,000 29,4400 529,92 340 TIPAGEM SAN-GUÍNEA A/B/RH/anti-AB KIT COMPLETO KIT FRESENIUS 4,000 88,0000 352,00 343 TUBO PLASTICO 5 ML C/ TAMPA UN GT 1.000,000 0,4500 450,00 350 CAIXA PLASTICA PA ACONDICIONAR LÂMINAS UN ADLIN 300,000 0,5300 159,00 357 ALCOOL LIQUIDO 70% Material álcool etílico hidratado, Tipo: liquido, Aplicação:produto limpeza doméstica,Normas téc-nicas: registro no ministério da saúde, Unidade de fornecimento: Emba-lagem de 1 Litro UN ITAJA 400,000 3,6300 1.452,00 358 MASCARA CI-RURGICAS C/ 50 UN 3 CAMADAS CX LABOR IMPORT 80,000 5,0600 404,80 361 TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA UN PREVEN 100,000 1,7500 175,00 362 BENZETACIL 5.000.000 AMP NOVA FARMA 100,000 20,7000 2.070,00 363 CIPROFLOXACINO 500MG CP PRARTI DONADUZZI 15.000,000 0,2100 3.150,00 364 TRAMAL COMP. 100 MG CP TRAMADOL 300,000 0,3000 90,00 366 HEMOGLOBINA CX CON-TENDO 2 REAGENTES KIT DOLES 12,000 44,1600 529,92 367 DEXA-METASONA +B1+B6+B12 SOLUÇÃO INJETAVEL(DEXACITONEURIN) AMP DELTA 50,000 9,6000 480,00 369 ALMOTOLIAS TRANSPAREN-TES 250 ML UN HITOPLAST 30,000 2,1000 63,00 370 APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM ESTETO - 1ª LINHA - BIC OU SIMILAR UN BIC 6,000 67,5000 405,00 372 ATADURA GESSADA 15 CM C/ 20 UN CX ORTOFEN 2,000 41,6000 83,20 375 ARGIROL COLÍRIO 10% VRO ALLERGAN 12,000 29,9000 358,80 376 CARVÃO ATIVO P.A EM PÓ 250G PT SANVAL 3,000 19,2000 57,60 377 CATETER TIPO ÓCU-LOS PCT C/ 20 INFANTIL PCT MEDSONDA 30,000 33,6000 1.008,00 378 CATETER TIPO ÓCULOS PCT C/ 20 ADULTO PCT MEDSONDA 30,000 24,0000 720,00 379 CLORANFENICOL COLÍRIO VRO ALLERGAN 5,000 35,2000 176,00 380 CITONEURIN INJETÁVEL (CIANOCOBALAMINA+ TIAMINA+ 100+100 COM 1 ML AMP MERCK 200,000 2,9000 580,00 382 DEXAMETASONA INJETÁVEL EV 4MG/ML 2,5 ML AMP FARMACE 2. 400,000 0,5500 1.320,00 394 KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL(MASCARA + CANULAS) KIT PROTEC 48,000 10,0300 481,44 397 MALHA TUBU-LAR N.10 UN ORTOLEV 20,000 6,4000 128,00 398 MANITOL 20% C/ 250 ML AMP EQUIPLEX 60,000 8,8000 528,00 399 MASCARA BICO DE PATO UN KSN 50,000 1,8400 92,00 400 METRONIDAZOL INJETÁVEL AMP ISORFARMA 100,000 3,6800 368,00 401 NOOTROPIL COMP 400 MG C/ 20 CP CX EUROFARMA 3,000 5,5000 16,50 402 NOREPINE-FRINA 2 MG/ML INJETÁVEL AMP SANTISA 50,000 5,6000 280,00 403 PAPEL KRAFT ROLO MEDIO ROLO HB EMBALAGENS 12,000 64,0000 768,00 410 SONDA FOLEY N. 10 C/ 10 UNID. CX MEDSONDA 5,000 36,8000 184,00 418 TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL UN IN-COTERM 6,000 35,2000 211,20 419 TUBO ENDOTRAQUEAL N. 12 CX LAMEDID 3,000 5,6000 16,80 420 TUBO ENDOTRAQUEAL N. 14 CX LA-MEDID 3,000 5,6000 16,80 422 CLOMIPRAMINA 10 MG CP CRISTALIA 1.000,000 0,1400 140,00 423 CLORANFENICOL CP 250 MG CP GER-MED 1.000,000 0,3500 350,00 424 ERITROMICINA 500 MG CAPS CP SANOFI 1.000,000 1,7900 1.790,00 425 ESPIRAMICINA 500 MG CP CP SANOFI 1.000,000 1,9200 1.920,00 426 ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 CAPS CP SANOFI 1.000,000 1,9200 1.920,00 427 FENOBARBI-TAL 100 MG CP CRISTALIA 10.000,000 0,1000 1.000,00 429 GABAPEN-TINA 300 MG CP GERMED 1.000,000 1,2200 1.220,00 430 GABAPEN-TINA 600 MG CP GEOLAB 1.000,000 0,0600 60,00 431 IVERMECTINA 6 MG CP VITAPAN 300,000 0,7200 216,00 432 LEVODOPA + CARBI-DOPA 250/25 MG CP CP TEUTO 500,000 0,5300 265,00 436 NORTRIP-TILINA 25 MG CP CP TEUTO 500,000 0,5400 270,00 437 OVESTRION CREME VAGINAL TB NEO QUIMICA 12,000 8,0000 96,00 439 SINVAS-TINA 40 MG CP MULTILAB 7.000,000 0,1500 1.050,00 440 S + T SUSP. VRO SANVAL 100,000 6,4000 640,00 442 TIAMINA 300 MG CP CP HI-POLABOR 2.000,000 0,2000 400,00 443 TIMOLOL COLÍRIO 0,5 % VRO ARGIROL 24,000 35,2000 844,80 444 VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CP CP ABBOT 1.000,000 1,1500 1.150,00 446 VALPROATO DE SÓDIO 500 MG SUSP VRO ABBOT 24,000 9,6000 230,40 449 SORO RINGER LACTATO 500 ML FRA EQUIOPLEX 6.000,000 3,6800 22.080,00 450 SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML FRA EQUIPLEX 6.000,000 2,7200 16.320,00 452 VENLAFAXINA 150 MG CP NEO QUIMICA 1.000,000 1,0600 1.060,00 453 VENLAFAXINA 75 MG CP CP NEO QUIMICA 1. 000,000 0,7000 700,00 455 GRADE PARA MICROPIPETAS UN KACIL 1,000 56,6400 56,64 456 MICROPIPETA 500 UL UN KACIL 2,000 59,2000 118,40 467 BAND-AID MEDIO CX BAND AID 12,000 8,0000 96,00 469 ÁLCOOL ACIDO 3% 1 LITRO LT NEW PROV 3,000 53,8000 161,40 472 BAND-AID GRANDE CX BAND AID 12,000 9,5000 114,00 473 SO-RO RINGER SIMPLES 500ML FRA EQUIPLEX 500,000 3,5200 1.760,00 478 DRENO DE PERSONE N. 4 PCT MADEITEX 50,000 1,8400 92,00 481 TALA DE IMOBLIZAÇÃO DEDO DESCARTAVEL UN VNO 24,000 35,2000 844,80 482 ERITROMICINA SUSPENSÃO VRO PRATI DONA-DUZZI 50,000 5,6000 280,00 484 PIPETA PLASTICA PARA COLETA DE LARVAS UN PERFECTA 20,000 0,1300 2,60 486 ADENOSINA AMPOLA 3 MG/ ML 2 ML AMP HIPOLABOR 200,000 11,4600 2.292,00 489 AM-

PICILINA AMPOLA 1 G AMP NOVA FARMA 200,000 7,8000 1.560,00 490 AMPICILINA AMPOLA 500 MG AMP NOVA FARMA 200,000 7,8000 1.560,00 494 KETALAR 50 MG/ML 10 ML CETAMINA AMP CRISTALIA 20,000 17,0000 340,00 495 CEFALOTINA AMPOLA 1 G EV AMP AGILA 4.000,000 2,7000 10.800,00 496 CETOPROFENO 100 MG PÓ SUSPENSÃO INJETAVEL AMP CRISTALIA 300,000 2,3200 696,00 499 CODEINA AMPOLA 30 MG/ML 2 ML AMP CRISTALIA 200,000 8,6400 1.728,00 504 EFEDRINA 50 MG/ML IM/IV/SC 1 ML AMP CRISTALIA 500,000 6,0800 3.040,00 506 FENOBARBITAL AMPOLA 100 MG/ML 2 ML AMP CRISTALIA 50,000 1,9200 96,00 507 FUROSEMIDA AMPOLA 10 MG/ML 2 ML AMP FARMACE 600,000 0,5600 336,00 508 GENTAMICINA AMPOLA 40 MG/ML 2 ML CX. C/ 50 AMP SANTISA 200,000 112,0000 22.400,00 509 GLUCAGON 1 MG PÓ LIOFILIZADO 1 ML AMP NORDISK 3,000 110,0000 330,00 511 MELOXICAN AMPOLA 10 MG/ML 1,5 ML AMP EUROFARMA 500,000 4,4500 2.225,00 512 METADONA 10 MG/ML 1 ML AMP CRISTALIA 100,000 3,6500 365,00 513 METOCLOPRAMIDA AMPOLA 5 MG/ML 1 ML AMP ISOFARMA 8.000,000 0,4200 3.360,00 515 MORFINA AMPOLA 10 MG/ML 1 ML AMP HIPOLABOR 50,000 2,3200 116,00 521 TIANIMA INJETAVEL AMP UNIÃO QUIMICA 200,000 2,3000 460,00 522 TRANSAMIN AMPOLA 50 MG/ML 5 ML CX. C/ 5 UN AMP ZYUS 30,000 24,0000 720,00 523 ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ CABO DE PLASTICO,RIGDO E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARDAS UNIFORMEMENTE CONTENDO 25 TUBOS E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUBOS NÃO SUPERIOR A 25 X 7 MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE UN ULTRA 2.500,000 0,4600 1.150,00 528 BROQUEIRO MISTO 60 FUROS EM METAL UN MAQUIRA 3,000 33,5000 100,50 529 CREME DENTAL COM FLUOR DE CONSISTENCIA CREMOSA BISNAGA COM 180 MG COM 12 UN FARD CONTENTE 10,000 29,9000 299,00 533 ESCOVA DE ROBSON P/ CONTRA ANGULO COM CERDAS DE NYLON COR BRANCA, PLANA E MACIA. UN MICRODONT 150,000 2,0800 312,00 534 VERNIZ COM FLUOR, 5% DE FLUORETO DE SÓDIO ,PRESENTANDO ISO 9001 UN WW WITER 4,000 25,4000 101,60 536 PEDRA POMES EM APRESENTAÇÃO DE PÓ, POTE PLASTICO CONT. 100 G PT MAQUIRA 10,000 5,9000 59,00 540 LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO CENTAL MÉDIANA COM CENTRO NEUTRO DORSO DE POLIESTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CX CONTENDO 150 LIXAS COM 4 MM X 170MM. UN MAQUIRA 12,000 10,0000 120,00 541 TIRA DE POLIESER MEDINDO 100 X 10 X 0.05 COM 50 UN PT MAQUIRA 10,000 1,7700 17,70 545 MATERIAL RESTAURADOR PROVISORIO NA COR MARFIM DE COMPOSIÇÃO CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 38G UN DENTSPLY 15,000 47,8000 717,00 546 LIQUIDO PAR MATERIAL DE RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA 15 ML- A BASE DE EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACETICO 0,5% EMBALAGEM DE VIDRO(MARCA IGUAL AO MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO NA COR MARFIM) UN DENTSPLY 15,000 30,2000 453,00 553 TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA CX MAQUIRA 12,000 11,0400 132,48 583 BROCA CIRURGICA 703 ALTA ROTAÇÃO UN OPTION 10,000 7,9800 79,80 584 BROCA CIRURGICA 701 ALTA ROTAÇÃO UN OPTION 10,000 7,9800 79,80 596 CAIXA DE INOX COM FUROS 28 X 14 X 06 CM UN ABC 5,000 368,1900 1.840,95 629 ESPATULA PARA CIV (PLASTICA) UN MAQUIRA 10,000 1,5800 15,80 649 REVELADOR ODONTOLÓGO C/ 250 ML UN DPC BRASIL 10,000 19,7300 197,30 650 FIXADOR ODONTOLOGO C/ 250 ML UN DPC BRASIL 10,000 16,0000 160,00 652 COLGADURAS ODONTOLOGICAS TIPO CLIS PARA RADIOGRAFIA UN TECNODENTE 15,000 4,4800 67,20 654 FIO DE SUTURA ODONTOLOGICA NYLON 5.0 AGULHADO TAM.1,7 CM CIRCUNFERENCIA 1/2 CX C/ 24 UN CX PROCARE 15,000 34,9800 524,70 655 FIO DE SUTURA ODOTOLOGICA SEDA 3.0 AGULHADO TAM. 1,7CM CIRCUNFERENCIA 1/2 CX C/ 24 UN CX TECHNOFIO 25,000 36,0000 900,00 656 FIO DE SUTURA ODOTOLOGICA SEDA 4.0 AGULHADO TAM. 1,7CM CIRCUNFERENCIA 1/2 CX C/ 24 UN CX TECHNOFIO 25,000 36,0000 900,00 660 PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE DUAS DOBRAS OU TRES C/250 UN PCT NATUREZA 100,000 14,2400 1.424,00 664 GERME KILL OU GERME RIO, COM 500 ML FRA RIO QUIMICA 20,000 14,2400 284,80 668 PEDRA DE AFIAR-GRANULAÇÃO MÉDIA UN GOLGRAN 3,000 59,0400 177,12 669 CANETA ALTA ROTAÇÃO, DESC. BAIXO NIVEL DE RUIDO, MAXIMO 64 DDIBEIS, FORMA ERGONÔMICA, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135º C, SPRAY TRIPLO, TROQUE DE 13 NCM(ALTO TORQUE), SISTEMA PRESS BUTTON, RECARTILHA SOLF. UN SCHUSTER 4,000 470,0000 1.880,00 670 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MICRO MOTOR ROTAÇÃO MAXIMA ACIONAMENTO 20.000 RPM COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO ACOPLAMENTO BORDEM(DOIS FUROS) COM REGULAGEM DO SPRAY NA MANGUEIRA ESTERILIZAVEL POR MAIS DE 1. 000 CICLOS EM AUTOCLAVE, SPRAY INTERIO, SISTEMA INTRAMATIC, SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTAVEL, BAIXO NIVEL DE RUÍDO. UN SCHUSTER 4,000 480,0000 1.920,00 671 CONTRA-ÂNGULO DESCRIÇÃO: INTRAMATIC, BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, RECARTILHA SOFT, TRANSMISSÃO 1:1, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO AMDRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO) UN SCHUSTER 4,000 468,0000 1.872,00 672 CIMENTO RESTAURADRO PROVISÓRIO TIPO COLTOSOL, USO ODONTOLOGICO. UN MAQUIRA 12,000 24,8000 297,60 673 IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRADOR COR U, SEGUINDO CERTIFICAÇÃO ISO 9001 CONTENDO 10 G UN FDF 10,000 80,0000 800,00 674 IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRADOR LIQUIDO SEGUINDO A CERTIFICAÇÃO ISO 9001 CONTENDO 08 ML UN FDF 10,000 80,0000 800,00 676 SORO GLICOSADO 5% 500ML FRA EQUIPLEX 6.000,000 2,5500 15.300,00 677 METRONIDAZOL SUSP VRO PRATIDONADUZZI 500,000 3,0400 1.520,00 680 ESTETOSCOPIO BIAURICULAR UN SOLIDOR 20,000 22,3000 446,00 681 ESTANTE P/24 TUBOS DE 14 MM UN MOPAP 5,000 18,4000 92,00 683 BAND-AID PEQUENO CX BAND AID 24,000 8,0000 192,00 685 COTOZOL UN MAQUIRA 20,000 24,8000 496,00 690 CAT GUT CROMADO 2-0 AGULHA 5 MM CX TECHNOFIO 12,000 86,4000 1.036,80 691 CAT GUT SIMPLES 1- 0 AGULHAS 5 MM CX TECHNOFIO 36,000 69,5400 2. 503,44 693 SUCCINATO DE SOLIFENACINA (VESICARE 10 MG) (judicial) CP MEDLEY 500,000 0,8800 440,00 698 ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 10 CM 180CM EM REPOUSO 18FIOS,/CM²,PCT 12 UNIDADES PCT MINAS TEXTIL 240,000 5,9000 1.416,00 700 ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 20 CM 180CM EM REPOUSO 18, UN/CM2, PCT 12 UNIDADES PCT MINAS TEXTIL 240,000 12,7000 3.048,00 703 CEFALEXINA 500MG CP TEUTO 40.000,000 0,6900 27.600,00 712 CREME DENTAL INFANTIL UN CONTENTE 500,000 0,6200 310,00 722 CAIXA TIPO BIN TAMANHO P UN MARFINIT 10,000 4,8000 48,00 723 CAIXA TIPO BIN TAMANHO M UN MARFINIT 10,000 6,2000 62,00 724 CAIXA TIPO BIN TAMANHO G UN MARFINIT 10,000 9,4000 94,00 725 CÃNULA DE GUEDEL CURVA (CONJUTO DE 0 ATE 5 UN PROTEC 10,000 8,7000 87,00 726 CÂNULA DE GUEDEL RETA (CONJUNTO D 0 ATE 5) UN PROTEC 10,000 8,7000 87,00 735 FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO UN MED SONDA 50,000 64,0000 3.200,00 744 CINARIZINA 25 MG CP NEO QUIMICA 1.000,000 0,6200 620,00 750 PINÇA CIRÚRGICA AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, COM DENTE 1X2, 12 CM UN ABC 5,000 44,8000 224,00 760 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 34 CX LAMEDID 3,000 5,5000 16,50 761 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,5 CX LAMEDID 3,000 5,5800 16,74 762 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0 CX LAMEDID 3,000 5,5800 16,74 781 MICROPIPETA GRADUAL 0 200 UL UN KACIL 2,000 59,0000 118,00 788 SULFADIAZIDA DE PRATA POTE 500G PT PRATI DONADUZZI 30,000 28,0000 840,00 791 LIDOCAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:50.000 : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 20 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVI-

DADE ORAL EM EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES CX CRISTALIA 15,000 35,5000 532,50 792 MEPIVACAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR NOR-EPINEFRINA 1:100.000 : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, 10 MICROGRAMAS DE NOR-EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO NOR-ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES. CX DFL 25,000 110,4000 2.760,00 793 MEPIVACAINA 3% SEM VASO-CONSTRITOR : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOMEPIVACAINA 3% SEM VASO-CONSTRITOR : ANESTÉSICO INJETÁVEL LO CX CRISTALIA 6,000 71,0000 426,00 794 EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA – SOLUÇÃO PARA BOCHECHOS PRONTA CONTENDO 500 (QUINHENTOS) ML CADA UN IODONTOSUL 6,000 40,0000 240,00 816 ESPIROLACTONA 100 MG CP ASPEN 3.000,000 2,0500 6.150,00 817 IMIPRAMINA 25 MG CP CRISTALIA 500,000 0,2400 120,00 820 METOPROLOL 100 MG CP ASTRA ZENECA 2.000,000 3,5200 7.040,00 822 TARTARATO DE BRIMONIDINA A 0,2% E TIMOLOL A 0,5% VRO ARGIROL 15,000 39,3000 589,50 Fornecedor: 212223 - LP COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LT Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total 62 APARELHO DE INALAÇÃO COMPLETO 3 VIAS UN INALAMED 3,000 1.584,0000 4.752,00 63 ALCOOL GEL-ASSEPGEL C/ DISPENSER VRO VICPHARMA 20,000 14,2400 284,80 67 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML AMP FARMACE 100,000 1,2600 126,00 69 BROMETO DE IPRATROPIO 20 ML VRO HIPOLABOR 150,000 0,9900 148,50 74 CAIXA DE INOX PQNA UN FORTINOX 5,000 67,6800 338,40 107 FILME PARA RAIO X 13 x 18 CX IBF 12,000 72,0000 864,00 139 LIDOCAINA GEL 2% TB PHARLAB 300,000 2,5200 756,00 194 ACICLOVIR 200 MG CP PHARLAB 3.000,000 0,4600 1.380,00 284 MICONAZOL CREME 2% VRO PRATI DONADUZZI 50,000 8,1800 409,00 320 ESTANDE P/ 12 TUBOS DE 12 MM UN CRAL 5,000 12,6000 63,00 355 FIXADOR DE CELULAR UN ADLIN 15,000 7,0200 105,30 356 PROTETOR SOLAR FPS 30 UN SUNBRISA 400,000 13,8600 5.544,00 359 PINÇA CLINICA UN GOLGRAN 20,000 13,2500 265,00 360 SONDA EXPLORADORA Nº 5 DUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL UN GOLGRAN 30,000 8,8800 266,40 373 ALGODÃO PARA GESSO N. 10 UN ORTOFEN 50,000 5,3500 267,50 374 ALGODÃO PARA GESSO N. 15 UN ORTOFEN 50,000 7,9400 397,00 384 DRENO DE PENROSE N. 1 PCT WALTEX 50,000 8,0100 400,50 385 DRENO DE PERSONE N. 2 PCT WALTEX 50,000 9,9200 496,00 386 DRENO DE PENROSE N. 3 PCT WALTEX 50,000 13,0000 650,00 389 FRALDA GERIÁTRICA PEQUENA PCT DESCARPACK 36,000 10,6200 382,32 390 FRALDA GERIÁTRICA MÉDIA PCT DESCARPACK 36,000 10,6200 382,32 391 FRALDA GERIÁTRICA GRANDE PCT DESCARPACK 36,000 10,6200 382,32 393 KIT DE DRENAGEM MEDIASTAL COM PLEURA P/ 2 LITROS UN LACMEDICAL 2,000 36,8100 73,62 395 KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO(MASCARA + CANULAS) KIT DARU 48,000 10,0000 480,00 416 TALA DE IMOBILIZAÇÃO BRAÇO DESCARTÁVEL UN MSO 20,000 19,8800 397,60 417 TALA DE IMOBILIZAÇÃO PERNA DESCARTÁVEL UN MSO 20,000 24,4800 489,60 463 BROCAS 1012 DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO UN FAVA 100,000 1,8800 188,00 464 BROCAS 1013 DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO UN FAVA 100,000 1,8800 188,00 465 BROCAS 1014 DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO UN FAVA 100,000 1,8800 188,00 466 BROCAS 1016 DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO UN FAVA 50,000 1,8800 94,00 480 SONDA URETRAL N. 8 UN MEDSONDA 50,000 7,8000 390,00 488 AMICACINA AMPOLA 250 MG/ML 2 ML AMP HIPOLABOR 100,000 1,5900 159,00 532 ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA C 50 TUBETES DE 1,8 ML CX CRISTALIA 15,000 61,7400 926,10 537 FIO DENTAL EM EMBALAGEM PLASTICA RÍGIDA DE 125M UN MEDFIO 12,000 3,6000 43,20 547 CAPSULA DE AMALGAMA DE DUAS PORÇÕES PRÉ- DOSADAS 500 CAPSULAS-, DE LIGA EM MERCURIO PARA PREPARO DE AMALGAMA DENTAL. APRESENTANDO 600 MG LIGA E 552MG DE MERCURIO POR CAPSULA. SEGUINDO A ESPECIFICAÇÃO N. 1 DA ADA E MERCURIO CONFORME A ISO 1560 E ESPECIFICAÇÃO N. 6 DA ADA. POTE CONTENDO 500 CAPSULAS PT SDI 10,000 1.422,0000 14.220,00 550 CUNHA PLASTICAS SORTIDAS CONTENDO 100 UN CX IODONTOSUL 5,000 12,8700 64,35 554 ROLETE DENTAL DE ALGODÃO N. 2 3,8 CM X 0,95 CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) PCT COM 100 UN PT SSPLUS 300,000 2,8800 864,00 559 ESPELHO CLINICO PLANO N. 5 EM AÇO AUTOCLAVAVEL P USO EM CABO ROSQUEAVEL CONFECCIONADO EM AÇO UN PHARMAINOX 60,000 5,4000 324,00 561 PLACA DE VIDRO DE 05 MM UN DMS 15,000 11,6000 174,00 564 ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS USO ODONTOLÓGICO UN PREVEN 6,000 9,0000 54,00 565 BICARBONATO DE SODIO P/ PROFILAXIA EM CX C 15 ENVELOPES APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTROLADA PARA JATEAMENTO AMPLO, LIVRE E CONTÍNUO. CX MAQUIRA 15,000 37,7100 565,65 566 BROCAS 1033 DIAMANTADA PARA ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 2,0200 60,60 567 BROCAS 1035 DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,8800 56,40 568 BROCAS 1092 DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,8800 56,40 569 BROCAS 1095 DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,8800 56,40 570 BROCAS 1190 DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 25,000 1,8800 47,00 571 BROCAS 2138 F DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,8800 56,40 572 BROCAS 3017 DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 15,000 1,8800 28,20 573 BROCAS 3195 DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 20,000 1,8800 37,60 574 BROCAS 3195 F DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,8800 56,40 575 BROCAS 3195 FF DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,8800 56,40 576 BROCAS 3118 F DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,8800 56,40 577 BROCAS 3118 FF DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,8800 56,40 578 BROCAS 3168 F DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 30,000 1,8800 56,40 579 BROCAS 3168 FF DIAMANTADA P ALTO ROTAÇÃO UN FAVA 25,000 1,8800 47,00 580 BROCAS 02 ESFÉRICA DE AÇÕ P BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA UN MICRODONT 50,000 10,7100 535,50 581 BROCAS 04 ESFÉRICA DE AÇO P BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA UN MICRODONT 50,000 10,7100 535,50 582 BROCAS 06 ESFÉRICA DE AÇÕ P BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA UN MICRODONT 50,000 10,7100 535,50 590 ALVEOLÓTOMO LUER CURVO DE 16 CM EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 3,000 74,3000 222,90 598 CAIXA METÁLICA DE INOX 20 X 10 X 05 UN FORTINOX 5,000 79,1900 395,95 613 CURETA RASPADOR MORSE PERIODONTAL EM AÇO 0-00 INOXIDAVEL UN ABC 5,000 10,4400 52,20 614 CARTELA RADIOGRÁFICA 4 FUROS COM 50 UN PCT PREVEN 5,000 12,6000 63,00 616 ESCOVA PARA LIMPAR BROCAS UN PREVEN 15,000 9,0000 135,00 622 ESPATULAS DE INSERÇÃO N. 1 UN ABC 6,000 8,2800 49,68 626 ESPATULA PARA CIMENTO N. 70 DUPLA EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 5,000 9,9800 49,90 628 ESPÁTULA N. 7 PARA CERA EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVEL COM CABO SEXTAVADO UN ABC 6,000 10,0800 60,48 630 ESPATULA PARA CIMENTO N. 24 EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 10,000 7,3100 73,10 644 PORTA MATRIZ TOFFLEMAIRE ADULTO UN ABC 6,000 24,4500 146,70 648 FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL CX C/ 150 UN UN AGFA 6,000 144,0000 864,00 653 ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, FRC C/ 40 UN CX TECHNEW 15,000 129,6000 1.944,00 659 PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA UN MAQUIRA 6,000 16,7400 100,44 661 SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR(LEITOSO) DE 30 LTS COM IDENTIFICAÇÃO EM CRUZ VERMELHA C/ 10 MUN PCT RAVA 720,000 21,6000 15.552,00 666 POSICIONADOR AUTOCLAVÁVEL P/ PELÍCULA RADIOGRAFICA-JG UN MAQUIRA 2,000 64,7000 129,40 667 PRENDEDORES TIPO JACARÉ P/ BABDOR ODONTOLOGICO UN PREVEN 4,000 9,0000 36,00 687 CUNHA DE MADEIRA UN IODONTOSUL 50,000 12,8700 643,50 689

HEMOSPON ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO UN TECHNEW 20,000 32,2000 644,00 699 ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 105CM 180CM EM REPOUSO 18 FIOS/CM2, PCT 12 UNIDADES PCT CLEAN 240,000 8,9000 2.136,00 706 COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2000L UN LABOR 300,000 4,1400 1.242,00 711 ANESTESICO CITOCAINA 3% CX CRISTALIA 60,000 72,0000 4.320,00 721 ASPIRADOR DE SECREÇÃO ALETRICO PORTÁTIL 12 V SEM BATERIA UN NEVONI 5,000 702,0000 3.510,00 728 COMPADRE EM AÇO INOX UN FORTINOX 5,000 77,4900 387,45 732 FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML, PLASTICO,COM TAMPA UN NUTRIMED 30,000 1,6200 48,60 738 FRALDA GERIATRICA EXTRA -GRANDE PCT DESCARPACK 36,000 10,6200 382,32 742 MONITOR CARDÍACO UN EIMETA 2,000 12.600,0000 25.200,00 745 PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE UN ABC 5,000 11,7000 58,50 758 TESOURA AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA UN ABC 5,000 21,6000 108,00 803 BANDEJA DE INOX 23X 13X01 CM COM SEPARAÇÃO ONDULADA PARA MATERIAL UN FAVA 20,000 37,7300 754,60 804 CUBA P/ASSEPIA REDONDA 10 CM UN FORTINOX 10,000 15,5700 155,70 805 TESOURA CIRUGICA RETA,CONFORME MODELO QT102-14 DO CATÁLOGO DA QUINELATO DISPONÍVEL NO SITE WWW.QUINENALATO.COM.BR UN ABC 24,000 21,7800 522,72 806 AGULHA PARA SUTURA SEDA Nº 4 CX TECHNOFIO 50,000 54,6900 2.734,50 809 RESINA A3 UN 3M 50,000 59,0000 2.950,00 810 PAPEL AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO ZERMATT 10,000 77,2200 772,20 813 ADESIVO ODONTOLOGICO CX MAQUIRA 50,000 16,5000 825,00 814 SACO COLETOR DESCARTAVEL 2 LTS UN MEDSONDA 2.000,000 0,6000 1.200,00 Fornecedor: 212751 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total 2 AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML C/ 200 UN CX EQUIPLEX 10,000 30,6000 306,00 6 ATROPINA AMPOLA 0,25 MG/ML 1 ML AMP ISOFARMA 400,000 0,4700 188,00 7 BENZETACIL 1.200 AMP TEUTO 700,000 3,6300 2.541,00 10 CLAMP UMBILICAL UN WILTEX 200,000 0,4600 92,00 14 ESCALPE 19 C/ 100 CX SOLIDOR 15,000 22,3600 335,40 15 ESCALPE 23 C/ 100 CX SOLIDOR 80,000 22,3600 1.788,80 16 ESCALPE 25 C/ 100 CX SOLIDOR 80,000 22,3600 1.788,80 17 ESCALPE 27 C/ 100 CX SOLIDOR 20,000 22,4300 448,60 21 LAMINA BISTURI 22 C/ 100 CX ADVANTIVE 12,000 25,8300 309,96 26 OLEO MINERAL 100 ML VRO MARIOL 86,000 2,1800 187,48 36 TRAMAL AMPOLA 50 MG/ML 2ML AMP U.QUIMICA 2.400,000 1,1100 2.664,00 40 BRUCELOSE (ROSA BENGALA) KIT KIT LABORCLIN 6,000 47,5200 285,12 42 CREATININA DOLES 100 ML CINETICA KIT KIT GOLD ANALISA 18,000 64,4000 1.159,20 43 LAMINA VIDRO BORDA FOSCA C/ 50 UNID CAX CRAL 100,000 3,2200 322,00 44 PONTEIRA AMARELAS C/ 1000 UN PCT CRAL 36,000 7,7800 280,08 45 TESTE RAPIDO DENGUE C/20 UNID NS1 KIT WAMA 10,000 260,8000 2.608,00 51 AGULHA 20 X 5,5 C/ 100 UNID CX SOLIDOR 120,000 7,4700 896,40 52 AGULHA 25 X 8 C/ 100 UNID CX SOLIDOR 300,000 7,6600 2.298,00 53 AGULHA 13 X 4,5 C/ 100 UNID CX SOLIDOR 120,000 7,6600 919,20 54 AGULHA 30 X 7 C/ 100 UN CX SOLIDOR 100,000 7,6600 766,00 55 AGULHA 30 X 8 C/ 100 UN CX SOLIDOR 100,000 7,6600 766,00 56 AGULHA 40 X 12 C/ 100 UN CX SOLIDOR 100,000 8,9600 896,00 64 ALCOOL IODADO 1 LITRO UN VICPHARMA 20,000 10,5800 211,60 66 BENZETACIL 600.000 AMP TEUTO 200,000 2,5900 518,00 71 BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL (DIPIRONA SÓDICA + BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA) AMP TEUTO 800,000 1,8800 1.504,00 76 CATGUT CROMADO 3-0 AGULHA MAIOR CX TECHNOFIO 12,000 86,2900 1.035,48 77 CATGUT CROMADO 4-0 AGULHA MAIOR CX TECHNOFIO 12,000 86,2900 1.035,48 78 CATGUT CROMADO 5-0 AGULHA MAIOR CX TECHNOFIO 12,000 86,2900 1.035,48 88 COMPLEXO B INJETAVEL AMP HYPOFARMA 8.000,000 0,8700 6.960,00 91 CLORPROMAZINA INJETAVEL AMP U.QUIMICA 100,000 1,2300 123,00 92 CIPROFLOXACINO INJETAVEL 2 MG /ML/ C/100ML AMP ISOFARMA 200,000 32,9600 6.592,00 93 COLIRIO ANESTESICO VRO NÃO COTADO 15,000 15,7000 235,50 94 CLORETO DE SÓDIO 20% INJETAVEL C/ 200 UN 10 ML CX 5,000 56,1000 280,50 99 DESLANOL AMPOLA INJETAVEL 0,2 MG/ML 2 ML AMP U.QUIMICA 100,000 1,6500 165,00 103 ESCALPE 21 C/ 100 UN CX SOLIDOR 20,000 22,3600 447,20 104 ERGOTRAT INJETAVEL AMP U.QUIMICA 100,000 1,6500 165,00 106 FENOTEROL 20 ML GTS VRO PRATI 200,000 2,9000 580,00 108 FILME PARA RAIO X 24 x 30 CX FUJI 24,000 189,7200 4.553,28 109 FILME PARA RAIO X 30 x 40 CX FUJI 24,000 316,2000 7.588,80 110 FILME PARA RAIO X 35 x 35 CX FUJI 12,000 322,7900 3.873,48 111 FILME PARA RAIO X 35 x 43 CX FUJI 12,000 396,5700 4.758,84 112 FIO NYLON 2-0 CX TECHNOFIO 36,000 37,5600 1.352,16 113 FIO NYLON 3-0 CX TECHNOFIO 48,000 37,5600 1.802,88 114 FIO NYLON 4-0 CX TECHNOFIO 24,000 37,5600 901,44 115 FIO NYLON 5-0 CX TECHNOFIO 24,000 37,5600 901,44 116 FIO NYLON 6-0 CX TECHNOFIO 24,000 37,5600 901,44 121 GARROTE FINO PCT 10 MTS PCT LENGRUBER 3,000 26,0600 78,18 122 GENTAMICINA 10 MG INJETAVEL AMP SANTISA 200,000 0,6400 128,00 124 GENTAMICINA 40 MG AMPOLA 40 MG/ML 1 ML AMP SANTISA 200,000 0,6200 124,00 125 GORRO CIRURGICO C/ 50 UN PCT TALGE 24,000 6,9300 166,32 126 GLICOSE 25% C/ 200 AMP 10 ML CX ISOFARMA 10,000 52,7000 527,00 127 GLICOSE 50% C/ 200 AMP 10 ML CX ISOFARMA 10,000 57,3500 573,50 129 HIDRALASINA INJETAVEL 20MG/ML 1 ML AMP CRISTÁLIA 100,000 6,2900 629,00 133 LAMINA DE BISTURI 10 C/ 100 UN CX ADVANTIVE 12,000 25,8300 309,96 134 LAMINA DE BISTURI 11 C/ 100 UN CX ADVANTIVE 12,000 25,8300 309,96 135 LAMINA DE BISTURI 15 C/ 100 UN CX ADVANTIVE 17,000 25,8300 439,11 136 LAMINA DE BISTURI 23 C/ 100 UN CX ADVANTIVE 12,000 25,8300 309,96 137 LAMINA DE BISTURI 24 C/ 100 UN CX ADVANTIVE 12,000 25,8300 309,96 151 MICROPORE GRANDE 100X4,5 UN MISSNER 200,000 4,2600 852,00 153 NALOXONA 0,4 MG 1 ML AMP HIPOLABOR 50,000 5,7800 289,00 156 NORIPURUN EV AMP U.QUIMICA 200,000 6,7000 1.340,00 160 PORTA AGULHAS UN ABC MAYO HEGAR 14CM 5,000 20,2800 101,40 163 PROPÉS C/ 50 PARES PCT JARC 15,000 12,0700 181,05 164 PVPI TÓPICO 1 LITRO LT VICPHARMA 30,000 15,8300 474,90 169 SERINGA 3 ML SEM AGULHA UN SR 24.000,000 0,1400 3.360,00 170 SERINGA 5 ML SEM AGULHA UN SR 24.000,000 0,1700 4.080,00 175 SONDA FOLEY N. 16 C/ 10 UN CX SOLIDOR 50,000 32,9700 1.648,50 177 SONDA FOLEY N. 14 C/ 10 UN CX SOLIDOR 5,000 32,9700 164,85 181 TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS UN ABC - SPENCER CM 5,000 26,4800 132,40 184 TRAMAL COMP 50 MG CP HIPOLABOR 300,000 0,2500 75,00 191 VASELINA SOLIDA 500 GR PT VICPHARMA 12,000 23,4500 281,40 195 ACIDO FOLICO 5 MG CP HIPOLABOR 25.000,000 0,0800 2.000,00 198 AMITRIPTILINA 25 MG CP CP TEUTO 36.000,000 0,0600 2.160,00 204 ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CP NÃO COTADO 150,000 1,0500 157,50 213 AZITROMICINA 500 MG CP CP MEDQUIMCIA 1.000,000 0,6600 660,00 219 CAPTOPRIL 25 MG CP MEDQUIMICA 45.000,000 0,0300 1.350,00 222 CARVEDIOLOL 6,25 CP BALDACCI 8.000,000 0,4300 3.440,00 223 CARVEDILOL 12,5 CP BALDACCI 8.000,000 0,4300 3.440,00 224 CARBAMAZEPINA 200 MG CP TEUTO 40.000,000 0,1100 4.400,00 226 CEFALEXINA LIQUIDA 250 MG VRO TEUTO 1.500,000 9,2000 13.800,00 230 CINARIZINA 75 MG CP NEOQUIMICA 12.000,000 0,1900 2.280,00 231 CARBAMAZEPINA LIQUIDA 20 MG/ML VRO U.QUIMICA 100,000 8,8800 888,00 234 CLONAZEPAN GTS 2,5 MG/ML VRO PRATI 20,000 2,8000 56,00 235 CLORPROMAZINA 100 MG CP CP U.QUIMICA 3.000,000 0,2300 690,00 239 CLINDAMICINA 300 MG CP TEUTO 500,000 1,8600 930,00 242 DEXCLORFENIRAMIDA SOL. ORAL 0,4 MG/ML VRO PRATI 50,000 1,4900 74,50 244 DIAZEPAM 10 MG CP SANTISA 20.000,000 0,0600 1.200,00 247 DIGOXINA 0,25 MG CP PHARLAB 1.500,000 0,0700 105,00 249 ENALAPRIL 5 MG UN BELFAR 1.500,000 0,0900 135,00 251 ENALAPRIL 20 MG CP MEDQUIMICA 18.000,000 0,0800 1.440,00 254 FENITOINA 100 MG CP CP TEUTO 3.000,000 0,2700 810,00 255 FENOBARBITAL GOTAS GTS U.QUIMICA 20,000 3,6800 73,60 256 FLUCONAZOL 150 MG CP MEDQUIMICA 3.000,000 0,2800 840,00 261 HALOPERIDOL 5 MG CP U.QUIMICA 5.000,000 0,1400 700,00 262 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP MEDQUIMICA 115.000,000 0,0300 3.450,00 263 HIDRÓXIDO ALUMINIO LIQ VRO

IMEC 100,000 2,4500 245,00 271 LORATADINA 10 MG CP CP GEOLAB 2.000,000 0,0900 180,00 277 METILDOPA 250 MG CP HIPOLABOR 5. 000,000 0,2300 1.150,00 279 METOCLOPRAMIDA 10 MG CP CP BELFAR 1.000,000 0,1100 110,00 283 NEOMICINA POMADA TB SOBRAL 10GR. 300,000 1,4300 429,00 285 NIMESULIDA GTS VRO VITAMEDIC 500,000 1,5800 790,00 286 NIMESULIDA 100 MG CP VITAMEDIC 20. 000,000 0,0900 1.800,00 292 PARACETAMOL CP CP PRATI 500MG 20. 000,000 0,0600 1.200,00 296 PROPRANOLOL 40 MG CP PRATI 35. 000,000 0,0300 1.050,00 297 RANITIDINA 150 MG CP MEDQUIMICA 5. 000,000 0,1000 500,00 299 SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL C/ 50 ENV. CAX PRATI 20,000 30,2700 605,40 300 SALBUTAMOL XP 100 ML VRO SOBRAL 150,000 1,4100 211,50 302 SULFATO FERROSO COMPRIMIDOS CP PRATI 30.000,000 0,0500 1.500,00 305 SIMETICONA GTS VRO PRATI 200,000 1,2100 242,00 308 AGUA DESTILADA 5 LTS GL ASFER 10,000 9,6700 96,70 310 AZUL DE METILENO 1 L LT CROMOLINE 3,000 25,6000 76,80 312 BHCG C/ 25 TIRAS CX WAMA C/40 TIRAS 24,000 35,2000 844,80 317 CORANTE AZUL DE METILENO LT CROMOLINE 3,000 25,6000 76,80 318 CORANTE GINSA LT CROMOLINE 3,000 40,0000 120,00 322 FUCCINA FENICADA ZIEHL NILSEN LT CROMOLINE 3,000 25,6000 76,80 323 GLICOSE 500 ML KIT 24,000 67,8000 1. 627,20 324 FUCCINA DE ZIEHL NILSEN LT CROMOLINE 3,000 25,6000 76,80 326 LAMÍNULA DE VIDRO CX C/ 100 UN CX CRAL 10,000 1,8800 18,80 327 LIQUIDO DE TURCK 1 LITRO LT CROMOLINE 6,000 28,8000 172,80 328 MICROPIPETA 5 UL UN CRAL 2,000 48,4800 96,96 329 MICROPIPETA 10 UL UN CRAL 2,000 48,4800 96,96 330 MICROPIPETA 20 UL UN CRAL 2,000 48,4800 96,96 331 MICROPIPETA 25 UL UN CRAL 2,000 48,4800 96,96 332 MICROPIPETA 200 UL UN CRAL 2,000 48,4800 96,96 336 PIPETA PARA VHS UN CRAL 5,000 21,5400 107,70 337 PONTEIRAS AZUIS 1.000 UN PCT CRAL 3,000 19,1100 57,33 339 TESTE RÁPIDO DENGUE C/ 25 UN IgG/IgM KIT WAMA 10,000 308,8000 3.088,00 341 TIRAS EAS C/ 100 UN CX WAMA 50,000 24,8000 1.240,00 344 TUBO COLETA A VÁCUO TAMPA VERMELHA 5 ML UN CRAL 4. 000,000 0,4600 1.840,00 345 TUBO COLETA A VÁCUO TAMPA CINZA 4 ML UN CRAL 4.000,000 0,4600 1.840,00 346 TUBO COLETA A VÁCUO TAMPA ROXA 4 ML UN CRAL 5.000,000 0,4600 2.300,00 347 TUBOS PLASTICOS CÔNICOS PARA EAS UN CRAL 30,000 0,6000 18,00 348 UREIA CINETICO KIT 10,000 88,4800 884,80 349 VDRL/ SIFILIS KIT WAMA 10,000 33,6000 336,00 351 ESCOVA GINECOLOGICA PCT COM 100 UNID PCT CRAL 12,000 17,0400 204,48 352 ESPECULO P UN CRAL 500,000 0,7400 370,00 353 ESPECULO M UN CRAL 1.000,000 0,7800 780,00 354 ESPECULO G UN CRAL 300,000 0,8700 261,00 365 FILME MXG 18X24 CX 12,000 150,6600 1.807,92 383 DEXAMETASONA INJETÁVEL 2 MG/ML COM 1 ML AMP FARMACE 400,000 0,6000 240,00 392 HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SUBCUTANEA AMP CRISTÁLIA 200,000 5,9600 1.192,00 396 LÂMINA DE BISTURI 12 C/ 100 UNID. CX ADVANTIVE 16,000 25,8300 413,28 411 SONDA FOLEY N. 12 C/ 10 UNID. CX SOLIDOR 5,000 32,9700 164,85 421 CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL C/ 60 CPS CX GEOLAB 500MG + 400MG 12,000 22,9500 275,40 433 LEVOTIROXINA SODICA 25 UG CP CP MERCK 500,000 0,2300 115,00 434 LEVOTIROXINA SÓDICA 100 UG CP CP MERCK 500,000 0,2300 115,00 435 NITROFURANTOINA 100 MG CP CP TEUTO 1.000,000 0,2800 280,00 445 VALPROATO DE SÓDIO 250 MG SUSP VRO PRATI 24,000 4,1800 100,32 447 VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CP CP BIOLAB 1.000,000 0,9000 900,00 448 CETOPROFENO 50 MG/ML 2 ML IM AMP U.QUIMICA 1.000,000 1,7700 1.770,00 451 ACIDO URICO 2X100ML KIT KIT 18,000 51,0400 918,72 470 BOLSA P/ COLETA DE PROCES. E TRANSFUSÃO DE SANGUE (DUPLA) COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRAS A VACUO BOL 300,000 25,5000 7.650,00 474 TUBO ENSAIO VIDRO 10X75 UN 1.000,000 0,1000 100,00 479 FITA PARA AUTOCLAVE 19MM LARG.X 30 M COMP. UN CIEX 240,000 3,0400 729,60 483 CORANTE PANNOT KIT KIT NEW PROB 24,000 44,6800 1.072,32 487 ADRENALINA AMPOLA 1 MG/ ML 1 ML AMP HIPOLABOR 300,000 3,6300 1.089,00 491 AMIODARONA AMPOLA 50 MG/ML AMP HIPOLABOR 200,000 1,9800 396,00 493 BRYCANIL AMPOLA 0,5 MG/ML 1 ML SULFATO DE TREBUTALINA AMP HIPOLABOR 300,000 2,8100 843,00 497 CIMETIDINA AMPOLA 150 MG/ML 2 ML AMP TEUTO 600,000 1,0800 648,00 500 DIAZEPAM AMPOLA 10 MG/ML 1 ML AMP SANTISA 1.500,000 0,7200 1.080,00 501 DOLANTINA AMPOLA 50 MG/ML 2 ML AMP U.QUIMICA 200,000 1,9500 390,00 502 DIPIRONA AMPOLA 500 MG/ML 2 ML AMP FARMACE 8.000,000 0,4500 3.600,00 503 DOBUTAMINA AMPOLA 12,5 MG/ML 20 ML AMP TEUTO 20,000 7,8000 156,00 505 ETILEFRINA AMPOLA 10 MG/ML 1 ML AMP U.,QUIMICA 100,000 1,2800 128,00 510 HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML AMP U.QUIMICA 100,000 1,4100 141,00 514 METILERGOMETRINA AMPOLA 0,2 MG/ML 1 ML AMP U.QUIMICA 600,000 1,6500 990,00 518 OCITOCINA AMPOLAS 5 UI/ML 1 ML AMP U.QUIMICA 650,000 1,4400 936,00 520 TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML AMP U.QUIMICA 1.000,000 5,7000 5.700,00 530 ANESTISICO TÓPICO EM GEL COM SABOR UN DFL 20,000 6,0200 120,40 535 FLUORETO DE SÓDIO 1,23% GEL NEUTRO EM FRASCOS DE 200 ML UN MAQUIRA 20,000 6,9600 139,20 539 APLICADOR DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTARIOS C/ HASTE DOBRAVEL REGULAR- MICROBUSH CX ANGELUS 25,000 10,7700 269,25 542 HIDROXIDO DE CALCIO PARA PASTA EM CAIXA COM 13 G DE BASE 11 CATALISADOR E BLOCO DE MANIPULAÇÃO QUE APRESENTE BOM ESCOAMENTO NO MOMENTO DA INSERÇÃO APÓS A MANIPULAÇÃO(SIMILAR A HIDRO C OU DYCAL) CX TECHNEW 12,000 17,8500 214,20 544 IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO LIQUIDO CONTENDO 8 ML SEGUINDO CERTIFICAÇÃO ISO 9001. UN FGM - MAXXION R LIQ 10,000 11,2600 112,60 548 CAPSULA DE AMALGAMA DE DUAS PORÇÕES PRÉ- DOSADAS 500 CAPSULAS-, DE AMALGAMA DE UMA PORÇÃO PREDOSADAS DE LIGA DE MERCURI PARA PREPARO DE ALMAGAMA DENTAL, APRESENTANDO 368 MG DE MERCURIO E 400 MG DE LIGA POR CAPSULA SEGUINDO A ESPECIFICAÇÃO N. I DA ADA E MERCURIO CONFOME A ISO 1560 E ESPECIFICAÇÃO N. 6 DA ADA.POTE CONTENDO 500 CAPSULAS PT 10,000 1.314,0000 13.140,00 556 ALVEOLEX FRASCO COM 10 GRAMAS FRA 10,000 27,3400 273,40 562 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ATI EMBAÇANETE TRANSPARENTE UN 8,000 6,3000 50,40 591 APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO ANGULADO EM AÇO INOXIDÁVEL UN PRATA 12,000 4,4200 53,04 599 CALCADOR HOLLENBACK 01(SIMILAR A REFERENCIA 10635 DUPLEX) UN PRATA 10,000 4,4200 44,20 600 CALCADOR HOLLENBACK 02(SIMILAR A REFERENCIA 10640 DUPLEX) UN PRATA 10,000 4,4200 44,20 601 CALCADOR HOLLENBACK 03(SIMILAR A REFERENCIA 10645 DUPLEX) UN PRATA 10,000 4,4200 44,20 602 CALCADOR N. 01(SIMILAR A REFERENCIA 10435 DUPLEX) UN PRATA 15,000 4,4200 66,30 603 CONDENSADOR DUPLO WARD N. 01(SIMILAR A REF. 10670 DUPLEX) PONTAS ARREDONDADAS UN PRATA 15,000 4,4200 66,30 604 CONDENSADOR DUPLO WARD N. 04(SIMILAR A REF. 10670 DUPLEX) PONTAS ARREDONDADAS UN PRATA 15,000 4,4200 66,30 605 CONDENSADOR DUPLO WARD N. 02(SIMILAR A REF. 1067 DUPLEX) PONTA ARREDONDADAS UN PRATA 15,000 4,4200 66,30 606 CONDENSADOR DUPLO WARD N. 05(SIMILAR A REF. 10690 DUPLEX) PONTAS ARREDONDADAS. UN PRATA 15,000 4,4200 66,30 607 CURETA ALVEOLAR LUCAS N. 86 EM AÇO INOXIDAVEL UN PRATA 15,000 6,1000 91,50 608 CURETA DE MAC CALL 17-18 UN PRATA 6,000 9,6600 57,96 615 DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT 2-4 UN 10,000 17,5800 175,80 623 ESCAVADOR DUPLO N. 16 EM AÇO INOXIDÁVEL UN PRATA 10,000 4,4200 44,20 624 ESCAVADOR DUPLO N. 17 EM AÇO INOXIDAVEL UN PRATA 10,000 4,4200 44,20 625 ESCAVADOR DUPLO N. 18 EM AÇO INOXIDAVEL UN PRATA 10,000 4,4200 44,20 627 ESCULPIDOR DE HOLLENBACK N. 3 S EM AÇO INOXIDÁVEL MANTENDO AFIAÇÃO(SIMILAR A REFERENCIA 11345 DUPLEX) UN PRATA 15,000 4,4200 66,30 631 FÓRCEPS N. 01 INFANTIL EM AÇO INOXIDAVEL UN SKAY 3,000 48,5500 145,65 632 FÓRCEPS N. 150 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN SKAY 3,000 48,5500 145,65 633 FÓRCEPS N. 17 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN SKAY 3,000 48,5500 145,65 634 FÓRCEPS N. 101 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN SKAY

3,000 48,5500 145,65 635 FÓRCEPS N. 27 INFANTIL EM AÇO INOXIDAVEL UN SKAY 3,000 48,5500 145,65 636 FÓRCEPS N. 151 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN SKAY 5,000 48,5500 242,75 637 FÓRCEPS N. 16 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN SKAY 4,000 48,5500 194,20 638 FÓRCEPS N. 18 R INFANTIL EM AÇO INOXIDAVEL UN SKAY 3,000 48,5500 145,65 639 FÓRCEPS N. 18L INFANTIL EM AÇO INOXIDAVEL UN SKAY 3,000 48,5500 145,65 640 FÓRCEPS N. 18L ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN SKAY 3,000 48,5500 145,65 641 FÓRCEPS N. 18R ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN SKAY 3,000 48,5500 145,65 642 FÓRCEPS N. 69 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN SKAY 5,000 48,5500 242,75 646 SERINGA PARA ANESTICO CARPULE COM DISPOSITIVO(REFLUXO) UN FAVA 20,000 35,2800 705,60 647 SONDA PERIODONTAL WILLIANS MILIMETRADA DUPLO UN PRATA 5,000 18,6000 93,00 657 BABADOR ODONTOLÓGICO BRANCO, COM TRES CAMADAS, PCT C/ 100 UN PCT DERMAPLUS 48,000 14,1900 681,12 658 OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLOGICA EM SPRAY UN MAQUIRA 5,000 11,8900 59,45 662 CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE CAP 7 LTS UN DESCARBOX 24,000 3,3000 79,20 665 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM UN ABC 10,000 20,2800 202,80 688 CARVEDILOL 25 MG CP BALDACCI 5. 000,000 0,4300 2.150,00 692 BACLOFENO 10 MG CP TEUTO 500,000 0,2400 120,00 701 COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL EM ESPUMA, FECHO EM VELCRO ,TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO, TAMANHO G UN MSO 20,000 8,9000 178,00 702 COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL EM ESPUMA,FECHO EM VELCRO,TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO, TAMANHO M UN MSO 15,000 8,9000 133,50 704 COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL EM ESPUMA , FECHO EM VELCRO,TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO, TAMANHO P UN MSO 15,000 8,9000 133,50 705 COLAR CERVICAL DESCARTAVEL EM ESPUMA ,FECHO EM VELCRO,TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO,TAM PP UN MSO 15,000 8,9000 133,50 707 COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 11 FIOS /CM², 91 CM, 91,4 DOBRAS PCT BIOTEXTIL - NINA 150,000 30,4800 4.572,00 709 SONDA FOLEY N 18 C/10 INID COM 3 VIAS CX SOLIDOR 10,000 44,9000 449,00 710 EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL UN 30,000 1,8600 55,80 719 APARELHO DE PRESSÃO COM FECHO EM METAL UN PA MED 15,000 80,4800 1.207,20 720 APARELHO DE PRESSÃO COM VELCO UN PA MED 15,000 80,4800 1.207,20 729 ACEBROFILINA XP PEDIATRICO VRO PRATI 50,000 3,7400 187,00 733 ESCOVA HIGIÊNICA COM DEGERMANTE UN VICPHARMA 1.500,000 1,6000 2.400,00 737 FORMOL40 % LT FACILIMP 3,000 43,3800 130,14 740 LARINOSCÓPIO COM LÃMINAS CURVAS E RETAS ADULTO UN MD 6,000 632,7400 3.796,44 741 LARINOSCÓPIO COM LÃMINAS CURVAS E RETAS INFANTIL UN MD 6,000 632,7400 3.796,44 743 OXIMETRO DE PULSO UN MD 2,000 442,3900 884,78 746 PINÇA CIRÚRGICA AÇO INOXIDÁVEL,KELLY CURVA 14 CM, COM TRAVA UN PROFESSIONAL 5,000 21,2900 106,45 753 SONAR UN MD 2,000 454,9000 909,80 755 TESOURA , AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM , CURVA FINA UN ABC 5,000 18,6500 93,25 756 TESOURA ,AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM ,CURVA FINA UN ABC 5,000 18,6500 93,25 757 TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM , RETA FINA ,FINA UN ABC 5,000 18,6500 93,25 759 TESOURA AÇO INOXIDÁVEL, 9 CM, RETA UN ABC 5,000 26,4800 132,40 763 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº3,5 CX SOLIDOR 3,000 47,4300 142,29 764 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº4,0 CX SOLIDOR 3,000 47,4300 142,29 765 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5 CX SOLIDOR 3,000 47,4300 142,29 766 TUBO ENDOTRAQUEL COM BALÃO Nº 5,0 CX SOLIDOR 3,000 47,4300 142,29 767 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5 CX SOLIDOR 3,000 47,4300 142,29 768 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0 CX SOLIDOR 3,000 47,4300 142,29 769 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº6,5 CX SOLIDOR 3,000 47,4300 142,29 770 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0 CX SOLIDOR 3,000 47,4300 142,29 771 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5 CX SOLIDOR 3,000 47,4300 142,29 772 TUBO ENDOTRAQUEL COM BALÃO Nº 8,0 CX SOLIDOR 3,000 47,4300 142,29 773 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5 CX SOLIDOR 3,000 47,4300 142,29 774 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0 CX SOLIDOR 3,000 47,4300 142,29 775 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,5 CX SOLIDOR 3,000 47,4300 142,29 776 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 10,0 CX SOLIDOR 3,000 47,4300 142,29 777 CONTROLE DE QUALIDADES N KIT GOLD ANALISA 2,000 54,2400 108,48 778 CONTROLE DE QUALIDADE P KIT GOLD ANALISA 2,000 54,2400 108,48 779 ESCOVA P/ LAVAGEM DE TUBOS N 01 UN J.PROLAB 10,000 5,1000 51,00 780 ESCOVA P/ LAVAGEM DE TUBOS N 02 UN J.PROLAB 10,000 5,1000 51,00 782 TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75 UN CRAL 1.000,000 0,0900 90,00 783 TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 13X100 UN CRAL 1. 000,000 0,1400 140,00 784 TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 15X 100 UN CRAL 1.000,000 0,1800 180,00 785 BLOOD STOP BANDAGEM CURATIVO ANTISEPTICA CONTINUO ADUTO C/500 UNIDADES UN BLOD STOP 20,000 15,9700 319,40 786 BLOOD STOP BANDAGEM CURATIVO ANTISEPTICA CONTINUO INFANTIL C/500 UNIDADES UN BLOD STOP 20,000 15,9700 319,40 787 BETAMETASONA DIPROPIONATO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 + 2 MG /ML AMP U.QUIMICA 300,000 6,3000 1.890,00 789 AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30 G – CURTA, DAGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30 G – CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARDAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXA DE 100 UNIDADES CX PROCARE 15,000 31,9000 478,50 790 AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27 G – LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARDAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXA DE 100 UNIDADES CX PROCARE 30,000 27,9000 837,00 795 COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZAVEL POR LUZ ECOMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZAVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ?M E COMPOSIÇÃO : BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR A2. UN 3M 20,000 45,1200 902,40 796 COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZAVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ?M E COMPOSIÇÃO : BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR A3. UN 3M 20,000 45,1200 902,40 797 COMPOSTO RESTAURADOR POLIMERIZAVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ?M E COMPOSIÇÃO : BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR A3.5 UN 3M 15,000 45,1200 676,80 798 COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZAVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ?M E COMPOSIÇÃO : BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR A1 UN 3M 30,000 45,1200 1. 353,60 799 COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZAVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ?M E COMPOSIÇÃO : BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR B2. UN 3M 15,000 45,1200 676,80 800 COMPÓSITO RESTAURADOR POLIMERIZAVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 ?M E COMPOSIÇÃO : BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR B3. UN 3M 15,000 45,1200 676,80 801 AGENTE DE UNIÃO MULTI USO COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE E DENTINA, DE COMPOSIÇÃO: RESINAS DIMETOCRILATOS ESLASTOMERICOS,

PENTA (MONOFOSFATO DE DIPENTAERITRITOL PENTACRILATO), FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES, HIDROFLUORETO DE CETILAMINA, ACETONA, EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 4 ML UN MAQUIRA 20,000 15,1300 302,60 802 BROCA 1014 HASTE LONGA UN FAVA 30,000 1,9300 57,90 807 AGULHA CARPULE CURTA CX PROCARE 20,000 35,2800 705,60 808 AGULHA CARPULE EXTRA CURTE CX PROCARE 20,000 31,9000 638,00 812 DESSEMSIBILIZANTE CX FGM 1,000 16,7500 16,75 819 METFORMINA 50O MG CP CP PRATI 3.000,000 0,0900 270,00 Fornecedor: 212774 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total 4 AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML AMP HIPOLABOR 200,000 0,9000 180,00 5 ALGODÃO ROLO 500G UN FAROL 70,000 9,4300 660,10 8 CLORETO DE POTÁSSIO 15% 10 ML C/ 200 CX EQUIPLEX 5,000 60,9000 304,50 11 DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML AMP HIPOLABOR 20,000 1,5950 31,90 12 DRAMIN B6 INJETAVEL (DIMETRINATO+ PIRIDOXINA++GLICOSE+FRUTOSE 10ML AMP NOVAFARMA 400,000 2,9400 1.176,00 22 LIDOCAINA 2% SEM VASO AMPOLA 20 MG/ML 20 ML AMP HIPOLABOR 1.000,000 2,2500 2.250,00 23 LUVA PROCEDIMENTO P C/ 100 CX NUGARD 1.000,000 16,3850 16.385,00 24 LUVA PROCEDIMENTO M C/ 100 CX NUGARD 1.000,000 14,5000 14.500,00 25 LUVA PROCEDIMENTO G C/ 100 CX NUGARD 700,000 14,5000 10.150,00 28 SONDA NASO GASTRICA CURTA N. 04 C/ 10 PCT MEDSONDA 20,000 4,9900 99,80 29 SONDA NASO GASTRICA CURTA N. 06 C/ 10 PCT MEDSONDA 20,000 5,3000 106,00 30 SONDA NASO GASTRICA CURTA N. 08 C/ 10 PCT MEDSONDA 10,000 5,5900 55,90 31 SONDA NASO GASTRICA CURTA N. 10 C/ 10 PCT MEDSONDA 10,000 5,8000 58,00 32 SONDA NASO GASTRICA CURTA N. 12 C/ 10 PCT MEDSONDA 10,000 5,8700 58,70 33 SONDA NASO GASTRICA CURTA N. 14 C/ 10 PCT MEDSONDA 10,000 6,0200 60,20 34 SONDA NASO GASTRICA CURTA N. 16 C/ 10 PCT MEDSONDA 10,000 7,0470 70,47 35 SONDA NASO GASTRICA LONGA N. 10 C/ 10 PCT MEDSONDA 10,000 8,7500 87,50 37 DIPIRONA GTS 10 ML VRO SOBRAL 3.500,000 0,5400 1.890,00 38 METRONIDAZOL CREME VAGINAL TB HIPOLABOR 300,000 4,7900 1.437,00 39 NISTATINA CREME VAGINAL TB PRATI 300,000 4,8720 1.461,60 48 CEFTRIAXONA 1G IM AMP BLAU 100,000 1,4400 144,00 57 ALMOTOLIAS TRANSPARENTES 500 ML UN JPROLAB 30,000 2,5900 77,70 59 ABAIXADOR DE LÍGUA DE MADEIRA C/ 100 UN PCT THEOTO 120,000 4,0600 487,20 72 BUSCOPAM SIMPLES INJETAVEL AMP HIPOLABOR 500,000 0,9700 485,00 73 CABO DE BISTURI DESC UN ABC 10,000 7,5000 75,00 83 CATETER 16 C/ 100 UN CX SOLIDOR 10,000 43,4400 434,40 84 CATETER 18 C/ 100 UN CX SOLIDOR 10,000 43,4400 434,40 85 CATETER 20 C/ 100 UN CX SOLIDOR 30,000 43,4400 1.303,20 86 CATETER 22 C/ 100 UN CX SOLIDOR 50,000 43,4400 2.172,00 87 CATETER 24 C/ 100 UN CX SOLIDOR 50,000 48,4400 2.422,00 90 CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/ 200 UN 10 ML CX EQUIPLEX 5,000 60,9000 304,50 96 DESCATEX PEQUENO 7 LTS UN MEDIX 300,000 2,9900 897,00 98 DESCARTEX GRANDE 20 LTS UN MEDIX 300,000 5,6600 1.698,00 100 DICLOFENACO SÓDICO INJETAVEL 75MG/ML 3 ML AMP HIPOLABOR 1.000,000 0,6380 638,00 105 FENITOINA INJETAVEL AMP HIPOLABOR 200,000 2,5600 512,00 118 FIXADOR RAIO X TANQUE 19 LITROS KIT DPC 6,000 146,0000 876,00 123 GENTAMICINA 20 MG AMPOLA 20 MG/ML 1 ML AMP NOVAFARMA 200,000 1,7000 340,00 130 HIDROCORTISONA INJETAVEL 100 MG AMP BLAU 2.500,000 2,8300 7.075,00 131 HIDROCORTISONA INJETAVEL 500 MG AMP BLAU 2.000,000 6,1400 12.280,00 138 LIDOCAINA 2% COM VASO UN HIPOFARMA 50,000 3,0500 152,50 140 LUVA PROCEDIMENTO EP C/ 100 UN CX NUGARD 700,000 14,3000 10.010,00 141 LUVA CIRURGICA N. 6.5 ESTERILIZADA, ANTIDERRAPANTE DE ALTA SENSIBILIDADE, LATEX NATURAL. PAR MAXITEX 600,000 1,0100 606,00 142 LUVA CIRURGICA N. 7.0 ESTERILIZADA, ANTIDERRAPANTE DE ALTA SENSIBILIDADE, LATEX NATURAL. PAR MAXITEX 1.200,000 0,9500 1.140,00 143 LUVA CIRURGICA N. 7.5 ESTERILIZADA, ANTIDERRAPANTE DE ALTA SENSIBILIDADE, LATEX NATURAL. PAR MAXITEX 1.200,000 0,9800 1.176,00 144 LUVA CIRURGICA N. 8.0 ESTERILIZADA, ANTIDERRAPANTE DE ALTA SENSIBILIDADE, LATEX NATURAL. PAR MAXITEX 300,000 0,9800 294,00 145 LUVA CIRURGICA N. 8.5 ESTERILIZADA, ANTIDERRAPANTE DE ALTA SENSIBILIDADE, LATEX NATURAL. PAR MAXITEX 200,000 0,9900 198,00 152 MORFINA INJETAVEL 0,2 MG AMP CRISTALIA 300,000 6,1000 1.830,00 158 PHOSFO ENEMA 100 ML VRO CRISTALIA 120,000 7,1100 853,20 159 PINÇA KELLY CURVA SEM DENTE 14 CM UN ABC 5,000 14,0000 70,00 161 POLIFIX 2 VIAS UN MEDSONDA 500,000 0,6900 345,00 166 REVELADOR RAIO X TANQUE 19 LITROS KIT DPC 6,000 323,0600 1.938,36 171 SERINGA 10 ML SEM AGULHA UN PROCARE 36.000,000 0,3100 11.160,00 172 SERINGA 20 ML SEM AGULHA UN PROCARE 24.000,000 0,2500 6.000,00 173 SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12 PCT C/10 UNIDAES PCT MEDSONDA 10,000 9,2200 92,20 174 SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 C/ 10 UN PCT MEDSONDA 10,000 9,3000 93,00 180 TERMÔMETRO DIGITAL UN JPROLAB 20,000 8,0500 161,00 183 TOUCA DESCARTAVEL C/ 50 UN PCT MEDIX 36,000 3,0000 108,00 188 VITAMINA C INJETAVEL AMP TEUTO 8.000,000 0,5600 4.480,00 189 VITAMINA K INJETAVEL AMP HIPOLABOR 400,000 1,1600 464,00 190 VASELINA LIQUIDA 1 LITRO LT RIO QUIMICA 12,000 21,7500 261,00 197 ALBENDAZOL COMP 400 MG CP PRATI 2.500,000 0,4900 1.225,00 200 AMOXILINA LIQUIDA 250 MG VRO PRATI 1.500,000 4,0800 6.120,00 202 AMPICILINA LIQUIDA 250 MG VRO PRATI 600,000 2,9500 1.770,00 207 ANLODIPINO 5 MG CP GEOLAB 25.000,000 0,0400 1.000,00 209 AMINOFILINA CP 100 MG CP HIPOLABOR 1.000,000 0,0800 80,00 210 AMIODARONA 200 MG CP GEOLAB 5.000,000 0,3400 1.700,00 211 ATENOLOL 50 MG CP PRATI 25.000,000 0,0500 1.250,00 216 BIPERIDENO 2 MG CP CP CRISTALIA 1.000,000 0,2600 260,00 220 CAPTOPRIL 50 MG CP PRATI 38.000,000 0,0530 2.014,00 225 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CP HIPOLABOR 1.000,000 0,2000 200,00 229 CIMETIDINA 200 MG CP PRATI DONADUZZI 10.000,000 0,1300 1.300,00 232 CLONAZEPAM 0,5 MG CP CRISTALIA 2.000,000 0,1300 260,00 233 CLONAZEPAM 2 MG CP GEOLAB 42.000,000 0,0800 3.360,00 240 CLOPIDOGREL 75 MG CM PRATI 1.500,000 0,7700 1.155,00 241 DEXCLORFENIRAMIDA 2 MG CP GEOLAB 1.000,000 0,1100 110,00 243 DEXAMETASONA CREME TB HIPOLABOR 700,000 0,8800 616,00 245 DIPIRONA COMP. 500 MG CP PRATI 20.000,000 0,1000 2.000,00 253 ESPIRONOLACTONA 50 MG CP HIPOLABOR 2.000,000 0,2900 580,00 258 GLIBENCLAMIDA 5 MG CP GEOLAB 85.000,000 0,0350 2.975,00 266 IBUPROFENO GOTAS CP NATULAB 300,000 1,1100 333,00 272 LOSARTANA 50 MG CP PRATI 380.000,000 0,0600 22.800,00 273 LOSARTANA 100 MG CP PRATI 10.000,000 0,2900 2.900,00 274 MEBENDAZOL LIQUIDO VRO SOBRAL 500,000 1,2400 620,00 275 MEBENDAZOL COMP. 100 MG CP HIPOLABOR 500,000 0,0700 35,00 276 METFORMINA 850 MG CP CP PRATI 80.000,000 0,0800 6.400,00 282 METRONIDAZOL 250 MG CP CP PRATI 15.000,000 0,1400 2.100,00 287 NIFEDIPINA 10 MG CP GEOLAB 15.000,000 0,0800 1.200,00 288 NIFEDIPINA 20 MG CP GEOLAB 35.000,000 0,0800 2.800,00 290 OMEPRAZOL 20 MG CAPS CP HIPOLABOR 70.000,000 0,0800 5.600,00 291 PARACETAMOL GTS VRO SOBRAL 2.500,000 0,6400 1.600,00 295 PROMETASINA 25 MG CP CP CRISTALIA 5.000,000 0,1200 600,00 301 SINVASTATINA 20 MG CP HIPOLABOR 20.000,000 0,1100 2.200,00 306 SIMETICONA COMPRIMIDOS CP PRATI 2.000,000 0,1400 280,00 311 ASLO KIT KIT EBRAM 12,000 52,0000 624,00 319 DESCORANTE PARA BAAR LT NEWPROV 3,000 52,0000 156,00 321 FATOR REUMATOIDE KIT KIT EBRAM 12,000 47,0000 564,00 325 LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 110 VTLS JC 6V 20W UN XELUX 3,000 15,5100 46,53 334 PCR KIT KIT EBRAM 12,000 43,0000 516,00 335 PERA DE BORRACHA PARA ASPIRAÇÃO UN J PROLAB 10,000 11,8000 118,00 338 TESTE RÁPIDO HIV C/ 25 UN KIT BIOEASY 2,000 140,0000 280,00 342 TRANSAMINASE CINÉTICO KIT DOLES 4,000 95,0000 380,00 368 ALMOTOLIAS FOSCAS 250 ML UN JPROLAB 30,000 2,0900 62,70 371 ATADURA GESSADA 10 CM C/ 20 UN CX ORTOPLAST 2,000 28,5800 57,16 381 CLORETO DE SÓDIO 17,55% C/ 200 AMPOLAS CX EQUIPLEX 5,000

60,9000 304,50 387 FIO NYKON O CX SHALLON 24,000 29,0000 696,00 388 FIO NYLON 1-0 CX SHALLON 24,000 34,0000 816,00 404 SONDA NASOGASTRICA CURTA PCT C/ 10 UNIDADES PCT MEDSONDA 5,000 5,6000 28,00 405 SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20 PCT C/ 10 UNIDADES PCT MEDSONDA 10,000 8,4000 84,00 406 SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04 PCT C/ 10 UNIDADES PCT MEDSONDA 10,000 7,2900 72,90 407 SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06 PCT C/ 10 UNIDADES PCT MEDSONDA 10,000 7,4400 74,40 408 SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 PCT C/ 10 UNIDADES PCT MEDSONDA 10,000 9,9500 99,50 409 SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 PCT C/ 10 UNIDADES PCT MEDSONDA 10,000 10,9900 109,90 412 SONDA URETRAL N. 10 UNI MEDSONDA 100,000 0,5800 58,00 413 SONDA URETRAL N. 12 UNI MEDSONDA 5.000,000 0,5200 2.600,00 414 SONDA URETRAL N. 14 UNI MEDSONDA 50,000 0,6100 30,50 415 SONDA URETRAL N. 16 UNI MEDSONDA 50,000 0,6600 33,00 428 FUROSEMIDA 40 MG CP CP PRATI DONADUZZI 22.000,000 0,0410 902,00 438 PERMETRINA LOÇAO 1% VRO PRATI DONADUZZI 12,000 3,0000 36,00 441 S + T COMP. 400/80 MG CP PRATI DONADU 1.000,000 0,1000 100,00 462 RELÓGIO TIPO DIGITAL UN INCOTERM 10,000 57,0000 570,00 468 ACIDO ACETIL SALICITICO 500 MG CP SOBRAL 2.002,000 0,0480 96,10 471 CEFTRIAXONA 1 G EV AMP BLAU 6.000,000 1,5500 9.300,00 475 ALMOTOLIAS TRANSPARENTES 125 ML UNI JPROLAB 30,000 1,4700 44,10 476 ALMOTOLIAS FOSCAS 125 ML UN JPROLAB 30,000 1,4700 44,10 477 GAZES PICOTADAS 9 FIOS 7,5X7,5 C/ 5 DOBRAS/8 CAMADAS EM PCT C/ 500 UN PCT ORTOFEN 700,000 7,9000 5.530,00 485 RELÓGIO MULTITIMER UN CRONOBIO 1,000 682,0000 682,00 492 BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML AMP HIPOLABOR 1.000,000 0,5900 590,00 498 CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 200 AMPOLAS CX EQUIPLEX 5,000 46,4000 232,00 516 NEOCAINA PESADA 0,5% BUPIVACAINA + GLICOSE 8% 4 ML CRISTÁLIA AMP CRISTALIA 300,000 6,0600 1.818,00 517 OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP CRISTALIA 1.000,000 5,7100 5.710,00 519 PROMETAZINA AMPOLA 25 MG/ML 2 ML AMP CRISTALIA 1.500,000 1,6700 2.505,00 525 ALAVANCA HEIDBRINK N. 1, CONFORME MODELO QD 435-41 DO CAT´LOGO DA QUINELATO DISPONÍVEL NO SITE WWW.QUINELATO.COM.BR UN ABC 2,000 13,3900 26,78 526 ALAVANCA HEIDBRINK N. 2, CONFORME O MODELO QD 435-42 DO CATÁLOGODA QUINELA DISPON´VEL NO SITE WWW.QUINELATO.COM.BR UN ABC 2,000 13,3900 26,78 527 ALAVANCA HEIDBRINK N. 3, CONFORME MODELO QD 435-43 DO CATÁLOGO DA QUINELATO DISPONÍVEL NO SITE WWW.QUINELATO.COM.BR UN ABC 2,000 13,3900 26,78 538 ACIDO FOSFORICO 37% GEL SERINGA C/ 2,5ML DE PRODUTO UN MAQUIRA 35,000 2,0700 72,45 549 PAPEL ARTICULAR CARBONO UN MAQUIRA 12,000 1,9000 22,80 551 BANDA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM(0,05 X 0,5) COM 0,5 M DE COMPRIME UN MAQUIRA 20,000 1,4500 29,00 552 BANDA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM(0,05 X 0,5) COM 0,5 M DE COMPRIMENTO UN MAQUIRA 20,000 1,5000 30,00 555 PÓ HIDROXIDO DE CALCIO (PA) FRASCO COM 10 GRAMAS FRA MAQUIRA 24,000 3,9000 93,60 557 FORMOCRESOL LIQUIDO FRASCO COM 10 ML FRA MAQUIRA 5,000 5,5000 27,50 558 CLORHEXIDINA 2% SOLUÇÃO A 2% DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA FRASCO 100 ML PARA ASSEPSIA DE PREPAROS CAVITARIOS E DE PEQUENOS INSTRUMENTOS DE TRABALHO UN MAQUIRA 12,000 8,0000 96,00 560 PORTA AMÁLGAMA AUTOCLAVEL DE PALSTICO UN MAQUIRA 15,000 6,9000 103,50 563 POTES DAPPEN BASE DE NYLON AUTOCLAVÁVEL(PALSTICO) UN MAQUIRA 10,000 1,9400 19,40 585 ALAVANCA APICAL COM CABO ROBUSTO SEXTAVADO RETA N. 304 AÇO INOXIDAVEL UN ABC 10,000 23,5000 235,00 586 ALAVANCA APICAL COM CABO ROBUSTO SEXTAVADO RETA N. 301 AÇO INOXIDAVEL. UN ABC 10,000 23,5000 235,00 587 ALAVANCA SELDIN CURVA N. 1L ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 10,000 23,5000 235,00 588 ALAVANCA SELDIN CURVA N. 1R ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 10,000 23,5000 235,00 589 ALAVANCA SELDIN RETA N. 2 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 10,000 23,5000 235,00 592 BRUNIDOR N. 1 DUPLO LADO DE AÇÃO UN ABC 20,000 5,8100 116,20 593 BRUNIDOR SIMPLES N. 29 EM AÇO INOXIDÁVEL UN ABC 20,000 8,0800 161,60 594 CABO DE BISTURI N. 3 EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 10,000 7,5000 75,00 595 CABOS P ESPELHO COM ROSCA EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 30,000 5,5900 167,70 609 CURETA GRACEY N. 11-12, PERIODONTAL, EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 5,000 8,8400 44,20 610 CURETA GRACEY N. 13-142, PERIODONTAL, EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 5,000 8,8400 44,20 611 CURETA GRACEY N. 7-8, PERIODONTAL, EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 5,000 8,8400 44,20 612 CURETA GRACEY N. 5-6, PERIODONTAL, EM AÇO INOXIDAVEL UN ABC 5,000 8,8400 44,20 619 ESPATULAS DE TITÂNNEO COM WARD UN FAVA 8,000 61,7000 493,60 643 PINÇA PARA ALGODÃO N. 317 EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVEL UN FAVA 20,000 10,6300 212,60 645 POTE DE ALGODÃO COM MOLA EM INOX ODONTOLÓGICO 08 X 08 CM UN FAVA 3,000 42,0000 126,00 651 BROQUEIRO 15 X 7,5 X 7,0 CM PARA 80 PONTAS UN FAVA 3,000 45,9300 137,79 663 SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA C/ ERVA DOCE, CAPACIDADE 1000ML UN REYMER 15,000 19,4300 291,45 675 ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG CP SOBRAL 100.000,000 0,0240 2.400,00 678 CEFTRIAXONA 500 MG IM AMP BLAU 100,000 1,5600 156,00 679 TRIGLICERIDES ENZI. LIQUIDO 2X100ML KIT DOLES 48,000 203,0000 9.744,00 682 COLESTEROL HDL KIT DOLES 24,000 38,0000 912,00 684 AMPICILINA 500MG CPS CP PRATI DONADUZZI 10.000,000 0,2400 2.400,00 694 AGULHA ANESTESICA P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDAVEL 22 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK CX C/ 25 UN CX SOLIDOR 12,000 115,0000 1.380,00 695 AGULHA ANESTESICA P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDAVEL 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK CX C/ 25 UN CX SOLIDOR 6,000 115,0000 690,00 696 AGULHA ANESTESICA P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDAVEL 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK CX C/ 25 UN CX SOLIDOR 6,000 107,0000 642,00 697 AGULHA ANESTESICA P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDAVEL 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK CX C/ 25 UN CX SOLIDOR 6,000 122,0000 732,00 708 ESPARADRAPO 10 CM 4,50 M, IMPERMEÁVEL ALGODÃO UN MISSER 700,000 5,7200 4.004,00 713 ATENOLOL 25 MG CP PRATI DONADUZZI 25.000,000 0,0400 1.000,00 715 AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 24 G X 312 CX C/25 CX PROCARE 6,000 115,0000 690,00 716 AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 23 GX31/2 CX C/25 CX PROCARE 6,000 115,0000 690,00 717 AMBU SILICONE ADUTO UN MD 10,000 158,0000 1.580,00 718 AMBU DE SILICONE INFANTIL UN MD 10,000 158,0000 1.580,00 727 COMADRE EM AÇO INOX UN FAVA 5,000 101,0000 505,00 730 ACEBROFILINA XP ADULTO VRO PRATI DONADUZZI 50,000 3,3300 166,50 731 DESFIBRILIZADOR UN SAMARITAN 1,000 6.150,0000 6.150,00 736 ATENOLOL 100 MG CP PRATI DONADUZZI 1.000,000 0,0660 66,00 747 PINÇA KELLY CURVA COM DENTE 14 CM UN ABC 5,000 18,9500 94,75 748 PINÇA KELLY RETA SEM DENTE 14 CM UN ABC 5,000 18,9500 94,75 749 PINÇA KELLY RETA COM DENTE 14 CM UN ABC 5,000 18,9500 94,75 751 PINÇA MOSQUITO ABC 10 CM HALSTEAD CURVA UN ABC 5,000 18,4000 92,00 752 PINÇA MOSQUITO ABC 10 CM HALSTEAD RETA UN ABC 5,000 18,4000 92,00 811 SELANTE UN MAQUIRA 30,000 14,3500 430,50 815 SONDA URETRAL POLIVINIL Nº 12 UN MEDSONDA 2.000,000 0,6000 1.200,00 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de in-

deferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5. 3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos

na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7. 7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabeleci-

das no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Ribeirão Cascalheira,3 de Abril de 2017. _____ REYNALDO FONSECA DINIZ PREFEITO MUNICIPAL Empresas Participantes: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ: 26.457.348/0001-04 _____ FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME CNPJ: 03.250.803/0001-92 _____ LP COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LT CNPJ: 10.832.896/0001-29 _____ RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS CNPJ: 12.313.826/0001-90 _____

GABINETE
DECRETO N. 1660

DATA: 12 DE ABRIL DE 2017

DECRETA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do artigo 2º e 3º da Lei Municipal 013/1989, onde dispõe que as solenidade de comemoração do aniversario da cidade poderá ser antecipada ou prorrogada por meio de Decreto, para coincidir com os finais de semana;

DECRETA

Art. 1º - Fica considerado Feriado Municipal o dia 05 de maio de 2017, em comemoração ao vigésimo nono aniversario da cidade de Ribeirão Cascalheira - MT

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 12 DE ABRIL DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
LEI 611/2017

Lei n° 611/2017, Em 11 de Abril de 2017.

EMENTA:

"Dispõe sobre nova redação ao § 1° do Art. 1° da Lei Municipal 109/1999, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Altera o parágrafo primeiro do Art. 1° da Lei Municipal n° 109/1999 que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1°..."

Parágrafo Primeiro – Os valores atribuídos a taxa, pela prestação de serviço de distribuição de água, serão reajustados de acordo com Índice aplicado ao IGP-M referente aos últimos 12 meses, e conforme necessidade de manutenção na prestação do serviço que será ajustado por meio de decreto.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos Onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
LEI 613/2017

Lei n° 613/2017, Em 11 de Abril de 2017.

EMENTA:

"Altera *o art. 1° da Lei 470/2012, e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - o art.1° da Lei 470/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica Instituída a gratificação de função ao cargo de Diretor (a) Executivo (a) Previdenciário (a) do Previ Ribe no valor de R$ 1.600,00 (Um mil seiscentos reais)"

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos Onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
LEI 614/2017

Lei n° 614/2017, Em 11 de Abril de 2017.

EMENTA:

"*Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2017, e LDO/2017, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de R$ 160. 000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, e Fomento

Unidade 001: Gabinete do Secretário

Programa 5010: Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

Atividade 1068: Aquisição de PATRULHA AGRICOLA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 160.000,00

Fonte: 124

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da fonte de recurso do Programa 2012920160125 do Ministério do Desenvolvimento Agrário -MDA, Convenio n° 830878/2016/MAPA/CAIXA, conforme § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/00, sendo PPA/LDO/LOA.

Art. 4° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
LEI 615/2017

Lei n° 615/2017, Em 11 de Abril de 2017.

EMENTA:

"Dispõe sobre o pagamento de anuidade a Organizações Sociais, sem fins lucrativos, que realizam atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado das Organizações Sociais, sem fins lucrativos que especifica e a pagar as respectivas anuidades e dá outras providências*"*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Sr. Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do pagamento de anuidades a Organizações Sociais sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3° da Lei n° 13.019/2014 e autoriza ao Poder Executivo vincular-se como associado das Organizações Sociais sem fins lucrativos a seguir especificadas.

Art.2° - O pagamento das anuidades descritas nas Lei deverá ser efetuado somente a Organizações Sociais devidamente instituídas, nos termos da legislação vigente no país, e que comprovem a realização de atividades como:

I – Articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município;

II – incidência junto a Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e tramite de legislações afetas a políticas públicas programas a serem implementados no município;

III – mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município;

Art. 3° - As Organizações Sociais referidas nesta Lei deverão representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e em específico, nas áreas que comprovem relevante atuação.

Paragrafo Único: São reconhecidamente instituições de notória e relevante contribuição para as políticas públicas municipais, por suas atividades ao longo dos anos, sendo, por este motivo, entidades capazes de firmar Termo de Adesão e receber anuidades do Município de Ribeirãozinho-M:

I. Associação Brasileira de Municípios;

II. Confederação Nacional dos Municípios;

III. Frente Nacional de Prefeitos;

IV. Federação ou Associação Estadual de Municípios;

V. Associação Regional de Municípios;

VI. Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

VII. Seccional do Conselho Nacional de Secretaria Municipais de Saúde;

VIII. Seccional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Art. 4° - Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação com cada uma das Organizações Sociais e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art.5° - Os valores referente as unidades serão definidos por cada Organização Social e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que reformula as disposições do artigo 16, § 3° da Lei Complementar 101/2000, consideradas como despesas irrelevantes.

Art. 6° - Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas as Organizações Sociais deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual.

Art.7° - Os Termos de Filiação previsto nesta Lei serão elaborados em nome do Município de Ribeirãozinho-MT e deverão ser firmados pelo prefeito Municipal e, em conjunto, com o gestor da área específica quando tratarem-se de entidades descritas nos incisos VI, VII e VIII do artigo 3°.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos onze do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
LEI 616/2017

Lei n° 616/2017, Em 11 de Abril de 2017.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2017, e LDO/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Sr. Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de R$ 150. 000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Órgão 08: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 001: Gabinete do Secretário

Função 12: Educação

Subfunção 364: Ensino Superior

Programa 6030: Apoio Educacional

Atividade 1069: Aquisição de Transporte Universitário

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 150.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da fonte de recurso de Convenio, conforme § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/00, sendo PPA/LDO/LOA.

Art. 4° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 003/2017

Processo Administrativo: 11/2017

Dispensa: 03/2017 **Objeto:** O objeto da presente Dispensa destina – se a Contratação de empresa especializada para promover o Desenvolvimento da Atividade Leiteira no Município de Ribeirãozinho – MT de acordo com a metodologia desenvolvida pela Embrapa Pecuária Sudeste. **Base legal**: art. 24, inciso XIII da Lei 8666/93. **Contratada**: SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso. **CNPJ**: 03.534. 450/0001-52 **Valor**: R$ 20.780,00 (Vinte Mil Setecentos e Oitenta Reais).

Ribeirãozinho – MT, 12 de abril de 2017.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
LEI 612/2017

Lei n° 612/2017, Em 11 de Abril de 2017.

EMENTA:

"Altera os parágrafos 5°, 6° e 8° art. 2° da Lei 543/2014, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Os parágrafos quinto, sexto e oitavo do artigo 2° da Lei 543/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°...

Parágrafo Quinto – Os membros nomeados pelo Poder Executivo Municipais para compor o Comitê de Investimento, deverão, no prazo de 180 dias a partir da nomeação, providenciar a certificação exigida pelo Ministério da Previdência, conforme determinações contidas nas portarias 519/2011 e 170/2012 do MPS"

Parágrafo sexto – Os membros indicados para compor o Comitê de Investimento, 2 (dois) deverão possuir a certificação exigida pelo Ministério da previdência, incluindo o presidente

Parágrafo oitavo – Os membros do Comitê de Investimento ficarão dispensados de suas funções no seu respectivo órgão, sem prejuízo da remuneração, nos dias pré-fixados para participar das reuniões ordinárias ou por meio de notificação, para participar das reuniões extraordinárias realizadas junto ao Comitê de investimento"

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos Onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL N° 26 DE 07 DE ABRIL DE 2017

DECRETO MUNICIPAL N° 26 DE 07 DE ABRIL DE 2017

"DECLARA PONTO **FACULTATIVO** NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O DIA **13/04/2017**, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS Á COMUNIDADE

O Srº **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO,** PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS e;

CONSIDERANDO: os Feriados Civis do Decreto 02/2017 de 02 de Janeiro de 2017, em especial o dia 14/04/2017 "**PAIXÃO DE CRISTO- Feriado Nacional";**

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 13/04/2017, **Quinta-Feira,** exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis á comunidade como: **Saúde e Coleta de Lixo.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo em Rio Branco-MT, 07 de Abril de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 10/2016-GAB-DRH.

ASSUNTO: *Autoriza o gozo de férias vencidas pelo servidor FABIO FRAZÃO VILANOVA, matricula nº 517.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos incisos do Art. 70 da LOM, e,

Considerando que o servidor consta com as férias do período aquisitivo de 01/07/2014- 01-07/2015 e 02/07/2015-01/07/2016, tendo convertido em pecúnia (1/3) um terço de ambas, remanescendo para gozo (40) quarenta dias ainda não usufruídos;

Considerando, a manifestação favorável dos órgãos técnicos e jurídicos que a concessão do gozo das dias férias pendentes e outrora adquiridas é direito do servidor;

DECIDO.

1 – Autorizar o gozo dos (40) quarenta dias de férias remanescentes do servidor, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2014- 01-07/2015 e 02/07/2015-01/07/2016 e não usufruídas, cujo gozo iniciou em 01/04/2017 com finalização em 10/05/2017.

2 – para os efeitos legais, o presente ato, ainda que editado tardiamente, retroagem a sua eficácia a data de 01/04/2017.

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 12 de Abril de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 14/2016-GAB-DRH.

ASSUNTO: *Autoriza o gozo de férias vencidas pela servidora BETT SABAH MARINHO DA SILVA, matricula nº 1.580.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos incisos do Art. 70 da LOM, e,

Considerando que a servidora esteve no exercício do cargo político de Prefeita Municipal nos anos 2013, 2014, 2015 e 2016 (fls. 05);

Considerando que o servidor municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições do art. 38 da Constituição Federal, conforme preconizado no Art. 99 da lei Orgânica do Município;

Considerando que o exercício do mandato eletivo, no caso de servidor, o art. 99 inc. XXI da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (R.J.U) considera, para todos os efeitos, efetivo exercício do cargo;

Considerando que, dada a peculiaridade do exercício do cargo de Prefeito que não é permitido a ausência do cargo por mais de (15) quinze dias e, sendo o gozo de férias decorrente do cargo efetivo incompatível com esta regra organizacional;

Considerando, por fim, a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos dispondo que a concessão do gozo das férias pendentes e outrora adquiridas é direito da servidora;

DECIDO.

1 – Autorizar o gozo das férias da servidora BETT SABAH MARINHO DA SILVA, matricula nº 687, adquiridas entre 01/07/2012-01/07/2013; 02/07/2013-01/07/2014; 02/07/2014-01/07/2015; 02/07/2015-01/07/2016 e não usufruídas e decorrência do exercício do cargo de Prefeita Municipal, cujo gozo iniciou em 01/04/2017 com finalização em 31/07/2017.

2 – para os efeitos legais, o presente ato, ainda que editado tardiamente, retroagem a sua eficácia a data de 01/04/2017.

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 12 de Abril de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº /2016-GABDRH.

ASSUNTO: *Suspensão do gozo de férias da servidora VANDERLEIA SOARES DA SILVA.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos incisos do Art. 70 da LOM, e,

Considerando a expertise da servidora nas funções essências que exerce no Departamento de Contabilidade, aliado as dificuldades normais de todo inicio de Gestão, a exemplo do momento;

Considerando que, a pedido desta Administração, a servidora que estava em gozo de férias regulares nos meses de Janeiro/17 e Fevereiro/17, concordou com a suspensão do gozo, retornando suas fincões normais no dia 4/01/2017;

DECIDO.

1 – Suspenso o gozo das férias da servidora VANDERLEIA SOARES DA SILVA, autorizando o Departamento de Recursos Humanos promover as anotações necessárias na ficha funcional, bem como, remarcar nova data para o gozo das férias suspensos no momento que melhor convier para a servidora, ouvido seu Chefe Superior hierárquico.

2 – para os efeitos legais, o presente ato, ainda que editado tardiamente, retroagem a sua eficácia a data do fato

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 12 de Abril de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGAO 008/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI-ME.

Pregão Presencial Nº 008/2017

Validade: 12 (doze) meses

A prefeitura do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, assistida pela Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, e Equipe de Apoio Wisley Ribeiro do Amaral e Michele Fernandes da Silva designadas pela Portaria nº 013/2017, que conduziram o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2017, e a empresa OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRICANTES E PNEUS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.866/0001-22, situada na Rua Mario Motta, nº210, sala 03 - Centro – Varzea Grande/MT CEP: 78.110-500, representado neste ato pelo Sr. Wenderson Jeferson da Silva Guedes, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do CPF nº 730.495.061-72 e RG nº 1565489-3 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Varzea Grande MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços paraFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE – MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 008/2017.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. Unit	V. Total
35	ARLA COM GALÃO 20 LITROS	22	BALDE	R$ 46,00	R$ 1.012,00
36	OLEO HIDRAULICO 18W/20 LITROS	25	BALDE	R$ 220,00	R$ 5.500,00
37	OLEO HIDRAULICO 68/20 LITOS	25	BALDE	R$ 160,00	R$ 4.000,00
38	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40/20 LITROS	114	BALDE	R$ 198,00	R$ 22.572,00
39	OLEO LUBRIFICANTE 40 LA 3/20 LITROS	15	BALDE	R$ 158,00	R$ 2.370,00
40	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 20 LITROS	20	BALDE	R$ 258,00	R$ 5.160,00
41	OLEO 10 W GALÃO 20 LITROS	5	BALDE	R$ 178,00	R$ 890,00
42	OLEO ATF GALÃO 20 LITROS	10	BALDE	R$ 269,00	R$ 2.690,00
43	OLEO 90 GALÃO 20 LITROS	16	BALDE	R$ 194,00	R$ 3.104,00
44	OLEO LUBRIFICANTE SELENIA	15	LITROS	R$ 21,00	R$ 315,00
45	OLEO 20W50 PARA MOTO LITROS	44	LITROS	R$ 10,00	R$ 440,00
46	OLEO 5W-30/20 LITROS	72	BALDE	R$ 700,00	R$ 50.400,00

Valor global da proposta é de **R$ 98,453,00** (Noventa e Oito mil e quatrocentos e cinqüenta e três reais).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 03(três) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6**.** Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, conforme a os valores da propostas;

4.2. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.3 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do produto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratada a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Rosario Oeste/MT, 11 de Abril de 2017.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRICANTES E PNEUS EIRELI ME,

CNPJ Nº 17.553.866/0001-22

WENDERSON JEFERSON DA SILVA GUEDES

Representante Legal

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

Wisley Ribeiro Do Amaral

Equipe de Apoio

Michele Fernandes da Silva

Equipe de Apoio

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 008/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA PNEUS VIA NOBRE LTDA.

Pregão Presencial Nº 008/2017

Validade: 12 (doze) meses

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT e CPF: 823. 357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, assistida pela Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, e Equipe de Apoio Wisley Ribeiro do Amaral e Michele Fernandes da Silva designadas pela Portaria nº 013/2017, que conduziram o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2017, e a empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0048-91, situada na Avenida da FEB, s/nº, Ponte Nova – Varzea Grande/MT CEP: 78.115-005, representado neste ato pelo Sr. CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 633.801.701-78 e RG nº 3269865 2ª Via SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços paraFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE – MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 008/2017.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	V. Unit	V. Total
2	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	88	Unid.	PIRELLI	R$ 1.520,00	R$ 133.760,00
4	PNEU 14.00-24 – 12 LONAS	6	Unid.	PIRELLI	R$ 2.108,00	R$ 12.648,00
8	PNEU 1000-20 BORRACHUDO E LAMEIRO	12	Unid.	PIRELLI	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00
10	PNEU 12-16.5	4	Unid.	PIRELLI	R$ 900,00	R$ 3.600,00
11	PNEU 31X 10-5 R 15	4	Unid.	NEXEN	R$ 561,00	R$ 2.244,00
12	PNEU 175/70 R13	14	Unid.	PIRELLI	R$ 191,00	R$ 2.674,00
16	PNEU 175/70 ARO 14	32	Unid.	PIRELLI	R$ 254,00	R$ 8.128,00
20	PNEU 165/70 R 13	6	Unid.	PIRELLI	R$ 185,00	R$ 1.110,00
24	PNEU 235/75 R15	8	Unid.	PIRELLI	R$ 507,00	R$ 4.056,00

Valor global da proposta é de **R$ 180,820,00** (cento e oitenta mil e oitocentos e vinte reais).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 03(três) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, conforme a os valores da propostas;

4.2. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.3 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do produto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratada a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Rosario Oeste/MT, 11 de Abril de 2017.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste

PNEU VIA NOBRE LTDA

CNPJ nº 01.976.860/00048-91

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

Representante Legal

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

Wisley Ribeiro Do Amaral

Equipe de Apoio

Michele Fernandes da Silva

Equipe de Apoio

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 008/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA.

Pregão Presencial Nº 008/2017

Validade: 12 (doze) meses

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT e CPF: 823. 357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, assistida pela Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, e Equipe de Apoio Wisley Ribeiro do Amaral e Michele Fernandes da Silva designadas pela Portaria nº 013/2017, que conduziram o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2017, e a empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.991/0001-41, situada na Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, Bairro Submarino – Várzea Grande/MT CEP: 78.110-798, representado neste ato pelo Sr FABRICIO MARGREITER, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do CPF nº 843.623.839-72 e RG nº 3155582 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços paraFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE – MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 008/2017.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	V. Unit	V. Total
1	PNEU 215/75 R 17.5	60	Unid.	SAILUN	R$ 710,00	R$ 42.600,00
3	PNEU 900 X 20	10	Unid.	GOODYEAR	R$ 873,00	R$ 8.730,00
6	PNEU 17.5 – 25-12 LONAS	12	Unid.	TITAN	R$ 3.095,00	R$ 37.140,00
7	PNEU 7.50 AROS 16-LISOS/CAMARA	10	Unid.	GOODYEAR	R$ 560,00	R$ 5.600,00
9	PNEU 1000-20 LISO	12	Unid.	GOODYEAR	R$ 1.020,00	R$ 12.240,00
13	PNEU 185/70 R14	12	Unid.	FATE	R$ 252,00	R$ 3.024,00
14	PNEU 90/90 – 19 MOTO	06	Unid.	VIPAL	R$ 250,00	R$ 1.500,00
15	PNEU 110/90-17 - MOTOCICLETA	06	Unid.	VIPAL	R$ 270,00	R$ 1.620,00
19	PNEU 255/70 R16	08	Unid.	SAILUN	R$ 630,00	R$ 5.040,00
21	PNEU 245/70 ARO 16	12	Unid.	SAILUN	R$ 616,00	R$ 7.392,00
23	PNEU 225/75 R16	12	Unid.	SAILUN	R$ 541,00	R$ 6.492,00
25	PNEU 18.4-34	08	Unid.	TITAN	R$ 3.430,00	R$ 27.440,00
26	PNEU 2.75.21 – MOTOCICLETA	01	Unid.	VIPAL	R$ 250,00	R$ 250,00
27	PNEU 110-80.18	01	Unid.	RINALDY	R$ 280,00	R$ 280,00

Valor global da proposta é de **R$ 159,348,00** (Cento e cinqüenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 03(três) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6**.** Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, conforme a os valores da propostas;

4.2. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.3 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do produto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratada a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Rosario Oeste/MT, 11 de Abril de 2017.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ nº 03.532.991/0001-41

FABRICIO MARGREITER

RG nº 3155582 SSP/SC

Representante Legal

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

Hemily Natalye Alves Pereira

Equipe de Apoio

Michele Fernandes da Silva

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS MES DE OUTUBRO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2016

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10 MESES,

VALOR: R$ 8.800,00

MARCIO NATALINO DA COSTA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO 2016

Extrato de contrato nº 81/2016

Objeto prestação de serviços como professor, para atender as necessidades da secretaria de educação.

09 meses,

Valor: R$ 16.970,00

Fernando Cesar Cruz

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 02 de Março de 2016.

Extrato do contrato nº 84/2016

Objeto prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais, para atender as necessidades da secretaria de educação.

09 meses

Valor: R$ 8.835,58

Jacira Ângela da Silva

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 07 de Março de 2016.

Extrato de contrato nº89/2016

Objeto prestação de serviços como técnico de desenvolvimento infantil, para atender as necessidades da secretaria de educação.

09 meses

Valor: R$ 8.800,00

Kely da Conceição Ferreira Talarico

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 07 de Março de 2016.

Extrato de contrato nº93/2016

Objeto prestação de serviços como vigilante, para atender as necessidades da secretaria de educação.

09 meses

Valor: R$ 8.835,80

Jano Conceição de Matos

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 10 de Março de 2016.

Extrato de contrato nº 94/2016

Objeto prestação de serviços como professor, para atender as necessidades da secretaria de educação.

10 meses

Valor: R$ 12.727,50

Kleber da Silva Trigueiro

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste,14 de Março de 2016.

Extrato de contrato nº 110/2016

Objeto prestação de serviços como técnico de desenvolvimento infantil, para atender as necessidades da secretaria de educação.

09 meses

Valor: R$ 7.920,00

Erenil Muniz

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 01 de Abril de 2016.

Extrato de contrato nº 114/2016

Objeto prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais, para atender as necessidades da secretaria de educação.

09 meses

Valor: R$ 8.835,80

Valdeni Maria da Silva Olinda

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 01 de Março de 2016.

Extrato de contrato nº 115/2016

Objeto prestação de serviços como vigilante, para atender as necessidades da secretaria de educação.

09 meses

Valor: R$ 8.835,80

Antonio Nunes

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 01 de Março de 2016.

Extrato de contrato nº 119/2016

Objeto prestação de serviços como professor, para atender as necessidades da secretaria de educação.

10 meses

Valor: R$ 12.727,50

Jorge Luiz da Silva

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 01 de Maio de 2016.

Extrato de contrato nº 147/2016

Objeto prestação de serviços como medico, para atender as necessidades da secretaria de Saúde.

02 meses

Valor: R$ 26.178,25

Rinaldo Balzon

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 21 de Outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE– MT.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 4.320/64 E DEMAIS LEGISLAÇÃO VIGENTE**.

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2017 , do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorreu às 12/04/2017 às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT, sagrou-se vencedora a empresa:

1) **MARISTELA WEBER** apresentou o valor total de R$ 58.200,00 (cinqüenta e oito mil e duzentos reais).

Sendo que a Licitante vencedora apresentou todos os documentos exigidos no Edital.

ERICO VERICIMO RIBEIRO DE MORAES

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por ITEM", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT,** conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contida no Termo de Referencia de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Federal 7.892/2013, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 28/04/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 12 de Abri de 2017.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGAO 008/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA AJAX AUTO CENTER PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME.

Pregão Presencial Nº 008/2017

Validade: 12 (doze) meses

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, assistida pela Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, e Equipe de Apoio Wisley Ribeiro do Amaral e Michele Fernandes da Silva designadas pela Portaria nº 013/2017, que conduziram o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2017, e a empresa AJAX AUTO CENTER PEÇAS PARA VEICULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34, situada na Rua Presidente Getulio Vargas Nº 1571, Bairro Centro – Nobres/MT CEP: 78.460-000, representado neste ato pelo Sr. DAVID PRATES, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 406.455.331-49 e RG nº 0615606-1 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Nobres MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços paraFUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS,LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE – MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 008/2017.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. Unit	V. Total
28	BATERIA 150 AH	48	Unid.	R$ 740,00	R$ 35.520,00
29	BATERIA 105 AH	14	Unid.	R$ 640,00	R$ 8.960,00
30	BATERIA 45 AH	02	Unid.	R$ 305,00	R$ 610,00
31	BATERIA 60 AH	22	Unid.	R$ 340,00	R$ 7.480,00
32	BATERIA 75 AH	20	Unid.	R$ 440,00	R$ 8.800,00
33	BATERIA 05 AH	04	Unid.	R$ 120,00	R$ 480,00
34	BATERIA 95 AH	14	Unid.	R$ 595,00	R$ 8.330,00

Valor global da proposta é de **R$ 70,180,00** (Setenta Mil e Cento e Oitenta reais).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 03(três) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6**.** Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, conforme a os valores da propostas;

4.2. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.3 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do produto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratada a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Rosario Oeste/MT, 11 de Abril de 2017.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

RESPONSAVEL IEGAL

AJAX AUTO CENTER PEÇAS PARA VEICULOS LTDA-ME

CNPJ nº 24.686.149/0001-34

DAVID PRATES

Representante Legal

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

Wisley Ribeiro Do Amaral

Equipe de Apoio

Michele Fernandes da Silva

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2017

OBJETO: "Contratação temporária de Professor para ministrar aulas de Geografia, para atendimento na Escola Municipal Simão Bororó, com jornada de 20 (vinte) horas/aulas semanais, em atendimento as atividades aos alunos do 6º ao 9º Ano", em substituição ao professor Dalmi Caciano Pontes, que gozará de Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias.

PERÍODO: 03/04/2017 à 03/07/2017.

VALOR: R$ 5.386,86 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

CONTRATADO: LUCAS QUINTINO MENDESCPF: 035.913.158-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n° 004/2017

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços médicos, clinico geral para atendimento na Unidade de Saúde da Família e atendimento de urgência e emergências em plantões noturnos, finais de semana, feriados e ponto facultativo no Pronto Atendimento, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu. Modalidade Tomada de Preços n° 004/2017, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 02 de Maio de 2017. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/.

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de abril de 2017.

Admir Lopes Ricardo – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Dispensa de Licitação n° 001/2017

Objeto: Locação de um imóvel situado na Avenida C, Bairro Eldorado município de Santa Cruz do Xingu/MT. Favorecido: ADROALDO DORIVALDO BEGROW CPF: 132.852.200-82, Valor R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Fundamento legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8. 666/93, de 21.06.93 e Lei Municipal nº 499/2017 de 10/03/2017.

Santa Cruz do Xingu-MT, 12 de abril de 2017.

Admir Lopes Ricardo – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ADITIVO DE CONTRATO 02/2017

ADITIVO DE CONTRATO 02/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE Nº. 52/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA A. BIRK & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 25, S/n° – centro de Santa Terezinha MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 15.031.669/0001-18, neste ato representado na forma da Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal senhor **EUCLESIO JOSE FERRETTO**, residente e domiciliado na rua 48 s/nº, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 3028554412 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 405.119.010-20, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa**A. BIRK & CIA LTDA** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o №05.123.504/0001-12, e Inscrição Estadual sob n.º 13210357-5, estabelecida a Rua Oito nº 180, Bairro Setor Norte, representada neste ato por seu Diretor MARCIO ADRIANO BIRK, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º1327181-4 e do CPF n.º 848.875.161-34, residente à Rua oito, nº 180, Setor Norte em Vila Rica – MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Atendendo ao exposto no Contrato original nº 52/2014, firmado junto a esta Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, altera-se a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA – será prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta dias) dias a partir do dia 06/01/2017 á 07/10/2017, referente a obra de execução de cobertura metálica com área 627 m2, padrão FNDE, a ser implantada na quadra esportiva da Escola Básica Municipal DAGMAR BASTO DE SEIXAS, na comunidade vila paulista do Araguaia (torre) denominada item 01.e Construção de uma quadra coberta com vestiários de 980,40 m2 na comunidade São João/escola no projeto de assentamento PA PRESIDENTE, denominada item 02, conforme projetos e planilhas orçamentárias e memoriais descritivos que acompanham este edital, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos para ambas as construções.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, e por atender o pedido de prorrogação de prazo conforme solicitação em anexo, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II da Lei n. 8.666/93 e nas Cláusulas Quarta e item 4.2 e do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global deste aditivo permanece o mesmo valor do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, conforme Lei nº 594/13 de 19/12/2013, alocado na seguinte dotação orçamentária:

Ref : item 01

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 – Gabinete do Secretario

- cobertura de quadra esportiva na escola vila paulista do Araguaia

- 4.4.90.00.00.00.001 0bras e instalações

Ref : item 02

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 – Gabinete do Secretario

1055 - construção de quadra esportiva na escola são João

324- 4.4.90.00.00.00.001 0bras e instalações

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O valor pertinente a este aditivo será empenhado conforme realização do objeto do contrato original no Orçamento Anual de 2017.

5.2 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha– MT, 06 de janeiro de 2017.

EUCLESIO JOSE FERRETO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

CONTRATANTE

A. BIRK & CIA LTDA

MARCIO A.BIRK

CONTRATADA

ADITIVO 03/2017

ADITIVO 03/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE Nº. 47/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA A. BIRK & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 25, S/n° – centro de Santa Terezinha MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 15.031.669/0001-18, neste ato representado na forma da Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal senhor**EUCLESIO JOSE FERRETTO**, residente e domiciliado na rua 48 s/nº, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 3028554412 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 405.119.010-20,doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa**A. BIRK & CIA LTDA** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o №05.123.504/0001-12, e Inscrição Estadual sob n.º 13210357-5, estabelecida a Rua Oito nº 180, Bairro Setor Norte, representada neste ato por seu Diretor MARCIO ADRIANO BIRK, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º1327181-4 e do CPF n.º 848.875.161-34, residente à Rua oito, nº 180, Setor Norte em Vila Rica – MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Atendendo ao exposto no Contrato original nº 47/2014, firmado junto a esta Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, altera-se a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA – será prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta dias) com termino dia 18/10/2017, referente a obra de construção de uma escola com 6 (seis) salas de aula no projeto de assentamento reunidas I, santa Terezinha-mt

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, e por atender o pedido de prorrogação de prazo conforme solicitação em anexo, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II da Lei n. 8.666/93 e nas Cláusulas Quarta e item 4.2 e do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global deste aditivo permanece o mesmo valor do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação e Cultura

01 – Gabinete do Secretario

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

1.056 – Ampliação, Reforma e Construção de Escolas

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O valor pertinente a este aditivo será empenhado conforme realização do objeto do contrato original no Orçamento Anual de 2017.

5.2 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha– MT, 20 de janeiro de 2017.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

CONTRATANTE

MARCIO A.BIRK

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

RESULTADO DE JULGAMENTO PR. 09/17

PROCESSO N. 11/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 09/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Srª JUSAMY PEREIRA SILVA designada pela Portaria nº 01/17 de 02 janeiro de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: *Aquisição de material de higiene, limpeza, utensílios de cozinha e outros materiais de consumo para o uso das secretarias da administração em geral para o exercício de 2017.* A Pregoeira decide declarar vencedores do objeto do certame as empresas JW DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME inscrita no CNPJ Nº14.912.175/0001-80, RAMIRO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 13.841.155/0001-00, R G DA PAZ EIRELI-EPP inscri-

ta no CNPJ Nº 21.058617000138 e G. CARLOS MONTEIRO DA SILVA-COMERCIO inscrito no CNPJ N º 24.978.538/0001-33. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT, 11 de abril de 2017.

JUSAMY PEREIRA SILVA-*Pregoeira*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2017

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE **DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, constituída de forma paritária entre o Governo Municipal e Sociedade Civil, escolhidos em comum acordo, conforme representações abaixo discriminadas constituído pelos seguintes membros:

TRABALHADORES DA SAÚDE (SUS)					
Titular			**Suplente**		
MARINET SOUTO OLIVEIRA	CPF	005.898.721-50	ADEDINO SANTANA GOMES	CPF	387.593.061-49
	RG	1291112 SSP/MS		RG	2068031 SSP/GO
ADRIANA DE ARAUJO LEAL	CPF	006.642.971-45	LUCINETE JESUS DA SILVA	CPF	019.199.091-41
	RG	15311694 SSP/MT		RG	17674085 SSP/MT
LUZIA INACIA MOREIRA DIAS	CPF	651.886.751-53	LUCINEIDE BATISTA SCARPATT	CPF	785.831.521-87
	RG	10356835 SSP/MT		RG	10697954 SSP/MT

GOVERNO					
Titulares			**Suplentes**		
GISLAINE MIRANDA MARIN	CPF	919.356.791-04	ODAILTON JOSE TAVARES	CPF	813.939.111-53
	RG	001033292 SSP/MS		RG	11259485 SSP/MT
FAGNER MOREIRA DA CUNHA	CPF	020.651.601-01	FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CPF	042.560.311-38
	RG	17682525 SSP/MT		RG	23958707 SSP/MT
EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR	CPF	993.070.811-15	VALTEIR DA SILVA NEVES	CPF	032.513.591-69
	RG	13922491 SSP/MT		RG	16687060 SSP/MT

USUÁRIOS DA SAÚDE					
Titulares			**Suplentes**		
ANA PAULA PARMEJANE MOURA	CPF	048.404.141-06	ÉRICA ALVES RODRIGUES	CPF	051.009.441-45
	RG	24813508 SSP/MT			
MARCELA SILVA SANTOS	CPF	065.701.181-96	TATIANE NUNES DA COSTA	CPF	040.517.741-04
	RG	28324676 SSP/MT		RG	22902880 SSP/MT
VANELES TAVARES DE LIMA FERREIRA	CPF	001.034.081-50	ALESSANDRA SERAFIM PEIXOTO	CPF	884.531.461-87
	RG	12013471 SSP/MT		RG	12829803 SSP/MT
VINICIO DYONNE FREITAS SANTANA	CPF	038.379.841-84	ARLINDO ADRIANO DOS SANTOS	CPF	007.674.739-10
	RG	18186610 SSP/MT		RG	12002950 SJ/MT
BEATRIZ SANCHES MEREJOLI PICHIRILLI	CPF	286.073.648-47	MARCYUS AUGUSTO DIAS PICHIRILLI	CPF	012.150.501-43
	RG	273349958 SSP/SP		RG	13711415 SSP/MT
GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS	CPF	427.869.081-91	MARIA NILDA VIEIRA DE FARIA	CPF	503.563.721-20
	RG	604495 SSP/MT		RG	611288 SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização e transparência na funcionalidade e execução das tarefas deste Conselho no Município de Santo Afonso – MT, e deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes, especialmente a função de órgão de controle social.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Saúde foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Marinet Souto Oliveira

Vice-Presidente: Adriana de Araújo Leal

Secretário: Fagner Moreira da Cunha

Art. 4º O prazo de vigência da presente portaria será até o dia 06/06/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 – REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICOS , COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT**,observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos**.**

A sessão será realizada às 09h00min do dia 27 de Abril de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 11 de abril de 2017.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 008/GP/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº. 1.212/GP/2017

LEI Nº. 1.212/GP/2017

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 88/2015 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, permanece reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio de Leverger/MT, denominado pela sigla PREVI-LEVERGER, se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do PREVI-LEVERGER os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Santo Antônio de Leverger/MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao PREVI-LEVERGER será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º A perda da qualidade de segurado do PREVI-LEVERGER se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do PREVI-LEVERGER.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Santo Antônio de Leverger, permanecerá vinculado ao PREVI-LEVERGER nas seguintes situações:

I – quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referente à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 53;

III – durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e

IV – durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 51, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao PREVI-LEVERGER pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado será vinculado ao PREVI-LEVERGER nos limites da carga horária prevista em lei. Se houver ampliação legal e permanente da carga horária do servidor que configure mudança de cargo efetivo, será exigido o cumprimento dos requisitos para concessão de aposentadoria neste novo cargo.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3° O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada registrada em cartório ou judicial, entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de atingirem a maioridade civil;

b) do casamento;

c) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

d) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio e pela nova união estável;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVI-LEVERGER fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPITULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVI-LEVERGER serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVI-LEVERGER e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVI-LEVERGER já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem e cinqüenta e cinco) anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 35 desta lei.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVI-LEVERGER, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º São consideradas as funções de magistério, contida no parágrafo anterior, as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica além do

exercício de docência tais como a função de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 7º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço publico, a submeter-se a exames médicos-periciais a cargo do PREVI-LEVERGER, a realizarem-se anualmente ou quando convocado para tal feito.

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada),sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; Alzheimer , vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante, e artroses graves invalidantes ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral, após apuração do cálculo nos termo do art. 35 desta lei.

Art. 14. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no §2º do art. 48 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes, miastenia grave; acuidade visual igual ou inferior a 0,20; esclerose sistêmica; bipolaridade comprovada por laudo psiquiátrico; lombalgia com compressão radicular significativa; depressão refratária comprovada por laudo do psiquiatra que faz acompanhamento seriado, amputação dos membros; lesão definitiva do plexo braquial; alterações degenerativas dos discos intervertebrais comprovado por ressonância magnética; tendinopatia grave.

SUBSEÇÃO II

AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVI-LEVERGER na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º Durante o gozo do benefício de auxílio doença, em qualquer hipótese, não haverá alteração do valor do benefício.

§ 4º O segurado que durante o gozo do auxílio-doença vier a exercer outra atividade que lhe garanta subsistência deverá ser convocado para realização de perícia médica, e verificada a continuidade de sua incapacidade laboral.

§ 5º Na hipótese de acumulação lícita de cargos deverá ser verificada a incapacidade para cada uma das atividades exercidas.

Art. 16. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico pericial e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVI-LEVERGER.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença (C.I.D.) dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior, iniciando o pagamento a partir da data fixada no laudo médico, descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVI-LEVERGER.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial realizado pelo PREVI-LEVERGER e/ou Junta Médica oficial do Município de Santo Antônio de Leverger.

SUBSEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

§ 3º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração bruta que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 4º Todas as importâncias serão consideradas como parte integrante da renda bruta do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho, CPF, cópia da Carteira de Vacinação (crianças até 6 anos de idade) e/ou atestado de Freqüência Escolar (crianças de 7 a 14 anos de idade) ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVI-LEVERGER.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUBSEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante 120 (cento e Vinte) dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, ressalvada a data da posse no cargo efetivo, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 2º.

§ 1º Será devido à segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e Vinte) dias observado os seguintes termos:

I – O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

II – O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

III – Para concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou o termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.

IV – Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica do PREVI-LEVERGER.

§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e oitenta previstos neste artigo.

§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 6º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da segurada, excetuadas as verbas de natureza indenizatória, e na última parcela será acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12.

§ 7º O salário-maternidade correspondente a ampliação ou prorrogação da licença-maternidade, além do prazo previsto no caput do art. 26 desta lei, será custeado pelo tesouro municipal.

§ 8º Durante o gozo do benefício de salário maternidade, em qualquer hipótese, não haverá alteração do valor do benefício.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVI-LEVERGER.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUBSEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVI-LEVERGER, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-LEVERGER.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUBSEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 34. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo de-

vido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVI-LEVERGER pelo segurado ou por seus dependentes, devidamente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO IV

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA

Art. 35. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 80 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 6º No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração previsto no § 7º, para posterior aplicação da fração de que trata o § 5º.

§ 7º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 8º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

§ 1º O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º O pagamento do abono anual dos servidores inativos e dos pensionistas será efetuado em forma adiantamento no mês de seu aniversário

§ 3º Será efetuado na competência de dezembro a diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada no parágrafo anterior.

Art. 37. É assegurado o reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 38. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 39. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 40. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 41. Além do disposto nesta Lei, o PREVI-LEVERGER observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (PREVI-LEVERGER), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44. Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - a contribuição previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o imposto de renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

V - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta por cento do valor do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do PREVI-LEVERGER, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

Art. 45. O pagamento dos benefícios serão efetuados mediante depósito em conta corrente ou diretamente ao segurado ou ao dependente ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PREVI-LEVERGER que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 46. O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, §5º, art. 80, §3º e art. 83, §1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 47. Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PREVI-LEVERGER, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 30 desta Lei.

CAPÍTULO VI

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 48. A receita do PREVI-LEVERGER será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 22,73% (vinte dois inteiros e setenta três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,72% (doze inteiros e setenta e dois centésimos por cento) relativo ao custo normal e 10,01% (dez inteiros e um centésimo por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Constituem também fontes de receita do PREVI-LEVERGER as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

§2º A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14 desta lei.

Art. 49. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5o do art. 2o e o § 1o do art. 3o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PREVI-LEVERGER.

Art. 50. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 51. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVI-LEVERGER compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do art. 48, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao PREVI-LEVERGER ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 48, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVI-LEVERGER relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 52. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 48 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 53. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVI-LEVERGER, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 54. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Santo Antônio de Leverger, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PREVI-LEVERGER.

SUB-SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O PREVI-LEVERGER poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 56. As importâncias arrecadadas pelo PREVI-LEVERGER são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 57. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPAS n.º 403/2008, e alterações posteriores.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 58. As disponibilidades de caixa do PREVI-LEVERGER ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 59. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 60. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVI-LEVERGER realizará as operações em conformidade com a Resolução n.º 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 61. O orçamento do PREVI-LEVERGER evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do PREVI-LEVERGER observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 62. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 63. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 64. O PREVI-LEVERGER observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 65. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e ao disposto na Portaria MPAS n.º 509 de 12 de dezembro de 2013.

SEÇÃO III

DA DESPESA

Art. 66. A despesa do PREVI-LEVERGER se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§1º A taxa de administração prevista no *caput* deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III – o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;

§2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

SEÇÃO IV

DAS RECEITAS

Art. 68. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO XI

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 69. A organização administrativa do PREVI-LEVERGER compreenderá por:

I - Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior, fiscalização orçamentária, de verificação de contas e de julgamento de recursos;

II – Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, com função de auxiliar na gestão dos recursos previdenciários e no processo decisório quanto à composição da política de investimentos dos recursos previdenciários;

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário, os membros do Comitê de Investimento, bem como o Agente Previdenciário do PREVI-LEVERGER, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9. 717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime disciplinar da Lei complementar nº. 109 de 29 de maio de 2001, e alterações subseqüentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 70. Compõem o Conselho Previdenciário do PREVI-LEVERGER os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

Art. 71. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Fiscal;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal;

V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 1º As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 72. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, a serem escolhidos pelo Prefeito, dentre servidores efetivos e estáveis, ativos ou inativos, com no mínimo, formação acadêmica de nível superior, tendo as seguintes atribuições:

I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base noscenários;

III – avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do PREVI-LEVERGER;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos ao Secretário Municipal de Recursos Humanos e ao Chefe do Poder Executivo;

VI - propor alterações na Política de Investimentos.

§ 1º Não h**avendo interessados ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do** Prefeito Municipal entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 3º O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 4º A maioria dos membros do comitê de investimento, e, obrigatoriamente seu presidente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (CPA 10 ou 20), conforme art. 2º da portaria MPS n.º 170/2012.

§ 5º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente, pelo menos 03 (três) vezes ao ano, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e/ou por convocação do Secretário Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§ 6º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§ 7º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 74. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá à obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

Art. 75. A movimentação bancária do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI LEVERGER, será efetuada pelos detentores dos seguintes cargos:

§1° – Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) Municipal de Administração e Secretário(a) Municipal de Fazenda, não importando a ordem, sempre em conjunto de 02 (duas) assinaturas.

Parágrafo Primeiro. O(A) Prefeito(a) Municipal, a Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos e o Secretário(a) Municipal de Fazenda, efetuarão as seguintes movimentações financeiras, sempre em conjunto de 02 (duas) assinaturas: **emitir cheques; abrir contas de depósitos; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas e aplicações de recursos; liberar arquivos de pagamentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transparência para mesma titularidade – meio eletrônico.**

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 76. Os segurados do PREVI-LEVERGER e os respectivos dependentes poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

§1º Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

§2º O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

Art. 77. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 78. O Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Previdenciário.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 79. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-LEVERGER;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVI-LEVERGER das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVI-LEVERGER qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 80. O pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-LEVERGER;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVI-LEVERGER as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento, inclusive a constituição de novo matrimônio ou união estável, sob pena de se obrigar ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, podendo o PREVI-LEVERGER, de ofício, promover o cancelamento da inscrição e suspender o pagamento do benefício, independentemente da responsabilização do omisso;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVI-LEVERGER.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 81. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 35, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a” e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 82. Observado o disposto no art. 38, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 83. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 80 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no art. 84 desta Lei.

Art. 84. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 85. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 80 e 82 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 84 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 87. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 35 desta Lei Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 84 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVI-LEVERGER e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 89. O PREVI-LEVERGER procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o *caput* será regulamentado por ato administrativo.

Art. 90. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

Art. 91. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Agosto/2016, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 92. Os membros dos Conselho curador eleitos na vigência da Lei Municipal anterior, exercerão normalmente as atribuições de seu cargo até o término de seu mandato.

Parágrafo único. As disposições relativas ao Conselho Previdenciário, cuja denominação fora atribuída por esta lei, somente produzirão seus efeitos após o término do mandato dos atuais conselheiros curador e fiscal disposto no *caput*.

Art. 93. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVI-LEVERGER, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 94. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial pela Lei Municipal n. 876, de 15 de setembro de 2005; a Lei Municipal n. 906, de 20 de junho de 2006; a Lei Municipal n. 1.187, de 30 de março de 2016.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 06 de Abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2016	10,01%
2017	10,80%
2018	11,58%
2019	12,36%
2020	13,15%
2021	13,93%
2022	14,71%
2023	15,50%
2024	16,28%
2025	17,07%
2026	17,85%
2027	18,63%
2028	19,42%
2029	20,20%
2030	20,98%
2031	21,77%
2032	22,55%
2033	23,33%
2034	24,12%
2035	24,90%
2036	25,68%
2037	26,47%
2038	27,25%
2039	28,04%
2040	28,82%
2041	29,60%
2042	30,39%
2043	31,17%

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0033/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0033/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através do sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS e BONES, PARA ATENDER DOS OS EVENTOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT**, observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos**.**

A sessão será realizada às 09h00min do dia 28 de Abril de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antônio do Leverger – MT, 12 de abril de 2017.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DECRETO N.º 018/2017 DE: 07 ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 644/2017, de 07 de abril de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0002 - PODER EXECUTIVO

0003 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5014 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2154 - ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÕES AO RGPS.....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 5.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 - PODER EXECUTIVO

0003 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

5014 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2078 - RESERVA DE CONTINGENTES

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 5.000,00

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, em 07 de abril de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 021/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão presencial para aquisição de 01 (um) Veículo Usado tipo Micro-Ônibus Rodoviário, com Capacidade Mínima para 33 (trinta e três) Lugares incluindo o motorista, Ano/Modelo de Fabricação não Inferior a 2014, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Com no Mínimo 165 CV de Potência, Motor a Diesel, Transmissão Manual, Quilometragem Original não Superior a 200.000 Km Rodados, Garantia de no Mínimo 90 (noventa) dias para o Motor, Caixa de Cambio e Diferencial, Com um Eixo Traseiro e com um Bom Estado de Conservação (Lataria, Piso, Poltronas, Teto, Ar Condicionado, Pneus) e todos os itens de segurança obrigatórios por lei.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 28 de Abril de 2017***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 ás 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 ás 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 12 de Abril de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N.º 019/2017

DECRETO N.º 019/2017

DE: 17 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Público de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando a realização das provas no dia 12 de Fevereiro de 2017, com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

= = = = = = = =

Art. 1.º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Público n.º 001/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE ABRIL DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de **até 03 (três) dias úteis** nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 12 dias do mês de Abril de 2017.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	PROFESSOR NIVEL B
01	MARCILENE BERNARDES TAFAREL
02	CARMEM LUCIA VIRGINIA DA SILVA DOS SANTOS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – RESULTADO FINAL

Art. 1º - A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº. 095/2017, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final (prova escrita objetiva + curso introdutório), referente ao Processo Seletivo Público, aberto através do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	ERICA COSTA DE CASTRO	CLASSIFICADO
02	GISELE BATISTA VIRGOLINA	CLASSIFICADO
03	FERNANDA DE SOUZA CONCEIÇÃO ROBE	CLASSIFICADO
04	NEIVA TAFAREL	CLASSIFICADO
05	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	CLASSIFICADO
06	SANDRA ROSA JACOB	CLASSIFICADO
07	MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS	CLASSIFICADO
08	DEUZELY ALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO
09	ZILMA MOURA DOS SANTOS	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de Abril de 2017.

Elaine de Fátima Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ronaldo Martins de Amorim

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO CMS-SFA Nº 5, DE 5 DE ABRIL DE 2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

Resolução do CMS/SFA-MT Nº 05/2017.

Dispõe sobre o Regimento I Conferência Municipal de Saúde da Mulher: "Implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres" do município de São Félix do Estado de Mato Grosso do ano 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19 de julho de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992 em sua Reunião Extraordinária Nº 04/2017 e considerando:

I. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

II. O Artigo 198, inciso III da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

III. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o 3º artigo 198 da Constituição Federal;

IV. A Deliberação do Pleno do CES/MT, em Reunião Ordinária de 01 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da I Conferencia Municipal de "Saúde das Mulheres: Desafios para Integralidade com Equidade", com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de São Félix do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 05 de abril de 2017.

Creuza Gomes Luz

Presidente do CMS/SFA-MT

Decreto nº 18/2016

Elói Calixto Megiani Maia

Sec. Municipal de Saúde/SFA-MT

Portaria nº 100/2017

==========

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO CMS/SFA-MT Nº 5, DE 5 DE ABRIL DE 2017

REGIMENTO INTERNO

1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – CMSMu tem como objetivo propor diretrizes para a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

§ 1º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades e especificidades municipais referentes à saúde da mulher e elaborar as propostas

para a Conferência Estadual e Federal, e encaminhar à Comissão Organizadora Estadual o respectivo Relatório Final.

§ 2º Deverá constar no relatório final da etapa Municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referentes à Conferência Municipal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 1ª CMSMu será realizada no período de 24 a 25 de abril de 2017, em São Félix do Araguaia/MT e terá como participação toda a população de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e toda sociedade civil organizada.

SEÇÃO II

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Estadual de Atenção Integral da Saúde das Mulheres.

Parágrafo único. A Comissão de Organização e/ou Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa Municipal, juntamente com as listas dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde coordenará a Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, devendo convocar a Comissão Organizadora para compor a organização, bem como a coordenação da respectiva Conferência.

§ 1º Nas Conferências Municipais serão eleitos, de forma paritária, os delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

§ 2º Serão eleitos na Conferencia Municipal 4 (quatro) Delegados para participar da Etapa Estadual, que ocorrerá em Cuiabá, de 26 a 28 de maio de 2017.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º O tema central da Conferência, que orientará as discussões, será: "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em subeixos.

§ 1º O eixo principal da 1ª CMSMu será “Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres”.

§ 2º Os eixos temáticos da 1ª CMSMu serão:

I - O Papel do Estado no Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental e seus Reflexos na Vida e na Saúde das Mulheres;

II - O Mundo do Trabalho e suas Consequências na Vida e na Saúde das Mulheres;

III - Vulnerabilidades e Equidade na Vida e na Saúde das Mulheres; e

IV - Políticas Públicas para as Mulheres e a Participação Social.

§ 3º O Documento Orientador da 1ª CMSMu, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, com base no eixo e subeixos temáticos da 1ª CMSMu.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A 1ª CMSMu será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e/ou pelo Coordenador Geral da Conferência, nos termos da Resolução nº 22/2016 do Conselho Estadual de Saúde, e Secretária Geral do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 7º O funcionamento da Etapa Municipal da 1ª CMSMu se dará através da realização de Grupos de Trabalho (Desenvolvidos através de Rodas de Conversas), Plenárias Temáticas e de uma Plenária Final.

Parágrafo único. Após a realização da Etapa Municipal, por um período de 1 (um) ano, o Sistema de Conselhos de Saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 1ª CMSMu.

Art. 8º Os relatórios das Conferências Municipais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual da 1ª CMSMu, até o dia 6 de maio de 2017.

§ 1º Os Relatórios das Etapas Municipais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência nacional e 12 (doze) propostas estaduais sem número mínimo de propostas por subeixos, como também os nomes completos dos Delegados eleitos e seu respectivo segmento, a serem apresentados em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§ 2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Conferência Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 1ª CESMu.

§ 3º A Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CMSMu consolidará as propostas do Relatório Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de doze propostas.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 9º A 1ª CMSMu será conduzida pela comissão organizadora, descrita da seguinte forma:

I - Coordenadoria Geral;

II - Coordenadoria Adjunta;

III - Secretaria Geral;

IV - Relatoria;

V - Comissão de Planejamento e Temática; e

VI - Comissão de Coordenação dos grupos.

§ 1º A Comissão Organizadora da 1ª CMSMu, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de São Félix Do Araguaia/MT, têm a competência de organizar, realizar e dar os encaminhamentos pertinentes a esta conferência.

§ 2º Encaminhar o processo de organização, realização e encaminhamentos das deliberações da 1ª CMSMu , atendendo as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 10. A Comissão Organizadora da 1ª CMSMu terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar, dirigir, e promover a realização da 1ª CMSMu, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II - assessorar e apoiar a realização da 1ª CMSMu;

III - propor o regimento e regulamento da 1ª CMSMu e programação (aprovação pelo gestor e Conselho);

IV - propor os critérios e modalidade de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 1ª CMSMu;

V - propor o plano de aplicação de recursos financeiros relativos à 1ª CMSMu, e submetê-lo à aprovação do gestor e Conselho;

VI - providenciar a prestação de contas dos recursos financeiros relativos da 1ª CMSMu e submetê-lo ao gestor e conselho;

VII - designar relatores auxiliares, conforme necessidade, essencialmente durante a conferência; e

VIII - viabilizar a elaboração do relatório da 1ª CMSMu.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 11. A 1ª CMSMu contará com os seguintes participantes:

I - população da área de abrangência das Unidades Básicas de Saúde;

II - sociedade civil organizada; e

III - convidados (ONGs, entidades, instituições nacionais e autoridades municipais, com atuação de relevância em saúde das mulheres e setores afins).

§ 1º No processo eleitoral para a escolha de delegados, deverão ser eleitos um delegado suplente para cada delegado titular, devendo ser encaminhada à Comissão Organizadora da 1ª CMSMu, a ficha de inscrição do delegado suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados inscritos;

§ 2º Os delegados suplentes substituirão delegado titular na 1ª CESMu, em caso de ausência ou impedimento.

Art. 12. As inscrições dos delegados para a etapa estadual da 1ª CMSMu deverão ser feitas junto à comissão organizadora até 10 (dez) dias antes da data de realização da etapa estadual.

Art. 13. A comunicação dos delegados suplentes eleitos em substituição aos delegados titulares eleitos poderá ser realizada até 5 (cinco) dias antes da data de realização da etapa estadual.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14. As despesas com a organização geral para a realização da conferência municipal da 1ª CMSMu caberá à dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º As despesas com o deslocamento dos delegados municipais para a conferência estadual serão de responsabilidade do respectivo município.

§ 2º As despesas com as conferências municipais poderão ser custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 15. São instâncias de decisão na conferência municipal 1ª CMSMu:

I - grupos de trabalho;

II – plenárias temáticas; e

III - plenária final.

§ 1º O regulamento da conferência municipal, sistematizado pela comissão organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na reunião do pleno do Conselho Municipal de Saúde, anterior à realização da etapa estadual.

§ 2º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do relatório municipal consolidado através da metodologia de rodas de conversa.

§ 3º As plenárias temáticas têm por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes da consolidação dos grupos de trabalho, das propostas de âmbito municipal, bem como definir 3 (três) propostas de cada eixo, a nível nacional para ser apreciada pela plenária final.

§ 4º A plenária final tem por objetivo, apreciar as propostas provenientes do relatório consolidado das plenárias temáticas.

Art. 16. O relatório final da conferência conterá as propostas aprovadas nas plenárias temáticas, devendo conter diretrizes municipais para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

Parágrafo único. O relatório, aprovado na plenária final da 1ª CMSMu, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde para a etapa estadual da 1ª Conferência Estadual da Saúde da Mulher.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A metodologia para a 1ª CMSMu será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18. O Regimento das conferências municipais terá como referência o regimento da etapa estadual.

Art. 19. O Município deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste regimento.

Art. 20. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela comissão organizadora da 1ª CMSMu.

Art. 21. As dúvidas quanto à aplicação deste regimento na conferência municipal serão esclarecidas pela comissão organizadora da 1ª CMSMu.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), EM 5 DE ABRIL DE 2017.

CREUZA GOMES LUZ

Presidente do CMS/SFA-MT

Decreto nº 18/2016

ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA

Secretário Municipal de Saúde de

São Félix do Araguaia-MT

Portaria nº 100/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 182, DE 11 DE ABRIL DE 2017 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE WAYNEE GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 182, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, do Senhor WAYNEE GOMES DOS SANTOS do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Logística, Execução e Controle de Políticas Educacionais Complementares, Convênios e Projetos.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor **WAYNEE GOMES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.443.421-3– SEJUSP-MT, e inscrito no CPF nº 049.867.721-47 do Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Logística, Execução e Controle de Políticas Educacionais Complementares, Convênios e Projetos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) E DEMAIS ITENS PARA TODA EMPRESA DO RAMO. PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 015/2017, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO, MEDICAMENTOS DIVERSOS E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 8h00mim até as 9h00min do dia 28 de abril de 2017 (sexta - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 9h00min, (horário oficial de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e-mail: licitação_sfa.09.12@htomail.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-2117, Falar no Departamento de Licitações com Daety ou Magda. São Félix do Araguaia – MT, 12 de abril de 2017 Visto:_____ Prefeita Municipal Meudra Pereira dos Santos Pregoeira Port. 036/2017 Achase aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) E DEMAIS ITENS PARA TODA EMPRESA DO RAMO. PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 013/2017, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (materiais hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e odontológicos) para entrega fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Araguaia - MT,** *CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO,* ***especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10. 520/02 Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 8h00mim até as 9h00min do dia 27 de abril de 2017 (quinta - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 9h00min, (horário oficial de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e-mail: licitação_sfa. 09.12@hotmail.com ou retirar na própria sede da prefeitura das 13: h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-2117, Falar no Departamento de Licitações com Daety ou Magda.***

São Félix do Araguaia – MT, 12 de abril de 2017 Visto:_____ Prefeita Municipal Meudra Pereira dos Santos Pregoeira Port. 036/ 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 146, DE 28 DE MARÇO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE VIVIANE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 146, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da Senhora VIVIANE BARROS DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **VIVIANE BARROS DOS SANTOS**, Brasileira, Solteira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3. 996.174 - DGPC-GO, e inscrita no CPF nº 705.011.901-63, no **Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.**

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ARICELI OLIVEIRA GOMES**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Maria Dias marinho, nº 318 - Casa da Rosilda - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 722.532.661-91 e Identidade nº 4.623.379 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.092.702.552-8, nascida no dia 23/08/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2017

CONTRATO emitido em 10 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês e 21 dias, iniciando em 10 de janeiro de 2017 e terminando em 1º de março de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

1º ADITIVO emitido em 01 de março de 2017, com vigência acrescida de mais 1 mês e 2 dias, iniciando em 1º de março de 2017 e terminando em 03 de abril de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO **2º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 03 de abril de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 03 de abril de 2017 A 05 de junho de 2017 → 2 meses e 2 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, no CRAS, Centro de Convivência, SEDE e outras Unidades da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 026/2016. ASS: 03/03/2017. VCT: 03/09/2017. Contratado: **TAURUS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 07/03/2017 a 03/09/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º.

Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 014/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 09/2017**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONNERS**. Teve as Empresas Vencedoras:

Item	2937 Código	DELFORNO & DELFORNO LTDA – EPP CNPJ: 05.705.519/0001-99 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	030.017.005	TONNER HP285/85A	UN	312	34,90	10.888,80
6	030.017.008	TONNER HP83A	UN	355	34,90	12.389,50
		Total do Proponente				23.278,30
Item	7720 Código	ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME CNPJ: 12.544.341/0001-07 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	030.017.003	TONNER BROTHER TN3392 Marca: BYQUALY	UN	190	68,90	13.091,00
7	030.017.009	TONNER SAMSUNG 4200 Marca: BYQUALY	UN	40	74,50	2.980,00
11	030.017.012	TONNER SAMSUNG ML1610 Marca: BYQUALY	UN	40	77,00	3.080,00
		Total do Proponente				19.151,00
Item	16810 Código	GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – EPP CNPJ: 22.063.815/0001-52 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	030.017.004	TONNER HP12A Marca: MASTERPRINT	UN	272	37,00	10.064,00
8	030.017.010	TONNER SAMSUNG 4600 Marca: MASTERPRINT	UN	60	82,00	4.920,00
		Total do Proponente				14.984,00
Item	402146 Código	TECTONER DO BRASIL LTDA – EPP CNPJ: 03.209.573/0001-18 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	030.017.006	TONNER HP35A Marca: TECTONER	UN	272	34,90	9.492,80
5	030.017.007	TONNER HP36A Marca: TECTONER	UN	215	34,90	7.503,50
9	030.017.011	TONNER SAMSUNG D104F Marca: TECTONER	UN	60	64,90	3.894,00
10	030.017.013	TONNER SAMSUNG ML 3050 Marca: TECTONER	UN	40	127,00	5.080,00
		Total do Proponente				25.970,30

. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO CONTABIL
RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Especificação	Realização					Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	Soma Total da Obra	(%)		
ACADEMIA DA SAÚDE Jd. Zeferino II	R$ 0,00	0,00%	R$ 88.106,51	R$ 88.106,51	100,00%	FUNDO NACIONAL DA SAÚDE Emenda: Dep. Wellington Fagundes	Indefinido
REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 133.501,56	24,90%	R$ 402.616,52	R$ 536.118,08	75,10%	FUNDO NACIONAL DA SAÚDE Emenda - Dep. Valtenir Pereira	Indefinido
RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL Jd. Popular II	R$ 0,00	0,00%	R$ 306.000,00	R$ 306.000,00	100,00%	SECRETARIA ESTADO CIDADES	Indefinido problemas no repasse.
REFORMA DA PRAÇA BANDEIRANTES	R$ 0,00	0,00%	R$ 510.000,00	R$ 510.000,00	100,00%	SECRETARIA ESTADO CIDADES	Indeterminado problemas no repasse.
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	R$ 236.112,42	78,57%	R$ 64.409,55	R$ 300.521,97	21,43%	SECRETARIA ESTADO CIDADES	Indefinido
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA BARRA CLARA	R$ 87.897,85	16,85%	R$ 433.754,78	R$ 521.652,63	83,15%	MINISTÉRIO DO ESPORTE	Indefinido
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL 2 Obra de Infra-Estrutura; Construção Pró-Infância Bairro: Jardim Popular	R$ 746.656,78	58,58%	R$ 527.909,68	R$ 1.274.566,46	41,42%	FNDE	Indefinido
COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA "COMUNIDADE BARREIRÃO"	R$ 109.462,68	58,29%	R$ 78.327,36	R$ 187.790,04	41,71%	FNDE	Indefinido
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE QUATRO MARCOS	R$ 245.186,13	30,42%	R$ 560.747,96	R$ 805.934,09	69,58%	MINISTÉRIO DAS CIDADES Emenda - Dep. Júlio Campos	Indefinido
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO Córrego João Braçinho P009	R$ 84.810,24	16,79%	R$ 420.179,71	R$ 504.989,95	83,21%	FETHAB	Indefinido
CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALERIAS	R$ 2.513.183,96	73,38%	R$ 911.855,48	R$ 3.425.039,44	26,62%	DEFESA CIVIL	Indefinido
CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO	R$ 799.129,97	48,75%	R$ 840.234,00	R$ 1.639.363,97	51,25%	DEFESA CIVIL	Indefinido

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2017

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de março de 2017.

EMERSON SOUZA MILER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2017

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária de 12 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2016 – RAG 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de abril de 2017.

EMERSON SOUZA MILER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2016 — DEZEMBRO(31/12/2016) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	11.142.372,16	11.142.372,16	13.562.777,67	2.420.405,51
RECEITA TRIBUTARIA	170.189,62	170.189,62	660.815,90	490.626,28
Impostos	156.156,54	156.156,54	616.254,24	460.097,70
Taxas	14.033,08	14.033,08	44.561,66	30.528,58
RECEITA DE CONTRIBUICOES	36.867,84	36.867,84	148.994,09	112.126,25
Contribuição de Iluminação Pública	36.867,84	36.867,84	148.994,09	112.126,25
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	156.962,26	156.962,26
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	156.962,26	156.962,26
RECEITA DE SERVIÇOS	139,53	139,53	218.677,70	218.538,17
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.766.043,10	10.766.043,10	12.299.287,88	1.533.244,78
Transferências Intergovernamentais	10.740.243,12	10.740.243,12	12.142.958,25	1.402.715,13
Transferências de Convênios	25.799,98	25.799,98	156.329,63	130.529,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.132,07	169.132,07	78.039,84	-91.092,23
Multas e Juros de Mora	4.619,57	4.619,57	22.586,15	17.966,58
Indenizações e Restituições	15.660,07	15.660,07	1.129,50	-14.530,57
Receita da Dívida Ativa	18.699,57	18.699,57	37.091,13	18.391,56
Receitas Correntes Diversas	130.152,86	130.152,86	17.233,06	-112.919,80
RECEITAS DE CAPITAL	543.448,44	543.448,44	1.665.846,52	1.122.398,08
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	543.448,44	543.448,44	1.665.846,52	1.122.398,08
Transferências de Convênios	543.448,44	543.448,44	1.665.846,52	1.122.398,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	11.685.820,60	11.685.820,60	15.228.624,19	3.542.803,59
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	11.685.820,60	11.685.820,60	15.228.624,19	3.542.803,59
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	11.685.820,60	11.685.820,60	15.228.624,19	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ALEXANDRE RUSSI	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA	ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
PREFEITO	CONTADORA	TESOUREIRA
866.680.641-91	569.530.201-30	018.040.251-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2016 — DEZEMBRO(31/12/2016) — 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	9.415.660,60	11.354.382,71	11.262.844,71	11.245.973,65	11.107.601,71	91.538,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.389.440,00	6.201.044,50	6.167.792,39	6.167.792,39	6.083.763,14	33.252,11
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.009.220,60	5.153.338,21	5.095.052,32	5.078.181,26	5.023.838,57	58.285,89
DESPESAS DE CAPITAL	1.640.960,00	2.943.893,50	2.841.678,14	1.622.079,45	1.577.302,19	102.215,36
INVESTIMENTOS	1.552.500,00	2.882.617,50	2.780.402,90	1.562.785,89	1.518.008,63	102.214,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	88.460,00	61.276,00	61.275,24	59.293,56	59.293,56	0,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	11.156.620,60	14.298.276,21	14.104.522,85	12.868.053,10	12.684.903,90	193.753,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	11.156.620,60	14.298.276,21	14.104.522,85	12.868.053,10	12.684.903,90	193.753,36
SUPERÁVIT (IX)			1.124.101,34			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	11.156.620,60	14.298.276,21	15.228.624,19	12.868.053,10	12.684.903,90	193.753,36

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	80.329,39	104.342,47	95.919,77	95.919,77	856,20	87.895,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.329,39	104.342,47	95.919,77	95.919,77	856,20	87.895,89
DESPESAS DE CAPITAL	21.666,39	1.223.088,04	360.029,55	250.881,96	0,00	993.872,47
INVESTIMENTOS	21.666,39	1.223.088,04	360.029,55	250.881,96	0,00	993.872,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	101.995,78	1.327.430,51	455.949,32	346.801,73	856,20	1.081.768,36

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	306.683,50	273.237,90	272.152,13	0,00	307.769,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.572,09	75.734,95	71.821,07	0,00	17.485,97
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	293.111,41	197.502,95	200.331,06	0,00	290.283,30
DESPESAS DE CAPITAL	27.595,91	85.110,27	66.461,20	0,00	46.244,98
INVESTIMENTOS	5.652,10	85.110,27	66.461,20	0,00	24.301,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.943,81	0,00	0,00	0,00	21.943,81
TOTAL	334.279,41	358.348,17	338.613,33	0,00	354.014,25

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA
569.530.201-30

ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
TESOUREIRA
018.040.251-00

ANEXO 12

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ANEXO 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	1.967.727,09	0,00	1.967.727,09
04 122	Administração Geral	1.967.727,09	0,00	1.967.727,09
04 122 0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	1.884.710,50		1.884.710,50
04 122 0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA	83.016,59		83.016,59
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
04 128 0015	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
08	Assistência Social	735.710,72	0,00	735.710,72
08 122	Administração Geral	87.566,56	0,00	87.566,56
08 122 0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	87.566,56		87.566,56
08 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
08 128 0015	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
08 241	Assistência ao Idoso	75.268,87	0,00	75.268,87
08 241 0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	75.268,87		75.268,87
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	241.727,18	0,00	241.727,18
08 243 0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	241.727,18		241.727,18
08 244	Assistência Comunitária	331.148,11	0,00	331.148,11
08 244 0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	331.148,11		331.148,11
10	Saúde	366.716,25	2.213.575,46	2.580.291,71
10 122	Administração Geral	40.922,60	152,80	41.075,40
10 122 0012	GESTAO DO SUS	40.922,60	152,80	41.075,40
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
10 128 0015	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
10 301	Atenção Básica	101.684,54	2.123.892,90	2.225.577,44
10 301 0008	ATENCAO BASICA A SAUDE	59.925,95	547.615,22	607.541,17
10 301 0012	GESTAO DO SUS	41.758,59	1.576.277,68	1.618.036,27
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	0,00	60.000,00
10 302 0009	ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	60.000,00		60.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	60.209,11	0,00	60.209,11
10 303 0010	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	60.209,11		60.209,11
10 304	Vigilância Sanitária	102.300,00	48.325,39	150.625,39
10 304 0011	VIGILANCIA EM SAUDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
		102.300,00	48.325,39	150.625,39
10 305	Vigilância Epidemiológica	1.600,00	41.204,37	42.804,37
10 305 0011	VIGILANCIA EM SAUDE	1.600,00	41.204,37	42.804,37
12	Educação	4.161.212,05	0,00	4.161.212,05
12 122	Administração Geral	267.075,31	0,00	267.075,31
12 122 0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	267.075,31		267.075,31
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
12 128 0015	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
12 306	Alimentação e Nutrição	163.498,35	0,00	163.498,35
12 306 0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	163.498,35		163.498,35
12 361	Ensino Fundamental	2.178.805,70	0,00	2.178.805,70
12 361 0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	2.178.805,70		2.178.805,70
12 365	Educação Infantil	1.551.832,69	0,00	1.551.832,69
12 365 0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	1.551.832,69		1.551.832,69
13	Cultura	1.000,00	0,00	1.000,00
13 392	Difusão Cultural	1.000,00	0,00	1.000,00
13 392 0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA	1.000,00		1.000,00
15	Urbanismo	2.708.472,67	0,00	2.708.472,67
15 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
15 128 0015	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.048.062,80	0,00	1.048.062,80
15 451 0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.048.062,80		1.048.062,80
15 452	Serviços Urbanos	1.660.409,87	0,00	1.660.409,87
15 452 0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.660.409,87		1.660.409,87
16	Habitação	89.508,93	0,00	89.508,93
16 482	Habitação Urbana	89.508,93	0,00	89.508,93
16 482 0014	MORADIA PARA TODOS	89.508,93		89.508,93
17	Saneamento	338.860,90	44.777,87	383.638,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
17 512	Saneamento Básico Urbano	338.860,90	44.777,87	383.638,77
17 512 0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	338.860,90	44.777,87	383.638,77
17 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
17 605 0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
18 543 0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
20	Agricultura	100.923,70	0,00	100.923,70
20 122	Administração Geral	95.069,64	0,00	95.069,64
20 122 0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	95.069,64		95.069,64
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00
20 602 0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
20 606	Extensão Rural	5.854,06	0,00	5.854,06
20 606 0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	5.854,06		5.854,06
20 607	Irrigação	0,00	0,00	0,00
20 607 0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
23	Comércio e Serviços	44.660,58	0,00	44.660,58
23 661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00
23 661 0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
23 695	Turismo	44.660,58	0,00	44.660,58
23 695 0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA	44.660,58		44.660,58
26	Transporte	1.029.548,73	0,00	1.029.548,73
26 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
26 451 0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
26 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
26 541 0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26 782	Transporte Rodoviário	1.029.548,73	0,00	1.029.548,73
26 782 0031	MALHA VIARIA RURAL	1.029.548,73		1.029.548,73
27	Desporto e Lazer	95.839,78	0,00	95.839,78
27 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
27 128 0015	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
27 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
27 695 0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA			
27 812	Desporto Comunitário	95.839,78	0,00	95.839,78
27 812 0005	ESPORTE EM AÇÃO	95.839,78		95.839,78
28	Encargos Especiais	205.988,12	0,00	205.988,12
28 123	Administração Financeira	144.712,88	0,00	144.712,88
28 123 0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	144.712,88		144.712,88
28 843	Serviço da Dívida Interna	61.275,24	0,00	61.275,24
28 843 0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	61.275,24		61.275,24
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	11.846.169,52	2.258.353,33	14.104.522,85

SAO PEDRO DA CIPA/MT, 31 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

ALEXANDRE RUSSI	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA	ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
PREFEITO	CONTADORA	TESOUREIRA
866.680.641-91	569.530.201-30	018.040.251-00

CONTABILIDADE
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2016 — Dezembro(31/12/2016) —

BALANCETE-ISOLADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**623.810,54**	**1.237.553,60**
IMPOSTOS	534.203,38	1.210.873,99
TAXAS	89.607,16	26.679,61
CONTRIBUIÇÕES	**130.456,22**	**111.198,10**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	130.456,22	111.198,10
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**201.078,57**	**285.982,95**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	201.078,57	285.982,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**164.026,09**	**813.383,58**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	22.315,26	700.585,08
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEI	141.710,83	112.798,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**13.521.252,47**	**10.453.940,85**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	13.521.252,47	10.453.940,85
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA	**0,00**	**2.638.746,19**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	2.638.746,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**16.963,87**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	16.963,87	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**14.657.587,76**	**15.540.805,27**
TOTAL	**14.657.587,76**	**15.540.805,27**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS	**5.571.730,72**	**5.573.406,10**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.452.879,48	4.650.577,45
ENCARGOS PATRONAIS	928.680,92	921.731,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCA	190.170,32	1.097,40
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**0,00**	**1.000,00**
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	1.000,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**4.502.841,32**	**4.736.918,80**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.397.786,82	1.534.353,26
SERVIÇOS	3.105.054,50	3.202.565,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**0,00**	**55.374,77**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	3.541,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	51.833,32
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2.181.783,94**	**776.731,68**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	485.100,00	503.999,98
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.510.253,66	108.990,98
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	74.255,58	44.003,52
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	112.174,70	119.737,20
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS	**0,00**	**2.134.004,65**
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	2.134.004,65
TRIBUTÁRIAS	**123.465,03**	**121.234,28**
CONTRIBUIÇÕES	123.465,03	121.234,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**168.879,61**	**0,00**
INCENTIVOS	800,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	168.079,61	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**12.548.700,62**	**13.398.670,28**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**2.108.887,14**	**2.142.134,99**
TOTAL	**14.657.587,76**	**15.540.805,27**

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA
569.530.201-30

ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
TESOUREIRA
018.040.251-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2016 — Dezembro(31/12/2016) —

BALANCETE-ISOLADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**1.772.798,53**	**906.980,90**
INVESTIMENTOS	1.772.798,53	906.980,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	**60.460,00**	**75.148,62**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.460,00	75.148,62

ALEXANDRE RUSSI	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA	ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
PREFEITO	CONTADORA	TESOUREIRA
866.680.641-91	569.530.201-30	018.040.251-00

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2016 — Dezembro(31/12/2016) — 1 de 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.212.067,23**	**2.162.760,03**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.203.669,34**	**1.197.787,43**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.203.669,34**	**1.197.787,43**
CONTA ÚNICA	F	2.201.995,25	1.197.787,43
CONTA ÚNICA RPPS	F	1.674,09	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**65.677,40**	**65.677,40**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**65.677,40**	**65.677,40**
IMPOSTOS	P	65.677,40	65.677,40
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**902.524,52**	**899.295,20**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**902.524,52**	**899.295,20**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	886.687,23	886.687,23
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	4.156,32	3.109,92
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	F	11.680,97	9.498,05
ESTOQUES		**40.195,97**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**40.195,97**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO	P	19.301,83	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	12.508,12	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	259,00	0,00
AUTOPEÇAS	P	490,00	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	4.488,88	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	3.148,14	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**8.432.940,18**	**7.050.987,60**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**597.108,18**	**633.662,82**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**597.108,18**	**633.662,82**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	162.078,81	163.569,83
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	435.029,37	470.092,99
IMOBILIZADO		**7.835.832,00**	**6.417.324,78**
BENS MOVEIS		**4.038.732,68**	**3.886.010,78**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	29.505,80	29.505,80
BENS DE INFORMÁTICA	P	137.483,31	114.780,06
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	448.818,04	448.119,04
VEÍCULOS	P	3.042.366,32	2.943.766,32
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	351.296,85	335.797,20
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	29.262,36	14.042,36
BENS IMÓVEIS		**3.797.099,32**	**2.531.314,00**
BENS DOMINICAIS	P	138.000,00	138.000,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	809.366,06	809.366,06
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	2.489.703,71	1.583.947,94
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	163.168,72	0,00
BENS DE USO ESPECIAL	P	196.860,83	0,00
TOTAL		**11.645.007,41**	**9.213.747,63**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.608.079,55**	**1.225.246,91**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**185.000,62**	**99.683,07**
PESSOAL A PAGAR		**14.551,06**	**13.559,59**
PESSOAL A PAGAR	F	14.551,06	13.559,59
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**170.449,56**	**86.123,48**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	6.304,06	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	164.145,50	86.123,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**11.894,23**	**11.894,23**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**11.894,23**	**11.894,23**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	11.572,28	11.572,28
OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	P	321,95	321,95
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**827.364,54**	**580.269,19**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**827.364,54**	**580.269,19**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	827.364,54	580.269,19
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**1,04**	**1,04**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**1,04**	**1,04**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	1,04	1,04
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**583.819,12**	**533.399,38**
VALORES RESTITUÍVEIS		**582.617,12**	**532.297,38**
CONSIGNAÇÕES	F	572.822,82	526.109,79
DEPOSITOS JUDICIAIS	F	3.606,71	0,00
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	6.187,59	6.187,59
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.202,00**	**1.102,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	100,00	0,00
DIARIAS A PAGAR (F)	F	1.102,00	1.102,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**575.715,22**	**636.175,22**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**575.715,22**	**636.175,22**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**575.715,22**	**636.175,22**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	575.715,22	636.175,22
TOTAL PASSIVO		**2.183.794,77**	**1.861.422,13**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**9.461.212,64**	**7.352.325,50**
RESULTADOS ACUMULADOS		**9.461.212,64**	**7.352.325,50**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**9.461.212,64**	**7.352.325,50**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-8.364.865,72	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-1.301.378,41	-1.301.378,41
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-485.100,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2016 — Dezembro(31/12/2016) — 2 de 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-503.999,98	-503.999,98
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	6.801.024,83	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	5.380.371,55	5.380.371,55
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	4.157.828,03	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	3.889.864,77	3.889.864,77
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-112.532,43	-112.532,43
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**9.461.212,64**	**7.352.325,50**
TOTAL		**11.645.007,41**	**9.213.747,63**

ATIVO FINANCEIRO	3.106.193,86	2.097.082,63	PASSIVO FINANCEIRO (1.607.757,60)+ Restos não Processado(2.209.946,72)	3.817.704,32	2.654.351,25
ATIVO PERMANENTE	8.538.813,55	7.116.665,00	PASSIVO PERMANENTE	576.037,17	636.497,17
			SALDO PATRIMONIAL	7.251.265,92	5.922.899,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2016 — Dezembro(31/12/2016) —

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**1.272.597,84**	**1.272.597,84**	**COMPENSAÇÕES**	**23.848.398,98**	**2.633.333,20**
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	1.271.741,64	1.271.741,64	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	23.848.398,98	2.633.333,20
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	856,20	856,20			
TOTAL	**1.272.597,84**	**1.272.597,84**	**TOTAL**	**23.848.398,98**	**2.633.333,20**

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA
569.530.201-30

ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
TESOUREIRA
018.040.251-00

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2016 — Dezembro(31/12/2016) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**15.228.624,19**	**12.580.299,26**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**12.863.033,06**	**12.969.718,22**
RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIO CORRENTE	16.970.900,19	14.103.469,09	RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIO CORRENTE	12.863.033,06	12.969.718,22
EDUCAÇÃO	196.285,01	205.511,76	EDUCAÇÃO	378.128,11	479.665,33
EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.113.760,66	1.875.365,54	EDUCAÇÃO INFANTIL	489.178,90	536.383,31
GERAL TOTAL	1.609.543,27	312.977,83	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	920.370,37	1.589.682,30
ORDINARIO	13.035.892,01	11.709.613,96	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	164.812,47	196.222,68
SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO	15.419,24	0,00	ENSINO FUNDAMENTAL	770.359,72	1.829.808,81
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-1.742.276,00	-1.523.169,83	ORDINARIO	8.056.544,46	6.284.027,67
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**2.703.649,46**	**4.783.422,57**	RECURSO EDUCAçãO 25%	1.821,72	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	1.419.618,95	1.685.778,68	SAÚDE	2.081.817,31	2.053.928,12
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.236.469,75	1.327.430,51	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**485.100,00**	**503.999,98**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	183.149,20	358.348,17	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	485.100,00	503.999,98
CONSIGNAÇÕES	1.253.890,44	3.041.209,38	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	485.100,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	14.256,66	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	503.999,98
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	6.855,36	0,00	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**1.922.355,15**	**3.638.976,36**
INSS	415.611,27	0,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	685.415,06	536.938,11
OUTROS CONSIGNATARIOS	808.883,52	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	346.801,73	334.744,28
OUTROS CONSIGNATARIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A CLASSIFICAR	1.068,43	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	338.613,33	202.193,83
PENSAO ALIMENTICIA	7.215,20	0,00	CONSIGNAÇÕES	1.203.570,70	3.042.512,76
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	3.041.209,38	DEPOSITOS E CAUÇÕES	0,00	10.980,78
CRÉDITOS À RECEBER	30.140,07	56.434,51	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	10.649,95	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	14.341,86	12.622,14	INSS	381.720,62	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	15.798,21	43.812,37	OUTROS CONSIGNATARIOS	804.087,21	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**1.197.787,43**	**946.760,16**	OUTROS CONSIGNATARIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A CLASSIFICAR	603,24	0,00
CONTA ÚNICA	1.197.787,43	584.076,54	PENSAO ALIMENTICIA	6.509,68	0,00
BANCOS - CONTA CONVÊNIOS	0,00	362.683,62	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	3.031.531,98
TOTAL	**19.130.061,08**	**18.310.481,99**	CRÉDITOS À RECEBER	33.369,39	59.525,49
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	15.388,26	13.330,58
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	17.981,13	46.194,91
			SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	**2.203.669,34**	**1.197.787,43**
			CAIXA		

ALEXANDRE RUSSI	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA	ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
PREFEITO	CONTADORA	TESOUREIRA
866.680.641-91	569.530.201-30	018.040.251-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2016 — Dezembro(31/12/2016) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
				0,00	0,00
			CONTA ÚNICA	2.201.995,25	591.059,22
			BANCOS - CONTA CONVÊNIOS	0,00	600.395,74
			BANCOS - CONTAS ESPECIAIS	0,00	6.332,47
			CONTA ÚNICA RPPS	1.674,09	0,00
			TOTAL	**17.474.157,55**	**18.310.481,99**

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO
866.680.641-91

ELIZABETE MARTINS DE SOUZA
CONTADORA
569.530.201-30

ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
TESOUREIRA
018.040.251-00

ANEXO 13

CONTABILIDADE
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	22.895,00	1.944.832,09	1.967.727,09
122	Administração Geral	22.895,00	1.944.832,09	1.967.727,09
0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	22.895,00	1.861.815,50	1.884.710,50
0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	83.016,59	83.016,59
08	Assistência Social	77.046,08	658.664,64	735.710,72
122	Administração Geral	0,00	87.566,56	87.566,56
0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	0,00	87.566,56	87.566,56
241	Assistência ao Idoso	57.174,83	18.094,04	75.268,87
0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	57.174,83	18.094,04	75.268,87
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	241.727,18	241.727,18
0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	0,00	241.727,18	241.727,18
244	Assistência Comunitária	19.871,25	311.276,86	331.148,11
0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	19.871,25	311.276,86	331.148,11
10	Saúde	112.667,67	2.467.624,04	2.580.291,71
122	Administração Geral	0,00	41.075,40	41.075,40
0012	GESTAO DO SUS	0,00	41.075,40	41.075,40
301	Atenção Básica	4.219,00	2.221.358,44	2.225.577,44
0008	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	607.541,17	607.541,17
0012	GESTAO DO SUS	4.219,00	1.613.817,27	1.618.036,27
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	60.000,00	60.000,00
0009	ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	0,00	60.000,00	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	112.667,67	2.467.624,04	2.580.291,71
303	Suporte Profilático e Terapêutico	6.148,67	54.060,44	60.209,11
0010	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	6.148,67	54.060,44	60.209,11
304	Vigilância Sanitária	102.300,00	48.325,39	150.625,39
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	102.300,00	48.325,39	150.625,39
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	42.804,37	42.804,37
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	42.804,37	42.804,37
12	Educação	255.270,00	3.905.942,05	4.161.212,05
122	Administração Geral	0,00	267.075,31	267.075,31
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	0,00	267.075,31	267.075,31
306	Alimentação e Nutrição	0,00	163.498,35	163.498,35
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	0,00	163.498,35	163.498,35
361	Ensino Fundamental	255.270,00	1.923.535,70	2.178.805,70
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	255.270,00	1.923.535,70	2.178.805,70
365	Educação Infantil	0,00	1.551.832,69	1.551.832,69
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.551.832,69	1.551.832,69
13	Cultura	0,00	1.000,00	1.000,00
392	Difusão Cultural	0,00	1.000,00	1.000,00
0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	1.000,00	1.000,00
15	Urbanismo	1.054.166,45	1.654.306,22	2.708.472,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	1.054.166,45	1.654.306,22	2.708.472,67
451	Infra-Estrutura Urbana	1.048.062,80	0,00	1.048.062,80
0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.048.062,80	0,00	1.048.062,80
452	Serviços Urbanos	6.103,65	1.654.306,22	1.660.409,87
0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	6.103,65	1.654.306,22	1.660.409,87
16	Habitação	89.508,93	0,00	89.508,93
482	Habitação Urbana	89.508,93	0,00	89.508,93
0014	MORADIA PARA TODOS	89.508,93	0,00	89.508,93
17	Saneamento	202.054,25	181.584,52	383.638,77
512	Saneamento Básico Urbano	202.054,25	181.584,52	383.638,77
0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	202.054,25	181.584,52	383.638,77
20	Agricultura	0,00	100.923,70	100.923,70
122	Administração Geral	0,00	95.069,64	95.069,64
0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	95.069,64	95.069,64
606	Extensão Rural	0,00	5.854,06	5.854,06
0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	5.854,06	5.854,06
23	Comércio e Serviços	41.160,58	3.500,00	44.660,58
695	Turismo	41.160,58	3.500,00	44.660,58
0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA	41.160,58	3.500,00	44.660,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	1.029.548,73	0,00	1.029.548,73
782	Transporte Rodoviário	1.029.548,73	0,00	1.029.548,73
0031	MALHA VIARIA RURAL	1.029.548,73	0,00	1.029.548,73
27	Desporto e Lazer	0,00	95.839,78	95.839,78
812	Desporto Comunitário	0,00	95.839,78	95.839,78
0005	ESPORTE EM AÇÃO	0,00	95.839,78	95.839,78
28	Encargos Especiais	0,00	205.988,12	205.988,12
123	Administração Financeira	0,00	144.712,88	144.712,88
0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	0,00	144.712,88	144.712,88
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	61.275,24	61.275,24
0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	0,00	61.275,24	61.275,24
	TOTAL GERAL	2.884.317,69	11.220.205,16	14.104.522,85

SAO PEDRO DA CIPA/MT, 31 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE RUSSI	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA	ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
PREFEITO	CONTADORA	TESOUREIRA
866.680.641-91	569.530.201-30	018.040.251-00

ANEXO 7

CONTABILIDADE
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	479.956,00	0,00	0,00	479.956,00	475.245,63	4.710,37
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.393.637,00	0,00	0,00	4.393.637,00	4.393.438,31	198,69
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.012.257,50	0,00	0,00	1.012.257,50	1.008.965,54	3.291,96
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	315.194,00	0,00	0,00	315.194,00	290.142,91	25.051,09
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES	83.513,00	0,00	0,00	83.513,00	83.511,42	1,58
3.3.71.41.00 CONTRIBUIÇÕES	122.372,40	0,00	0,00	122.372,40	122.372,40	0,00
3.3.90.06.00 BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	49.165,50	0,00	0,00	49.165,50	48.550,00	615,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.270.987,36	89.508,93	0,00	1.360.496,29	1.353.420,30	7.075,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	8.650,00	0,00	0,00	8.650,00	8.646,80	3,20
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	35.200,62	0,00	0,00	35.200,62	25.695,00	9.505,62
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.041.994,17	0,00	0,00	3.041.994,17	3.008.863,91	33.130,26
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	144.713,00	0,00	0,00	144.713,00	144.712,88	0,12
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	800,00	2.200,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	189.233,23	0,00	0,00	189.233,23	183.479,61	5.753,62
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	281.869,00	0,00	0,00	281.869,00	281.862,66	6,34
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	197.388,00	0,00	0,00	197.388,00	197.387,15	0,85
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.988.792,50	0,00	0,00	1.988.792,50	1.898.691,19	90.101,31
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	164.828,00	249.740,00	0,00	414.568,00	402.461,90	12.106,10
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	61.276,00	0,00	0,00	61.276,00	61.275,24	0,76
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	13.959.027,28	339.248,93	0,00	14.298.276,21	14.104.522,85	193.753,36
T O T A L O R C A M E N T A R I O	13.959.027,28	339.248,93	0,00	14.298.276,21	14.104.522,85	193.753,36

SAO PEDRO DA CIPA/MT, 31 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE RUSSI	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA	ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
PREFEITO	CONTADORA	TESOUREIRA
866.680.641-91	569.530.201-30	018.040.251-00

ANEXO 11

CONTABILIDADE
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			15.305.053,67
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		660.815,90	
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS		616.254,24	
1112.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA		231.052,50	
1112.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	482,16		
1112.01.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS C	482,16		
1112.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	48.801,07		
1112.02.01.00.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	48.801,07		
1112.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	65.029,39		
1112.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALH	58.209,20		
1112.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	6.820,19		
1112.08.00.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	116.739,88		
1112.08.01.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	116.739,88		
1113.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		385.201,74	
1113.05.00.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	385.201,74		
1113.05.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	385.201,74		
1120.00.00.00.00	TAXAS		44.561,66	
1121.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA		38.297,78	
1121.25.00.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE S	15.824,18		
1121.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	980,30		
1121.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	21.493,30		
1122.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.263,88	
1122.55.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	6.263,88		
1200.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		148.994,09	
1230.00.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		148.994,09	
1230.55.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	148.994,09		
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		156.962,26	
1320.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		156.962,26	
1325.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		156.962,26	
1325.55.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	116.539,93		
1325.55.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	21.678,30		
1325.55.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	1.621,82		
1325.55.99.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECU	93.239,81		
1325.56.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.422,33		
1325.56.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.422,33		
1600.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		218.677,70	
1600.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.807,09		
1600.13.02.00.00	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	1.807,09		
1600.41.00.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT., RESERVAÇÃO E DISTRIB. D	216.870,61		
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		14.041.563,88	
1720.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		13.885.234,25	
1721.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		8.408.571,50	
1721.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.905.317,73		
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	6.852.500,94		
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	52.816,79		
1721.22.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS REC. NATU	252.380,39		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1721.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	602,16		
1721.22.70.00.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP	53.756,09		
1721.22.90.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMP. FINANC PELA EXP.	198.022,14		
1721.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS - RE	870.688,52		
1721.33.11.00.00	FNS - PAB FIXO	129.189,71		
1721.33.12.00.00	FNS - TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	103.626,88		
1721.33.13.00.00	FNS - INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DENGUE	1.113,80		
1721.33.14.00.00	FNS - ASSITENCIA FARMACEUTICA	25.234,02		
1721.33.15.00.00	FNS - SAUDE BUCAL - SB	43.485,00		
1721.33.16.00.00	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	104.000,00		
1721.33.17.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	99.000,00		
1721.33.18.00.00	FNS - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF	191.035,00		
1721.33.19.00.00	FNS AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	141.960,00		
1721.33.20.00.00	FNS PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA	22.126,10		
1721.33.21.00.00	FNS INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇOES DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA	9.918,01		
1721.34.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-	174.683,85		
1721.34.01.00.00	FNAS - PISO BASICO FIXO	150.725,00		
1721.34.02.00.00	FNAS - ASEF AÇÃO SOCIO EDUCACIONAL APOIO A FAMILIA			
1721.34.03.00.00	FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	6.125,40		
1721.34.04.00.00	FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGDBF	17.833,45		
1721.34.05.00.00	FNAS - PAIF (PBF)			
1721.35.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO- FN	196.285,01		
1721.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	133.291,01		
1721.35.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1721.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	62.994,00		
1721.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION			
1721.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	9.216,00		
1722.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		3.362.902,09	
1722.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	3.135.877,21		
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	2.134.735,45		
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	132.973,15		
1722.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	25.881,58		
1722.01.55.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	736.867,79		
1722.01.99.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO	105.419,24		
1722.33.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO P/ PROG. DE SAÚDE- REPASSE FUN	227.024,88		
1722.33.01.00.00	FES - FARMACIA BASICA			
1722.33.02.00.00	FES - SAUDE BUCAL	1.521,08		
1722.33.03.00.00	FES - PAICI	43.827,30		
1722.33.04.00.00	FES - ALCANCE DE METAS	1.317,40		
1722.33.05.00.00	FES - DIABETES MELITOS			
1722.33.07.00.00	FES PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF	4.186,86		
1722.33.08.00.00	OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	176.172,24		
1724.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		2.113.760,66	
1724.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.113.760,66		
1760.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		156.329,63	
1762.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E SUAS E		156.329,63	
1762.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	156.329,63		
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			78.039,84	
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		22.586,15	
1911.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		19.547,34	
1911.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRITORIAL	438,75		
1911.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	18.186,10		
1911.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	922,49		
1913.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS		3.038,81	
1913.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	1.636,80		
1913.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS			
1913.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.402,01		
1920.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.129,50	
1921.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1922.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		1.129,50	
1922.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.129,50		
1930.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		37.091,13	
1931.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		35.591,68	
1931.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	11.675,94		
1931.12.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF.BENS IMÓVEIS	11.307,10		
1931.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	10.519,13		
1931.99.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	2.089,51		
1931.99.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	2.089,51		
1932.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		1.499,45	
1932.99.00.00.00	REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	1.499,45		
1932.99.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS -	1.499,45		
1990.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		17.233,06	
1990.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	17.233,06		
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.665.846,52
2400.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.665.846,52	
2470.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.665.846,52	
2471.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES		1.065.846,55	
2471.05.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DESTIN. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA	60.059,34		
2471.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.005.787,21		
2472.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA		599.999,97	
2472.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	599.999,97		
91000.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-1.742.276,00
91700.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-1.742.276,00	
91720.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		-1.742.276,00	
91721.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		-1.288.734,88	
91721.01.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.286.891,68		
91721.01.02.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.276.328,43		
91721.01.05.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIA	-10.563,25		
91721.36.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-1.843,20		
91722.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		-453.541,12	
91722.01.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-453.541,12		
91722.01.01.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-426.946,87		
91722.01.02.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-26.594,25		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			T O T A L	15.228.624,19

SAO PEDRO DA CIPA/MT, 31 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE RUSSI PREFEITO 866.680.641-91	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA CONTADORA 569.530.201-30	ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES TESOUREIRA 018.040.251-00

ANEXO 2

CONTABILIDADE
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ANEXO 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.846.926,99	15.305.053,67	2.458.126,68	
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	170.189,62	660.815,90	490.626,28	
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS	156.156,54	616.254,24	460.097,70	
1112.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	70.373,52	231.052,50	160.678,98	
1112.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		482,16	482,16	
1112.01.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS C		482,16	482,16	
1112.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		48.801,07	48.801,07	
1112.02.01.00.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO		48.801,07	48.801,07	
1112.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	58.004,18	65.029,39	7.025,21	
1112.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALH	29.111,44	58.209,20	29.097,76	
1112.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	28.892,74	6.820,19		22.072,55
1112.08.00.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	12.369,34	116.739,88	104.370,54	
1112.08.01.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	12.369,34	116.739,88	104.370,54	
1113.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	85.783,02	385.201,74	299.418,72	
1113.05.00.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	85.783,02	385.201,74	299.418,72	
1113.05.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	85.783,02	385.201,74	299.418,72	
1120.00.00.00.00	TAXAS	14.033,08	44.561,66	30.528,58	
1121.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	14.033,08	38.297,78	24.264,70	
1121.25.00.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE S	10.174,28	15.824,18	5.649,90	
1121.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	598,41	980,30	381,89	
1121.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.260,39	21.493,30	18.232,91	
1122.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.263,88	6.263,88	
1122.55.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE		6.263,88	6.263,88	
1200.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	36.867,84	148.994,09	112.126,25	
1230.00.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	36.867,84	148.994,09	112.126,25	
1230.55.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	36.867,84	148.994,09	112.126,25	
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		156.962,26	156.962,26	
1320.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		156.962,26	156.962,26	
1325.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		156.962,26	156.962,26	
1325.55.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		116.539,93	116.539,93	
1325.55.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI		21.678,30	21.678,30	
1325.55.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI		1.621,82	1.621,82	
1325.55.99.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECU		93.239,81	93.239,81	
1325.56.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS		40.422,33	40.422,33	
1325.56.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS		40.422,33	40.422,33	
1600.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	139,53	218.677,70	218.538,17	
1600.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	139,53	1.807,09	1.667,56	
1600.13.02.00.00	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	139,53	1.807,09	1.667,56	
1600.41.00.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT., RESERVAÇÃO E DISTRIB. D		216.870,61	216.870,61	
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.470.597,93	14.041.563,88	1.570.965,95	
1720.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.444.797,95	13.885.234,25	1.440.436,30	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.535.943,17	8.408.571,50	872.628,33	
1721.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.589.248,45	6.905.317,73	316.069,28	
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	6.505.091,60	6.852.500,94	347.409,34	
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	84.156,85	52.816,79		31.340,06
1721.22.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS REC. NATU	87.201,22	252.380,39	165.179,17	
1721.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.072,04	602,16		469,88
1721.22.70.00.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP	86.129,18	53.756,09		32.373,09
1721.22.90.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMP. FINANC PELA EXP.		198.022,14	198.022,14	
1721.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS - RE	541.557,96	870.688,52	329.130,56	
1721.33.11.00.00	FNS - PAB FIXO	493.347,80	129.189,71		364.158,09
1721.33.12.00.00	FNS - TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.111,18	103.626,88	86.515,70	
1721.33.13.00.00	FNS - INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DENGUE	30.964,35	1.113,80		29.850,55
1721.33.14.00.00	FNS - ASSITENCIA FARMACEUTICA		25.234,02	25.234,02	
1721.33.15.00.00	FNS - SAUDE BUCAL - SB		43.485,00	43.485,00	
1721.33.16.00.00	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		104.000,00	104.000,00	
1721.33.17.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		99.000,00	99.000,00	
1721.33.18.00.00	FNS - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF		191.035,00	191.035,00	
1721.33.19.00.00	FNS AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS		141.960,00	141.960,00	
1721.33.20.00.00	FNS PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA		22.126,10	22.126,10	
1721.33.21.00.00	FNS INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇOES DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA		9.918,01	9.918,01	
1721.34.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-	149.436,68	174.683,85	25.247,17	
1721.34.01.00.00	FNAS - PISO BASICO FIXO	53.851,05	150.725,00	96.873,95	
1721.34.02.00.00	FNAS - ASEF AÇÃO SOCIO EDUCACIONAL APOIO A FAMILIA	24.232,98			24.232,98
1721.34.03.00.00	FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	67.313,82	6.125,40		61.188,42
1721.34.04.00.00	FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGDBF	4.038,83	17.833,45	13.794,62	
1721.34.05.00.00	FNAS - PAIF (PBF)				
1721.35.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO- FN	155.482,81	196.285,01	40.802,20	
1721.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	93.920,56	133.291,01	39.370,45	
1721.35.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	670,86			670,86
1721.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	53.668,89	62.994,00	9.325,11	
1721.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	7.222,50			7.222,50
1721.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	13.016,05	9.216,00		3.800,05
1722.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.058.802,28	3.362.902,09	304.099,81	
1722.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	2.955.845,95	3.135.877,21	180.031,26	
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.837.695,24	2.134.735,45	297.040,21	
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	82.819,14	132.973,15	50.154,01	
1722.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	35.331,57	25.881,58		9.449,99
1722.01.55.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		736.867,79	736.867,79	
1722.01.99.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO	1.000.000,00	105.419,24		894.580,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1722.33.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO P/ PROG. DE SAÚDE- REPASSE FUN	102.956,33	227.024,88	124.068,55	
1722.33.01.00.00	FES - FARMACIA BASICA	4.038,83			4.038,83
1722.33.02.00.00	FES - SAUDE BUCAL	12.116,49	1.521,08		10.595,41
1722.33.03.00.00	FES - PAICI	8.077,66	43.827,30	35.749,64	
1722.33.04.00.00	FES - ALCANCE DE METAS	20.194,14	1.317,40		18.876,74
1722.33.05.00.00	FES - DIABETES MELITOS	3.331,88			3.331,88
1722.33.07.00.00	FES PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF	53.851,05	4.186,86		49.664,19
1722.33.08.00.00	OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	1.346,28	176.172,24	174.825,96	
1724.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.850.052,50	2.113.760,66	263.708,16	
1724.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	1.850.052,50	2.113.760,66	263.708,16	
1760.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.799,98	156.329,63	130.529,65	
1762.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E SUAS E	25.799,98	156.329,63	130.529,65	
1762.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	25.799,98	156.329,63	130.529,65	
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.132,07	78.039,84		91.092,23
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	4.619,57	22.586,15	17.966,58	
1911.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.265,76	19.547,34	16.281,58	
1911.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRITORIAL	1.073,38	438,75		634,63
1911.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	1.073,38	18.186,10	17.112,72	
1913.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	1.353,81	3.038,81	1.685,00	
1913.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	682,95	1.636,80	953,85	
1913.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS	134,17			134,17
1913.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	536,69	1.402,01	865,32	
1920.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.660,07	1.129,50		14.530,57
1921.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	6.698,71			6.698,71
1921.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	6.698,71			6.698,71
1922.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	8.961,36	1.129,50		7.831,86
1922.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	8.961,36	1.129,50		7.831,86
1930.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	18.699,57	37.091,13	18.391,56	
1931.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	18.028,71	35.591,68	17.562,97	
1931.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	14.674,41	11.675,94		2.998,47
1931.12.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF.BENS IMÓVEIS	1.341,72	11.307,10	9.965,38	
1931.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	1.341,72	10.519,13	9.177,41	
1931.99.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	670,86	2.089,51	1.418,65	
1931.99.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	670,86	2.089,51	1.418,65	
1932.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	670,86	1.499,45	828,59	
1932.99.00.00.00	REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	670,86	1.499,45	828,59	
1932.99.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS -	670,86	1.499,45	828,59	
1990.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	130.152,86	17.233,06		112.919,80
1990.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	130.152,86	17.233,06		112.919,80
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	543.448,44	1.665.846,52	1.122.398,08	
2400.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	543.448,44	1.665.846,52	1.122.398,08	
2470.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	543.448,44	1.665.846,52	1.122.398,08	
2471.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	406.896,00	1.065.846,55	658.950,55	
	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DESTIN. A PROG. DE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2471.05.00.00.00	INFRA-ESTRUTURA		60.059,34	60.059,34	
2471.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	406.896,00	1.005.787,21	598.891,21	
2472.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	136.552,44	599.999,97	463.447,53	
2472.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	136.552,44	599.999,97	463.447,53	
91000.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-1.704.555,78	-1.742.276,00		37.720,22
91700.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.704.555,78	-1.742.276,00		37.720,22
91720.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-1.704.555,78	-1.742.276,00		37.720,22
91721.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.320.452,90	-1.288.734,88	31.718,02	
91721.01.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.317.849,69	-1.286.891,68	30.958,01	
91721.01.02.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.301.018,32	-1.276.328,43	24.689,89	
91721.01.05.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIA	-16.831,37	-10.563,25	6.268,12	
91721.36.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-2.603,21	-1.843,20	760,01	
91722.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-384.102,88	-453.541,12		69.438,24
91722.01.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-384.102,88	-453.541,12		69.438,24
91722.01.01.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-367.539,05	-426.946,87		59.407,82
91722.01.02.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-16.563,83	-26.594,25		10.030,42
TOTAL GERAL		11.685.820,60	15.228.624,19	3.542.803,59	

SAO PEDRO DA CIPA/MT, 31 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE RUSSI	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA	ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
PREFEITO	CONTADORA	TESOUREIRA
866.680.641-91	569.530.201-30	018.040.251-00

CONTABILIDADE
DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ANEXO 2 (B)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					11.262.844,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.167.792,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.167.792,39		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		475.245,63			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	203.476,09				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	49.073,31				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	222.696,23				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.393.438,31			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.265.411,69				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	117.943,68				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	10.082,94				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.008.965,54			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	1.008.869,94				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	95,60				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		290.142,91			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	290.142,91				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.095.052,32	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			83.511,42		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		83.511,42			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	83.511,42				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			122.372,40		
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES		122.372,40			
3.3.71.41.01	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	122.372,40				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.889.168,50		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		48.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	43.850,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.353.420,30			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	473.684,47				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	279.618,64				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	40.584,22				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	14.999,69				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	521,30				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	17.795,05				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	21.541,21				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.011,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.458,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	16.187,21				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	22.595,30				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	184.401,03				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.665,80				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	639,08				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	3.465,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	19.557,29				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	77.433,62				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	160.262,39				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		8.646,80			
3.3.90.32.05	MERCADORIAS PARA DOACAO	1.869,70				
3.3.90.32.07	MATERIAL PARA CERIMONIAL	3.522,50				
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.254,60				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		115.000,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	115.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.695,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.688,00				
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	17.007,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					11.262.844,71
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.095.052,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.889.168,50		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.008.863,91			
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	20.484,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	141.114,66				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	16.555,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	310.012,14				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	137.516,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	13.415,40				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	29.398,94				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	352,35				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.950,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	4.610,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.500,02				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	345.844,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	8.400,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	35.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	27.819,18				
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDI	1.913.892,22				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		144.712,88			
3.3.90.47.01	PASEP	144.712,88				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		800,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		183.479,61			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	183.479,61				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.841.678,14
4.4	INVESTIMENTOS				2.780.402,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.780.402,90		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		281.862,66			
4.4.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	281.862,66				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		197.387,15			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	186.190,00				
4.4.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ• CULOS	8.545,00				
4.4.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDI	2.652,15				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.898.691,19			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	620.589,57				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	1.278.101,62				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		402.461,90			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	346,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	699,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	6.850,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22.703,25				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	8.303,65				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	348.340,00				
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	15.220,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				61.275,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			61.275,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		61.275,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	61.275,24				
				TOTAL		14.104.522,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

SAO PEDRO DA CIPA/MT, 31 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE RUSSI PREFEITO 866.680.641-91	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA CONTADORA 569.530.201-30	ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES TESOUREIRA 018.040.251-00

CONTABILIDADE
PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	505.846,29	505.846,29
122	Administração Geral	0,00	505.846,29	505.846,29
0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	0,00	505.846,29	505.846,29
2000.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM A CONTROLADORIA I NTERNA		33.408,28	33.408,28
2004.0000	MANUTENCAO E ENC. COM O GABINETE DO PRE FEITO		274.145,80	274.145,80
2006.0000	MANUTENÇÃO E EN. COM A ASSESSORIA JURIDI CA		115.000,00	115.000,00
2203.0000	CONTRIBUIÇÃO COM AMM		81.122,36	81.122,36
2205.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O PAÇO MUNICIPAL		667,43	667,43
2244.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE		1.502,42	1.502,42
	TOTAL	0,00	505.846,29	505.846,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Página 2

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Unidade Orcamentaria: 03 CHEFIA DE GABINETE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	164.518,15	164.518,15
122	Administração Geral	0,00	164.518,15	164.518,15
0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	0,00	164.518,15	164.518,15
2111.0000	MANUTENCAO E ENC. COM SEC. DE GOVERNO		164.518,15	164.518,15
	TOTAL	0,00	164.518,15	164.518,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	22.895,00	1.191.451,06	1.214.346,06
122	Administração Geral	22.895,00	1.191.451,06	1.214.346,06
0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	22.895,00	1.191.451,06	1.214.346,06
1100.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PAR A SEC. ADMINISTRAÇ	22.895,00		22.895,00
2008.0000	MANUTENÇÃO E EN. COM A SEC. DE ADMINISTR ACAO E FINANÇAS		1.190.801,06	1.190.801,06
2201.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM SERVIÇOS DE CONTA BILIDADE		650,00	650,00
28	Encargos Especiais	0,00	205.988,12	205.988,12
123	Administração Financeira	0,00	144.712,88	144.712,88
0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	0,00	144.712,88	144.712,88
0003.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		144.712,88	144.712,88
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	61.275,24	61.275,24
0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	0,00	61.275,24	61.275,24
0001.0000	PAGAMENTO E PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INSS		61.275,24	61.275,24
	TOTAL	22.895,00	1.397.439,18	1.420.334,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	255.270,00	3.905.942,05	4.161.212,05
122	Administração Geral	0,00	267.075,31	267.075,31
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	0,00	267.075,31	267.075,31
2122.0000	MANUTENÇÃO E ENC COM GABINETE DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO		267.075,31	267.075,31
306	Alimentação e Nutrição	0,00	163.498,35	163.498,35
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	0,00	163.498,35	163.498,35
2025.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE		163.498,35	163.498,35
361	Ensino Fundamental	255.270,00	1.923.535,70	2.178.805,70
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	255.270,00	1.923.535,70	2.178.805,70
1142.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSILIOS	5.530,00		5.530,00
1147.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	249.740,00		249.740,00
2026.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDEB 60%		1.047.902,20	1.047.902,20
2027.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDEB 40%		17.808,64	17.808,64
2030.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O ENSINO FUNDAMENTAL -		651.277,77	651.277,77
2032.0000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR		200.618,09	200.618,09
2246.0000	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - SALARIO DA EDUCAÇÃO		5.929,00	5.929,00
365	Educação Infantil	0,00	1.551.832,69	1.551.832,69
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.551.832,69	1.551.832,69
2026.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDEB 60%		826.288,50	826.288,50
2027.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDEB 40%		189.230,57	189.230,57
2036.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM A EDUCACAO INFANTIL - MEI		536.313,62	536.313,62
	TOTAL	255.270,00	3.905.942,05	4.161.212,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	112.667,67	2.467.624,04	2.580.291,71
122	Administração Geral	0,00	41.075,40	41.075,40
0012	GESTAO DO SUS	0,00	41.075,40	41.075,40
2236.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O GABINETE DO SEC. SAUDE		41.075,40	41.075,40
301	Atenção Básica	4.219,00	2.221.358,44	2.225.577,44
0008	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	607.541,17	607.541,17
2044.0000	MANUTENÇÃO E ENC. PROG AGENTE COMUNITA RIO DE SAUDE - PACS		168.191,09	168.191,09
2045.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM PROGRAMA SAUDE D A FAMILIA - PSF		315.906,75	315.906,75
2046.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL		123.443,33	123.443,33
0012	GESTAO DO SUS	4.219,00	1.613.817,27	1.618.036,27
1141.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. E UTENSILIOS	4.219,00		4.219,00
2049.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O CENTRO DE SAUDE		1.491.444,87	1.491.444,87
2052.0000	CONTRIBUIR COM O CONSORCIO INTERMUNICIPA L DE SAUDE - PACIS		122.372,40	122.372,40
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	60.000,00	60.000,00
0009	ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPI TALAR	0,00	60.000,00	60.000,00
2235.0000	TRANSPORTE DE PACIENTES P/ CONSULTA E EX AMES		60.000,00	60.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	6.148,67	54.060,44	60.209,11
0010	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	6.148,67	54.060,44	60.209,11
1133.0000	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS MEDICINAIS	6.148,67		6.148,67
2232.0000	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS		32.266,46	32.266,46
2233.0000	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES		21.793,98	21.793,98
304	Vigilância Sanitária	102.300,00	48.325,39	150.625,39
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	102.300,00	48.325,39	150.625,39
1134.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS	102.300,00		102.300,00
2054.0000	MANUTENÇÃO E ENC.COM A VIGILANCIA SANITAR IA		48.325,39	48.325,39
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	42.804,37	42.804,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Página 6

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	112.667,67	2.467.624,04	2.580.291,71
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	42.804,37	42.804,37
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	42.804,37	42.804,37
2055.0000	MANUTENÇÃO E ENC VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		42.804,37	42.804,37
	TOTAL	112.667,67	2.467.624,04	2.580.291,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Página 7

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	77.046,08	658.664,64	735.710,72
122	Administração Geral	0,00	87.566,56	87.566,56
0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	0,00	87.566,56	87.566,56
2081.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PROMOCA O SOCIAL		87.566,56	87.566,56
241	Assistência ao Idoso	57.174,83	18.094,04	75.268,87
0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	57.174,83	18.094,04	75.268,87
1172.0000	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DO I DOSO	57.174,83		57.174,83
2057.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O PROJETO CONVIVE R		17.304,04	17.304,04
2058.0000	PROGRAMA DE ATENCAO A PESSOA IDOSA - API		790,00	790,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	241.727,18	241.727,18
0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	0,00	241.727,18	241.727,18
2059.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O CONSELHO TUTELA R		161.446,09	161.446,09
2060.0000	PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INF ANTIL - PETI		80.281,09	80.281,09
244	Assistência Comunitária	19.871,25	311.276,86	331.148,11
0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	19.871,25	311.276,86	331.148,11
1127.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS	5.284,25		5.284,25
1152.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERM ANENTES PARA O CRAS	6.390,00		6.390,00
1154.0000	PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE EVENTOS SOCIA IS	8.197,00		8.197,00
2064.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O FUNDO DE ASSISTE NCIA SOCIAL		229.286,82	229.286,82
2068.0000	PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF		75.630,04	75.630,04
2130.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O IGD - PBF		5.226,00	5.226,00
2251.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM IGD-SUAS		1.134,00	1.134,00
	TOTAL	77.046,08	658.664,64	735.710,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	1.054.166,45	1.654.306,22	2.708.472,67
451	Infra-Estrutura Urbana	1.048.062,80	0,00	1.048.062,80
0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.048.062,80	0,00	1.048.062,80
1110.0000	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SARJ GUIAS	549.581,34		549.581,34
1111.0000	EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO A SFALTICO	498.481,46		498.481,46
452	Serviços Urbanos	6.103,65	1.654.306,22	1.660.409,87
0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	6.103,65	1.654.306,22	1.660.409,87
1166.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSILIOS	6.103,65		6.103,65
2017.0000	MANUTENÇÃ E ENC. COM A SEC. DE OBRAS, VIAC AO, SERVICO PUBLIC		859.838,95	859.838,95
2209.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM LIMPEZA E CONSERV AÇÃO		695.141,26	695.141,26
2210.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM A ILUMINAÇÃO PUBLI CA		99.326,01	99.326,01
16	Habitação	89.508,93	0,00	89.508,93
482	Habitação Urbana	89.508,93	0,00	89.508,93
0014	MORADIA PARA TODOS	89.508,93	0,00	89.508,93
1106.0000	DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA CONSTRUÇÃO	89.508,93		89.508,93
17	Saneamento	202.054,25	181.584,52	383.638,77
512	Saneamento Básico Urbano	202.054,25	181.584,52	383.638,77
0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	202.054,25	181.584,52	383.638,77
1113.0000	MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	202.054,25		202.054,25
2211.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O DAE - DEP. AGUA E ESGOTO		181.584,52	181.584,52
26	Transporte	1.029.548,73	0,00	1.029.548,73
782	Transporte Rodoviário	1.029.548,73	0,00	1.029.548,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Página 9

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	1.029.548,73	0,00	1.029.548,73
782	Transporte Rodoviário	1.029.548,73	0,00	1.029.548,73
0031	MALHA VIARIA RURAL	1.029.548,73	0,00	1.029.548,73
1081.0000	REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	350.027,63		350.027,63
1082.0000	RECONSTRUÇÃO E ESTRADAS VICINAIS	679.521,10		679.521,10
	TOTAL	2.375.278,36	1.835.890,74	4.211.169,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Página 10

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	0,00	95.839,78	95.839,78
812	Desporto Comunitário	0,00	95.839,78	95.839,78
0005	ESPORTE EM AÇÃO	0,00	95.839,78	95.839,78
2223.0000	MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		3.794,65	3.794,65
2224.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O DESPORTO		91.595,33	91.595,33
2248.0000	INCENTIVO AO ATLETA REVELAÇÃO		449,80	449,80
	TOTAL	0,00	95.839,78	95.839,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Página 11

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	83.016,59	83.016,59
122	Administração Geral	0,00	83.016,59	83.016,59
0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	83.016,59	83.016,59
2106.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE TURISMO E CULTURA		83.016,59	83.016,59
13	Cultura	0,00	1.000,00	1.000,00
392	Difusão Cultural	0,00	1.000,00	1.000,00
0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	1.000,00	1.000,00
2206.0000	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ARTESANATO		1.000,00	1.000,00
23	Comércio e Serviços	41.160,58	3.500,00	44.660,58
695	Turismo	41.160,58	3.500,00	44.660,58
0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA	41.160,58	3.500,00	44.660,58
1158.0000	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	41.100,39		41.100,39
1160.0000	INCENTIVO AO TURISMO RURAL	60,19		60,19
2207.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS		3.500,00	3.500,00
	TOTAL	41.160,58	87.516,59	128.677,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Unidade Orcamentaria: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	0,00	100.923,70	100.923,70
122	Administração Geral	0,00	95.069,64	95.069,64
0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	95.069,64	95.069,64
2217.0000	MNUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		95.069,64	95.069,64
606	Extensão Rural	0,00	5.854,06	5.854,06
0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	5.854,06	5.854,06
2088.0000	MANUTENÇÃO C/ CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL		2.389,06	2.389,06
2214.0000	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR		3.465,00	3.465,00
	TOTAL	0,00	100.923,70	100.923,70
	TOTAL GERAL	2.884.317,69	11.220.205,16	14.104.522,85

SAO PEDRO DA CIPA/MT, 31 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE RUSSI	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA	ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
PREFEITO	CONTADORA	TESOUREIRA
866.680.641-91	569.530.201-30	018.040.251-00

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ORGAOS			
01		**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**	**14.104.522,85**
01	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**505.846,29**
	04	Administração	505.846,29
01	**03**	**CHEFIA DE GABINETE**	**164.518,15**
	04	Administração	164.518,15
01	**05**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**1.420.334,18**
	04	Administração	1.214.346,06
	28	Encargos Especiais	205.988,12
01	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**4.161.212,05**
	12	Educação	4.161.212,05
01	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	**2.580.291,71**
	10	Saúde	2.580.291,71
01	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**	**735.710,72**
	08	Assistência Social	735.710,72
01	**09**	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.**	**4.211.169,10**
	15	Urbanismo	2.708.472,67
	16	Habitação	89.508,93
	17	Saneamento	383.638,77
	26	Transporte	1.029.548,73
01	**10**	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	**95.839,78**
	27	Desporto e Lazer	95.839,78
01	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**	**128.677,17**
	04	Administração	83.016,59
	13	Cultura	1.000,00
	23	Comércio e Serviços	44.660,58
01	**12**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**	**100.923,70**
	20	Agricultura	100.923,70
T O T A L G E R A L			14.104.522,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2016

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Página 2

ORGAOS

SAO PEDRO DA CIPA/MT, 31 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE RUSSI	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA	ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
PREFEITO	CONTADORA	TESOUREIRA
866.680.641-91	569.530.201-30	018.040.251-00

ANEXO 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL - L E I Nº 1.334/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

L E I Nº 1.334/2017.

FIXA O ÍNDICE DE CORREÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE SAPEZAL-MT PARA O ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da **Câmara Municipal de Sapezal,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapezal inciso XV, artigo 30, pela Lei Orgânica de Sapezal § 7º, artigo 36, bem como, pela Constituição do Estado de Mato Grosso § 7º, artigo 196 **PROMULGA** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Esta lei fixa o índice de revisão geral anual do subsídio dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Sapezal/MT., no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 2º A presente revisão tem efeito financeiro retroativo à 1º de março de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de abril do ano de 2017.

MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO

Presidente - CMS

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP EDITAL Nº 019/2017

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP

EDITAL Nº 019/2017

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: **Pregão Presencial c/ SRP nº 019/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PASSEIO TIPO SUV E CAMINHONETES.**

Data da Sessão: **28 de Abril de 2017**

Horário: **08:00 horas, período matutino (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Oficial

DECRETO LEGISLATIVO APROVAÇÃO CONTAS DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DELIBERA PELA APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 74/2016 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Vereador Sr Márcio Jorge Bonifácio, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgado o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **APROVA**, na íntegra, o Parecer Prévio nº 74/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, correspondente à aprovação das contas anuais de Governo do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Sapezal Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A fundamentação desta aprovação é baseada no teor do Parecer Prévio nº 74/2016 de 22 de novembro de 2016, dos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2017.

Márcio Jorge Bonifácio Presidente - CMS

Rosiane Aparecida Francisco

Primeira Secretária - CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017 DE 03/04/2017

CONTRATO N.º 006/2017 - OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária, na Av. dos Ipês, na Cidade de Sinop/Mt**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. **CONTRATADA: PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 05.841.963/0001-31. **VALOR TOTAL: Valor global: R$ 793.618,77 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e sete centavos). CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Tomada de Preços n° 007/2016, fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **Execução:** 180 dias. **DATA DE INICIO:** 03/04/2017. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses.

PREVISINOP
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2014

PREVI-SINOP/MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2014, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME, Pessoa Jurídica, CNPJ: 14.728.004/0001-03. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo de prorrogação da prestação de serviços de Manutenção, hospedagens, suporte técnico do web site em português: www.previsinop.com.br, conforme objeto do contrato ora aditado. FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO, A FIM DE QUE JUNTOS PORDUZAM UM SÓ EFEITO. VALOR TOTAL DO ADITIVO: 5.756,81 (cinco mil setecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e um centavos). ANO 2017 - MÊS 04,** Procuradora Jurídica: Fabiana Frigeri Jandrey, OAB/MT Nº 11109-B.

Sinop, 07 de Abril de 2017

GABINETE
DECRETO Nº 062/2017

DATA: 11 de abril de 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.526.448,60 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2413/2017, de 11 de abril de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.526.448,60 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2364/2016, conforme segue:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0100000501- Aplicações Diretas R$ 320.119,00

- (trezentos e vinte mil e cento e dezenove reais)

4.4.90.00.00.00 - 5100000000- Aplicações Diretas R$ 367.751,00

- (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinqüenta e um reais)

4.4.90.00.00.00 - 6100000000- Aplicações Diretas R$ 500.000,00

- (quinhentos mil reais)

11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

11.030.0.0 - GERÊNCIA DE ESPORTES

11.030.0.0.27.812.0013.2138 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 711.988,87

- (setecentos e onze reais, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 46.163,83

- (quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)

11.040.0.0 - GERÊNCIA DE CULTURA

11.040.0.0.13.122.0008.2132 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 228.435,44

- (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 19.243,48

- (dezenove mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 100.000,00

- (cem mil reais)

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13.020.0.0 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA

13.020.0.0.20.122.0023.2140 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 212.853,53

- (duzentos e doze mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e três centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 19.893,45

- (dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)

T O T A L R$ 2.526.448,60

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 228.435,44

- (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 19.243,48

- (dezenove mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 100.000,00

- (cem mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.2029 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 711.988,87

- (setecentos e onze reais, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 46.163,83

- (quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 612.000,00

- (seiscentos e doze mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000501- Aplicações Diretas R$ 320.119,00

(trezentos e vinte mil e cento e dezenove reais)

07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 235.751,00

- (duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinqüenta e um reais)

07.010.0.0.26.452.0019.2036 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.0.010.0.0.20.122.0023.2046- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 212.853,53

- (duzentos e doze mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e três centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 19.893,45

- (dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)

T O T A L R$ 2.526.448,60

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 11 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 119/2017

Revoga a Portaria nº 115/2017, de 06 de abril de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 115/2017, que nomeou Comissão Especial de Vereadores para apurar indícios de irregularidades nas tarifas, no contrato de concessão e na prestação de serviços da concessionária “Águas de Sinop”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de abril de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 118/2017

Transfere à Servidora Simone Matos Alves Carvalho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado – CC 04, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II – CC 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, nesta data, à Servidora Simone Matos Alves Carvalho do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado – CC 04, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II – CC 04.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de abril de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 11/04/2017 VIGÊNCIA: 11/04/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Ter-

restres Intermunicipais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 115/2017 – TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP - CNPJ 14.421.118/0001-06, **VÁRZEA GRANDE/MT**

O desconto fixo oferecido pela detentora da Ata de Registro de Preço ao Município é de 11,5% (onze virgula cinco por cento) sobre o valor líquido das passagens terrestres emitidas, independente do trajeto a ser utilizado.

O valor total estimado da presente Ata é de **R$ 829.953,00 (Oitocentos e vinte e nove mil novecentos e cinqüenta e três reais)**.

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 12 DE ABRIL DE 2017

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 117/2017

Declara ponto facultativo e estabelece dia sem expediente na Câmara Municipal de Sinop nos dias 13 e 14 de abril de 2017, respectivamente.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal de Sinop, o expediente no dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira Santa).

Art.2º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Sinop no dia 14 de abril 2017 (sexta-feira da Paixão).

Art. 3º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de abril de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

GABINETE
LEI Nº 2413/2017

DATA: 11 de abril de 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.526.448,60 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.526.448,60 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2364/2016, conforme segue:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0100000501- Aplicações Diretas R$ 320.119,00

- (trezentos e vinte mil e cento e dezenove reais)

4.4.90.00.00.00 - 5100000000- Aplicações Diretas R$ 367.751,00

- (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinqüenta e um reais)

4.4.90.00.00.00 - 6100000000- Aplicações Diretas R$ 500.000,00

- (quinhentos mil reais)

11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

11.030.0.0 - GERÊNCIA DE ESPORTES

11.030.0.0.27.812.0013.2138 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 711.988,87

- (setecentos e onze reais, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 46.163,83

- (quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)

11.040.0.0 - GERÊNCIA DE CULTURA

11.040.0.0.13.122.0008.2132 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 228.435,44

- (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 19.243,48

- (dezenove mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 100.000,00

- (cem mil reais)

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13.020.0.0 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA

13.020.0.0.20.122.0023.2140 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 212.853,53

- (duzentos e doze mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e três centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 19.893,45

- (dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)

T O T A L R$ 2.526.448,60

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 228.435,44

- (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 19.243,48

- (dezenove mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 100.000,00

- (cem mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.2029 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 711.988,87

- (setecentos e onze reais, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 46.163,83

- (quarenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 612.000,00

- (seiscentos e doze mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0100000501- Aplicações Diretas R$ 320.119,00

(trezentos e vinte mil e cento e dezenove reais)

07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 235.751,00

- (duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinqüenta e um reais)

07.010.0.0.26.452.0019.2036 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.0.010.0.0.20.122.0023.2046- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 212.853,53

- (duzentos e doze mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e três centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 19.893,45

- (dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)

T O T A L R$ 2.526.448,60

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 11 de abrilde 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2017 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2017 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar as candidatas aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2015, prorrogado através do Edital Complementar nº. 012/2016, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR as candidatas aprovado/classificado no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 13/04/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.:	**708 -ENFERMEIRO - SAMU**			**TOTAL**	**Classificação**
Orden	**Insc.**	**Candidato**	**Data Nasc.**	**RG**	**Geral**	**Geral**
9	376	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	16/02/1990	19389396 SSP/MT	69	CLASSIFICADO

	Cargo.:	**381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF**			TOTAL	Classificação
Orden	**Insc.**	**Candidato**	**Data Nasc./ RG**		**Geral**	**Geral**
20	996	MADALENA DA SILVA PEREIRA	02/03/1966	20068913 SSP	63	CLASSIFICADO

		773 -TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU			**TOTAL**	**Classificação**
Orden	**Insc.**	**Candidato**	**Data Nasc.**	**RG**	**Geral**	**Geral**
14	70	GILMARA GRAGEL DOS S. OLIVEIRA	27/10/1974	11676299	54	CLASSIFICADO

Art. 2º. As candidatas acima relacionadas deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situad**a** à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **13/04/2017** e 17/04/2017 das 08h00 às 11**h00** e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Abril de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
AVISO DATA DA II REUNIÃO TP Nº 001/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, designada pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Segunda Sessão da Tomada de Preço 001/2017 **designada para o dia 17 de abril, às 09h,** nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Tangará da Serra, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000.

Data: **17/04/2017, às 09:00 horas.**

Local: Plenário Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra - Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000.

Adriano Serbate

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2017 -PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2017 -PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar o candidato aprovado/classificado Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR a candidata aprovado/classificado no Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme o cargo e candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **13/04/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.:	**382 -RECEPCIONISTA - PSF**			**Pontos**	**Classificação**
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**		
28	3823	NATIELE BELO DOS SANTOS	25/04/1995	24217972 SSPMT	84	Classificado

Art. 2º. A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 13/04/2017 e 17/04/2017 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, conforme o Decreto Nº 457/2016, munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Atestado de Vacinação do candidato;

v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Abril de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 28/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA - EPP. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir erro material, conforme segue: Onde lia-se: CONTRATONº014/ADM/2016**, leia-se: CONTRATO Nº014/ADM/2017**. DATA DE ASSINATURA : 10/04/2017.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 26/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / INVIOLÁVEL TANGARÁ LTDA EPP.
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto fazer as seguintes alterações, conforme indicado pela Coordenação de Contabilidade: Onde lia-se: Termo Aditivo nº00060000072/2016/ADM/2017, leia-se Termo Aditivo nº**00060000072/2015/ADM/2017**, onde lia-se na Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária, Item 2.1, referente ao ano de 2016, passa a ler: **referente ao ano de 2017.**
DATA DE ASSINATURA : 05/04/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 842 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e;

Considerando o Feriado de Paixão de Cristo do dia 14 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira), no período vespertino.

Parágrafo único. O atendimento durante o dia 13 de abril de 2017 será realizado das 7h às 13h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

HELIO DA NAZARÉ

Presidente

CLAUDINHO FRARE

Vice-Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

MAURIZAN GODOI

2º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 042/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 042/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 13/04/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
78	4199	SARA NASCIMENTO CEGOVIA	30/12/1974	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO

Cargo.:1006-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
5	1096	JORGE RICARDO SANT ANNA FELIX	21/02/1987	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **17/04/2017 e 18/04/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de abril de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 009/2017/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 03 de Maio de 2017**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 12 de Abril de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 DE MAIO DE 2017, às 09:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**,para atender necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 13 de Abril de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 12 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33 DE 11 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o próximo dia 14 de abril de 2017 (Sexta-feira), Paixão de Cristo; **FERIADO NACIONAL.**

D E C R E T A

Artigo 1ºFica decretado **PONTO FACULTATIVO** na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso no dia 13 de abril (quinta-feira).

§1º Excetuam-se do disposto no caput as escolas da rede pública do Município, a Secretaria Municipal de Saúde, cujos horários de funcionamento serão estabelecidos pelas respectivas Secretarias.

Artigo 2º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 26/04/2017 ÀS 08:00 (OITO) HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/2093 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 12 DE ABRIL DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 158/2017

DATA: 12 DE ABRIL DE 2017

SUMÚLA: RETIFICA OS TERMOS DA PORTARIA 138/2017, QUE NOMEIA SENHOR JOELÇO RIBAS DE MORAIS PARA O CARGO DE DIRETOR DO PREVITER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr**. JOELÇO RIBAS MORAIS,** brasileira, portador do RG nº 109583 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 273.055.701-68, para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO (Previter),** lotado no Gabinete do Prefeito,no documento de criação do PREVITER, fundamentado na Lei nº 443/1998 de 28 de outubro de 1998, em conjunto com a Lei de restruturação nº 876/2009 de 31 de março de 2009 e regulamentada pela Lei complementar 50/2017 de 02 de março de 2017.

ART. 2° - Retificam os termos da Portaria 138/2017, com efeito retroativo ao primeiro dia de abril de 2017, e passara á vigorar na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE ABRIL DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 158/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **DIRETOR EXECUTIVO (Previter),** o senhor **JOELÇO RIBAS MORAIS**, brasileira, portadora do RG nº 109583 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 273.055.701-68, no dia 01 de abril de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 158/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JOELÇO RIBAS MORAIS

Empossado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 03-2017

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 12/04/2017
Hora : 15:29:15

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2017

(Ate Marco /2017)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA	316.149,11		
				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		316.149,11	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL							
				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	285.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		285.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	6.696,00		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	3.705,78		
EXTRA-ORCAMENTARIA				CONTRIBUICAO SINDICAL	649,24		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	44.583,34			DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	162,60		
DEPOSITOS - I.N.S.S	6.696,00			DEPOSITOS - PREVITER	5.809,80		
DEPOSITOS - I.R.R.F	3.705,78			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.125,00		
CONTRIBUICAO SINDICAL	649,24			ISSQN	92,99		
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	162,60			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	4.983,68		
DEPOSITOS - PREVITER	5.809,80			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		23.225,09	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.125,00						
ISSQN	92,99			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	4.983,68			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		67.808,43		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	13.434,23		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		13.434,23	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 12/04/2017 15:29:21 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 12/04/2017
Hora : 15:29:15

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2017

(Ate Marco /2017)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**352.808,43**	**Total**			**352.808,43**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 12/04/2017 15:29:21 Página 2

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 038 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
4º CLASSIFICADO	LEONILSON MARCIO SILVA OLIVEIRA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 12 de abril de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente. Carteira de motorista (categoria D)

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 12 de abril de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 039 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR EM CIÊNCIAS DA NATUREZA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
7º CLASSIFICADO	GILSON GOMES	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 12 de abril de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 12 de abril de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 040 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
4º CLASSIFICADO	JONATHAN WILIAN RODRIGUES	SEC. MUN. DE SAÚDE
5º CLASSIFICADO	JOCENI VIEIRA DE FREITAS	SEC. MUN. DE SAÚDE
6º CLASSIFICADO	JULIANA BERNARDO KLAUSS	SEC. MUN. DE SAÚDE

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 12 de abril de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 12 de abril de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 041 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º CLASSIFICADO	DANÚBIA BATISTA SOARES	SEC. MUN. DE SAÚDE

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 12 de abril de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 12 de abril de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PUBLICO 001/2014 051 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Publico Realizado em 21 de junho de 2014 e homologado através do Decreto nº. 033, de 27 de Junho de 2014; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO

2º CLASSIFICADO	ANDRESSA APARECIDA DA LUZ	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (Trinta) dias a contar desta data, 12 de abril de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente;(Banco do Brasil) CTPS (Carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 12 de abril de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços sob nº 010/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Genivaldo Gomes - ME.

CNPJ: 07.233.375/0001-40.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato:

As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 010/2017, até a data de **10 de maio de 2017**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 010/2017, assinado em 10 de janeiro de 2017, bem como do I Termo Aditivo de 09/03/2017, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 10/04/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GENIVALDO GOMES

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 035/2017

PARTES INTERESSADAS: Fundo Municipal de Saúde Várzea Grande-MT e a Empresa AQUAMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 21.998.472/0001-55. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 64/2016, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 118/2016, no Termo de Referência Retificado nº. 06/2016 da Secretaria de Viação e Obras, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 377348/2016. OBJETO: Tem por objeto fornecimento de material que serão utilizados na execução da obras sendo: tubos, peças e conexões (ferro fundido), válvula de retenção, válvula de gaveta corpo curto com flanges e volante, tubos de PVC para rede de esgoto e acessórios, tubos PVC DEFOFO e demais materiais conforme termo de referência, para utilização nas obras dos Sistemas de Esgotamento Sanitário da Sub-bacia 02. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 670.650,00 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.310. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0303. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras para este ato, a servidora BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA, Engenheira Sanitarista, portadora da cédula de RG Nº. 468199-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob n°. 393.817.061-15.

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

AQUAMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

FÉRIAS REFERENTES AO PERÍODO 2016/2017

01 – EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
ALENIR ALVES DA CONCEIÇÃO	TSAE/SERVIÇOS GERAIS	18/02/17 A 19/03/17

02 – EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
IOSSEF GAYOSO	TSAE/AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30/06/17 A 29/07/17
JOZIANE OTOBONI CRUZ DE CARVALHO	TSAE/AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	31/05/17 A 29/06/17
JOSE CARLOS DE ARRUDA	TSAE/AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/04/17 A 30/04/17
GONÇALO MARTINHO DE ASSUNÇÃO	TSAE/AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/05/17 A 30/05/17

03 – CMEI ANTONIO AMORIM DE CAMPOS		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
ZILDISNETY LEMES DA SILVA	PROFESSORA/DIRETORA	13/03/17 A 11/04/17

04 – EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
SILVIA MARTINS	PROFESSORA/DIRETORA	01/03/17 A 31/03/17

05 – EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
ANA MIGUELINA DE ARRUDA	PROFESSORA	02/01/17 A 31/01/17

06 – EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**

LUCIZETE TEREZA DA SILVA	SECRETÁRIA ESCOLAR	01/05/17 A 30/05/17

07 – CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
TELMA GONÇALINA CURVO ALMEIDA	DIRETORA	01/05/17 A 31/05/17

08 – EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
VAGNER CESAR SOUZA BARROS	PROFESSOR	02/01/17 A 31/01/17
SILVIA CARDOSO	TSAE/SERVIÇOS GERAIS	23/12/16 A 21/01/17

09 – EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
DAVI LOPES DE SOUZA	TSAE/AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/03/17 A 01/04/17

10 – EMEB MAMED UNTAR

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	PROFESSORA	02/05/17 A 31/05/17

11 – CMEI AURÉLIA CORREA DE ALMEIDA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
ROSELI DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/03/17 A 30/03/17

12 – CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
FATIMA CONCEIÇÃO DE CERQUEIRA	TSAE/SERVIÇOS GERAIS	01/03/17 A 31/03/17

13 – EMEB RUTH MARTINS SANTANA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
EDILEIDE VANIA DE ALMEIDA	TSAE/MERENDEIRA	06/03/17 A 04/04/17

14 – EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
EVERALDO PAULO DE MORAES	PROFESSOR	02/01/17 A 31/01/17

15 – EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
ELIZABETE BRITEZ SOUZA	PROFESSORA	28/03/17 A 06/04/17

16 – CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
JUREMA APARECIDA DE FIGEUIREDO COSTA	PROFESSORA MATRICULA 100833	01/03/17 A 31/03/17

17 – EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
EDSON ROCHA DAS NEVES	TSAE/SERVIÇOS GERAIS	23/12/16 A 21/01/17
EVANIELLE MARIA CASSIANO DE SOUZA	SECRETÁRIA ESCOLAR	27/03/17 A 26/04/17

18 – EMEB Prof.ª LUCIA LEITE RODRIGUES

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	PROFESSORA	18/02/17 A 19/03/17
ROSIMEIRE GONÇALINA DA SILVA	PROFESSORA	18/02/17 A 19/03/17
ANGELA MARIA SANTANA	PROFESSORA	20/02/17 A 19/03/17
ATHAIR DA SILVA TAVARES	PROFESSOR	18/02/17 A 19/03/17
ROSANGELA ESTÁCIO DA CRUZ SILVA	TSAE/MERENDEIRA	18/02/17 A 19/03/17
ROVILMA APARECIDA CRUZ	TSAE/MERENDEIRA	18/02/17 A 19/03/17
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MAGALHÃES	TSAE/SERVIÇOS GERAIS	18/02/17 A 19/03/17
FABIO ALEX DA CRUZ	TSAE/AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	18/02/17 A 19/03/17
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	TSAE/AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	18/02/17 A 19/03/17
ALVANEY MARTINS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	18/02/17 A 19/03/17

19 – SMECEL/NTM

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO	ASSISTENTE TÉCNICO	01/04/17 A 10/04/17

20 – EMEB JULIO CORREA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
JUSIMARA GUIMARÃES SANTANA	SECRETÁRIA ESCOLAR	02/05/17 A 31/05/17

21 – EMEB RUTH MARTINS SANTANA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
EDILEIDE VANIA DE ALMEIDA	TSAE/MERENDEIRA	06/03/17 A 04/04/17

22 – CMEI MARIANA RODRIGUES DE AZEVEDO

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
SANDRA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSORA	01/04/17 A 01/05/17
MARIA DE LOURDES INES BRITO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	26/03/17 A 26/04/17

23 – EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
SARAH JANE DE CAMPOS	PROFESSORA	01/04/17 A 30/04/17

24 – EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
ANTONIA ROSA COLAR GARCIA	PROFESSORA/DIRETORA	01/04/17 A 30/04/17

25 – EMEB CENTRO EDUCACIONAL ABDALA JOSE DE ALMEIDA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
JUSSARA PEREIRA CARTILDES	TSAE/SERVIÇOS GERAIS	01/04/17 A 30/04/17

26 – CMEI NAIR SACRE

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
ADAIR BENTO CLEMENTE	TSAE/AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	01/04/17 A 30/04/17

27 – EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
LENINE FERREIRA DE SANTANA	TSAE/AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	30/07/17 A 28/08/17
ROBSON NUNES VIEIRA	TSAE/AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	29/08/17 A 27/09/17
ALESSANDRO JOSÉ DA COSTA	TSAE/AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	28/09/17 A 27/10/17
MARLENE DO ESPIRITO SANTO ROCHA	SECRETÁRIA ESCOLAR	02/05/17 A 31/05/17
JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/07/17 A 30/07/17

28 – EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
SONIA APARECIDA DE ABREU	TSAE/AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	01/03/17 A 30/03/17

29 – EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
ISLIENE AUXILIADORA CORREA DE MAGALHÃES	PROFESSORA (MATRÍCULA 20155)	03/04/17 A 12/04/17
ISLIENE AUXILIADORA CORREA DE MAGALHÃES	PROFESSORA (MATRÍCULA 20154)	03/04/17 A 12/04/17

30 – CMEI ANTONIO NORBERTO DE BARROS CORREA FILHO

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
MARIA RODRIGUES BENTO	PROFESSORA/DIRETORA	03/04/17 A 03/05/17

31 – EMEB ELIAS DOMINGOS		
SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
ADEMIR SILVA FERREIRA	PROFESSOR/DIRETOR	10/04/17 A 10/05/17

32 – EMEB RUTH MARTINS SANTANA		
SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
EURENICE ALVES DA SILVA	PROFESSORA/DIRETORA	01/08/17 A 30/08/17

33 – EMEB PROF. JUVENILIA MONTEIRO DE OLIVEIRA		
SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
NILZA RAQUEL DE OLIVEIRA	PROFESSORA/DIRETORA	03/04/17 A 02/05/17

34 – EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS		
SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
MARIA GENI PEREIRA BILIO	PROFESSORA (MATRICULA 32750)	10/04/17 A 09/05/17
MARIA GENI PEREIRA BILIO	PROFESSORA (MATRICULA 32751)	10/04/17 A 09/05/17

35 – EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA		
SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
EMILIANA NIDIA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/03/17 A 30/03/17

36 – EMEB SRª DIRCE LEITE DE CAMPOS		
SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
DEIZE LEMES DA COSTA LIMA	SECRETÁRIA ESCOLAR	01/04/17 A 30/04/17

37 – EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA		
SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
LORAMIL MARIA DE CAMPOS MAGALHÃES	PROFESSORA/DIRETORA	01/02/17 A 02/03/17
MIRIAN FÁTIMA MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATICO EDUCACIONAL	02/01/17 A 31/01/17

38 – EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA		
SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
SHEILAINY CRISTINA DA COSTA ARRUDA	SECRETÁRIA ESCOLAR	02/05/17 A 31/05/17
MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES	PROFESSORA/DIRETORA (MATRICULA 34665)	11/04/17 A 11/05/17
MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES	PROFESSORA/DIRETORA (MATRICULA 34666)	11/04/17 A 11/05/17

39 – CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA		
SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS	PROFESSORA/DIRETORA	01/04/17 A 30/04/17

40 – EMEB JULIO CORREA		
SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO	PROFESSOR/DIRETOR	03/05/17 A 01/06/17

41 – EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS		
SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
SELCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSORA/DIRETORA (MATRICULA 42926)	17/04/17 A 17/05/17

42 – EMEB MARIA DAS GRAÇAS PINTO		
SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR (MATRICULA 21082)	02/01/17 A 31/01/17

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PEDIDO DE LICENÇA –LP -LI

O DAE – Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Inscrita no CNPJ: 02.555.079/0001-42, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação - LI, para a atividade de Sistema de Abastecimento de Água, localizada em Bom Sucesso , Várzea Grande – MT.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2017 REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo n.431663/2017. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela portaria n. 005/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS/SISTEMA MENOR PREÇO POR ITEM/LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A realização esta prevista para o dia **02 de maio** de 2017, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande – MT, 12 de Abril de 2017.**Kathe Maria Kholhase Martins,**Secretária Municipal de Assistência Social.

.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 005/2017

PROCESSO: 431430/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 006/2017, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 005/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “PREÇO POR LOTE”, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (O.A.E.) – CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO. Abertura está prevista para dia 03 de Maio de 2017, às 08h30min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R$ 0,13 por copia não restituíveis, e gratuitamente e no site: WWW.varzegrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020. Várzea Grande - MT, 12 de Abril de 2017, LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA,Secretário Municipal de Viação e Obras.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PEDIDO DE LICENÇA –LL

O DAE – Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Inscrita no CNPJ: 02.555.079/0001-42, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande - MT - SEMMADRS, o pedido de Licença de Localização – LL, para a ati-

vidade de Sistema de Abastecimento de Água compreendendo captação e ETA, localizada em Bom Sucesso, Várzea Grande – MT.

PORTARIA Nº 323/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 433026/2017,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 712/2011, que averbou em favor do servidor ***JOELCIO BENEDITO GUIMARÃES***, Matrícula 22866, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeiro, o tempo de serviço prestado à iniciativa privada, correspondendo a **02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias, totalizando 1.083 (Um mil e oitenta e três) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2017.

.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 036/CG/2016.

APLICA a sanção disciplinar de *ADVERTÊNCIA* ao servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos da Sindicância nº. 004/2016, instaurada para apurar a conduta funcional da servidora **NEIVA** DAS NEVES SILVA**,** por força da Portaria nº. 019/CG/2016, ainda Portaria nº. 023/CG/2016;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e;

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta autoridade instauradora;

RESOLVE:

Art. 1º. – **APLICAR** a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** à servidora **NEIVA** DAS NEVES SILVA, Sup. GM, matrícula nº. 36.507, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, baseado no Art. 77, inc. I da LC nº. 2.163/2000 c/c Art. 22, inc. I, da LC nº. 4.108/15 c/c Art. 18, inc. II, e Art. 21, ambos do Decreto 22/2000;

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de Julho de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 314/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 441121/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **KECIA RUBIA DE SOUZA,** Matrícula 87249, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Especializado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **03/04/2017 a 03/04/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 120/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Onilza Paes de Barros Ribeiro, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PORTARIA Nº 037/CG/2016.

APLICA a sanção disciplinar de *ADVERTÊNCIA* ao servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos da Sindicância nº. 005/2016, instaurada para apurar a conduta funcional do servidor EVANILDO **LAURINDO** DA SILVA**,** por força da Portaria nº. 015/CG/2016, ainda Portaria nº. 024/CG/2016;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e;

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta autoridade instauradora;

RESOLVE:

Art. 1º. – **APLICAR** a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor EVANILDO **LAURINDO** DA SILVA, Sup. GM, matrícula nº. 15.737, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, baseado no Art. 77, inc. I da LC nº. 2. 163/2000 c/c Art. 22, inc. I, da LC nº. 4.108/15 c/c Art. 18, inc. II, e Art. 21, ambos do Decreto 22/2000;

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de Julho de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 325/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 412494/2016,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora ***ELY GRACI DE OLIVEIRA NAZARIO*****,** matrícula 14445, exercendo o cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Odontólogo – Símbolo C - 35, no período compreendido entre **16. 02.1987 a 26.09.1993,** no total de **2.415 (dois mil quatrocentos e quinze) dias líquidos, ou ainda, 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea G1rande-MT, 12 de abril 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE ARRECADAÇÃO DE IMÓVEL

EDITAL DE ARRECADAÇÃO DE IMÓVEL

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE, torna público que instaurou processo de arrecadação de uma área de 807,13 m² localizada na Rua Gil João da Silva – Localidade denominada "Bonsucesso" assim descrita:

Partindo do marco M-01 com coordenada UTM. (SAD -69), MC de 57ºWgr N= 8.261.547,185 metros e E= 595.773,520 metros, localizada no alinhamento da calçada da Rua Gil João de Silva, divisa com área remanescente, segue-se com azimute plano de 227º20´21´´ e com distância de 40,64 metros, confrontando com a Rua Gil João de Silva até encontrar o M-02.

Do marco M-02 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.733,209 metros, segue-se com azimute plano de 111º38´50´´ e com distância de 22,05 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-03.

Do marco M-03 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.737,660 metros, segue-se com azimute plano de 103º35´35´´ e com uma distância de 40,94 metros confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-04.

Do marco M-04 com coordenada UTM. N= 8.261.564,345 metros e E= 595.777,457 metros, segue-se com azimute plano de 192º55´17´´ e com uma distância de 17,61 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-01, fechando assim o perímetro.

Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo de 60(sessenta) dias a contar da data de publicação deste edital.

Várzea Grande/MT, 07 de abril de 2017

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

EDITAL 008/2017

Divulgação da Errata do Resultado do Processo Seletivo – Excedentes da Contagem de Pontos.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sílvio Aparecido Fidelis, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar N° 3.797/2012, O Edital 01/2016, a Instrução Normativa 001/2016/GAB/SMECEL/VG/MT e a Portaria 098/2016/GAB/SMECEL/VG/MT; torna público o Resultado do Processo Seletivo – Contagem de Pontos de Profissionais de Educação na SMECEL para o ano de 2017.

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR

PROFESSOR DE ÁREA			
N°	**NOME**	**D. N.**	**PONT**
01	RODOLFO CESAR CORREA DA COSTA	20/09/1960	**08,00**
02	LUZ MARINA COELHO	10/11/1963	**08,00**
03	ROGERIO SANTOS VIEIRA	27/10/1979	**06,00**
04	CANDIDO CARDOSO DAS NEVES FILHO	06/02/1981	**06,00**
05	HEMERSON SANTOS SILVA	27/04/1981	**06,00**

CLASSIFICAÇÃO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

TNS			
N°	**NOME**	**D. N.**	**PONT**
01	THIAGO ANTONIO LAVRATI	10/09/1990	**06,00**
02	CLEITON RODRIGO DA COSTA ARRUDA	25/08/1992	**06,00**

CLASSIFICAÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
N°	**NOME**	**D. N.**	**PONT**
01	BRUNO FLÁVIO DE JESUS MORAES	03/10/1986	**01,00**

CLASSIFICAÇÃO DE TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR			
N°	**NOME**	**D. N.**	**PONT**
01	MAX DE ALMEIDA	31/01/1975	**01,00**

Várzea Grande-MT, 12 de Abril de 2017

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

EDITAL 009/2017

Divulgação da Errata do Resultado do Processo Seletivo – Excedentes da Contagem de Pontos.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sílvio Aparecido Fidelis, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar N° 3.797/2012, O Edital 01/2016, a Instrução Normativa 001/2016/GAB/SMECEL/VG/MT e a Portaria 098/2016/GAB/SMECEL/VG/MT; torna público o Resultado do Processo Seletivo – Excedentes da Contagem de Pontos de Profissionais de Educação nas Unidades Escolares Municipais para o ano de 2017.

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
N°	**NOME**	**D. N.**	**UNIDADE QUE CONTOU PONTO**	**PONT**
01	GISLAINE VANESSA DE MORAES SANTOS	25/05/1988	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	**11,00**

DOCÊNCIA NO ENSINO CICLO BÁSICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
N°	NOME	D. N.	UNIDADE QUE CONTOU PONTO	PONT
01	NÁDIA BATISTA DE ALMEIDA	26/08/1971	EMEB PROFª SALVELINA FERREIRA DA SILVA	18,00
02	LEOMAR FATIMA DA SILVA OLIVEIRA	15/12/1955	cameai joão ribeiro filho	13,00
03	FAUSTA JOSE SOUZA DA SILVA	04/04/1981	EMEB PROF° PAULO FREIRE	06,00

DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL - 4° AO 9° ano				
N°	NOME	D. N.	UNIDADE QUE CONTOU PONTO	PONT
01	delly virginia silva araújo		emeb profª lúcia leite rodrigues	27,75
02	EDNA FONZAR DOS SANTOS	10/05/1974	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ	09,00
03	GLAUCE DA SILVA ARAÚJO	30/11/1978	emeb profª lúcia leite rodrigues	08,00
04	JOILTON SOARES DE QUEIROZ	03/02/1984	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	08,00
05	MARIA LUZINALVA DE MORAES PAIS	14/08/1967	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ	06,60
06	allan gomes frassetto	28/05/1992	ce abdala josé de almeida	06,00

DOCÊNCIA NO ENS. FUNDAMENTAL – LETRAS				
N°	NOME	D. N.	UNIDADE QUE CONTOU PONTO	PONT
01	EMERSON PAULO DA LUZ DE LIMA	18/01/1976	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ	11,80

CLASSIFICAÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
N°	NOME	D. N.	UNIDADE QUE CONTOU PONTO	PONT
01	ARILSON JOSÉ CARMONA DA SILVA	18/03/1989	EMEB EURAIDE DE PAULA	02,00
02	joacy da silva de amorim	02/11/1967	emeb prof lucia leite rodrigues	01,00

CLASSIFICAÇÃO DE TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR				
N°	NOME	D. N.	UNIDADE QUE CONTOU PONTO	PONT
01	KLEBER JUNIOR DA SILVA		EMEB MANUEL BENEDITO DE ARRUDA	23,50

MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR				
N°	NOME	D. N.	UNIDADE QUE CONTOU PONTO	PONT
01	TATIANE MARIA DE ALMEIDA	06/09/1981	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	04.00
02	IVA MARCELA DE SOUZA	23/04/1986	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	04.00
03	ELIZELMA MARIA DE SIQUEIRA	02/12/1981	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	04.00
04	MARTHA PINTO DE MORAES	29/07/1965	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	02.00

Várzea Grande-MT, 12 de Abril de 2017

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017/DAEVG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO**, nos termos do **Parecer nº 038/2017/JUR/DAEVG** e AUTORIZO a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **DIGORESTE ASSOCIADOS,** inscrita no **CNPJ 23.427.605/0001-69**, para Contratação de empresa especializada em Curso de controle e Gestão Patrimonial ao Setor Publico, para capacitar os servidores do Setor de Patrimônio do Departamento, a ser realizado nos dias 06 a 07 de abril de 2017 em Várzea Grande-MT, para atender as necessidades do D.A.E/VG.

Essa Ratificação se fundamenta no art. 25 II c/c 13, VI da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

No valor de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.17.512.0040.2069.33.90.39. 999.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicado, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 05 de Abril de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA Nº 326/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 433951/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, ***MARIA BENEDITA VILELLA VELASCO***, Matrícula 31943, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor V a VIII, o Tempo de Contribuição referente aos serviços prestados à SEDUC/MT, no cargo de Professor, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00151/16-9, **nos períodos de 08.02.1999 a 31.12.1999 e 03. 05.2004 a 23.12.2004, correspondendo a 561 (quinhentos e sessenta e um) dias líquidos,** no total de **01 (um) ano, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria E Disponibilidade.**

Averbar em favor da servidora, ***MARIA BENEDITA VILELLA VELASCO***, Matrícula 31943, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor V a VIII, o Tempo de Contri-

buição referente aos serviços prestados ao BEMAT, no cargo de Técnico Administrativo, e á SEDUC/MT no cargo de Professor, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do MTPREV nº 024634/2017, **nos períodos de 01.04.1981 a 06.05.1992; 24.12.1995 a 09.01.1997 e 24.02.1997 a 31.12.1997, respectivamente, correspondendo a 4746 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis) dias líquidos,** no total de **13 (treze) anos, 00 (zero) meses e 01 (um) dia líquidos, para efeitos de Aposentadoria E Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 324/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 413116/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, ***LOURDES BUENO DE ALMEIDA BARROS***, Matrícula 28108, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Diretor, o Tempo de Contribuição referente aos serviços prestados na SEDUC/MT, no cargo de Professor, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do MTPREV nº 024082, **nos períodos de 03.03.1986 a 28.02.1988, 06.03.1989 a 09.03.1989, 16.02.1992 a 28.02.1992, 09.03.1992 a 23.12.1992, 01.03.1993 a 10.01.1994 e 21.02.1994 a 04.01.1995, correspondendo a 1.672 (Um mil, seiscentos e setenta e dois) dias líquidos,** no total de **04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria E Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017/DAEVG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO**, nos termos do **Parecer nº 044/2017/JUR/DAEVG** e AUTORIZO a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **DIGORESTE ASSOCIADOS,** inscrita no **CNPJ 23.427.605/0001-69**, para Contratação de empresa especializada em Curso de direção defensiva e Direção preventiva, para atender as necessidades do Setor de transporte, a ser realizado nos dias 11 a 12 de abril de 2017 em Várzea Grande-MT, para atender as necessidades do D. A.E/VG.

Essa Ratificação se fundamenta no art. 25 II c/c 13, VI da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

No valor de **R$ 5.360,00** (cinco mil e sessenta reais), que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.17.512.0040.2069.33.90.39.999.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicado, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 11 de Abril de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 13/2.017

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ao Edital nº 01/2017/CMDCA/VG que Dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Conselheira Suplente **Edineia Maria de Almeida**, que substituirá a Luciene Tobias Miranda, Conselheira Tutelar – DNS 5, que encontra em gozo de férias no período de **04/04/2017 á 03/05/2017**, com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de abril de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.439156/2017. A Superintendência de Compras solicita ratificação do ato de dispensa de licitação para Contratação de empresa capacitada para fornecimento de Certificados Digitais Tipo A3 e-CPF para atender da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande**.**Como se vê o ato se Justifica pela aquisição é necessária para realização dos pregões e cotações eletrônicas realizados no sistema SIASG/Comprasnet pela Equipe de Licitação desta Administração Publica Municipal, a fim de atender as demandas das unidades administrativas, faz- se necessária a presente dispensa de licitação com respaldo no art. 24 da Lei n. 8.666/93.**Instada a se manifestar, opina favoravelmente a D. Procuradoria Municipal conforme fls. 94/97.Diante disso, ratifico a comunicação de dispensa do Sr. Daniel Felipe Figueiredo de Arruda, Coordenador de Compras, no valor de R$3.120,00 (Três mil cento e vinte reais), da empresa Online Certificadora Ltda - EPP, portadora do CNPJ n. 11.587.975/0001-84, para** Contratação de empresa capacitada para fornecimento de Certificados Digitais Tipo A3 e-CPF para atender da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande**.Dê-se publicidade e cumpra-se.Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2017.**Pablo Gustavo Moraes Pereira,Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 310/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 443307/2017,

RESOLVE:

Interromper a cedência sem Ônus (21/01/2016 a 21/01/2017) concedida a servidora **RAFAELA MAXIMIANO ALVES**, Matrícula 8675, exercendo o cargo de Jornalista, **retornando às suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Comunicação Social a partir de 02/01/2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2017

"**DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA**"

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **FLAVIO FERREIRA DE SOUZA** no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo na data de **13/04/2017,** data que antecede o feriado nacional da Paixão de Cristo – Sexta Feira Santa.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2017/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 016/2017**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos**,** resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **GERAÇÃO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP** com proposta no valor global de **R$ 32.752,50** (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), **OLIMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA ME**, com proposta no valor global de **R$ 111.138,25** (cento e onze mil cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) e **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com proposta no valor global de **R$ 108.524,60** (cento e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de abril de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 016/2017**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **GERAÇÃO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP** com proposta no valor global de **R$ 32.752,50** (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), **OLIMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA ME**, com proposta no valor global de **R$ 111.138,25** (cento e onze mil cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) e **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com proposta no valor global de **R$ 108.524,60** (cento e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de abril de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE P O R T A R I A N º 0 2 4 / 2 0 1 7

P O R T A R I A N º 0 2 4 / 2 0 1 7

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ALIMENTAÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as Servidoras abaixo qualificadas para exercer, respectivamente, a Fiscalização e alimentação do site da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT**.**

I – RENILDA GONSALVES DE ALMEIDA

II - KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA

Art. 2º - As servidoras acima relacionadas têm por obrigação especifica controlar, fiscalizar a falta de documentos lançados mês a mês e alimentar todo o SITE em especial o (PORTAL TRANSPARÊNCIA) para supri as necessidades da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade –MT.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIAS Nº 125 E 126/2017

PORTARIA N.º 126/2017

12 DE ABRIL DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGAR aPortaria de nº 056/2017 a qual servidora **MAGGIE ELAINE LIMA DA FONSECA,** para exercer o cargo de **Diretor técnico do Hospital Municipal.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2017.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 125/2017

DE 11 DE ABRIL DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **REVOGA** a Portaria nº 038/2014/2017**,** a qual nomeia a servidora MARGARETE DE SOUZA MACIEL, para cargo de coordenadora da Creche Lar Menino Jesus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2017.

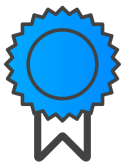
Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 12 22:34:31 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)